



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXXI SUP. B AO Nº 59, TERÇA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 2026

**ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL**

BRASÍLIA - DF



## COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

**Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)**

Presidente

**Senador Eduardo Gomes (PL-TO)**

1º Vice-Presidente

**Senador Humberto Costa (PT-PE)**

2º Vice-Presidente

**Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)**

1ª Secretária

**Senador Confúcio Moura (MDB-RO)**

2º Secretário

**Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA)**

3ª Secretária

**Senador Laércio Oliveira (PP-SE)**

4º Secretário

---

### SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

2ª - Senadora Roberta Acioly (REPUBLICANOS-RR)

3º - Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4ª - Senadora Soraya Thronicke (PSB-MS)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

**Danilo Augusto Barboza de Aguiar**  
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

**Patricia Gomes de Carvalho Carneiro**  
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

**Paulo Max Cavalcante da Silva**  
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

**Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho**  
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

**Ilana Trombka**  
Diretora-Geral do Senado Federal

**Quésia de Farias Cunha**  
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

**Gleison Carneiro Gomes**  
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

**Celso Dias dos Santos**  
Diretor da Secretaria de Expediente



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

# SENADO FEDERAL

## SUMÁRIO

**1 – ATAS DE COMISSÕES TEMPORÁRIAS DO SENADO FEDERAL**

**1.1 – CPI DO CRIME ORGANIZADO**

|                                                                                               |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ata da 16ª Reunião, realizada em 31 de Março de 2026 .....                                    | 4   |
| Ata da 17ª Reunião, realizada em 7 de Abril de 2026 .....                                     | 50  |
| Ata da 18ª Reunião, realizada em 8 de Abril de 2026 .....                                     | 103 |
| Ata da 19ª Reunião, realizada em 14 de Abril de 2026 .....                                    | 154 |
| <b>1.2 – COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)</b> |     |
| Ata da 14ª Reunião, realizada em 26 de Março de 2026 .....                                    | 272 |
| Ata da 15ª Reunião, realizada em 9 de Abril de 2026 .....                                     | 354 |
| Ata da 16ª Reunião, realizada em 15 de Abril de 2026 .....                                    | 449 |





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 16ª REUNIÃO DA CPI DO CRIME ORGANIZADO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2026, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às nove horas e quinze minutos do dia trinta e um de março de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob as Presidências dos Senadores Fabiano Contarato e Hamilton Mourão, reúne-se a CPI do Crime Organizado com a presença dos Senadores Alessandro Vieira, Sergio Moro, Veneziano Vital do Rêgo, Otto Alencar, Jorge Kajuru, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes, Magno Malta, Eduardo Girão, Rogério Carvalho, Jaques Wagner e Margareth Buzetti, e ainda dos Senadores Paulo Paim, Esperidião Amin, Wilder Moraes, Augusta Brito, Sérgio Petecão e Izalci Lucas, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Marcos do Val e Humberto Costa. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Deliberação de requerimentos. ITEM 1 - REQUERIMENTO Nº 284 de 2026** que: "Requer a convocação do Sr. Renato Dias de Brito Gomes, ex-diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 2 - REQUERIMENTO Nº 287 de 2026** que: "Requer a convocação do Sr. Yan Felix Hirano, suposto facilitador da fase de colocação de recursos ilícitos no sistema financeiro formal." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira e outros. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 3 - REQUERIMENTO Nº 290 de 2026** que: "Requer a convocação do Sr. Macário Ramos Júdice Neto, desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região." **Autoria:** Senador Magno Malta. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 4 - REQUERIMENTO Nº 295 de 2026** que: "Requer, ao Banco Centro do Brasil, o envio de informações sobre procedimentos findos ou em andamento que tenham instituições financeiras do Conglomerado Prudencial Master como parte ou objeto, nos quais os servidores Paulo Sérgio Neves de Souza ou Belline Santana tenham, de qualquer forma, praticado atos de ofício." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 5 - REQUERIMENTO Nº 296 de 2026** que: "Requer, ao Banco Central do Brasil, o envio de informações sobre o Processo nº 156967, em cujo bojo foi autorizada a transferência do controle societário do Banco Máxima S.A. e de sua controlada, Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, para Daniel Bueno Vorcaro, Armando Miguel Gallo Neto e Felipe Wallace Simonsen." **Autoria:** Senador Rogério Carvalho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 6 - REQUERIMENTO Nº 298 de 2026** que: "Requer, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o envio de informações acerca da operação de crédito e da subscrição de debêntures conduzidas pelo Banco, no valor total de R\$ 5,05 bilhões, destinadas à Concessionária Nova Rota do Oeste, para a duplicação da rodovia BR-163/MT." **Autoria:**







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 7 - REQUERIMENTO Nº 299 de 2026** que: "Requer a convocação do Sr. Cláudio Bomfim de Castro e Silva, ex-Governador do Rio de Janeiro." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 8 - REQUERIMENTO Nº 300 de 2026** que: "Requer, à Força Aérea Brasileira, o envio de informações com os dados dos planos de voos, do ano de 2025, das aeronaves Gulfstream G700 (prefixo aeronáutico PSMGG), Dassault Aviation Falcon 7X (prefixo aeronáutico PSFST), Gulfstream GV-SP/G550 (prefixo aeronáutico PRPSE) e Dassault Aviation Falcon 2000 (prefixo aeronáutico PPCFF)." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 9 - REQUERIMENTO Nº 301 de 2026** que: "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, da empresa Kairos Fip EE, referentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 20 de março de 2026." **Autoria:** Senador Fabiano Contarato. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 10 - REQUERIMENTO Nº 302 de 2026** que: "Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Artur Martins de Figueiredo (diretor da empresa Fraction 024 Administracao de Bem Proprio S.A.), compreendendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 11 - REQUERIMENTO Nº 303 de 2026** que: "Requer a transferência do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Marcus Vinicius da Mata, CPF 184.805.378-92, presidente da empresa Prime Aviation Participacoes e Servicos S.A., compreendendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 12 - REQUERIMENTO Nº 304 de 2026** que: "Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa Prime Aviation Participacoes e Servicos S.A., referentes ao período de 3 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2024." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 13 - REQUERIMENTO Nº 305 de 2026** que: "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, da empresa Clínica Mais Médicos SA, referentes ao período de 1º de janeiro de 2021 a 13 de março de 2026." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 14 - REQUERIMENTO Nº 306 de 2026** que: "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, da empresa Laguz I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 11 de março de 2026." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 15 - REQUERIMENTO Nº 307 de 2026** que: "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário e fiscal, de Ahmed Mohamad Oliveira, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 a 02 de março de 2026." **Autoria:** Senador Humberto Costa.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**Resultado:** Aprovado. **ITEM 16 - REQUERIMENTO Nº 308 de 2026** que: "Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário e fiscal, do Sr. Fabiano Campos Zettel, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 a 2 de março de 2026." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 17 - REQUERIMENTO Nº 309 de 2026** que: "Requer a a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa Fraction 024 Administracao de Bem Proprio S.A., referentes ao período de 3 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2024." **Autoria:** Senador Humberto Costa. **Resultado:** Aprovado. **ITEM 18 - REQUERIMENTO Nº 310 de 2026** que: "Requer a convocação do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Junior Governador do Distrito Federal para prestar depoimento perante a CPI do Crime Organizado." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 19 - REQUERIMENTO Nº 252 de 2026** que: "Requer a convocação do Senhor Roberto Campos Neto, ex-Presidente do Banco Central, para prestar depoimento perante a CPI do Crime Organizado." **Autoria:** Senador Alessandro Vieira. **Resultado:** Aprovado. **2ª Parte - Oitivas. Finalidade:** Oitivas do Sr. Leandro Piquet Carneiro, Professor e Pesquisador com pós-doutorado pela Universidade de São Paulo, e do Sr. Roberto de Oliveira Campos Neto, ex-presidente do Banco Central do Brasil. Oitiva do Leandro Piquet Carneiro, Professor e pesquisador, em atendimento ao requerimento 3/2025; do Roberto Campos Neto, Ex-presidente do Banco Central do Brasil, em atendimento ao requerimento 252/2026. **Resultado:** Realizada a oitiva do Sr. Leandro Piquet Carneiro. Não compareceu à reunião o Sr. Roberto de Oliveira Campos Neto. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e dois minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador Fabiano Contarato**  
Presidente da CPI do Crime Organizado

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2026/03/31>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Fala da Presidência.) – Bom dia a todos e todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 16ª Reunião da CPI do Crime Organizado da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

A presente reunião destina-se à deliberação dos requerimentos e oitivas dos Srs. Leandro Piquet Carneiro e Roberto de Oliveira Campos Neto. O Sr Leandro Piquet foi convidado por meio de aprovação do Requerimento 3, de 2025, de autoria do Relator, o Senador Alessandro Vieira. O Sr. Campos Neto foi convocado a partir de aprovação do Requerimento 185, do Senador Jaques Wagner.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 15ª Reunião, realizada em 25 de março de 2026.

Os Senadores e as Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Temos em pauta 18 requerimentos, sendo 5 convocações, 4 pedidos de informações, 9 transferências de sigilos. *(Pausa.)*

Nos termos do art. 235, III, alínea "d" de dado, item 5, combinado com o art. 89, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, proponho a votação em globo dos requerimentos constantes da pauta, com relação às convocações.

**1ª PARTE****ITEM 1****REQUERIMENTO Nº 284/2026**

*Requer a convocação do Sr. Renato Dias de Brito Gomes, ex-diretor de Organização do Sistema Financeiro e de Resolução do Banco Central do Brasil.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**1ª PARTE**

**ITEM 2**

**REQUERIMENTO Nº 287/2026**

*Requer a convocação do Sr. Yan Felix Hirano, suposto facilitador da fase de colocação de recursos ilícitos no sistema financeiro formal.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

Autoria do Senador Alessandro Vieira e outros.

**1ª PARTE**

**ITEM 3**

**REQUERIMENTO Nº 290/2026**

*Requer a convocação do Sr. Macário Ramos Júdice Neto, desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.*

**Autoria:** Senador Magno Malta

**1ª PARTE**

**ITEM 7**

**REQUERIMENTO Nº 299/2026**

*Requer a convocação do Sr. Cláudio Bomfim de Castro e Silva, ex-Governador do Rio de Janeiro.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**1ª PARTE****ITEM 18****REQUERIMENTO Nº 310/2026**

*Requer a convocação do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Junior Governador do Distrito Federal para prestar depoimento perante a CPI do Crime Organizado.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

Os de informação são:

**1ª PARTE****ITEM 4****REQUERIMENTO Nº 295/2026**

*Requer, ao Banco Centro do Brasil, o envio de informações sobre procedimentos findos ou em andamento que tenham instituições financeiras do Conglomerado Prudencial Master como parte ou objeto, nos quais os servidores Paulo Sérgio Neves de Souza ou Belline Santana tenham, de qualquer forma, praticado atos de ofício.*

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho

**1ª PARTE****ITEM 5****REQUERIMENTO Nº 296/2026**

*Requer, ao Banco Central do Brasil, o envio de informações sobre o Processo nº 156967, em cujo bojo foi autorizada a transferência do controle societário do Banco Máxima S.A. e de sua controlada, Máxima S.A. Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, para Daniel Bueno Vorcaro, Armando Miguel Gallo Neto e Felipe Wallace Simonsen.*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**Autoria:** Senador Rogério Carvalho**1ª PARTE****ITEM 6****REQUERIMENTO Nº 298/2026**

*Requer, ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o envio de informações acerca da operação de crédito e da subscrição de debêntures conduzidas pelo Banco, no valor total de R\$ 5,05 bilhões, destinadas à Concessionária Nova Rota do Oeste, para a duplicação da rodovia BR-163/MT.*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira**1ª PARTE****ITEM 8****REQUERIMENTO Nº 300/2026**

*Requer, à Força Aérea Brasileira, o envio de informações com os dados dos planos de voos, do ano de 2025, das aeronaves Gulfstream G700 (prefixo aeronáutico PSMGG), Dassault Aviation Falcon 7X (prefixo aeronáutico PSFST), Gulfstream GV-SP/G550 (prefixo aeronáutico PRPSE) e Dassault Aviation Falcon 2000 (prefixo aeronáutico PPCFF).*

**Autoria:** Senador Alessandro Vieira

Submeto aos Senadores e Senadoras que concordam com a aprovação de votação em globo, tanto das convocações como dos pedidos de informações: que permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Estão aprovados todos os pedidos constantes dos requerimentos de convocação e informação. *(Pausa.)*



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Gostaria de informar aos colegas Senadores e Senadoras que nós, por uma questão de cautela e de cumprimento da decisão do Supremo Tribunal Federal: à exceção do item do Requerimento 301 – que é de minha autoria, que é transferência de sigilo, requerendo ao Coaf o envio de Relatório de Inteligência Financeira (RIF), que se proceda a transferência de sigilos bancários, telefônicos, telemáticos da empresa Kairos FIP, referentes ao período de 1º de janeiro a março de 2026 –, nós temos que proceder à votação nominal, inclusive daqueles demais, todos os demais itens, à exceção desse primeiro, que já foram votados de forma simbólica à unanimidade. Então, hoje nós só estaremos aqui cumprindo a determinação judicial do Supremo Tribunal Federal para fazer a votação nominal de cada um dos requerimentos.

Então, anuncio o Requerimento 301, de minha autoria, para votação.

(É o seguinte o item:

**1ª PARTE****ITEM 9****REQUERIMENTO Nº 301/2026**

*Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, da empresa Kairos Fip EE, referentes ao período de 1º de janeiro de 2020 a 20 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Fabiano Contarato)

A votação será nominal; e solicito a abertura da votação para aqueles que puderem exercer seu direito de voto – a votação será nominal.

Aqueles que concordam votam "sim"; quem não concorda vota "não".

Está aberta a votação.

*(Procede-se à votação.) (Pausa.)*







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Enquanto os Senadores e Senadoras estão exercendo o direito de voto, eu gostaria de fazer uma leitura aqui, rapidamente, referente a uma decisão do Ministro André...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Presidente, pela ordem.

É só porque eu cheguei agora, só para orientação de voto.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. *Fora do microfone.*) – Voto "sim" pela quebra de sigilo.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Procedo a transferência...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Não é o Kairos, não?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – É, Kairos.

Por meio da imprensa, esta Comissão tomou conhecimento da decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, no âmbito do Recurso Extraordinário 1.537.165, que trata das requisições de informações dirigidas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) e suscita relevantes preocupações sob a perspectiva da autonomia constitucional das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) e das Comissões Parlamentares Mistas de Inquérito. Isso porque, ao estabelecer condicionamentos adicionais ao cumprimento das requisições formuladas por tais Comissões, a decisão judicial acaba por introduzir um elemento de controle externo, que, na prática, interfere diretamente na dinâmica e na efetividade da atividade investigativa parlamentar.

Um dos pontos mais sensíveis e controversos da referida decisão reside na atribuição conferida ao próprio órgão destinatário da requisição – no caso, o Coaf – para proceder à verificação da veracidade ou da pertinência temática dos fundamentos apresentados pela Comissão Parlamentar no momento da solicitação das informações. Tal entendimento, ainda que inspirado em preocupações legítimas com a proteção de direitos fundamentais, acaba por





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

deslocar o juízo de admissibilidade da medida investigativa do âmbito do Poder Legislativo para um órgão administrativo.

Essa transferência de atribuição representa, em última análise, uma mitigação do princípio da separação dos Poderes e um potencial esvaziamento das prerrogativas investigativas constitucionalmente asseguradas às CPIs e CPMLs. Com efeito, o art. 58, §3º, da Constituição Federal, confere às Comissões Parlamentares de Inquérito poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, dentre os quais se incluem a possibilidade de requisitar informações e documentos necessários ao esclarecimento dos fatos sob apuração, independentemente de autorização prévia de outros órgãos. Trata-se de prerrogativa instrumental essencial ao exercício da função fiscalizatória do Parlamento e à concretização do princípio republicano da responsabilização dos agentes públicos e privados.

Ao condicionar o atendimento das requisições parlamentares à prévia avaliação por parte do Coaf acerca da pertinência temática ou da adequação dos fundamentos apresentados pela Comissão, a decisão judicial acaba por submeter o exercício de competência constitucional do Poder Legislativo ao crivo de um órgão administrativo, o que pode gerar sério comprometimento da autonomia institucional das CPIs e CPMLs e, por conseguinte, da própria autonomia do Poder Legislativo. Em termos práticos, abre-se espaço para a criação de um filtro administrativo não previsto na Constituição nem na legislação de regência, capaz de retardar, restringir ou mesmo inviabilizar a obtenção de informações indispensáveis à atividade investigativa parlamentar.

Além disso, a interpretação que admite tal condicionamento mostra-se tensionada com o disposto no art. 2º da Lei 1.579, de 52, que estabelece a legitimidade das requisições formalmente expedidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, as quais devem ser atendidas pelos órgãos e entidades públicas, sob pena de responsabilidade. A norma legal foi concedida justamente para assegurar a efetividade das investigações parlamentares, evitando obstáculos burocráticos ou resistências administrativas que comprometam a apuração dos fatos.

Nesse contexto, a atribuição conferida ao Coaf para avaliar a pertinência temática das requisições parlamentares pode ser compreendida como inovação procedimental que não





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

encontra respaldo expreso no texto constitucional ou na legislação infraconstitucional, representando risco concreto de enfraquecimento da função investigativa do Parlamento.

Mais do que uma questão meramente operacional, trata-se de um tema que toca o núcleo da autonomia institucional das CPIs e CPMIs e a própria arquitetura do sistema de freios e contrapesos previsto na Constituição. Assim, impõe-se reflexão crítica sobre os efeitos institucionais da decisão, especialmente quanto ao equilíbrio entre a proteção de direitos fundamentais e a preservação das prerrogativas investigativas do Poder Legislativo, de modo a evitar que mecanismos de controle legítimos se convertam, na prática, em entraves desproporcionais ao regular exercício da função constitucional de fiscalização parlamentar.

Diante desse cenário, orienta-se aos membros desta Comissão que observem rigorosamente a adequação e minuciosa fundamentação dos requerimentos de transferência de sigilo, inclusive daqueles dirigidos ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), com clara demonstração da pertinência temática, da necessidade e da utilidade das informações solicitadas para esclarecimento dos fatos investigados. Tal cautela procedimental revela-se medida indispensável para resguardar a higidez jurídica dos atos da Comissão, prevenir questionamentos judiciais e evitar a criação de obstáculos que possam comprometer a continuidade e a efetividade das investigações conduzidas por esta Comissão Parlamentar de inquérito.

Eu só queria aqui fazer essa reflexão para os colegas, porque essa decisão do Ministro Alexandre de Moraes determinando condicionantes para transferência de dados é muito grave. Inclusive a decisão do Ministro, com todo o respeito, tem um efeito retroativo, ou seja, todas aquelas transferências que nós aprovamos pelo órgão colegiado, que tinham como base um requerimento fundamentado, que foi aprovado por esta Comissão, vieram os dados, agora, sob pena de nulidade de todos aqueles atos, têm que ser revistas – todas aquelas transferências daquelas informações.

Eu acho, assim, com todo o respeito... Eu sempre tenho aqui um comportamento de defender as instituições, porque um dos princípios que permeia as instituições é a impessoalidade. Então, a instituição Supremo Tribunal Federal tem uma fundamental importância dentro daquilo que eu chamo de espinha dorsal do Estado democrático de direito,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que é a Constituição da República Federativa do Brasil. Mas nós não podemos admitir... Olha, eu não tenho como... Com todo o respeito, Senador Alessandro, Senador Mourão e Senador Magno, eu não tenho como, por exemplo... Eu queria me ver entrando numa sala de aula, por exemplo, num curso de Direito, porque eu amo ser professor, e falando: "Olha, é possível você ressuscitar um mandado de segurança arquivado há três anos, para direcionar a um Ministro A, B ou C, que recebe uma petição como forma de *habeas corpus*, concede a ordem de ofício para pessoa jurídica, sendo que *habeas corpus* é para pessoa física, estende o efeito não só para pessoa jurídica, mas para pessoa física, na pessoa dos diretores que nem eram polo, não eram sujeitos ativos no procedimento de legitimidade. Não tem como você explicar isso. Ora, não tem como você explicar...

Eu acho até razoável, porque, por exemplo, para sujeito objeto de investigação ou indiciado ou acusado, o comparecimento no ato de interrogatório é um ato de defesa. Até aí tudo bem, porque é uma premissa constitucional. Agora, a gente aprova aqui convocação de testemunha e vem decisão do Supremo falando: "Testemunha não é obrigada a comparecer". Nós aprovamos aqui convocação de testemunha que não foi obrigada a comparecer, quebra e transferência de dados que foi invalidada. E agora? Qualquer transferência que nós formos fazer aqui de qualquer um dos nossos Senadores e Senadoras, que têm a prerrogativa... Nós somos 81 Senadores para o país. Eu tenho que ter responsabilidade com a população capixaba que me elegeu, assim como todos os Senadores que aqui estão. Então, a CPI é um instrumento de minoria. Uma das funções do Parlamento é essa.

Então, quando você tem decisões judiciais do órgão máximo do Poder Judiciário que ressuscitam mandado de segurança arquivado, que é direcionado para um determinado ministro, para proferir uma concessão de um *habeas corpus* para pessoa jurídica... Eu fico estarrecido. Como que eu posso falar... Como que eu posso... Como que eu... Eu não posso perder minha capacidade de indignação, mas eu tenho que sempre estar defendendo, aqui, aquilo.

Então, eu só estou dando ciência aos Srs. Senadores e Senadoras de que nós temos que cumprir isso, na medida do possível, e por isso que eu volto a falar...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente...



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... que nós estamos aqui. Mesmo aquelas decisões em globo, que não tinham nenhuma controvérsia e foram aprovadas à unanimidade aqui, até essas nós temos que votar nominalmente, essas decisões.

Agora, eu acho sempre que são dois pesos e duas medidas, porque, se você verificar, muitos... Até nos órgãos superiores, STJ, por exemplo, julgam-se, em blocos, inúmeras ações, mas ninguém questiona que tem que ser julgadas uma a uma, né? Agora, aqui, um Senador faz um requerimento, tem a justificativa, fundamenta, os demais Senadores votam à unanimidade pela transferência daquela informação. Essa transferência de informação é uma prova de natureza objetiva. As provas de natureza subjetivas são testemunhas. E aí, o conjunto das provas de natureza objetiva com subjetiva, ao final, você conclui quem, de qualquer forma, tenha qualquer tipo de responsabilidade penal, civil ou administrativa.

Então, fica aqui a minha reflexão enquanto Presidente...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... desta Comissão, desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Eu, antes de conceder a palavra ao Relator, consulto se podemos abrir o painel com relação à votação e já iniciar a votação da segunda.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, pela ordem!

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Abre...

Já vou conceder, Senador Magno.

Abra o painel só para proclamar o resultado do Requerimento 301, de 2026, para o Coaf, que é um requerimento de minha autoria, a transferência de sigilos fiscal, telefônico e telemático da empresa Kairos, referente ao período de janeiro de 2020 a 2026.

*(Procede-se à apuração.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram SIM, 7; NÃO...

Está aprovado.

Só vou anunciar e abrir o painel, porque já concedo a palavra.

Anuncio: está aprovado o Requerimento 301, de minha autoria.

Anuncio o Requerimento 302... Agora, todos esses requerimentos, Sras. e Srs. Senadores, já foram votados e aprovados de forma simbólica à unanimidade. Então, a gente só está cumprindo pró-forma a decisão do Supremo Tribunal Federal para fazer votação nominal.

Anuncio o Requerimento 302.

**1ª PARTE****ITEM 10****REQUERIMENTO Nº 302/2026**

*Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Artur Martins de Figueiredo (diretor da empresa Fraction 024 Administracao de Bem Proprio S.A.), compreendendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Aqueles que concordam com o requerimento, votam "sim". Quem não concorda, vota "não".

Determino a abertura da votação.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Por delicadeza aqui, eu vou passar ao Senador Magno. Depois, ao final, eu faço o meu comentário.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a palavra o Senador Magno Malta.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Obrigado, Senador Alessandro. Muito obrigado, Presidente.

Assim, nós estamos aqui diante dos servidores da Casa, concursados e preparados de universidades, e é uma cena absolutamente humilhante para nós, Senador Mourão, como Senadores da República.

Alexandre de Moraes e tantos outros, os seus pares que não representam a instituição, mas eles, para se defender, quando você toca no nome de um deles, dizem que você está ofendendo o Supremo. Eles não são o Supremo coisa nenhuma – a instituição. E aqui sabatinados, normalmente nesta Comissão, eles vendem até a mãe para botar essa capa nas costas. Depois não há ordenamento jurídico. Tão somente saem daqui com um título, não sei se com um anel ou com uma medalha que diz assim: "Guardião da Constituição". Não é isso, Senador Contarato? Mais nada que isso, não é isso, Senador Alessandro? Mais nada que isso. Como? E é ao gosto do cliente. É do jeito que ele acorda.

Você acha que Alexandre de Moraes, o Toffoli, cagados como estão, têm alguma autoridade moral para emitir algum juízo que seja do seu paladar? Eu acordei, fui notificado e eu estou dando a ordem. A ordem a quem? Porque uma CPMI e uma CPI têm poder de Justiça. O Senador Contarato, neste momento, está no nível dele – dele –: Senador Alessandro, a mesa, no nível do Supremo. Por isso, têm poder de fazer busca e apreensão, de quebrar sigilo, têm poder de tudo, mas o problema é que foram passando a mão na cabeça do monstro. É igual a um menino desobediente: faz desobediência, a mãe não corrige; faz desobediência, o pai não corrige; ele faz de novo, ele faz de novo e depois vira um monstro, bate no pai, bate na mãe. É isso aí, esse cidadão. É isso aí – é isso aí. E para mim é estarrecedor.

Olha, Senador Contarato, na CPI do Narcotráfico: o cara está mentindo; eu, com quórum qualificado, determinava a busca e apreensão na casa dele. Enquanto ele fazia o depoimento, a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Polícia Federal ia, fazia a busca e trazia a prova. Eles já fizeram um monte de contorcionismo jurídico para poder abafar a vagabundagem.

Nós estamos vendo aí, está diante dos olhos de todo mundo, não é invenção. Todo mundo sabe. Alguns não querem verbalizar, mas sabem. Escritórios ricos. Ministros ricos. Filhos ricos, milionários, o salário é do tamanho do seu e do meu, que é até um bom salário. Graças a Deus, é um bom salário; dá para a gente viver, né? Eu sei que eu não tenho casa lá em Pedra Azul nem V. Exa. Nós não temos mansão lá, né? Porque esse salário não dá, né? Esse salário não dá, né? Mas o cara é dono de cassino, pô! Certo? O cara... É contravenção, Mourão. Mas a gente lutando aqui para derrubar, para não ter jogatina no Brasil; o cara está com a jogatina dele lá, né? E aí vem cuspir regra. Eu ia falar outra palavra, mas eu vou falar cuspir. Cuspir regra onde não existe.

Então, o seguinte: ou a gente se revolta e não cumpre nada, sabe? Porque ele não é maior do que V. Exa., sabe? Ele tem que esperar V. Exa. acabar o mandato e o meu, se quiser me processar. E o meu, porque ele não é maior e nem mais homem do que eu. Então, a gente tem que se levantar e começar a dizer: olha, isso aqui é inconstitucional, é ilegal, é uma coisa pessoal, como essa tara que ele tem por Jair Bolsonaro. Ele tem uma tara por Jair Bolsonaro! Ele dorme pensando em Bolsonaro, acorda pensando em Bolsonaro. E a gente tem que engolir vendo.

Por isso, Sr. Presidente, que eu vou aproveitar esses 30 segundos... Perdoe-me, Senador Alessandro, porque antes de a gente encerrar, eu queria pedir a V. Exa. que colocasse os meus requerimentos, convocando o Marcola, convocando o Marcinho VP, convocando o Fernandinho Beira-Mar. Eles conhecem tudo de crime organizado, entranhado com a política, entranhado com a política e entranhado também nas altas cúpulas do nosso Judiciário. Então, eu tenho esse requerimento. A sociedade quer ouvi-los. E, se V. Exa. sabe... E eles vão entrar pedindo *habeas corpus* também, e é possível até que ganhem – e é possível até que ganhem! É porque são pessoas muito importantes que fazem parte do esquema, enriqueceram muita gente e continuam enriquecendo muita gente com essa história de lavagem de dinheiro.

Encerro, Senador Contarato, lembrando que a gente está vivendo um drama no Espírito Santo. A matéria do Fantástico domingo... uma vergonha para nós. Eu acho que... Eu estou





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

fazendo um requerimento não convocando, mas convidando o chefe de polícia para que venha aqui a esta Comissão narrar para nós, porque o principal hoje – chamado homem do Denarc – do departamento antidrogas, de repressão às drogas, é preso fazendo... O maior negociador, que apreende aqui tantos quilos de cocaína, vende para outro traficante, vende... Tudo isso um policial! E nove anos de corregedoria! Estão observando ele já há nove anos, e há nove anos não acontece... Eu até... Se V. Exa. quiser assinar junto comigo, não tem problema. Ontem, eu protocolei um voto de louvor ao Gaeco, à Polícia Federal do nosso estado, visto o desbaratamento dessa quadrilha dentro da própria polícia, que nós honramos – a polícia como polícia, como um todo. E vem uma matéria que deprecia de forma vil aqueles que fazem a segurança pública, daqueles mais simples que têm salários menores, que vão para a rua enfrentar bandido. E o crime organizado, o Comando Vermelho, então, tomou conta do nosso Estado do Espírito Santo. Eu vou fazer esse requerimento convidando com respeito para que a gente possa ter um entendimento daquela matéria de domingo com relação ao Estado do Espírito Santo.

Senador Alessandro, muito obrigado.

Senador Contarato, muito obrigado pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Com a palavra o Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Um complemento ao que V. Exa. já colocou – e o Senador Magno e tantos outros já falaram na tribuna, em veículos de imprensa.

Por mais que seja difícil assumir esta realidade, nós temos que constatar e relatar para a população brasileira que hoje nós temos Ministros da Suprema Corte trabalhando contra a investigação de crimes graves – isso é uma tragédia, isso é uma tragédia completa –, porque as decisões sucessivas de Ministros como o Ministro Alexandre de Moraes, o Ministro Gilmar Mendes, o Ministro Dias Toffoli ultrapassam qualquer razoabilidade, não têm lastro constitucional, não têm lastro legal. São apenas medidas tendentes a dificultar investigações.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E o que eu lamento não é o envolvimento dessas figuras, que são notórias, sempre estiveram envolvidas com *lobby*, com festas, com reuniões no exterior, sempre tiveram proximidade estreita com a advocacia, com a política... O que me incomoda, Presidente Contarato, é o silêncio dos bons, daqueles Ministros, daquela Ministra, a Ministra Cármen, sobre os quais nunca pairou dúvida com relação à honestidade, à lisura. Nós nunca tivemos notícia de envolvimento de determinados Ministros, como o Ministro Presidente Fachin, com escritórios de *lobby*, com a política partidária mais rasteira, com escritórios de advocacia de uma forma perniciososa... Esses é que têm que se manifestar, porque, quando eles silenciam, eles entregam a República brasileira nas mãos de pessoas que hoje têm um único objetivo: escapar das investigações dos crimes relacionados ao Banco Master. Esse é hoje o único objetivo...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – É verdade.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – ... manifestado, expresse, nas decisões dos Ministros Alexandre de Moraes, Dias Toffoli e Gilmar Mendes. Então, a gravidade disso é alarmante.

Na decisão mais recente do Ministro Presidente, Edson Fachin, que abriu o prazo para que o Ministro Gilmar explique como ele sequestrou a relatoria do *habeas corpus* da pessoa jurídica Maridt, como ele conseguiu fazer isso, ele tem embutido, nessa decisão, que parece tecnicamente respeitável e lógica, uma pegadinha, que é o prazo. A apuração de uma Comissão Parlamentar de Inquérito tem prazo. E nós estivemos com o Presidente Fachin, dialogando sobre isso e apontando justamente este cenário: a manipulação dos prazos, porque basta...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Exatamente. Sempre o Prof. Contarato aqui dando esse verniz técnico, que ajuda o cidadão a entender.

O prazo concedido ao Ministro Gilmar, como é prazo impróprio, ele vai cumpri-lo quando Deus quiser, se ele quiser, assim como o prazo do agravo de instrumento que foi apresentado pela Advocacia do Senado, que ele vai cumprir quando Deus quiser. E o objetivo fica cada vez mais claro.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Agora, o que eu digo a quem nos acompanha, aos colegas Senadores, Senadoras e ao cidadão brasileiro, é que a gente não vai parar nem vai desistir. Todas as ferramentas que estiverem à disposição da Justiça, do Senado serão acionadas. E aí cada um de nós será confrontado com a sua biografia. Cada um de nós vai responder na história, porque, se eu consigo chegar à constatação cabal – e eu já tenho essa constatação – de que eu tenho figuras na mais Alta Corte da Justiça brasileira que trabalham contra a investigação de crimes, o caminho, Senador Magno Malta, é inexorável, é o pedido de impedimento. Não há outro caminho. Cada vez mais! E não adianta aquele – na falta de uma palavra mais leve – mimimi de: "Não! É polarização, é ideologia, é bolsonarismo, é petismo". Não! É a defesa da República. Passou de qualquer limite, ultrapassou qualquer condição.

Vamos seguir a nossa jornada aqui, neste momento, submetendo-nos ao constrangimento, evidente, do abuso de autoridade praticado pelo Ministro Gilmar Mendes, que nos obriga a "revotar", a repetir a votação, atendendo a um critério criado da cabeça do Ministro Flávio Dino, que, no próprio despacho, na própria decisão, Presidente Mourão, reconhece que não tem previsão na lei, não tem previsão na Constituição, não tem previsão no Regimento, mas que ele acha que tem que ser assim.

Então, é trabalhar, é persistir e, cada vez mais, explicar para o cidadão brasileiro o que está acontecendo. Hoje, quem deveria ser a última palavra em garantia da justiça está se colocando como a última palavra em garantia do crime. Isso é absolutamente inaceitável, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, enquanto V. Exa. telefona... Telefona mais um pouquinho aí. Só um minuto, só um minuto. *(Risos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Senador Magno, deixe-me só abrir o painel, porque senão a gente vai demorar demais. Temos pessoa para se ouvida.

Determino a abertura do painel para proclamação do resultado.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Só estamos nós aqui...





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – É. Tinham que ser rápidas essas votações.

(*Procede-se à apuração.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram SIM, 7; NÃO, 0.

Está aprovado.

Anuncio o Requerimento nº 303.

**1ª PARTE****ITEM 11****REQUERIMENTO Nº 303/2026**

*Requer a transferência do sigilo bancário, fiscal, telefônico e telemático do Sr. Marcus Vinicius da Mata, CPF 184.805.378-92, presidente da empresa Prime Aviation Participacoes e Servicos S.A., compreendendo o período de 1º de janeiro de 2022 a 13 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Aqueles que votam com...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Um por um, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Um por um.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Me engana que eu gosto, viu?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... votam sim.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, declaro a abertura do painel para votação.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Aqueles que votam "sim"...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Nós precisamos ter um...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Só queria que, antes, Senador Magno e colegas que estão aqui... Senador Alessandro, às vezes, você já deve estar até cansado de me ouvir falar, mas...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Mas V. Exa. é professor, não é?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu tenho uma coisa na minha vida, Magno – você me conhece já há muito tempo –, que me motiva a estar na política, né?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Claro.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Você citou a omissão com relação ao discurso do pastor inglês negro Martin Luther King: "O que assusta não é a ousadia dos ruins, mas a omissão dos bons". O que me assusta aqui neste Senado é que nós também, às vezes, somos coparticipantes de um comportamento, eu diria assim, seletivo.

O Senador Alessandro foi delegado, com muito orgulho, como eu fui delegado de polícia, mas é muito difícil... Aqui está a Advocacia do Senado. Talvez aqui em Brasília vivam numa bolha ou em outro mundo, né?, e nas grandes capitais, nos bairros nobres. Mas é muito triste quando você vê que a lei é cumprida *ipsis litteris*, de acordo com o Código de Processo Penal, de acordo com a Constituição Federal, de acordo com o Código Penal, com um recorte socioeconômico e étnico. É muito difícil você... É muito triste para mim, eu não canso de falar isso... Eu fiz essa provocação, essa pergunta aqui ao Ministro, então Ministro da Justiça, Ricardo Lewandowski. Eu virei para ele e falei assim: "Ministro, quantos políticos, quantos funcionários públicos estão



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

cumprindo pena por crimes contra a ordem tributária, contra o sistema financeiro, de sonegação fiscal, colarinho branco, corrupção ativa, corrupção passiva?". Não há. As cadeias estão lotadas de pretos, pretos e pardos. Sabe como é? Então, eu fico muito triste. Aí, você tem assim... Quando é um político, quando se consegue condenar um político por corrupção ou por qualquer coisa, vem uma decisão e concede a ele prisão domiciliar.

Agora, Senador Magno, quantas pessoas morrem dentro do sistema prisional e não têm direito à prisão domiciliar?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – E eu acredito que a tornezeleira eletrônica foi para isto: para esvaziar o sistema penal.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Então? Então, eu fico assim: quando a gente tem a oportunidade de efetivamente dar uma resposta à população, subir no andar de cima e falar: "Olha, todos somos iguais perante a lei"... Não basta ter uma letra da lei morta no art. 5º – ah, todos somos iguais perante a lei, independente de raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual, pessoa com deficiência –, tá, isso é tão bonito e está escrito lá, mas, na verdade, infelizmente, no Brasil, uns são mais iguais que outros. Na verdade, uns têm acesso aos melhores advogados, outros têm acesso a decisões de cortes superiores, e, infelizmente, essa não é a realidade da população brasileira. Então, eu fico assim...

Essas decisões, como muito bem disse o Relator, demonstram claramente uma inviabilização de uma investigação por parte desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Onde já se viu, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem atribuição no Estado brasileiro, eu não posso quebrar um sigilo, eu não posso ouvir uma testemunha, eu não posso convocar?! Olha, com todo o respeito, ao Campos Neto foi dada – ele é testemunha – a faculdade de comparecer e, se ele quiser também, de mandar as informações por escrito. Olha, não tem como...

Eu acho assim, era o mínimo que tinha que ser feito, era uma...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Tinha que vir.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – O mínimo que se tinha que ser feito, Senador Magno, era, com todo o respeito ao Supremo, é uma padronização de...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... padronização de procedimentos: as CPMIs e CPIs podem quebrar sigilo? Podem? Vai ter que ter condicionantes, não vai ter condicionantes? E coloca no Plenário e vota a maioria, porque aí a gente tem que cumprir a decisão judicial.

A uma pessoa que é testemunha é obrigatório comparecer à CPI e prestar o compromisso? Sim ou não? E padronizar isso.

O que não pode é você ter esta insegurança jurídica: vai para um ministro, fala que é facultativo; vai para outro, fala que é obrigatório; vai para um, fala que tem e permite a transferência; vai para outro, não permite a transferência.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – E nós estamos aí nessa situação.

Eu só queria consultar...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu encerro a minha fala aqui, Sr. Presidente, porque eu também preciso me retirar. Eu só queria...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Só um minuto...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Tá.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu só quero saber se já votaram. Todos já votaram? *(Pausa.)*

*(Intervenções fora do microfone.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Tem mais: vota, por gentileza. Tá, Senador?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Qual é? *(Pausa.)*

Eu já anunciei este aqui, Marcus Vinicius da Mata, transferência de sigilo, 303. Eu já tinha pedido para abrir. Abriu agora.

Com a palavra o Senador Magno Malta ou o Senador Alessandro.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. *Fora do microfone.*) – É o Magno.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Pode falar, Senador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Não, Sr. Presidente, é porque também tem um requerimento meu de convocação do Juiz Federal Macário Júdice, que foi aprovado. E tem um requerimento meu que é a realização da acareação, porque, dentro lá da CPMI do INSS, aconteceram... Eu requeri, então, essa acareação, que ela fosse feita aqui, entre o Sr. Nelson Sequeiros Rodriguez Tanure, o empresário e investidor Vladimir Joelsas Timerman, fundador da Esh Capital, e Daniel Bueno Vorcaro, Presidente do Banco Master, para uma acareação.

Estou lendo muito mais esse requerimento para que fique gravado e para que essas pessoas saibam, e os seus interlocutores que não me procurem. Não me procurem, não batam na minha porta, porque crime é crime. E, quem não cometeu, que seja inocentado no final.

É por isso que eu tenho uma norma na minha vida, Senador Alessandro. Pode até parecer falta de educação, mas não é. Quando V. Exa. se formou advogado, Senador Contarato, tinha uma banca para você mostrar seu TCC. V. Exa. é professor na universidade, e há uma banca em que você vai mostrar o seu TCC para ver se te aprovam. Agora, o cara quer passar numa prova, quer ser sabatinado aqui, ele quer fazer o TCC dentro do meu gabinete para já chegar aqui com







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma prova pronta. Eu não recebo, porra! Eu não recebo. Vai ter que fazer a prova aqui. "Ah, O Senador Magno não recebe." Não recebo – não recebo!

Aqui, todos aqui que são formados em Direito, os nossos assessores, fizeram um TCC. Fizeram? Fizeram um TCC. Agora o cara quer fazer TCC no meu gabinete?

Um foi fazer um TCC no meu gabinete e se mostrou um homem assim... Sabe? Parecia que era mais conservador do que eu. E eu com o perfil dele do Instagram aberto, e ele falando e eu olhando as fotos. Quando ele terminou, eu falei assim: "Ó, dá uma olhada no seu Instagram aí e vê se realmente é o que você falou".

E foi o primeiro erro... Não foi erro, não, porque atendi um amigo, que me pediu para receber, que é meu professor, é gente boa... Foi quando eu recebi o Gonet, para minha decepção – e continuo decepcionado –, porque Gonet só é um menino – não vou chamá-lo de *motoboy*, porque eu respeito *motoboy* – de recado de Gilmar Mendes.

O grande problema é que a gente faz uma CPI como esta, enfrentando tudo o que a gente está enfrentando, as coisas que sobram, que são boas e que fazem o relatório – aprovamos! –, e vai lá e entrega para Gonet. Não entregou para ninguém, irmão, desculpa. Não vai para lugar nenhum. Então, a gente tem que fazer o papel da gente que é o de expor quem cometeu o crime aqui – neste momento é o que nós podemos fazer – é o que nós podemos fazer, né? – e lutar, lutar e lutar, porque V. Exa. podia mandar buscar esses caras coercitivamente. É o poder que esta CPI tem, este instrumento tem esse poder. "Ah, não veio, não?". "Vou mandar buscar coercitivamente". Votou e manda buscar coercitivamente. Sempre foi assim, sempre foi assim. E esse instituto foi violado, foi violado de forma vil, abrindo concessões para bandidos.

Quando Deolane ganha um *habeas corpus* para não vir numa CPI, gente, aí o Brasil acabou. "Não, não precisa ir não, não precisa respeitar esses Senadores, não. Eles caíram lá de paraquedas, ninguém mandou eles irem para lá. Não, não, não atende, não, pode ficar em casa na piscina". Aí bota uma televisão enorme assim, fica na piscina, ligada na TV Senado, rindo de nós, zombando de nós, porque é só escolher um escritório bacana aí que seja ligado, porque eles decidiram que, consanguíneo, eles não se julgam impedidos. É só pegar o filho de alguém ou a mulher de alguém aí e colocar lá no escritório, não é? E pode receber uma bolada de 129



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

milhões, pode receber bolada assim... Tem gente que se formou ontem e tem 500 – tem 500 – processos em andamento, né? Assim, cara, assim... Meu Deus do Céu! Mamãe me acode, viu? É um trem difícil demais de você aguentar.

Agora, eu acho que nós Senadores temos que começar a meter o pé na porta. Veio a ordem de lá, eu não obedeço – eu não obedeço. Vamos meter medida coercitiva, chamando todo mundo, e deixa eles correr para o Supremo, para o Supremo dizer... O Supremo... Alexandre de Moraes escreve uma peça dessas que o Senador Contarato leu bem devagarinho, como professor de Direito que é, falando em violação e distinção entre os Poderes. Que autoridade moral? Qual Poder? Distinção de qual Poder com qual Poder?

Eles invadiram isso aqui de uma forma vil não só juridicamente, porque não existe isso. Juridicamente, o peso desta Casa é muito grande, mas, infelizmente, não é porque está na ausência do Presidente Davi Alcolumbre... Infelizmente, essa dívida tem que colocar no colo dele, no colo de Pacheco, no colo de todo mundo que passa a mão na cabeça desses caras que estão lá com a toga suja.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Eu só queria complementar a fala do Senador, porque, quando, Senador Magno, eu tomei posse aqui, em 2019, eu apresentei uma PEC – olha só, uma PEC – para determinar que o Procurador-Geral da República fosse escolhido em lista tríplice pela categoria, ativos e inativos. Aí tudo bem. Só que ela nunca andou. Isso também tem que ser uma resposta nossa. Nós também temos que fazer uma autocrítica. Ora, se você tem uma proposta de emenda à Constituição falando que a escolha precisaria ser de uma lista tríplice, por que a gente não debate pelo menos isso? E aí nós não teríamos qualquer possibilidade de convivência ou omissão por parte daquele que tem esse poder de deflagrar uma eventual ação.

Solicito que proclamem o resultado, por favor.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram SIM 5.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Está aprovado o requerimento.

Anuncio o Requerimento 304.

**1ª PARTE****ITEM 12****REQUERIMENTO Nº 304/2026**

*Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa Prime Aviation Participacoes e Servicos S.A., referentes ao período de 3 de fevereiro de 2023 a 30 de abril de 2024.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Aqueles que concordam votam "sim".

E, por gentileza, toda vez que der seis pessoas votantes, já vão abrindo para a gente ganhar tempo. *(Pausa.)*

Está aberta a votação.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Determino a abertura do resultado da votação, por gentileza.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram SIM 5.

Está aprovado o Requerimento 304.

Anuncio o Requerimento 305.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**1ª PARTE****ITEM 13****REQUERIMENTO Nº 305/2026**

*Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, da empresa Clínica Mais Médicos SA, referentes ao período de 1º de janeiro de 2021 a 13 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Aqueles que votam "sim" votam com o autor.

Determino a abertura do painel para votação.

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) –  
Determino a abertura do resultado, por gentileza.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram  
SIM 5.

Está aprovado o requerimento.

Anuncio o Requerimento 306.

**1ª PARTE****ITEM 14****REQUERIMENTO Nº 306/2026**



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

*Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático, da empresa Laguz I Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 11 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Determino a abertura do painel para votação.

Aqueles que votam com o autor votam "sim".

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Determino a abertura do resultado para proclamação.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram SIM 5; NÃO, nenhum.

Está aprovado o requerimento.

Anuncio o Requerimento 307

**1ª PARTE****ITEM 15****REQUERIMENTO Nº 307/2026**

*Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário e fiscal, de Ahmed Mohamad Oliveira, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 a 02 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Determino a abertura do painel para votação.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Quem vota com o autor do requerimento vota "sim".

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Por gentileza, abertura do painel para o resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram SIM 5; NÃO, nenhum.

Está aprovado o requerimento.

Anuncio o Requerimento 307, transferência de sigilo... Desculpe. O 307 foi agora, não é isso?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – É o 308.

**1ª PARTE****ITEM 16****REQUERIMENTO Nº 308/2026**

*Requer ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF), e que se proceda à transferência dos sigilos bancário e fiscal, do Sr. Fabiano Campos Zettel, referentes ao período de 1º de janeiro de 2022 a 2 de março de 2026.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Determino a abertura do painel para a votação.

Aqueles que votam com o requerente votam "sim".

*(Procede-se à votação.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) –  
Determino a abertura do painel para proclamação do resultado.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram  
SIM 5; nenhum Senador votou contrário.

Está aprovado o requerimento.

Anuncio o Requerimento 309.

**1ª PARTE****ITEM 17****REQUERIMENTO Nº 309/2026**

*Requer a transferência dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa  
Fraction 024 Administracao de Bem Proprio S.A., referentes ao período de 3 de fevereiro de 2023 a  
30 de abril de 2024.*

**Autoria:** Senador Humberto Costa

Determino a abertura do painel para votação.

Quem vota com o autor vota "sim".

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) –  
Determino a abertura do resultado, por gentileza.

*(Procede-se à apuração.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Votaram  
SIM 5 Senadores; nenhum, NÃO.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Está aprovado o Requerimento 309.

Concedo a palavra ao Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Sr. Presidente, considerando a informação prestada pelo ex-Presidente do Banco Central, o Sr. Roberto Campos Neto, alegando impossibilidade de comparecimento para a presente reunião, e considerando que isso já vem se arrastando – e é fundamental que a gente tenha aqui a coleta de informações com os dois Presidentes de Banco Central que estavam à frente da instituição durante todo esse périplo do Banco Master –, eu peço que V. Exa. tenha a compreensão de colocar, extrapauta, o requerimento de convocação do Sr. Roberto Campos Neto, para que ele possa ser ouvido aqui na condição de testemunha.

O requerimento é extremamente detalhado e embasado e coloca, com muita clareza, que o objetivo é receber a presença, aqui... Como teremos a presença do Galípolo, Gabriel Galípolo, atual Presidente do Banco Central, precisamos da presença também, aqui, de Roberto Campos Neto, porque nada disso teria acontecido sem que tivesse falha das instituições responsáveis pelo controle.

Essa falha está documentada, mas ela, até o momento, não atribui nenhum tipo de investigação ou acusação com relação a Campos Neto.

Então, eu peço a V. Exa. a colocação, em pauta, desse requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Tendo em vista a exiguidade do tempo, esta Presidência acolhe apenas esse requerimento, extrapauta, Requerimento 252, e a votação será simbólica.

Os Srs. Senadores e as Sras. Senadoras que concordam com a convocação do Sr. Roberto Campos Neto permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovada a convocação do Sr. Roberto Campos Neto.

Apenas para esclarecimento, a oitiva do Sr. Roberto Vieira Campos Neto, ex-Presidente do Banco Central, convocado pelo Requerimento 185, do Senador Jaques Wagner, por meio da decisão proferida em 2 de março pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal André Mendonça,





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

no âmbito do Inquérito 5.026, o referido requerimento de convocação foi convertido em convite. Assim, a vinda do depoente tornou-se facultativa.

Por meio de comunicação recebida dos representantes legais do Sr. Campos Neto, esta Comissão foi comunicada de que ele não comparecerá para depor, prontificando-se a prestar informações por escrito.

Por isso que o Relator apresenta a convocação agora, que foi aprovada de forma simbólica, à unanimidade, por esta Comissão.

A segunda parte desta reunião é a oitiva do Sr. Leandro Piquet Carneiro, Professor do Instituto de Relações Internacionais, Coordenador da Escola de Segurança Multidimensional da Universidade de São Paulo, convidado por meio de aprovação do Requerimento 3, de 2025, de autoria do Relator, Senador Alessandro Vieira.

Convido o depoente a tomar assento à mesa. *(Pausa.)*

Bem-vindo, Sr. Leandro Piquet.

Neste momento, eu concedo a palavra ao senhor, para suas considerações iniciais, pelo prazo de 20 minutos, podendo ser prorrogado a critério desta Mesa.

Com a palavra o Sr. Leandro Piquet.

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** (Para expor.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Fabiano Contarato; também aqui, na presença do Vice-Presidente da Comissão, Senador Mourão; e Relator Alessandro Vieira. Agradeço muito a oportunidade de compartilhar aqui algumas visões, algumas impressões e dados sobre a questão dos mercados ilícitos, do crime organizado.

E eu preparei uma apresentação – não sei se poderemos utilizá-la aqui –, mas o que eu queria, basicamente, pontuar nesta introdução é que nós estamos aqui vivendo hoje no Brasil um processo de expansão de vários tipos de crime relacionados a atividades ilícitas, tanto do ponto de vista das atividades ligadas ao comércio, a mercados de produtos que são proibidos, ou seja, são produtos ilícitos e que são transacionados, e também um processo muito importante relacionado...





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu queria passar à seguinte ali, por favor.

Eu tenho um passador aqui, só para facilitar a minha vida aqui?

Funciona? *(Pausa.)*

Este funciona. Tá.

E só uma pequena diferenciação com relação aos tipos de crimes que eu gostaria de tratar aqui hoje. Eu acho que nós, na literatura sobre... Aqueles que estudam crime e economia estão acostumados a pensar um pouco nesses três tipos de crimes como crimes importantes e diferentes com relação ao tipo de motivação, ao tipo de lógica que apresentam, digamos, no seu processo de expansão e, também, com relação à dificuldade de controle dessas modalidades de crime.

O primeiro deles tem a ver com os crimes que são, basicamente, crimes baseados em mercados, ou seja, aqueles crimes em que há uma transação, uma operação de compra e venda. O preço é acordado entre as partes envolvidas; há um mercado, que pode ser físico, pode ser virtual; e há, portanto, acordo com relação a quanto vai ser transferido do comprador para o vendedor.

E há aquilo que é o tradicional – e um problema muito grave, por óbvio – dos crimes violentos, em que a transferência de renda se dá por meio de ameaça, certo? Ou seja, o assalto, o uso de arma de fogo, o roubo de banco. Os crimes violentos dessa natureza envolvem um tipo de estrutura, um tipo de relação entre vítima e agressor que é completamente diferente da dos crimes baseados em mercados.

E existe um tipo, também, muito importante no contexto brasileiro, que são as fraudes, os crimes financeiros, aqueles crimes que ocorrem por meio, por óbvio, de processos de organização desse tipo de atividade ilícita, em que a engenharia social tem um grande papel no processo de expansão dessas atividades. Isso significa... Hoje nós temos – eu vou mostrar alguns dados sobre isso – um aumento brutal de fraudes envolvendo vítimas que são ludibriadas, que são envolvidas nesses processos do crime – e o criminoso tem toda uma engenharia social para produzir esse tipo de situação –, e esses crimes estão em rápida expansão.

O que isso... *(Pausa.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu queria só também apresentar uma diferenciação, senhores, com relação a um problema que nós podemos observar nesse quadro, é uma representação de, digamos, quatro mercados importantes para quando falamos em crime organizado, quando falamos em atividades ilícitas.

Na linha, nós temos duas situações quanto à natureza do bem segundo a sua regulação no país, ou seja, são bens lícitos ou bens ilícitos?

Então, existem vários bens lícitos que são provisionados no mercado de forma lícita, ou seja, tudo que é regulado, há arrecadação de impostos, o que é vendido dentro das especificações técnicas daquele produto específico, nós temos aquele quadrante verde ali, que são os mercados plenamente regulados.

E nós temos, na mesma linha de bens que são lícitos por sua definição, por sua natureza e regulação, mas que são comercializados de forma ilícita. E, nessa caixinha, eu queria chamar muito a atenção para a importância dessa dimensão no debate sobre crime organizado. Aí estão todas as atividades relacionadas à venda de produtos fora dos padrões técnicos, fora do padrão de arrecadação, fora da prescrição médica, fora das qualidades do produto necessárias e reguladas pela autoridade pública.

Então, quanto a essa grande dimensão que hoje se expande pelo Brasil, isso inclui medicamentos, inclui insumos de defensivos agrícolas, inclui todo tipo de serviços, mesmo mercados, como combustíveis, a falsificação, o contrabando, são produtos que, por definição, são lícitos, mas são comercializados de forma ilícita, ou seja, são oferecidos no mercado de forma ilícita.

Então, essa situação é diferente daquilo mais tradicional, que envolve o comércio ilícito de bens ilícitos, em que, aí sim, por definição, não há nenhuma forma de segurança jurídica. As organizações criminosas são o tipo predominante de agente econômico que atua nesses mercados ali representados naquela caixinha vermelha. E essa caixinha tem, portanto, uma série de características, como uso intenso de violência, mas se conecta ao problema anterior, como eu dizia, na medida em que, ali do lado direito do quadro, aparece todo o sistema, digamos, um ecossistema de informalidade, dificuldades de regulação, controle, de atividades econômicas e ilícitas também, na medida em que várias dessas atividades econômicas infringem leis, infringem





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

regulações, são cometidas por agentes tanto econômicos quanto criminosos, e muitas vezes em associação.

E o dinheiro que vem desses dois quadrantes aí – dos bens lícitos comercializados de forma ilícita, e dos bens ilícitos comercializados de forma ilícita – se encontra no processo de lavagem de dinheiro.

Tem uma última situação ali, que é aquele quadrante amarelo, que são os processos de legalização de algumas substâncias. Então, em vários contextos nacionais e internacionais, há uma tentativa de legalizar algumas das substâncias que são proibidas e que passam a ter algum tipo de convivência entre a sua ilegalidade e, ao mesmo tempo, uma tentativa de trazer essas drogas, essas substâncias para a legalidade. Isso acontece, por exemplo, no caso da *Cannabis*, em vários países do mundo.

E o que isso importa para a gente neste debate? Principalmente, nós temos uma lógica aqui que é, tentando resumir o que eu falei até aqui, nós temos mercados que estão em expansão, certo? Nós temos problemas regulatórios que afetam quase todos esses segmentos importantes aí, desde medicamentos até combustíveis, então, problemas de fiscalização, problemas de controle e, basicamente, temos também um problema ligado à questão do consumo, de que eu vou apresentar alguns dados.

Então, esse é o ambiente regulatório que está hoje em crise e o ambiente de controle de atividades econômicas ilícitas, que estão se associando em vários desses mercados, e isso causa, por óbvio, uma enorme pressão sobre a estrutura do Estado, e é o tema que estamos aqui discutindo nesta CPI.

Eu queria, um pouco, só enfatizar que, nessa literatura econômica, organizações criminosas são agentes econômicos que buscam maximizar seus benefícios. Não são sindicatos, não são grupos identitários, não são grupos de defesa social, nada disso; são agentes econômicos que buscam maximizar seus ganhos e suas receitas com essas atividades. E uma coisa importante também é que, quando a gente fala de mercados, aqueles mercados ilícitos, de bens ilícitos, esses mercados estão sempre sujeitos a uma enorme instabilidade. Por óbvio, os direitos de propriedade não são estabelecidos e a violência é necessária. E aí surgem todos esses processos com que estamos aqui convivendo cotidianamente, como o controle territorial



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

do crime organizado, com a presença de grupos armados que visam justamente a dar a segurança jurídica de que esses agentes criminosos precisam num ambiente onde não há nenhum tipo de segurança possível por parte do Estado. Então, a organização criminosa precisa ela mesma prover a sua capacidade de controlar território, controlar esses mercados, e o uso da força, o uso da intimidação é sempre o elemento mais importante.

E aqui entra uma questão que eu acho que é muito importante: entender que o gasto com violência, o gasto com armamento, o gasto com pessoal para defender essas atividades é parte da estrutura econômica, parte da lógica econômica desse processo. Então, onde não há segurança jurídica, há necessidade de as organizações criminosas terem o controle dos nichos, terem o controle das rotas, terem o controle de território para exercer essas atividades. O que é desafiador do ponto de vista hoje da realidade que enfrenta o país é que nós, ao mesmo tempo que lidamos, como país, com esse tipo de ameaça, também estamos enfrentando novos desafios no que diz respeito ao controle daquele quadrante ali que eu chamei de bens lícitos comercializados de forma ilícita. Então, é o combustível, é o defensivo, é a falsificação, é o contrabando, que articulam-se com outros agentes diferentes na sua natureza, mercados que são diferentes no que diz respeito até mesmo à sua capacidade de usufruir de algum tipo de proteção legal do Estado, como é o caso de vários desses mercados ilícitos que eu narrei.

Agora, rapidamente, eu queria só apresentar alguns dados, que são o seguinte: é muito interessante o que está acontecendo em toda a região das Américas. Nós estamos vivendo todo esse processo de expansão do crime e uma diminuição dos crimes violentos. Essa curva de homicídio, por exemplo, México, Brasil... México e Brasil estão diminuindo as taxas de homicídio de forma significativa. Isso não significa sucesso da política de controle das atividades ilícitas, significa uma característica da atividade ilícita que, digamos, se estabiliza a partir de um certo ponto em função de mecanismos como o controle de território, como a captura das estruturas regulatórias do Estado. Então, não necessariamente o que está acontecendo naquela curva do México, naquela curva do Brasil, ali, em termos de homicídio, traz uma boa notícia, e eu vou me aprofundar nisso.

Mais um exemplo: Colômbia. Colômbia tem essa taxa declinante de décadas, ainda muito violenta, por óbvio, mas na Colômbia caiu muito a taxa de homicídios, ao mesmo tempo em que





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

há uma presença muito significativa, sem interrupção, dessas organizações criminosas na operação do negócio da cocaína.

Honduras e Guatemala, dois países superviolentos, que também estão passando por redução das taxas de homicídio, ou seja, é mais crime organizado menos violência. É um pouco essa lógica em vários países do mundo e a gente não está fora dessa dinâmica.

E aqui os estados, todos os estados brasileiros mais importantes estão com reduções importantes de roubo de veículos e com redução importante de homicídios, nesse período 17-23, todos. Todos os Governadores, em todas as disputas políticas, todo mundo empenhado em falar: "O meu programa deu certo, foi aqui que eu fiz...". Mas está todo mundo passando por esse processo muito semelhante, assim como outros países estão. E isso tem, mais uma vez, relação com a própria dinâmica do processo de expansão do crime organizado e dessa mudança que eu introduzi aqui no começo, quando passamos dos crimes violentos, do predomínio do crime violento para o predomínio dos crimes baseados em mercado e nas fraudes, certo?

Então o que está acontecendo de também mais interessante?

Perdão, só um pouco, aqui é o... Não voltou... não voltou... Eu ia falar sobre o aumento do cultivo de cocaína. A Colômbia tem tido recordes de produção de cocaína, e toda a América do Sul também, em função da expansão do cultivo de folha de coca. Aqui é a expansão do número de imigrantes, do fluxo de migração para os Estados Unidos, outra fonte importante de ilícito na nossa região.

Isso é um dado da associação internacional das aduanas, que mostra o seguinte, ali não vai dar muito para ver, mas vocês podem ver no canto direito do gráfico: ali tem duas bolas verdes grandes, aquilo são apreensões de tabaco, cigarros e produtos de nicotina; enquanto que as bolas amarelas, a variação no eixo de x, o número de apreensões e a variação no eixo de y é de um ano para outro, de dois anos recentes aqui, 21 e 23.

Então, o que acontece? Quando o produto está para cima do eixo azul, ele está aumentando a apreensão dele nas aduanas internacionalmente. Então, quem é que está aumentando muito? Álcool, maconha e drogas químicas psicodélicas aumentando muito. E



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

quem é o campeão hoje de apreensão no mundo? Mais uma vez, cigarros e produtos de tabaco e nicotina. O que isso quer dizer com o que eu estava falando anteriormente? São produtos lícitos comercializados de forma ilícita. Isso exerce uma enorme pressão sobre o sistema de segurança pública. É um enorme poder de corrupção, há muito dinheiro envolvido nesses negócios, na lista desses negócios são vários e vários produtos importantíssimos que estão aí transitando pelo mundo e exercendo um enorme poder.

Vejam a diferença entre o volume de apreensão, o tamanho da bola. A posição no eixo de x indica o volume de apreensão, o tamanho, o volume de apreensão, e a posição no eixo de x, o número de apreensões. Então, vejam a diferença entre produtos lícitos que são comercializados de forma ilícita globalmente.

Uma coisa, Senadores, muito difícil sempre neste debate é encontrar estimativas confiáveis sobre esses mercados. Essa das nações unidas sobre o comércio internacional foi feita com os países, são estimativas em colaboração com o México, Colômbia e Peru, e mostra o fluxo de entrada financeira desses crimes que aparecem aí. De contrabando de imigrantes para o México, entra alguma coisa como 1,1 bilhão por mês para o México.

Tráfico de drogas... Oi?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** – Por ano. E essas estimativas são melhores porque elas foram feitas todas com a autoridade tributária e financeira dos países em questão, então tem um rigor maior com relação a essas estimativas.

Tráfico de drogas também movimentando muito dinheiro importante, entrando, esse é o fluxo de entrada no país: 12 bilhões no México; na Colômbia o intervalo de confiança pela dificuldade, a Colômbia é muito porosa em termos da sua capacidade de exportar cocaína, então fica um intervalo de confiança grande entre 1 e 6 bilhões; e Peru, alguma coisa como 1,5 bilhão por ano. Agora Peru talvez, com os novos portos de conexão com a China, talvez tenha um aumento dessa realidade.

Então, isso apenas... Agora vindo para o Brasil, nós temos estimativas também bem adequadas feitas pela Fiesp sobre o total de movimentação desses mercados, mercados que





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aparecem ali do lado, alimentos, produtos de higiene, medicamentos. Isso é só em São Paulo. No anuário dos mercados ilícitos que a Fiesp prepara, são 22,6 bi por ano, isso significa uma perda arrecadatória de 5,3 bi por ano.

E esse dado é muito bom também porque ele é muito confiável, fácil de ser produzido pela Febraban, são as estimativas de fraudes bancárias por ano, acontecidas em 24, a gente está falando de 10 bilhões, uma variação de 17% de um ano para outro, e golpes com cartões de 2,7 bi por ano. Então, isso é também, mais uma vez, essa grande mudança do crime violento para os crimes de fraudes, então isso exige outra estrutura, exige outra problemática.

E, caminhando aqui para a minha conclusão, eu queria simplesmente trazer para os senhores e senhoras um dado que foi coletado em uma pesquisa que realizamos na Universidade de São Paulo, em parceria com o Instituto Ipsos, que é um levantamento nacional da demanda de bens e serviços ilícitos. Isso é muito interessante porque a pergunta que nós fizemos nessa parte do questionário era a seguinte: em que condições o senhor ou a senhora compraria um produto sabendo que esse produto é ilícito? Certo? Então a expectativa é que o consumidor diga "não, sabendo que ele é ilícito, eu não consumiria". Mas nós oferecemos várias alternativas de resposta: se alguém indicasse, se fosse mais barato, se a qualidade fosse a mesma do produto legal. E o que é surpreendente é que nós estamos falando ali de taxas, digamos assim, de propensão, percentual de propensão a consumir produtos ilícitos, todos maiores do que 20%, em setores como bebida, vestuário, eletrônicos.

E fizemos uma classificação, fizemos uma bateria de perguntas sobre atitudes do consumidor diante das regras, diante das leis. Isso nos permitiu fazer aquela diferenciação entre legalistas, moderados, até transgressores. Transgressor é aquele respondente que diz o seguinte "eu acho que a lei não precisa ser sempre seguida", "se não fere ninguém não tem problema", "só pessoas que não são muito inteligentes obedecem todas as leis", etc. Esse tipo de atitude diante da lei, capturada aí nessa escala, mostra que quanto mais legalista o consumidor é, mais consciente ele é sobre o papel das leis e da regulação, menor é a propensão para consumir produtos ilícitos. Mas quanto mais ele transgride com relação à lei e ao seu caráter imperativo mais ele se abre para esse processo.

O resultado que eu queria destacar aqui é que nós temos...





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

*(Soa a campanha.)*

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** – ... um enorme problema ligado à questão do consumidor, que tem propensão para esse tipo de consumo, participar desses mercados, mais uma vez, ilícitos de bens lícitos. Então, as pessoas compram produtos sem nota, compram produtos falsificados, movimentam bilhões na economia, e isso tem um impacto direto no problema de fundo que nós estamos discutindo aqui.

Termino, Senadores, com dois pontos: um é esse conceito de convergência criminal, que eu acho que pode ser muito útil para organizar o problema. Nós estamos vivendo um grande processo global em que esses diferentes agentes se encontram em áreas cinzentas de negócios. Isso envolve os agentes econômicos antiéticos – e eu acho que os senhores discutiram bastante aqui um bom exemplo nessa manhã sobre isso –, agentes que encontram, num ambiente de negócios, também criminosos, encontram a corrupção política, e encontram um sistema de justiça criminal abalado e comprometido em alguns pontos. Essas zonas cinzentas de encontro de negócios, de articulação estão se expandindo globalmente, até por conta de novos fenômenos, como meios de pagamentos alternativos, mercados digitais, oportunidades que essa economia digital, esse processo de expansão econômica tem criado em escala global. Então, esse é um fenômeno que é muito importante para a gente modular um pouco, entender como os agentes criminosos entram num processo de expansão de crimes economicamente motivados.

Eu termino aqui com a agenda. Aonde a nossa agenda sobre esse tema me parece nos levar? Primeiro, eu acho que nós temos uma questão muito importante ligada ao problema da inteligência tributária e financeira, certo? Fiscalização, as estruturas de fiscalização, com a ANP incapaz de desempenhar sua função fiscalizando a qualidade dos combustíveis, fiscalizando uma série de problemas que existem em várias cadeias de abastecimento, de gasolina e combustíveis no país. Toda a parte da inteligência financeira, ou seja, Receita, autoridades financeiras e tributárias dos estados, Coaf, tudo isso tem um papel decisivo no processo de coibir e informar a investigação sobre esses crimes. E isso tem um rebatimento, como eu falei também, sobre o controle de territórios, os presídios... O crime organizado, quando se dedica àquele núcleo de produtos ilegais, precisa controlar esses territórios, precisa construir a sua capacidade local de controle.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Nós temos – o que eu acabei de mencionar aqui – um problema dos consumidores, que são sempre muito vulneráveis. E, por óbvio, nós temos uma questão que precisa ser muito diretamente tratada que diz respeito às plataformas de comércio *online*, que tem sido um facilitador de vários ilícitos importantes. E, obviamente, a flexibilização do setor financeiro, *fintechs* e tudo isso criou oportunidades, mas também criou muitos problemas.

Enfim, eu acho que a agenda do Estado para enfrentar o problema do crime organizado hoje precisa desse caráter complementar entre a dureza com relação ao controle de território e aos mercados ilícitos de base local e também instrumentos de inteligência financeira e tributária para fazer frente a essas ameaças e pensar toda a nossa capacidade institucional de fiscalização em setores-chave como uma variável superimportante para essa batalha que estamos discutindo aqui.

Muito obrigado, senhores.

**O SR. PRESIDENTE** (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Agradeço ao Prof. Leandro Piquet Carneiro pela sua apresentação, professor, extremamente objetiva, indo exatamente ao encontro daquilo que é o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Passo a palavra ao Relator e autor do requerimento, Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado.

Sr. Leandro, quero parabenizá-lo pela apresentação extremamente didática, que vai na linha daquilo que a gente vem tentando colocar em pauta nesta Comissão, que é a compreensão do que é crime organizado, rompendo aquele mito de que o crime organizado é representado exclusivamente pelo pobre preto armado numa favela. Essa figura tem que ser combatida, tem que ser enfrentada, mas ela representa uma franja do crime organizado, e foi muito importante sua colocação nesse sentido.

Eu gostaria que o senhor aprofundasse um pouco mais a sua leitura, enfim, a sua opinião técnica com relação ao enfrentamento de alguns pontos específicos, começando pela questão do adolescente infrator. Nós temos em discussão, nesta Casa e na Casa vizinha, uma série de



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

propostas que tratam sobre essa situação e que se dividem basicamente entre a ideia da redução da idade penal pura e simples e mudanças pontuais no tratamento de atos infracionais violentos. Eu gostaria de ouvir o senhor com relação a esse tema.

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** (Para expor.) – Hoje a questão do menor infrator e do adolescente coloca um problema muito desafiador porque o envolvimento com essas atividades que eu descrevi aqui, tanto do ponto de vista do tráfico de drogas, aquela coisa de base local, e também cada vez mais nesses outros mercados que se apresentam, começa muitas vezes em idade muito reduzida. Então, eu acho que o que é importante, na minha visão, seria um pouco tentar diferenciar a participação desses adolescentes em organizações criminosas e, a partir da confirmação, digamos, de um laudo criminológico, de um diagnóstico sobre esse envolvimento, diferenciar a execução penal desses que estão envolvidos diretamente com essas atividades.

Eu acho que a adolescência, em toda a literatura sobre crime, sempre coloca um problema muito grande porque é quando a carreira, digamos assim, os primeiros envolvimento acontecem, que são envolvimento que tendem a gerar desistência na medida em que encontram o sistema de justiça, encontram a punição. A parte mais importante desse segmento desiste de seguir naquela atividade, mas uma parte importante também continua, segue na sua carreira, segue cometendo outras infrações. Então, o que eu acho...

Principalmente num contexto em que há uma presença de grandes organizações criminosas, na forma de facções, na forma do que temos no Brasil, se conseguíssemos estabelecer novamente alguma coisa, como um laudo criminológico, uma avaliação criminológica e uma execução penal diferenciada, isso ajudaria a não cometer excesso com relação ao conjunto dessa população, mas a dirigir os esforços para aquilo que importa.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.

Com relação a outra pauta que está em ampla discussão no Congresso, que é a PEC de segurança, e que, num grande fundamento, a integração de forças policiais... O senhor já falou sobre isso. É meio que um óbvio ululante de que a gente tem que ter melhor integração de forças e de inteligência para ter resultado, mas a formatação disso... Como é que o senhor enxerga de melhor perspectiva de sucesso: a criação do ministério, a criação de uma agência



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

antimáfia, criação de uma nova força policial federal... Enfim, quais são as hipóteses que o senhor já analisou, na literatura, e que lhe parecem fazer mais sentido para o nosso país?

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** – Senador, eu entendo que perdemos uma oportunidade, no que diz respeito, na PEC, de incluir, entre as instituições responsáveis pela segurança, as instituições de justiça criminal e as instituições de inteligência tributária e financeira. Então, nós não conseguimos, com a PEC, e também não conseguimos, no PL antifacção, incluir essa dimensão da inteligência financeira prospectiva, que é o fundamental nesse processo; é ter a Receita, o Coaf ter as autoridades tributárias, nos estados, autorizadas ou organizadas no processo de investigação, trocando dado com o Ministério Público, trocando dado com as polícias.

Eu acho que, sem essa inteligência financeira, nós vamos avançar muito pouco com relação a esse universo complexo de crimes que estamos aqui descrevendo.

Então, acho que essa foi... Assim, eu acho que há vários aspectos positivos, tanto no PL quanto na PEC, por óbvio, foi um grande esforço, principalmente a PEC, um grande esforço de articulação, de escuta, mas eu acho que esse ponto foi uma derrota importante; ou seja: nós perdemos a oportunidade de trazer para dentro do núcleo de investigação as autoridades tributárias e financeiras, e isso significa menos inteligência, menos efetividade contra esses crimes complexos.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – É mais um retrato da dificuldade que o Brasil tem de enfrentar o criminoso rico, vamos dizer assim, né? Aqueles que tem infiltração.

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** – Hum-hum...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Como eu disse, Professor, a sua apresentação foi bastante completa, aderente àquilo que a gente já vem colocando aqui, na Comissão Parlamentar de Inquérito, mas eu quero encerrar meu questionamento com uma pergunta objetiva: existe alguma esperança concreta de combate efetivo ao crime organizado sem enfrentar a corrupção em todo o aparato de justiça criminal?



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** – Nenhuma chance de sucesso, Senador – nenhuma chance. Acho que o primeiro passo é sempre a reestruturação, a estrutura de correição, controle, integridade... Acho que esse é o grande desafio do Brasil hoje, é constituir instituições de segurança e justiça que tenham por base esses princípios de integridade e controle, e isso será a base para a construção da legitimidade que é necessária para termos alguma eficiência contra o crime.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Eu agradeço, Sr. Presidente, e encerro a minha participação.

**O SR. PRESIDENTE** (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para interpelar.) – Obrigado, Senador Alessandro.

Realmente, a apresentação do Prof. Leandro foi extremamente didática, e eu só vou concluir aqui com uma pergunta aí para o senhor.

Na sua opinião, a dificuldade de integração de esforços que existe no nosso país é cultural, proposital ou a mistura dos dois?

**O SR. LEANDRO PIQUET CARNEIRO** (Para expor.) – Senador, se o senhor me permite, eu contarei uma anedota que o Prefeito do Rio de Janeiro gosta muito de falar.

Ele fala assim: "O Brasil é um país estranho: ele é composto por vários clubes; o clube dos juízes, o clube dos promotores, do policial militar...".

Então, todo mundo vive muito uma dinâmica muito corporativa também. Nossas instituições são muito fechadas dentro dos seus interesses. E é muito difícil quebrar essas barreiras. Nós estamos vivendo esse problema agora com essas investigações justamente mais importantes agora, Carbono Oculto e outras, em que a cooperação foi possível, aconteceu, mas ela teve muitas turbulências durante o voo. Então, eu diria que essa cultura corporativa atrapalha enormemente, atrapalha em vários setores, na educação, na saúde... E, na segurança, como é um sistema extremamente complexo, tem a estrutura federal, a estrutura dos estados, são três polícias, o Ministério Público, o ciclo de policiamento é interrompido, o ostensivo e a inteligência e a investigação separados... Então, tudo isso cria barreiras institucionais muito poderosas à cooperação.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nós temos um problema de interesse corporativo somado a um problema de desenho que precisaria ser azeitado. Talvez, por isso, a ideia de uma agência para investigar crimes complexos favorecesse essa solução em alguns momentos: "O objetivo é investigar esse grande problema, vamos agora sentar à mesa e cooperar de forma obrigatória com base nessas leis aqui". Então, eu acho que a gente precisa vencer essa cultura do clube corporativo, que esse é o nosso grande desafio.

**O SR. PRESIDENTE** (Hamilton Mourão. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Fala da Presidência.) – Concordo aí com o senhor. É uma visão muito clara isso. E para isso a gente precisa – não é, Senador Alessandro? – de uma liderança estratégica que tenha a coragem e a determinação de enfrentar isso, porque a gente pode criar as organizações, mas, se a gente não tiver essa determinação de fazer funcionar, nós vamos continuar preso nesse ciclo muito bem apresentado aí na última transparência que o senhor colocou. Nós temos essa tarefa; é uma tarefa enorme aí pela frente. Eu tenho absoluta certeza de que, no relatório que o senhor vai produzir, Senador Alessandro, estará isso aí bem caracterizado, mas fica aqui a minha visão de que a liderança estratégica determinada e corajosa é importantíssima para o nosso país neste momento.

Prof. Leandro, eu queria agradecer a participação do senhor.

E agradeço aqui a presença de todos, nosso Relator, Senador Alessandro Vieira.

Informo que a reunião de amanhã está cancelada. As pautas da próxima semana serão oportunamente publicadas pela Secretaria desta Comissão.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

*(Iniciada às 9 horas e 15 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 02 minutos.)*



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 17ª REUNIÃO DA CPI DO CRIME ORGANIZADO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 07 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 2.

Às nove horas e treze minutos do dia sete de abril de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2, sob a Presidência do Senador Fabiano Contarato, reúne-se a CPI do Crime Organizado com a presença dos Senadores Alessandro Vieira, Sergio Moro, Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes, Eduardo Girão, Rogério Carvalho e Hamilton Mourão, e ainda dos Senadores Professora Dorinha Seabra, Styvenson Valentim, Nelsinho Trad, Izalci Lucas, Paulo Paim, Esperidião Amin e Sérgio Petecão, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Marcos do Val, Otto Alencar, Humberto Costa, Jorge Kajuru e Magno Malta. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Passa-se à apreciação da pauta: Oitivas. Finalidade: Oitivas do Sr. André de Albuquerque Garcia, Secretário Nacional de Políticas Penais, e do Sr. Ibaneis Rocha, Ex-Governador do Distrito Federal. Oitiva do André de Albuquerque Garcia, Secretário Nacional de Políticas Penais, em atendimento ao requerimento 60/2025; do Ibaneis Rocha Barros Junior, Governador do Distrito Federal, em atendimento ao requerimento 310/2026. Resultado: Realizada a oitiva do Sr. André de Albuquerque Garcia. Não compareceu à reunião o Sr. Ibaneis Rocha. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às onze horas e trinta e dois minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador Fabiano Contarato**  
Presidente da CPI do Crime Organizado

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2026/04/07>



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Bom dia a todos e todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 17ª Reunião da CPI do Crime Organizado da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

A presente reunião destina-se às oitivas do Sr. André de Albuquerque Garcia e do Sr. Ibaneis Rocha Barros Junior. O Sr. André de Albuquerque Garcia foi convidado por meio de aprovação do Requerimento 60, de autoria do Senador Eduardo Girão. O Sr. Ibaneis Rocha foi convocado a partir de aprovação do Requerimento 310, do Senador Alessandro Vieira.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da Ata da 16ª Reunião, realizada em 31 de março de 2026.

As Sras. Senadoras e Senadores que a aprovam permanecem como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Esclarecimentos quanto à oitiva do Sr. Ibaneis Rocha Barros Junior, Advogado e ex-Governador do Distrito Federal, convocado pelo Requerimento 310, de 2026, do Senador Alessandro Vieira. A convocação se deu por meio do envio de e-mail, correspondência e telegrama. Além disso, com o apoio da Polícia Legislativa do Senado Federal, houve a tentativa de intimação do depoente em sua residência, porém o convocado não se encontrava em casa e nem havia quem pudesse recebê-la.

Por meio de decisão proferida na última sexta-feira, 3 de abril, pelo Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ministro André Mendonça, no âmbito da Petição 15.556, ficou afastada a obrigatoriedade do comparecimento do depoente nos seguintes termos, aspas:

Ante o exposto, restando configurada, pelo teor da justificativa apresentada pela Comissão Parlamentar para embasar a sua convocação, a condição de investigado do



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

peticionante Ibaneis Rocha Barros Júnior, e já tendo sido manifestada a objeção de sua defesa técnica, [...] afasto a obrigatoriedade de comparecimento, transmutando-a em [facultativa], deixando a cargo do peticionário a decisão de comparecer, ou não, à CPI do Crime Organizado.

Fecha aspas – fala do Ministro André Mendonça.

Por fim, a defesa do convocado, por meio do e-mail enviado ontem, dia 6 de abril, comunicou que o Sr. Ibaneis não compareceria a esta reunião.

Antes de conceder a palavra...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... só um minuto. Antes de conceder a palavra ao Sr. André Garcia, que está aqui – a quem eu, desde já, mais uma vez, agradeço o comparecimento –, eu só queria mais uma vez aqui fazer a minha manifestação sobre a forma como o Supremo Tribunal vem se manifestando com relação aos trabalhos da CPI do Crime Organizado. Eu sempre falei e sempre vou falar que nós vivemos no império em que a premissa constitucional do art. 5º é de que todos – todos! – somos iguais perante a lei, independentemente de raça, cor, etnia, religião, origem, orientação sexual. Só que, no Brasil, uns são mais iguais que outros. Quando é para agir de forma contundente contra pobre e preto, vale tudo, as leis funcionam, o Código de Processo Penal funciona, o Código Penal funciona, a Lei de Execução Penal funciona, as instâncias. Às vezes, o pobre nem à segunda instância vai; é transitado em julgado em primeira instância.

Agora, quando a gente tenta fazer a apuração de qualquer conduta que envolva crimes de colarinho branco, crimes de sonegação fiscal, crimes contra a ordem tributária, crimes de sonegação fiscal, corrupção ativa, corrupção passiva, peculato, crimes envolvendo agentes políticos, crimes envolvendo outros agentes de outros Poderes, nós temos decisões que, com todo o respeito... Eu tenho que me curvar à decisão judicial, porque decisão judicial não se discute, cumpre-se; mas a Advocacia do Senado e eu, enquanto Presidente, estamos recorrendo de todas as decisões que, de alguma forma, vêm inviabilizando... Essa é a palavra que a população tem que saber. A população tem que entender que a CPI do Crime Organizado está tentando, com toda



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

isenção e responsabilidade, tanto da parte do Relator, como da minha parte, enquanto Presidente, e do Vice-Presidente, Senador Hamilton Mourão, que a gente apure.

Ora, ninguém está acima da lei – ninguém está acima da lei. Agora, não é razoável que nós tenhamos aí... A gente aprova, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, oitiva de testemunha, o Supremo vem e fala: "A testemunha não é obrigada a comparecer. Convocação? Não é obrigada a comparecer. Transferência de sigilo? Não é obrigado". Invalida e não vai fornecer. Ora, então não quer que se apure? Por que não quer que se apure? É isso que tem que ser questionado. Quem nada deve nada teme. Quem nada deve nada teme!

Eu sempre falo isso. Se me falassem assim: "Senador Contarato, o senhor autoriza a quebra do sigilo bancário do senhor?" Pode pegar a quebra do meu sigilo bancário, pode pegar, porque eu vou lá falar: "Olha, eu recebo X como aposentado, Delegado de Polícia; recebo como Senador; essas são minhas fontes, essas são as receitas e dali que sai".

Agora, eu acho lamentável e acho isso uma afronta com a população brasileira, porque é muito triste você ver e falar... Com todo o respeito ao convidado que aqui está, porque essa mesma fala eu fiz com o então Ministro Ricardo Lewandowski. Eu falei: "Ministro, qual o percentual da população carcerária no Brasil que hoje está cumprindo pena de corrupção ativa e corrupção passiva, peculato?" Você não tem.

As cadeias estão lotadas com um segmento, com um recorte socioeconômico. E aí vale tudo. Aí a gente pode fazer, aí faz e acontece. A gente altera Código Penal, altera Código de Processo Penal, condução coercitiva. Está tudo bem. Agora, na hora em que a gente tem... Quando ousa condenar um político por corrupção, concede-se prisão domiciliar. Olha, as cadeias estão lotadas de pessoas com doenças, com comorbidades, com câncer, com HIV, com moléstias incuráveis, morrendo dentro do sistema prisional, e não é concedida prisão domiciliar. Mas, no Brasil, uns são mais iguais que outros.

Então, eu só quero trazer aqui o meu repúdio a qualquer decisão, com todo o respeito, porque, se eu não puder manifestar a minha contrariedade com relação a essas decisões que vêm inviabilizando o trabalho da CPI, não há razão de nós termos, dentro de um amparo previsto na Constituição Federal, a CPI, um instrumento de minoria. Nós temos aqui quantos Senadores e Senadoras de diversos espectros políticos partidários e que querem apurar.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Agora, nós estamos diante de uma das principais Comissões Parlamentares de Inquérito, a Comissão do Crime Organizado no país. E o que é que vem a ser crime organizado? Senão o *modus operandi* que já se aperfeiçoou, que está impregnado em organizações, que não é mais aquilo que era antigamente. Agora nós temos aí envolvimento de pessoas, de agentes públicos, agentes privados, instituições de todas as esferas que tem que ser apurado.

Então, eu queria aqui só fazer essa manifestação de discordância dessas decisões que estão inviabilizando o trabalho da CPI do Crime Organizado.

Com a palavra o Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente. Cumprimento os presentes, o nosso convidado.

Eu pedi a palavra, Presidente, para historiar, de forma mais precisa, a situação específica do ex-Governador Ibaneis Rocha. O ex-Governador Ibaneis foi convidado, ainda no cargo, a comparecer para prestar esclarecimentos aqui, com relação à política de segurança do DF. O Distrito Federal tem números consistentes, positivos no tocante ao combate ao crime. Então, esse era o primeiro objeto. E, já naquele momento, o Governador, de forma bastante acintosa, manifestou que não compareceria de forma alguma, ao contrário de outros Governadores. O Governador tem agenda, o Governador tem dificuldade, e alguns se puseram, se colocaram à disposição para comparecer, o Governador de Santa Catarina compareceu, mas apenas o Governador Ibaneis se recusou, de plano, a comparecer. E ele devia ter seus motivos para se recusar.

Quando ele renuncia ao cargo para se colocar como apto a concorrer nas novas eleições desse ano, a gente apresenta e aprova a convocação dele. Era importante a presença, e é importante a presença do ex-Governador Ibaneis para que ele possa esclarecer, novamente, a questão da política de segurança pública no combate a facções, mas também o envolvimento dele no escândalo do Master – Master-BRB. Até porque as notícias vão se avolumando e preocupam o cidadão do Brasil todo, mas especialmente do Distrito Federal, coisas como a notícia de que, mesmo após a constatação de que as carteiras de crédito eram fraudulentas, se fez a aquisição de mais de 20 bilhões em créditos podres do Banco Master, né?



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então assim, não adianta tentar tapar o sol com a peneira. Aquilo que a gente não consegue fazer aqui, pela CPI, e aí? Lamento a decisão, a reiteração de decisões do Supremo Tribunal Federal, esvaziando CPIs. Esta CPI, Presidente Fabiano e colegas, tocou num ponto sensível que, em 200 anos, ninguém tocou, que é o envolvimento direto de Ministro do Supremo com figuras, no mínimo, controversas. Aquilo que a imprensa fala... Aliás, hoje, parabéns! Dia do Jornalista, parabéns para todos os jornalistas! Aquilo que a imprensa fala há décadas, aquilo que os corredores de Brasília falam há décadas, mas que ninguém nunca colocou no papel, a gente está colocando no papel, a gente está demonstrando essa realidade. Isso incomoda sobremaneira, porque, como diz o Presidente Fabiano Contarato, no Brasil, a lei penal só vale para preto e pobre – essa é a verdade. No Brasil, a lei só vale para pobre. Essa é a realidade, infelizmente.

Eu fico impressionado com como alguém tem a coragem de pedir a confiança dos brasileiros, ou dos moradores do Distrito Federal, e depois não tem a coragem de prestar esclarecimentos, prestar contas. Eu estou falando do correligionário; o ex-Governador Ibaneis Rocha é meu colega do partido MDB. Não tenho nenhum problema pessoal, não sou eleitor do Distrito Federal, não tenho questão nenhuma partidária envolvida, ideológica envolvida. Tenho a questão moral envolvida. Tenho a questão legal envolvida. E a gente precisa avançar como país, no sentido de que a lei efetivamente seja a mesma lei para todos. Porque eu desconheço, nesses quase 25 anos de polícia, a hipótese de pessoas que são convocadas para prestar depoimento que conseguem da Justiça uma salvaguarda de compareça se quiser, esclareça se quiser, entregue os sigilos que a Justiça mandou entregar se quiser. Porque o Coaf está nessa situação agora, o Coaf está constrangido. O Coaf está ameaçado pelo Ministro Alexandre de Moraes, flagrantemente constrangido, ameaçado para que não entregue relatórios de inteligência financeira, sob pena de cometer uma série de crimes e ilícitos. Por quê? O que é que tem de tão grave que tem que esconder? São os voos nos aviões do Vorcaro? Não dá mais para esconder, a CPI já mostrou. São os contratos multimilionários? Também não dá mais para esconder. A imprensa mostrou, a CPI comprovou. Então, qual é o passo que falta para que a gente transforme este país, de verdade, numa República? Então, temos muito a fazer, Presidente Fabiano.

Comunico a V. Exa. e ao Colegiado, que hoje à tarde tenho reunião com o Presidente desta Casa, Senador Davi Alcolumbre, para tratar do pedido de renovação de prazo, prorrogação de



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

prazo por mais 60 dias da CPI. Historio, para quem nos acompanha, como é que se dá o processo de prorrogação de CPIs.

O regimento da Casa é claro: se você tem um requerimento subscrito pelo número suficiente de Senadores, a prorrogação é automática, basta que se faça a publicação do requerimento. É isso que está escrito textualmente, literalmente. Mas, para que ocorra a publicação, é preciso que o Presidente da Casa despache para a publicação. Esse ato não foi realizado ainda pelo Presidente Davi. Teremos esta reunião hoje, às 2h30 da tarde, para tratar desse tema e para que a gente saiba se teremos a prorrogação ou se a CPI será encerrada na próxima semana.

Se for encerrada na próxima semana, garanto aos senhores e às senhoras, será encerrada com relatório completo, apresentando os fatos que pudemos apurar, atribuindo responsabilidades e apresentando indiciamentos, porque ninguém aqui veio para se omitir nem veio para brincar em Brasília, muito menos para fazer parte de quadrilha ou bando, muito menos para ter conluio com organização criminosa como tantos o fazem. Se tivermos mais prazo, melhor ainda. Vamos aprofundar mais ainda os trabalhos, vamos mostrar com mais clareza ainda essa radiografia de quão grave é a infiltração do crime organizado no poder público brasileiro.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Sr. Relator Senador Alessandro Vieira.

Neste momento, convido...

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR) – Presidente, também queria fazer uma reflexão aqui.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a palavra o Senador Sergio Moro.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR. Pela ordem.) – O que a gente assistiu desde o início dessa CPI do Crime Organizado foi uma tentativa de realização de uma investigação necessária para o país, partindo do crime organizado com suas conexões com o



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

mundo das finanças, e a lavagem de dinheiro é imprescindível para o crime organizado. E aqui há uma conexão óbvia com a Reag Investimentos, que, por sua vez, tem uma relação com o Banco Master. Dentro desse universo, diversos personagens, inclusive que foram investigados naquela operação Carbono Oculto, relacionada à infiltração do crime organizado no mercado de combustíveis, mas também – e digo infelizmente – surgiram essas conexões do Banco Master com Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Nós tentamos aqui fazer uma investigação em cima desses fatos, que é uma investigação de que o país precisa. Acho que tem uma coisa que a história revela: se nós varremos esses problemas para debaixo do tapete, eles voltam maiores, eles vão se agravando.

E toda a iniciativa aqui tomada... Eu vou destacar aqui a quebra do sigilo fiscal e bancário do fundo Arleen, que realizou pagamentos, compra de cotas do *resort* Tayayá, de propriedade do Ministro Dias Toffoli através da Maridt. Foi uma decretação de quebra aprovada por esta Comissão, requerimento amplamente fundamentado, e, de repente, vem uma decisão liminar impedindo que seja feita essa apuração. Quem vai fazer essa apuração? A Polícia Federal, a PGR? Quem vai fazer essa investigação necessária para o país? E aqui creio que esta Comissão cumpriu o seu dever cívico com o país de tentar realizá-la, mas muito surpreende toda essa atuação de parte dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, impedindo que fosse feita a apuração necessária, uma apuração importante para o país. Por isso, aqui, assinei, Senador Alessandro, o pedido de prorrogação da CPI, com a ressalva de que, no entanto, se nós não tivermos a liberdade de fazer essa apuração, vai ficar muito difícil. E, se não formos nós, quem então? Então que se apresente o Ministério Público, que se apresente a Polícia Federal para fazer esse trabalho. Mas, mesmo diante das limitações, teve elementos importantes que foram colhidos pelas Comissões, inclusive esses voos em jatinhos, absolutamente inapropriados, feitos por autoridades do Poder Judiciário com pessoas investigadas ou pessoas relacionadas a crimes financeiros. Então, é importante que essa CPI prossiga, mas que ela possa prosseguir com liberdade.

Eu faço aqui um paralelo. Vamos lembrar a história do Richard Nixon no escândalo Watergate, que acabou sofrendo *impeachment* porque atuou clandestinamente para obstrução das investigações – questão das fitas que foram colhidas, que buscou que não fosse ali, que isso viesse à tona. E vamos fazer um paralelo, porque, naquela época, na década de 70 do século passado, a Suprema Corte norte-americana teve a coragem de tomar a decisão certa: "Olha,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

vamos fazer com que essas fitas possam ser utilizadas para investigação, que elas venham a público, para que as pessoas possam saber o que estava acontecendo ali dentro da Casa Branca, toda a tentativa de obstrução da Justiça". E aqui nós estamos passando por um momento vergonhoso, no qual essa obstrução das investigações está vindo do nosso Supremo Tribunal Federal – parte dos Ministros, parte dos Ministros, faço aqui a ressalva.

Também faço uma ressalva, a meu ver, necessária em relação ao Ministro André Mendonça. Ele tem feito um trabalho corajoso, um trabalho que não é destituído de risco. Todos nós aqui conhecemos, sabemos disso, mas ele tem feito um trabalho importante, tanto no caso relacionado ao roubo das aposentadorias e pensões do INSS como no caso do Banco Master. Discordo, respeitosamente, da decisão dele de dizer que não é necessário o comparecimento do investigado para uma extensão do direito ao silêncio. Mas aqui faço a observação de que, embora lamente esse entendimento, é o entendimento dele que vem desde longo tempo e é com base numa interpretação jurídica. Eu tenho certeza de que não é do interesse dele e não é do entendimento dele realizar qualquer espécie de obstrução. Agora, aquelas decisões de impedir quebra de sigilo bancário e fiscal, como do Ministro Gilmar Mendes, essas nós temos que lamentar porque juridicamente são vazias de conteúdo e impedem o trabalho aqui desta Comissão.

Por fim, só finalizando, apresentei uma proposta de emenda constitucional, que é a 05/2026, que foi assinada por mais de 40 Senadores desta Casa, temos a maioria, para deixar claro na Constituição que o direito ao silêncio não significa impedir o comparecimento na Comissão, ou seja, em qualquer lugar, que esse entendimento não existe em nenhum lugar do mundo. Espero que isso possa ter o apoio inclusive dos Srs. Senadores da Mesa, para que nós possamos aprovar, não a tempo dessa CPI, infelizmente, mas pelo menos que nós resgatemos a efetividade das Comissões Parlamentares de Inquérito do nosso país.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Senador.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu só queria aqui falar que eu concordo plenamente com essa proposta apresentada por V. Exa., inclusive



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

assinei essa proposta. E, mais uma vez, eu quero falar para as pessoas que PCC, Comando Vermelho, eles não guardam mais dinheiro embaixo de colchão. A utilização de instituição financeira como instrumento do crime é uma realidade no país. E isso, por isso, tem que ser apurado.

Então, neste momento, eu só queria aqui enaltecer a presença do Secretário André Garcia, que é o Secretário Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça, que foi convidado por meio da aprovação do Requerimento 60, da autoria do Senador Eduardo Girão, a quem eu agradeço.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Gostaria de fazer um...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu vou conceder a palavra ao senhor brevemente, por gentileza, porque é para a gente conceder a palavra para o convidado.

Com a palavra o Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Presidente Fabiano Contarato.

Eu acho que é importante essas preliminares que a gente faz aqui. Eu acho isso muito importante, porque é a única CPI que está acontecendo na Casa. E eu quero aqui dar meus parabéns ao Senador Alessandro Vieira pela obstinação dele, né? A obstinação em tentar, de todas as formas, furar esse bloqueio que nós estamos tendo, eu diria, nos três Poderes da República.

O senhor estava falando, eu estava acompanhando a questão de que a gente volte a ser uma República, de fato. Todo tipo de sabotagem e boicote nós estamos vendo aqui, e o senhor tem, tem demonstrado muita... de forma muito aguerrida tem buscado essa prorrogação, por exemplo, dessa CPML... dessa CPI. Eu assinei o requerimento, acho que foram 27 colegas que assinaram. E eu fico feliz que o senhor tenha conseguido a reunião com o Davi Alcolumbre e que hoje possa ter uma decisão de bom senso para prorrogar, porque nós tivemos um recesso no meio aqui desta Comissão Parlamentar de Inquérito, tivemos que refazer votações aqui, porque



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

teve uma decisão arbitrária, um malabarismo jurídico do Ministro que desfez o que sempre foi feito. E nós temos também, Presidente Fabiano Contarato – cumprimentando-o e cumprimentando também o nosso Vice-Presidente, Senador Hamilton Mourão –, muitos requerimentos que não foram pautados ainda e que a sociedade, pelo menos, não sei ao senhor, mas a mim me cobra muito, porque as pessoas têm acreditado nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Então, tem questionamentos aqui que nós já fizemos. Inclusive, já reiterei o pedido a V. Exa., para que pudesse pautar. Eu não sei se será pautado hoje – não está na pauta –, mas amanhã o senhor tem condição de colocar alguns requerimentos, na esperança de que nós vamos conseguir prorrogar esta CPI. Independentemente de que não prorrogue, pelo menos a gente tem que cumprir o nosso papel. Um deles aqui é uma convocação que eu fiz, uma solicitação do Sr. Mattosinho, que é piloto de avião. Inclusive, coloquei a opção de ser ouvido em uma sessão secreta. Ele fala nomes de políticos, inclusive, de pessoas importantes da República, com transportes que foram feitos, com algo muito estranho. Que esta Comissão Parlamentar de Inquérito, que é do crime organizado, possa colocar.

Também tem uma convocação do Sr. Anderson de Oliveira Gonçalves, que é muito conhecido aqui, em Brasília, como lobista dos tribunais. Como o caso do STJ, que teve o escândalo da venda de sentenças. E é importante que a gente ouça esse senhor aqui. Também tem um requerimento para que sejam prestadas, pela Polícia Federal, informações sobre essa investigação do esquema de venda de sentenças do STJ.

Para finalizar, também aqui tem a convocação do Sr. Rodrigo Falcão de Oliveira Andrade, ex-chefe de gabinete do Ministro Og Fernandes, do STJ. Nesse caso aí, de venda de sentença, requer a convocação do Sr. Márcio José Toledo Pinto, que atuou no gabinete de diversos Ministros do STJ, porque se fala muito em STF, mas a gente precisa averiguar aqui essa questão. Teve gente morta; não sei se o senhor soube. Teve um advogado que foi assassinado, e no celular dele foram encontradas várias mensagens de venda de sentenças, supostas vendas de sentenças e tudo, que a gente precisa ouvir.

Fora isso, tem também requerimentos que já foram aprovados por esta Casa e não foram marcadas as oitivas: Guido Mantega, Viviane Barci, Alexandre de Moraes, Dias Toffoli, o irmão de



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Toffoli, o Fabiano Zettel – e a gente precisa sequenciar. É muito fácil a gente questionar a questão de invasões de competência do STF e tudo, mas a gente tem que fazer a nossa parte também. Tem aí diversos pedidos de *impeachment* que estão engavetados na mesa do Presidente do Senado. Eu assinei muitos, talvez a maioria deles, e a gente precisa fazer a nossa parte para que a República volte a ser República, como falou o Senador Alessandro Vieira.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Senador Eduardo Girão. Eu quero, mais uma vez, só manifestar a V. Exa. o meu comprometimento com esses requerimentos. É claro, havendo a prorrogação desta CPI, ao que eu clamo que o Presidente do Senado assim o faça, todos esses requerimentos que V. Exa. citou serão pautados oportunamente. Não tenho dúvida disso.

E nós temos um *modus*, uma forma de atuar aqui também. Você vê: hoje nós tínhamos aqui o ex-Governador Ibaneis e ontem nós tivemos uma decisão que não está obrigando. Então, tem toda uma logística para você chamar. Eu não posso chamar cinco pessoas aqui se eu não tenho um tempo ou condições para a gente proceder. Então, todos esses requerimentos, convocações e oitivas que o senhor citou, que já foram aprovados, havendo tempo para que a gente possa, assim, cumprir a convocação, isso vai ser feito, tanto da minha parte, como Presidente, como da do Senador Hamilton Mourão, que é o Vice, como da do Relator, não tenha dúvida disso, bem como esses requerimentos que V. Exa. cita, envolvendo esse comportamento espúrio por parte de tribunais superiores. Pode ter certeza de que esse é o meu comprometimento com V. Exa.

Concedo a palavra ao Secretário André Albuquerque Garcia, Secretário Nacional de Políticas Penais, do Ministério da Justiça, para sua manifestação, pelo prazo de 20 minutos. Claro, havendo necessidade, pode-se estender esse prazo.

Com a palavra o Sr. André Albuquerque Garcia.

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** (Para expor.) – Bom dia a todos e todas aqui presentes.

Cumprimento o Presidente Fabiano Contarato, Senador Fabiano Contarato, e Senador pelo meu estado de adoção, Espírito Santo; o Senador Hamilton Mourão, Vice-Presidente desta



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Comissão contra o crime organizado; Senador Alessandro Vieira, digno Relator da Comissão; o Senador Moro, aqui presente também; o Senador Girão; e a todos, estendo os cumprimentos a todos os Parlamentares que estejam aqui presentes ou nos vendo remotamente.

Para mim, é um prazer estar aqui, contribuindo, tentando contribuir com os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Como Secretário Nacional de Políticas Penais, a mim cabe, além da gestão direta do Sistema Penitenciário Federal, em suas cinco unidades, através do trabalho sempre competente e muito dedicado da Polícia Penal Federal, cujo diretor está aqui presente, também a execução penal, propriamente dita, do sistema penitenciário nacional.

Nós fomentamos as políticas penais nos estados, obviamente respeitada a autonomia federativa, respeitadas, portanto, a vontade e as determinações dos Governadores e secretários de administração penitenciária de cada estado da nossa Federação e do Distrito Federal.

Eu queria fazer, rapidamente, um relato, um apanhado sobre a situação que temos no país, da quantidade de presos que temos, em comparação inclusive com outros países.

Nós temos, hoje, a terceira maior população carcerária do mundo, apenas atrás dos Estados Unidos e da China. Nossa população, hoje, se considerarmos todos os regimes de cumprimento de pena, chega a 945 mil presos, próximo a 1 milhão de presos. Desses, 708 mil são presos que estão privados de liberdade. Desses 708 mil, Senador Contarato, a sua observação: nós podemos dizer que apenas 779 estão presos por peculato, 426 por corrupção passiva... Isso totaliza 1,2 mil presos no país.

Se nós formos contabilizar também os crimes praticados por particulares contra a administração pública, esse universo chega a 2,3 mil presos, de um total de 708 mil. Essa, talvez, seja a resposta à indagação que V. Exa. fez aqui.

Nós tivemos um aumento, nos últimos anos – isso não é novidade –, quase que exponencial da população carcerária, de 1990 até... Por exemplo, entre 1990 e 2019, a população carcerária aumentou em mais de 800%. Temos um déficit hoje que nós podemos definir de algo em torno de 200 mil vagas. Para suprir esse déficit, pensando apenas na geração de novas vagas, nós teríamos que disponibilizar em torno de R\$13,7 bilhões, mais R\$6 bilhões para custeio, porque às



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vezes se esquece de que não basta apenas construir, têm-se que manter em funcionamento essas unidades por parte dos estados em especial.

Nós temos hoje 1.375 unidades penais no país, 1.375 presídios e penitenciárias, incluindo as colônias penais, as colônias agrícolas em especial e algumas colônias industriais, e mais cinco penitenciárias federais. Então, no total de unidades penais no país, nós temos 1.380 unidades para esses 708 mil presos.

O sistema federal é um sistema diferenciado. Hoje ele possui 555 presos nas cinco unidades. As cinco penitenciária, acho que todos conhecem: uma fica em Mossoró; há uma penitenciária federal em Porto Velho; uma penitenciária federal em Campo Grande; uma penitenciária federal em Catanduvas, no Paraná; e a penitenciária federal aqui em Brasília. Então, são cinco, com um total em torno de 1,6 mil policiais penais federais que estão atuando nas penitenciárias, na Secretaria Nacional de Políticas Penais (Senappen), que é a sucessora – para quem ainda não está muito habituado à nomenclatura, porque ela foi criada em 2023, neste Governo e com a vinda do Ministro Flávio Dino – do antigo Depen (Departamento Penitenciário Nacional).

Esse Sistema Penitenciário Federal... Eu sempre faço essa distinção para ser um pouquinho mais didático: nós temos dois sistemas no país, o nacional, dos estados, administrado diretamente pelos estados e pelo Distrito Federal; e o federal, cuja destinação é o isolamento e monitoramento intensivo de lideranças criminosas. Portanto, não se destina ao cumprimento de pena; ele se destina a isolar lideranças, condenadas ou não, que sejam classificadas dessa forma e para quem seja importante um regime de isolamento. Mas eu já vou pontuar aqui, para V. Exas., que o nosso desejo – e nós estamos finalizando uma proposta no âmbito do Ministério da Justiça – é ampliar a capacidade de isolamento para os estados, fornecendo todos os equipamentos necessários do estado da arte, que são existentes hoje e aplicados no sistema federal, e também – não só isso, porque não bastam apenas os equipamento – nós vamos oferecer treinamento e capacitação para a aplicação de protocolos de segurança que são necessários, porque não há cenário em que haja ingresso, por exemplo, de material ilícito, seja droga, seja arma, seja celular, que não passe pela falha de protocolo ou pela corrupção. Não existe outro caminho para a entrada desses materiais ilícitos, e nós temos a obrigação, enquanto órgão central, de oferecer para os estados as condições para que eles possam controlar adequadamente essa população prisional.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Obviamente, nós estamos falando de perfis muito heterogêneos: as lideranças criminosas e também a grande maioria da população, mais de 90% da população prisional, que são criminosos comuns, que também precisam ser monitorados, mas não no nível de isolamento que é necessário para as lideranças criminosas.

No âmbito do Sistema Penitenciário Federal, como eu disse, nos 555 presos, nós temos hoje – eu trouxe aqui uns dados, só para contribuir, que depois serão entregues à Comissão, Presidente – algo em torno de 180 presos do PCC, 165 – lideranças, todos lideranças considerados como tais – do Comando Vermelho e um restante de facções outras de articulação regional e algumas de articulação local, mas com perfil violento. Esse dado é importante, porque nós temos um produto da inteligência penal federal chamado de Mapa das Organizações Criminosas ou Mapa das ORCRIMs. Esse mapa tem sido fundamental para o trabalho nosso de articulação com os estados; nós trabalhamos isso intensamente com a inteligência penal dos estados.

E aí é sempre importante pontuar, Presidente, Relator, Vice-Presidente Mourão, Senador Girão, o seguinte: o advento da polícia penal – que foi um produto legislativo daqui desta Casa, tanto a Polícia Penal Federal, quanto as polícias penais nos estados – foi fundamental para uma virada de chave; eu tenho falado isso ao longo dos anos. Eu fui Secretário de Segurança Pública por muitos anos, até mais tempo do que Secretário de Justiça e Administração Penitenciária, mas eu tenho dito isso: virar a chavezinha do antigo carcereiro para se implementar uma nova carreira com valores, princípios e com a ciência policial, vamos dizer assim, foi algo revolucionário, que, às vezes, passa despercebido por grande parte dos gestores, inclusive, que não valorizam esse movimento, porque, a partir da criação das polícias penais, nós estamos fomentando um processo e acelerando um processo de profissionalização, da necessidade de conhecimentos outros que o chaveiro não tinha – vamos ser bem sinceros –, trabalhar com inteligência penal, correndo nesse processo de forma acelerada e com pressa mesmo, porque há um déficit, um *gap* de cultura e de tradição do trabalho policial entre as polícias que já estão instaladas. As polícias civis e as polícias militares são polícias quase todas elas quase bicentenárias, e essas polícias penais surgiram recentemente. Mas foi um movimento muito importante que eu queria pontuar aqui a criação das polícias penais.

E eu desejo que isso seja feito em um país inteiro, da forma profissional e da forma como a maioria dos estados vêm fazendo, e que o Governo Federal fez ao criar a sua Polícia Penal Federal.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Porque, através disso, nós podemos trabalhar conceitos, valores, princípios que são próprios da atuação policial e que antes, no passado muito recente, eram muito difíceis de fomentar. E, através disso, o recrutamento deve-se fazer de forma diferenciada, os concursos também e as exigências para o provimento desses cargos. Nós não podemos negligenciar isso, porque não se faz segurança pública sem um homem, sem um recurso humano, sem que ele seja preparado e valorizado em todos os sentidos, não só do ponto de vista remuneratório – que é importante –, mas fundamentalmente na sua capacitação, na sua formação.

Então, eu queria só deixar este registro que eu acho muito importante: que o advento da polícia penal nos estados e da polícia penal federal foi um movimento fundamental.

Enfim, esse mapa das organizações criminosas aponta, em média... Então, assim, do ponto de vista de estudos de crime, de origem, gênese do crime organizado, todos nós sabemos que todas as facções e organizações criminosas surgiram nos presídios, todas elas. As 88 que existem hoje, em média, as 88 que atuam... Eu faço este parêntese para deixar bem claro: o nosso mapa das organizações criminosas é um mapa das organizações que atuam no sistema penitenciário. Eventualmente, pode existir uma ou outra que esteja atuando extramuros e que não tenha representantes no sistema penitenciário? Acho muito difícil, mas pode existir. É só uma pontuação importante. Então, dessas 88 organizações criminosas apontadas pelo mapa, duas são de articulação nacional, todos conhecem; outro quantitativo são organizações que têm articulação regional, mas que têm um modelo de "negócio", entre aspas, e um objetivo associativo voltado para, também, a articulação nacional e alguns locais que geram muitos problemas para a segurança pública dos estados.

Essas organizações criminosas que estão apontadas no nosso mapa das 88 organizações criminosas têm um modo de atuação e de ações cometidas também mapeadas no nosso mapa de organizações criminosas. E também mapeadas no nosso mapa estão lá as relações entre elas, porque é importante saber quem é aliado de quem, quem atua, quem é terceirizado de quem e quem, no estado, "representa", entre aspas, uma dessas organizações de articulação nacional. E o mapa também aponta, de acordo com a atuação dessas organizações, se elas têm impacto baixo, médio ou maior no contexto da segurança pública local e quais são as formas de enfrentamento que elas realizam.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Aí nós temos que avançar. Temos um diagnóstico, Senadora Damares, um diagnóstico razoável da existência dessas organizações e temos que partir então para as ações. O que deve ser feito no âmbito nosso, da Secretaria de Políticas Penais, com relação tanto ao sistema federal quanto ao sistema nacional, ao sistema penitenciário nacional? E aí eu diria: nós estamos atuando em algumas frentes importantes, e algumas mais silenciosas, que é a questão da capacitação de policiais penais. Nós realizamos diversas capacitações em diversas áreas, seja na classificação dos presos – e é importantíssimo isso –, tanto do ponto de vista de inteligência quanto do ponto de vista do plano individual para o cumprimento da pena, que é uma utopia que nós temos que perseguir, estabelecida na Lei de Execução Penal... Ou seja, cada preso tem que ter um plano individual para cumprir a pena, que é o ideal, necessariamente, é o ideal em qualquer modelo, porque aí você tem como estabelecer estratégias que são mais eficazes voltadas para a ressocialização.

Além disso, da capacitação nessa questão da classificação e na inteligência propriamente dita, desde modelos, de formas de entrevista, são diversos os cursos de inteligência que são realizados pela Diretoria de Inteligência Penal: treinamento em organizações criminosas; técnicas de entrevista, de recrutamento; segurança dinâmica, que é um conceito muito importante na área prisional, de se estabelecer uma constante vigilância do processo, inclusive de movimentação dos presos; técnicas de inteligência.

Nessa classificação, voltando para o conceito da classificação, há um grande desafio no país, que eu acho que precisa ser enfrentado, que é a questão da separação das facções nas unidades penais.

Eu vim para o Ministério da Justiça em 2024, a convite do então Ministro Lewandowski. Até janeiro de 2024, eu fui Secretário de Justiça do Estado do Espírito Santo, na minha segunda passagem. Eu fui duas vezes Secretário de Segurança, duas vezes Secretário de Justiça. Nessa segunda passagem, eu me deparei com uma realidade que eu acho que já foi questionada aqui, nesta Comissão, uma realidade, num presídio de segurança máxima, de separação de facções, as duas principais facções. O Senador Contarato conhece bem. Lá são dois presídios de segurança máxima: o Máxima I, o mais antigo, e o Máxima II, o mais novo e aquele em que nós fazemos um trabalho de controle de lideranças no estado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No Máxima I, infelizmente, quando eu voltei para a secretaria, por força da pandemia – a justificativa tinha sido essa –, fizeram um processo de separação de facções. E, por decisão minha, como Secretário, nós realizamos um protocolo de retomada do controle da unidade. Para isso, foi importantíssima a liderança do Governador do Estado, o Governador Renato Casagrande, porque é necessário envolver a autoridade política, porque, normalmente, quando você faz um movimento desse, tem repercussão extramuros, na segurança pública, queima de ônibus, assassinatos.

Nós convidamos a Polícia Militar, a Polícia Civil, o Corpo de Bombeiros, a Defensoria Pública, o Ministério Público e apresentamos um plano de retomada da unidade. O que foi isso? Aproveitamos uma reforma que ia ser feita lá, retiramos os presos, distribuímos em outras unidades e, no retorno – o retorno era definido pelo estado –: "Você vai para a cela tal, você vai para a cela tal"; ou seja, nós acabamos com esse vício que se dava lá no estado de a facção determinar onde fica o preso. A verdade é essa. Quando você faz esse tipo de separação, o preso já chega sabendo para onde vai, qual a cela em que ele vai ficar, quais são os comparsas com quem ele vai conviver. E, nesse contexto, houve, sim, problemas. Nós tivemos homicídios. Nós tivemos um caso, Senador Contarato, de uma facção entregar um decretado para outra facção executar, para tentar pressionar o estado a mudar, a retomar a separação. Passeatas de parentes de presos, infelizmente, algumas financiadas pelo crime organizado também. Isso tem que ser dito. Essas passeatas...

No último ano da minha passagem lá, a única solicitação, Senador Girão, feita pelos parentes de presos era a de que o estado retomassem a separação das facções; ou seja,...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – ... claramente, havia uma indução ali do crime organizado para que o estado abrisse mão do seu papel, que é controlar a unidade penal.

Então, nós fizemos esse movimento lá e sabemos que há outros dois estados que fazem também. Então, obviamente, essa não é uma decisão que cabe a Senappen tomar para o estado; cada estado, por sua autonomia, deve fazer, deve se preparar para isso e nós temos oferecido a nossa *expertise* para que isso seja feito da forma melhor possível e da forma mais controlada possível em cada estado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Seguindo na questão do fomento, nós temos um plano de fomento e de equipamento de inteligência penal para todos os estados. No ano passado, nós dispendemos quase 50 milhões destinados à doação de equipamentos para inteligência penal nos estados. Neste ano, nós vamos aumentar e muito esses valores. Nós vamos aumentar e diversificar as doações. Estão previstos também equipamentos novos que vão permitir que a inteligência nos estados possa fazer varreduras eletrônicas nos presídios, como nós fazemos nos estados com as operações que realizamos, e também outros equipamentos que vão permitir verificar se há escavação de túnel, por exemplo o georadar, que é um equipamento muito importante, mas não precisa ter um equipamento desse por unidade penal, basta que a inteligência tenha e faça o trabalho nas unidades do estado. Enfim, a previsão é que neste ano nós vamos concluir atas de registro de preço disponibilizando para os estados, porque essa foi a estratégia que nós adotamos, Senador Girão, de enfrentar a burocracia já deixando a ata pronta para o estado aderir. Então, nós temos mais de 90 atas de registro de preço para equipamentos que os estados queiram, desde viaturas, agora georadar, portais eletrônicos, raquetes de revista, enfim... A nossa... Eu, como venho do estado... Então, a expectativa é de que a União faça esse papel, que cumpra os procedimentos administrativos necessários para que o estado vá lá e faça adesão. Se ele não tiver recurso, a União doa. Se ele tiver recurso, ele adere à ata de registro de preço e adquire o equipamento, que são, como disse, diversos equipamentos das mais de 90 atas de registro de preço.

E para concluir – sim, eu sei que eu já passei do meu tempo –, mas é importante só destacar que nós realizamos diversas operações no país, desde a Operação Mute, que é uma operação em que nós temos um relatório aqui que eu vou repassar para a Comissão também, em que nós realizamos a retirada de objetos ilícitos nas unidades penais do país, está aqui... Desde o final de 2023, quando foi a primeira fase da Operação Mute, passando pelas quatro fases de 24 e três fases realizadas em 25, nós realizamos a apreensão de quase 8 mil celulares em unidades penais espalhadas pelo país.

Fizemos uma movimentação de quase 40 mil policiais penais nessas operações e temos a previsão de intensificar essas operações ao longo deste ano, e muitas delas são antecedidas de uma Operação chamada Modo Avião, em que nós empregamos um equipamento que identifica onde ficam esses celulares dentro das celas e ele funciona também como bloqueador de sinal. Dependendo do contexto, nós estamos prestando apoio, por exemplo, hoje, ao Estado do Ceará,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

a pedido do Secretário Mauro, e também ao Rio de Janeiro, a pedido da Secretária Maria Nebel. São operações que nós fazemos silenciosamente, porque não é de interesse nosso que isso seja muito divulgado, mas que elas são importantíssimas para a interrupção da comunicação entre algumas unidades ainda infelizmente onde há celulares e o mercado criminoso extramuros.

Nessa questão dos celulares, eu só queria dizer, não é para se assustar, mas, nos presídios federais, a incidência é zero, não há celulares em presídios federais – e também em alguns estados, tem que se destacar isso. No estado de que eu venho também, o Espírito Santo, em toda Operação Mute que realizamos, nos últimos anos, não há apreensão de celulares, porque não há celular dentro do presídio.

Por isso que eu falo, Senador Alessandro: é um estado da Federação – não é o sistema federal –, mas há um protocolo, há uma polícia comprometida e há, portanto, uma corregedoria atuante. Portanto, nós temos meios, sim, de permitir que os estados consigam atingir esse nível mínimo de controle da população prisional, não necessariamente apenas pensando no modelo federal, mas também com a contribuição das polícias penais nos estados.

Então, eu vou encaminhando...

Ah, sim. Antes do final da minha fala, é importante dizer que, além da Operação Mute, que nós realizamos, e da Modo Avião, nós temos algumas carteiras que acompanhamos de presos estrangeiros no país e as suas vinculações a organizações criminosas – também é importante fazer esse tipo de monitoramento – e de brasileiros presos no exterior. Essa é mais difícil, mas nós estamos contando com o Ministério das Relações Exteriores e com a Interpol, para termos esses dados e sabermos quais são os presos que estão fora do país, por que e se eles têm vinculação com alguma organização criminosa, seja daqui, seja do exterior.

Eu fiz uma visita, pouco antes de assumir a Secretaria Nacional de Políticas Penais, na Áustria, para conhecer o sistema penal deles, e fui ao maior presídio de Viena. O maior presídio de Viena, na ocasião em que fui lá, em 2023, ele tem mil vagas, 1.005 presos naquela ocasião, mas o preso que dava mais trabalho era um brasileiro, tanto que a diretora do presídio disse: "Ah, o senhor é do Brasil? Eu quero devolver esse preso aqui". Falou, obviamente, jocosamente, mas apenas para destacar que havia... E não era um caso de vinculação a nenhuma organização criminosa; era um caso mais de saúde mesmo: estava em crise de abstinência e estava dando muito trabalho para



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

os policiais penais lá naquele presídio. Mas isso é um retrato. Existem brasileiros presos em Portugal e presos em outros países, já com vinculações claramente estabelecidas com organizações criminosas que atuam aqui no país.

Portanto, nós temos, hoje, no país, 3,4 mil estrangeiros presos, segundo os dados nossos, da nossa carteira do Projeto Rastreio. E a nossa fase agora de trabalho, com esses dados, é saber quais são as vinculações desses estrangeiros, a que organizações eles pertencem, se eles não pertencem a organização alguma e, portanto, contribuir para as polícias, porque o nosso papel não é investigar; o nosso papel é fornecer informações, para que as polícias façam as investigações necessárias, principalmente a polícia judiciária da União – a Polícia Federal –, mas nós repassamos também... E a nossa relação é intensa, Senador Girão, porque existe uma rede de inteligência penitenciária, rede nacional, a Renipen, e o órgão central é a Dipen (Diretoria de Inteligência Penal) da Senappen, que coordena com os estados esses trabalhos.

E, por fim, é importante dizer que nós temos uma participação muito intensa nas FICCOs (Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado). Quando eu cheguei à secretaria, nós tínhamos sete ou oito... *(Pausa.)*

Onze. E nós temos quantos hoje? *(Pausa.)*

Pronto, nós temos 18 policiais penais federais em 18 FICCOs espalhadas pelo país. Fundamental, porque a dinâmica de fluxo de informações repassadas para o trabalho que essas FICCOs fazem facilita muito a investigação realizada no âmbito dessas Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado. E a nossa intenção é reforçar... Inclusive, a Senasp vai reforçar o orçamento para as FICCOs, e há uma proposta que será brevemente apresentada de uma Ficco nacional para coordenar as ações de FICCOs que, muitas vezes, quando você investiga um fato lá no Pará, por exemplo, muitas vezes a compartimentação de informação ou a falta de integração com uma agência mais centralizada, você deixa de obter informações importantes para a sua própria investigação e também para a investigação que possa vir a ser realizada no âmbito nacional. Então, a intenção é esta, é robustecer as FICCOs, a Secretaria Nacional de Segurança Pública fará isso, e nós também com a Polícia Penal Federal e as polícias penais estaduais participando dessas Forças Integradas de Combate ao Crime Organizado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Enfim, Presidente, eu acho que eu fiz um apanhado geral aqui do que tem sido feito, tem mais coisas, temos a execução de um plano elaborado pelo CNJ em colaboração conosco, que é o Plano Pena Justa, que tem sido objeto de muitos questionamentos, mas que eu acredito que seja um dos roteiros, desde que seja bem aplicado, porque eu sei que, embora o Plano Pena Justa não tenha a previsão de geração de uma única vaga, Senador Alessandro, nós no Governo Federal trabalhamos com a perspectiva de geração de vagas. Então, o trabalho do Executivo permanece com essa mesma toada, porque nós temos um déficit significativo.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, colega Secretário Nacional André de Albuquerque Garcia. Eu quero aqui fazer um registro como testemunha da atuação do meu querido André Garcia à frente da Secretaria de Segurança Pública, à frente da Secretaria de Justiça do Estado do Espírito Santo, que muito dignificou e contribuiu para que nós tenhamos uma segurança pública efetiva no Estado do Espírito Santo, como segurança pública como direito de todos e dever do Estado. Faço aqui publicamente meu registro e meu agradecimento.

Concedo a palavra ao Relator para as suas considerações.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Parabenizo o Dr. André pela apresentação, bastante completa, e contextualizar, colega Damares, Girão, enfim, para quem nos acompanha, partindo da experiência do Espírito Santo. O Espírito Santo já foi o que hoje é o Rio de Janeiro, o Espírito Santo já foi o Estado brasileiro com maior infiltração do crime organizado nos poderes públicos, e é também a demonstração de que é possível enfrentar esse mal. O Brasil não está condenado a ser governado por bandido, não; é uma escolha, antes de tudo, política. O eleitor tem que ter essa capacidade de compreensão. É possível, sim, virar essa página. O Espírito Santo fez esse dever de casa, não foi fácil, é objeto de estudo para quem trabalha com seriedade em segurança pública há muito tempo, e isso não se resolveu matando o pobre na periferia. Não foi essa a solução. A polícia do Espírito Santo fez o trabalho de confronto quando era necessário, mas fez, primeiro de tudo, o trabalho de cortar a carne, de combater a corrupção, de enfrentar a infiltração criminosa nos poderes. E aí você tem



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

uma longa história, não preciso me alongar aqui, nem é esse o objeto, mas é uma longa história, muito bonita, sob o ponto de vista de trabalho de segurança pública de verdade, que foi feito lá no Espírito Santo, contra todos os fatores que a gente tem hoje presentes pelo Brasil afora.

Dr. André, vou tentar ser bem objetivo nas nossas interações aqui, primeiro tentando responder a uma pergunta que o Senador Contarato faz a cada sessão e ninguém responde. É razoável dizer que o Sistema Penitenciário Federal é o mais seguro, é onde você deve colocar os presos mais perigosos, correto? (*Pausa.*) É razoável dizer que é no Sistema Penitenciário Federal que nós devemos colocar os criminosos mais perigosos, aqueles com maior impacto sistêmico, enfim. Partindo dessa premissa, quantos presos o senhor tem custodiados no sistema federal por corrupção, concussão ou peculato? O senhor tem esse número, mesmo que indicativo?

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** (Para expor.) – Não, acho que não! Acho que quase nenhum, apenas poucos e, normalmente, em situações muito específicas. Eu diria, dos 555, no máximo 3. Da população prisional nacional, eu disse aqui, os crimes praticados por agentes públicos contra a administração pública são 1,2 mil dos 705 mil.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – E, desses 1,2 mil, em regime fechado, o senhor chegou a ter um levantamento?

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – Privados de liberdade? Esses estão privados de liberdade, esses estão privados de liberdade!

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Privados de liberdade. Ótimo!

Compreendendo isso e tentando avançar ao cerne do nosso problema: orçamento. O que a gente tem presenciado ao longo dos anos é uma redução do orçamento disponibilizado para o sistema penitenciário. No *status* atual, qual o orçamento de que o senhor dispõe para colocar essa política de pé?

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – Eu agradeço pela pergunta. O senhor me dá uma grande oportunidade para eu fazer aqui uma rápida digressão, Senador.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nós já chegamos a ter um fundo... O Fundo Penitenciário Nacional é a única fonte orçamentária da Secretaria Nacional de Políticas Penais. Em 2015, esse fundo chegou próximo a R\$2 bilhões, um valor... Embora insuficiente para a dimensão do problema, que é histórico, é um valor considerável. A partir do momento em que houve uma decisão da Suprema Corte descontingenciando o fundo penitenciário, houve uma coincidência de processo, uma coincidência que eu diria que não é bem uma coincidência, mas uma desidratação anual desse fundo. Ele não foi descontingenciado, mas houve um contingenciamento velado, porque esses valores passaram a reduzir-se anualmente, de modo que, dos R\$2 bilhões, lá em 2015, nós chegamos, em 2023, a algo em torno de R\$600 milhões. Em 2024, é bom destacar que, a despeito disso, executa-se bastante o orçamento, o Orçamento da União... A Senappen executou, em 2023, 99,11% do orçamento, assim como, em 2024, 98%; ano passado, eu executei 99,76% do que me foi oferecido, seja fazendo as doações, seja custeando o sistema federal, seja fazendo os repasses para os estados. Neste ano, de 2026, o orçamento previsto está em R\$690 milhões.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – É preciso registrar, Sr. Presidente, que a escolha política do Brasil, através deste Congresso, com a sanção do Presidente da República, ou seja, Legislativo e Executivo, é no sentido de intensificar o encarceramento. Inúmeras aprovações de legislações, sanções, pelo Governo de direita de Bolsonaro, pelo Governo de esquerda do Lula, todas no mesmo sentido: aumentar o encarceramento.

E aí, quando você confronta isso com os números, você percebe que é só jogo para a plateia. É só para enganar o eleitor, é só para fazer um jogo de vantagem política, porque, na vida real, que é o dinheiro, que é o orçamento, a gente está caminhando no sentido contrário, a gente está diminuindo o orçamento disponível. Esse aumento aqui incremental, de 90 milhões em três anos, é um aumento apenas incremental.

Dito isso, Secretário André, nós temos, no Brasil, essa evolução das facções, e aí esse número em torno de 80, 88; estudos variam um pouquinho, mas mais de 80 facções, todas elas com base no sistema penitenciário. Você tem estados com uma atuação mais contundente no controle do ambiente prisional, ou seja, você não permite a comunicação facilitada, mas, mesmo assim... E aí é bom – tem que ter vantagem de a gente ficar mais velho, não é, Fabiano? –, o bom de ficar mais velho é que você tem uma certa experiência nas coisas. Então, a gente foi, ao longo do tempo,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

tomando providências com relação ao crime. Então, a gente aumentou o encarceramento, aumentou o investimento em polícias, as polícias prendem mais, confrontam mais, criamos o Sistema Penitenciário Federal, criamos a estratégia de transferência e isolamento de lideranças.

Existe uma discussão técnica se foi uma boa ideia ou uma má ideia fazer essa circulação de lideranças relevantes pelo Brasil. Temos hoje, isoladas, e, salvo engano isoladas no sistema penitenciário federal, as principais lideranças das duas maiores facções, que são o Comando Vermelho e o Primeiro Comando da Capital, originárias de Rio de Janeiro e São Paulo, respectivamente, mas a cadeia de comando não foi rompida. Então, existe alguma falha nisso que a gente está fazendo. Eu gostaria de ouvir do senhor o que está falhando? Por que a gente não conseguiu o sucesso em interromper a cadeia de comando das facções?

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – Bem, da parte que me cabe falar, da minha perspectiva de gestor penitenciário, eu sempre faço esse tipo de comparação, Senador, e a sua fala vem ao encontro disso. Pense que o sistema de segurança como um todo e de defesa social é um grande hospital. O hospital está sucateado, lotado, tem pessoas nos corredores, falta médico, o médico é mal remunerado, o assistente dele, o auxiliar de enfermagem também mal remunerado, caindo aos pedaços, e o Estado opta – Estado que eu digo, o legislador, porque o legislador tem feito isso nos últimos anos também, é bom pontuar isso –, opta por robustecer e comprar ambulâncias as mais modernas possíveis. O senhor tem ambulância com georreferenciamento, ambulância blindada, mas esqueceu do hospital. O hospital é o presídio.

Se investe muito nas polícias, é importante se investir nas polícias, é importante se investir e continuar investindo. Eu sempre digo que o investimento de mais do mesmo tem sua parcela de importância, mas é mais do mesmo. O setor penitenciário responde por muitas coisas pelo fato de ter sido negligenciado ao longo de anos, vários. E isso aí independe de qualquer corrente ideológica. Todo mundo encara o presídio como um problema menor, sendo que é o nosso grande desafio. E aí eu tenho que dizer isso aqui, é uma perspectiva nossa no Ministério, tanto o Ministro Lewandowski e também o Ministro Wellington agora, principalmente o Ministro Wellington, têm claramente a visão de que sem controlar o sistema penitenciário nós não vamos conseguir reduzir os indicadores de criminalidade violenta. E eu digo isso...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O senhor fez menção ao Espírito Santo. Eu elaborei o Programa Estado Presente, que é o programa de segurança pública lá de 2011, obviamente, não sozinho, mas com uma equipe de profissionais multidisciplinares – o Senador Contarato acompanhou isso. Apresentamos o programa de segurança. O Estado do Espírito Santo era o segundo estado mais violento do país. Na época, era Alagoas o primeiro. Conselheiros do Tribunal de Contas lá denunciados, gente presa, Assembleia Legislativa, tudo contaminado.

Fizemos um movimento, e aí a autoridade política é fundamental. Quem demoniza a política está completamente equivocado. Sem a liderança política, não se faz nada, especialmente na área de segurança pública. Sem um Governador presente, sem um Governador atuante, que cobre das polícias os resultados, nada é feito, até porque não é por questão do policial, não; é a cultura instalada no país, que é uma cultura, historicamente, de não conviver bem e ser até refratária a cobranças de produtividade, por exemplo.

Todas as vezes que se pensa em transparência e produtividade é um problema, principalmente nas polícias, e o senhor sabe disso, porque as pessoas enxergam isso como controle, mas o mais importante para a sociedade é saber: olha, como é que atua o nosso policial? A maioria, a imensa maioria deles, desses policiais, atuam corretamente, e pagam o preço dos que atuam no desvio. Aqueles que desviam fazem mais barulho. Aí ficam brigando por questões menores, como é o caso, com todo o respeito, dessa questão das câmeras de uso pessoal. Isso é questão menor. Se o policial atua corretamente, isso não é problema para ele.

Mas, enfim, no ponto de vista nosso, nós fizemos um movimento lá no estado que passou por entender o diagnóstico – ninguém faz política pública sem entender o problema –, estabelecer estratégias de enfrentamento a cada um dos problemas que apareceram no diagnóstico, mudar a lógica de comprometimento dos policiais para o enfrentamento ao crime, essa lógica de compatibilização territorial, Senador Girão, que hoje é comum no país, mas isto não era tão comum na época: você ter um delegado e um comandante de batalhão responsáveis pela mesma área de atuação e sendo cobrados pelos indicadores, porque, Senador, o senhor me permita, quando nós começamos esse processo no Espírito Santo, era comum... Assim, na primeira reunião que eu fiz como Secretário de Segurança, com Polícia Civil e Polícia Militar, com a Polícia Militar sentada de um lado e a Polícia Civil do outro lado da mesa, ou seja, falando comigo mesmo, eu falei: isso aqui vai dar um problema de integração grave, porque, se o comandante do batalhão



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

não conversa bem com o delegado que atua na área dele, alguma coisa está errada. E nós fizemos esse movimento de compatibilizar a área, de estabelecer: olha, não interessa, eu vou cobrar o resultado do coronel e do delegado, vocês vão ter que trabalhar juntos. Enfim, é algo que parece simples, mas se alguém me perguntar: qual é o pulo do gato nesses programas? O pulo do gato é compatibilidade territorial e integração entre as polícias, integração de verdade, não essa coisa que se fala eventualmente de operação conjunta. Isso não é integração. Integrar é outra coisa.

Mas, enfim, fizemos esse movimento, que teve um elemento silencioso, revolucionário, que foi a reconstrução do sistema penitenciário no Espírito Santo.

Quem acompanhou a história das masmorras medievais que se dizia lá, com preso em contêiner, preso em micro-ondas... Eu cheguei, Senador, a fazer uma inspeção na unidade da polícia civil, no Município da Serra, e os policiais civis constrangidos, porque aquilo não é lugar para preso, porque é uma delegacia, e tinha uma jiboia dentro da cadeia, que é porque... Eu perguntei para o preso, e o preso disse que aquela jiboia era para comer o rato que ficava circulando dentro da cadeia. Ou seja: era um caos! E esse sistema foi reconstruído. Esse caos é muito bom para a criminalidade, ele é excelente, porque ele é o famoso, como se fala no jargão popular, "*home office* do crime".

A partir do momento em que se começou... Não fui eu que iniciei esse processo de reconstrução de presídio, mas, enfim, quando se iniciou esse processo, um secretário foi muito importante lá, o Secretário Ângelo Roncalli, que fez um trabalho fundamental nesse processo – e depois foi dada continuidade por outros secretários –, era nítido, Senador Contarato, Senador Girão, quando a gente fazia transferência de uma unidade dessa, degradada, para um CDP novo... Assim, chegamos a pensar em tudo, até em dinheiro, em orçamento para síndrome de abstinência, porque os caras se drogavam o tempo todo lá dentro, e chegam a uma unidade nova, supercontrolada, tinha problemas, a gente tinha que medicar essas pessoas. A partir daí, Senador...

Era uma das questões menores que nós enfrentávamos, mas, depois que nós retomamos o controle, nós criamos as condições básicas para que a PM e a PC fizessem o trabalho delas. É por isso que eu digo: é um movimento conjunto. Não se reduz homicídio com um sistema prisional desorganizado, sem controle estatal. Não se reduz homicídio. O que pode acontecer, eventualmente, é a tal da "*pax* criminosa", alguns acordos lá entre lideranças que podem reduzir



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

o impacto dos crimes letais intencionais, para não chamar a atenção da polícia. Pode acontecer. Mas, do ponto de vista de estratégia de atuação, é preciso recuperar a capacidade de controle e de...

E como é que se controla o sistema penitenciário? É só na base da polícia penal, do policial no muro? Não. A gente tem que ocupar um espaço, hoje, ocioso. Esse espaço ocioso é ocupado pelas facções, mas esse espaço ocioso precisa ser ocupado por intensa atividade laboral. Tem que colocar esses presos para trabalhar. Vamos colocar no jargão popular: preso tem que trabalhar. Preso tem que estudar. Tem que ser capacitado.

É uma visão ingênua do Governo Federal, em que se costuma associar isso a um governo progressista, do qual eu faço parte, mas nós não temos essa visão ingênua não. Nenhuma visão ingênua. Nós temos a visão do seguinte: nós precisamos disputar um espaço hoje que é ocupado pelas facções. Ponto. E como se ocupa esse espaço? Apenas jogando o preso, 40 mil presos, como se faz em um país da América Central, sem nenhum tipo de atividade, sem nenhum tipo de supervisão específica, intensiva, sem nenhuma capacitação profissional, sabendo que essas pessoas vão retomar, vão voltar ao convívio social? Não é assim que se controla.

O sistema prisional se controla oferecendo as condições, e eu sempre digo, e essa é a visão deste Governo, para se evitar interpretações equivocadas: não usamos a palavra "desencarceramento" em nenhum documento oficial do Ministério da Justiça nem da minha secretaria, porque... E, quando aparece, eu risco, porque a gente tem que trabalhar o contexto de superpopulação, o.k., mas existem estratégias para enfrentar a superpopulação: entre elas, gerar vagas; entre elas, trabalhar com a Central de Regulação de Vagas; entre elas, trabalhar com outros conceitos.

E não entendemos que o trabalho que deve ser feito no sistema penitenciário deve-se pensar apenas sob a perspectiva da segurança, que é fundamental. A minha experiência como Secretário de Segurança foi que me trouxe para a Secretaria de Administração Penitenciária, não foi o contrário. Eu fui trabalhar na Justiça, porque eu tinha experiência na segurança. E a visão do Governador de então era esta e é a visão do Ministro Wellington: não se faz enfrentamento à criminalidade sem um sistema penitenciário controlado.

Enfim, é isso.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Por isso que é tão importante se pensar em estratégias de ocupação desse espaço ocioso e na perspectiva de que essas pessoas vão retornar ao convívio social.

E aí, para fechar, Senador, é só para dizer: a nossa visão, enquanto Governo, do Ministério da Justiça e da Secretaria Nacional de Políticas Penais é que o Estado tem a obrigação de oferecer oportunidades a essas pessoas, elas vão fazer as escolhas. Se elas continuarem delinquindo, vão continuar no sistema e vão até sofrer outras consequências aí fora; se aceitarem a oferta dada pelo Estado... Porque é obrigação do Estado fazer isso – e, às vezes, eu vejo muito preconceito com relação a isso. Não se raciocina, não há muita racionalidade nesse processo, não há racionalidade na discussão desse processo. Se a gente não oferece oportunidade, que é obrigação do Estado... Se nós oferecemos oportunidade, ele faz as escolhas. A escolha dele é: vou continuar delinquindo – vai ficar no sistema –, ou vai ter outro desfecho, outro destino, fora dos muros, ou eu vou retomar a minha vida. E eu posso dizer para o senhor, Senador: eu sempre fui muito duro nesse aspecto – sempre tive, até no começo, muita dificuldade a lidar com as pessoas que eu custodiava, porque você vê os casos, vê a repercussão, vê as pessoas sofrendo, assalto, vê o estupro, vê as coisas lá fora –, mas eu posso dizer para o senhor que o que mais me agradava – e agrada, ainda hoje, como Secretário de Políticas Penais – é quando eu vejo alguém que deu um rumo na vida e que saiu do sistema penitenciário, mas ele só teve isso porque o Estado teve que oferecer para ele a oportunidade – é um marceneiro, é um eletricista, é um encanador. É isso que a gente tem que fazer. Ah, então, o Governo acha que todo mundo vai ser eletricista e encanador? E essas lideranças? Nessas lideranças eu não tenho esperança nenhuma. Sabe por quê? Porque eles são empresários do crime. Eles não são criminosos comuns; eles têm... a visão deles é de lucro com a atividade da facção que eles comandam.

Enfim, essa é a nossa visão, é a visão do Governo Federal. Não há nenhum romantismo nisso. É uma visão estritamente pragmática e baseada na experiência que vivemos – minha como gestor estadual e do Secretário Nacional de Segurança Pública, o Chico Lucas, também como Secretário de Segurança estadual.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Ainda avançando um pouquinho mais e contando com a tolerância aqui do tempo do nosso Presidente, essa coisa do isolamento das lideranças... E a sua descrição é perfeita. E a gente tentou dar esse tratamento adequado aqui no projeto antifacção, teve uma alteração posterior na Câmara dos Deputados,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que retomou o viés mais tradicional, do mais do mesmo, que é mais pena para quem está na ponta, quase nenhuma distinção entre quem é líder e quem não é líder, e a consequência vai ser avolumar ainda mais o número de presos, com baixo resultado no ataque à liderança.

Mas eu volto a essa questão do isolamento de lideranças.

A política definida foi: vamos transferir essa liderança, eventualmente colocar no sistema federal, mas a cadeia de comando não foi rompida. Ainda hoje, figuras como Marcola, Marcinho VP são de extrema relevância na definição de rumos das suas facções. A gente está falando de 30 mil, 40 mil homens que são comandados já há muito tempo por pessoas que estão encarceradas, estão sob custódia do Estado, inclusive em unidade federal.

Então, onde é que está a falha? Porque é importante identificar onde está a falha para a gente poder corrigir essa falha de comunicação. E aí eu peço que o senhor avalie, porque eu imagino que é para aí que deriva. E uma característica que eu tenho pessoalmente, tenho como Parlamentar e essa CPI tem também, é tocar nos pontos que são sensíveis e muitas vezes desconfortáveis, que são a questão do acesso da família e a questão do acesso dos advogados. O advogado pombo-correio, a gente não está criminalizando advocacia nenhuma, pelo amor de Deus – quando me aposentar deste negócio eu vou ser advogado. Então, não tenho nenhum objetivo de brigar com a OAB; não é isso não, mas, de fato, a comunicação continua existindo. E ao longo dos últimos anos, pelo menos os últimos cinco anos, a gente fortaleceu as garantias da advocacia de uma forma bastante robusta, e isso gerou quase que *bunkers* para atuação de crime organizado, quando você tem um desvio de conduta por conta de alguém da carreira.

Eu queria ver a sua análise com relação a esses pontos no viés do isolamento de lideranças. Eu consigo fazer esse isolamento quando têm acesso advogado e família?

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – Senador, não há isolamento de liderança... Eu não estou me referindo aos 97% dos presos comuns; estou me referindo às lideranças. Não há isolamento completo e perfeito se não há monitoramento integral de todos os ambientes da unidade penal, e de todos os ambientes eu me refiro inclusive aos parlatórios de atendimentos feitos por advogados, seja por áudio, seja por vídeo – não há.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, pode haver... A própria história do sistema federal mostra isso, porque o famoso pacote anticrime e o endurecimento do Sistema Penitenciário Federal... O sistema federal não surgiu assim, pronto e acabado. Havia ainda as visitas... Não há visitas íntimas, mas havia mais acesso às visitas, e não havia o monitoramento dos atendimentos feitos por advogados, até o momento em que, infelizmente... Como o senhor bem disse, e é sempre bom pontuar isso, porque como Secretário de Justiça eu tive que tomar medidas duras também nesse aspecto, inclusive relacionadas a horários de atendimentos, disciplinar os horários, limitar os horários, porque havia uma esculhambação, me perdoem a expressão, muito grande nesse sentido. Os advogados faziam atendimento no dia 24 de dezembro às 11h da noite, por questões, assim, sem nenhuma urgência aparente. Então, nós fizemos esse movimento, houve uma reação forte. Eu também sou inscrito na ordem; então, eu sofri como membro também da advocacia, sou advogado público, mas enfim...

Aconteceu, no sistema federal, uma situação em que saiu um "salve" ordenando a morte de dois policiais penais federais por unidade. Nós tivemos três mortes – não é isso, Stona? Três mortes: dois policiais penais e uma especialista psicóloga do sistema que foi confundida com uma policial penal por causa do uniforme, foi assassinada no Paraná. E essa ordem ia seguir, mas aí houve um trabalho intenso da própria inteligência da Polícia Penal Federal, a Polícia Federal; se chegou aos mandantes, essas pessoas foram julgadas e condenadas e estão lá, são custodiadas no sistema federal. Se a realidade do passado estivesse em vigor hoje, essas pessoas poderiam repassar outros "salves" do sistema federal. Hoje não pode mais. Quer dizer, pode tentar, mas nós estamos acompanhando as degravações e estamos avançando. Estamos chegando agora a usar a inteligência artificial para esse processo, para facilitar o trabalho dos policiais e fazer as degravações, os cruzamentos de informações, de expressões usadas em uma ou outra unidade, que possam ter alguma relação com ordens ou decretações.

Enfim, respondendo a sua pergunta, quando se refere à liderança criminosa, não há isolamento perfeito, se houver algum ambiente que não seja monitorado, à exceção da cela para a intimidade e a privacidade do indivíduo, mas os corredores e todos os demais ambientes, sim.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Última questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Relator.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Posso só complementar, porque tem a ver com isso, por gentileza.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Claro, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu tinha até anotado essa pergunta aqui sobre o monitoramento das conversas no parlatório, Senador Girão.

Eu acho assim, a gente sonha tanto com um Estado em que toda legislação, em que todos os procedimentos tenham uma norma de padronização e que sejam cumpridos de forma igualitária.

O que me causa espanto é, por exemplo, nós temos uma decisão recente do dia 9 de março, Secretário André, do Ministro André Mendonça, proibindo a gravação de conversas do Vorcaro com os advogados. Isso é uma decisão muito delicada, e eu não estou falando isso porque foi do Ministro A, B ou C. Eu estou falando o seguinte: isso abre um precedente. Por que abre um precedente? Aí está aqui agora, matéria: "Marcola e PCC pedem ao Supremo o mesmo tratamento dado a Vorcaro".

Não é razoável que você admita que dentro dessa forma, desse sistema de monitoramento no parlatório, você tenha uma decisão impedindo – impedindo – o monitoramento dessas conversas entre o Vorcaro e os advogados. Porque abriu esse precedente de PCC, Marcola, e todos os outros terem e buscarem o mesmo tratamento.

Então, eu acho assim... Eu sempre... Me perdoe aqui, mas eu acho que passou da hora de o Brasil fazer uma faxina moral, fazer uma faxina moral nas instituições como um todo. Não é razoável...

E eu quero aqui aproveitar a paciência do Relator, a quem eu admiro. Eu vejo assim, eu fui professor de processo penal, com todo respeito, aí eu explicava para os meus alunos: olha, o inquérito policial é uma peça... Enfim, explicava qual o prazo para concluir um inquérito policial: dez dias, tratando-se de indiciado preso; 30 dias, solto, lá no art. 10 do Código de Processo Penal.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Aí você tem lá toda a instrução: acusação, defesa, alegações finais, sentença. Se você somar todos os prazos processuais previstos no Código de Processo Penal – o problema não está em nós legisladores, não, Senador Girão –, se você somar todos os prazos, não poderia uma pessoa entre a prisão, autuação em flagrante e a sentença, não poderia chegar nem a um ano, seriam oito meses e alguns dias, no máximo, por uma elasticidade inclusive do CNJ. E aí você vê aí, seis, sete, oito anos, dez anos para você ter o proferimento de uma sentença de primeira instância.

Então como que você fica aí se nas próprias instituições nós não temos o cumprimento da própria legislação? Porque, quando se fala assim: "A Justiça é morosa", mas por que a Justiça é morosa? "Ah, porque o legislador não legisla." Não, o legislador legisla. Se você pegar lá, eu pontuo para você, desde a prisão até o trânsito em julgado, você tem todos os prazos. O problema, Senador Girão, é que não se cumpre. Mas sabe por que não se cumpre? Porque nós temos uma casta de servidores públicos – eu vou falar aqui – com 20 mil servidores públicos no universo de milhões, que ganham supersalários e penduricalhos, que têm dois recessos por ano, além de férias de 60 dias, que a cada três dias trabalhado vende o quarto e ganha um terço a mais, sobre o que não incide Imposto de Renda. E aí você tem 0,03% de funcionários públicos, que é a casta, essa casta, que a gente tem que passar, fazer o que é moral – teto é teto –, acabar com isso. O juiz e promotor que praticaram crime não têm que ser agraciados com aposentadoria compulsória. Acabou isso, tem-se que acabar com isso! Isso não acontece comigo, não acontece com o Alessandro, não acontece com qualquer outro servidor público. Vai lá se colocar lá como agente de trânsito, vai lá se colocar como soldado.

Enquanto o Secretário André estava falando, passou um filme na minha cabeça, sabe por quê? Porque eu fui plantonista no Departamento de Polícia Judiciária (DPJ) de Vila Velha, Senador Alessandro. Eu era delegado plantonista, 24 horas trabalhando, 24 por 72, em que o local era para 16 presos e tinha 120 presos. Essa era a realidade que nós tínhamos no local. E aí você tem aí toda essa falta de saneamento, de faxina moral nas instituições, e a isso tem que ser dado um basta. Mas o que a gente está fazendo aqui?

Nós temos um projeto na CCJ para acabar com esses penduricalhos, mas não anda. Aí você tem aí, quando se fala assim: "Vamos acabar com a escala 6x1". Eu queria ver, eu queria ver nós aqui servidores ganhando R\$1.621, trabalhando 6x1. Vai fazer isso, vai ser uma mulher trabalhando 6x1 e não ter um local para botar o seu filho numa creche, não ter como fazer um



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exame de mamografia, estar morrendo no corredor do hospital público, ter uma escola de ensino integral e você não ter para o seu filho. E aí a gente fica... Parece que nós vivemos com uma população de Alice no País das Maravilhas. Essa é a sensação que eu tenho, porque, quando nós chegamos aqui ao Parlamento, cada um vive com sua trajetória, mas para atender interesses particulares. Eu vejo aqui que, quando tem um projeto que é para beneficiar, principalmente na questão salarial, determinados servidores, daqueles que mais ganham, nós estendemos um tapete vermelho, mas aí, na hora que é para atender um enfermeiro, na hora que é para atender um técnico de enfermagem, um policial civil, um policial militar ou quem quer que seja, um agente de trânsito, aí não pode, nós temos que ter responsabilidade fiscal. Responsabilidade fiscal com 20 mil funcionários públicos ganhando R\$200 mil por mês? Você acha razoável?

Isso fere um princípio. Não tem nenhuma norma que se sobrepõe a um princípio ético e moral. Isso está lá no art. 37 da Constituição. São princípios que regem a administração pública, entre eles a moralidade. Isso fere a moralidade numa população de pobres, desdentados, desvalidos, sem vez, sem teto, sem educação, sem saúde, sem nada, que não têm trabalho, que ganham R\$1.621, trabalhando numa escala 6x1. Isso é um comportamento aviltante que tem que nos envergonhar. Eu não posso perder a capacidade de me indignar com relação a isso, porque uma coisa está interligada à outra, não tem como. Como que ele vai ter lá se ele não tem orçamento para implementar políticas para dar efetividade? Como que eu vou falar? E aí – Secretário, perdoe-me, desabafo – eu falei isso quando o Presidente foi falar sobre a saidinha, eu desenhei. Eu falei, art. 121, matar alguém, pena de 6 a 20 anos. A tendência do direito penal moderno é condenar à pena mínima, por uma questão de política criminal, seis anos. Eu falei: vamos supor que ele foi condenado a nove anos; com um sexto, já sai para rua em regime aberto. A cada três dias trabalhados, remissão de pena pelo trabalho. Lê um livro, remissão de pena pelo trabalho. Um terço, livramento condicional. No final do ano, indulto e comutação de pena. E o Governo vai dar 35 dias para esse preso sair, que violou o principal bem jurídico que é a vida humana? Não é razoável isso.

Eu tenho um projeto aqui – não é porque eu fui autor, não, eu estou despidido dessa vaidade – aumentando o período de internação para adolescente de conflito com a lei. É razoável um rapaz de 17 anos que pratica um estupro, mata a moça, oculta o cadáver e que vai ficar no máximo internado três anos? Eu busquei isso no G20: de todas as maiores democracias, o Brasil é o mais



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

permissivo. Aumentamos para dez anos. Mas isso tem que ser um trabalho. E aí eu faço um apelo aqui hoje ao Presidente Hugo Motta – porque nós aprovamos isso aqui no Senado, Senador Girão –: aprova isso lá na Câmara!

Então, eu acho assim, não acho razoáveis essas decisões. Mais uma decisão do Supremo proibindo o monitoramento das conversas de Vercaro com os advogados. Aí você faz o quê? Abre um precedente para que outras pessoas tenham o mesmo tratamento. Nós temos que ter uma isonomia no tratamento, então olha o precedente pernicioso que se abriu. Nós temos que ter responsabilidade com relação àquilo que é uma determinação constitucional. Não sou eu que estou dizendo, está desde o dia 5 de outubro de 1988 no art. 144: segurança pública é direito de todos, mas é dever do Estado.

Desculpe por fazer essa deferência...

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** (Para expor.) – Presidente, eu posso só complementar a resposta para o Senador Alessandro?

Para ficar, deixar claro, Senador, que todo esse esforço de monitoramento e isolamento... Agora, não há uma incomunicabilidade absoluta, porque pode passar uma ou outra questão na vigilância, o que é um monitoramento intensivo, que é importante. E tem um ponto de fragilidade, porque esses presos que estão no sistema federal retornam para os estados. E aí, se nós não tivermos nos estados uma estrutura semelhante – e essa é a nossa proposta de robustecer pelo menos as unidades que permitam o isolamento de presos nos estados... E o PL antifacção, com todas as alterações que houve, pelo menos permite agora que seja feito esse monitoramento, inclusive dos atendimentos feitos por advogados.

E aí eu queria só pontuar, para finalizar minha intervenção, que existe um questionamento, uma ADI ajuizada no Supremo Tribunal Federal pelo Conselho Federal da OAB, questionando o monitoramento feito no sistema federal, que eu acho que deve ser objeto de preocupação também desta Comissão, se é que me permitem fazer esse tipo de sugestão.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Todas as decisões do Supremo hoje são objeto de preocupação desta Comissão, Dr. André, infelizmente. Assim, temos muito tema.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Mas, para finalizar minha participação aqui e abrir espaço – o Senador Girão está aqui aguardando pacientemente –, eu gostaria de ter sua avaliação, Dr. André, da hipótese de intervenção federal em determinados sistemas estaduais penitenciários, em especial o do Estado do Rio de Janeiro, porque, quando você tem uma situação de tamanho descontrole, e esse descontrole gera impacto na Federação, me parece que é bastante razoável que a gente comece a estudar e avaliar essa hipótese. Porque eu preciso reestruturar aquela situação de lá. É um caos total. Então, no mesmo dia, eu tenho a polícia subindo o morro para uma operação dura de confronto com mais de 120 mortos, que não retomou território, que não prendeu liderança, que nem matar a liderança matou, e, ao mesmo tempo, as imagens mostram os líderes dentro do sistema prisional discutindo qual será a reação e determinando algumas interdições de vias, algumas ações lá simultaneamente. Quer dizer, isso demonstra um absoluto descontrole e desqualificação da atuação de segurança pública em todas as suas etapas que passa pela prisão.

E eu gostaria de ter uma avaliação, porque esta pode ser uma das recomendações desta Comissão Parlamentar de Inquérito: que se criem mecanismos e estruturas que permitam esse tipo de intervenção quando se percebe que um determinado estado não consegue cumprir com sua obrigação constitucional, e essa falha do estado afeta todo o Brasil, porque, a partir do Estado de São Paulo, nós tivemos a expansão do PCC e, a partir do Estado do Rio de Janeiro, a gente teve a expansão do Comando Vermelho. Esses dois estados, importantíssimos no nosso país, que merecem toda a nossa consideração, têm essa dívida para com a União, têm essa dívida para com a Federação, e o comando dessas duas facções continua nos dois estados, continua em São Paulo e continua no Estado do Rio de Janeiro.

Então, gostaria de ter sua opinião com relação a essa hipótese de intervenção federal no sistema prisional de determinados estados, partindo do caso do Estado do Rio de Janeiro.

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – Senador, é uma questão, uma decisão e algo, uma estratégia nesse relacionamento federativo que eu poderia dizer que foge um pouco à minha alçada, do ponto de vista de representante do Governo Federal, porque nós poderíamos ser acusados – como fomos, quando apresentamos a PEC – de tentativa de centralização excessiva, de descumprimento do pacto federativo, e, nessa linha, eu acho delicado para mim, como representante do Executivo, falar sobre isso. Agora, nós podemos intensificar e muito a colaboração, a cooperação, porque é fato, esse elemento político... Eu não estou me referindo à



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

política propriamente dita, que eu já falei aqui que sem autoridade política não se enfrenta à criminalidade, mas o elemento político tem atrapalhado muito a execução da política de segurança pública ao longo da história. A cooperação e a colaboração ficam muito circunscritas ao âmbito dos profissionais de segurança pública.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – É, exatamente.

Então, teríamos que ter mecanismos que permitissem que nós superássemos essa barreira, porque eu posso dizer, por exemplo, que nem em todo estado nós temos uma ambiência propícia para realizar determinadas ações, por questões meramente políticas – isso é fato –, por divergências ou por posições, ou por posicionamentos autossuficientes: "Nós resolvemos o nosso problema", por exemplo.

Mas nós podemos superar isso se tiver os mecanismos que permitam acionamento, por exemplo, da aplicação de uma Força Penal Nacional, que existe hoje. Ela é limitada porque ela está hoje circunscrita a intervenções específicas, à cooperação intensiva maior.

Nós estamos no Rio de Janeiro neste momento – eu fiz até a referência a isso –, atuando em determinadas unidades prisionais, fazendo monitoramento e bloqueio de sinais nessas unidades, mas é fato que, não só no caso do Rio de Janeiro, mas como V. Exa. fez essa referência, existe uma dificuldade de controlar o fenômeno criminoso quando você tem um fato numa rebelião no Acre fomentado por alguém que está num presídio lá em Bangu, por exemplo. Quando você tem um assassinato de policiais penais no Pará, sob orientação do Comando Vermelho. E sabemos de onde vêm essas ordens, não é? É preciso, portanto, ter...

E eu sei que é um esforço muito grande lá. Nós temos uma relação, por força do meu cargo, com todos os secretários estaduais. Eu sei que há uma boa intenção, um trabalho muito grande, mas existe também outro elemento que é preciso enfrentar, como o Senador Contarato e V. Exa. fizeram referência, que é a autoridade política. Ela é fundamental. É preciso ter o bom exemplo de cima e um trabalho, uma orientação determinada no controle e no enfrentamento à corrupção, porque esse é um problema.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nós não estamos dizendo que a polícia é corrupta, mas estamos dizendo que os corruptos causam um prejuízo muito grande para a polícia, porque, coincidentemente, se nós consideramos, no caso não só do Rio, mas em muitos casos, geralmente o policial que mata é o corrupto. E não são muitos. Por isso que eu digo que a imensa maioria dos profissionais de segurança pública são bons profissionais.

Eu tive o privilégio de ser secretário de segurança, tive um efetivo de PMs de quase 10 mil homens, e você vê, pontualmente, situações. Na polícia civil, pontualmente, situações. O profissional de segurança é um profissional dedicado.

Esse, talvez, seja o maior sacerdócio que se fala aí, quando se fala em outras carreiras. Talvez seja o da segurança pública.

Agora, é preciso ter respaldo de cima também, bons exemplos, a demonstração de que não há comprometimento das instâncias políticas com outro interesse que não seja o interesse público.

E eu acho que, em alguns estados, isso tem sido um problema. Não estou fazendo referência a nenhum, mas eu acho que, sem autoridade política efetivamente proba e com determinação de enfrentar o problema, não se enfrenta a subcultura maior, que é a corrupção. Infelizmente, é isso.

É preciso ter uma corregedoria forte. Nós estamos fomentando isso, num plano nacional específico para ouvidorias e corregedorias do sistema penitenciário, que eu acho que esse é o elemento que falta para nós atingirmos aquele... Diminuirmos o *gap*, que eu falei, entre a polícia penal e as polícias tradicionais, e eu tenho dito, Senador: não que as polícias penais sejam um grande modelo, as tradicionais, civil e militar, sejam um grande modelo, porque também têm os seus problemas, mas elas têm uma estrutura, uma cultura muito mais robustecida, inclusive do ponto de vista correcional, que precisa ser implantado nas polícias penais. E esse é um caso.

Sem enfrentar a questão da corrupção, sem enfrentar a subcultura existente das facilidades e das questões... Do descompromisso com protocolos e outras coisas, nós não vamos resolver o problema.

Pode-se pensar até num aumento salarial, mas isso não vai resolver o problema, porque isso é uma questão cultural, e isso precisa ser enfrentado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Obrigado, Sr. Presidente, e só, pegando o gancho, fazendo um registro: se salário resolvesse, ninguém pegaria carona em jatinho de dono de *bet*, se salário fosse a solução para tudo. Não se andaria pendurado no colo de advogado, para se ter acesso a degustação de uísque, se fosse a questão salarial o grande problema do Brasil. Não é. O que falta ao Brasil – e, aí, me somo ao senhor – é liderança honesta.

Sr. Presidente, obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Eu, antes de conceder a palavra ao Senador Eduardo Girão, queria aqui fazer um registro: encontra-se em tramitação e passou, na Câmara dos Deputados, Secretário Dr. André Garcia, a PEC da segurança. Eu acho que esse é um momento... E aqui faço um apelo também, público, ao Presidente Davi Alcolumbre para que distribua essa PEC. É de fundamental importância.

A gente não pode ter ainda um comportamento em que sequer essa proposta de emenda à Constituição seja distribuída para a gente debater esse assunto. Nós temos é que enfrentar aqui temas de relevância.

Eu não sou do tipo... E aqui eu quero enaltecer a conduta dos policiais, sejam civis, militares, federais. Eu lembro que, quando eu, Senador Girão, passei, novo, no concurso para delegado, de 24 para 25 anos, minha mãe falou assim: "Meu filho, você estudou tanto para ser delegado". Eu falei: "Mãe, a polícia precisa de pessoas boas".

O policial tem que ser visto como garantidor de direitos, e não como violador de direitos. Eu tenho orgulho de ser policial civil há 27 anos e eu tenho orgulho de todos esses soldados que estão lá na ponta: soldado, cabo, sargento, tenente, não importa a patente.

Agora, nós também temos que dar um tratamento, e aí eu faço uma ressalva aqui, nessa PEC da segurança pública, a gente tem que ter um olhar também para esses agentes de trânsito, para esses guardas municipais. Ganham um salário mínimo e fazem o trabalho de polícia lá na ponta. Eu presenciei isto no Espírito Santo, Senador Girão: uma vítima de um roubo aborda um guarda de trânsito. Na hora, ele não pensa duas vezes: ele coloca a vítima na viatura, sai atrás, ao encalço do autor do roubo, com emprego de arma, prende, dá voz de prisão, leva para o DPJ, faz



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

a autuação em flagrante. É isso que ele faz. Por quê? Porque é uma determinação do Código de Processo Penal: qualquer do povo poderá, mas a autoridade policial e seus agentes devem prender quem quer que se encontre em estado flagrancial.

Então, eu tenho orgulho de ser policial. E o policial, eu volto a falar, tem que ser visto como garantidor de direitos e não violador de direitos. E eu ousa falar que você tem desvios de conduta pontual, como em qualquer outra instituição. Agora, a gente também tem que dar um tratamento digno para essas outras carreiras que, para mim, fazem parte da segurança pública, sim, e merecem todo o respeito e consideração e o tratamento nessa PEC da segurança que eu almejo aqui.

E eu só queria, mais uma vez, ouvir do senhor sobre o período de internação de adolescente em conflito com a lei. O senhor acha razoável três anos de internação para um adolescente, uma pessoa de 18 anos de idade incompletos, que pratica um latrocínio, que é um roubo qualificado pelo resultado morte?

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** (Para expor.) – Não, não, não tem razoabilidade alguma. E eu já disse isto para V. Exa.: eu apoio, se é que vale alguma coisa, mas apoio integralmente o seu projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Então eu pediria que o Governo também se mobilizasse para que fosse aprovado isso. Vamos dar uma resposta para a população. Vamos dar uma resposta.

Eu quero agradecer ao Dr. André pelas considerações, me sinto contemplado.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão para as suas considerações.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para interpelar.) – Muito obrigado, Presidente.

Eu acho que a gente, a cada reunião que a gente faz aqui, chega à conclusão, já está cristalizado, de que o exemplo tem que vir de cima. E a gente precisa fazer a nossa parte não só com discursos políticos bonitos e tudo, mas fazer a nossa parte com atitude. Estamos vendo aí uma série de abusos acontecendo e o que é que nós temos feito efetivamente, com ação, né?



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, acredito que eu acho que furou a bolha essa questão aí de interferências em Poderes, conflitos de interesses. Nós estamos vendo um caos institucional no Brasil por causa disso, e o Senado é o grande responsável. Não adianta a gente ficar colocando a culpa nos tribunais superiores, não. A responsabilidade é do Senado Federal, que é omissa, completamente omissa com relação a essa situação, porque poderia, pelo pedido de *impeachment*, colocar cada um no seu quadrado. E aí tem dezenas de pedido de *impeachment*. Eu e o Senador Alessandro Vieira assinamos vários.

Agora, Dr. André, eu queria cumprimentá-lo. Eu vi uma fala sua aqui bastante técnica. Não conhecia bem o seu trabalho no Espírito Santo, estava dando uma pesquisada aqui, e acho fundamental que a gente tenha pessoas qualificadas com esse tipo de visão à frente de instituições tão importantes, um departamento tão importante que é o Senappen, vinculado ao Ministério da Justiça.

Nós estamos vivendo no Ceará, o senhor mencionou rapidamente aí, uma situação crítica, onde as facções dominam o estado, e a população está aterrorizada. Eu pedi ao Governo Lula uma intervenção federal – a minha resposta foi o silêncio –, pelo menos para as pessoas terem um pouco de paz no direito de ir e vir, com a presença da força de segurança, mas vamos continuar insistindo nisso aqui.

Eu queria, algumas perguntas o senhor até já respondeu, mas, como eu só tenho oito minutos, eu vou fazer aqui uma série de perguntas; depois, o senhor terá tempo para responder sem problema.

Com relação aos presídios como centro de comando, há evidências reiteradas de que facções criminosas operam a partir de dentro dos presídios, coordenando tráfico, execuções e ataques. Isso indica uma possível falha estrutural no sistema penitenciário. Eu questiono: o sistema penitenciário brasileiro hoje reduz ou ainda permite a atuação das facções como centro de comando? Qual indicador concreto comprova essa resposta? Nos últimos três anos houve redução mensurável dessa capacidade? Qual foi o percentual dentro do trabalho que a Senappen está fazendo?

O isolamento de lideranças é um dos principais instrumentos de contenção do crime organizado, mas há relatos de manutenção de influência mesmo com regimes restritivos. Eu



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pergunto ao senhor: o isolamento aplicado hoje impede efetivamente a comunicação e o comando externo dessas lideranças? Quantos líderes estão hoje em isolamento considerado – entre aspas – "efetivo"? Existe auditoria que comprove a ausência de comunicação externa? O senhor falou até da Operação Modo Avião, no Ceará. Inclusive, o nosso, não sei se é parente seu, o nosso é Mauro Albuquerque...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não é não, é só uma...

Mas o senhor falou e eu fiquei até feliz em saber, porque é um problema grave que a gente tem lá de celulares dentro de presídios, enfim. Então, foi efetivado em todos os presídios cearenses? O senhor tem essa informação sobre essa Operação Modo Avião? E esse protocolo de retomada que o senhor deu início lá no Espírito Santo, de forma exitosa, de retomada dos presídios pelo estado, como é que está a situação em outros estados da Federação? O senhor falou que tinha mais dois que estavam atuando nesse sentido em que o Espírito Santo estava, não permitindo que as facções determinassem onde fica quem. Quais são esses estados? E o que é que falta para a gente ir a todas as unidades da Federação?

Gostaria de lhe perguntar também sobre essa integração União e estados. O combate ao crime organizado exige essa integração. A fragmentação operacional pode favorecer a atuação das facções. A pergunta que eu faço é a seguinte: a atuação entre União e estados hoje é coordenada de forma efetiva ou ainda há falhas estruturais? Quantas operações integradas foram realizadas, por exemplo, no ano de 2025? Quantas?! Qual o principal entrave dessa integração hoje? Qual é o gargalo que nós temos?

A capacidade do sistema federal... O Sistema Penitenciário Federal foi criado para neutralizar lideranças de alta periculosidade, mas sua capacidade é limitada. Eu pergunto ao senhor: o sistema federal tem hoje capacidade suficiente para isolar todas as lideranças do crime organizado? Qual é o déficit de vagas em relação a presídios federais?

Inteligência penitenciária. A inteligência é essencial para antecipar ações do crime organizado e não apenas reagir a elas. O Brasil possui hoje um sistema estruturado, integrado de inteligência penitenciária? É uma pergunta. Quantas operações foram originadas dessa



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

inteligência no ano de 2025? Há integração com outras agências de inteligência? O que é que falta para isso?

A sociedade também espera resultados concretos no enfrentamento ao crime, não apenas diretrizes formais. Eu pergunto ao senhor: diante disso, quais resultados objetivos o senhor pode apresentar que demonstrem que o sistema penitenciário deixou de fortalecer o crime organizado?

Outra questão aqui também sobre as APACs, que o senhor deve conhecer; o senhor é um estudioso também do tema. E nós temos essas Associações de Proteção e Assistência ao Condenado, que é um método de valorização humana e ressocialização de presos que atua como alternativa ao sistema prisional comum. O custo é lá embaixo; parece que é cinco vezes mais barato que o custo do sistema prisional, e a ressocialização é uma coisa espetacular. E eu vi a sua pegada humana, e isso aí também me motiva bastante. O que é que falta para as APACs serem uma política do Governo Federal? Porque ela está muito forte ali em Minas Gerais, e teve bons resultados. Eu queria ouvi-lo sobre isso, se o senhor pretende dar uma expandida nisso.

E, para fechar, Sr. Presidente, o senhor falou, Dr. André, sobre a questão de colocar o preso para trabalhar – *show de bola!* Segundo as informações oficiais da própria Senappen, em 2024, nós temos aproximadamente 158 mil presos trabalhando em um universo superior a 700 mil custodiados – 158 mil para 700 mil –, o que representa algo em torno de 24% da população carcerária. A pergunta que eu lhe faço: por que o Estado brasileiro ainda não consegue ofertar trabalho para a maioria da população carcerária? Objetivamente, qual é o percentual real de presos trabalhando e quantas vagas de trabalho estão disponíveis no sistema penitenciário? Exige hoje um déficit formal de vaga de trabalho? Qual o número disso? Há meta para ampliar esse percentual nos próximos anos? Qual é a meta do Governo Federal? O principal gargalo é estrutural, é orçamentário ou é de gestão?

O senhor falou aí sobre a questão que está sendo muito debatida na América Central, o senhor citou o caso lá. Eu acho que é El Salvador que o senhor quis dizer, sobre o Presidente Bukele. Eu não tive a oportunidade de visitar, tenho interesse em conhecer. Eu sei que essa questão de direitos humanos é preocupante, e a gente tem que ter esse cuidado, mas me parece que o resultado é muito efetivo...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... em termos de controle do sistema carcerário, em termos de resultado de redução a praticamente zero da criminalidade naquele país, que tem dimensões completamente diferentes dos nossos, características, enfim, legislações. Eu pergunto: o senhor esteve, o senhor já conheceu o sistema implantado pelo Presidente lá em El Salvador, o senhor que é estudioso do tema? Quais são as críticas? Há alguma coisa para se aproveitar daquele sistema? É interessante isso? O Brasil vive uma crise sem precedentes de segurança pública, é o fator disparado de maior preocupação da população brasileira, e eu queria ouvir a sua opinião sobre isso.

Muito obrigado pela vinda aqui.

Presidente, fica uma sugestão para o senhor. Pelas sessões que faltam, o Senador Alessandro Vieira vai tentar buscar conosco a prorrogação, mas olha que audiência positiva essa aqui, esclarecedora, a pessoa preparada que veio aqui. Eu reitero a sugestão que eu dei ao senhor em outra sessão: por que o senhor não marca duas, três pessoas, deixando uma margem para que, caso um depoente não venha, como o Ibaneis, a gente possa ouvir, na sequência, outra? Eu acho que tornaria essa CPI mais produtiva. É uma CPI que teve muitos cancelamentos no início e que, no final, está conseguindo, vamos dizer, cumprir o seu dever. Mas eu faço essa sugestão para, na próxima sessão, o senhor colocar mais pessoas para que a gente possa ouvir quem tem que ouvir aqui, que está pendente.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Quero agradecer mais uma vez o comparecimento do Dr. André Garcia, meu colega do Espírito Santo, a quem mais uma vez quero aqui registrar a minha admiração e respeito. Quero falar, Senador Eduardo Girão que, no período em que eu entrei na polícia no Espírito Santo, essa contaminação nas instituições e nos Poderes era tão forte que nós tivemos um Presidente da Assembleia Legislativa que foi preso, nós tivemos operações que ocorreram dentro do Tribunal de Justiça, nós tivemos operações em que policiais efetivamente que tinham desvio de conduta



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

foram responsabilizados. Houve sim, o Espírito Santo deu essa resposta, e eu quero aqui enaltecer isso, porque tem que ser reconhecido. Foi um caso em que nós tínhamos uma condição de um estado com alto índice de criminalidade, de vulnerabilidade e com uma sensação não, com uma certeza de insegurança, e nós viramos essa página. Pode não ser ainda o ideal, mas nós estamos na construção disso. E aqui eu tenho que enaltecer a sequência de Governadores. Daí a importância da gestão política. O Espírito Santo vem... E olha que eu estou aqui desprovido de qualquer cunho de partido político. Nós tivemos sequências de Governadores comprometidos com a pauta de segurança pública, com todas as áreas, mas especialmente com a pauta de segurança pública, que aqui eu nomino: o ex-Governador Paulo Hartung; e nós tivemos o Governador Casagrande, que também veio na mesma toada. Nós tivemos boas gestões, com saúde fiscal, mas também com saúde social e com responsabilidade, para dar efetividade a essa garantia constitucional.

Então eu acho assim, eu fico muito feliz quando eu vejo o Dr. André Garcia hoje na Senappen, fazendo esse trabalho, tendo esse olhar, tendo essa cautela, esse olhar criterioso para não interferir, porque não é fácil você falar, por exemplo, "ah, vamos fazer uma intervenção num estado X ou Y", quando você tem interesses, e quem é o gestor maior ali, quem é a autoridade política ali tem que estar nesse comprometimento com essa integração de forma muito mais responsável e deixando qualquer diferença de conteúdo político-partidário.

Eu sempre tento aqui... Eu vou dar um exemplo aqui, só para finalizar: eu sou Presidente da Comissão de Meio Ambiente, o senhor sabe da minha defesa da pauta ambiental também, e eu fui o Relator daquilo que a imprensa... E aqui eu quero mais uma vez também enaltecer o trabalho da imprensa e parabenizar todos os jornalistas pelo Dia do Jornalista, pelo comprometimento com a verdade, com a notícia, com responsabilidade, mas eu lembro que foi batizado de forma equivocada de PL do veneno, e eu era o Relator. Eu chamei a Senadora Tereza Cristina, nós fizemos reuniões com o Ministério da Agricultura, do Meio Ambiente, com a Anvisa, Ibama, e chegamos a um texto palatável, e foi aprovado com quase unanimidade ou, salvo engano, com unanimidade, aquele projeto de lei. Então, é deixar de lado qualquer conteúdo ideológico partidário e ter responsabilidade com aquilo, porque eu não tenho dúvida de que só através da política é que nós transformamos a vida das pessoas. Às vezes a gente criminaliza a política... E eu fiz isso, eu falo isso confessando aqui, durante muito tempo da minha vida as pessoas falavam para eu entrar



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

na política e eu falava "ih, isso não é para mim". Um ledor engano. É aquilo que Martin Luther King disse, que o que mais assusta não é a ousadia dos ruins, mas a omissão dos bons.

Então, eu queria muito que neste Senado, por exemplo, nós tivéssemos uma participação maior das mulheres. Eu fui o proponente de uma emenda constitucional para dar paridade entre homens e mulheres. Ora, por que nós não fazemos este debate, pelo menos? Mas que nós tivéssemos uma participação maior daquela população que mais precisa, da população pobre. Eu queria saber quais são os Senadores aqui que efetivamente representam a população mais pobre. Quem efetivamente está representando aqui as mulheres, a população indígena, as comunidades tradicionais? Então, eu acho que esse é o Estado ideal que eu almejo, e é isso que me faz estar na política. Por isso eu agradeço a participação de todos vocês e agradeço ao Senador Alessandro e ao Senador Eduardo Girão.

Informo que a próxima reunião desta CPI ocorrerá amanhã às 8h. Às 9h estão previstas duas oitivas: do Sr. Roberto Campos Neto, ex-Presidente do Banco Central – o seu comparecimento ainda não foi confirmado a esta Comissão – e do Sr. Gabriel Galípolo, atual Presidente do Banco Central, que confirmou a sua presença na manhã de hoje.

Nada mais havendo a tratar...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Ah, desculpa. Perdão, perdão, desculpa. Para mim ele já tinha respondido. Desculpa, Senador.

Concedo a palavra.

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** (Para expor.) – Serei breve, mas vou tentar responder aqui em conjunto.

Eu queria agradecer ao Senador Girão pelo convite que foi feito diretamente por S. Exa., através da Presidência, e dizer o seguinte: fica evidente ainda, Senador, que o sistema penitenciário nacional, não o federal... Embora eu tenha dito isso na minha fala respondendo ao Senador Alessandro Vieira, não há incomunicabilidade absoluta. Sempre pode haver uma ou outra falha de supervisão, de monitoramento, mas é importante que haja um monitoramento intensivo e que haja um controle, uma tentativa de se chegar a um controle dessas lideranças, da atuação



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

dessas lideranças dentro dos presídios, e há um problema, como eu falei, que é o retorno dessas lideranças para os sistemas estaduais.

E, aí, a nossa estratégia hoje é fomentar, nos estados, pelo menos, uma, duas, três, quatro unidades em que se permita um modelo, semelhante ao federal, de monitoramento dessas lideranças através de equipamentos que nós vamos fornecer para os estados, do treinamento que nós vamos também fornecer, aplicando a *expertise* da Polícia Penal Federal, que é uma polícia que nasceu vocacionada para controlar a liderança. Se existe uma polícia hoje que tem *expertise* nisso é a Polícia Penal Federal. Liderança é com eles, tanto na escolta, quanto na custódia.

Eu convido a Comissão, para quem não conhece – e eu faço questão de levá-los –, a conhecer o Presídio Federal aqui, em Brasília. Nós podemos fazer uma visita institucional, entender, verificar os protocolos de segurança, verificar como é a organização, como é o banho de sol, como é o isolamento, como é a aplicação do RDD nesses presídios, enfim, toda a rotina de um presídio federal, para que possam entender como funciona. É um presídio diferente porque não tem a vocação para a ressocialização, como tem as penitenciárias comuns, mas, ao mesmo tempo, ele, pelo menos, aponta-nos caminhos para a segurança orgânica, que é muito importante no caso dos estados.

Eu digo que o sistema penitenciário brasileiro, como apontam as CPLs, historicamente, daqui, desta Casa, do Congresso Nacional, tem falhado historicamente no controle e por ser a origem, a fonte da criação dessas facções criminosas. Por isso, nós estamos trabalhando intensamente para reduzir esse prejuízo para a sociedade brasileira, seja capacitando, seja oferecendo a *expertise* que temos no Governo Federal, seja oferecendo a *expertise* da Polícia Penal Federal.

Há um indicador que é difícil de mensurar, que é a redução, como diminui o impacto ou influência do presídio ou do sistema penitenciário na criminalidade que interessa ao cidadão, no homicídio, no latrocínio, no furto. Naqueles casos em que houve um movimento no controle do sistema penitenciário, como nós falamos aqui, várias citações ao Espírito Santo, nós vimos que é possível. Mas é preciso que haja esse comprometimento, esse controle efetivo; é preciso que haja...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quando realizamos as operações múltiplas, V. Exa. perguntou a quantidade de operações que nós fizemos no ano passado, em 2025. São operações nacionais articuladas com todos os estados. Nós realizamos dez operações modo avião, estamos planejando, para este ano, 64 e já estamos executando algumas, como eu falei para a V. Exa., no Ceará. Nós estamos lá ajudando o Mauro. E quais são os presídios em que nós fazemos essas operações? São os presídios que a nossa inteligência aponta, junto com a inteligência local. Não é o secretário, não é o Mauro, nem eu, que vamos dizer onde é que têm que atuar esses nossos equipamentos que fazem as varreduras. Nós fazemos essas varreduras em diversos horários, porque alguns equipamentos só detectam celular em uso. Se ele estiver desligado, ele não é detectado. Então, nós não fazemos isso em determinados horários. Sabemos que há uma intensa atividade de comunicação, fazemos a nossa operação e indicamos o local em que a Polícia Penal deve realizar a sua operação de retirada desses equipamentos. Em algumas unidades, nós deixamos equipamentos de bloqueio. Nós estamos estudando nós financiarmos bloqueadores para os estados. V. Exa. deve ter ideia de que esse é um movimento muito robusto, orçamentário, porque não se trata de um investimento, é uma atividade de custeio propriamente dita: pagar o contrato para determinadas unidades, transferir o recurso para o estado fazer essa contratação. Aí nós estamos identificando em quais unidades deve ser feito esse trabalho de impedimento das comunicações por meio de telefonia móvel.

Então, nós fizemos... No Ceará, nós estamos presentes agora. Temos oferecido também apoio no campo de informações de inteligência e também nessas atas em que o Ceará não tiver condições de adquirir determinados equipamentos, nós vamos fazer a doação para o Estado do Ceará também, tanto para o Estado do Ceará quanto para aqueles estados que precisem de uma intervenção maior do Governo Federal no que for possível fazer.

A nossa estratégia hoje é ampliar a capacidade de isolamento e monitoramento dos estados. V. Exa. fez uma pergunta sobre vagas no sistema federal. Eu diria: nós teríamos demanda para construir outra unidade, ou mais uma, ou mais duas? Teríamos demanda, mas o que mais importa para a gente hoje é multiplicar essa capacidade de isolamento, porque nós não só temos mil lideranças criminosas no país, temos aquelas que não são de impacto nacional, mas há aquelas que atormentam o cidadão do dia a dia lá, que é de uma facção local e que precisa ser isolada também. Essa pode não ter o perfil do sistema federal, porque não somos nós que demandamos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Às vezes, tem esta dúvida: por que só tem 555 presos e tem 1.008 vagas? Primeiro, porque a lei que criou o sistema federal diz que não pode superlotar: é uma premissa básica de controle de segurança. Segundo, nós adotamos uma estratégia de ocupar menos ainda – em torno de 50% a 60% das vagas –, para permitir um controle intensivo. O sistema federal, às vezes, é acusado até disso, porque o controle intensivo muita gente diz que viola os direitos humanos, mas, na verdade, o que nós estamos fazendo é uma vigilância efetiva desses indivíduos que estão lá custodiados.

O que atrapalha, por vezes, como o Senador Contarato fez menção aqui, é a entrada de pessoas que não têm perfil para serem custodiadas no sistema federal. Esse é um problema que é importante que a gente pontue. E a tendência legislativa, eu queria fazer... Não é uma reclamação, mas eu queria fazer essa observação de se pensar e de se repensar esses projetos que impõem o cumprimento de pena em presídios federais, porque nós só temos cinco. Daqui a pouco, nós não vamos ter condições de fazer a vigilância que deve ser feita dessas lideranças que importam, porque muitas dessas pessoas não têm necessidade de serem transferidas para o sistema federal.

Para você ter uma ideia, eu sempre trabalhei assim como Secretário de Segurança: eu passei seis anos como Secretário de Segurança e eu nunca transferi um preso para o sistema federal, porque eu acho, sempre achei, que eu tinha que fazer isso apenas de quem deveria realmente ser transferido. E, segundo, quando a gente manda alguém que não tem perfil de liderança para o sistema federal, ele volta empoderado, ele volta como liderança, ele retorna: "Pô, esse cara, fulano, passou no sistema federal, ele já é visto no mercado do crime de outra forma". Então, a gente acaba criando uma liderança que não existe, que não existia até aquele momento em que houve a transferência indevida. Por isso que é importante nós aumentarmos, ampliarmos a capacidade dos estados de isolar e estamos dispostos a isso, a fazer isso, a dar a *expertise* do sistema federal. Não é criar minipresídio federal, não; é criar mecanismos de protocolos e equipamentos necessários. Se o estado não tiver, nós vamos fazer a doação.

Inteligência: nós temos uma rede nacional de inteligência penal penitenciária, que é centralizada na nossa Diretoria de Inteligência Penitenciária e que realiza todos esses cursos a que eu fiz referência, o trabalho das operações multi, modo avião, faz o mapa das organizações criminosas, disponibiliza para os estados, e a doutrina de inteligência, porque essa é outra questão



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

a que eu fiz referência. As polícias mais antigas têm 200 anos de tradição nisso. A polícia penal está chegando agora, desde 2019, com a emenda constitucional à Constituição Federal.

Então, nós estamos correndo nesse processo para que essas polícias sejam estruturadas, como diz lá no meu Nordeste, lá em Pernambuco: "Para o menino nascer bonito", certo? Não para nascer com os vícios, com todos os problemas que existem nas outras polícias. A gente precisa fazer com que essa polícia seja uma polícia útil para a sociedade. Para ela ser útil, ela tem que custodiar adequadamente, não permitir a comunicação com o mundo exterior e facilitar o processo de ressocialização para aqueles que querem ser ressocializados.

Enfim, Apac, deixei por último. V. Exa. falou nas metas de também trabalho, né? Eu sou fã do modelo da metodologia Apac, conheço todos, já fui em Minas; tem no Espírito Santo, uma em Cachoeiro de Itapemirim, a terra de Roberto Carlos, lá tem uma Apac.

Eu fiz uma parceria com a FBac, que é a Federação Brasileira das Apacs, para nós robustecermos o modelo lá. Embora, Senador, não seja a solução para o problema do déficit de vagas, porque é um modelo seletivo. Para ser ressocializador intensivo, na metodologia Apac, você não pode ter muitos presos, você tem um número limitado de presos para fazer... Porque é um modelo de autogestão, né? Os presos próprios fazem isso, isso não é possível numa unidade com 500, com 600 pessoas. E é difícil às vezes você trabalhar com um secretário estadual que tem um déficit de 10, 15, 20 mil vagas, para ele pensar numa Apac para 150 presos, cem presos, para a emergência da questão do déficit.

Então, a gente tem que trabalhar nesse equilíbrio. Fomentar o modelo para aquele ambiente que permita isso, aqueles que estão mais equilibrados, que têm pouco déficit de presos, trabalhamos juntos, incentivamos, conversamos com os secretários, tentar diminuir o déficit e criar ambiência para que o secretário tenha conforto de fomentar uma Apac, porque tem repasses que devem ser feitos, e às vezes o recurso que ele tem é muito limitado.

Este é outro problema do sistema penitenciário: o sistema penitenciário nunca foi visto como segurança pública. Graças a Deus, nos últimos anos, até por força da representação Parlamentar, tem mudado essa lógica. E eu sempre digo: "Não se faz segurança pública sem o sistema penitenciário". Por isso que é polícia lá, é polícia penal é porque é polícia mesmo, tem que ser. Ela faz parte do processo de responsabilização do indivíduo que foi preso pela PM, que



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

foi investigado pela PC, condenado e foi lá cumprir pena. E a última fase desse processo é tão polícia quanto a primeira lá, que está fazendo a patrulha, na minha terra de adoção, na Praça do Papa, é a mesma coisa, é um trabalho de responsabilidade muito grande e que precisa ser valorizado.

E, para terminar, as metas de trabalho. Nós temos, para 2025, 2026, a meta de chegarmos a 30% do quantitativo de presos; 2027, 40%; e 2028, 50% dos presos trabalhando. Por que essa meta não pode chegar aos 100%? Por uma razão simples, porque isso depende de arranjos produtivos locais também, depende da vocação econômica. Tem estado, Senador, em que é só o estado que é empregador, a iniciativa privada não consegue absorver a mão de obra. Portanto, nós estamos trabalhando no Governo Federal, percentuais... Se o senhor perguntar: "Como era no Espírito Santo, de onde o senhor veio?". Nós temos um percentual de contratação de egressos nas obras do estado, um percentual pequeno, mas que, se for bem trabalhado, até do ponto de vista de comunicação...

Porque esse é um problema, como eu disse, para este momento que nós estamos vivendo, de polarização, porque ninguém pode falar: "Tem percentual para preso trabalhar em obra pública". E alguém vai dizer: "Estão dando emprego para preso e não estão dando emprego para o cidadão de bem". Esse discurso raso tem prevalecido e prejudicado as políticas públicas de qualidade, porque esse indivíduo também é cidadão, ele é egresso, ele saiu do sistema, ele precisa de emprego. Porque, se ele não trabalhar, ele vai voltar para o sistema; mas no caminho de voltar para o sistema, ele vai assaltar a sua filha; ou ele vai, num ato de desespero, fazer um furto, um furto até qualificado, eventualmente; mas a gente precisa dar condições para que ele não faça isso. Por isso que eu falo, se a gente afastar essa questão ideológica, esquecer que isso não é uma visão romântica, ressocializar, trabalhar, com capacitação, nada de romantismo nisso, nós vamos avançar muito, só no fato de permitir que essa discussão se dê no âmbito de racionalidade e não na emoção que hoje se toca nesse tema.

Então, a ideia é essa, nós trabalharmos com essas metas estabelecidas. E são metas importantes. Se nós chegarmos a 350 mil presos trabalhando no país, o senhor vai ver que é um número, dos 700 mil, significativo, que vai fazer a diferença, porque 70% desses indivíduos que estão trabalhando e estão sendo capacitados vão retornar ao convívio social normalmente. Muitas vezes, o camarada cometeu um deslize...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Para finalizar, para o senhor ter uma ideia, eu tive o privilégio de conhecer um indivíduo que estava – numa das inspeções que fiz num presídio do Espírito Santo –, ele estava lá na biblioteca da unidade fazendo um curso *online*. Eu fui lá perguntar que curso que ele estava fazendo, aí ele contou a história dele. Ele entrou no sistema penitenciário com 18 anos porque ele cometeu um homicídio, dívida de droga – é ameaçado de morte até hoje por causa desse homicídio –, mas ele fez o ensino fundamental, o ensino médio, a graduação e estava fazendo uma pós-graduação em TI dentro da unidade penitenciária. E ele só me pediu uma coisa: "Secretário, quando eu sair daqui, não me deixe voltar para o meu município, não. Eu não quero. No semiaberto, eu quero uma unidade longe de onde eu estou porque eu estou jurado de morte". Enfim, nós levamos ele para a secretaria e ele está lá trabalhando na TI nossa, hoje ele é palestrante no país. Mas é um exemplo, de várias situações que nós encontramos na penitenciária, de pessoas que cometeram um erro.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. ANDRÉ DE ALBUQUERQUE GARCIA** – Muitos deles pagaram pelo seu erro, estão tentando se ressocializar, e a obrigação nossa, do Estado, é oferecer condições para isso. Se ele vai fazer a opção correta, o.k., vai ter nosso apoio; se não, vai voltar para o sistema.

Enfim, essa é a nossa lógica de trabalho e tenham certeza de que essa é a orientação do Ministro Wellington César para a sua equipe. Ele montou uma equipe de pessoas que têm vocação e têm experiência, nas áreas em que ele escolheu, com esse objetivo de fazer com que o Ministério da Justiça e Segurança Pública dê uma contribuição para a sociedade brasileira, e que a gente consiga, ao fim do nosso trabalho, ter orgulho da passagem nossa por lá.

Eu queria finalizar agradecendo a minha oportunidade de ter vindo aqui e conhecido – não conhecia – o Senador Girão, mas conhecia já o Senador Alessandro e o Senador Contarato. E quero dizer a todos que eu estou sempre à disposição. O convite que me for feito, estarei aqui com toda disposição e boa vontade.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu quero, mais uma vez, agradecer. Fico muito feliz com a disposição do senhor.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Isso que o senhor deu o exemplo, desse preso, é de fundamental importância. Quando a gente vê a prática de um crime, a pena tem um caráter dúplice: retributivo, pelo mal praticado; mas também de readaptação ao convívio sociofamiliar, que essa é uma determinação do nosso sistema.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

*(Iniciada às 9 horas e 13 minutos, a reunião é encerrada às 11 horas e 32 minutos.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8463507422>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 18ª REUNIÃO DA CPI DO CRIME ORGANIZADO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE ABRIL DE 2026, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLÊNÁRIO Nº 19.

Às dez horas e vinte e oito minutos do dia oito de abril de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 19, sob a Presidência do Senador Fabiano Contarato, reúne-se a CPI do Crime Organizado com a presença dos Senadores Alessandro Vieira, Sergio Moro, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke, Wellington Fagundes, Eduardo Girão, Rogério Carvalho, Jaques Wagner e Hamilton Mourão, e ainda dos Senadores Professora Dorinha Seabra, Jorge Seif, Styvenson Valentim, Izalci Lucas, Nelsinho Trad, Weverton, Paulo Paim, Wilder Moraes e Sérgio Petecão, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Marcos do Val, Otto Alencar, Humberto Costa, Jorge Kajuru e Magno Malta. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: 1ª Parte - Oitivas. Finalidade: Oitivas do Sr. Roberto Campos Neto, ex-Presidente do Banco Central, e do Sr. Gabriel Galípolo, Presidente do Banco Central. Oitiva do Roberto Campos Neto, Ex-presidente do Banco Central do Brasil, em atendimento ao requerimento 252/2026; do Gabriel Galípolo, Presidente do Banco Central do Brasil, em atendimento ao requerimento 173/2026. Resultado: Realizada a oitiva do Sr. Gabriel Galípolo. Não compareceu à reunião o Sr. Roberto Campos Neto. 2ª Parte - Deliberativa. ITEM EXTRAPAUTA 1 - REQUERIMENTO Nº 313 de 2026 que : "Requer que sejam prestadas pelo Banco Central informações sobre a liquidação do Banco Master e o compartilhamento, na íntegra, dos documentos, pareceres técnicos, relatórios de supervisão, comunicações internas e demais elementos informativos relacionados à liquidação do Banco Master, inclusive aqueles que tenham sido classificados como sigilosos por decisão administrativa, com previsão de restrição de acesso pelo prazo de até 8 anos." Autoria: Senador Eduardo Girão. Resultado: Aprovado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às doze horas e quatorze minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador Fabiano Contarato**  
Presidente da CPI do Crime Organizado

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2026/04/08>



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 18ª Reunião da CPI do Crime Organizado da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

A presente reunião destina-se à oitiva dos Srs. Roberto Campos Neto e o Sr. Gabriel Muricca Galípolo.

O Sr. Roberto Campos Neto foi convocado por meio de aprovação do Requerimento 252, de autoria do Senador Alessandro Vieira. O Sr. Gabriel Galípolo foi convidado a partir da aprovação do Requerimento 173, do Senador Eduardo Girão.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da Ata da 17ª Reunião, realizada ontem, 7 de abril de 2026.

Srs. Senadores e Senadoras que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Esclarecimentos quanto à oitiva do Sr. Roberto Campos Neto, ex-Presidente do Banco Central, convocado pelo Requerimento 252, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

O Sr. Campos Neto foi inicialmente convocado para a reunião de 3 de março, nos termos do Requerimento 185, de autoria do Senador Jaques Wagner. Naquela ocasião, decisão de caráter sigiloso dada pelo Ministro do STF, Ministro André Mendonça, no âmbito do Inquérito 5.026, transformou o requerimento de convocação em convite, facultando a vinda do depoente. Em ato contínuo, a defesa do Sr. Roberto Campos Neto informou, por *e-mail*, que o depoente optava por não comparecer a esta CPI.

No dia 31 de março, foi, então, realizada a nova tentativa, também frustrada, de se ouvir o ex-Presidente do Banco Central, ainda com fundamento no Requerimento 185, de 2026, que fora transformado em convite, em obediência à decisão do Ministro André Mendonça. Nessa mesma reunião, aprovou-se o Requerimento 252, também de convocação, que esclarece que a vinda do Sr. Campos Neto se dá na condição de – aspas –: “[...] testemunha qualificada, cujo conhecimento sobre os procedimentos, os instrumentos e as práticas institucionais do Banco Central pode contribuir de forma relevante para os trabalhos desta Comissão”.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Em petição de esclarecimento enviada nesta manhã à CPI, a defesa do Sr. Campos Neto informou que o convidado não irá comparecer a esta reunião, por entender que a aprovação de novo requerimento de convocação viola a referida decisão.

São esses os esclarecimentos a serem prestados.

Neste momento, convido o Sr. Gabriel Muricca Galípolo, Presidente do Banco Central do Brasil, por aprovação do Requerimento 173, de autoria do Senador Eduardo Girão. O depoente poderá fazer o uso da palavra por 20 minutos, podendo se estender, ao critério desta Presidência e dos colegas Senadores e Senadoras.

Com a palavra o Sr. Gabriel Galípolo.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (Para expor.) – Obrigado, Presidente, Exmo. Senador Fabiano Contarato. Queria agradecer aqui também ao Exmo. Sr. Senador Alessandro Vieira, Relator dessa CPI, e ao Exmo. Senador Eduardo Girão, autor do requerimento para o meu comparecimento a esta Comissão, e agradecer a todas as Senadoras e Senadores que estão aqui.

Vou começar dizendo que eu estou agradecendo não só porque é um dever meu como, estando ocupando a posição que eu ocupo hoje, prestar satisfação para a sociedade, mas é um privilégio poder fazer isso por meio desta Casa aqui – esta Casa que aprovou a minha indicação. Então, agradeço aqui ter essa oportunidade para poder prestar esclarecimentos.

Sendo a temática aqui da CPI, acho que vale eu fazer um passo atrás, antes, para explicar um pouquinho o que é o mandato do Banco Central.

O Banco Central faz muita coisa e aparece muitas vezes com coisas que chamam mais atenção no noticiário ou na opinião pública, desde gestão de reservas, manejo da taxa de juros, operacionalização de mais de 8 trilhões de pagamentos por dia dentro do Banco Central, representar o Governo brasileiro, o Estado brasileiro em diversos órgãos multilaterais, conduta, educação financeira, mas os dois mandatos centrais de um Banco Central... geralmente ele está calcado na estabilidade monetária e na estabilidade financeira. Esses são os dois mandatos centrais que geralmente ficam com o Banco Central. A estabilidade monetária é justamente a questão do combate à inflação.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, você vai ter um mandato geral e amplo sobre o combate à inflação; depois, esse mandato de combate à inflação é quantificado, a ele é estabelecida uma métrica objetiva a partir do Conselho Monetário Nacional; e cabe ao Banco Central fazer, através do manejo da taxa de juros, o controle da inflação, criando condições mais restritivas no momento em que a inflação está mais aquecida ou mais estimulativas no momento em que a atividade econômica está necessitando um suporte maior – e é basicamente através desse instrumento da taxa de juros que a gente vai cumprir este mandato.

Do outro lado, é o lado da estabilidade financeira. A estabilidade financeira justamente passa pela lógica da redação de normas, de observância e supervisão do mercado financeiro, e é aí que está mais relacionado com a lógica de autarquia. Eu costumo usar uma analogia de que o Banco Central, quando a gente olha do ponto de vista jurídico, ele é meio que um ornitorrinco, porque ele, apesar de ser uma autarquia, é também autoridade monetária. Então, ele tem um lado dele que se assemelha a outras agências de supervisão e fiscalização, mas tem esse outro lado também que está correlacionado com o lado de autoridade monetária. E, no lado de supervisão, vai ser toda a parte de normas e fiscalização justamente que vai seguir esse mandato.

Por que eu acho que é tão importante eu reforçar esses dois mandatos centrais? Desde a minha sabatina, eu venho repetindo que eu acho que existe uma função histórica neste momento do país, que é de normalizar as relações institucionais – a gente tem um papel de normalizar as relações institucionais. Disse e venho repetindo que entendo normalizar as relações institucionais como não recuar daquilo que são as suas obrigações legais e o seu mandato legal nem 1mm, mas também não exorbitar o que é a sua função e a sua obrigação legal.

Eu realmente acho que, num país, uma sociedade mais forte, mais resiliente e mais avançada é uma sociedade onde as instituições são fortes, as instituições cumprem os seus mandatos que foram determinados. Não vejo com simpatia protagonismos nem a necessidade de ter heróis; acho que vai ser mais avançada a nossa sociedade quanto menos corajosa parecer aquela pessoa que cumpriu o seu mandato e seguiu estritamente o que é a sua obrigação.

Para não parecer uma coisa vazia o que eu estou dizendo aqui e dar exemplos práticos, vou recorrer a dois exemplos relativos aos dois mandatos centrais do Banco Central.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

É comum, por exemplo, a gente ver pessoas se queixando, por exemplo, da meta de inflação, achando que a meta está baixa ou está alta. Outro dia mesmo, vi uma jornalista que eu respeito muito – e, de novo, a imprensa tem sempre exercido um papel absolutamente essencial, a imprensa profissional, no processo da cobertura do Banco Central – lendo o que é o comunicado do Copom e pegando um parágrafo que replica exatamente o que é a lei que deu a autonomia ao Banco Central, que a gente repete no nosso comunicado das reuniões, aquele parágrafo estritamente que replica a lei – então, replicando a lei. E a jornalista estava indignada com o que continha aquele parágrafo. Cabe, obviamente, à opinião pública e ao jornalismo discutir se aquele mandato está adequado, não está adequado, se concordam ou não concordam; não cabe a quem está sentado aqui fazer isso. A quem está sentado na posição em que eu estou, cabe estritamente seguir o que é o meu mandato.

Do outro lado da estabilidade, essa semana, por exemplo, eu recebi, de um querido amigo com larga experiência em sistema financeiro, uma queixa, porque viu a notícia de que, no processo do voto de liquidação do Banco Master, tinha sido colocado um segredo de oito anos. Ele estava se queixando, dizendo que tinha... Pessoa que eu respeito demais, um querido amigo se queixando disso. E eu lembrei que existe uma determinação do Banco Central, desde 2018, que, inclusive, flexibilizou... Antes para os bancos, para todos os bancos eram dez anos, agora você teve uma flexibilização lá. Foi na época do Ilan, inclusive, que diz que para bancos maiores são dez anos, para bancos menores são oito anos e que para você mudar isso, você precisa ter uma justificativa. De 2018 para cá, todas as 16 resoluções que existiram, de instituições financeiras, seguiram estritamente essa regra.

A resposta foi: "Pô, mas essa regra é ruim, essa regra não é boa, essa regra é inadequada". Quando uma regra é inadequada, a gente deve desobedecê-la? Não, dois erros não vão fazer um acerto. Se você entende isso, que tem algum problema com a regra, que se debata, da maneira mais clara e republicana, a regra, e que quem tem o poder para fazer a mudança da regra faça a mudança da regra, mas em especial no caso, em questão, no caso do Banco Master, a gente entende, dentro do Banco Central, que é fundamental que seja seguido o rito mais estrito possível, justamente para evitar dar algum tipo de subsídio para eventualmente ter algum tipo de questionamento amanhã.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu tenho lembrado que o Banco Central está se defendendo, ainda hoje – assim como o FGC – de dois casos de liquidação, um caso de 1975 e um outro caso que já tem mais de 20 anos. Esse segundo caso, que tem mais de 20 anos, apresentou fraudes análogas a essas fraudes que a gente encontrou, aos indícios de fraude – quem vai dizer no final do dia, de novo para respeitar o meu mandato aqui, é a Justiça, se aquilo efetivamente foi uma fraude –, mas análogos ao caso que a gente encontrou agora, e o Banco Central responde, depois de 50 e 20 anos, a pedidos de indenizações, dos acionistas desses bancos na época, bilionárias – bilionárias! E a gente sabe como esses processos se dão; com o tempo, vai se tentando usar qualquer tipo de expediente ou chicana jurídica para se tentar questionar amanhã e se tirar algum tipo de vantagem a partir dessa lógica.

E aí, voltando para os dois temas que eu acho que são mais correlatos com aqui a questão da CPI, do ponto de vista do Banco Central, o Banco Central, para combate a crime organizado, tem um dever de cooperar com as instituições que têm a competência legal e a competência técnica para poder investigar o crime organizado ou fazer qualquer tipo de movimento nesse sentido. E aí, na mesma linha, como eu disse, que eu acho que uma sociedade mais forte é aquela que não tem indivíduos que buscam protagonismo, e são heróis, ali, ao longo de todo esse processo, o trabalho dos servidores, dos funcionários, do Ministério Público, da Polícia Federal e do Banco Central foi realmente o que permitiu dar sequência a esse processo da maneira adequada. Acho que isso é uma demonstração de força dessas instituições, e o trabalho, ali, de informação e de passar informação para as instituições que têm o poder de investigar, fazer a persecução, foi fundamental, e o nosso processo era justamente esse. A cada momento que você descobre se, eventualmente, tem algum indício que deve ser informado ao Ministério Público ou à Polícia Federal, a gente informar ao Ministério Público e à Polícia Federal e subsidiá-los com esse processo, e, se houver algum pedido, obviamente também a gente responder a qualquer tipo de pedido nesse sentido.

E, ao longo do ano de 2025, o primeiro ano aqui do meu mandato, eu acho que os dois casos que tiveram uma correlação maior com isso foram os casos que a gente teve de ataques que ficaram conhecidos como "ciberataque", em grande medida, mas que não foram, efetivamente, ciberataque por definição.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em quase todos esses casos, o que a gente encontrou foi que existia algum tipo daquilo que é conhecido como "engenharia social". Os senhores têm muito mais experiência do que eu nesse processo de investigação, mas eu aprendi que é conhecido como algum tipo de engenharia social, ou seja, tinha algum participante interno, alguém interno, que colaborava ali, naquele sentido, para que você conseguisse ter aquela fraude.

E também um segundo processo que é difícil de esclarecer... Antigamente, era muito mais visível quando você tinha algum tipo de assalto, vamos dizer assim. Você olhava lá, e o sujeito entrava numa agência, invadia uma agência, saía da agência com dinheiro e alguma coisa desse tipo. Quando eu estou falando de um sistema que está altamente digitalizado, essa digitalização do sistema dificulta você conseguir enxergar aquilo, e, muitas vezes, como você está utilizando a infraestrutura digital para fazer essas transferências, há uma certa confusão: "Que sistema foi atacado?". "Foi o sistema do Pix que foi atacado?". Dizer que o sistema do Pix foi atacado, quando alguém invadiu o recurso de uma instituição e pegou o dinheiro daquela instituição, seria equivalente a dizer que o dinheiro que é impresso pelo Banco Central é que foi roubado quando alguém teve o seu dinheiro roubado na rua ou numa agência bancária.

Então, em nenhum dos casos foi atacado o sistema, efetivamente, do Pix. Foram sistemas próprios, ali, de instituições, ou, muitas vezes, sistemas terceirizados, instituições que usavam prestadores de serviço terceirizados, e, nessa prestação de serviço terceirizado, o crime encontrou uma maneira de se infiltrar e, através disto, passar a conseguir fazer algum tipo de transferência de recursos.

E, aí, o Banco Central endureceu uma série de medidas, ao longo do ano de 2025, desde criar limitações e passar efetivamente a criar regras para esses prestadores de serviço terceirizado, limitar volumes de Pix e TED para quem dependia desses tipos de serviços terceirizados com instituições não autorizadas a funcionar, encurtar o prazo de autorização para instituições que não tinham sido autorizadas, impor a interrupção do funcionamento dessas instituições não autorizadas quando era o caso, e todas elas foram devidamente dialogadas com os diversos representantes, desde *fintechs* a bancos grandes e bancos médios, para que a gente tivesse certeza de que as medidas estariam ali combatendo o que eram janelas e aberturas, efetivamente, para você infiltrar a atividade criminosa, e não criar restrições para serviços dos quais a sociedade



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

desfruta hoje e pode utilizar. Esse é um tema que é bastante particular do Brasil, porque é um tema que tem poucas vezes a ver com a regulação do sistema financeiro efetivamente.

Eu tento também usar a metáfora do caso de como era o roubo antigamente: se você viajar para um outro país, é comum você ver esses caixas eletrônicos virados, às vezes, para a calçada, na rua, no meio da rua. Você os vê ali, e eles ficam ligados, disponíveis para qualquer pessoa em qualquer momento. No Brasil, você vai ver esse caixa eletrônico funcionando geralmente atrás de uma porta giratória, de uma porta blindada, o que demanda você ter algum tipo... Essa é uma questão de uma realidade da sociedade brasileira, mas, óbvio, o sistema financeiro está inserido nessa realidade. A gente precisa estar dialogando para entender como é que, neste processo, a gente vai estar criando caminhos para evitar que problemas como esse vão estar gerando novas tecnologias para o lado do crime, e isso tem que se acompanhar e avançar.

Do outro lado, a gente tem o caso do Banco Master efetivamente, que eu vou resgatar aqui, se eu tiver tempo, Senador, rapidamente, aqui um pouco do histórico.

Eu assumo em janeiro de 2025. Quando a gente chega, o banco já está sofrendo com um problema de liquidez. Era um banco que tinha dificuldades ali do ponto de continuar captando recursos com FGC, recursos com garantia do FGC, recursos nas plataformas, no varejo com garantias do FGC. E aí eu já fiz essa explicação algumas vezes, peço aqui licença para repeti-la.

O negócio de banco é um negócio basicamente que passa por você conseguir captar recursos do público em geral e emprestar esses recursos e que esses recursos que foram emprestados sejam pagos antes e por um juro maior do que você precisa pagar. Ou seja, o seu passivo precisa ter um juro menor e vencer num prazo menor do que o seu ativo. Se isso estiver bem, a gente chama de casamento de passivo e ativo, se ele estiver bem equacionado, se por acaso um banco não conseguir fazer novas captações, não conseguindo fazer novas captações, o que vai acontecer é que esse banco não vai conseguir crescer, porque, se ele não consegue tomar dinheiro novo, ele não consegue ter dinheiro para emprestar. Mas aquilo que ele emprestou vai começar a ser pago, sendo pago, ele vai pagar de quem ele pegou o dinheiro emprestado, e esse banco vai encolher gradativamente.

Porém, se esse banco tiver um descasamento entre passivo e ativo, ou seja, se ele depender de novas captações para pagar as velhas e tiver um passivo que está vencendo antes do dinheiro



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que ele começa a receber, esse banco começa a sofrer com problemas de liquidez. Nesse caso, é normal que um banco, assim como uma pessoa, passe a vender ativos seus para conseguir fazer frente a essas necessidades de liquidez.

De novo aqui vou usar uma metáfora, cada um de nós pode ter uma emergência na vida, alguma questão que surgiu, e você vai ter que vender um ativo que você tem para pagar aquela conta, que pode ser um automóvel, pode ser um imóvel, pode ser alguma aplicação que você vai ter que resgatar, você faz a venda daquele ativo para fazer frente àquilo. Então é normal ver bancos que estão passando por uma dificuldade de liquidez tendo que vender ativos para poder fazer frente a essas necessidades.

No caso do Master, o que chamou a atenção logo no começo do ano da fiscalização e da supervisão é que a carteira, ou seja, os ativos que estavam ali no balanço do Master, que estavam sendo vendidos para fazer liquidez, eram carteiras novas, não eram carteiras já existentes. É normal você vender um ativo que você já tem. Agora você comprar e constituir um ativo novo, depois vendê-lo para fazer liquidez, é algo meio como você perguntar para alguém: "Por que você está comprando o carro?". "Porque eu estou precisando de dinheiro; comprei um carro para depois vendê-lo." É pouco usual, pouco usual.

A partir da identificação dessas operações, da estranheza que isso gera no Diretor de Fiscalização e Supervisão, o Diretor de Fiscalização e Supervisão, já em fevereiro, constitui um grupo de trabalho específico, destaca pessoas para fazer uma análise dessa carteira, desses ativos. Isso ainda em fevereiro. Em março, o Diretor de Fiscalização sobe para a Presidência e fala assim: "Olha, eu estou investigando essas carteiras" – e investigar as carteiras significa encontrar evidências de que aquele empréstimo efetivamente ocorreu. Então ele não é um teste; negá-lo não é simples, porque você precisa esgotar todos os tipos de investigação possível. Se você encontrar evidência, ela se interrompe rapidamente; agora, ao não encontrar, demanda que você se desdobre e investigue ainda mais. Então em março ele sobe assim: "Estamos tendo dificuldade de encontrar evidências". E, só para dar um exemplo, se por acaso você não encontrou um depósito análogo ao valor do empréstimo na conta da pessoa, não quer dizer que a pessoa não tomou o empréstimo; a pessoa poderia ter uma dívida antiga e ela refinanciou essa dívida. Ao refinarciar aquela dívida, na verdade, o pagamento foi feito para a instituição que tinha a dívida



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

original e ela ficou. Então demanda uma série de checagens que não são simples de serem feitas num horizonte de tempo que também não é simples de ser feito ali ao longo deste processo.

Ainda no começo, ali entre março e abril, é colocado um processo sancionador em cima do Banco Master, por não estar conseguindo cumprir os requisitos mínimos de compulsório. Esse processo sancionador vem se somar a um processo que já existia desde novembro de 24, que a gente chama de termo de comparecimento, mas para fins de facilitar aqui, ele seria análogo a um TAC, a um termo de ajustamento de conduta, que foi assinado em novembro de 24, onde foram impostas exigências ao Master para que ele se adequasse do ponto de vista de liquidez, de patrimônio, de balanço e de governança. Esse TAC, esse termo de comparecimento, dava seis meses para que o banco fizesse essas adequações. Então ele tinha seis meses ali, a partir do final de 24, para poder fazer isso. Mas ainda, em abril de 24, vai existir esse não cumprimento do recolhimento de compulsório...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. *Fora do microfone.*)  
– Abril de 24?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Perdão, abril de 25, Senador. Em abril de 25, ele não faz o recolhimento de compulsório, e a gente faz esse processo sancionador, abre esse processo sancionador contra o Master.

E aí surge a proposta de aquisição do Master pelo BRB. E aí há uma questão do ponto de vista legal que é importante: a legislação demanda do Banco Central que ele esgote as alternativas de mercado, ou seja, a gente precisa testar todas as alternativas de mercado antes de liquidar um banco, justamente porque é entendido que sempre uma solução de mercado é a menos custosa para o sistema. Essa é a lógica. E aí é importante a gente fazer uma separação. Muitas vezes há um processo de estímulo ou de incentivo a uma questão punitiva à instituição, ao banco, mas é preciso separar o que é a instituição do que é a gestão ou os acionistas do banco. O que é a gestão, o que é os acionistas, esses se tiverem feito qualquer tipo de malfeito, vai ser informado para a Polícia Federal, para o Ministério Público; sendo o banco depois, tendo ele encontrado uma solução de mercado ou não, isto de maneira nenhuma inviabiliza a continuação da investigação e penalização dos gestores.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Já o banco, o banco é uma instituição que trabalha com o dinheiro do público. O dinheiro que está lá não é do dono do banco, é do público, ele capta dinheiro do público, daí por que toda regra legal no mundo como um todo visa sempre a que o Banco Central deva preservar, deva buscar o menor custo possível para a instituição.

A gente tem um caso bastante exemplar porque, a partir da entrada do pedido de compra do BRB – é óbvio, aí uma outra diretoria, que a gente chama de Diorf, vai passar a fazer a análise dessa compra, da proposta de compra –, passam a surgir questionamentos nesse processo de compra, que envolve inclusive um pedaço do escopo que está no balanço do Master... no balanço do BRB, perdão, de ativos que haviam sido comprados vindos do Master. Esses questionamentos vão gerando trocas de informações ali entre a supervisão e os bancos, até que chega o momento em que os próprios bancos falam: "Não, nós vamos desfazer esta operação".

Então, de um lado, existe uma redução do perímetro sucessivo, a cada questionamento que o Banco Central fazia você tinha uma redução do perímetro da operação entre BRB e Master, foi encolhendo aquela operação. Do outro lado, houve uma manifestação por parte dos próprios bancos, dizendo assim: essa operação... Que, após todo esse processo de três meses de investigação, foi explicada da seguinte maneira: existia ali um originador, uma empresa originadora, que havia vendido uma carteira ao Master, o Master não havia pagado esta carteira para esse originador e havia vendido com valor maior ao BRB, e, a partir dos questionamentos e junto com as duas instituições, elas decidem desfazer esta operação. Como eu falei aqui, o desfazimento da operação de maneira nenhuma inibe ou deveria retirar a obrigação do Banco Central de informar o Ministério Público, como o Banco Central fez: informou o Ministério Público dos indícios que foram encontrados. E, de novo, quem vai realmente, efetivamente, dizer se teve uma fraude vai ser a Justiça, a partir do processo investigativo.

O esgotamento deste processo de análise do BRB vai se dar em setembro. Durante este período, o Banco Master subsiste, dado que ele já não conseguia mais fazer captações no mercado. Ele tinha um projeto de captações institucionais, com fundos de pensão, investidores institucionais, que é menor do que ele imaginava originalmente conseguir, e esse recurso de venda de carteiras para o BRB também se esgota a partir do processo que o Banco Central está fazendo ali. Então, para que o Master continue tendo liquidez ao longo do período, ele pede um suporte ao FGC, ao Fundo Garantidor de Crédito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Como é que foi dado esse suporte do Fundo Garantidor de Crédito? O Fundo Garantidor de Crédito se comprometeu a pagar por aqueles CDBs que já tinham garantia do Fundo Garantidor de Crédito conforme eles fossem vencendo. Então, eu reputo uma decisão correta por parte do FGC, porque o que o FGC fez foi: se por acaso o banco não conseguir honrar as suas obrigações e for liquidado, for à liquidação agora, eu vou ter que honrar todo o estoque de passivo que tem garantia do FGC; se eu for pagando aquilo que já tem a garantia, eu vou pagando um valor de R\$5 bilhões até o final do ano; chegou no final do ano, se houver uma solução de mercado, eu não vou ter que pagar os outros 40, 45 bilhões que eu teria que honrar; se por acaso não conseguir, eu vou pagar exatamente aquilo que eu já ia pagar antes.

E esse processo foi importante para que você pudesse esgotar de maneira adequada todo o processo de análise de soluções e alternativas de mercado, sem aumentar o tamanho do banco. Vale a pena dizer: 2025, a captação líquida do Master no mercado, com garantia do FGC, foi de menos 9,2 bi; sem garantia do FGC, foi de menos 2 bi; e o acionista, entre conversão de letras financeiras e dinheiro, fez um aporte de 2,3 bi. Então, o banco encolhe ao longo de 25... está fazendo esse processo de análise, que foi importante não só por isso, mas também o FGC deixando claro que tomou todas as medidas cabíveis e possíveis para que o banco encontrasse uma solução de mercado possível e se preservando dos processos que ele está tomando até hoje, no caso de outros bancos que foram liquidados e que alegam que a falta de apoio ou a falta de linha foi o motivo de o banco ter se liquidado.

Em setembro, após a negativa por parte do Banco Central de aquisição do BRB, o Master tem renovada a linha de apoio ali pelo FGC, com novas condições e novas imposições que foram colocadas ali. O próprio Banco Master entrega uma comunicação, como se fosse um novo termo de comparecimento ao Banco Central, onde o banco reconhece a sua dificuldade, propondo uma saída do mercado: "Eu vou sair do mercado, vou fazer a venda do banco...". A venda do banco, já naquele momento, em setembro, é anunciada por investidores árabes – a gente jamais foi apresentado ou conheceu esses investidores árabes – e tinha um prazo para que ele pudesse conseguir organizar essa saída, mas, ao longo desse processo, aquele passivo que extrapolava o que o FGC conseguia garantir vai consumindo o caixa do banco, até que, no dia da liquidação, o banco tinha em caixa um valor que era 10% do valor de vencimento que ele tinha para pagar naquele dia efetivamente, e o que gera a liquidação do banco.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, ao longo desse processo, a cada nova evidência que ensejava algum tipo de comunicação ao Ministério Público e à Polícia Federal, o Banco Central foi fazendo essas comunicações ao Ministério Público e à Polícia Federal.

E aí o banco foi liquidado em novembro de 2025.

Só para terminar, eu sei que eu falei demais, extrapolei bastante aqui o tempo, mas, só sobre a questão interna também do Banco Central, o Banco Central, em setembro também, tem uma auditoria do Banco Central que roda de setores em setores, a auditoria do Banco Central fica já no Departamento de Supervisão, para a gente poder analisar procedimentos – isso é normal, o Banco Central está revisitando seus procedimentos a todos os momentos, né? –, e depois há a abertura de um processo de sindicância dentro do Banco Central, que levou ao afastamento de dois servidores de dentro do Banco Central já em janeiro de 2026. E esse processo acabou se desdobrando num processo em que a gente informa, imediatamente, a partir do momento que a gente tem suspeitas de vantagens indevidas, a gente faz a informação ato contínuo para a Polícia Federal. E, até para não atrapalhar a investigação da Polícia Federal, a partir da deflagração da operação da Polícia Federal, comunica e passa todo o processo à CGU, que é quem tem também a competência, neste caso, de seguir com os processos administrativos ali.

Peço desculpas por ter tomado tanto tempo.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Sr. Gabriel Galípolo.

Transfiro a palavra, para os seus questionamentos, ao Relator, Senador Alessandro Vieira.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Obrigado pela presença, Presidente Galípolo.

Eu vou dar um passo atrás, Presidente, para a gente poder retomar o eixo daquilo que nos conduziu aqui à CPI.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O convite a V. Exa. é feito, em primeiro momento, para que a gente possa tratar da estruturação do Banco Central, do sistema de fiscalização no combate à lavagem de dinheiro, dentro da compreensão óbvia de que a lavagem de dinheiro é peça fundamental na expansão do crime organizado no Brasil e em qualquer país do mundo.

Então, o primeiro questionamento é no sentido de compreender e colher sua opinião, sua análise, do ponto de vista de infraestrutura legal, infraestrutura física, infraestrutura de pessoal e formatação que nós temos para fiscalização, considerando a clara expansão da atividade de lavagem de dinheiro, utilizando ferramentas do mercado financeiro.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (Para expor.) – Agradeço demais, Senador, por essa questão.

Sim, o senhor tem toda a razão. A gente tem uma idiossincrasia aqui no Banco Central do Brasil. Essas instituições que os senhores conhecem muito bem que estão no pilar do Estado, de cunhar moeda, cobrar imposto, monopólio da violência... Há algum tempo, a autoridade monetária foi separada do orçamento fiscal. Você tem dois orçamentos: um orçamento monetário e um orçamento fiscal. O Banco Central do Brasil tem essa idiossincrasia de ter um pedaço do seu orçamento no orçamento monetário e um pedaço dentro do fiscal. E isso é uma limitação tremenda para o Banco Central, porque, naquilo que se refere a alguns tipos de atividade, você tem um nível de possibilidade de fazer coisas e, no outro, você tem uma limitação enorme.

Só para dar um exemplo, o Banco Central, nos últimos dez anos, perdeu quase um quarto do seu pessoal. Perdeu não porque o pessoal foi trabalhar no mercado, mas por aposentadoria – por aposentadoria efetivamente. Hoje nós temos aproximadamente 3 mil servidores. Só para dar um exemplo, o Banco Central dos Estados Unidos, o Federal Reserve, tem 23 mil servidores. O Banco Central da Índia tem 13 mil servidores.

E o Banco Central do Brasil conta com sistemas, como é o caso do Pix, que trabalham 24x7. Por exemplo, depois desses processos que ocorreram ao longo do ano passado, o Banco Central desenvolveu sistemas para que ele possa alertar o mercado – uma obrigação que não era dele, cada própria instituição deveria ter os próprios sistemas de alerta de movimentação atípica – para que a gente possa informar o que pode estar acontecendo para a instituição. Esses sistemas disparam avisos para servidores do Banco Central, que muitas vezes estão trabalhando de



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

madrugada ou de final de semana, pelo puro senso de responsabilidades que eles têm com o sistema financeiro. Não há qualquer tipo de adicional para quem trabalha de madrugada ou de final de semana. Mais do que isso, como o Senador bem colocou, o crime organizado encontra dinheiro para adquirir tecnologia e investir para encontrar maneiras novas todos os dias para tentar burlar e criar sistemas com isso.

Se a gente olhar para o que está acontecendo no resto do mundo, a gente tem dois grandes movimentos. Um primeiro movimento é não só investir em pessoas do ponto de supervisão, e assim é. A realidade é que o Brasil muitas vezes tem um servidor para acompanhar 30 instituições, e o Brasil é dos países que mais tem instituições justamente porque foi tão inovador do ponto de vista das mudanças no sistema financeiro, e a população se beneficia disso. Quando vem um banco central da Europa aqui, você tem 30 pessoas para cuidar de uma instituição, é o inverso; e, neste processo, além de pessoas, cada vez mais sistemas.

A inteligência artificial, por exemplo, permite você ter uma granularidade muito maior na supervisão. Eu falei de 8 trilhões por dia de operação. O sistema financeiro como um todo tem 15 trilhões em ativos. Falamos aqui de uma fraude, uma potencial fraude de 12 bi. Dentro de 15 tri, não é simples a identificação disso. E você imaginar que você vai conseguir identificar isso só com o material humano, só colocando mais gente, é pouco provável.

Os bancos centrais dos Estados Unidos, da Alemanha, da Inglaterra, de vários países, do México, estão desenvolvendo sistemas com inteligência artificial para poder aumentar essa granularidade. E essa granularidade diferencial que você pode ter, você não poderia fazer isso colocando num sistema tradicional de inteligência artificial, num armazenamento de dados, dado o sigilo que você demanda por aquilo e o fato de serem informações estratégicas. Então, cada um desses bancos vem desenvolvendo internamente essa tecnologia. Nós temos competência para isso, não conseguimos em função das limitações que nós temos hoje.

A última vez que eu estive no Senado, eu acho que foi na CAE, mas eu já venho... Desde a minha sabatina, eu fui mudando o pedido, viu, Senador? Eu pedi apoio de início, pedi ajuda; peço socorro. Tem um projeto que está aqui dentro da Casa há bastante tempo, que é o projeto da PEC do Banco Central, que nos faz equiparar ao que é o arcabouço legal e institucional dos bancos centrais do resto do mundo. Às vezes a palavra autonomia é mal vendida ou mal compreendida.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

De maneira nenhuma o Banco Central quer se eximir da responsabilidade de prestar conta sobre qualquer centavo que for gasto ao Banco Central. Quanto mais instituições tiver para o Banco Central prestar conta, melhor para o Banco Central. O Banco Central quer toda observância pública e transparência sobre o que o Banco Central possa vir a gastar.

Mas o que aconteceu naquele momento, inclusive, é que existiu uma divergência não só em relação às instituições públicas, mas também, até dentro do Banco Central, sobre se deveria permanecer como direito público ou privado. Até naquele momento foi dito: se superar essa questão, direito público e direito privado, podemos avançar. Isso foi superado, há um texto já, que foi produzido inclusive com o apoio da... elaborado pela AGU, que equaciona e endereça a questão do direito público. E realmente seria muito importante. Dado que o Brasil é dos países que mais tem fundos no mundo, que mais tem empresas financeiras no mundo, isso se desenvolveu muito. É muito importante que os órgãos de supervisão e fiscalização consigam se equiparar e avançar nisso. Que a gente não possa depender exclusivamente do senso de responsabilidade dos servidores, como a gente conta hoje, para que eles desempenhem o trabalho deles. Servidores esses que vão seguir se aposentando e a gente não está conseguindo fazer nem mesmo a reposição.

Então, esse é um tema, realmente, para que a gente pede muito apoio aqui do Senado, porque o negócio... Como diz o Presidente do Banco Central americano, de bancos centrais, a gente não consegue prever furacões, a gente não consegue evitar furacões; a gente consegue construir prédios sólidos para que possam suportar furacões. E a gente precisa de recursos para poder fazer isso.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Aproveitando aqui a presença do eterno Líder do Governo, o Senador Wagner, o quadro de pessoal só do Banco Central, um quadro oficial de 6.470 servidores, tem 3,4 mil vagas. Então, um trabalho sério de fiscalização, de controle, passa por reestruturar. Pode ser pela PEC, pode ser pelo mero cumprimento daquilo que está na lei de hoje. A gente tem que começar a cumprir lei. No dia em que a gente pegar essa mania no Brasil, as coisas melhoram.

Eu queria escutar também a opinião do senhor, Presidente, com relação à alteração do modelo que nós temos. Hoje nós temos um modelo setorizado. E se é caso de a gente já discutir,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

uma vez que nós estamos enfrentando uma crise que abre uma oportunidade de discussão, de trazer o modelo *twin peaks* ou alguma coisa parecida, que faça mais sentido, considerando a contemporaneidade dessa fusão de formas.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Perfeito, Senador. Esse também é um tema que está na ordem do dia dos debates internacionais dos órgãos de fiscalização, seja o FMI, seja o BIS.

O que aconteceu foi que, a partir da crise de 2008, a régua de regulação financeira para os bancos subiu muito, para evitar que voltasse a acontecer um sistema igual a 2008, então se apertou bastante a supervisão, fiscalização e regras de capital e alavancagem para bancos. E aí o que acabou acontecendo foi que o dinheiro acabou fluindo para aquilo que a gente chama de NBFIs, que são as instituições que fazem intermediação financeira não bancárias. Então, você foi criando essas outras instituições não bancárias, que passaram a desempenhar funções. E aí você cria uma arbitragem regulatória, ou seja, você aperta aqui, sobre esse aqui você está olhando de maneira mais... com mais foco, mas acaba você tendo ali um foco de vazamento de liquidez para essas outras instituições.

E aí é óbvio, como o Senador colocou muito bem: todas as instituições que fazem parte desse enxoval de agentes de regulação do sistema financeiro precisam do reforço de recursos tecnológicos e recursos humanos. Mas o tema que tem sido discutido é – aconteceu no caso Liz Truss de maneira mais clara na Inglaterra –: como a liquidez fluíu para lá, no momento em que você teve uma crise, às vezes essa crise acaba se despertando num fundo, numa seguradora, num instituto de previdência. E essas instituições hoje não têm acesso à infraestrutura do Banco Central. O que significa acesso à infraestrutura do Banco Central? O Banco Central, apesar de ser uma autarquia que supervisiona, é a autoridade monetária. É ele que pode e é ele que historicamente, quando você teve crises sistêmicas, tem a infraestrutura para poder socorrer o sistema, provendo liquidez ao sistema. E a grande discussão é: deveria se dar acesso a essas instituições para você ter acesso a essa infraestrutura, para, se estiver num caso como esse, ter esse recurso? O entendimento que existe hoje é: sim, porque, se você não fizer isso agora, provavelmente você vai ter que fazer como aconteceu na Inglaterra no meio da crise. E o processo de a gente conseguir desenvolver uma infraestrutura como essa no meio da crise não é simples.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Até citei na coletiva do relatório de política monetária, falei: vale a pena voltar a assistir ao filme Too Big to Fail, em que, no meio de um momento de crise aguda, se está tentando desenvolver algum tipo de mecanismo e legislação. O Secretário do Tesouro nacional americano vai ao Senado para tentar construir em conjunto; se consegue chegar a uma construção, mas se fala: "Bom, o processo legal demanda três meses para você conseguir desenvolver isso e talvez ele não vá ser suficiente para conseguir fazer".

Então, esse tema que o Senador coloca é da ordem do dia, é o tema de fronteira de discussão hoje. E ele é essencial, porque, como cada vez mais você tem instituições que concentram liquidez fora do sistema bancário, você tem esse risco. E, além disso, você tem essa necessidade de integração, como bem falou o Senador, quando a instituição pode cometer um pedaço da infração – ou crime, como a Justiça entender – de um lado da fronteira e um outro pedaço do outro lado da fronteira, o que pode dificultar esse processo de supervisão.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.

Avançando aí para o caso específico que surge, ou os casos específicos que surgem, ao longo do andamento da CPI, o caso Master. O senhor gastou já algum tempo falando sobre esse caso Master, fez a linha do tempo. Eu quero colher do senhor algumas impressões com relação ao caso Master.

O senhor, de alguma forma, tem contato com o ambiente regulador a partir de julho de 23, correto? Porque é quando o senhor assume a Diretoria de Política Monetária, e assume a Presidência em janeiro de 25. Ao longo desse tempo, as notícias que apontavam os problemas de liquidez, a forma heterodoxa de atuação do grupo Master, como é que isso era tratado dentro do Banco Central?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Esse tema tem duas frentes aqui. A primeira frente que eu gostaria de explicar é: eu acho que até hoje há um entendimento de que o problema relativo ao Master estava relacionado ao passivo, aos CDBs do Master. E, de verdade, o tema estava relacionado ao ativo, o problema, ao ativo que era constituído, porque muitas vezes as pessoas dizem no noticiário "são CDBs fraudulentos". Aí você teria um passivo que não existiria e a situação financeira seria melhor.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

O passivo existia, o passivo foi emitido com 140 do CDI. O que acontecia é que, a partir deste modelo, ele constituía um passivo, que a gente chama de varejo, que faz uma captação do varejo, com um ativo que não era propriamente de um banco de varejo, muitas vezes ativos menos líquidos que estavam ali do outro lado, e isso que enseja aquele descasamento, não é? Mas raramente um banco S3 sobe para temas de diretoria efetivamente.

Então, esse era um tema que vinha sendo muito mais acompanhado ali dentro da fiscalização, supervisão. E a partir do momento em que existiam propostas de fusão ou aquisição, seja o Master comprando outros bancos ou, depois, já na minha gestão, quando tem a proposta do BRB comprar o Master, aí você tem uma outra diretoria, que é essa diretoria que vai olhar para a organização do sistema financeiro, que vai propor isso.

Então, dentro da divisão, a Diretoria de Política Monetária está mais associada àquele outro mandato de estabilidade financeira. O contato que existia ficou mais forte a partir dos descumprimentos do recolhimento compulsório com a Dipom (Diretoria de Política Monetária). Mas aí, já quando eu não estava na Diretoria de Política Monetária, foi inclusive neste momento que tem o processo sancionador com a Diretoria de Política Monetária.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – A conduta lá dos Srs. Paulo Sérgio Neves e Belline Santana, que chegou a ser Chefe do Departamento de Supervisão Bancária – Paulo chegou a ser Diretor de Fiscalização do Bacen –, essa conduta deles nunca chamou a atenção? Salvo engano, são servidores de carreira do banco...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Isso.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – ... com longa trajetória.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Isso.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – A conduta deles nunca chamou a atenção do senhor ou de alguém da diretoria?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – É, acho que a pergunta está colocada em coisa que já me ajuda... em termos que já me ajudam muito. São dois servidores de 28 anos de carreira do Banco



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Central. O Paulo já vinha... o Paulo foi diretor em duas presidências anteriores, inclusive, com muito respeito dentro da instituição e também pelo mercado. Até na saída da diretoria recebeu uma série de propostas para eventualmente trabalhar no mercado.

Eu acho que essa situação como um todo mostra o quão difícil... às vezes, com o tempo, parece alguma coisa mais óbvia, mas quão difícil era aquele momento ali. Eu vou tentar resgatar algumas condições de contorno junto com o eventual comportamento ou posição dos dois diretores.

Em novembro de 24, o Banco Master recebe uma elevação do seu *rating*, da sua nota. O banco tinha auditoria de duas das grandes instituições de auditoria no seu balanço. Havia sido pedido ainda pela gestão anterior a análise de ativos por três escritórios de advocacia. E você tinha, fazendo a supervisão daquele banco, dois servidores – que, de novo, vai ser só a Justiça que vai dizer efetivamente se as vantagens indevidas comportaram... influenciaram nas atitudes deles – que estavam ali na supervisão e entendendo que não era o caso de você eventualmente migrar para algo mais grave.

Então, é muito difícil naquele primeiro momento você entender se, eventualmente, uma divergência que poderia existir, vamos dar um exemplo, sobre o balanço do banco... existia uma divergência entre a Presidência ou a diretoria com o servidor que estava lá.

Você pode entender que o servidor está simplesmente tendo uma divergência técnica. Pode até entender que, às vezes, quem está há muito tempo desempenhando aquela mesma função vai ter mais dificuldade de apresentar algum tipo de crítica àquela coisa.

Vou ser muito franco aqui qual era a minha primeira visão. Eu lembro que, quando a gente estava na discussão da auditoria, em setembro, uma das sugestões que eu faço é: "Precisamos voltar a fazer rodízio entre os supervisores". Um supervisor deveria ter um limite de tempo em que ele fica como supervisor daquela instituição para justamente entrar uma pessoa nova, porque, às vezes, o supervisor, se vem alguém que está acima daquele supervisor e discorda daquilo, pode ser normal que a pessoa queira justificar, porque ele é o responsável por aquele trabalho. Dali fazer um salto para entender se existia eventualmente algum dolo é sempre uma coisa com que precisa se tomar o devido cuidado. E, até se fosse um caso mais extremo de você ter uma divergência mais aguda, o senhor imagina, Senador, o que é você chegar a ter todo esse



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

arcabouço de instituições de auditoria, de *rating*, escritório de advocacia dizendo que está tudo o.k., e aí você remove duas pessoas de 28 anos de carreira daquela posição e toma uma decisão numa direção diferente. Tudo isso ia ser utilizado, obviamente, para dizer: "Olha, isso é uma atitude política de perseguição contra aquele tipo de instituição". Então, por isso que a decisão nossa de gestão foi: "Vamos constituir um grupo apartado, separado para poder fazer as análises devidas ali". E aí, uma vez concluído o processo, a gente avançou para o afastamento e as investigações mais pormenorizadas, até para que, naquele momento, não fosse utilizado isso como um argumento.

Não sei se o senhor se lembra, Senador, mas, na semana da rejeição da compra do BRB pelo Master, eu me lembro de fazer o caminho da minha residência até o Banco Central e não havia um ponto de ônibus em que não tivesse a foto de um Diretor do Banco Central acusando o Diretor do Banco Central de rejeitar a aquisição, que ele estava fazendo um trabalho político por estar rejeitando. Inclusive, passando a tesourinha ali, no grande prédio, tinha uma foto enorme, num prédio enorme, com esse tipo de acusação contra o Diretor, entre outras coisas.

Então, a gente sabia que esse era um processo. Já lhe contei de outros processos anteriores ali, em que a gente tem até hoje a defesa, que, se a gente não tivesse a devida diligência... E veja, até hoje, os dois processos não foram encerrados que a gente tem no Tribunal de Contas: nem o de que a gente não deveria ter rejeitado a compra nem o outro de que a gente deveria ter liquidado o banco, ou seja, o processo de que se a liquidação foi equivocada ou precipitada continua aberto. A gente teve um parecer bastante favorável dos técnicos do Tribunal de Contas da União, o de bancos conclui ali de que foi feito de maneira tempestiva e seguindo as melhores práticas internacionais, mas, ainda assim, eles seguem em aberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Olha só, eu só queria só complementar, porque eu fiquei numa dúvida aqui. Eu até entendo quando o senhor fala que, naquelas circunstâncias, com todos esses apontamentos em direção à legitimidade, à legalidade, mas, o Banco Master tentou se credenciar como instituição financeira junto ao Banco Central, em 2017?

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. *Fora do microfone.*) – Ótima pergunta.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Ele tentou?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Essa pergunta, eu tenho aqui a linha do tempo exata. Em 2018, no comecinho de 2018, em fevereiro de 2018, é a primeira negativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Tá.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Ela foi a negativa por quê?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Porque a origem dos recursos que tinham sido apresentados, porque você precisa ter um capital, o acionista tem que ter um capital para ser autorizado. A origem dos recursos não estava clara, e o Diretor, então, na época, rejeitou.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Tá.

Aí isso foi em 2018?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Fevereiro de 2019, perdão; fevereiro de 2019!

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Foi negado?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Foi negado, essa primeira vez.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a presidência...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Do Ilan Goldfajn.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Tá.

Chega...

Quando que foi...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Autorizado?



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – ... autorizado?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Outubro de 2019.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a presidência...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Do Presidente Roberto Campos.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Roberto Campos Neto.

Havia sido suprido a...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O entendimento da área técnica é que ele apresentou uma outra origem de recursos e que, a partir daí, estava atendido o que antes tinha sido rejeitado, ou seja, há um entendimento de que a origem dos recursos, a partir daí, estava o.k.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Entendi, perfeito.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Para não perder o eixo do que o senhor está colaborando aqui, Presidente Fabiano Contarato, há análise do perfil do proprietário, porque me parece que, para poder ter autorização, há requisitos como reputação ilibada. Isso foi enfrentado, na época, pela concessão?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Esse é um outro tema, também, que é complexo.

Nesse caso específico, nem era a reputação ilibada que tinha originado a rejeição; tinha sido a origem dos recursos. Mas, mesmo na lógica da reputação ilibada, dentro da jurisprudência do Banco Central, precisa existir um processo, precisa existir um fato jurídico, efetivamente.

Muitas vezes, as pessoas falam: "Pô, já tinha algum tipo de boato ou coisa desse tipo". A gente não pode...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Hum-hum.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – ... ainda que se faça uma pesquisa de rede social ou no noticiário, se existe alguma coisa desse tipo, isso não ensina a gente poder rejeitar. E eu acho que tem um lado saudável nisso, para a gente retirar a subjetividade e não permitir que, por algum tipo de restrição ou, de alguma pessoa, por critério subjetivo, você rejeite a aprovação.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.

Retomando o eixo da minha inquirição, o senhor, em 4 de dezembro, é convocado para uma reunião no Palácio do Planalto, para tratar sobre o Banco Master, com a presença do Sr. Daniel Vorcaro. O senhor pode descrever essa reunião?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Posso.

Eu recebi uma ligação do chefe de gabinete da Presidência, que pediu para que eu comparecesse à reunião. Quando eu chego à reunião, o tema seguia uma narrativa que estava bastante disseminada e acho que foi até predominante durante boa parte de 2025.

Os acionistas do Master relatavam sempre uma história de que eles estavam sendo perseguidos pelo mercado financeiro e que a dificuldade de eles conseguirem fazer captação era justamente essa perseguição que existiria do mercado financeiro, em função da concorrência que eles estariam gerando com o mercado, algo que não era muito aderente, dado o próprio tamanho do banco. O banco não era um banco que tenha tamanho para isso.

E aí, naquele momento, para mim foi muito análogo a algo que acontece muitas vezes de maneira até dentro do Banco Central, que é: é comum quando tem um processo dentro de uma diretoria e que alguém que é parte do processo procure a presidência para falar: "Olha, eu estou com esse processo e queria dar uma explicação".

Ato contínuo, o que eu faço? Eu chamo o diretor da área, que é o responsável, e ele diz: "Olha, quem cuida disso é esse diretor; esse é o responsável". Foi exatamente a resposta que o Presidente Lula deu no momento: "O Galípolo vai assumir, daqui a um mês, o Banco Central; esse é um tema que não cabe à Presidência da República, cabe ao Banco Central; e lá dentro do Banco Central eu tenho certeza de que você vai ser tratado da maneira técnica e a análise vai ser técnica".



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Quem estava presente nessa reunião?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Estavam presentes – deixe-me ver se eu lembro todo mundo aqui – o próprio Daniel Vorcaro, Augusto Lima, estava presente o chefe de gabinete, o ex-Ministro Guido Mantega, o Ministro Rui. Será que estou esquecendo alguém aqui? Eu acho que era isso.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O Ministro Haddad estava presente?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O Ministro Haddad não estava presente.

Posso estar esquecendo alguém, tá?

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O Ministro Alexandre Silveira estava presente?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Estava presente o Ministro Alexandre Silveira. Ótimo, bem lembrado.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Esses interlocutores se manifestaram em que sentido?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Nada. Na verdade, quando eu cheguei, a reunião já estava nessa coisa de... Quem falou mais foi, propriamente, o Daniel Vorcaro. E o Daniel Vorcaro falou muito nessa linha de contar o que estava acontecendo, dizer que o sistema financeiro é muito concentrado e que ele tinha métodos inovadores, que geravam mais concorrência, e que ele estava incomodando com a concorrência. Foi isso, basicamente, o que aconteceu.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – E de lá o senhor não recebeu nenhum tipo de orientação com relação à conduta a ser adotada?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Recebi. Sempre assim: "Olha, seja técnico, o mais técnico possível, você tem toda a autonomia nesse processo para você perseguir seja quem for, investigar seja quem for, mas também não faça nenhum tipo de pirotecnia". A orientação sempre foi essa: "Não proteja ninguém, não persiga ninguém. Faça o trabalho técnico, você tem toda a autonomia, não importa quem seja, doa a quem doer, vá até o final desse processo". Essa sempre foi a



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

orientação, e jamais me foi perguntado sobre nenhum outro tipo de representante, quem estava no meio, quem não está no meio. Sempre gozei de toda a autonomia para poder fazer meu trabalho.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Após essa reunião, o senhor teve novas reuniões no Palácio para tratar desse mesmo tema Banco Master?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, nunca tive.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O senhor já reportou aqui, ao longo do depoimento, esse processo de pressão midiática, política, que foi imposto ao Banco Central...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Hum-hum.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – .... um ataque reputacional, hoje se sabe que um ataque reputacional financiado...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Exato.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – ... pelo Sr. Daniel Vorcaro...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Exato.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – ... e seguramente o senhor teve interlocuções sobre o tema.

O senhor teve alguma interlocução com o ex-Governador Ibaneis Rocha com relação a esse tema?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, nunca tive com ele.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O senhor teve alguma interlocução sobre esse tema com o Ministro do Supremo Tribunal Federal Alexandre de Moraes?



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não. O que eu acho que vale a pena a gente fazer é uma explicação aqui, para pegar nome a nome... Eu acho que é importante a gente fazer uma explicação aqui. O primeiro tema é: o Ministro Alexandre, ou qualquer outro ministro do Supremo, sempre teve uma relação da mais cordial possível comigo – da mais cordial. Então, eu sei que muitas vezes há ilações... Mas da mais cordial! De todas as crises que a gente teve ao longo de 2025, talvez a mais complexa, do ponto de vista sistêmico, foi a relativa à Magnitsky. A Magnitsky... Não sei se o senhor lembra, Senador, existiam informações que vinham a público e você tinha um bombardeio, do ponto de vista da internet, que inclusive geravam ameaças sobre a solvência de grandes instituições. A partir de notícias, instituições financeiras sofrem com esse tipo de complexidade.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sim.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – E aí eu passo a ter uma reunião com uma série de ministros do Supremo sobre temas relativos à Magnitsky.

Essas reuniões tinham dois tipos de cuidados que precisavam ser tomados. De um lado, a publicidade sobre a reunião ensejava qualquer tipo de ilação, que podia se reverter em risco para o sistema financeiro. Até agora, recentemente, quando vem algum representante do Governo americano, se repete esse tipo de coisa para alguns perfis nas redes sociais. De outro lado, cada um desses ministros que estavam envolvidos na questão da Magnitsky tinha discussões aí que envolviam a sua privacidade, e a sua privacidade do ponto de vista de sigilo bancário e financeiro, a qual eu tenho a obrigação de zelar e não dar publicidade sobre isso. Então, todos os temas relacionados a essas conversas que possam ter surgido com qualquer ministro do Supremo, eles surgiam a partir desse tema específico, que era envolvendo questões que são abertas a mim em função disso. E reforço a questão da cordialidade, porque era um momento bastante difícil ali, para todo mundo que estava passando por aquilo.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Especificamente sobre o tema Banco Master, o senhor não tratou com nenhum ministro da Suprema Corte?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Todos os temas que a gente tratou com ministros da Suprema Corte estavam sempre relacionados a isso que eu comentei agora, de você ter ali dentro um sigilo que possa ser de qualquer pessoa.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Especificamente...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, sempre relacionado com isso, sempre relacionado com isso!

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Nada a ver com o Banco Master?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Nenhum processo relacionado com quem se está colocando aqui. Todo processo que tenha... era envolvido o sigilo, que aí envolve sigilo de familiares e envolve sigilo do próprio Ministro, dado que a Magnitsky estava nesse processo.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Já é fato público e reconhecido em nota oficial, pelo próprio escritório, a contratação e o pagamento pelo Banco Master para o escritório da família do Ministro Alexandre em um montante de aproximadamente R\$80 milhões pelo Banco Master.

Este tema – recursos pagos pelo Banco Master – foi, em algum momento, objeto de diálogo do senhor com o Ministro?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu tenho acesso ao sigilo dos ministros a partir da conversa com eles e com os familiares. E aí eu tenho o dever fiduciário por zelar por esse sigilo. Então, as informações que eu possa ter tido do Ministro – de esse Ministro ou qualquer outro ministro – eu tenho a obrigação fiduciária de zelar por isso.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.

Traduzindo, para que a gente possa ter o registro claro: o senhor não pode responder se teve, no conjunto dos seus diálogos com o Ministro Alexandre, referência a movimentações financeiras realizadas pelo Banco Master. É isso que o senhor está me dizendo? Por conta do sigilo, o senhor não pode publicar...?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O que eu estou dizendo é: qualquer tipo de movimentação ou extrato ou sigilo de qualquer ministro que possa ter vindo falar comigo – ou qualquer outro representante público –, eu tenho a obrigação de zelar por esse tipo de sigilo nessas conversas.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Com relação ao Banco Regional do Brasília, o BRB, o senhor pode reportar para a gente qual é o *status* da avaliação da higidez desse banco?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Atual?

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sim.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O que acontece é que, a partir da identificação dos indícios, vamos chamar assim, de fraude e existe a proposta de desfazimento, vamos dizer assim, da fraude do negócio, esse desfazimento envolve o BRB escolher outros ativos num valor até – ponto de balanço – um pouco superior ao valor que existia ali no balanço do Master. Essa troca de ativos, assim como as compras originais, o Banco Central não pode entrar e dar qualquer tipo de opinião sobre esses ativos. A gente não pode julgar a conveniência de um negócio entre dois privados. Não posso julgar a conveniência! Ainda que eu possa dizer para um gestor, falar assim: "Olha, estranho, só você está comprando esse tipo de ativo", mas eu não posso julgar a conveniência.

Foi desfeito esse negócio e adquiridos esses outros ativos, e a partir daí a supervisão do Banco Central vai se debruçar sobre esses ativos, vai analisar os ativos e vai falar: "Olha, a gente entende que esses ativos não valem o que está lançado no balanço. Eles valem menos do que isso, e você precisa fazer uma provisão adicional sobre isso". Desde então, desde essa comunicação, o que se aguarda é a publicação do balanço com o reconhecimento dessa provisão e uma solução por parte dos acionistas para o tema do balanço.

Por que eu digo dos acionistas? Porque esse é um tema de patrimônio e balanço, e não de liquidez. Liquidez é aquele processo que a gente comentou de ter recebimento de receitas – percepção de receitas – e pagamento de passivos, e, nesse processo de receber receita e pagar passivos ou vender ativos, ele pode equacionar temas de liquidez, mas nunca aumentar o seu patrimônio. Ele só aumenta o seu patrimônio se ele conseguir vender um ativo com um ágio muito grande, que é raramente o caso de quem está fazendo venda de ativos num momento de restrição patrimonial.

Melhorar o patrimônio depende efetivamente de um aporte por parte dos acionistas, e é isto que a gente aguarda e vem fazendo todo tipo de comunicação ao BRB, aguardando esse equacionamento da questão do acionista, para fazer o devido aporte.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O senhor foi chamado para tratar da situação jurídica, financeira, enfim, de estabilidade e de solvência de qualquer outra instituição financeira que não o Banco Master pelo Palácio do Planalto?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, nunca.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O senhor também não foi demandado pelos Ministros do Supremo, fora da questão da Magnitsky, em outras oportunidades, para tratar de temas da alçada do Banco Central?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não.

A gente tem uma convocação agora do Ministro Flávio Dino para discutir justamente a questão de tarifas relativas à CVM, muito na linha da pergunta que o senhor colocou. Eu tive uma reunião também com o Presidente Fachin, na mesma linha de quais são as medidas que podem ser tomadas para tentar reforçar a robustez no combate... Vou dar um exemplo bem cotidiano aqui. A gente tem uma série de instituições de pagamento – são milhares ali. Se eu tiver que liquidar uma a uma, eu vou ter que ter liquidante para cada uma dessas instituições. Tem um custo para o Banco Central, e eu preciso achar todos esses liquidantes. Então, é importante aquilo que está previsto do ponto de vista legal e infralegal por parte do Banco Central de que eu possa retirar a licença de uma instituição de pagamento, mas pode ser que as instituições entrem com recursos nos diversos tribunais existentes na Federação. Se a gente não tiver um entendimento pacificado, isso pode virar um caos do ponto de vista jurídico. Então, esse é um tema, por exemplo, para citar, em que a gente já chegou a ter discussão.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O senhor foi procurado por interlocutores ou pelo próprio Ministro Jhonatan de Jesus, do Tribunal de Contas da União, para tratar da questão do Banco Master?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Naquele momento em que tinha discussão sobre fazer uma inspeção, a gente chegou a ter uma reunião com o Ministro Jhonatan de Jesus e com o Presidente Vital, no próprio Banco Central, para que a gente pudesse dar início a esse processo de auditoria ali.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – O senhor pode reportar como se deu essa reunião?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Então, o entendimento foi de que haveria uma inspeção feita pela área técnica, que é a AudBancos, que geralmente é com quem a gente tem o diálogo e que.... Estou repetindo aqui, porque o Presidente Vital até disse publicamente que isso seria resolvido ainda em fevereiro, que o tema teria sido todo resolvido em fevereiro.

O trabalho da AudBancos foi absolutamente irretocável, exemplar, técnico – absolutamente técnico –, já concluído em fevereiro, mas, desde então... Eu até liguei recentemente para o Ministro Jhonatan para saber se existia algum tipo de previsão de isso ser concluído, ter o relatório e ser votado ali pelos demais ministros do Tribunal de Contas, mas ainda continua lá em aberto o processo.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Os dois servidores que não viram nada de errado no caso Master estão expostos já, Belline e Paulo Sérgio, mas o senhor referiu duas auditorias e três escritórios de advocacia. O senhor pode nominá-los, por favor?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Se eu nominar, eu vou falhar aqui. Eu sei que são uma das quatro grandes as duas auditorias. São auditorias em que os balanços publicados sempre têm que ser publicados e auditados por uma auditoria externa. E aí era uma das quatro grandes auditorias que fazem ali. E os escritórios também: foram três escritórios de advocacia que foram indicados como especialistas em precatórios, inclusive para poder ver se o precatório estava lançado no valor correto e especialmente se o precatório existia.

Este tema talvez valha a pena explorar aqui, que é a discussão sobre valor de ativo pouco líquido, vamos chamar assim, valor que a gente chama não listado em bolsa. Ela é uma discussão bastante complexa e que dá bastante margem para debate, porque se você tem um ativo que é negociado em bolsa diariamente, está o preço de tela ali. De um ativo que não é negociado assim, você pode ter lançado o balanço a partir de negociações de ativos análogos e uma série de metodologias, mas ele pode guardar mais subjetividade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

No caso específico do Master, o que permitiu a gente conseguir avançar de uma maneira mais linear, vamos dizer assim, no processo da nossa auditoria, que foi feita a partir de fevereiro – em janeiro e fevereiro –, é que a gente não estava mais discutindo o valor dos ativos, mas a existência dos ativos. E aí você passa a ter algo mais binário, vamos dizer assim.

Por que eu estou dizendo isso? Lá fora, é supercomum a gente ver discussões de liquidação de bancos, até bem maiores do que o Master, que envolviam justamente essa precificação do ativo, se limitavam à precificação do ativo. E aí é por isso que a liquidação sempre é extrajudicial, para que você preserve a autoridade da autoridade monetária, do supervisor, para que ele possa fazer um juízo em cima disso e em cima disso possa discutir.

Aqui o que acontece é que, nesses recursos que vão para o Judiciário, como é o caso dos dois bancos que eu comentei, a discussão é justamente esta: "Não, o valor daquele ativo, na verdade, era muito maior". Imagina a discussão num caso é de 1975; nós estamos discutindo valores de ativos num balanço de 1975. Depois de 30 anos, algum escritório de advocacia pega aquele caso, faz uma correção pela taxa básica de juros e chega a um valor bilionário de indenização, que acaba depois responsabilizando e penalizando o próprio Erário público.

Então, esse tema também é na linha da primeira pergunta que o senhor fez, Senador, que merece a devida segurança jurídica.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Para concluir, Presidente, agradecendo a paciência, que sugestões o senhor tem específicas para que a gente possa avançar em termos de regulação e combate à flagrante lavagem de dinheiro que nós temos com a utilização destes artifícios: fundos estruturados, compra e venda de precatórios com ágio que foge do padrão de mercado? O que o senhor pode ter de contribuição com relação a isso?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu acho que tem aquilo que está relacionado com fazer o que a gente chama de *catching up*, tirar o atraso ali, que é bem na linha do que o Senador comentou, ou seja, quantidade de vagas em aberto, ter os recursos adequados para que as instituições possam desempenhar suas funções, isso eu acho que é essencial. A gente deve avançar com aquelas inovações jurídicas que seriam inovações para o Brasil, mas que já estão relativamente atrasadas, olhando para a jurisprudência internacional, que envolvem tanto o PLP de resolução bancária quanto a autonomia do Banco Central, entendida como a questão orçamentária, e que



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

eu possa ter o devido instrumento legal para contratar as pessoas, para ter investimentos em tecnologia para que a gente possa fazer isso, e por fim, a discussão de fronteira que o Senador também capturou, que é essa discussão sobre se você deve fazer uma regulação baseada no que é o CNPJ ou no que é a atividade. As mesmas atividades deveriam ter a mesma regulação, a mesma exposição de risco deveria impor a mesma regulação.

Então, essa lógica, que eu acho que está hoje na fronteira, sendo discutida, é muito bem-vinda para a gente poder fazer aqui.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Então, aí sim, encerrando, Presidente, beneficiário final, identificação de beneficiário final de fundos e a questão das criptomoedas, dos criptoativos.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – A gente, no criptoativo, até teve agora recentemente a missão do FSAP, do FMI aqui, e eles olharam a regulação recente que o Banco Central fez.

Vai haver uma apresentação para as demais jurisdições sobre como que o Banco Central está fazendo, dado que a gente está sendo pioneiro nisso. Não estamos sendo pioneiros porque gostamos de ser pioneiros. É porque, justamente, esse é um mercado que se desenvolveu muito aqui no Brasil e impôs essa necessidade.

A solução que o Banco Central encontrou foi: em vez de criar toda uma regulamentação nova, paralela, separada do sistema financeiro, toda vez que um criptoativo for um ativo subjacente, ou seja, for um ativo derivado de um ativo existente, como se fosse um avatar, um *token* de algum ativo subsistente, aplica-se a ele a regulação do ativo original.

Então, vamos supor o caso de um *stablecoin*. O *stablecoin*, em última instância, é uma maneira em que você compra, geralmente, dólar. Uma grande maioria dos *stablecoins* tem como dólar. Não deveria existir uma regulação mais pertinente ou atenciosa quando você compra dólar diretamente e uma mais flexível e leniente quando você compra *stablecoin*. Você tem que equiparar as duas regulações efetivamente. E, sendo muito sincero, tenho geralmente desconfiança de quem não gosta desse tipo de regulação. Quando fala: "Pô, não... Estava querendo observar aqui...". Por que é que você quer fazer uma operação de câmbio sem prestar



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

todas as obrigações de informação que, ao longo do tempo, se entendeu que um acordo de câmbio deveria prestar?

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – A gente está agora numa etapa de buscar a recuperação de ativos, no caso Master, em qualquer outro caso de crime em que se tenha que ressarcir vítimas. A possibilidade e a perspectiva real, concreta, de recuperação de ativos que foram investidos em criptomoedas e em fundos que estão abrigados em paraísos fiscais no exterior... Qual é a expectativa real com relação a isso?

E a quantificação de vítimas, porque, quando o crime financeiro desse estilo, do Banco Master, acontece, tem-se a percepção inicial de que não tem vítima, não é?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Uhum. Perfeito.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Eu precisaria que o senhor me ajudasse a materializar as vítimas que estão lá nos fundos de pensão, enfim, que vão sofrer os custos pelo buraco causado no FGC, enfim, isso tudo.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – De um lado, tem esse trabalho do liquidante, que é exatamente esse que o Senador comentou. O liquidante, inclusive, contratou empresas especializadas em recuperação de ativos fora do país. Então, quanto a tudo que estiver dentro do sistema financeiro brasileiro, a gente tem uma infraestrutura que dá conta de a gente conseguir acompanhar e monitorar esses pagamentos. Só necessitamos sempre que venha uma demanda judicial do Ministério Público, da Polícia Federal ou da Justiça, para que a gente possa fazer essa incursão.

Então, o Banco Central nunca faz sem uma ordem judicial, mas o que estiver dentro do sistema a gente consegue. Fora do sistema, e fora tem empresas especializadas que fazem isso, e é esse processo que está sendo feito pelo liquidante. É o liquidante que conduz e tem autonomia para fazer esse processo ali.

Do lado das vítimas, como bem falou o Senador, a gente tem duas... A gente pode separar em dois o que é o passivo, vamos chamar assim, do Master.

Existe aquele lado do passivo que é o garantido pelo FGC. O garantido pelo FGC o FGC paga, pagou ali essas pessoas. Depois, você tem uma recomposição do FGC e você absorve parte



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

dessa recomposição, inclusive com instrumentos prudenciais que existem por parte do Banco Central, como o recolhimento de compulsório, para você dar tempo de o sistema se recuperar. Então, é o recompor ali.

O Master não era um tema sistêmico. Ele representava... Até por isto que eu dizia que a narrativa anterior era pouco crível: ele representa menos de 0,5% dos ativos e passivos do sistema como um todo. Mas, como bem falou o senhor, existia também um lado passivo que não tinha garantia.

Esse lado passivo geralmente era realizado através de instrumentos de dívida, que quem adquiria são investidores institucionais, profissionais, para facilitar aqui, que é um gestor de fundo, um gestor de algum tipo de riqueza maior que tem esse conhecimento e a autorização para fazer investimentos de monta maior.

Aí o que acontece é que o liquidante vai fazer a venda dos ativos existentes e, a partir da venda dos ativos existentes, você vai pagando numa hierarquia: quem tem direitos trabalhistas, o FGC e outros investidores que vão recebendo ali. Aí tem duas ordens de dimensionamento disso: tem uma primeira ordem de dimensionamento, que passa justamente pelo balanço que o liquidante faz, mas, mesmo o liquidante fazendo o balanço, a gente volta para aquele ponto de como é que você valora um bem que é um bem que não é listado em bolsa? Essa é a segunda dificuldade.

E aí, como diz um banqueiro internacional famoso, ele fala: "Olha, liquidez em ativo é mais ou menos que nem água a três mil metros de altitude, durante o dia com luz do sol, ela tem uma grande liquidez, flui bem; à meia-noite, com aquele frio ali, ela tem menos liquidez". Então liquidez de ativos, a partir de um banco liquidado, pode ter valores que podem divergir. Até por isso que, no expediente da liquidação, sempre se tenta achar uma solução para que os ativos possam ter um valor maior para serem melhor aproveitados e ter um impacto menor.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Estou satisfeito, Presidente.

Obrigado.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Obrigado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Para interpelar.) – Obrigado.

Eu queria fazer algumas considerações também. Eu queria saber, Sr. Presidente, na gestão anterior, quantas auditorias foram feitas no Banco Master, do Banco Central? Com o Presidente do Banco Central anteriormente, porque nós temos aqui... Eu volto a falar no resgate da linha do tempo disso, em 2017, o Banco Master tenta se credenciar, Senador Girão, junto ao Banco Central, como instituição financeira, ele não preenche os requisitos. É negado, em 2018, me corrija se eu estiver errado. Em 2019, foi autorizado.

Eu quero saber, na gestão anterior da Presidência do Banco Central, quantas auditorias foram feitas junto ao Banco Master?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (Para expor.) – As auditorias a que eu me referi lá, das grandes auditorias, são as auditorias de balanço, que todo ano são publicadas e são auditorias externas, que os próprios bancos contratam e fazem esse tipo de auditoria.

Eu sei que – de novo, estou falando sem ter o dado efetivamente –, eu sei que o Presidente Roberto pediu ao Diretor Paulo, em 23, para que fosse feita uma análise na carteira, no balanço do banco; e também depois, ao final, em 24, foi solicitado, junto à fiscalização, que esses três escritórios de advocacia fizessem esse tipo de análise. Eram essas duas informações que eu tenho para além das auditorias externas de balanço que são todo ano publicadas.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – O senhor tinha informado que, no final de 2024, foi feito, entre aspas, "como se fosse um termo de ajuste de conduta".

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Não é isso?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – É isso, perfeito.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – E que, diante disso, o não cumprimento, é que foi ensejando a possibilidade da decretação da...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Perfeito. Em novembro de 24, foram dados seis meses...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Perfeito.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – ... para que o Master se adequasse do ponto de vista de governança, liquidez e capital.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Perfeito. O senhor entende que, tendo todos esses indícios que foram coletados, haveria indício suficiente para ser determinada a liquidação do Banco Master antes, anteriormente? Porque...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Porque é...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – É difícil para mim. Assim, eu cheguei em janeiro de 25, e, ainda assim, a gente teve que cumprir todos esses ritos, justamente para que a gente tivesse bem-calçado. Volto a dizer aqui: ainda em meados de 25 existia, na opinião pública, um debate de que a rejeição da compra do BRB não deveria ter ocorrido, e eu ainda estou hoje respondendo, a processos de órgãos de controle, se a liquidação não foi feita de maneira precipitada. Então existe essa dificuldade, que é efetivamente você cumprir todo o rito e passar por todo o rito para que você esteja devidamente bem-protegido, para que amanhã não se torne um subsídio para quem quer juridicamente algum tipo de indenização.

Eu acho que, em nenhum momento, as defesas de bancos que foram liquidados querem efetivamente uma reversão de liquidez, porque eles mesmos sabem que o banco está, do ponto de ser de liquidez, inviável. O que se quer sempre é criar algum tipo de *chicane* para conseguir ali uma indenização.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Foi noticiado pelo *O Estado de S. Paulo* que, pelo menos por duas vezes, o Presidente do Banco Central anterior teria atuado para evitar uma intervenção ou liquidação do Banco Master ao longo do ano de 2024, quando ele estava no último ano à frente do Banco Central. O senhor teve conhecimento disso?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não tive.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Nem procurou saber se teve?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não há nenhuma... A sindicância que foi feita, a investigação não encontrou nada nesse sentido.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – O senhor teria como disponibilizar?

O Sr. Vorcaro esteve no Banco Central na gestão do senhor quantas vezes?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Ah, eu não saberia...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Foram muitas vezes?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Durante o ano de 25, eu tenho certeza de que sim, porque o banco já estava em problemas graves com o termo de comparecimento e demandando realmente um acompanhamento muito diário. Ele chega até a dizer, no depoimento dele ao Supremo, que ele se sentia quase como se estivesse em um regime especial dado o nível de observância e acompanhamento que a gente tinha ali, tanto que...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – O senhor falou também que o Sr. Belline Santana e o Sr. Paulo Sérgio são funcionários de carreira, só que eles foram alçados a cargos de confiança. Foi na gestão do senhor?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, o Paulo vira Diretor na gestão do Ilan e permanece na gestão do Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Do Roberto Campos Neto.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (*Fora do microfone.*) – Isso.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – O Sr. Paulo. E o Belline?



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O Belline era de carreira e estava ali como Supervisor, ele não chegou a ser Diretor.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Perfeito. Hoje eles estão afastados.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Afastados do Banco Central. Isso. Foram afastados do Banco Central.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu estou satisfeito e queria conceder a palavra ao proponente do requerimento...

Mais uma vez, quero agradecer ao Presidente Gabriel Galípolo por suas intervenções, por suas colaborações.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Girão por dez minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Eduardo Girão. Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para interpellar.) – Muito obrigado, Presidente. Muito obrigado.

Eu quero, em primeiro lugar, agradecer a presença do Sr. Gabriel Galípolo aqui. A última vez que eu estive com o senhor, não sei se o senhor lembra, foi na Presidência do Senado, era o Rodrigo Pacheco. Na época, se tinha reunião de Liderança, hoje não tem mais. E eu... O senhor estava lá anotando tudo ao lado do Ministro Haddad, e eu disse: "Olha, que o Governo Lula não coloque as digitais nas *bets*". Você lembra disso ou não? Porque isso é uma tragédia humanitária. Eu avisei lá atrás. Infelizmente, a gente viu aí a força do centrão junto com o próprio Governo Lula, e o Brasil está pagando o preço: o brasileiro endividado até a medula, e o crime organizado dançando e sambando em cima da gente.

Por falar em crime organizado, nós estamos aqui hoje e eu quero manifestar minha solidariedade ao senhor, Senador Alessandro Vieira, que brigou pela prorrogação desta CPI, foi atrás de assinatura por assinatura, conseguimos, mas infelizmente o Presidente Davi Alcolumbre enterra mais uma CPI. Muita gente comemorando aí, a gente sabe, mas o ideal fica, né? E a gente está tentando fazer o nosso trabalho e nós vamos fazê-lo no limite das nossas forças.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Sr. Galípolo, o Senador Alessandro foi muito feliz aqui nas perguntas, mas eu quero me aprofundar um pouco mais em algumas delas. Primeiro, sobre o que o Senador Fabiano Contarato também perguntou: considerando que o Banco Central do Brasil indeferiu, em fevereiro de 2019, a transferência do controle do Máxima por Vorcara, na época o Banco Máxima, direta ou indiretamente, sob o fundamento de ausência de capacidade financeira e de comprovação de origem de recursos... E o senhor falou aí que a origem depois foi atendida, a origem desses recursos. Mas esse sigilo que o Banco Central impõe, de oito anos, sobre os documentos da liquidação do Master, tudo bem, amparado aqui, mas deixa dúvida para mim e para a população. Eu queria saber até onde o senhor pode esclarecer, porque o senhor está respondendo tudo, e eu lhe agradeço. Fica um pouco dúbia essa questão para mim.

Os documentos novos ou complementares apresentados, quais foram, de forma objetiva?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Hum-hum.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – As eventuais alterações na estrutura societária ou cadeia de controle? Os elementos concretos que permitiram ao Banco Central concluir, em outubro de 2019, pelo atendimento dos requisitos anteriormente não cumpridos, ainda em caráter sintético e resguardadas as informações protegidas por sigilo legal?

Eu lhe pergunto isso e complemento: o senhor acha... De forma objetiva, por favor, até porque o Presidente é tolerante e ele sabe que talvez seja a última sessão que a gente está tendo aqui, por essa determinação do Alcolumbre de não prorrogar. Eu lhe peço: o senhor acha que o ex-Presidente, seu antecessor, Roberto Campos Neto, teve culpa ou foi leniente? Isso é importante.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Hum-hum.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Isso é uma coisa que, às vezes, pela não resposta a gente fica... Queria saber o seu posicionamento sobre isso, o Brasil quer saber disso.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (Para expor.) – A primeira parte da pergunta, que remete à questão do sigilo, eu comentei logo no começo: a gente tem uma determinação do Banco



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Central, que existe desde 2018 – e até essa determinação de 2018 flexibilizou, antes eram dez anos de segredo para todas as instituições, aí ela flexibilizou e colocou dez anos para as grandes e oito anos para as menores. Desde lá, as 16 resoluções que existiram de bancos ou instituições, todas elas seguiram essa regra, e elas têm uma necessidade, a regra impõe uma necessidade de justificativa para você não fazê-la. Eu até fiz uma fala no início comentando sobre: eu posso ter opiniões pessoais, mas o meu papel aqui...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sim.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – ... é seguir a lei, e a abertura de uma exceção para esse caso, eu acho que, na verdade, se prestaria muito mais a ser um subsídio para quem quer dizer amanhã que qualquer decisão foi tomada por algum tipo de motivação não técnica. Então, daí a necessidade de a gente cumprir isso aqui, independentemente de a gente poder amanhã eventualmente discutir se será que precisa efetivamente, se esse é o melhor caminho, mas, neste momento, mudar a regra sobre isso, no meio de um processo que está sob esse escrutínio e envolvendo tudo que está envolvendo, a gente entende que é bastante complexo. Então, por isso que está sendo colocado.

Mas, como bem... Agradeço a fala do Senador e estou aqui à disposição para esclarecer tudo que a gente puder esclarecer. E entregamos todos os documentos a todos os órgãos de controle ou até de persecução.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com a CPI o senhor pode compartilhar?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu preciso saber com o meu Procurador, eu não conheço juridicamente quais são as limitações que a gente tem, mas eu só peço essa... Eu sou, infelizmente, um mero economista. Como eu não sou advogado...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu peço ao Presidente que a gente possa fazer um requerimento conjunto, se o Relator concordar, e já aprovar hoje aqui para que...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O que a gente costuma fazer nesses processos, assim, é – como a gente estava comentando para outras perguntas –: muitas vezes, ao você abrir algumas



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

coisas a que o Banco Central tem acesso, você vai encontrar ali a movimentação de alguém que é um correntista do banco. E, aí, o que a gente não pode também é permitir que o sigilo dessas pessoas...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Claro.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – ... que não tinham nenhum tipo de correlação com a questão acabe sendo utilizado da maneira mais equivocada. Então...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu só me preocupo com o tempo. Se o senhor puder...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Ah, perdão, perdão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Eu sei que o Presidente vai ser tolerante, mas é para não tomar o tempo de todos aqui.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Imagina.

E aí o que aconteceu lá do ponto de vista da aprovação... Eu consigo relatar o que está nos autos ali, o que está nos autos foi exatamente isto: ele apresenta em 2019; em fevereiro de 2019, é rejeitado pela origem; e, depois, em outubro de 2019, ele é aprovado. Não há, em nenhum processo de auditoria ou de sindicância, nada que encontre qualquer culpa por parte do ex-Presidente Roberto Campos.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

A gente tem o Ministério Público aí apontando, a Polícia Federal investigando, o Ministério Público e a Polícia Federal investigam o empresário Nelson Tanure como sócio oculto do Banco Master, operando por meio de estruturas societárias complexas. Ele é apontado como beneficiário final de desvios e influência da instituição que foi liquidada pelo Banco Central. O senhor tem conhecimento disso?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – A gente tem o conhecimento daquilo que vem da imprensa, e as informações que nós passamos para o Ministério Público ou passamos para a Polícia Federal não entram nessa granularidade de pessoas. A gente vai estar informando assim: esse dinheiro saiu do banco, do banco foi para o fundo, com essa complexidade – eu sei que eu estou tomando



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

bastante tempo aqui – que o Senador Alessandro colocou, mas acho que vale a pena explorar, que é: quando eu estou olhando para um balanço de um banco, o balanço do banco para mim, o ativo, é mais ou menos como um prédio em que eu vejo todo mundo que entra, todo mundo que sai e sei quem mora em que andar. Quando eu vejo num fundo, eu sei quantas pessoas entraram, quantas pessoas saíram; eu não sei quem são aquelas pessoas que estão morando em cada andar. Então a gente tem um pouco dessa restrição também.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Tá.

Há relatos consistentes e amplamente divulgados na imprensa, essa semana, de que o Ministro Alexandre de Moraes, aquele mesmo que teve o patrimônio aumentado em 266% desde que foi para o STF – estou com a matéria inclusive aqui: R\$31 milhões só em imóveis –, que ele teria feito múltiplos contatos com o senhor, inclusive até seis ligações. O senhor explicou um pouco dessas ligações. Mas seis? Era para complementar alguma outra informação? E, coincidentemente, a mídia divulgou como sendo sobre o Banco Master. O senhor disse que não, o senhor foi em termos gerais. Mas eu lhe pergunto: seis ligações? Essa insistência justifica esses contatos todos? Eu lhe pergunto aqui com relação a... porque o senhor está sob o compromisso de dizer a verdade, né? O senhor confirma que recebeu essas ligações, né? E eu lhe pergunto...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Desculpa, Senador, só para interromper. Eu não confirmo que recebi essas ligações, aliás...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ah, não?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não. Deixa eu lhe dizer. Eu acho que eu nunca falei ao telefone por ligação com o Ministro Alexandre. *(Risos.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, foi pessoalmente?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu tive reuniões pessoais com ele no momento da Magnitsky.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – No Banco Central?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, não. Não foi no Banco Central, foi no Supremo Tribunal mesmo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Ah, o senhor foi ao Supremo, no gabinete dele?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Fui no gabinete dele, e não só no dele. Naquele momento da Magnitsky, eu estava tendo reunião com uma série de ministros, mas, curiosamente...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, não teve ligação? Foi *fake news* da mídia brasileira.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – A memória pode estar me falhando, mas eu lembro que, quando saiu a notícia, eu resgatei tudo. Eu jamais falei com ele ao telefone, por uma ligação.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

Mas contato com a esposa dele, a Viviane, o senhor teve?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu não tive, não tive.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu encontrei socialmente, mas nunca fiz uma reunião com ela de trabalho, jamais.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Porque, segundo as informações, ela teria um contrato com o Banco Master de R\$129 milhões. Nunca teve reunião no Banco Central?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Com ela, jamais. Com ela, jamais.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O Sr. Ministro Alexandre também jamais esteve no Banco Central. Eu preciso...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas não foram seis reuniões com o Ministro? Foi uma só?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, não. Tiveram mais reuniões, não só com o Ministro Alexandre, do tema da Magnitsky, mas eu jamais tive uma ligação, uma conversa telefônica de ligação com o Ministro Alexandre.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Perfeito.

Deixa eu, já agradecendo ao Presidente Fabiano Contarato... Deixa eu lhe perguntar aqui também sobre essa questão desta reunião que teve no Palácio do Planalto, que foi em 4 de dezembro.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Isso.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor esteve presente justamente com Guido Mantega, Rui Costa...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... Presidente Lula, Daniel Vorcaro. O senhor sabia que o Guido Mantega tinha um contrato com o Banco Master de consultoria de R\$1 milhão? Ou não?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – O valor eu não sabia, mas imaginei que ele estava prestando consultoria.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor imaginou que estava prestando? O senhor chegou no meio da reunião, foi isso que o senhor falou?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Exato, exato.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Certo.

Então, o senhor... Pergunta que eu lhe faço aqui: considerando que o Banco Master já era alvo de questionamentos à época, já estava na mídia, já tinha uma certa polvorosa, como se fala, qual foi exatamente o objetivo institucional da sua presença nessa reunião? Eu sei que o senhor respondeu ao Senador Alessandro Vieira, tinha outros agentes políticos... Agora, o senhor já tinha tido acesso aos relatórios de supervisão ou alertas de risco sobre essa instituição? Houve pauta



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

formal, ata ou tratou-se meramente de algo informal? Se não, por que um banco sob questionamento teve acesso ao senhor dentro do Palácio do Planalto...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... fora da agenda oficial – isso é uma coisa que me deixa preocupado – quando outros bancos não têm esse tipo de canal? Teve algum privilégio do Banco Master? E por que teve esse privilégio?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu comentei aqui. Eu recebo a ligação do chefe de gabinete pedindo para eu comparecer na reunião. A reunião estava acontecendo e, quando estava acontecendo, a narrativa que estava sendo colocada ali pelo Daniel Vorcaro naquele momento era uma narrativa que foi bastante predominante, acho, aí ao final de 24 e até ao longo de todo 25, na pressão, vamos dizer assim, que era feita no debate público, vamos dizer assim, de que o Master era um banco que estava sendo injustiçado pelos outros bancos e que as dificuldades de liquidez que ele vinha sofrendo era porque os outros bancos não queriam a concorrência do Master.

Como eu comentei, o Presidente fez basicamente o que eu também faço quando alguém que está com algum processo dentro de uma diretoria tenta pedir uma reunião com o Presidente para poder falar. Você chama o diretor responsável e fala assim: "Olha, isso é cuidado por aquele diretor ali e ele vai cuidar do seu caso". E assim que segue o caminho natural. O Presidente fez exatamente isso, falou assim: "Olha, o Gabriel vai assumir aqui a Presidência do Banco Central a partir de daqui a um mês e ele vai analisar isso tecnicamente. Esse é um tema que não deve ser tratado aqui na Presidência da República, é para ser tratado lá no Banco Central e ele vai tocar isso tecnicamente". Foi essa...

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Quanto tempo durou esta reunião?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Puxa vida, eu tenho dificuldade de precisar aqui, mas eu não diria que eu fiquei mais de meia hora lá.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – O senhor teve o mesmo sentimento do Daniel Vorcaro, que teria dito que a reunião foi ótima?



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não tive, porque, do meu lado, eu já vinha com essa visão de que dificilmente um banco que respondia por 0,5% dos ativos do sistema financeiro pudesse estar causando um problema de concorrência para o sistema. Ele era um banco relativamente pequeno olhando para o papel dele no sistema como um todo. Mas essa narrativa estava bastante difundida de que de verdade ele estaria sendo injustiçado e por isso que ele estava com dificuldade.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E por que o senhor acha que ele disse que foi ótima a reunião? Porque estava o Presidente Lula, estava o senhor, estava o Guido Mantega, e ele saiu com esse sentimento de que...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não tenho ideia. São percepções subjetivas, não tenho ideia mesmo.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu que agradeço.

O Relator quer fazer alguma colocação?

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – É só mais um esclarecimento, isso por conta... Enfim, a equipe técnica vai fazendo seus registros.

Quando a gente fala da reunião, das reuniões que aconteceram com Ministros da Suprema Corte, inclusive com o Ministro Alexandre, o senhor falou que essas reuniões se deram no contexto da aplicação das sanções da Magnitsky, pelo Governo americano. E eu perguntei especificamente com relação ao Banco Master, e o senhor respondeu que questões que envolveriam sigilo bancário, o senhor teria a restrição de falar. Então, para deixar bem claro, o senhor não afirmou que não tratou de Banco Master, o senhor afirmou que o contexto era Magnitsky, mas que outros assuntos de movimentação financeira e bancária foram tratados, mas o senhor tinha limitações em falar. É esse o...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (Para expor.) – É, o que eu tenho dito é: qualquer tipo de Senador, Deputado, Ministro, seja onde for, que possa abrir para mim informações de sigilo dele,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

familiares ou pessoas que ele tem autorização para abrir, eu tenho o dever fiduciário de não abrir. Então, isso remete muito mais a dizer, bom, o que você tem ali no seu extrato, o que você não tem, em questões desse tipo, de familiares.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Eu concedo a palavra ao Senador Sergio Moro.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR. Para interpelar.) – Bem, primeiro, faço aqui uma referência do trabalho importante que foi feito pelo Banco Central de intervenção e liquidação do Banco Master.

Os fatos que vêm sendo revelados são no sentido de que aquilo era uma fábrica de fraudes e que não havia liquidez necessária ali no banco. Então, num primeiro ponto, quero cumprimentá-lo pelo seu trabalho e o do Banco Central.

Uma pergunta que é feita, Dr. Galípolo, é por que essa intervenção não foi feita antes? Se poderia ter feito... isso ter sido feito antes e diminuído os prejuízos? Dois, o que nós poderíamos mudar na legislação atual para evitar que esse fato acontecesse novamente? Me parece que um dos esteios dessa fraude foi essa garantia do fundo garantidor, que acabou sendo abusada por pessoas inescrupulosas. E três, aqui eu não entendi muito bem a resposta, a pergunta é objetiva. O senhor tratou desse assunto do Banco Master com autoridade judiciária? Isso foi objeto das conversações que o senhor teve ou não? É uma pergunta objetiva. E se sim, que o senhor pudesse aí descrever esse fato específico. São basicamente essas questões que eu colocaria ao senhor.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** (Para expor.) – Ótimo.

Do tema de o que pode ser feito para evitar, eu acho que passa muito pelas perguntas que o Senador Alessandro levantou aqui e me deu essa oportunidade de falar sobre a necessidade que a gente tem de ter recursos humanos e financeiros, para que a gente possa acompanhar tudo o que venha a acontecer no sistema financeiro.

Houve uma revolução no sistema financeiro brasileiro. O sistema financeiro brasileiro é dos mais respeitados e admirados no mundo, dada toda a inovação tecnológica que foi feita, mas é importante que a gente consiga atualizar os instrumentos e as ferramentas que a supervisão pode ter. Como eu comentei aqui antes, Senador – o senhor não estava aqui –, a gente tem hoje, por



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

exemplo, sistemas que foram desenvolvidos pelo Banco Central para poder alertar instituições quando elas estão tendo movimentações atípicas. Isso de maneira nenhuma tira a responsabilidade que é da instituição. É a ela que cabe acompanhar esse tipo de movimentação, seja ela de qualquer natureza, mas o Banco Central passou a desenvolver questões como essas. E os avisos que o Banco Central dá muitas vezes são de madrugada, de final de semana. E eu tenho ali servidores que estão trabalhando nessa questão exclusivamente pelo senso de responsabilidade que eles têm com o sistema financeiro. Então, que a gente possa ter os incentivos adequados para quem trabalha no Banco Central desempenhar o seu trabalho; que eu possa ter recursos tecnológicos para fazer esse devido acompanhamento, isso é absolutamente essencial – absolutamente essencial.

Do ponto de vista das garantias, algumas questões já foram endereçadas e existem questões que vão precisar sempre. Infelizmente, esse tema de supervisão é um tema que não tem um ponto de chegada: você vai ficar o tempo todo fazendo atualizações e inovações, porque você faz algo, vai se encontrar um caminho novo para tentar contornar e você é obrigado a estar acompanhando.

No caso específico do ponto de vista bancário, como bem o Senador colocou, você tem dois recortes. Tem o recorte de ordem criminal, que cabe ao Banco Central informar aos órgãos de persecução, e eles vão determinar se houve crime ou não houve crime. Não cabe ao Banco Central fazer um veredito sobre isso; cabe à gente informar. E eu acho que é esse o tema que tem chamado mais a atenção da sociedade. Quando você compara do ponto de vista de estabilidade financeira e liquidação bancária, eu acho que ele está numa outra dimensão. A dimensão que eu acho que tem chamado mais atenção é essa dimensão de ordem potencial criminal. E, de novo, não cabe a mim; cabe aos órgãos competentes dizer isso. Mas, quando eu olho para a supervisão, não existia essa questão de você evitar que um banco possa utilizar a captação de varejo para ter ativos que não são ativos de varejo, que são ativos muitas vezes que têm menor liquidez. E, ao longo dos últimos anos, antes mesmo da minha gestão, já foram tomadas medidas para restringir o que são ativos elegíveis, para você considerar o que você pode oferecer como garantias do FGC, para você captar passivo com garantia do FGC. Você colocou limitações de valor, cobrando mais – de acordo com o nível de alavancagem que você tinha, você cobrava mais – e depois se entendeu que, mesmo que se cobre mais, ele pode repassar para o preço do consumidor. Então,



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

se colocou um muro, se colocou um limite. A partir de um volume, ele é obrigado a esterilizar. O que significa esterilizar? Comprar título público. Se você vai captar uma taxa acima do título público e vai aplicar no título público, você vai fazer arbitragem negativa e vai acabar não fazendo isso. O Banco Central também fez mudanças para exigir índices de liquidez dos ativos, para correlacionar com isso. Então, essas são medidas que já foram tomadas e novas serão tomadas. É um processo contínuo.

E aí, como eu disse na última pergunta, todos os debates com todos os Ministros do Supremo foram sempre relativos ao tema Magnitsky.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR) – Objetivamente, então, não foi discutido o Banco Master com nenhuma autoridade judiciária?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Eu repito a resposta que eu dei anteriormente, eu já respondi a essa pergunta.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR) – É que eu cheguei depois, peço então a gentileza...

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Todos os temas que foram debatidos com os Ministros do Supremo foram relativos a Magnitsky. E qualquer tema que possa ter surgido envolvendo familiares, sigilo bancário de familiares, sigilo financeiro de familiares, eu tenho o dever fiduciário de preservar.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR) – Eu não entendi o dever de sigilo para responder se conversou ou não sobre o Banco Master.

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Imagina que eu tenha conversado com o senhor, e o senhor falou assim: "Eu estou com um problema aqui num pagamento que eu fiz para uma pessoa, e esse pagamento que eu fiz para a pessoa... eu comprei a casa de uma pessoa e eu quero receber de volta esse dinheiro dessa pessoa", alguma coisa desse tipo. Eu tenho o dever de não comentar isso com ninguém, quando o senhor me contar quem te pagou, quem não pagou.

E naquele momento o que estava acontecendo é: estava sendo discutido se familiares de Ministro poderiam ser sancionados ou não, naquele momento. E aquela discussão de ter sancionado familiares de Ministro ou não envolve uma abertura de dados sobre a qual eu não...



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR) – Perfeito.

Então, uma pergunta um pouco mais geral: se o senhor conversou sobre intervenção ou liquidação do Banco Master – que não é um tema envolvendo uma transação individual – com alguma autoridade judiciária?

**O SR. GABRIEL GALÍPOLO** – Não, só sobre temas atinentes à Magnitsky.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Fala da Presidência.) – Obrigado.

Eu consulto os Senadores se a gente pode submeter à votação simbólica o requerimento verbal do Senador Eduardo Girão sobre o compartilhamento de dados, que ele vai formalizar num momento oportuno, só para a gente ganhar tempo. *(Pausa.)*

Aqueles Senadores que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Está aprovado o requerimento.

Eu agradeço mais uma vez a presença do Sr. Gabriel Galípolo.

Informo que a data e horário da próxima reunião dessa CPI serão oportunamente divulgados nos canais de comunicação do Senado Federal.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião.

Muito obrigado.

*(Iniciada às 10 horas e 28 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 13 minutos.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1607450808>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 19ª REUNIÃO DA CPI DO CRIME ORGANIZADO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026, TERÇA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às quatorze horas e dezoito minutos do dia quatorze de abril de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência dos Senadores Fabiano Contarato e Jaques Wagner, reúne-se a CPI do Crime Organizado com a presença dos Senadores Alessandro Vieira, Beto Faro, Teresa Leitão, Marcio Bittar, Otto Alencar, Humberto Costa, Soraya Thronicke, Camilo Santana, Magno Malta, Eduardo Girão, Rogério Carvalho, Jaques Wagner e Esperidião Amin, e ainda dos Senadores Sergio Moro, Marcos do Val, Styvenson Valentim, Nelsinho Trad e Izalci Lucas, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Marcos Rogério e Hamilton Mourão. Havendo número regimental, a reunião é aberta. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da reunião anterior, que é aprovada. A reunião é suspensa às dezoito horas e quarenta e cinco minutos e reaberta às dezoito horas e cinquenta e três minutos. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Oitiva. Finalidade:** Oitiva do Sr. Cláudio Bomfim de Castro e Silva, ex-Governador do Rio de Janeiro. Oitiva do Cláudio Bomfim de Castro e Silva, Ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao requerimento 299/2026. **Resultado:** Oitiva não realizada. **2ª Parte - Leitura e deliberação do Relatório Final da Comissão. ITEM 1 - Relatório Legislativo - SF260879873862. Autoria:** Senador Alessandro Vieira (MDB/SE). **Resultado:** Rejeitado. Ao fim da reunião, a presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da presente ata, que é aprovada e, após assinada pelo Senhor Presidente, publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezenove horas e quatro minutos.

**Senador Fabiano Contarato**  
Presidente da CPI do Crime Organizado

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimidia/eventos/2026/04/14>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Fala da Presidência.) – Boa tarde a todos e a todas.

Havendo número regimental, declaro aberta a 19ª Reunião da CPI do Crime Organizado, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura, que se realiza nesta data, 14 de abril de 2026.

A presente reunião divide-se em duas partes. Na primeira, teríamos a oitiva do Sr. Cláudio Castro, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro. Na segunda, teremos a leitura e a deliberação do relatório final dessa CPI.

Ressalto que a convocação do Sr. Cláudio Castro, na condição de testemunha, foi feita a fim de se obter colaboração do depoente sobre temas sensíveis e tem o intuito de contribuir com o avanço das investigações que apontem as falhas e os gargalos institucionais que dificultam o combate à lavagem de dinheiro e a asfixia financeira do crime organizado, nos termos da aprovação do Requerimento 229, de 2026, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Antes de iniciarmos o nosso trabalho, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação da Ata da 18ª Reunião, realizada em 8 de abril de 2026.

As Sras. Senadoras e os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Primeira parte desta reunião.

Esclarecimentos quanto à oitiva do Sr. Cláudio Bomfim de Castro e Silva, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro, convidado inicialmente com base no Requerimento 1, de 2025, e, posteriormente, convocado nos termos do Requerimento 229, de 2026, ambos de autoria do Senador Alessandro Vieira.

O Sr. Cláudio Castro foi inicialmente convidado para a reunião no dia 3 de dezembro de 2025, nos termos do Requerimento 1, de 2025, de autoria do Senador Alessandro Vieira.

Naquela ocasião, após confirmar sua participação na referida reunião, o Sr. Cláudio Castro, por meio de sua assessoria, em momento posterior, alegou ter assumido compromissos





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

inadiáveis para o mesmo dia em que fora agendada a reunião que o impossibilitaram de comparecer.

Posteriormente, esta Comissão deliberou por renovar a tentativa de oitiva do Sr. Cláudio Castro, tendo sido aprovada para tanto sua convocação, por meio do Requerimento nº 299, de 2026, com reunião designada para o dia 7 de abril de 2026.

O ex-Governador entrou em contato com esta Comissão, semana passada, e disse que poderia ser ouvido na data de hoje, 14 de abril. Contudo, ontem recebemos *e-mail* dos advogados do Sr. Cláudio Castro, informando que, por questões de saúde, ele está impossibilitado de comparecer à presente oitiva.

São esses os esclarecimentos a serem prestados por esta Presidência.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente... Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Só um minuto, por favor. Eu não terminei aqui. *(Pausa.)*

Com a palavra, pela ordem, o Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Obrigado, Sr. Presidente.

Nós estamos chegando, de uma forma forçada, prematura, de uma forma covarde com a população brasileira, no último dia desta CPI que o senhor comanda, e o Senador Alessandro Vieira tem se debruçado, com muito afinco, nas informações que aqui chegaram, nas oitivas que nós conseguimos fazer. Infelizmente, nós tivemos mais sessões canceladas, Senador Magno Malta, do que sessões realizadas aqui.

Mas o que me deixa indignado – e eu quero deixar aqui o meu ponto de vista – é que, a partir do momento em que o relatório foi disponibilizado do Senador Alessandro Vieira para todos nós, sugerindo aí indiciamentos de Ministros do Supremo, de Procurador-Geral da República, pedidos de *impeachment* e uma série de recomendações de aprofundamento de investigação, nós começamos a ver, Senador Marcos do Val, tuítes de ministros do Supremo,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

manifestações públicas... E o pior de tudo: isso a gente não pode controlar. Isso a gente não pode controlar, porque a gente já era para ter feito o nosso dever de casa, de *impeachment*, há muito tempo. Mas o que a gente pode controlar... E esta manobra nefasta – eu quero chamar a atenção do povo brasileiro – de mudança de membros desta Comissão, na hora do jogo, na hora da decisão.

Isso é muito ruim, porque nós temos, por exemplo, o Senador Marcos do Val presente em todas as sessões, praticamente, que estava votando... Votou requerimentos, votou tudo, e foi tirado.

Nós temos, também, outros Senadores aqui, como o Senador Sergio Moro, presente em quase todas as sessões, e que não vai poder votar hoje, foi retirado.

E isso, Sr. Presidente, me parece uma manobra nefasta, de última hora, com a intenção de enterrar esse relatório – feito com muita responsabilidade, de forma técnica – do Senador Alessandro Vieira, que é independente.

Então, eu queria manifestar esse meu repúdio, porque eu acredito...

Eu vi poucas vezes isso acontecer aqui, desde que assumi em 2019. Uma delas foi na votação de cassino e bingo.

Na hora da votação, na CCJ, trocaram os nomes de quatro membros, e o Brasil teve que ver aprovado, na CCJ – ainda bem que no Plenário nós seguramos –, a jogatina, que já está destruindo o povo brasileiro com endividamento em massa, com suicídio, com perda de receita do comércio para magnata, com as digitais deste Governo Lula, porque foi aprovado com a base do Lula e também com as digitais do centrão. E sancionado pelo Presidente Lula, que agora está dando entrevista, dizendo que esse negócio de *bet* tem que acabar, mas ele foi o responsável, Senador Magno Malta, por isso.

Coincidentemente, numa manobra feita aqui, neste Plenário, entram nomes do PT...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... que nunca participaram desta CPI e que vêm hoje para votar.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Eu fico indignado com essa coisa, fico indignado com esse tipo de manobra, porque é uma jogada para enterrar, fazendo de bobo o povo brasileiro, que tem aí a história desta CPI toda. Pega as votações, vê quem votou...

E eu acho que hoje, Senador Alessandro Vieira, vai ficar para a história esse seu relatório, independente do resultado final. Vai para a biografia de cada um que aqui está.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Presidente...

**O SR. MARCOS DO VAL** (AVANTE - ES) – Pela ordem, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Senador Eduardo Girão.

Antes de passar a palavra aos demais Senadores, Senador Eduardo, eu tenho que fazer um registro aqui, retificando uma informação equivocada do senhor, quando o senhor fala que tiveram mais reuniões canceladas.

Nós tivemos 19 reuniões realizadas e 6 canceladas. Então, é importante que seja registrado isso.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – E as não marcadas valem também?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Foram 19 realizadas....

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – As que o senhor poderia ter realizado, e o senhor não realizou.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – O senhor falou...





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, o senhor não assinou esta CPI. O senhor não assinou.

Nem aí o senhor era para estar sentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Com todo o respeito. O senhor não assinou esta CPI.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu respeito a democracia, Senador.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Pois é, mas democracia é você poder participar...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Senador Eduardo Girão...

Com a palavra o Senador Magno Malta.

**O SR. MARCOS DO VAL** (AVANTE - ES) – Eu só queria...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Sr. Presidente, Gilmar Mendes acaba de se manifestar, Senador Alessandro, dizendo que a CPI não tem base legal para pedir indiciamento.

Eu nunca tinha ouvido ou visto isso na minha vida. Para que CPI que não tem base legal? Mas o que tem base legal mesmo é ministro andar com o Vorcaro, nos aviões de Vorcaro, nas festas de Vorcaro... Eles não têm vergonha na cara! Esse cara de pau, de toga suja! Porque esse instituto aqui está desmoralizado, CPI, CPMI, pode acabar com isso, porque não existe. O Presidente desta Casa está envolvido até o pescoço.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nesta CPMI, em que o Senador Alessandro tentou se manter como Relator, fazendo convocações e perguntas duras, eu esperei que uma CPI que investiga o crime organizado... E eu pedi isso não com base em achismos, mas como V. Exas. são estudiosos, gostaria de propor que V. Exas. lessem o relatório final da CPI do Narcotráfico.

Eu fiz o requerimento convocando, pedindo a convocação de Marcinho VP, comandante do Comando Vermelho; Marcola, comandante do PCC; e Fernando da Costa Beira-Mar. Assim, nós iniciaremos realmente o entendimento de crime organizado no Brasil, porque isso crime não é só uma biqueira. Não é tomar o ponto de droga do outro, não é tomar a comunidade do outro, não, eles estão na entranha dos estados, do Estado como um todo.

É só ver como os tentáculos deles estão dentro dos Poderes e como são soltos rapidamente os seus aliados, como o crime organizado no Brasil faz parte hoje dessa cooperativa que governa o Brasil; é tanto que há essa resistência da Presidência da República em não reconhecer PCC e Comando Vermelho como organizações terroristas.

Trazendo aqui Fernando da Costa, trazendo aqui Marcinho VP e/ou Marcola, aí sim esta CPMI, por força do povo, esta CPI seria renovada, porque os tentáculos alcançam todos os lugares.

O Silvio Almeida, que era Ministro de Direitos Humanos, comprou as passagens da "Dama do Tráfico", quem recebeu ela? Flávio Dino. As entranhas, os tentáculos estão em todos os lugares.

Então, eu requeri que o Sr. Nayib Bukele, Presidente da República de El Salvador, fosse convidado a vir falar a nós, como deu cabo à violência e ao crime organizado no seu Estado. E ninguém deu bola, para você que está assistindo em casa, a palavra é esta: ninguém deu bola.

Eu entrei com um requerimento de diligência, para que nós fôssemos numa comissão em El Salvador, para ouvir especialistas, quem realmente enfrentou organizações criminosas, e os colocou no lugar, e colocou a sociedade livre, mas a sociedade do Brasil, não. Pode roubar um celular, atirar na cabeça de um estudante para tomar uma cervejinha, que está tudo certo.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Ora, eu entrei com requerimento pedindo que o Sr. Marcos Willians Herbas Camacho, que é o chamado Marcola, que era assessor de Geleirão, que foi quem fundou o PCC, não foi ele, Geleirão morreu de diabetes, e ele então assumiu...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Convocação do Sr. Márcio dos Santos Nepomuceno, convocação do Sr. Luiz da Costa, que eu coloquei, eu quero gente... Estou mostrando, porque isso aqui é documento que eu vou levar.

A convocação do Sr. Ronaldo Grinaldi, ex-Subsecretário de Inteligência da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Espírito Santo. V. Exa... Nós somos do mesmo estado e sabemos desse escândalo ocorrido nas vísceras da polícia civil, da polícia militar, e foi desvendado pela Polícia Federal, que nós dois deveríamos ter todo o interesse do mundo de que ele fosse ouvido aqui.

Segundo, terceiro, quarto lugar, acareação entre o Sr. Nelson Tanure – esse aqui mandou interlocutor me procurar... Vocês são doidos, é? Você é doido? Você não me conhece, não, é? Para mandar interlocutor vir falar comigo, porra? Ele foi citado, Sr. Nelson Tanure, empresário e investidor...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Senador, para concluir, por favor.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... porque alguém o acusou.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Para concluir, por favor.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Me dê dois minutos, Sr. Presidente, que eu concluo.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Um minuto para concluir, por favor.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Dois.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Por favor, um minuto.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – É... um minuto consigo não, já foi um.

Waldemir...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Eu vou passar a palavra para o Senador...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não desliga o microfone, não, por favor.

... fundador da Esh Capital; Daniel Vorcaro, Presidente do Banco Master; convocação do Sr. José Renato Casagrande, Governador do Espírito Santo – ninguém deu bola.

Já vou encerrar, porque eu tenho três aqui: encaminhamento das imagens das câmeras de segurança da carceragem da Superintendência Regional de Polícia Federal em Belo Horizonte, Minas Gerais, referente ao período de custódia do Sr. Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão, o chamado Sicário, que até hoje não tem nada aqui. Tem uma manifestação da família dizendo que nem a família foi chamada, nem a família sabe o dia que ele morreu, como morreu, e não deixaram a família ver o corpo.

Trazer a esta Comissão a convocação do Sr. Erildo Rosa Júnior Pimentel, civil do Estado do Espírito Santo; convocação do Sr. Eduardo Tadeu Ribeiro Batista Cunha, policial civil do Estado do Espírito Santo; convocação do Sr. Richard Murad Macedo, Superintendente Regional da Polícia Federal do Estado de Minas Gerais, para explicar a morte do Sicário.

Eu li todo o relatório do Senador Alessandro, o seu esforço e contorcionismo – volto usando essa palavra de uma maneira não pejorativa – para responder um pouco à sociedade, mas o que fica no seu relatório, eu já findo, é o pedido de indiciamento de Gilmar Mendes, de Toffoli, que comete crime, que tem cassino, que tem jogatina, que tem máquina de caça-níquel dentro do seu *resort*, o Toffoli Tayayá...



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Senador.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... o indiciamento de Alexandre de Moraes, um criminoso, violador de direitos humanos, e isso tem no seu relatório, e é isso, tão somente, que vai ficar. Que Deus tenha misericórdia deste país que blindar e esconde bandidos.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Com a palavra, Senador Marcos do Val. Eu só pediria brevidade na intervenção, por favor.

**O SR. MARCOS DO VAL** (AVANTE - ES. Pela ordem.) – Bom, eu quero só entender, porque eu estou presente aqui no sistema. Eu estou aqui porque, às 9h01, eu marquei presença aqui, pode comprovar, e no painel não está aparecendo meu nome, e eu soube que tiraram meu nome para colocar dois do PT que não estavam nem na lista.

Bom, eu quero só entender, porque eu estou presente aqui no sistema.

Inclusive, eu vou até falar para o povo brasileiro: Brasil, o sistema ainda opera com muita força aqui. Nós só temos uma chance, são as eleições agora deste ano, botar Senadores que não têm rabo preso e não compactuam com o crime organizado e têm coragem de estar aqui botando a cara a tapa. É vocês colocarem, ou recolocarem, ou reconduzirem para mais um mandato, porque não tem jeito. Eu já disse para vocês: nada vai mudar se não for nas eleições agora deste ano.

Eu estou aqui, está presente – entrando no sistema, eu estou presente na sessão como titular –, e agora apareceu no painel que eu não estou mais como titular. Então, o sistema já dominou essa CPI. Eu já disse desde o início que até o Presidente não tinha nem assinado o requerimento para abertura da CPI e está assumindo a Presidência. Então, não é da pessoa que estou dizendo, é da função que ele exerce aqui, como Presidente. Quer dizer, o Governo presidindo a CPI do Crime Organizado, onde o Governo é?





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E vou dizer para vocês, Brasil: até 2018, assim como o PCC e o Comando Vermelho, o PT vai ser incluído também como grupo narcoterrorista! Os órgãos internacionais vão incluir o PT. Está avisado para o Brasil e para o mundo isto.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado. Eu só queria deixar claro ao Senador Marcos do Val que esta Presidência recebeu o ofício da S. Exa. o Senador Davi Alcolumbre, comunicando a substituição e estabelecendo o senhor como não membro desta Comissão.

Agora, passamos à leitura do relatório final da Comissão, elaborado pelo Relator Alessandro Vieira.

Passo a palavra ao Relator para que faça a leitura do seu relatório.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Colegas Senadores e Senadoras, esta CPI, ao longo de toda a sua jornada, teve que ultrapassar uma série de obstáculos. A expressão que o Senador Magno Malta utiliza é a do contorcionismo, e vou ter que adotar mais um pouco disso agora para que a gente não caia no risco que o meu Presidente, querido Senador Fabiano Contarato, alertou, que é de coincidência...

Pois não?

*(Intervenções fora do microfone.)*

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. *Fora do microfone.*) – Ele quer se manifestar?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. *Fora do microfone.*) – O senhor quer se manifestar?

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Não, agora não.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Perfeito, então retomo.

O Presidente Fabiano Contarato me alertou com a questão da instalação, abertura da sessão plenária, que interromperia a possibilidade de votação. Embora, nesses sete, quase oito anos, isso nunca tenha acontecido, tanta coisa que nunca aconteceu acontece, eu vou pedir licença aos senhores, senhoras e ao Presidente para ir diretamente à parte mais dispositiva do relatório, que são as sugestões, encaminhamentos, e apresentando tópicos e comentários dentro desse formato, uma vez que o relatório é público, já foi dado por lido, não há por que se gastar tempo.

Com a vênua de V. Exa. e dos colegas, eu inicio pelas propostas legislativas.

Item 10.2., especificamente 10.2.1. Modernização de mecanismos de combate a organizações criminosas.

A legislação contra organizações criminosas estruturadas demorou a ser implementada efetivamente no Brasil em razão da impossibilidade de criação de tipos penais por meio de acordos internacionais, exigindo-se legislação penal estrita (lei ordinária).

É assim que determina o princípio da estrita legalidade aplicável à nossa legislação penal, bem como os tratados internacionais a respeito ao tema.

Mesmo com a edição da Lei nº 12.694, de 2012, que dispõe sobre processo e o julgamento colegiado em primeiro grau de jurisdição de crimes praticados por organizações criminosas, não houve a criação, de fato, do tipo penal "organização criminosa".

Essa lacuna só foi preenchida em 2013, por meio da Lei 12.830, comumente denominada de Lei das Organizações Criminosas, ou Lei das Orcrims, que criou o referido tipo penal no art. 2º, *caput*, apenado com três a oito anos, e multa.

Apesar dos avanços normativos, a Lei das Orcrims não atendeu à demanda social legítima de punição de grupos criminosos cujas condutas destoavam de meras organizações.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

As facções criminosas e outras organizações estruturalmente organizadas para a prática de condutas como domínio territorial e de cidades, extorsões cotidianas de comunidades inteiras e outros atos devem ser tratadas com rigor penal muito mais acentuado.

E isso se dá agora, só, muito recentemente, com legislação sancionada no ano de 2025, aprovado o Projeto Antifacção. E aí faço um descritivo do antifacção, mas registro, por oportuno, que aquela proposta, aprovada pelo Congresso e sancionada pelo Presidente da República, optou por não fazer alterações legislativas nas leis pré-existentes, como é o caso da Lei das Organizações Criminosas.

O marco optou por criar novas figuras: o crime de domínio social estruturado, pena de 20 a 40, de forma a responder à atuação criminosa em curso em várias cidades brasileiras, como nas comunidades periféricas da cidade do Rio de Janeiro. Teve a previsão, num rol extenso, de causas de aumento de pena.

Além disso, a Lei de Execução Penal também sofreu alterações, recrudescendo as exigências para a progressão de regime. Na Lei Antidrogas, na Lei de Lavagem de Capitais, foram introduzidas importantes modificações, sempre no sentido de aumentar a severidade penal e endurecer o regime de progressão penal para as condutas nelas previstas.

Mas aí chamo a atenção dos senhores para o seguinte ponto: o foco do texto aprovado, ao final, pelo Congresso Nacional, operou-se sobre a chamada organização criminosa ultraviolenta, ou facção criminosa, definida como "o agrupamento de 3 (três) ou mais pessoas que emprega violência, grave ameaça ou coação para impor controle territorial ou social, intimidar populações ou autoridades ou atacar serviços, infraestrutura ou equipamentos essenciais ou que pratica atos destinados à execução dos crimes tipificados".

Aqui, no Senado, nós tínhamos avançado no tocante à prática de crimes por organizações criminosas que não são de extrema violência. E agora tratamos da necessidade de retomada desses pontos.

Destaco os pontos que entendo relevantes: criação de novos mecanismos de obtenção de elementos de prova, o aprimoramento já existente na Lei das Ocrims e outras, como, por exemplo, na Lei das Interceptações Telefônicas; o aprimoramento do financiamento da





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

segurança pública, principalmente baseado no aumento do Fundo Nacional de Segurança Pública; o bloqueio cautelar e emergencial de bens ligados ao delito de lavagem de dinheiro, bem como a submissão de pessoas físicas e jurídicas ligadas a serviços de advocacia e consultoria jurídica ao controle específico previsto no art. 9º da lei – e aí cito aqui a referência legal –; regulamentação aprofundada do setor de combustíveis por meio da alteração das Leis 9.478 e 9.847, visando maior controle sobre esse segmento econômico, considerando que tenha sido amplamente utilizado pelas organizações criminosas para lavar dinheiro ou para a criação de empresas de fachada; e mecanismos para regularização de pessoas jurídicas residentes no Brasil que tenham ofertado produtos ou serviços de aposta de cota fixa, *bets*, sem previsão, sem autorização legal.

E aí nós temos aqui o texto da proposta legislativa resgatada, nas páginas 115 a 148.

E aí, nesse ponto, acho importante, Presidente, até para já antecipar um debate vazio: não se trata de forma nenhuma de criminalização das atividades de consultoria ou, muito menos, da advocacia, da qual nós somos orgulhosos membros potenciais. Se trata apenas de exigir a obrigação de reporte, como já é uma regra internacional – OCDE, todos os países mais sérios no combate à lavagem –, para que esses profissionais sejam obrigados a reportar, quando têm acesso a informações relativas ao possível manejo de ferramentas de lavagem de dinheiro.

É muito importante que a gente enfrente isso. Esse já é um debate que eu tenho feito com a OAB Nacional há, pelo menos, dois anos e meio. A OAB já estabeleceu comissão para tratar do assunto, mas ainda não conseguiu avançar.

Um segundo ponto, Sr. Presidente e colegas, é o aprimoramento da detecção e repressão de crimes financeiros. Cada vez mais, o Sistema Financeiro Nacional e o mercado de capitais têm sido utilizados pelo crime organizado para a prática de fraudes diversas e lavagem de dinheiro.

Os principais órgãos responsáveis pela regulação, supervisão e fiscalização do mercado financeiro, no Brasil, são o Banco Central e a Comissão de Valores Mobiliários.

O Banco Central é o guardião da estabilidade do sistema financeiro nacional. É ele o responsável por regular e fiscalizar as instituições que captam, intermedeiam e movimentam





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

recursos financeiros. Estão aí incluídos bancos, mas também cooperativas de crédito, instituições de pagamento e *fintechs* que atuam na concessão de crédito.

Já a CVM regula a emissão, distribuição e negociação de valores mobiliários. Seu papel é regular e fiscalizar o mercado de capitais, assegurando que as operações sejam transparentes, justas e alinhadas ao perfil de risco dos investidores.

Nos tempos recentes, a atuação desses órgãos reguladores tem se tornado mais desafiadora. Recentemente, tivemos o caso das Americanas, uma fraude contábil de aproximadamente R\$25 bilhões. Essa fraude não foi detectada nem por empresas de auditoria tampouco pela CVM. Essa fraude só veio à tona com o ingresso de um novo diretor, após anos de crime.

Em outro escândalo mais recente ainda, a Operação Carbono Oculto, deflagrada pela Polícia Federal em parceria com o Ministério Público do Estado de São Paulo, identificou que fundos administrados pela Reag Investimentos teriam sido usados para movimentar cerca de R\$250 milhões para uma das maiores organizações criminosas do país, o PCC.

E aí resalto para os colegas, pela brevidade do tempo que nos é disponibilizado, que a referência a cada uma dessas facções – a sua estruturação, a sua forma de atuação, o alcance histórico delas – está na parte inicial do relatório devidamente detalhada. Deixo de fazer a leitura em benefício da economia de tempo.

A Reag Investimentos também estaria envolvida no escândalo do Banco Master. Como demonstrado nesta CPI, identificou-se, no âmbito do Banco Master, um enorme esquema de captação da poupança popular, seguido de desvio e lavagem de dinheiro, com cooptação de altas autoridades com o intuito de tentar garantir a continuidade do funcionamento das fraudes.

Parte substancial dos valores captados da poupança popular foi desviado por meio de fundos administrados ou geridos pela Reag Investimentos. Conforme constatou esta CPI, foram utilizados diversos fundos de investimento para o trânsito contínuo desses valores, de modo a dificultar a identificação dos próprios valores e de seus efetivos proprietários. Além disso, fundos foram utilizados para inflar fraudulentamente valores de ativos em enormes proporções.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quem paga a conta dessas fraudes é a sociedade brasileira. São os fundos de pensão, os pequenos investidores, os aposentados, pessoas de boa-fé que tiveram os recursos obtidos com o suor de seu trabalho simplesmente surrupiados.

É preciso aprimorar esses mecanismos de detecção e repressão desse tipo de conduta.

Avançamos no item seguinte, defendendo a melhor definição de competências entre CVM e Banco Central. E aí é importante acompanhar e fortalecer o debate que hoje há em andamento na CAE, desta Casa Alta do Parlamento, que cuida justamente da atualização das atribuições e mecanismos de controle, mas registro de plano que existe uma lacuna, sob o ponto de vista de financiamento e pessoal, nesses organismos, absolutamente marcante. É uma coisa impressionante o descaso do poder público para com atividades que são fundamentais.

Defendemos também, Sr. Presidente, maior efetividade na repressão a crimes contra o Sistema Financeiro Nacional e mercado de capitais.

Defendemos a ampliação da transparência das pessoas jurídicas e dos fundos de investimento – eu mesmo sou autor dum projeto nesse sentido – para que seja mais simples e mais objetiva a identificação do chamado beneficiário final de pessoas jurídicas brasileiras e estrangeiras que tenham atividades no país. E aí aponto e relato as várias iniciativas e projetos de lei que correspondem ao que agora apresento.

Trato, Sr. Presidente, também do fortalecimento do Coaf e dos demais órgãos de controle financeiro. E aí já vamos, senhores, para a p. 159.

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) desempenha papel central no combate aos ilícitos financeiros, especialmente à lavagem de dinheiro, ao atuar como a unidade de inteligência financeira do país. Por meio do recebimento e da análise de comunicações de operações suspeitas enviadas por instituições obrigadas, o Coaf identifica padrões atípicos de movimentação de recursos e produz relatórios de inteligência que subsidiam a atuação de órgãos como a Polícia Civil, Federal e o Ministério Público.

Essa atividade permite transformar dados dispersos em informações qualificadas, viabilizando a detecção precoce de esquemas ilícitos, o rastreamento de fluxos financeiros e a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

desarticulação de organizações criminosas, sendo, portanto, elemento essencial para a efetividade do sistema de prevenção e repressão à lavagem de dinheiro.

E aí dou um passo atrás, Sr. Presidente e colegas, para reiterar: a lavagem de dinheiro, ao lado da corrupção, é alicerce fundamental da existência e do sucesso das organizações criminosas no Brasil e em qualquer lugar do mundo. Não há organização criminosa sem lavagem de dinheiro, não há organização criminosa sem corrupção.

E, por alarmante que seja – e os dados são todos juntados, a gente teve depoimento de profissionais, a gente teve juntada de documentos –, a fragilidade do Coaf é uma coisa absurda. O financiamento é inadequado, os equipamentos são inadequados, o quantitativo de pessoal é absolutamente inadequado. É urgente que o Executivo – e aí há de ser uma iniciativa do Executivo – faça os devidos investimentos para que a gente tenha a reestruturação integral desse órgão tão importante, desse agente tão importante no combate à criminalidade estruturada no Brasil.

E aí cito projetos de Flávio Arns, Soraya Thronicke, Damare Alves, Izalci Lucas e também da Deputada Tabata Amaral e do Deputado Rubens Júnior, todos eles voltados para o fortalecimento dessas atividades.

Por fim, ainda nessa seara, Sr. Presidente, reitero a necessidade de regulamentação do processo de cessão de precatórios e direitos creditícios. Quando se analisa a lavagem de dinheiro realizada pela Reag, estruturada juntamente com o Banco Master e demais coligadas, seja para atender o PCC, seja para atender a interesses outros, muito provavelmente ligados à corrupção de agentes públicos, se percebe o uso da ferramenta da cessão de precatórios e direitos creditícios, onde você tem a compra de um ativo e, depois, a sua revenda ou repasse por valor inflacionado, sendo uma atuação de difícil detecção por ausência ou insuficiência de regulamentação.

Apresentamos projeto de lei nesse sentido, está aqui também, às pp. 164 e 165.

Inserimos sugestões que ampliam, de forma significativa, a robustez da lei que trata do combate à lavagem de dinheiro, que é a Lei nº 9.613, de 1998. Defendemos, Sr. Presidente e





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

colegas, que se avance na regulamentação do *lobby* como medida estrutural de prevenção à captura de Estado.

E aí é importante uma distinção para quem nos acompanha: o *lobby* no Brasil não é regulamentado, ao contrário da maior parte dos países no mundo. A consequência é que o *lobby* no Brasil se confunde, muitas vezes, com cooptação e corrupção de agentes públicos. Essa zona cinzenta é de interesse exclusivo do crime e, infelizmente, este Congresso há muitos e muitos anos patina nas tentativas de regulamentação básica que seja da atuação de *lobby*, porque o *lobby* pode ser, e é em qualquer lugar do mundo, uma atividade legítima desde que siga regras de transparência, integridade e mecanismos de supervisão e responsabilização.

Então, aqui referimo-nos ao substitutivo apresentado ao projeto de lei em 2014, que, salvo engano, se encontra sob a relatoria do Senador Efraim, e hoje tramita, também salvo engano, na CAE. É importantíssimo... Na Comissão de Constituição e Justiça, sob a relatoria do Senador Efraim Filho. É importante. E solicitamos, na parte final do dispositivo, a celeridade na aprovação desse PL.

Apresentamos, também, sugestões de aperfeiçoamento do controle interno e externo da administração pública, Sr. Presidente. E aí fazemos algumas inovações, trazendo experiências de países que já avançaram mais nessa coisa da transparência e do controle interno e externo. Primeiro, tratar de forma mais cuidadosa da regulamentação das pessoas politicamente expostas. As pessoas politicamente expostas são centrais nos modelos antilavagem de dinheiro adotados pelo mundo afora. O conceito de pessoa politicamente exposta, as PEPs, diz, em síntese, que são pessoas singulares a quem estão ou foram cometidas funções públicas proeminentes, bem como os membros próximos de sua família ou pessoas conhecidas que, com elas, estreitamente sejam associadas. Ressaltamos que a qualificação de um cidadão como pessoa exposta politicamente não tem o objetivo de rotular ninguém como agente público potencialmente corrupto, mas apenas reconhecer, a exemplo do que ocorre no direito comparado, que indivíduos que exercem ou exerceram relevantes funções públicas são mais sujeitos a risco e, portanto, devem estar mais submetidos à transparência, à atuação expressa nesse sentido. E aí apresentamos projeto de lei nesse sentido, que reforça a regulamentação e que garante uma maior transparência no tocante às atividades econômicas das pessoas expostas politicamente.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Sugerimos também, Sr. Presidente, a criação de um sistema de declaração de bens e direitos de servidores públicos. A integridade da administração pública exige que agentes públicos estejam submetidos a padrões reforçados de transparência e controle, compatíveis com as funções que exercem. Assim, o monitoramento da evolução patrimonial constitui um instrumento essencial para a detecção de enriquecimento ilícito, recebimento de vantagens indevidas e práticas de corrupção e improbidade administrativa. Nesse contexto, apresentamos, a seguir, proposta legislativa que institui um sistema moderno, integrado e orientado por dados, apto a permitir o controle efetivo da evolução patrimonial dos agentes públicos.

Em termos concretos, o que esse projeto prevê? A obrigatoriedade de declarações eletrônicas detalhadas de bens e valores, abrangendo não apenas o agente público, mas também seu cônjuge e filhos; a inclusão de informações sobre participações societárias relevantes, com extensão à situação patrimonial de pessoas jurídicas, quando houver concentração significativa de cotas; criação de sistema eletrônico de ajustes de bens e valores, com a finalidade de armazenar, cruzar e analisar dados patrimoniais, permitindo a identificação de inconsistências e variações atípicas; atribuição também da gestão do sistema aos órgãos de controles – controladorias, tribunais de contas –, garantindo institucionalidade e independência na análise das informações; e, por último, a previsão de sanções rigorosas, inclusive demissão, no caso de omissão ou prestação de informações falsas.

E aí, Presidente Fabiano Contarato, faço aqui uma citação de uma referência que tem um jeito rude, mas muito legítimo, da ex-Senadora Heloísa Helena, que disse, com todas as letras, que quem enriquece na política, se não ganhou na Mega-Sena, é ladrão. Não há como enriquecer na política. Não há como evoluir patrimonialmente de forma significativa e expressiva na condição de servidor público, salvo por eventos extraordinários, e aí ela se refere a uma felicidade de um sorteio na Mega-Sena.

Apresentamos também, Sr. Presidente, uma proposta de autorização para auditoria patrimonial aleatória de agentes públicos. Existe, Sr. Presidente e colegas, uma preocupação legítima da sociedade brasileira com o aumento do patrimônio de pessoas que exercem altas funções públicas, sobretudo diante da recorrência de escândalos envolvendo enriquecimento ilícito. Não são poucas, não são raras as notícias de um agente público A, B ou C participando de leilões milionários de gado ou de cavalos, fazendo parte de empreendimentos também de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

dezenas de milhões de reais no setor imobiliário, usufruindo e ostentando um padrão de vida compatível apenas com a de empresários milionários, mas que são apenas agentes públicos.

Então, nesse contexto, a realização de sindicâncias patrimoniais por amostragem, mediante seleção aleatória de autoridades ocupantes de carros relevantes, apresenta-se como instrumento eficaz sob dois aspectos: de um lado, permite identificar irregularidades que dificilmente viriam à tona por outros meios, podendo, inclusive, desencadear investigações mais amplas; e, por outro, exercendo um relevante efeito dissuasório, ao criar a percepção de que qualquer agente pode ser submetido a escrutínio a qualquer momento. Isso tem alicerce, tem base na convicção de que todos devem ser iguais perante a lei. É aquela dúvida que permeia a vida de qualquer cidadão brasileiro comum: por que eu caio na malha fina do Imposto de Renda? Porque declarei de forma equivocada um recibo do dentista? Mas eu vejo evoluções patrimoniais milionárias e circulação de dinheiro na escala que presenciamos nos escândalos que passaram por essa CPI e não há notícia de admoestação pela Receita ou por outro agente. E aí descrevemos esse formato. O projeto de lei está apresentado às pp. 180 e 181.

Defendemos que a gestão de informações para a detecção de corrupção de funcionários públicos tenha centralização nas controladorias, com referência específica e facilitação de acesso de dados para a CGU. E aí a proposta está aqui nas pp. 182 a 184.

Defendemos a aprovação de um marco legal da atividade de inteligência, Sr. Presidente, porque a atividade de inteligência é fundamental para o combate ao crime organizado. E o órgão público, de todos esses que foram aferidos pela CPI, por esse Relator, o que tem a situação mais trágica é justamente a Agência Brasileira de Inteligência (Abin). A Abin tem 80% de cargos vagos no seu quadro efetivo. Isso a imobiliza completamente, inviabiliza completamente. E a atividade de inteligência é fundamental para a tomada de decisão. E aí se separa: uma coisa é a atividade de inteligência para a segurança pública, outra coisa é a atividade de inteligência pura, focada na segurança nacional, focada na construção de informações para a tomada de decisão de agentes públicos. Então, sugerimos essa atualização. Nós temos um projeto que, inclusive, vai hoje a Plenário, que trata desse tema e que a gente espera ver aprovado hoje, ainda nesta tarde, na sessão plenária.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Avançando mais para o final do dispositivo, Sr. Presidente, tratamos da modernização do sistema socioeducativo e da legislação infracional. E aí faço uma longa citação do nosso modelo, a constatação de que o Brasil é seguramente o país, entre aqueles que se podem comparar com o nosso tamanho, envergadura e desenvolvimento socioeconômico, que tem o tratamento mais leniente com adolescente infrator e que menos cuida de criança, adolescente e vítimas.

Então, reiteramos, ao final deste arrazoado, a importância da conclusão da tramitação do Projeto 1.473, de 25, que é da autoria do Senador Fabiano Contarato, que foi aprovado pelo Senado, que hoje se encontra na Câmara dos Deputados e que altera as regras para que, no caso de atos infracionais praticados com violência ou grave ameaça, o prazo de internação possa ser de até cinco anos e, se o ato doloso for contra a dignidade sexual da vítima ou resultar em morte, esse prazo de internação possa ser de até dez anos. E, aí, para quem não acompanha a legislação, hoje se limita a três anos. Então, o projeto foi muito bem instruído, muito bem elaborado pelo Senador Fabiano, relatado, à época, pelo Senador Flávio Bolsonaro.

Apresentamos, também, à p. 193, no item 10.2.7, uma proposta de alteração legislativa que toca no funcionamento das Comissões Parlamentares de Inquérito.

As Comissões Parlamentares de Inquérito estão presentes na Constituição Federal em seu art. 58 e têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais. Esses poderes devem ser entendidos no prisma da teoria dos poderes implícitos, a qual defende que, ao ser concedido determinado poder a um órgão do Estado, também se lhe devem ser concedidos todos os meios para que efetivamente exerça sua função institucional em sua plenitude. E aí estou citando aqui julgados que vão de Cezar Peluso a Gilmar Mendes.

Entretanto, experiências recentes demonstram que os poderes de investigação das CPIs estão sendo progressivamente limitados, de forma inconstitucional, inclusive por sequenciais decisões monocráticas de ministros da Suprema Corte, em franca violação à Constituição Federal, da qual deveriam ser fiéis guardiões.

Um dos problemas verificados na recente CPMI do INSS e que também teve consequências nesta CPI do Crime Organizado foi a decisão adotada monocraticamente pelo Ministro Dino, que questionou o modo de votação de requerimentos de quebras de sigilo. Veja,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

a quebra de sigilo segue, obedece a requisitos de fundamentação e individualização, mas a forma de votação é uma escolha, naturalmente, desta Casa ou da Casa Legislativa onde estiver em andamento a votação. Por essas razões, apresento o projeto de lei que traz o detalhamento do que pode e do que não pode atuar numa Comissão Parlamentar de Inquérito. Esse projeto está nas pp. de 194 a 196.

Avançamos também, Sr. Presidente, no item 10.2.8, p. 197, na questão do Código de Ética para os tribunais superiores.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito se deparou com fatos extremamente graves relacionados à conduta ética de ministros, em especial da nossa Suprema Corte.

Ao contrário dos demais membros dos órgãos do Poder Judiciário, sujeitos ao controle dos respectivos tribunais, corregedorias e do Conselho Nacional de Justiça, os ministros do STF submetem-se a um regime disciplinar e ético muito menos rigoroso, o que, muito provavelmente, possibilitou a ocorrência de fatos altamente suspeitos.

Alguns dos fatos graves, noticiados amplamente pela imprensa, estão sendo objeto de investigação criminal, o que retira sensivelmente a credibilidade do Poder Judiciário como um todo. Descrevemos essas condutas no tópico 5 e no tópico 10.1, que trata dos indiciamentos.

Infelizmente, as denúncias de irregularidades não se limitam aos membros do STF, autoridades que deveriam ser as mais zelosas pelo decoro, pela respeitabilidade e pela honra do órgão a que pertencem. Há inúmeros casos graves também em outros órgãos de cúpula do Poder Judiciário, em especial nos tribunais superiores. Esses órgãos concentram causas de extrema relevância para o país, pois decidem questões jurídicas em sistemáticas processuais próprias, gerando precedentes de obediência obrigatória pelos demais juízes de hierarquia inferior.

Apesar de todo esse quadro que merece extrema preocupação, autoridades como o PGR estão, até o momento, silentes. Recentemente, inclusive, uma decisão altamente questionável do Ministro Gilmar Mendes tentou conferir ao PGR a atribuição exclusiva de denunciar crimes de responsabilidade praticados por ministros do Supremo, em descabida e ilegal manobra para





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

reduzir as prerrogativas constitucionais que são deste Senado Federal, o que prejudicaria ainda mais a apuração de infrações ético-disciplinares.

Lamentavelmente, observamos que as tentativas de adoção de um código de ética, de iniciativa do Presidente Edson Fachin e de relatoria da Ministra Cármen, têm sofrido fortes questionamentos dentro e fora da corte. Diante desse quadro, entendemos que é urgente e imprescindível a atuação conjunta do Congresso Nacional, por meio de uma emenda à Constituição, para que haja maior rigor ético no regime jurídico aplicável aos membros de tribunais superiores.

E aí apresento, pp. 197 a 200, uma proposta de PEC que nada mais faz, Sr. Presidente, colegas Senadores e Senadoras, do que traduzir na Constituição o que já é regramento de obrigação moral e institucional para qualquer membro da magistratura. Não há inovações, não há restrições de maior vigor para com os ministros.

E aqui abro um parêntese, Sr. Presidente, para apontar a necessidade urgente de que este Senado ajude o Brasil e ajude a Suprema Corte a superar o que me parece um complexo de Luís XIV. Luís XIV era aquele Rei francês... A fama ficou para o XV, mas, na verdade, o XIV é que aparentemente dizia esta frase: "O Estado sou eu". Nós temos ministros que efetivamente incorporam esse espírito ao dizerem ou entenderem que críticas direcionadas à conduta individual deles se traduzem como críticas à democracia ou críticas à instituição Supremo. Isso não corresponde à verdade. Os ministros, assim como nós Senadores, Parlamentares, são seres humanos, cometem erros, eventualmente podem cometer crimes, precisam estar submetidos ao controle e à fiscalização – eles, mais ainda, dada a relevância do cargo que ocupam. Tenho dito também várias vezes, Presidente, que o uso da toga não gera impunidade e imunidade plena para ninguém.

Então, apresentamos essa PEC e espero colher assinatura e apoio e depois a aprovação dos colegas.

No ponto das recomendações, Sr. Presidente, tratamos da necessidade urgente do fortalecimento das instituições de combate ao crime organizado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A segurança pública desponta como um dos maiores problemas dos brasileiros, segundo diversas pesquisas recentes. Em uma das pesquisas do Ipsos, 41% dos entrevistados mencionaram crime e violência como sua principal preocupação.

E aí sigo: o Poder Executivo, por excelência, é o maior condutor das políticas públicas dentro de um sistema presidencialista, como é o brasileiro. Apesar de o Legislativo também ter sua cota de responsabilidade na formulação de políticas públicas, especialmente no aspecto normativo, é a administração pública, em sentido estrito, a principal executora das funções estatais que impactam o dia a dia da população brasileira.

Conforme se diagnosticou neste relatório e ao longo da CPI, há mecanismos efetivos de combate ao crime organizado que já existem, mas que precisam ser fortalecidos. A carência de recursos e a carência de pessoal demandam ações que são de iniciativa privativa do Poder Executivo. Nesse sentido, recomendamos apenas seis itens:

Apresentação ao Congresso Nacional de um projeto de lei (PLN) de crédito adicional para o exercício de 2026, que contemple a suplementação da dotação discricionária da Polícia Federal para que atinja ao menos R\$2,5 bilhões. E esse não é um número aleatório, esse é um número que corresponde ao valor indicado como necessário pelo Diretor-Geral e pelos seus assessores, aqui presentes na Comissão Parlamentar, para que a Polícia Federal possa efetivar o seu trabalho nas fronteiras, no combate estruturado ao crime organizado no Brasil.

Deveremos também... Recomendamos também o restabelecimento da dotação do Funpen (Fundo Penitenciário) a um patamar compatível com as demandas do Sistema Penitenciário Federal. O Sistema Penitenciário no Brasil tem uma lacuna de 200 mil vagas. Não existe política séria que implique combate ao crime, o que resvala naturalmente em prisões, que não cuide do sistema prisional. O sistema prisional no Brasil virou ao mesmo tempo um depósito de gente e um escritório do crime. Nós precisamos enfrentar.

Foi muito marcante, muito ilustrativo o momento da famosa Operação Contenção, no Estado do Rio de Janeiro, onde você tinha um confronto armado na Penha, com 120, 130 mortos, inclusive cinco policiais, 17 policiais feridos, e, simultaneamente, líderes do tráfico dentro de uma unidade prisional do mesmo Estado do Rio de Janeiro discutiam quais seriam as





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

medidas de retaliação. Isso tudo está filmado. E o Estado fecha os olhos e finge que nada aconteceu.

Se a gente quer tratar de verdade isso, tem que meter a mão do bolso e tem que tratar de orçamento. Que o Governo Federal autorize a nomeação para os cargos vagos existentes da Polícia Federal, Rodoviária Federal, Senappen, Abin, Receita, CVM e Banco Central e que encaminhe, se for necessário, e realize concurso público para o preenchimento das vagas. Não dá para ter órgãos tão importantes, tão fundamentais atuando em desalinho completo com aquilo que os países sérios fazem. A gente brinca de fazer segurança pública no Brasil. A gente faz muito discurso e atua muito pouco na prática.

Sugerimos também que seja reavaliada a estrutura do Coaf, apresentando alteração legislativa para que ele passe a contar com quadro próprio de servidores e seja compatível com a gravidade e a importância das atividades desempenhadas, e que se realize, depois, concurso público para o preenchimento de vagas. Esse estudo já foi apresentado à Ministra Esther e não teve ainda resposta com a apresentação da proposta legislativa.

Sugerimos também a proteção das receitas de apostas esportivas e loterias federais, que hoje são destinadas ao Fundo Nacional de Segurança Pública. Que elas sejam protegidas da incidência da desvinculação por meio de emenda constitucional ou mecanismo legislativo equivalente que permita recuperar o fluxo de financiamento da segurança pública que essa regulamentação das *bets* permitiria. E aí retorno no texto do relatório, em que está descrito detalhadamente: um financiamento que tinha potencial de 2,5 ou 2,6 bilhões, quando da desvinculação, cai para 1 bilhão ou menos. Então, a gente precisa enfrentar isso.

E a modificação do plano plurianual para incluir o Sistema Nacional de Segurança Pública e Inteligência no horizonte de quatro anos e detalhamento das suas necessidades de custeio, investimento e pessoal por órgão, instrumento cuja ausência foi a principal lacuna identificada nas audiências, em que os dirigentes dos órgãos declararam reiteradamente não serem capazes de quantificar o quanto seria necessário precisamente para atender às suas missões institucionais.

Sugerimos também, Sr. Presidente – está na p. 201 –, a criação do ministério específico, ministério próprio, o Ministério da Segurança Pública. E aí recorde que foi uma promessa de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

campanha dos dois candidatos no segundo turno: o Presidente Lula e o ex-Presidente Bolsonaro. Os dois prometiam a criação do ministério, e, até hoje, isso não aconteceu. E não é à toa essa sugestão, ela é de base técnica, porque, no curto espaço de tempo em que o Brasil teve um ministério específico, logrou grandes avanços. Especialmente na gestão do Ministro Jungmann, você teve um avanço com uma série de programas, uma concentração melhor de atividades, e tudo isso me parece relevante. Fazemos essa indicação por meio de proposição, propondo, sugerindo ao nosso Presidente, ao Líder do Executivo que faça a recriação desse Ministério da Segurança Pública.

No item 10.3.3, Sr. Presidente, tratamos de estratégias para o enfrentamento da criminalidade organizada que domina territórios. O enfrentamento da criminalidade organizada é política pública altamente complexa, que demanda atuação em diversas frentes: administrativa, legislativa e judicial. Do ponto de vista legislativo, com a recente aprovação do PL antifacção, entendemos que, ao menos do ponto de vista do enfrentamento normativo, passamos a ter penas bastante severas, de 20 a 40 anos, para este tipo de conduta: domínio territorial.

Entretanto, a previsão normativa de penas em abstrato não é suficiente para combater a criminalidade, exigindo-se, igualmente, que o Poder Judiciário e o Ministério Público, entre outros órgãos atuantes na persecução penal, compreendam a premente necessidade de combater com a devida rigidez os delitos. A Lei 15.358, de 26, além de prever aumentos de pena, também restringiu severamente a progressão de regime para determinados crimes de alta gravidade. Nesse e em outros casos, esperamos que os dispositivos legais sejam respeitados e mantidos em vigor, por representarem legitimamente o desejo popular de enfrentamento à criminalidade.

O que desperta maior complexidade, entretanto, é justamente a atuação administrativa, ou seja, a efetiva ação operacional do Estado contra as organizações que dominam espaços importantes do território nacional.

Em primeiro lugar, deve-se reconhecer que o combate às atuais organizações criminosas e violentas que atuam no Brasil, principalmente aquelas que despontam no âmbito nacional e internacional – e aí falo de Comando Vermelho e Primeiro Comando da Capital, ao menos –, não







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

é tema exclusivamente afeto à segurança pública. É preciso avançar com acesso a serviços públicos complexos, mas o primeiro passo há de ser a retomada do controle territorial pelo Estado.

E aí fazemos um relato de estratégias anteriores já utilizadas, da necessidade da desfavelização de locais, urbanização adequada, inclusão e acesso à educação, creches e tudo mais. Todo esse relato desemboca na sugestão seguinte, que é uma sugestão de análise pelo Executivo federal da hipótese de intervenção federal na segurança pública do Estado do Rio de Janeiro.

O Estado do Rio de Janeiro concentra, de forma singular no cenário nacional, um conjunto de fatores que tornam a intervenção federal na área de segurança pública medida não apenas constitucionalmente cabível, mas operacionalmente indispensável. A crise fluminense transcende os limites de um problema ordinário de segurança pública: trata-se de uma situação de comprometimento estrutural da soberania estatal sobre parcelas significativas de seu território, agravada pela infiltração sistêmica do crime organizado nas instituições públicas estaduais, circunstância que compromete a própria capacidade do ente federado de conduzir, com autonomia e idoneidade, as ações de enfrentamento necessárias.

O Rio de Janeiro é o único estado da Federação que concentra, simultaneamente, a atuação de facções criminosas originárias do sistema prisional, como o Comando Vermelho e o Terceiro Comando Puro, e de milícias armadas de origem paraestatal, herdeiras dos antigos esquadrões da morte e grupos de extermínio. Essa dupla dimensão criminal – facções e milícias – gera dinâmicas próprias de disputa, reacomodação e, em casos crescentes, de hibridização, com o surgimento das chamadas "narcomilícias", que combinam métodos de extorsão e controle paramilitar típicos das milícias com a exploração do comércio ilegal de entorpecentes. A complexidade dessa configuração criminal não encontra paralelo no restante do país e exige, por si só, uma resposta estatal de magnitude correspondente.

A história recente demonstra, ademais, que as iniciativas estaduais de enfrentamento, embora por vezes meritoriamente concebidas, têm sistematicamente fracassado pela ausência de continuidade e pela própria vulnerabilidade das instituições estaduais à captação criminosa.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E aí cito programas, como foi o caso das UPPs, que tiveram um breve sucesso, mas, logo em seguida, foram descontinuadas. Falo do Programa Cidade Integrada, que, da mesma forma, não logrou resultados sustentáveis. O próprio Governo do Estado do Rio de Janeiro, no Plano Estratégico de Reocupação Territorial apresentado ao Supremo em dezembro de 2025, reconhece expressamente as falhas das experiências anteriores, como as UPPs e o Cidade Integrada, e a necessidade de uma governança de longo prazo para evitar a retomada dos territórios pelo crime na hipótese de ocupação pelo poder público.

Nesse cenário... E aí justifico e fundamento qual seria a necessidade e a oportunidade de uma intervenção, mas faço registro de que a intervenção – caso seja essa a decisão a ser tomada por quem tem a capacidade privativa para tanto, que é o Presidente da República – deve ser limitada à área da segurança pública, tal como a anterior, preservando-se as demais competências do Governador de estado.

O interventor deve assumir o controle operacional dos órgãos estaduais da segurança pública, incluindo polícias, administração penitenciária, corpo de bombeiros e perícia, de forma a assegurar unidade de comando e integração das ações.

Diferentemente da experiência de 2018, a nossa sugestão aponta que é imprescindível que a intervenção contemple um eixo robusto de enfrentamento patrimonial e financeiro às organizações criminosas, com atuação coordenada da Polícia Federal, Receita e Coaf, no combate à lavagem de dinheiro, captação ilegal de recursos e ao financiamento das facções e milícias. A mera ação repressiva, como demonstrada pela Operação Contenção e várias outras operações anteriores, não logra desarticular organizações cujo poder econômico é capaz de reconstituir estruturas em curto espaço de tempo.

Outro ponto de extrema importância diz respeito ao prazo de intervenção, que deve ser o suficiente para permitir a consolidação das ações, evitando-se repetir o padrão de 2018, onde a duração de dez meses foi claramente insuficiente para gerar mudanças estruturais.

Parece-nos também, Sr. Presidente e colegas, que a intervenção deva se revestir de caráter eminentemente civil, com o interventor vinculado diretamente à Presidência e sujeito ao controle político do Congresso Nacional e ao controle judicial do Poder Judiciário. A eventual utilização de efetivos das Forças Armadas deve ocorrer de forma subsidiária e circunscrita a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

operações específicas de retomada territorial, em coordenação com as forças policiais, sem que se confundam as funções de defesa nacional com as funções de segurança pública. O monitoramento por órgãos de controle, como o MPF, a Defensoria Pública da União e o Conselho Nacional do Ministério Público, também é indispensável para assegurar que a intervenção observe estritamente limites constitucionais e o respeito a direitos fundamentais.

É fato que a intervenção federal é medida excepcionalmente grave, impõe restrições à autonomia do ente federado e acarreta consequências políticas significativas, como, por exemplo, a impossibilidade de aprovação de emendas constitucionais durante sua vigência. No entanto, a gravidade da situação no Rio de Janeiro é proporcional a essa excepcionalidade. São milhões de brasileiros que vivem hoje sob o jugo de organizações criminosas armadas, sem que o Estado consiga lhes assegurar os direitos mais elementares: direito à vida, à propriedade, à liberdade de ir e vir, acesso a serviços públicos e participação no processo democrático. Quando a Constituição traz a previsão da intervenção pensa, justamente, em situações como essa.

Diante do exposto, a gente faz essa recomendação.

Faço aqui uma análise rápida da questão da discussão, já em grande parte superada no tocante à potencial qualificação de facções criminosas e violentas como entidades e organizações terroristas. Aponto as vantagens e desvantagens dessa definição e aponto que, sob o ponto de vista normativo, punitivo, não há nenhum ganho em fazer isso e, pelo contrário, se colocam em risco, de forma intensa, interesses de soberania e de comércio internacional do Brasil.

Dito isso, Sr. Presidente, retomo à parte inicial de encaminhamento de sugestões para tratar dos indiciamentos. Fiz nesse formato para que as pessoas pudessem compreender que o relatório ataca, alcança diversos pontos. O indiciamento é apenas um ponto, um fragmento, que eu diria de 10% do relatório como um todo, mas que, naturalmente, tem uma repercussão porque se trata de medida inédita. E aí passo, Sr. Presidente, se o senhor me permite, a este ponto específico, o ponto dos indiciamentos.

Embora se trate de ato cotidiano em Comissões Parlamentares de Inquérito, é oportuno apresentar a definição do ato de indiciamento. No dizer do Prof. Aury Lopes Júnior: "o indiciamento é o ato de atribuir a alguém a prática de determinado fato punível e [esse ato, o





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

indiciamento] pressupõe um grau mais elevado de certeza da autoria que a situação de suspeito". E cito a obra.

No mesmo sentido, é fundamental compreender a distinção entre os crimes comuns e os crimes de responsabilidade. Os crimes comuns são infrações penais julgadas pelo Judiciário, com penas de prisão e multa. Já os crimes de responsabilidade são infrações político-administrativas, julgadas pelo Legislativo, resultando em perda de cargo e inabilitação política. Dito isso, é consequência lógica a compreensão de que o mesmo fato pode configurar crime comum e crime de responsabilidade.

Essa distinção é determinante para a definição da competência, do rito processual e da própria finalidade da responsabilização. No caso de Ministros do Supremo e do Procurador-Geral da República, a competência para processo e julgamento por crime de responsabilidade é do Senado Federal, nos termos do art. 52, II, da Constituição da República, cabendo ao órgão Legislativo exercer, nessa hipótese, função jurisdicional de caráter político. Para os crimes comuns, eventualmente imputáveis a essas mesmas autoridades, a competência originária recai sobre o próprio Supremo Tribunal Federal, mediante provocação do PGR, art. 102, I-B, Constituição Federal, o que, como se verá adiante, suscita questões relevantes de imparcialidade e de autocontrole institucional.

Nesse sentido, a responsabilização por crimes de responsabilidade viabiliza o controle parlamentar efetivo sobre agentes públicos que, em razão do foro privilegiado da sua condição, somente poderiam ser processados por crimes comuns perante o próprio órgão a que pertencem. No caso dos Ministros do Supremo, a apuração de crimes comuns dependeria da atuação do próprio tribunal como julgador de seus pares, contexto esse insuficiente para assegurar a devida *accountability*.

Reitere-se, a opção de indiciamento pelos crimes de responsabilidade não exclui nem prejudica eventual apuração, em sede própria, de crimes comuns que possam ter sido praticados em conexão com os mesmos fatos, as esferas de responsabilização são autônomas e independentes.

É igualmente necessário explicitar que o *standart* probatório exigido para a configuração dos crimes de responsabilidade é, por natureza, menos rigoroso do que aquele aplicável aos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

crimes comuns. No processo penal ordinário, vigora o princípio da presunção de inocência em sua máxima extensão, exigindo-se prova além de dúvida razoável para a condenação, prova essa que deve ser produzida sob o crivo do contraditório e aferida por magistrado togado, segundo critérios estritamente jurídicos.

Essa diferença de *standart*, de padrão não é acidental, mas decorre da própria finalidade do instituto. Como se ressaltou, enquanto o processo penal comum visa à aplicação de sanção punitiva – pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou multa –, o processo por crime de responsabilidade visa à proteção de ordem constitucional e da integridade das instituições, removendo do cargo o agente cuja conduta comprometa a confiança pública depositada na função.

Trata-se, portanto, de um juízo de adequação entre a conduta do agente e os deveres inerentes ao cargo, e não de um juízo de culpabilidade penal. Por essas razões, os indícios reunidos por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, de variadas naturezas, são plenamente suficientes para fundamentar o indiciamento.

Considerando a flagrante limitação de recursos que esta Comissão Parlamentar de Inquérito enfrentou, agravada pelas enormes barreiras políticas e institucionais levantadas, na medida em que as informações sobre fatos relacionados a figuras imponentes da República se avolumavam, bem como observando a miríade de potenciais crimes comuns vislumbrados no curso das investigações, os quais podem ser também apurados pela via ordinária da persecução criminal, é razoável que a decisão desse Relator sobre indiciamento se concentre naqueles fatos e indivíduos que estão fora do alcance dos meios usuais de persecução e que podem ser sujeitos ativos de crime de responsabilidade.

Essa decisão ganha ainda maior relevo histórico e consistência, na medida em que se compreende que, numa República, todos devem ser tratados de forma isonômica perante a lei, mas que, ao mesmo tempo, se constata que, ao longo de mais de dois séculos, os integrantes de uma poderosa elite jamais tiveram suas condutas avaliadas com o rigor devido. O Brasil, ao longo da sua ainda breve jornada democrática, já testemunhou investigações, julgamentos e condenações de figuras de grande relevo, ocupantes de cargos no Executivo e no Legislativo, mas jamais de integrantes das altas cortes da Justiça. Deputados Federais, Senadores e





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Presidentes da República, mesmo ostentando milhões de votos e intenso apoio popular, já foram, eventualmente, alvo de processos e condenações, o que, seguramente, contribuiu para o fortalecimento das instituições e para a consolidação democrática da nação, dentro de um conceito central, que é o de que todos são iguais perante a lei.

A presente Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, com poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, conclui a apuração dos fatos relativos à infiltração do crime organizado em instituições públicas e ao comprometimento de órgãos estatais por interesses privados de natureza criminosa, consolidando o seu papel irrenunciável como Poder Legislativo no exercício do sistema de freios e contrapesos, imprescindível para a higidez do Estado democrático de direito.

A responsabilização político-jurídica de agentes públicos é corolário inafastável do princípio republicano e do princípio da separação de Poderes. E aí, cito o saudoso Ministro e ex-Senador Paulo Brossard.

O dever de transparência, responsabilidade e prestação de contas do Poder Judiciário é, ademais, uma exigência do próprio conceito de democracia constitucional. E aí, cito os juristas Dieter Grimm e Oscar Vilhena Vieira para registrar ao final.

A presente investigação é compatível, portanto, com o exercício legítimo e constitucionalmente imperativo de controle Parlamentar sobre o Poder Judiciário, em defesa do equilíbrio institucional que a Constituição de 1988 consagra, e está perfeitamente integrada ao escopo desta CPI, na medida em que os fatos apurados estão intimamente ligados à atuação de organização criminosa já fartamente descrita e documentada.

No curso das investigações, foram colhidos indícios robustos, documentados e convergentes de que as autoridades a seguir nomeadas teriam incorrido em crimes de responsabilidade previstos na Lei 1.079, de 1950, em condutas específicas relacionadas, direta ou indiretamente, ao esquema investigado envolvendo Daniel Vercaro, o Banco Master S.A. e a rede de operadores a eles vinculados.

A CPI do Crime Organizado, portanto, no exercício das atribuições constitucionais e com fundamento no art. 58, §3º, da Constituição Federal, nos arts. 1º e seguintes da Lei nº 1.579,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

bem como nos arts. 40 e 41 da Lei nº 1.079, de 1950, determina o indiciamento das autoridades abaixo arroladas, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

E aí, senhores, eu já antecipo que chegamos a essa quadra, nesta CPI, por conexão inafastável de fatos. Em que momento a Comissão Parlamentar de Inquérito, que cuida do crime organizado, chega ao caso Master? Ela chega a partir da constatação de que um fundo ligado, um parceiro do crime, o fundo Reag, foi fartamente utilizado pelo Primeiro Comando da Capital para lavagem de dinheiro.

No passo adiante, percebemos que Reag e fundo Master dedicam uma parte significativa dos seus recursos, dos seus lucros, para a cooptação de agentes públicos, nas mais diversas esferas de poder.

E, por último, chegamos à ligação, documentada, desse mesmo grupo com os Ministros integrantes da nossa Suprema Corte. O indiciamento não é um ato de condenação. O indiciamento é um ato, um registro de que foram coletados suficientes indícios de determinada conduta.

E aí passo, especificamente, Sr. Presidente, ao primeiro item de indiciamento, referente ao Ministro José Antonio Dias Toffoli.

O indiciamento é pelo art. 39, pela incursão, no art. 39, 2, da Lei 1.079, de 1950 – Proferir julgamento quando, por lei, seja suspeito na causa.

Primeiro, vamos tratar do tipo legal e da sua finalidade. O art. 39, 2, da Lei 1.079 tipifica como crime de responsabilidade de ministro do Supremo Tribunal Federal o fato de – abro aspas – "proferir julgamento, quando, por lei, seja suspeito na causa".

A hipótese normativa não exige dolo específico nem a demonstração de que o julgamento foi proferido em favor do beneficiário da relação que gera a suspeição. O tipo se consuma com o mero ato de julgar encontrando-se em estado de suspeição objetivamente configurado. A *ratio legis*, a razão da lei, é proteger a administração da justiça da aparência de comprometimento, garantindo a imparcialidade do julgador e a confiança pública no Poder Judiciário.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A garantia de imparcialidade julgadora é consagrada no art. 8º,1, da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, que é o Pacto de São José da Costa Rica, e no art. 14, 1, também, do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, e integra o bloco de constitucionalidade brasileiro e constitui direito subjetivo das partes e pressuposto de validade de qualquer ato jurisdicional. Nesse sentido, o princípio *nemo iudex in causa sua* – em latim, ninguém pode ser juiz em causa própria – é reconhecido como norma fundamental do devido processo legal, aplicável tanto às hipóteses de suspeição como de impedimento.

Falo agora das hipóteses legais de suspeição e impedimento. Nos termos do art. 254 do Código de Processo Penal, o juiz é suspeito quando: (I) for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes; (II) quando ele, seu cônjuge, ou parente, consanguíneo, ou afim, até o terceiro grau, inclusive, sustentar demanda ou responder a processo que tenha de ser julgado por qualquer das partes; (IV) tiver aconselhado qualquer das partes; (V) for credor ou devedor, tutor ou curador, de qualquer das partes; ou (VI) se for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo.

O art. 252, incisos I a IV, também do CPP, cuida das hipóteses de impedimento, sendo especialmente relevante o inciso I, que veda a atuação do juiz quando seu cônjuge ou parente tiver funcionado no processo como defensor ou advogado, órgão do Ministério Público, autoridade policial, auxiliar da Justiça ou perito.

Ressalte-se ainda que o termo "suspeito" empregado pela Lei 1.079 abrange dogmaticamente tanto as hipóteses de suspeição como as de impedimento (causas objetivas e absolutas de presunção de parcialidade).

E aí trato agora, no item 3, da situação de suspeita objetiva do Ministro Dias Toffoli. O Ministro Dias Toffoli assumiu a relatoria do caso Banco Master no STF após acolher reclamação apresentada pela defesa de Daniel Vorcaro, atraindo para a Corte investigação que tramitava na 10ª Vara Federal de Brasília, no âmbito da Operação Compliance Zero.

Nessa qualidade, praticou uma série de atos decisórios qualificados pela Associação Nacional dos Delegados da Polícia Federal como "atípicos", causadores de "legítima perplexidade institucional" e que representariam "afronta às prerrogativas legalmente conferidas aos delegados de Polícia Federal", conforme a nota pública, datada de 17/01.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Entre os atos praticados pelo Ministro Toffoli, destacam-se: primeiro, a imposição de sigilo máximo ao processo, em 2 de dezembro; segundo, a determinação de lacração e acautelamento, no STF, dos celulares apreendidos de Vorcaro e de Nelson Tanure, retirando-os do controle pericial da Polícia Federal; terceiro, a convocação, em 24 de dezembro de 2025, véspera de Natal, de acareação entre Vorcaro, o ex-Presidente do BRB e o Diretor de Fiscalização do Banco Central, marcado para o dia 30 de dezembro, sem que nenhum dos três houvesse prestado depoimento prévio; e a viagem a Lima, no Peru, para assistir à final da Libertadores da América, no mesmo jatinho privado em que se encontrava advogado da defesa de investigado no caso.

Todos esses atos foram praticados ocultando-se o fato de que o Ministro tinha mantido relação financeira, por intermédio da empresa Maridt, com fundo de investimento ligado a Fabiano Zettel, cunhado de Daniel Vorcaro e também investigado na Operação Compliance Zero.

Trato agora da transação financeira com operador do investigado.

A empresa Maridt, da qual o Ministro Toffoli é sócio, transacionou com o Fundo Arleen, administrado por Fabiano Zettel – cunhado de Daniel Vorcaro e identificado pela Polícia Federal como um dos principais operadores do esquema criminoso investigado.

A rota do dinheiro, detalhada em relatório da Polícia Federal, revela que a Maridt vendeu sua participação no *resort* Tayayá ao Fundo Arleen, em setembro de 2021, recebendo R\$3,1 milhões. O Fundo Arleen, por sua vez, recebeu R\$19,9 milhões do Fundo Leal, cujo único cotista era Fabiano Zettel, cunhado de Vorcaro. O instrumento contratual foi formalizado em 2024, mas o recebimento efetivo dos valores ocorreu anteriormente ao exercício da função jurisdicional sobre o mesmo caso, comprometendo-a de modo inegável.

A gravidade identificada: o operador como investigado.

A situação do Ministro Toffoli não se confunde com a do magistrado que, sem saber, mantinha algum vínculo comercial remoto com familiar de investigado. Fabiano Campos Zettel não era mero parente periférico de Daniel Vorcaro: é seu cunhado, casado com a irmã. Zettel foi identificado pela Polícia Federal como operador financeiro central do grupo investigado, tendo





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

atuado, segundo decisão do Ministro André Mendonça, que fundamentou sua prisão, na operacionalização de pagamentos destinados ao grupo informal conhecido como “A Turma”, estrutura utilizada para realizar atividades de monitoramento, coleta de informações, coação e intimidação de pessoas.

Especificamente, Zettel teria participado da elaboração de proposta de contratação simulada voltada a formalizar vínculo contratual fictício com servidor do Banco Central, por meio de empresa de fachada. Além disso, Zettel é fundador e CEO da gestora Moriah Asset, com portfólio bilionário, e foi diretor da Super Empreendimentos, empresa que, em 2024, adquiriu imóvel usado aqui, em Brasília, como uma espécie de *hub* de articulação política de Vercaro, no valor de R\$36 milhões.

A trajetória de Zettel no âmbito da Operação Compliance Zero evidencia a sua centralidade no esquema investigado. Na primeira fase da operação, em novembro de 2025, Zettel foi preso quando se preparava para embarcar em jatinho privado com destino a Dubai. Em janeiro de 2026, na segunda fase, foi novamente preso. Em 4 de março, também de 2026, na terceira fase, teve decretada sua prisão preventiva pelo Ministro André Mendonça, sob a acusação de integrar grupo suspeito de movimentar quantias bilionárias por meio de créditos fraudulentos, em esquema voltado à lavagem de capitais e manipulação de mercado.

É precisamente este Fabiano Zettel – preso três vezes, apontado como operador financeiro do grupo criminoso, suspeito de coação, lavagem de dinheiro e corrupção – que figura como investidor do Fundo Arleen, o mesmo fundo que adquiriu, em setembro de 2021, a participação da empresa Maridt, no famoso *resort* Tayayá.

A Maridt, como o próprio Ministro Dias Toffoli admitiu em nota pública, é empresa da qual ele era sócio oculto, sócio juntamente com seus irmãos. A conexão, portanto, não é remota nem indireta: trata-se de relação negocial entre empresa do magistrado relator e fundo de investimento controlado por empresa investigada, pessoa investigada e presa no mesmo inquérito que o magistrado relatava.

Essa configuração faz incidir, de forma objetiva, ao menos três hipóteses legais de suspeição e impedimento. Primeiro, o art. 254, V, do Código de Processo Penal, que prevê a suspeição do juiz que for credor ou devedor de qualquer das partes: a Maridt, de propriedade





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de Dias Toffoli, era credora do Fundo Arleen, cujo investidor é investigado no mesmo feito. Não preciso registrar aqui, mas todos nós testemunhamos a ação do jornalismo profissional que identificou e entrevistou os familiares do Ministro Toffoli, pessoas que exibem sinais de padrão de vida de classe média, incompatível com a posição de proprietários milionários de *resort* e de cotas em fundos de investimento.

Segundo, o caso de incidência objetiva da hipótese ilegal de impedimento ou suspeição, o art. 254, VI, do CPP, que tipifica a suspeição quando o magistrado for sócio, acionista ou administrador de sociedade interessada no processo. Novamente, o Ministro era sócio oculto – hoje, sócio público – da Maridt, que transacionou diretamente com fundo vinculado ao esquema criminoso sob apuração.

Terceiro, o art. 252, IV, do CPP, que cuida do impedimento quando o próprio magistrado ou seu parente tiver interesse direto na causa: a apuração das fraudes do Banco Master e da rede de Zettel alcança necessariamente as operações do Fundo Arleen, de modo que o resultado da investigação pode repercutir sobre os negócios da empresa familiar do próprio relator.

O item seguinte trata da comunicação pessoal com o investigado e vínculos de proximidade social.

No que tange aos elementos de convicção colhidos pela autoridade policial, o relatório da Polícia Federal entregue ao Ministro Edson Fachin consolidou provas materiais de que o canal de comunicação entre o magistrado e o investigado extrapolava a liturgia do cargo.

A perícia realizada no celular de Daniel Vorcaro documentou não apenas registros de chamadas telefônicas diretas para o Ministro Dias Toffoli, mas também a existência de um convite formal, de caráter estritamente pessoal, enviado pelo banqueiro para a celebração do aniversário do magistrado.

Tais detalhes foram amplamente confirmados por matérias jornalísticas de veículos idôneos e de alta respeitabilidade – CNN, Globo, G1 –, que destacaram a relevância dessas interações para o desfecho da relatoria.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Essa convivência, quando analisada em conjunto com a relação financeira estabelecida por intermédio da Maridt e do Fundo Arleen, caracteriza um vínculo multidimensional que abrange as esferas financeira, social e pessoal. Sob o prisma jurídico, a existência desses laços de amizade íntima e a demonstração de um interesse pessoal na causa configuram causas objetivas de suspeição, nos termos anteriormente ressaltados.

A gravidade desses registros, que indicam uma relação de confiança e proximidade com o principal alvo da Operação Compliance Zero, principal autor do maior escândalo financeiro da história recente do Brasil, reforça a configuração da suspeição sob múltiplos fundamentos legais concorrentes, tornando insustentável a manutenção da imparcialidade jurisdicional necessária para a condução do feito.

Em seguida, no item 7, trato da irrelevância do resultado para a consumação do tipo. É importante frisar: o crime de responsabilidade previsto no art. 39, 2, da Lei nº 1.079 consuma-se pelo simples ato de julgar sob suspeição. Não é necessário demonstrar que a decisão foi favorável ao investigado, nem que houve acordo ou trato explícito entre o magistrado e a parte.

A objetividade do tipo serve exatamente para proteger a administração da justiça da aparência de comprometimento, independentemente do resultado concreto do julgamento.

No caso de Toffoli, contudo, os resultados das decisões proferidas em suspeição – a centralização de provas, a restrição à atuação da PF, a restrição da perícia... O Ministro Toffoli chegou ao extremo de escolher os peritos que poderiam ter acesso aos equipamentos eletrônicos apreendidos, o que impediria ou levaria a décadas de trabalho para que se colocasse de pé um laudo daqueles equipamentos, dado o volume de dados. Essas decisões foram sistematicamente favoráveis ao investigado com quem o Ministro tinha relação financeira, o que agrava a conduta, ainda que não seja elemento necessário para a configuração do tipo.

A convergência entre os resultados decisórios e o interesse financeiro documentado do relator constitui, sob a perspectiva probatória, indício corroborante que reforça a conclusão de que a suspeição não era meramente teórica, mas produziu efeitos concretos sobre a condução do processo investigatório.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Segundo item de indiciamento referente ao Ministro Dias Toffoli: art. 39, 5, da Lei nº 1.079/1950 – Proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções

Parágrafo primeiro: o tipo legal. O art. 39, 5, da Lei nº 1.079 tipifica como crime de responsabilidade o fato de o Ministro do STF "proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções". Trata-se de tipo aberto – cláusula geral de decoro funcional –, cujo preenchimento exige a verificação de que a conduta, objetivamente avaliada segundo o padrão de comportamento exigido da magistratura de cúpula da República, é manifesta e gravemente incompatível com a dignidade do cargo.

A cláusula de decoro funcional nos crimes de responsabilidade opera como norma de encerramento do sistema de responsabilização política, abrangendo condutas que, mesmo não previstas em tipos específicos, comprometem de forma irreparável a confiança pública depositada no agente e no órgão que ele integra.

O Código de Ética da Magistratura Nacional, aprovado pelo CNJ por meio da Resolução nº 60, de 2008, complementa a densificação normativa do tipo ao prescrever, em seu art. 8º, que "o magistrado imparcial é aquele que busca nas provas a verdade dos fatos, com objetividade e fundamento, mantendo ao longo de todo o processo uma distância equivalente das partes".

E aí vamos a um fato concreto: a viagem ao Peru com advogado de investigado. No mesmo dia em que foi sorteado relator do caso Banco Master, o Ministro Toffoli viajou ao Peru para assistir à final da Copa Libertadores da América de 2025 na companhia de um advogado de um dos executivos do Master.

O jatinho particular que transportou o Ministro e o advogado Augusto de Arruda Botelho, defensor de Luiz Antonio Bull (Diretor de Compliance do Banco Master e investigado pela Polícia Federal), foi cedido por Luiz Osvaldo Pastore, empresário com interesses no setor financeiro, ex-Senador da República.

A conduta é objetivamente incompatível com o decoro da função: o magistrado, que, no mesmo dia de sorteio para relator de caso de grande repercussão, mantém relação pessoal de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

lazer com patrono de investigado do mesmo processo, age de modo que compromete, de forma irreparável, a aparência de imparcialidade que a função exige.

Cumpra ao magistrado, na sua relação com os membros do Ministério Público, da advocacia e da Defensoria Pública, tratá-los com urbanidade, em respeito às suas prerrogativas, evitando, contudo, relações de proximidade pessoal que possam comprometer a independência funcional ou suscitar dúvida sobre a imparcialidade do julgador em casos concretos em que atuam.

O magistrado não deve manter contato reservado com advogado que tenha interesse em processo sob sua condução, de sorte que a viagem compartilhada em jatinho particular – ambiente de convivência reservada e prolongada – extrapola mesmo a noção mais ampla de contato social casual, configurando violação frontal do dever de distanciamento funcional. O fato de a viagem ter ocorrido no mesmo dia do sorteio como relator demonstra que o contato foi estabelecido em momento de máxima sensibilidade institucional.

Item seguinte: a manutenção dos negócios da empresa Maridt com o Fundo Arleen sem declarar suspeição, sem comunicar o fato às partes e sem dar conhecimento ao tribunal é conduta que, independentemente de sua subsunção ao art. 39, 2, já citado, configura também violação autônoma do decoro funcional.

O magistrado que oculta de todos a existência de relação financeira pessoal com operador do investigado sob sua relatoria, mantendo-se no exercício da função como se nada houvesse, age de modo manifesta e objetivamente incompatível com a honra e a dignidade do cargo de Ministro da mais alta corte do país.

A omissão na revelação de fato impeditivo do exercício jurisdicional constitui, em si mesma, violação ao dever de transparência que a Constituição e a lei impõem ao magistrado, devendo ser interpretada como indício de ciência da irregularidade e de vontade deliberada de permanecer na condução do feito a despeito do conflito de interesses. E aí recorro que a condição de sócio efetivo só foi reconhecida pelo Ministro Toffoli após divulgação maciça na imprensa desse vínculo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No item 4, trato da questão da imposição de sigilo máximo sobre processo em que o próprio relator tinha interesse financeiro documentado. Nos termos da Resolução nº 878, de 17 de julho de 2025, do Supremo Tribunal Federal, o Ministro Toffoli classificou o processo da Operação Compliance Zero como de "sigilo máximo" (nível 4), o grau mais restritivo previsto no ato normativo.

A utilização desse mecanismo para blindar o acesso às informações do processo em que o próprio relator tinha interesse financeiro documentado inverte a finalidade do instituto: o sigilo serve para proteger a investigação, não para proteger o investigador ou o investigado.

Advogados das partes relataram sistematicamente a impossibilidade de acesso aos autos, comprometendo o contraditório e a ampla defesa, enquanto o Ministro relator interessado preservava acesso privilegiado às provas que lhe diziam respeito.

O art. 5º, LX, da Constituição Federal, admite a restrição da publicidade dos atos processuais apenas quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem. O art. 93, IX, também da Carta Maior, determina que todos os julgamentos do Poder Judiciário serão, em regra, públicos. O art. 189 do CPC e o art. 792 do CPP disciplinam as hipóteses taxativas de segredo de justiça.

A classificação de um inquérito criminal como de "sigilo máximo", sem fundamentação suficiente e idônea, cumulada com o obstáculo para o acesso dos autos pelas partes, advogados e investigadores, constitui clara violação ao princípio da legalidade, afrontando diretamente, inclusive, o teor imperativo da Súmula Vinculante nº 14, do próprio Supremo, que garante ao defensor o acesso aos elementos de prova já documentados.

Violou-se, igualmente, o art. 7º, inciso XIV, da Lei nº 8.906, que é o Estatuto da Advocacia, que assegura ao advogado o direito de "examinar, em qualquer instituição responsável por conduzir investigação, mesmo sem procuração, autos de flagrante e de investigações de qualquer [...] [espécie]".

Trata-se, portanto, de conduta de gravidade inequívoca, que instrumentaliza um mecanismo de tutela processual em benefício pessoal do próprio magistrado que o aplica.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Interferência na condução técnica das investigações: questão dos peritos e questão das restrições à PF.

Ao longo do seu tempo de relatoria, o Ministro Dias Toffoli determinou a nomeação de peritos de sua escolha pessoal para examinar as provas, circunstância que a própria Polícia Federal registrou formalmente como geradora de atritos institucionais. Adicionalmente, proferiu decisões restritivas contra a Polícia Federal e a acusou – a Polícia Federal – publicamente de "morosidade". Lida em conjunto com o interesse financeiro pessoal do relator na causa, essa conduta revela padrão sistemático de interferência na instrução investigatória que é manifesta e objetivamente incompatível com a imparcialidade exigida do magistrado – e que, no caso, gerou efeitos concretos de proteção ao investigado.

Trato, em seguida, Presidente, da questão da omissão e blindagem processual em favor de investigado.

Daniel Vercaro foi preso em 17 de novembro de 2025, no Aeroporto de Guarulhos, enquanto tentava embarcar para Dubai. A Polícia Federal apontou indícios concretos de risco de fuga como fundamento da custódia cautelar.

Dez dias depois, a Desembargadora Solange Salgado da Silva, do TRF1, revogou a prisão e determinou a soltura, mediante uso de tornozeleira eletrônica.

O Ministro Dias Toffoli – já no exercício da relatoria e em situação de conflito financeiro de interesses com o investigado – não adotou qualquer providência para restabelecer a custódia, limitando-se a impor sigilo máximo ao processo, blindando-o de escrutínio público.

A adoção de providências a esse respeito pela decisão do Relator subsequente, Ministro André Mendonça, com fundamentação expressa na existência de aparato de vigilância e intimidação organizado pelo investigado solto, constitui comprovação documental, nos autos do próprio processo, de que os pressupostos cautelares que justificavam a custódia seguiam presentes, o que evidencia que a inércia do Ministro Dias Toffoli a respeito do restabelecimento da custódia não decorreu de avaliação jurisdicional legítima.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

As condutas acima delineadas apontam para a utilização dos poderes institucionais da relatoria para interferir na direção e no conteúdo das investigações em causa, na qual o Relator tinha interesse pessoal – com efeitos concretos de proteção ao investigado.

Então, Sr. Presidente, é evidente o desvio de finalidade: o agente exerce poder que formalmente lhe pertence, mas o faz para finalidade diversa daquela que a lei previu, instrumentalizando a prerrogativa pública em benefício de interesse privado, revelando um padrão sistemático de utilização dos poderes de relator – centralização de provas, imposição de sigilo, nomeação de peritos, restrição à PF – em benefício do investigado com quem a empresa do Ministro tinha relação financeira documentada.

Em suma, o abuso concretiza-se sob a modalidade de desvio de finalidade processual, em que o poder geral de cautela e a prerrogativa de relatoria são instrumentalizados não para garantir a lisura da investigação, mas para blindar o próprio magistrado e seus associados financeiros.

Nesse contexto, cada ato individual, embora isoladamente pudesse ser interpretado como exercício legítimo de competência jurisdicional, adquire significado diverso, quando lido no conjunto do padrão decisório: a convergência sistemática entre o sentido das decisões e o interesse financeiro do relator constitui prova indiciária qualificada de desvio de finalidade.

A evidência da suspeição, aliás, Presidente e colegas, foi tacitamente reconhecida pelo próprio colegiado do Supremo Tribunal Federal. Em 12 de fevereiro de 2026, após reunião de emergência convocada pelo Presidente Edson Fachin – motivada pela entrega, por parte da Polícia Federal, de relatório pericial contendo menções ao Ministro Toffoli em mensagens extraídas do celular de Daniel Vorcaro –, os dez ministros subscreveram nota conjunta, na qual, paradoxalmente, ao mesmo tempo em que declararam “não ser caso de cabimento para a arguição de suspeição” e reconheceram “a plena validade dos atos praticados pelo Ministro Dias Toffoli”, acolheram o pedido do próprio Toffoli para a devolução da relatoria e sua livre redistribuição pela Presidência.

Essa decisão é atípica e sem previsão legal expressa. O ordenamento processual brasileiro não contempla a figura da “devolução voluntária” de relatoria: o relator é fixado pela distribuição (art. 66 do RISTF), e sua remoção do feito somente se dá por meio dos institutos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

processuais típicos – à exceção de suspeição, do reconhecimento de impedimento ou da arguição perante o tribunal.

A criação *ad hoc* de um mecanismo para fundamentar a saída de um relator de investigação criminal é construção sem precedente na história do tribunal, revelando a excepcionalidade da situação e a necessidade de contorná-la sem o ônus formal da declaração de suspeição.

O significado material dessa decisão não pode ser obscurecido pela nota de apoio que a acompanhou. Se verdadeiramente inexistisse qualquer motivo para suspeição ou impedimento – como afirmaram os ministros signatários –, não haveria razão jurídica ou institucional para aceitar a devolução da relatoria: a permanência do relator natural seria a única conduta coerente com a tese da inexistência de óbice.

A aceitação unânime do afastamento traduz, portanto, a compreensão real do colegiado de que a suspeição era evidente e que a manutenção de Toffoli na relatoria se tornara insustentável – conclusão que o Tribunal preferiu implementar por via atípica, evitando o reconhecimento público de que um de seus membros tinha atuado como relator de investigação criminal em que era, ele próprio, suspeito.

E aí faço só um registro, Presidente e colegas. Ao longo dos últimos dez anos, nós tivemos aproximadamente 320 incidentes de impedimento ou suspeição com relação a ministro do Supremo, mais ou menos 320 em dez anos. Nenhum deles foi julgado pelo Supremo, nenhum deles foi reconhecido. Todos foram resolvidos por decisão monocrática da respectiva Presidência da época, o que reforça a blindagem institucional excessiva adotada pelos ministros.

E, por último, no tocante ao Ministro Dias Toffoli, o trato das múltiplas viagens em aeronaves privadas de empresas ligadas ao investigado.

Para além da viagem ao Peru já descrita no item b.2, o cruzamento de dados da Anac e do Decea (Departamento de Controle do Espaço Aéreo) revela um padrão sistêmico de utilização de aeronaves privadas ligadas ao entorno de Daniel Vorcaro pelo Ministro Toffoli, sem que tenha sido identificada justificativa funcional para os deslocamentos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Os registros indicam que o Ministro acessou o terminal executivo do aeroporto de Brasília ao menos dez vezes ao longo de 2025. Em seis dessas ocasiões, foi possível associar os horários de entrada ao terminal com decolagens específicas, sendo que cinco delas envolveram aeronaves pertencentes a empresários vinculados à rede de interesses do Banco Master.

Em especial, no dia 4 de julho de 2025, Toffoli ingressou no terminal executivo às 10h e, dez minutos depois, uma aeronave de prefixo PR-SAD, da Prime Aviation – empresa de compartilhamento de bens de luxo da qual Daniel Vorcaro era sócio por meio do fundo Patrimonial Blue –, decolou com destino a Marília, cidade natal do Ministro e próxima do famoso *resort* Tayayá, em Ribeirão Claro, no Paraná.

Na mesma data, seguranças do TRT da 2ª Região requisitados pelo STF haviam sido deslocados para Ribeirão Claro, para atender a uma “autoridade”.

Em outras duas ocasiões, os registros coincidem com voos da Petras Participações – empresa que tem entre seus sócios Paulo Humberto Barbosa, atual proprietário do *resort* Tayayá –, incluindo um trajeto de Brasília para Ourinhos, São Paulo, aeroporto ainda mais próximo do *resort*.

Também há registro de deslocamento em aeronave da Ibrame, que é a empresa do empresário Luiz Pastore, amigo pessoal do Ministro, no mesmo avião que Toffoli usou para viajar para a final da Libertadores e que utilizou também para retornar de um evento em Roma, na Itália, em 2024.

O conjunto dessas viagens configura conduta incompatível com a dignidade e o decoro da função jurisdicional em grau ainda mais acentuado do que o episódio isolado do Peru, porque revela não um fato pontual, mas um padrão reiterado de aceitação de benefícios materiais – transporte aéreo privativo de altíssimo valor, sem registro de pagamento – oferecidos por empresários direta ou indiretamente vinculados ao investigado.

A reiteração dos deslocamentos afasta a possibilidade de caracterização como mera cortesia social eventual, configurando relação continuada de dependência e proximidade com o círculo do banqueiro, em violação frontal ao dever de independência e ao princípio de que o





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

magistrado deve evitar qualquer situação que possa comprometer sua imparcialidade ou suscitar dúvida legítima sobre ela.

Sr. Presidente, passo ao item 10.1.2, que trata da conduta do Ministro Alexandre de Moraes.

Novamente, seguimos a mesma lógica que adotamos no item anterior. Tratamos primeiro do art. 39, 2, da Lei 1.079, de 1950: proferir julgamento quando, por lei, seja suspeito na causa.

A relação financeira do escritório da cônjuge com o investigado é notória. O escritório de advocacia de Viviane Barci de Moraes, esposa do Ministro Alexandre de Moraes, manteve contrato de prestação de serviços com o Banco Master S.A., no período de fevereiro de 24 a novembro de 25, recebendo remuneração global, prevista no contrato, de R\$129 milhões, dos quais R\$80 milhões foram efetivamente desembolsados, conforme farta documentação financeira e fiscal examinada e consolidada por esta Comissão.

A relação entre o cônjuge do magistrado e o banco é causa objetiva de impedimento, nos termos do art. 252, IV, do CPP, segundo o qual o juiz está impedido quando ele próprio ou seu cônjuge for parte ou "diretamente interessado no feito". Trata-se de hipótese de impedimento absoluto, insanável e cognoscível a qualquer tempo, que independe de comprovação de prejuízo ou de influência subjetiva.

A magnitude da remuneração – R\$129 milhões contratados e R\$80 milhões efetivamente pagos – exclui qualquer possibilidade de caracterização dessa relação como relação profissional ordinária ou de baixa relevância econômica, tratando-se de vínculo de dependência financeira substancial entre a família do magistrado e a instituição investigada.

Dito de outra maneira, Presidente e colegas, esse é um contrato que muda a vida das pessoas; esse é um contrato que transforma um cidadão servidor público em milionário, que muda totalmente seu padrão de vida.

O segundo trata da extensão e natureza dos serviços prestados.

O próprio escritório Barci de Moraes afirma, em nota, que teria realizado, ao longo da relação contratual, 36 pareceres jurídicos, 79 reuniões presenciais e 13 encontros com a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

presidência da instituição, sendo dois deles presenciais, muito embora não haja qualquer comprovação da efetiva prestação desses serviços.

O engajamento, segundo a versão apresentada pela banca de advocacia, teria sido, portanto, contínuo, intensivo e de alto nível, durante quase dois anos – período que coincide integralmente com a fase mais crítica das investigações regulatórias e judiciais realizadas sobre a instituição Banco Master.

Não se trata de vínculo incidental, mas de assessoria de grande vulto a banco submetido ao escrutínio de órgãos públicos, entre os quais o Banco Central do Brasil e o Poder Judiciário.

O volume das supostas interações – média superior a três reuniões presenciais por mês, além dos pareceres escritos – revela integração funcional do escritório na estrutura decisória do banco, e não uma mera prestação de serviços jurídicos esporádicos, o que agrava a intensidade do vínculo econômico para fins da configuração da suspeição.

Mesmo no cenário em que esses serviços não tenham sido substancialmente realizados, o que se afigura provável, justamente em razão da não identificação de documentos que comprovem sua suposta realização, a suspeição continua a se revestir de gravidade: uma remuneração tão alta para uma quase nula contrapartida indica que os serviços foram prestados de maneira diversa ou por pessoa diversa daquela ajustada contratualmente.

Falo, em seguida, Presidente, da questão do objeto do contrato como agravante qualificador.

A gravidade da suspeição é potencializada pelo objeto específico dos serviços prestados.

Segundo declaração do próprio escritório Barci de Moraes, as atividades contratadas compreendiam governança, política de relacionamento com o poder público e revisão da política de captação para o regime próprio da Previdência Social.

A expressão "política de relacionamento com o poder público" revela que o Banco Master contratou o escritório titularizado pela esposa do Ministro para gerir justamente a interface institucional do banco com órgãos estatais, incluindo potencialmente o Poder Judiciário.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A remuneração recebida pela família Moraes, através do escritório de advocacia, estava, portanto, diretamente associada à gestão das relações do banco com Poderes e órgãos perante os quais o banco tinha interesse em processos pendentes.

O valor pago ao escritório do cônjuge do Ministro Alexandre de Moraes foi o maior entre todos os escritórios de advocacia contratados pelo Banco Master. Mensagens apreendidas no celular de Vercaro revelam que o pagamento ao escritório Barci De Moraes era tratado como prioridade absoluta dentro do banco, com o banqueiro orientando sua equipe de forma categórica, no sentido de que os repasses não poderiam deixar de ser feitos em hipótese nenhuma.

O escopo contratual, como se ressaltou, não se limitava a causas judiciais específicas. O contrato estabelecia que o escritório deveria acompanhar de forma estratégica a atuação de órgãos do Poder Executivo, como Banco Central e Receita, bem como coordenar monitoramento perante os Poderes Judiciário e Legislativo, inclusive acompanhando projetos de lei de interesse do banco.

A contratação do escritório da esposa do Ministro do Supremo Tribunal Federal, em valores extraordinariamente superiores ao padrão de mercado, para serviços que incluíam articulação institucional perante os próprios Poderes em que o banco era investigado ou regulado, configura, a um só tempo, comprometimento objetivo da imparcialidade do magistrado e violação ao dever de decoro funcional previsto no art. 39, V, da Lei 1.079, de 1950.

Vou tratar agora, Sr. Presidente, da tentativa de atribuir a revelação do conflito de interesses a um vazamento de dados.

Em vez de enfrentar a substância do conflito de interesses revelado pela imprensa, exercendo – como se deve exercer, numa democracia – sua liberdade de atuação, o Ministro Alexandre de Moraes utilizou a Presidência interina do STF, exercida durante o recesso judiciário de janeiro de 26, para abrir, de ofício, inquérito destinado a apurar se a Receita Federal e o Conselho de Atividades Financeiras do Coaf teriam vazado dados sigilosos de integrantes do Supremo e de seus familiares.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O inquérito foi instaurado logo após a revelação pela jornalista Malu Gaspar, no jornal *O Globo*, de nove de dezembro de 25, desse contrato de R\$129 milhões entre o escritório de seu cônjuge e o Banco Master, contrato cujo teor foi localizado pela Polícia Federal no celular apreendido de Daniel Vorcaro durante a Operação Compliance Zero.

A iniciativa do Ministro, portanto, não se dirigiu a esclarecer os vínculos financeiros da sua família com o banco Investigado, mas se dirigiu a investigar e, eventualmente, responsabilizar os órgãos de controle e os veículos de imprensa que os trouxeram a público, redirecionando o foco institucional da conduta do magistrado para a conduta de quem a revelou.

Agrava a situação o fato de que apenas duas semanas antes da abertura do inquérito, 27 de dezembro de 25, o PGR, Paulo Gonet, já havia arquivado o pedido de investigação sobre a atuação do Ministro Moraes, no caso do Banco Master, indicando a ausência de lastro probatório mínimo e concluindo que a representação se fundamentaria estritamente em matérias jornalísticas, que são fontes secundárias, segundo o PGR, destituídas de confirmação compratória autônoma, decisão que, por si, merece análise, no item que trataremos mais adiante sobre a conduta do próprio Procurador-Geral da República.

Item B, Sr. Presidente. Trato da incidência do art. 39, V, da Lei 1.079, de 50: Proceder de modo incompatível com a honra, a dignidade e o decore de suas funções.

Trato primeiro da comunicação com o investigado no contexto de prisão cautelar.

A Polícia Federal extraiu do celular de Daniel Vorcaro mensagem que perguntava, direcionada ao celular utilizado pelo Ministro Alexandre de Moraes, se este, Moraes, teria conseguido – abro aspas – “bloquear” algo que iria acontecer no dia da primeira prisão do banqueiro.

A mensagem aponta para interlocução direta entre o Ministro do Supremo Tribunal Federal e o investigado preso pela Polícia Federal, em contexto que sugere tentativa de interferência na medida cautelar.

Essa conduta, se confirmada pelo conjunto probatório que a Comissão reuniu, é das mais graves e incompatíveis com a função de magistrado. Essa conduta sugere, essas informações sugerem que um Ministro do Supremo Tribunal Federal pode ter utilizado sua posição



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

institucional para interferir em ato de polícia judiciária sobre investigado que remunerava sua esposa, a banca de advocacia titularizada pela sua esposa.

A mensagem, uma vez contextualizada no conjunto de relações financeiras documentadas entre a banca de advocacia da família do Ministro e o investigado, adquire valor probatório qualificado como elemento corroborante de hipótese de interferência jurisdicional indevida – sendo certo que a simples existência de canal de comunicação direta entre magistrado e investigado, em contexto de prisão cautelar, já constitui, por si só, uma violação grave ao decoro mínimo funcional que se exige.

E aí, Sr. Presidente, como disse, suprimimos a leitura de uma série de trechos do relatório, mas, ao tratar da atuação do Banco Master, este foi um dos pontos: o Banco Master é contratado por criminosos para infiltração no aparato público, o Banco Master é contratado por criminosos para ter acesso a dados sigilosos e, com base nesses dados sigilosos, no caso específico da prisão cautelar decretada pela vara – se não me engano a 10ª Vara aqui do Distrito Federal, de Brasília –, se chegou a essa interação de mensagens com o número de telefone de celular utilizado pelo Ministro Alexandre de Moraes.

Quer dizer, a prisão era sigilosa, o investigado tem acesso aos dados por meio de um hackeamento ou pela corrupção de agente público. Com base nisso, atua através da sua representação de advogados e atua também juntamente ao Ministro Alexandre de Moraes.

Interlocução junto ao Banco Central durante o processo regulatório sobre o qual...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Pela ordem.) – Sr. Relator, sem impedi-lo...

Sr. Presidente, o Senador Davi já tocou a campainha, está chamando. A minha pergunta é: vamos suspender e sair sem relatório ou ele suspendeu lá?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem. *Fora do microfone.*) – Ele suspendeu a sessão já.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Reabriu o painel lá.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Senador, eu só vou suspender na hora da deliberação do relatório. Vai continuar o Relator. Ao término do relatório do Relator, eu vou abrir a discussão e, se, no momento da votação, tiver o Plenário, eu suspendo para a gente, posteriormente, voltar à votação.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Depois da reunião, volta.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Perfeito, perfeito.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Nem que seja meia-noite.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Não. Com certeza, não tenha dúvida disso.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Vamos votar.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Agradeço ao Sr. Presidente pela compreensão e pela responsabilidade de V. Exa.

Retorno à leitura.

A interlocução junto ao Banco Central durante processos regulatórios sobre o qual o escritório do cônjuge assessorava o banco.

Segundo amplamente repercutido pela imprensa nacional, o Ministro Moraes teria reiteradamente contatado o Presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, para obter informações sobre o processo de venda do Banco Master ao BRB e para intermediar a posição do banco perante o regulador. Tal conduta é especialmente grave porque teria ocorrido enquanto o escritório de sua esposa prestava ao mesmo banco serviços de – abro aspas – "política de relacionamento com o poder público, pelos quais recebeu dezenas de milhões de reais".

A conduta do Ministro, ao manter potencial interlocução junto à autoridade reguladora em favor da instituição financeira que remunerava generosamente a banca de advocacia de sua





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

família, configura o que se denomina de captura regulatória, situação em que o agente público utiliza o seu prestígio institucional para influenciar o resultado de um processo administrativo em benefício de particular com quem mantém vínculo econômico, comprometendo não apenas a independência do Judiciário, mas a autonomia funcional do próprio Banco Central.

A gravidade da conduta, caso venha a ser confirmada, é potencializada pela natureza do processo regulatório em questão, a venda do Banco Master ao BRB, que envolvia potencial risco sistêmico para o Sistema Financeiro Nacional e, portanto, era a questão de interesse público da mais alta relevância.

Inquirido diretamente por esta CPI, o Presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, confirmou a realização de reuniões com o Ministro Alexandre de Moraes, contextualizando os fatos no âmbito das repercussões de sanções aplicadas pelo Governo americano contra o citado Ministro, mas se recusando, sob pretexto de preservação do sigilo bancário, a confirmar se o Banco Master foi objeto de discussão nestas reuniões.

Consoante às notas taquigráficas da reunião de 8 de abril, Galípolo justificou sua recusa afirmando, aspas: "Eu tenho acesso ao sigilo dos ministros a partir da conversa com eles e com os familiares. E aí eu tenho o dever fiduciário por zelar por esse sigilo. Então, as informações que eu possa ter tido do Ministro – desse Ministro ou qualquer outro ministro –, eu tenho a obrigação fiduciária de zelar por isso".

Este Relator insistiu e questionou o depoente Gabriel Galípolo: "Traduzindo, para que a gente possa ter o registro claro: o senhor não pode responder se teve, no conjunto dos seus diálogos com o Ministro Alexandre, referência a movimentações [...] [e atuação do] Banco Master. É isso que o senhor está me dizendo? Por conta do sigilo, o senhor não pode publicar...?". E Galípolo reiterou a sua justificativa: "O que eu estou dizendo é: qualquer tipo de movimentação, ou extrato, ou sigilo de qualquer ministro que possa ter vindo falar comigo ou qualquer outro representante público, eu tenho a obrigação de zelar por esse tipo de sigilo nessas conversas".

Ao final do depoimento do Presidente do Banco Central, Gabriel Galípolo, diante da manifestação de outros colegas, este Relator retomou o ponto para afastar qualquer ambiguidade, destacando para os registros da Comissão que o Presidente do Banco Central





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

"não afirmou que não tratou de Banco Master", mas, sim, que alegou limitações em falar sobre o tema devido ao sigilo bancário. Galípolo confirmou a premissa da restrição fiduciária, arrematando que possui o dever de não revelar os dados quando autoridades lhe confidenciam "informações de sigilo dele, familiares ou pessoas que ele tem autorização para abrir", referindo-se a discussões sobre, abro aspas, "o que você tem ali no seu extrato, o que você não tem [...]", esse tipo de questão referente a familiares.

E aí, Presidente Fabiano Contarato, colegas e quem nos acompanha, é muito relevante ressaltar, neste tópico, que obviamente a simples negativa do fato questionado não configuraria rompimento das regras de sigilo, mas o depoente não o fez. É muito evidente que o Presidente Gabriel Galípolo poderia negar, sem romper qualquer questão de sigilo bancário, se assim o pudesse, se assim o quisesse, mas ele não o fez.

Em seguida, Presidente e colegas, trato do uso do aparato jurisdicional para perseguir quem revelou o conflito de interesses. A instauração de procedimentos destinados a apurar o vazamento das informações sobre o contrato do escritório da esposa com o Banco Master, em vez de declarar suspeição e afastar-se dos feitos, configura uso abusivo do cargo para fins de autopreservação institucional, incompatível com a honra e incompatível com a dignidade exigidas de Ministro do Supremo; na verdade, honra e dignidade exigidas de qualquer julgador.

Na mesma esteira de proteção institucional, em 27 de março de 26, o Ministro proferiu decisão liminar no RE 1.537.165, restringindo severamente a requisição e o uso de relatórios de inteligência financeira do Coaf. A decisão estipulou novas diretrizes para o compartilhamento de dados, exigindo a existência de investigação criminal formalmente instaurada e proibindo o uso de RIFs em apurações preliminares.

Determinou-se, expressamente, que essas severas restrições se aplicam também às requisições de informações feitas por Comissões Parlamentares de Inquérito. O momento da decisão, coincidente com o avanço das apurações sobre os milionários repasses do Banco Master ao escritório de sua esposa, reforça a percepção de que a jurisdição constitucional foi utilizada para criar obstáculos à rastreabilidade de capitais ilícitos e esvaziar o trabalho investigativo deste Colegiado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E aí – V. Exa. é testemunha, todos os colegas são testemunhas –, após essa decisão, nós não tivemos mais acesso à documentação oriunda do Coaf, mesmo baseada em solicitação devidamente fundamentada e aprovada por esta Comissão.

Ademais, no dia 8 de abril de 26, o Ministro liberou para julgamento no Plenário do Supremo a ADPF 919, uma ação apresentada em 2021 que visa impor novos limites e parâmetros para os acordos de delação premiada. Esse movimento de levar ao Plenário a possibilidade de julgamento de novos limites para delações ocorre exatamente no momento em que Daniel Vercaro, ex-controlador do Banco Master, e seu cunhado, Fabiano Zettel, preparavam-se para firmar acordos – ou prepararam-se para firmar acordos – de colaboração premiada no inquérito hoje relatado pelo Ministro André Mendonça. A ação pautada pede, entre outros pontos, que as declarações de delatores não possam ser usadas isoladamente para decretação de cautelares ou bloqueios de bens.

A liberação atípica desse processo, em uma conjuntura na qual a delação dos operadores do esquema poderia atingir diretamente integrantes do núcleo familiar do magistrado, configura nítido desvio de finalidade e instrumentalização da pauta da Suprema Corte para autoproteção, conduta frontalmente incompatível com o decoro, a imparcialidade e a honra exigidos da função. Trata-se de conduta que inverte a lógica do sistema de responsabilização. O agente público que deveria ser fiscalizado utiliza os instrumentos de poder do próprio cargo para fiscalizar e intimidar quem exerceu o legítimo direito de informar a sociedade sobre irregularidades de interesse público.

Trato agora, Sr. Presidente, das múltiplas viagens em aeronaves de empresas ligadas ao investigado.

O cruzamento de dados da Anac, do Decea e do Registro Aeronáutico Brasileiro revela que o Ministro Alexandre de Moraes e sua esposa, a advogada Dra. Viviane Barci de Moraes, realizaram ao menos oito viagens em jatos executivos associados a empresas com participação de Daniel Vercaro, entre maio e outubro de 2025, período no qual o escritório do cônjuge recebia simultaneamente R\$3,6 milhões mensais do Banco Master.

Sete desses deslocamentos foram realizados em aeronaves da Prime Aviation, empresa de compartilhamento de bens de luxo da qual Vercaro era sócio, por meio do fundo Patrimonial





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Blue, até setembro de 25. O oitavo voo, realizado em 7 de agosto, utilizou um Falcon 2000, pertencente à FSW SPE, sociedade que tem entre seus sócios Fabiano Zettel, o já multicitado cunhado de Vorcaro, multicitado operador financeiro do esquema – aeronave que, segundo a Anac, nem sequer tem autorização para serviço de táxi-aéreo. Os custos estimados desses deslocamentos, desses oito deslocamentos, segundo levantamento técnico divulgado pela imprensa, superam a casa de R\$1 milhão.

Mensagens trocadas entre Vorcaro e sua então noiva, Martha Graeff – obtidas pela Polícia Federal e compartilhadas com a CPMI do INSS –, confirmam encontros pessoais entre o banqueiro e o Ministro em datas imediatamente anteriores a vários desses voos, afastando a hipótese de mera coincidência.

Em 21 de maio, véspera de um dos deslocamentos, Vorcaro relatou a Graeff que estava em casa com Ciro e Alexandre, em referência ao Senador Ciro Nogueira e ao Ministro Alexandre de Moraes. Na manhã seguinte, informou que os convidados sairiam cedo. Na mesma noite, Moraes acessou o Terminal Executivo de Brasília e embarcou em aeronave da Prime Aviation com destino a São Paulo. Em agosto, Vorcaro volta a citar Moraes em mensagens no mesmo período em que o Ministro e sua esposa viajaram em aeronave de Zettel.

A convergência entre encontros pessoais e viagens em aeronaves do investigado configura indício grave de relação de proximidade sistemática e mutuamente benéfica entre o magistrado e o banqueiro, cujo caso ele poderia vir a julgar.

O gabinete do Ministro Alexandre de Moraes classificou as informações como “ilações” e afirmou que o magistrado “jamais viajou em nenhum avião de Daniel Vorcaro, em sua companhia ou na companhia de Fabiano Zettel, a quem nem conhece”. O escritório Barci de Moraes, por sua vez, confirmou a contratação de serviços da Prime Aviation, mas sustentou que esses deslocamentos seguiam “critérios operacionais” e que os valores eram “compensados com honorários advocatícios nos termos contratuais”.

Essa justificativa, longe de elidir a irregularidade, a agrava: se os custos de transporte aéreo do Ministro do Supremo Tribunal Federal eram compensados com os honorários advocatícios milionários pagos pelo Banco Master ao escritório de sua esposa, tem-se a configuração de um circuito fechado, em que o investigado financia, simultaneamente, a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

remuneração do cônjuge e o transporte pessoal do magistrado – situação que compromete de forma irremediável a aparência de imparcialidade e que é frontalmente incompatível com a honra, a dignidade e o decoro que se exigem de um Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Sr. Presidente e colegas, passo à descrição do indiciamento do Ministro Gilmar Ferreira Mendes.

Art. 39, 5, da Lei 1.079, de 1950: "proceder de modo incompatível com a honra, dignidade e decoro de suas funções".

A suspensão da quebra de sigilo da Maridt e do Fundo Arleen, no caso Banco Master. Esse é um tópico fundamental.

Em 27 de fevereiro de 2026, o Ministro Gilmar Mendes concedeu *habeas corpus*, de ofício, para anular a quebra dos sigilos bancário, fiscal, telefônico e telemático da empresa Maridt Participações S.A. – da qual o Ministro Dias Toffoli é sócio –, aprovada essa quebra por unanimidade pela CPI do Crime Organizado.

Importante registrar que os sócios impetraram *habeas corpus*, as pessoas físicas, perante o relator natural do caso Master, mas a empresa, não; a empresa não apresentou ação própria perante o mesmo relator natural, Ministro André Mendonça. A empresa, o fundo Maridt Participações S.A., optou por peticionar no bojo de um mandado de segurança da empresa Brasil Paralelo contra a CPI da covid, arquivado desde o ano de 2023, cuja relatoria pretérita pertencia a Gilmar Mendes.

O Ministro acolheu o pedido, converteu a petição incidental em *habeas corpus*, desentranhou-a dos autos originários e determinou que órgãos como o Banco Central, a Receita Federal e o Coaf se abstivessem de encaminhar quaisquer dados, bem como ordenou a imediata inutilização ou destruição das informações já enviadas.

Em 19 de março de 26, o Ministro Gilmar Mendes estendeu a mesma lógica para anular a quebra de sigilo do Fundo Arleen, de titularidade de Fabiano Zettel, que adquiriu a participação da Maridt no *resort* Tayayá.

Item 2, Sr. Presidente.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A manobra processual e o desvio do relator natural. O Ministro Gilmar Mendes não era o relator natural do caso Banco Master – competência que pertence ao Ministro André Mendonça desde a redistribuição ocorrida no dia 12 de fevereiro de 2026, após o próprio Ministro Toffoli ter deixado a relatoria.

A Maridt não ajuizou ação nova, que teria sido remetida à relatoria do Ministro André Mendonça por prevenção. Em vez disso, direcionou deliberadamente sua petição ao Ministro Gilmar Mendes, mediante o artifício de atravessar petição no seio de processo arquivado desde 2023 e relativo a CPI diversa – a CPI da covid, encerrada há vários anos.

O Ministro, em vez de declinar da competência e remeter os autos ao relator natural, acolheu a manobra, desarquivou o processo, converteu o instrumento processual – de mandado de segurança em *habeas corpus* – e proferiu decisão de mérito em favor de empresa de colega de tribunal, no mesmo dia em que a petição foi protocolada.

A distribuição dos processos no Supremo Tribunal Federal obedece a regras regimentais que visam a garantir a aleatoriedade e a impessoalidade na escolha do relator, princípios que são desdobramentos naturais do princípio do juiz natural, que está consagrado na Constituição.

O artifício processual empregado pela Maridt – e acolhido pelo Ministro – subverteu essas regras ao permitir que a empresa escolhesse, de antemão, o magistrado que apreciaria sua pretensão. A gravidade dessa conduta não reside na tese jurídica adotada, porque teses jurídicas podem ser objeto de legítima deliberação. A gravidade da conduta reside no veículo processual utilizado e na decisão deliberada de acolhê-lo: o Ministro Gilmar Mendes sabia que não era o relator natural da matéria, sabia que o processo no qual a petição foi protocolada estava arquivado e sabia que versava sobre CPI em condições diversas, mas ainda assim proferiu decisão de modo absolutamente ilegítimo.

Reiteração da conduta e a configuração de padrão sistemático. A atuação do Ministro Gilmar Mendes não se esgotou no episódio da Maridt. Em 19 de março de 2026, o Ministro estendeu a mesma lógica para anular a quebra de sigilo do fundo Arleen – fundo citado na Operação Compliance Zero, ligado a Fabiano Zettel, cunhado de Daniel Vercaro, preso três vezes no curso dessa operação.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nessa segunda decisão, o Ministro invocou a identidade de contexto fático-probatório para estender a ordem anterior a sujeito formalmente diverso, bloqueando por via oblíqua o acesso a informações financeiras sobre o fundo que, entre outras atuações, adquiriu a participação da empresa de Toffoli, dos irmãos Toffoli, no resort Tayayá.

Essa reiteração não foi episódica. Ela configurou padrão de atuação em que o Ministro, utilizando-se do mesmo processo desarmado e da mesma técnica de conversão processual, promoveu a blindagem sucessiva de todos os entes ligados à cadeia negocial entre a família Toffoli e o esquema do Banco Master – a empresa Maridt e o fundo Arleen –, impedindo que a CPI acessasse os dados financeiros de qualquer deles.

Essa conduta não pode ser interpretada como decisão jurisdicional isolada sobre caso concreto: trata-se de estratégia articulada de contenção investigatória, executada por magistrado que não detém a relatoria da matéria, em favor de interesses de colega de tribunal.

Item 4. O contexto institucional e a conduta esperada do magistrado. Em fevereiro de 2026, o STF viveu uma de suas mais graves crises de credibilidade, quando o Ministro Toffoli admitiu ser sócio da Maridt e deixou a relatoria do caso Master após a entrega de relatório da Polícia Federal ao Presidente do STF contendo menções ao seu nome em mensagens do celular de Vercaro e outras informações.

Nesse contexto, a conduta que se esperaria de qualquer magistrado da corte seria a de máxima cautela e distanciamento em relação a atos que pudessem ser interpretados como proteção corporativa. O Ministro Gilmar Mendes agiu em sentido diametralmente oposto: ele acolheu manobra processual que lhe permitiu atuar como relator de fato em causa que deveria estar sob a competência de outro ministro, e proferiu decisões que beneficiaram diretamente a empresa de colega que acabara de deixar a relatoria do caso em circunstâncias de reconhecido conflito de interesse.

A proximidade temporal entre a saída de Toffoli da relatoria (12 de fevereiro) e a decisão de Gilmar Mendes em favor da Maridt (27 de fevereiro) – apenas 15 dias – reforça a percepção de que a atuação do Ministro foi reativa e protetiva, e não motivada por genuína preocupação com os limites constitucionais das Comissões Parlamentares de Inquérito.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Item 5 e último. A incompatibilidade da conduta com a dignidade do cargo. A conduta do Ministro Gilmar Mendes, objetivamente considerada segundo o padrão de comportamento exigido da magistratura de cúpula da República, é incompatível com a honra, a dignidade e o decoro de suas funções, nos termos do art. 39, 5, da Lei nº 1.079/1950.

A magistratura constitucional tem o dever institucional de submeter-se, e não de obstruir, aos mecanismos de controle democrático previstos na Constituição – especialmente quando as investigações possam alcançar membros do próprio Poder Judiciário.

O Ministro utilizou sua posição na Corte para, por via de manobra processual que subverteu as regras de distribuição regimental, subverteu as regras do processo, neutralizar investigação parlamentar que atingia a empresa de colega de turma, determinando inclusive a destruição de dados já remetidos por órgãos de controle.

A convergência entre o beneficiário das decisões (empresa da família Toffoli e fundo de investigado no caso Master), o método empregado (desvio do relator natural mediante processo desarquivado) e o resultado obtido (bloqueio total do acesso a dados financeiros pela CPI) evidencia conduta que transcende a mera divergência interpretativa e configura uso da jurisdição constitucional para fins de proteção corporativa – conduta que compromete a legitimidade institucional do tribunal perante os demais Poderes e a sociedade.

Aí, nesse ponto, Presidente, eu faço uma pequena interrupção para referir à mais recente manifestação do Ministro Gilmar, que em uma rede social fez afirmações referentes à condução desta CPI e deste Relator e, em particular, sinalizou para a possibilidade ou sugeriu ao Procurador-Geral da República a hipótese de cometimento de abuso de autoridade, com a necessidade de processamento criminal, no caso deste Relator que vos fala. Não é uma ação isolada do Ministro Gilmar; é a reiteração do *modus operandi*, que mistura politização de decisões técnicas e uso da ameaça constante, através de manifestações truculentas, utilizando veículos de imprensa ou redes sociais.

É preciso lembrar que esse mesmo Ministro, o Ministro Gilmar Mendes, anteriormente, já em decisão absolutamente atípica, tentou e, de fato, interferiu na regulamentação do processo de *impeachment*, configurando, demonstrando aquilo que aparentemente é uma ação sistêmica, estruturada, organizada de blindagem de integrantes da Corte, ao decidir monocraticamente,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

primeiro, que é necessário um quórum qualificado e não o quórum previsto em lei para abertura do processo de *impeachment* e, segundo, para fazer a limitação das pessoas legitimadas para apresentar, porque a legislação refere a qualquer cidadão e, na decisão do Ministro Gilmar, seria apenas o PGR, o mesmo PGR que se queda inerte no que estamos fazendo aqui.

E aí, esse ponto final ele reviu, posteriormente, diante da reação do Senado da República, e ele suspendeu esse trecho da decisão dele, mas manteve e está vigente a necessidade de quórum qualificado e não do quórum previsto em lei para a instalação de processo de *impeachment*.

E, por fim, Presidente, colegas Senadores e Senadoras, trato da sugestão de indiciamento do Procurador-Geral da República Paulo Gustavo Gonet Branco.

Art. 40, 3, da Lei nº 1.079/1950 – Ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições

O tipo legal e o sujeito ativo. O art. 40, 3, da Lei nº 1.079/1950 tipifica como crime de responsabilidade do Procurador-Geral da República o fato de "ser patentemente desidioso no cumprimento de suas atribuições". Diferentemente dos tipos previstos no art. 39, que exigem conduta ativa, o art. 40, 3, constitui crime omissivo próprio: a responsabilidade do PGR é configurada pela descrição legal direta da omissão como conduta típica, sem necessidade de recorrer à cláusula geral de garantidor.

O tipo se consuma pela simples inação do PGR diante de evidências que, pela sua clareza e quantidade, tornariam inaplicável a discricionariedade que o cargo normalmente comporta.

O princípio da obrigatoriedade da ação penal e seus limites ao poder de disposição do PGR.

O Ministério Público tem o dever constitucional de promover a ação penal pública (art. 129, I, CF/1988). A discricionariedade do PGR na avaliação da suficiência de indícios para a deflagração de ação penal não é ilimitada: quando os indícios reunidos são robustos, públicos, documentados e convergentes ao ponto de tornar qualquer avaliação contrária manifestamente irrazoável, a omissão do PGR deixa de ser exercício legítimo de discricionariedade e passa a configurar a omissão típica do art. 40, 3, da Lei nº 1.079/1950.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O princípio da indisponibilidade da ação penal pública, indissociável das atribuições do Ministério Público, impede que a conveniência política sobrepuje o dever funcional de persecução penal e disciplinar. Tal princípio impõe ao *Parquet* o dever de agir sempre que presentes os pressupostos legais para a persecução penal, não lhe sendo lícito dispor da ação por conveniência ou oportunidade. A margem de apreciação do PGR restringe-se à avaliação técnica da suficiência dos indícios, não abrangendo a decisão política de não investigar condutas sobre as quais pesam indícios públicos e robustos de autoria e materialidade.

Trato agora do conjunto probatório disponível ao PGR.

No presente caso, o Procurador-Geral da República tinha acesso, ao longo do período investigado, às seguintes informações, entre diversas outras: (a) o relatório da Polícia Federal entregue ao Ministro Fachin em 9 de fevereiro de 2026, documentando a relação de Toffoli com operador do investigado pelo caso do Banco Master, caso que àquela época estava sob sua relatoria; (b) as reportagens amplamente divulgadas sobre a existência de um contrato do escritório da esposa de Alexandre de Moraes com o Banco Master, no valor astronômico de R\$129 milhões; (c) as notícias sobre a interlocução de Moraes junto ao Banco Central durante o processo regulatório sobre o Banco Master; e (d) os resultados das operações da Polícia Federal, incluindo a prisão de Fabiano Zettel.

A convergência de todos esses elementos sobre o mesmo complexo de fatos e autoridades torna a inércia investigatória não apenas injustificável do ponto de vista técnico, mas incompatível com o dever funcional que a Constituição e a lei impõem ao titular da ação penal perante o STF.

A inexistência de providência ministerial compatível com o conjunto probatório.

Diante desse quadro probatório – público, documentado e de amplo conhecimento –, o Procurador-Geral da República não adotou nenhuma providência concreta no sentido de promover a investigação e/ou a eventual responsabilização das autoridades envolvidas.

A inércia do PGR contrasta frontalmente com a atuação proativa da Polícia Federal, que produziu relatórios circunstanciados, deflagrou operações e executou prisões no curso das mesmas investigações, evidenciando que a paralisia não decorreu de insuficiência probatória,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

mas de decisão deliberada do chefe do Ministério Público Federal de não exercer as atribuições que a Constituição lhe confere com exclusividade.

A notoriedade dos fatos é circunstância que elimina qualquer alegação de desconhecimento. Trata-se de informações amplamente veiculadas nos principais veículos de imprensa do país, discutidas em sessões públicas deste Congresso Nacional e objeto de pronunciamentos oficiais de órgãos de controle.

O volume e a solidez de indícios de crime impõem ao Ministério Público o dever de agir de ofício. A inação do PGR, nesse contexto, não pode ser atribuída a lacuna informacional, mas apenas a uma decisão – expressa ou tácita – de não agir.

O quinto item, Sr. Presidente, é a distinção entre discricionariedade legítima e omissão típica. A presente Comissão reconhece que o PGR goza de margem de apreciação larga sobre a suficiência dos indícios para a formulação de denúncia. Essa margem, contudo, pressupõe que o PGR avalie os fatos e forme convicção sobre sua insuficiência para a ação penal.

O que se observou no período investigado não foi avaliação negativa fundamentada: foi ausência de qualquer avaliação documentada ou providência investigatória. A omissão total – o silêncio institucional do PGR diante de indícios públicos e robustos de crimes de responsabilidade e eventualmente comuns praticados por integrantes da mais alta corte do país – extrapola o exercício legítimo da discricionariedade ministerial e configura a omissão tipificada no art. 40, 3, da Lei nº 1.079.

Ao furtar-se do seu papel de *dominus litis*, a autoridade operou verdadeira blindagem por meio da inércia, abdicando do mandato persecutório estatal. A omissão qualificada do PGR, no contexto de monopólio funcional que a Constituição lhe confere para a ação penal perante o STF, produz efeito equivalente ao de uma anistia de facto: ao não agir, o único agente público com legitimidade para instaurar a persecução penal contra Ministros do STF torna materialmente impossível a responsabilização daqueles que deveria investigar, convertendo a discricionariedade em instrumento de imunidade.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O agravante da posição institucional do PGR. O Procurador-Geral da República ocupa posição funcional única no sistema constitucional brasileiro: é ele o titular privativo da ação penal contra Ministros da Suprema Corte.

A omissão do PGR, nesse contexto, não é comparável à de qualquer outro agente público: é a omissão do único agente do Estado com poderes formais para dar início ao processo eventual de responsabilização das autoridades aqui indiciadas.

A posição de monopólio funcional agrava objetivamente a repercussão institucional da inação. O sistema constitucional brasileiro depositou no PGR a confiança exclusiva para a tutela da legalidade perante o Supremo.

A violação dessa confiança, por meio da inação deliberada, compromete não apenas o caso concreto, mas a própria credibilidade do sistema de responsabilização de autoridades com foro privilegiado – razão pela qual a conduta do PGR deve ser avaliada com rigor proporcional à magnitude da confiança institucional depositada no cargo.

Por fim, Presidente, a omissão como violação do princípio da eficiência e da moralidade administrativa. A inação do PGR não viola apenas o art. 40, 3, da Lei nº 1.079/1950: ofende também os princípios constitucionais da eficiência e da moralidade administrativa (art. 37, *caput*, CF/1988), que vinculam todos os agentes públicos, inclusive o chefe do Ministério Público da União.

O art. 127 da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

A renúncia à persecução de crimes comuns ou de responsabilidade praticados pelos mais altos magistrados do país é a negação radical dessa missão constitucional. Quando o titular da ação penal se omite diante de indícios claros e suficientes, sua conduta deixa de ser exercício de discricionariedade e passa a configurar omissão funcional.

E aí, vejam que curioso – e aí já concluo a leitura desse tópico, Presidente. Mas faço uma referência aqui curiosa: na sabatina do Procurador Gonet, eu fiz uma pergunta objetiva com relação a essa situação, por essas coincidências da vida. Eu perguntei o que ele achava da criação de alguma espécie de instância recursal, porque não era razoável numa República



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

concentrar todo o poder em uma única pessoa, porque os seres humanos cometem erros, eles falham, eles omitem e, eventualmente, cometem crimes. E ele me reportou naquele momento, ele me respondeu que era contrário a essa criação, porque acreditava que o Procurador-Geral da República teria a efetiva capacidade e responsabilidade de exercer sua missão. O que apontamos aqui no nosso entender é que essa atividade, no exercício dessa atividade, o atual PGR se omitiu, o que gera prejuízos.

Sr. Presidente, dentro desse contexto de benefício da velocidade, concluí a leitura daquilo que considero a parte mais impositiva do que fizemos. Passo a palavra a V. Exa. Estou à disposição para todos os outros pontos e também para esses pontos já lidos do processo.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, Senador Alessandro Vieira.

Início a discussão sobre o relatório apresentado pelo Relator.

Neste momento, eu concedo a palavra, por dez minutos, ao Senador Eduardo Girão.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discutir.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

A gente tem as formalidades, os tempos para obedecer, a gente tem o Regimento, mas essa manobra é difícil de engolir, essa manobra que aconteceu, uma manobra que tem as digitais do Governo Lula. E é importante que a população brasileira entenda o que está acontecendo aqui. Não é de hoje que eu alerto para essa situação.

Eu tenho participado de praticamente todas essas sessões, participado das oitivas, fiz dezenas de requerimentos que sequer foram votados. V. Exa. não colocou para votar os requerimentos que eu pedi, inclusive de outros togados, de crimes supostamente efetuados com venda de sentença do STJ, o do piloto, que eu, inclusive, sugeri, Sr. Mattosinho, para que a gente o ouvisse, em reunião secreta, justamente para evitar questão de contaminação eleitoral, e nada disso foi votado. Então, eu tenho aí que demonstrar a minha insatisfação, Sr. Presidente, com todo o respeito à sua pessoa, que eu respeito demais, mas a sua condução como Presidente desta CPI deixou muito a desejar.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E nós temos um relatório que vai, aí sim, ao encontro da população brasileira, que quer a verdade, um relatório que traz o Banco Master, de novo, à cena, repito, que furou a bolha completamente. Brasileiro de esquerda, brasileiro de direita, brasileiro de centro, quem é contra o Governo, a favor do Governo entendeu a maior fraude do sistema do Brasil. Quem vai pagar é o cidadão. Vai pagar com mais taxas bancárias, vai pagar com mais juros. Sempre quem paga o pato é a população. E aqui nós vamos ver daqui a pouco.

Eu fico feliz, Senador Alessandro Vieira, que nós vamos ter a votação, pelo menos, do relatório, como foi comprometido pelo Presidente, nem que seja meia-noite. Vamos colocar digitais.

Mudaram, de última hora, os membros desta Comissão, Senador Magno Malta. Trocaram na última hora. É mudar a regra do jogo na hora do jogo, aquela coisa que a gente repudia, esse tipo de coisa acontecer no Parlamento brasileiro em pleno século XXI, com o brasileiro desperto para a política.

Banco Master e pagamentos a escritórios ligados a familiar de Ministro do STF: documentos juntados a esta CPI comprovam pagamentos, pelo Banco Master, de valores superiores a R\$80 milhões a escritório ligado à esposa do Ministro do STF Alexandre de Moraes, sem atuação conhecida perante órgãos públicos. E a CPI, infelizmente, não conseguiu esclarecer, até porque esta CPI foi forçada a acabar prematuramente em outra manobra da Presidência desta Casa. Então, que prestação de serviço foi essa? Que possível uso dessa estrutura como canal de influência houve?

O *resort* Tayayá, Senador Magno Malta, e as relações com familiares também de Ministro, o Ministro Toffoli: operações financeiras envolvendo fundo associado ao Banco Master indicam a aquisição de participação em *resort* ligado a familiares do Ministro, sem que a CPI tenha esclarecido eventual conflito de interesse ou o uso indireto de estruturas financeiras para benefício privado. Claro que não podia, porque ela foi sustada na última hora.

Reuniões fora da agenda com autoridades do Executivo – reuniões fora da agenda. E a gente ainda vem aqui falar que está preocupado com a questão ética, que o Brasil precisa de uma faxina moral.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Quem falou isso aí?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Reunião fora da agenda...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Quem falou isso aí?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... reuniões não registradas diretamente, oficialmente, em ata. Eu perguntei ao Sr. Galípolo aqui, ele não falou se teve ata ou não, repeti a pergunta. Sem pauta oficial entre Lula – Lula –, Galípolo, Rui Costa, Guido Mantega com Daniel Vercaro, sem que a CPI tenha conseguido esclarecer, porque, infelizmente, foi sustada aqui. Foi blindado. Até em quebra de sigilo que nós fizemos teve manobra dentro do STF, ao tirar lá processo antigo para blindar colegas. Foi isso que nós vimos. Quando eles fazem votações em bloco o tempo todo... Sempre foi assim, aqui sempre foi assim, aí muda a regra do jogo na hora do jogo.

Nós tivemos também, Sr. Presidente, uso de aeronaves por autoridades. Há relatos de uso de aeronaves vinculadas a empresas relacionadas ao Banco Master por autoridade dos três Poderes: Dias Toffoli, Cláudio Castro, Alexandre de Moraes, sua esposa Viviane, Gilmar Mendes, Kassio Nunes Marques e até colegas Senadores.

Personagens-chave não ouvidos, diversos nomes diretamente ligados aos fatos investigados não foram ouvidos, inclusive Fabiano Zettel, apontado como figura central do Banco Master, e o piloto Mauro Caputti Mattosinho, de que eu falei há pouco, que relatou ter realizado voos com autoridades dos três Poderes. Ele manifestou interesse em depor, comprometendo o contraditório e a apuração completa. Olha só que interessante.

Aí você tem entraves operacionais e decisão de Alexandre de Moraes sobre o Coaf, oitivas não realizadas em larga escala, muitas vezes o Supremo Tribunal Federal negando, ou seja, foi um trabalho em conjunto que acabou retirando da população brasileira a verdade, a busca pela verdade.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Blindagem, proteção, e hoje aqui a gente está vendo a proteção final: trocar dois Senadores atuantes que estão desde o começo dessa CPI: Senador Sergio Moro, Senador Marcos do Val, que iam votar a favor do relatório, porque sempre questionavam esse tipo de situação, eles sempre estavam aqui atentos perguntando sobre isso; trocar por dois petistas, isso é uma vergonha!

**O SR. JAKES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. *Fora do microfone.*) – É defeito?

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Não, mas você trocar por dois... Ou será que o PT vai votar a favor? Aí eu queimo minha língua e eu vou pedir desculpa publicamente, Senador Magno Malta, se o PT votar a favor do relatório. Mas o que eu estou vendo aqui... Pelo pouco que eu conheço na política, o que eu estou vendo aqui é uma manobra para derrotar o relatório. Eu posso estar errado e pedirei desculpa se eu estiver errado, mas eu estou vendo aqui a tropa de choque do Governo Lula agir para derrotar esse relatório – de um Senador que vocês reconhecem como independente, a base do Governo Lula, votou muitas vezes inclusive com o Governo Lula.

Estranho o que está acontecendo aqui. Então nós temos...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... a não prorrogação, limitação institucional da CPI. Foram pedidos 60 dias, o Presidente Davi Alcolumbre negou. Conexão com o crime organizado e sistema financeiro: a CPI revelou indícios de integração entre o crime organizado e estrutura do sistema financeiro formal. Falou aí do fundo da Reag com o PCC, a Operação Carbone Oculto que o diga. Blindagem institucional no Senado Federal, decisões judiciais controversas e impacto sobre investigações. Nós estamos vendo aí várias decisões incomuns no âmbito da relatoria do Supremo, desse caso do Banco Master, como tentativa de lacrar aparelhos apreendidos na própria corte e retirada de dados relevantes de investigações parlamentares, o que suscita questionamento sobre os limites de interferência em apurações conduzidas pelo Legislativo, Sr. Presidente.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, uma síntese final. Não faltaram indícios, tanto que o Senador Alessandro Vieira acerta em fechar o relatório pedindo esses indiciamentos de Ministros do Supremo e da PGR. Agora, o que faltou foi aprofundamento. A CPI se aproximou, sim, do núcleo sensível de poder, mas foi interrompida antes de entregar respostas completas à sociedade brasileira.

Então, fica aqui a minha manifestação, mas a verdade, mais cedo ou mais tarde, mesmo que uns não queiram, vai prevalecer, vai triunfar!

Que Deus abençoe a nossa nação.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Magno Malta...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sr. Presidente, eu lhe pedi a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Concedo a palavra ao Relator.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Desculpe, Senador Magno, serei breve.

Primeiro, para reportar, levar a conhecimento da Comissão as manifestações já de três Ministros da Suprema Corte.

O Ministro Flávio Dino se limitou a ser agressivo na mensagem, mas não fez nenhuma ameaça direta. O Ministro Gilmar e mais vocalmente o Ministro Toffoli verbalizaram diretamente a ameaça de cassação, processamento e etc., por conta disso que a gente está fazendo aqui. E aí eu fico pensando que democracia essa turma defende, porque a defesa da democracia já serviu de biombo para um monte de canalhices.

Veja, aqui você tem a leitura de uma opinião jurídica de um Senador da República, que pode ser confirmada ou não pelo Plenário. Cada fato referido aqui encontrou lastro específico, fático, foi demonstrado. E as conclusões com relação a isso ficam na esfera da liberdade de cada





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

um. Cada um dos Senadores e Senadoras vai se confrontar com a sua biografia, cada um vai botar sua digital, vai dizer o que acha e o que não acha.

Para mim, é muito importante, eu acho que por uma questão de... Não sei, acho que eu fui educado assim, criado assim. Para mim, o pequeno tem que ter o mesmo valor do grande. Esse é um Congresso que se sente à vontade, diuturnamente, para aumentar a pena para o pobre, para ser duro com o pobre e que, em 200 anos, nunca teve a coragem de investigar a conduta... Porque isso aqui não condena ninguém; é apontamento de que "olha, reunimos indícios suficientes de autoria desses fatos, desses crimes". Simples. A tramitação é prevista na Constituição e na legislação, não é lei nova. Esse é um país que já investigou a conduta de todo mundo, de Presidente da República a Vereador, todos; mas existe efetivamente esta confusão, que precisa ser resolvida: as pessoas que estão sentadas na Suprema Corte não são donas do país. Elas têm o direito de falar por último sobre o direito, sobre a lei. E se espera sempre que o façam baseados no melhor interesse da Constituição. Mas já de há muito se habituaram a atravessar a rua, a interferir nesta Casa, a interferir na Casa vizinha, a fazer manifestações que são de cunho claramente político e também, infelizmente, mais recentemente, a usar da ameaça como expediente.

E aí eu tenho a obrigação de apontar com clareza: eu não me curvo à ameaça. Não me curvava cidadão, não me curvava delegado, não vou me curvar como Senador da República. Eu não pedi a confiança dos sergipanos para chegar aqui e me acovardar no momento em que é preciso colocar o dedo na ferida e apontar as dificuldades que nós vivemos como país – um país desigual, um país injusto e onde tem gente que se acha no direito de apontar o dedo e arrogantemente dizer o que pode e o que não pode um representante do povo falar, entender, se manifestar.

Mas o enfrentamento disso há de ser feito dentro dos limites democráticos. Nós precisamos enfrentar o abuso, essa tirania, dentro dos limites democráticos. Isso significa que a gente tem que votar, que a gente tem que discutir, que a gente tem que orientar o cidadão. E o cidadão também, por sua vez, vai novamente ser chamado a votar agora muito brevemente. E cada etapa institucional vai ser rompida, porque, vejam, se a gente der passos atrás na história, investigar poderoso sempre foi difícil – sempre foi difícil – na nossa história e na história de qualquer país. Investigar rico, dono de cargo poderoso, dono de cadeira poderosa sempre foi





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

difícil – sempre foi difícil –, mas não foi impossível, porque a sociedade foi amadurecendo e chegando. Ninguém nunca imaginou que fosse ver um bilionário preso, Presidente da República afastado e preso. Ninguém nunca pensou em ver general quatro estrelas preso, representantes desta Casa, da Casa Baixa, da Câmara dos Deputados presos. Por que há de existir no Brasil uma categoria que não pode ser admoestada, que não pode ser questionada de forma técnica e respeitosa? Não há aqui nenhuma palavra de ofensa, de agressão nem aos membros do Supremo, nem aos seus familiares, muito menos à instituição; mas, de novo, renovam a mesma estratégia.

E eu fico alarmado de ver que colegas atravessam a rua para pisar na casca de banana, que o Governo, mais propriamente, faz isso, porque essa não é uma crise do Governo.

Essa é uma crise de integrantes do Supremo Tribunal Federal, que precisam prestar contas da sua conduta – simples assim –; que precisam compreender os limites que a Constituição impõe também a eles, como cidadãos que são, brasileiros. E a gente persiste nessa rotina de erros e abusos.

Presidente, na leitura que fiz, eu não apresentei as considerações finais. Elas estão disponíveis para todos.

Não vou ocupar o tempo de vocês, apenas reforçar aquilo que eu falei das lacunas, da insuficiência orçamentária: Polícia Federal com 40% de déficit de quadro funcional; Abin com 80% de vacância nos cargos; a Receita com 40% de efetivo vago; o Banco Central perdeu 25%, só na última década, para a aposentadoria; na CVM é absurdo; no Coaf, mais ainda.

E, ao final dessa fala, quero registrar, Sr. Presidente, que os resultados aqui consolidados demonstraram que a CPI cumpriu a sua missão constitucional: a CPI investigou, diagnosticou e propôs.

Os indiciamentos dos Ministros do Supremo e do Procurador-Geral da República por crime de responsabilidade são medidas inéditas e historicamente necessárias, porque representam a reafirmação do princípio republicano de que nenhum agente público, por mais elevada que seja a posição, está acima da lei ou imune ao controle democrático.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Não se trata de atacar ou enfraquecer o Poder Judiciário e muito menos de disputa eleitoral; trata-se de fortalecer o Poder Judiciário por meio da exigência de condutas éticas e probas.

O crime organizado no Brasil não é um problema limitado, circunscrito à segurança pública, é uma questão de soberania nacional. Enquanto organizações criminosas, violentas ou não, exercerem o seu poder sobre territórios, populações e instituições, o Estado democrático de direito permanecerá fragilizado.

A resposta a esse estado de coisas exige vontade política, recursos compatíveis, integração institucional e, acima de tudo, o compromisso inegociável com a legalidade e com a transparência.

Confio que o Senado Federal, que esta Comissão, que os Deputados e o Poder Executivo darão o devido encaminhamento às propostas aqui feitas, que são em benefício – as propostas – da segurança de todos os brasileiros.

E, por fim, Presidente Fabiano Contarato, eu resgato aqui uma constatação dura de uma entrevista de Ariano Suassuna, que disse que era pernambucano, Humberto, porque é tão amado em Pernambuco, e quase apanha dos paraibanos, porque é paraibano, por muito tempo radicado em Pernambuco. Resgato a constatação dele, segundo a qual "é muito difícil você vencer a injustiça secular, que dilacera o Brasil em dois países distintos: o país dos privilegiados e o país dos despossuídos". E complemento com as minhas palavras: é mesmo muito difícil enfrentar essa injustiça secular, mas não há de ser impossível.

Na verdade, esse enfrentamento da injustiça se constitui uma missão urgente e fundamental, porque desistir do Brasil não pode ser uma opção.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Concedo a palavra o Senador Magno Malta, por dez minutos.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para discutir.) – Sr. Presidente, inicio a minha fala, Sr. Relator, sendo solidário a V. Exa. e temendo pela sua integridade física e da sua família.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Deus é grande, está vendo essa injustiça e essas ameaças, e elas não são difíceis de se consolidar. Nós sabemos – eu posso dar uma série de nomes aqui agora – de acidentes e incidentes. Mas eu quero ser solidário a V. Exa.

Eu quero citar que, quando o Toffoli foi indicado ministro, sem qualquer saber jurídico, e indicava isso por ser novo, indicado por Zé Dirceu, ele sentou nessa cadeira aqui, e o PSDB era muito forte, o PFL era muito forte, Zé Agripino, e pegaram ele de porrada.

E eu fui misericordioso, como sempre sou, vi ele acuado aí, e ele fazendo todas as juras de amor à Constituição.

Nesse momento, esse cidadão que aqui bateu à porta, de forma humildezinha, com um currículo muito, muito "borocochozinho" na mão, fraco pra cacete, fraco, fraco... Eu defendi ele aqui, sabia? Eu sou desse jeito.

Estou mentindo, Bahia? Eu defendi o cara aqui, tu sabe que eu defendi, pô.

Aí, o cara diz agora que ameaça, vai perder mandato, não sei o quê... Vai, ameaça o mandato! Faz, Toffoli!

Quero te explicar uma coisa: apologia ao crime é crime e cometer o crime é mais crime ainda.

Falar de apologia, eu me refiro ao Barroso, que já foi embora, porque ele gostava tanto dos Estados Unidos, e agora não pode entrar mais. Tadinho de Barroso...

Mas ele pode ir ali a Abadiânia, que a casa de João de Deus está no mesmo lugar. Ele, sentado aí... Ele, quando vai para o Supremo, que Gilmar briga com ele, manda ele fechar o escritório dele, que eles batiam boca, Gilmar: "Você veio aqui para poder legalizar o aborto". E não estava contando mentira não, né?

Então, o Sr. Barroso, quando estava lá, fez um voto pela legalização da maconha. Ele foi o primeiro.

Olha a justificativa dele, Bahia: "No Brasil, o cidadão pode trabalhar, passar o dia trabalhando, chegar em casa e tomar um porre, e dormir de porre. Por que é que ele não pode também fumar um baseado?".





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Maconha é liberado no Brasil, e isso foi bem antes, apologia ao crime de um ministro de tribunal superior.

E foi ele que, ao ir embora, deu o seu voto pelo aborto, para matar a chamada assistolia fetal, um ser humano formado.

E advirto com a vênia da Advocacia-Geral da União: o Sr. Messias, que vai sentar aí... Vai sentar aí.

Segunda coisa, o Sr. Alexandre de Moraes.

Quando essa figura impoluta sentou aqui, eu nunca vi ninguém falar sobre liberdade igual esse cara falou. Ninguém consegue. Ninguém consegue.

Se alguém tentar escrever, pode até fazer um texto copiado do dele. Dizem que ele gosta de copiar texto também, mas copiado do dele.

E daqui, eu sentado, olhando para ele, falei: "Vocês, pra botar essa capa nas costas, vendem até a mãe". Eu falei. E vende mesmo.

Quando chega do outro lado, o comportamento é outro.

Então, Toffoli, está ameaçando de tirar o mandato de quem? Do Relator? Então, é o seguinte: é a mesma coisa. Nós estamos pedindo o bandido para prender o delegado?

Quem é o dono do Tayayá, hein? Alguém me responde aí.

**O SR. JAKES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Sei não.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. Para encaminhar.) – Dessa vez eu não perguntei a você não, Bahia, que eu sabia que você não sabe.

Quem é o dono do Tayayá?

E pior de apologia a crime é cometer o crime.

Nós estamos aqui lutando para derrubar a jogatina, Toffoli já tinha, já tinha o cassino dele, os caça-níqueis lá, e o outro diz, Gilmar Mendes, mas ele não indiciou os milicianos.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Dê nome de miliciano! Por que você não procurou o Relator para dar nome de miliciano? Agora, conversar fiado na imprensa é fácil, né?

Mas é o decano; deixa ele viajar nos aviões de Vorcaro, tadinho. Ele não pode ir ao aeroporto, ele não tem condição de pagar uma passagem da Gol, dessas de madrugada, que viaja o Brasil inteiro para você chegar ao seu destino.

Então, ele está fraquinho já. Deixa ele ir à festinha de Vorcaro, deixa eles irem lá, com o Diretor da Polícia Federal junto, provar um uísque, nem sei o nome daquela peste, mas provar um uísque, né? Essas festas bacanas, com dinheiro do aposentado, roubado... Assim, é assim, ó...

Gente, eu estou no terceiro mandato, cara, assim – eu estou no terceiro mandato.

Eu até estava perguntando para Bahia, aqui, e lembrando que, quando ele foi indicado, o Gilmar Mendes – foi o Fernando Henrique que fez essa proeza, viu? –, a gente era Deputado Federal, quando hoje o decano... Ninguém pode tocar. Se falar no nome dele, atacou a instituição; tocar no nome dele, atacou a Constituição. Tocar...

Toffoli fez o quê com o ordenamento jurídico? O que Gilmar fez?

Agora, Cármen Lúcia está indo embora, porque disse que a família está pedindo para sair fora disso, porque não aguenta essa situação, e não vai aguentar não.

Eu entrei com requerimentos, e já está acontecendo no Brasil inteiro: as Câmaras de Vereadores estão instalando CPI do INSS.

Vai dar em alguma coisa? Não, mas o nome dos caras vai continuar a ser falado.

As Assembleias Legislativas estão instalando também. O nome dos caras não vai parar, não vai parar, porque o povo acordou.

Senador Alessandro, eu me decepçiono muito, porque os meus requerimentos... Eu não vi sentado aí o Fernandinho Beira-Mar, que tem forte relação... A relação mais forte está com Marcola, com o sistema. Não veio, mas eu quero me congratular com a disposição de V. Exa. em pedir esses indiciamentos.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Indiciamento não significa, exatamente, que você está pedindo prisão de alguém. V. Exa. só leu e colocou o que tinha nas investigações das duas CPIs, que depois foram retiradas e voltaram só um pouquinho, e aquilo que a mídia fala, e eles, nenhum têm coragem de abrir a boca para falar com a mídia do jeito que falaram com V. Exa. nas respostas aí.

Eu quero dizer ao Toffoli o seguinte: ó, comigo, comigo... Eu vou citar a Bíblia pra você: pra mim, morrer é Cristo; viver é lucro.

Eu também vim aqui por uma causa, Senador Alessandro. Eu não vou me intimidar.

A vergonha deste país é que o país, as suas autoridades viraram a própria essência do crime organizado. E não tem mais como um segurar na mão do outro, porque a mão está toda suja; escorrega, entendeu? Escorrega. Então, está ruim de blindar, porque não dá para segurar um na mão do outro.

Eu já ia falar a mão suja de quê, mas não vou falar, não, porque todo mundo já imaginou o que que é, então não vou falar.

Escorrega, escorrega...

E V. Exa... Não foi o relatório dos meus sonhos, mas eu vou votar pelo relatório de V. Exa.

Já sei qual é o resultado também, já sei qual é o resultado, e eu sei que o crime organizado colocou seus tentáculos nas vísceras do Estado, em todo o país. Não é só nas vísceras do Governo Federal; nas vísceras do Governo estadual.

O meu estado passa por isso, e o Presidente da CPI sabe, o Senador Fabiano Contarato, que é policial e sabe, porque é um delegado, sabe do que acontece, está acontecendo nas vísceras lá do estado, e eu não tive o prazer de ouvir o cara, pelo menos, contar mentira.

Porque é interessante, né? Como é que pode? O cara comete o crime – ele pode mentir para não fazer mais prova contra si –, mas a pessoa que vem para confirmar ou não, como testemunha, tem que fazer uma jura, porque, se mentir, vai presa. Que trem mais mal feito... Ou bem pensado.

Eu vou encerrar, Sr. Presidente.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Só tem um minuto, mas quero dizer ao Senador Alessandro que não se intimide. Quem guarda a nossa vida é Deus...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – ... e o Toffoli não tem autoridade moral. Vou repetir: autoridade moral. Nem ele, nem Alexandre, para estar julgando ninguém.

Eles deveriam arrumar a malinha deles e ir embora, porque este Governo, que está aqui – o Líder está aqui, o Bahia –, já deveria se juntar e chamar: "Rapaziada, faz aí a bolsa de vocês e saia fora, irmãos, porque já deu. Está chegando em nós aqui; está respingando em nós. Já deu!".

Então, quero dizer isto a eles: vocês não têm condição moral nenhuma de fazer qualquer tipo de contra-ataque, porque vocês estão atolados com o crime até o pescoço.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Neste momento, eu concedo a palavra ao Senador Jaques Wagner, por dez minutos.

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. Para discutir.) – Presidente, eu começo cumprimentando-o e, já que eu ouvi aqui de um colega uma crítica à sua atuação, eu quero dizer que admiro muito a sua atuação.

Conheço poucos seres humanos – poucos, muito poucos – que têm a integridade moral de V. Exa.

V. Exa., independentemente do partido em que está, não abre mão de se conduzir pela sua convicção, até às vezes lhe criando problemas, porque, no mundo da política, a retidão não é bem um comportamento normal. Ao contrário: as pessoas fazem festa, fazem palco, fazem *show* para jogar para a galera, porque estamos em um ano eleitoral e nós precisamos jogar para a galera. Temos que convencer que nós somos melhores através de mentira, e eu ouvi um monte de mentira aqui. Então, eu quero dar meu depoimento, como seu amigo, para lhe dizer, e vou repetir: conheço poucos que têm a coragem cidadã de ter a integridade intelectual que V. Exa. tem. Meus parabéns pela sua condução!





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Segundo, eu queria dizer que eu ouvi muita gente aqui dizer que eu não se intimida, não se intimida... Eu quero dizer que eu estou no ano eleitoral e não me intimido com redes ou com *fake news* que andam rodando por aí. Eu não estou nem aí para isso.

Eu não quero ser eleito falando aquilo que eu não acredito. Ou eu sou eleito falando no que eu acredito, ou é melhor perder, porque senão eu vou fazer aqui teatro rebolado, se eu andar por aquilo em que eu não acredito.

E já passei por isso várias vezes, e estou aqui. Nunca saí da minha verdade, da minha convicção – pode não ser a verdade de todos –, mas sempre me posicionei nesse formato, até para receber crítica dos meus.

Fiquei dois anos na geladeira por ter dito uma verdade – não do meu partido, do meu sindicato –, e depois fui ovacionado, porque eu tinha razão.

Então, para estar aqui, precisa ter coragem, coragem de dizer aquilo que acredita.

Então, fica o primeiro registro nesse sentido.

Eu quero ler aqui, Senador Alessandro, o requerimento que foi aprovado na constituição desta CPI. Eu não vou falar do começo, porque é aquela formalidade.

Apurar [...] a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o *modus operandi* de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

No vosso relatório, a primeira parte corresponde ao objetivo traçado pela CPI, porque, na primeira parte, V. Exa. coloca uma série de sugestões que, óbvio, eu as ouvi agora, não tenho condição de fazer juízo de valor, até porque algumas delas são projetos de lei, mas seguramente serão meritórios, até pela sua carreira como delegado e agora como Senador, ou seja, V. Exa., como o Presidente Contarato, conhece bem isso. Eu me lembro de que, quando foi feita essa proposta, porque aqui todo mundo é acusado de não assinar a CPI... Eu confesso aos senhores





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que assino pouquíssimas ou quase nenhuma CPI, porque, no meu primeiro ano de mandato, este que vos fala foi o autor da CPI dos "anões do orçamento", porque vários baianos que manipulavam para roubar o orçamento... E eu no meu primeiro mandato, aos 40 anos de idade, coletei assinatura para a CPI do Orçamento. A CPI foi arquivada pelo então Presidente Ibsen Pinheiro, que depois, na recriação, acabou sendo envolvido; nem estou dizendo que ele teve culpa ou não. Então, eu fiz essa CPI, porque era um crime dentro da Casa, era manipulação no orçamento, que só foi à frente, quando o funcionário do orçamento, José Carlos, sua esposa foi assassinada, acharam, quando foram à casa dele, tinha uma mala com US\$1 milhão, ou US\$2 milhões. Perguntado como é que ele conseguiu aquele dinheiro. Ele disse: "Não, são os Deputados que me dão para colocar suas emendas [ou sei lá o que] no orçamento". Então, foi para cortar dentro da carne, que acabou caçando os "anões do orçamento".

Depois eu fui verificando, Senador – e não estou dizendo isso para falar desta CPI – que muitas CPIs são criadas para achacar pessoas, para achacar pessoas! Há CPIs que são criadas para depois: "Seu nome vai aparecer, mas, se der um trocadinho, eu vou tirar seu nome daí". Todos nós sabemos que acontece várias vezes. E outras vezes as CPIs... Não estou dizendo que é o seu caso, mas estou dizendo que as CPIs, às vezes, são criadas para fazer o palco da disputa política. Aqui não é o lugar do palco da disputa política. O nome é Comissão Parlamentar de Inquérito, e não comissão parlamentar de escândalo. E aqui as pessoas não estão buscando a verdade em hipótese nenhuma, senhores. Algumas pessoas aqui estão querendo fazer o libelo por conta de nós estarmos no ano eleitoral. Aqui toda hora falam: "O Governo, o Governo de V. Exa...".

Não apareceu no seu relatório o indiciamento do ex-Presidente do Banco Central. O ex-Presidente do Banco Central foi quem autorizou este marginal chamado Daniel Vorcaro a comprar um banco. V. Exa. não o indiciou, não sei por quê. Mas não vejo ninguém aqui falar, só falam do Presidente Lula. Os nomes que foram mudados aqui, com o objetivo A, B ou C, foram feitos pelas lideranças partidárias, não tem nada a ver com o Governo. Vamos parar com essa coisa de que tudo aqui tem que ser o samba de uma nota só. É para fazer um libelo acusatório.

Qual é o problema que enfrenta, inclusive, o relatório de V. Exa.? Essa primeira parte, para mim, é boa, mas, do ponto de vista de indiciamento, Zettel não foi indiciado, Daniel não foi indiciado, o próprio ex-Presidente do Banco Central não foi indiciado, Beto Louco não foi



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

indiciado e outros aqui não foram indiciados. No entanto, V. Exa. dedica uma boa parte... Eu não estou dizendo que está certo ou errado, eu não estou aqui para ser advogado de ninguém; eu só acho que as instituições têm que ser preservadas.

Senhores, quando o ex-Presidente foi derrotado na eleição de 2022, nós vimos uma cena de construção, de destruição das instituições: se questionou a urna eletrônica, se questionou o TSE e se fez aquela aberração do dia 8 de janeiro – aquela aberração! E hoje eu não estou mais procurando gente de direita e esquerda. Eu estou procurando gente racional, porque a democracia precisa de um grau de racionalidade para seguir adiante. Acampamentos na porta do Quartel-General do Exército. Eu fui aluno do Colégio Militar do Rio de Janeiro. O que foi aquilo ali? Aquilo é uma baderna, uma balbúrdia que se construiu aqui para depois descer para cá e quebrar a sede dos três Poderes.

Aí V. Exas. aqui: "Oh, que absurdo!". Se houve exagero ou não houve exagero, o exagero verdadeiro foi a afronta à democracia do dia 8 de janeiro, daqueles que não se conformaram em perder uma eleição. Essa que foi a afronta verdadeira da democracia.

E eu, como acho que a democracia é o melhor método para a gente se conviver, vou defendê-la a todo custo.

Se V. Exa.... Repare, Senador Alessandro, eu quero ser muito franco... Essa primeira parte de V. Exa., nas sugestões, tudo bem. Na hora em que V. Exa. parte para o indiciamento, perdoe-me a franqueza, peço vênias, mas V. Exa. só está indiciando Ministro do Supremo Tribunal Federal e Procurador-Geral da República. Era esse o centro da CPI que alguns colegas assinaram, que V. Exa. estava investigando? Não, não era esse o centro. Essa era uma lateralidade.

Depois, perdoe-me de novo, mas V. Exa., quando cita, inclusive a mim...

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Opa!

**O SR. JAKES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – ... quando V. Exa. cita...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. JAKES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Não, cita.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Amin?!

**O SR. JAKES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Ah, não. (*Risos.*)

V. Exa. não teve essa sorte.

Porque, repare, Senador, quando V. Exa. diz que a empresa – sei lá como é o nome – Massa, para que no texto vem, depois do Ratinho apresentador, irmão ou sei lá...

(*Soa a campainha.*)

**O SR. JAKES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – ... pai do Governador? Isso é para produzir cena para o jornal. Ou quando V. Exa. cita a mim. É cena para o jornal.

Tem nome a empresa. Tem sócio a empresa. A empresa que V. Exa. cita é bom que investigue mesmo, porque ela conseguiu o convênio dela no Governo Bolsonaro, com altos escalões do Governo Bolsonaro. Não tenho nada a ver com isso. Eu estou muito tranquilo em relação a isso.

Então eu quero dizer que V. Exa., para mim – o Senador Magno Malta disse que V. Exa. fez contorcionismo –, na minha opinião, fez um desvio para chegar a um lugar – não estou dizendo que era esse o objetivo nacional –, a um lugar que, na minha opinião, é impróprio.

Eu também acho que ninguém é intocável na democracia. Todos têm que estar sob o manto da lei. Agora V. Exa. foi delegado. As investigações muitas vezes dependem de sigilo para chegar lá. E repare: a gente abre aqui um sigilo, como foi o do Master; daqui a pouco, está tudo na rua. Na verdade, a gente atrapalha a investigação, porque esta Casa não foi treinada para investigar. Quem foi treinada para investigar é a Polícia Civil, Polícia Federal, Ministério Público, CGU. Repare, quem é que iniciou a CPMI do INSS? A investigação da Polícia Federal e da CGU. De uma certa forma, quem despertou mais aguçadamente para esta CPI aqui? A Operação Carbono Oculto, que foi feita pela Polícia Federal e pelo Ministério Público. Perdoe-me, às vezes a Casa faz graça com o chapéu alheio. A gente repete o que os outros investigaram e faz a cena política. É por isso que eu não assino CPI, porque, na verdade, a investigação já estava feita. Mesmo na Operação Lava Jato, que foi conduzida pelo Senador Moro, na verdade quem investigou foi a Justiça, o Ministério Público e a Polícia Federal. Aqui não se investigou nada,



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

independente de eu discordar profundamente de métodos assim ou assado, mas não quero entrar nesse mérito aqui. Eu estou dizendo que nós não temos esse treinamento.

Portanto, eu quero dizer a V. Exa. que vou votar contra, vou votar contra, porque eu acho que ali fugiu. Se a V. Exa. mantivesse aqui as sugestões legislativas feitas, conte com o meu voto. Com o restante do processo de indiciamento, que na minha opinião não indicia a centralidade da sua CPI, que é do Crime Organizado, me perdoe, eu tenho que votar contra, porque eu não vou corroborar com a sanha de querer atacar instituição Supremo Tribunal Federal, como muitos têm feito aqui.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sr. Presidente, eu preciso da palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a palavra o Relator.

Por favor.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Agradeço a tolerância de V. Exa. Usarei o tempo estritamente necessário, pode ficar tranquilo.

Senador Wagner, primeiro, quero manifestar a reiteração dos melhores votos e referências com relação a V. Exa., um excelente colega, excelente Parlamentar da Bahia, mas me dou aqui o trabalho de responder pontualmente ao que o senhor colocou, porque acho que a resposta é importante para esclarecer aos demais colegas.

Primeira delas, com relação à questão do alcance da CPI, se a CPI poderia ou não apurar fatos ligados à atuação do Banco Master. Essa foi uma questão superada pela CPI em diversas votações. Nada foi feito sem a votação do Colegiado, não houve atropelamento da decisão da Comissão. Pelo contrário, a gente chega ao Banco Master pela constatação dos episódios de lavagem de dinheiro, através da Reag e Master, vinculados ao PCC.

O senhor se refere aqui à omissão de indiciamento de uma série de pessoas. O senhor falou de várias, mas eu me recordo aqui de Campos Neto. Campos Neto foi o ex-Presidente do Banco Central. Campos Neto foi convidado, depois convocado, em três oportunidades para essa



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

CPI, e recebeu um *habeas corpus* do Ministro André Mendonça incomum, o que facultou a ele, na condição de testemunha, a responder por escrito, se assim se interessasse em fazê-lo, o que é incompatível com o ordenamento jurídico. Então, essa seletividade não decorre de omissão do Relator, ela decorre de impossibilidades, porque, para fazer o indiciamento e fazê-lo com responsabilidade – é outra coisa que o senhor, na sua fala, ventila, registra, a importância de ter responsabilidade nos indiciamentos –, eu preciso ter os elementos trazidos aos autos. Eu não posso fazer indiciamento por convicção pessoal, por ideologia, por vontade, por deleite; eu tenho que fazer com base em fatos. Então, o senhor me pergunta: era fundamental ouvir Campos Neto para apurar, primeiro, como testemunha, tudo aquilo que aconteceu ao longo do processo de inclusão do Master na estatura que adquiriu? Sem dúvida nenhuma, mas não foi possível, não por vontade nossa; por restrição imposta pela Suprema Corte.

O senhor também tem que entender, Senador Wagner, a diferença entre crime de responsabilidade e crime comum. Para indiciamento pelo crime comum, o conjunto probatório exigido é mais robusto. Vou dar o exemplo da situação de corrupção. Não há dúvida de que o crime organizado, no Brasil e no mundo, só subsiste graças à corrupção, corrupção de agentes públicos nas diversas esferas. E o caso Master, de certa forma, dimensionou isso, porque você tem uma distribuição astronômica, na casa das centenas de milhões de reais. Mas é prematuro e é injusto fazer qualquer tipo de indiciamento, porque o ato de indiciamento significa dizer, na condição de autoridade que investiga: encontrei provas ou, pelo menos, indícios significativos da autoria e da materialidade desses fatos. Isso não foi possível no curso da apuração.

O senhor questiona também, e eu entendo o seu questionamento, da referência que é feita a diversas figuras públicas. Essa referência é consequência do cruzamento de dados, que foi objeto de ampla divulgação pela imprensa. E não há... ao parágrafo seguinte, ao descritivo dessas figuras públicas referidas, o parágrafo seguinte é claro, taxativo por assim dizer: a mera constatação desses fatos não configura *per se* ilícito, mas...

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – Me perdoe, depois o nome vai para o jornal, o Senador do Alessandro...

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Já estava lá; se não estivesse lá, não citaria, até porque no relatório a gente não fez a divulgação de nenhum





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

dado em sigilo, a gente teve esse cuidado. Como eu sou profissional de segurança pública, Fabiano também, eu posso lhe assegurar que não tem um milímetro, uma vírgula vazada partindo do Relator ou do Presidente, justamente porque o vazamento enfraquece a instituição como um todo. Virou um hábito aqui, virou uma praxe. A gente verificou, deu trabalho verificar os acessos, não é a minha função, mas me dei o trabalho de verificar os acessos, e você tinha assessoria de Senadores que não figuravam na CPI acessando os dados. Então, nenhum dado desse é inovação minha. Não fui eu que falei do recebimento de valores significativos. Não atribuí conotação criminoso, não fiz ilações, mas era minha obrigação fazer a referência, porque, com a devida apuração, feita por quem tem aparato e tempo para fazê-lo, é sim possível constatar eventualmente crimes. Em algumas dessas situações, outras me parecem que não, mas, em algumas delas, me parece que existe ali algum tipo de atuação nebulosa que exige uma apuração que a CPI não pôde fazer. Então, trato aí e explico a V. Exa. a questão do indiciamento por crimes e a citação de autoridades, lideranças, figuras públicas que eram referidas nos extratos e que eram notícia pública.

E, por fim, aproveito esse posicionamento de V. Exa. para que o Presidente já vá avaliando ao longo das discussões como vai conduzir a votação, porque eu entendo o dilema de V. Exa. V. Exa. quer votar favorável às várias sugestões, indicações e constatações do relatório, mas o senhor tem dificuldades em votar, tem restrições em votar os indiciamentos dos três Ministros do Supremo e do Procurador-Geral da República. Então, o Presidente, no momento oportuno, vai avaliar como se dará a votação para que a gente possa dar andamento a esse processo de forma equilibrada.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Eu concedo a palavra ao Senador Rogério Carvalho, por dez minutos.

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para discutir.) – Sr. Presidente, eu, ao tomar conhecimento do relatório, também fiquei surpreso com a pobreza de indiciados aqui apresentados, primeiro, porque se tratava ou se trata de uma CPI para investigação do crime organizado.

Nós tivemos, recentemente, a Operação Carbono Oculto e, naquele momento, a CPI do Crime Organizado ganhou força; no linguajar da imprensa "ganhou tração". E eu não vejo aqui





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nenhum indiciamento ou nenhum aprofundamento que apontasse o indiciamento de pessoas vinculadas ao crime organizado e às organizações criminosas. Por exemplo, nós sabemos que as organizações criminosas de âmbito nacional são duas: o Comando Vermelho e o PCC, mas nós temos 78 organizações criminosas no Brasil, e nós não avançamos na identificação das outras organizações criminosas e nem apontamos nomes que pudessem ser indiciados por esta CPI ou que pudessem ser encaminhados para o Ministério Público. Eu já vi outras CPIs aqui em que se tratou, por exemplo, de pedofilia, em que se tratou de temas e em que esse objeto acabou gerando consequência para esse objeto.

Então, quando a gente fala de crime organizado, a expectativa do povo brasileiro era de que a gente pudesse, ao final... E eu nutri, de fato, uma grande expectativa de que a gente fosse mais fundo. Até, em alguns momentos, fiquei muito satisfeito com pessoas que vieram e que tecnicamente estavam apontando dificuldades que se têm para poder chegar ao esquema, ao *modus operandi* do crime organizado no nosso país e no combate a esse crime organizado e que nós poderíamos colocar luz sobre isso. E, infelizmente, eu não vejo, e não tem aqui, indiciamento. Tem sugestões de aprofundamento de investigação, certo? Mas, como isso aqui não é um inquérito policial clássico, isso aqui é um inquérito parlamentar e, como inquérito parlamentar, em cima do rumo que a gente dá à CPI, permite que a gente consiga jogar luz sobre vazios em que a própria Justiça tem dificuldades, em que a própria polícia tem dificuldades e que a gente, na nossa condição Parlamentar, tem mais liberdade de fazer. Portanto, eu sinto falta disso e me ressinto profundamente de ter feito parte de uma Comissão que não apresenta algo consistente a não ser sugestões que não precisariam da CPI para serem apresentadas, que são as questões que envolvem sugestões legislativas, parlamentares, que poderiam ser feitas em outro instrumento que não uma CPI.

A outra questão é que, quando entrou o debate do Banco Master, eu também fico muito preocupado, porque me parece que foi colocada uma cortina de fumaça para ninguém investigar o que efetivamente precisava ser investigado no Banco Master. Em nenhum momento, eu vi aqui citadas as corretoras que comercializaram CDBs do Banco Master, corretoras algumas prestigiadas, que venderam mais de R\$30 bilhões de CDBs do Banco Master. Sabe quantos bilhões de comissão isso representa, Presidente Fabiano Contarato? São 33 bilhões. A 7% dá mais de R\$2 bilhões só de comissão em cima da fraude. As pessoas ganharam comissão com





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

fraude. Quem se beneficiou dessas comissões? Não sabiam que era impossível, sendo operadores do mercado financeiro, que aquele CDB não se sustentaria? Como esses reguladores do Banco Central não aparecem como indiciados? Não há indício suficiente se eram eles que faziam a auditoria, que acompanhavam? Então, aqui eu vejo... E, veja, começamos a olhar para a lateralidade.

E aqui eu hoje fiquei mais preocupado ainda quando eu li uma matéria – não sei se é verdade – de um portal de notícias que disse que determinadas ações, na CPI e no relatório, têm a ver com as decisões judiciais que impediram o funcionamento da CPI em algumas questões. Veja, CPI não pode ser instrumento de vingança. Aliás, instituição, cargo público de Parlamentar, de Comissão Parlamentar de Inquérito, exercício jurisdicional, delegado... Qualquer funcionário público não pode transformar o seu cargo, a sua função num instrumento de justificação ou de vingança, porque, veja, eu fico, sim, com certa decepção, eu esperava muito mais.

E, veja, eu não estou me colocando contra aprofundar a investigação. Veja, se inclusive o termo fosse aprofundar a investigação sobre a atuação de Ministros do STF, no caso do Banco Master, que seria quase equidistante ou parecido com os demais, guardaria uma certa correspondência de medida do ponto de vista do relatório, estaria dentro do razoável. Mas aí pinçam três pessoas, mas tem outros ministros – outros ministros – e tem, por exemplo, pessoas aqui que poderiam ser indiciadas e que não foram. Por exemplo, o ex-Prefeito de Salvador recebeu 5 milhões; o Presidente do União Brasil, 6 milhões; o ex-Presidente do Banco Central, 18 milhões; o escritório de advocacia de Michel Temer, 10 milhões... Tantos outros receberam dinheiro do banco, porque critério de ter recebido dinheiro não pode ser critério para indiciar, mas pode ser critério para aprofundar as investigações, e aí guardaria um certo equilíbrio.

Então, Sr. Presidente, eu me sinto frustrado. Eu queria mais desta CPI, mas eu queria também um pouco mais de equilíbrio, porque, veja, eu não acho que ninguém deve... Eu não gosto muito de gente certinha, eu gosto de gente séria, e uma questão como essa não se trata... Se trata de muita seriedade...

*(Soa a campainha.)*

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – ... porque o que está em risco e o que estava em jogo é o crime organizado, veja, é a sociedade brasileira, é o modo



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

como organizações criminosas dominam território, dominam parte da vida econômica, submetem pessoas, criam regras paralelas e ocupam territórios. De que maneira a gente pode...

E eu imaginei que a gente fosse identificar mecanismos de estrangulamento da entrada de dinheiro, de arma de suprimento, dos esquemas de negociação. Ou seja, a gente avançar sobre o que a Operação Carbone Oculto fez. Mas não. No final, a gente só propõe indiciamento de três Ministros. Eu acho que poderíamos tratar com o mesmo peso para que não parecesse que é uma vingança. Uma vingança porque comandou o inquérito que botou na cadeia aqueles que atentaram contra a democracia. Uma vingança porque comandou o inquérito que botou na cadeia quem tentou matar o Presidente da República, o Vice-Presidente e o Presidente do Superior Tribunal Eleitoral. Eu não quero acreditar nisso. Não quero. Mas está passando essa ideia de que é uma vingança e de que é uma posição política. Por quê? Se o compromisso é a gente ir fundo e investigar, poderia ter dado o mesmo peso e a mesma medida para todos – para todos – e não destacar apenas alguns que dialogam com uma parte do interesse político momentâneo. Isso não vai passar para os anais como algo que tenha um propósito de organizar o Estado brasileiro e de dar uma contribuição para a sociedade brasileira se tornar mais civilizada, mais autocontrolada.

Inclusive, poderíamos ser muito mais eficazes na relação contra o STF, poderíamos ter aqui, como eu fiz sugestão recentemente de criar um grupo de trabalho, uma Comissão, e a gente apresentar um conjunto de medidas de reforma constitucional para rever o modo como está funcionando o nosso Judiciário, que não é só a Suprema Corte, é o Judiciário como um todo. Acho que a gente precisa fazer isso, urgente. A sociedade clama por isso. Isso é legítimo, mas nós não podemos tratar dessa questão com dois pesos e duas medidas, quando se trata de questões tão sérias.

E, para concluir, eu quero dizer que, apesar de o Banco Master não fazer parte do objeto inicial, ele se apresentou, está correto, mas a gente não podia se submeter à cortina de fumaça que se criou para proteger o próprio mercado financeiro, que está por trás do crime financeiro que foi perpetrado pelo Banco Master. Porque foi perpetrado um crime financeiro e o sistema financeiro patrocinou, ganhou dinheiro com isso, e isso não foi investigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Sr. Presidente, novamente...

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Pode falar.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Pela ordem.) – ... para benefícios dos trabalhos.

Primeiro, para acalantar a decepção do nosso Senador Rogério Carvalho, eu pediria que na p. 15 o senhor observasse onde estão descritas e citadas todas as facções violentas e a sua distribuição geográfica. Nas páginas seguintes, a gente ataca, com base nos depoimentos que foram colhidos aqui – quem acompanhou e esteve presente na CPI, viu –, a gente ataca a forma de atuação, as rotas de acesso, por que essas rotas são conhecidas e não são enfrentadas. E me permita antecipar uma constatação que é muito evidente: o que falta é uma vontade política, que não é culpa deste Governo, porque é uma falta de vontade política que se arrasta há décadas no Brasil.

Então, nisso tranquilizo o Senador Rogério, porque foram, sim, descritas, enumeradas e tiveram sua forma de atuação questionada, assim como foi apontado um fato importantíssimo – tem um nome bonito: novas ilegalidades –, que é o fato de você ter atividades que são, em princípio, lícitas sendo ocupadas, absorvidas pelo crime organizado. E elas geram, já hoje, muito mais recursos para o crime organizado do que a atuação violenta das facções. Então, isso foi plenamente atendido, me deixa tranquilo.

Eu respeito muito o critério de alguns, porque na democracia a gente tem que respeitar opiniões, mesmo que não pareçam razoáveis, mas a gente tem que respeitar, quando se diz: "Olha, você tem que ter a configuração dos fatos para fazer um indiciamento". E, na visão de alguns, falta a configuração de fatos para os indiciamentos que nós fizemos. Mas, ao mesmo tempo, essas mesmas pessoas apresentaram requerimentos e fizeram solicitações e agora aqui verbalizam demanda pelo indiciamento de figuras contra as quais não se logrou encontrar a configuração plena do cometimento de crime. Então, no mesmo rol onde a gente cita – e foi objeto de uma reclamação, de um lamento do Senador Jaques Wagner uma contratação de uma empresa de um familiar dele –, citamos esses nomes todos a que o Senador Rogério se referiu, ACM Neto, Rueda, Temer... Não tenho aqui preocupação com ninguém, não. Não preciso





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

botar nada debaixo do tapete. Não devo nada para ninguém, graças a Deus. Então, para mim, foi muito tranquilo. Então, só quero deixar claro que isso foi feito.

Por que não adiantamos o passo?

**O SR. ROGÉRIO CARVALHO** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. *Fora do microfone.*) – O Senador não cita Ibaneis.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE) – Ibaneis me parece que está referido no ponto que trata do BRB, mas eu posso recuperar para o senhor.

Inclusive, muito inspirado na atuação do ex-Governador Ibaneis, que também foi intimado, em pelo menos três oportunidades... E, na última delas, já como ex-Governador, se recusou a receber a intimação e buscou o Supremo, e Supremo concedeu a ele o direito de não comparecer a esta Comissão Parlamentar de Inquérito. São muito inspiradas na forma de atuação do Ministro Ibaneis as propostas de regulação do mercado de precatórios e crédito – a gente tem que regular isso, é uma porta aberta, potencialmente, para lavagem –, mas sempre tratando com muita preocupação, com muita cautela.

E aí eu bato de novo, porque acho que talvez não tenha sido claro o suficiente, na diferenciação necessária entre crime de responsabilidade e crime comum. São situações diferentes. O crime de responsabilidade nem é, no *stricto sensu*, crime; é uma infração política e administrativa, que vai ser processada e julgada pelo Legislativo, no caso, pelo Senado da República. Então, são coisas diferentes e que exigem conjunto probatório diferente. Por isso a escolha – é muito simples – e que vai ser objeto de análise e decisão.

Agora, as afirmações ou ilações no sentido de que há aqui um ataque à democracia, que há aqui um abuso de autoridade, um justicamento de vítimas inocentes ou coisa que o valha... Veja, nada disso encontra aderência pelo que está escrito e pelo que está falado aqui. Nada. Eu sei que existe uma dificuldade de alguns em compreender que crime organizado transcende o pobre, preto, armado, na periferia, e que crime organizado é mais que isso – e o Senador Rogério Carvalho menciona o mercado financeiro –, mas, justamente por conta dessa compreensão, é preciso entender que nós avançamos para outras áreas de atuação que tiveram interseção com o crime organizado. E cada passo desse foi validado por votação de Colegiado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Há de se ter responsabilidade nas coisas. Não há nenhum tipo de ataque à instituição, à democracia. Em algum momento, chegaremos à maturidade institucional de compreender que democracia não tem como sinônimo o nome de A, de B, de C; e nem que as instituições Senado, STF ou Presidência têm como sinônimo Lula, Alessandro ou Alexandre de Moraes. Nós ocupamos cargos, passamos por eles.

Então, esse manejo da democracia, eu acho que já passou muito da conta, da suposta defesa da democracia. A defesa aqui é de outra coisa, é a do não indiciamento – e é legítima. A defesa é a do não indiciamento de autoridades poderosas. Isso é compreendido e vai ser tratado no processo de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Humberto Costa, por 10 minutos.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE. Para discutir.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores, eu acho que, antes de mais nada, nós deveríamos fazer uma reflexão sobre o sentido, a importância das Comissões Parlamentares de Inquérito dentro daquela que é uma tarefa precípua do Parlamento, que é a da fiscalização da ação do Poder Executivo e de outros Poderes. Isso, com o passar do tempo, se perdeu. E a eficácia e a capacidade de produzir resultados que as CPIs têm tido estão com sérias limitações: políticas, de um lado, porque a gente... Ainda bem que, aqui no Senado, nunca aconteceu, mas essas CPIs mistas são cenas de pugilato, de impropérios trocados, uma verdadeira bagunça. E não há quem coloque ordem nisso. Para os presidentes que querem cantar de galo é arriscado levarem uma lixa ali na hora, no meio daquela confusão.

Portanto, a gente tem que discutir um pouco, discutir porque é que testemunha que deveria obrigatoriamente vir depor, consegue, especialmente no Supremo Tribunal Federal, a possibilidade de não comparecer. Muitas vezes, quando elas podem dar importantes contribuições às investigações daqui e de fora. Então, talvez valha a pena a gente pensar, um pouquinho mais para a frente, se não seria bom a gente rever, do ponto de vista regimental, tudo o que trata de CPI e também do ponto de vista legal.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A CPI é definida, por essência, como uma instituição de investigação e não um espaço de debate político, não um espaço de afirmação de posições políticas.

Eu tenho, por V. Exa., o mesmo respeito que o Senador Jaques Wagner tem. Aliás, aqui, entre as recomendações que V. Exa. fez de aprimoramento, existem coisas de que V. Exa., inclusive, foi Relator e corrigiu distorções absurdas que havia anteriormente. Porém, eu acho que V. Exa. se deixou seduzir por um caminho da política nesse processo e terminou produzindo um relatório que nos deixou a todos com a sensação de que está faltando muita coisa aqui e de que tem coisa que não deveria estar aqui.

Coisas que estão faltando. Ainda que essas pessoas já estejam respondendo a processos na Justiça, indiciá-las pela CPI seria uma reafirmação, uma confirmação do caráter delituoso das ações dessas pessoas. Aqui vou citar o Daniel Vercaro, que foi citado, o Zettel, os funcionários do Banco Central, que eram, na verdade, funcionários do Banco Master, o Sr. Roberto Campos que, pelo menos, deveria ter uma recomendação para se investigar melhor como aquela decisão de autorizar a compra do Master, por esse cidadão, pôde acontecer.

E o tal do Beto Louco aí, que já está visto que é uma pessoa importante nas relações institucionais e políticas – o primo também, não é?. O Mansur, que veio aqui, veio aqui depor, o dono da Reag... Nossa, por que nós não indiciamos esse homem, pelo menos para dizer: o Parlamento também confirmou que esse cidadão precisa pagar com a Justiça.

Aqui foi dito: o Ibaneis Rocha, não é? E o Cláudio Castro, Governador do Rio de Janeiro? E o Rodrigo Bacellar, o Presidente da Assembleia, que ligou para o Deputado TH Joias, que dormia num colchão de cédulas de R\$200, não é? "Sai daí, leva a carne para não apodrecer, que a polícia está chegando aí."

Por que a gente não enveredou um pouco por aí para saber um pouco mais das relações dos políticos do Rio de Janeiro, e de outros lugares também, com o crime organizado, né? Essas pessoas possuem vastos indícios que o curso das investigações demonstrou, e não estão relatados aí.

Outra coisa: V. Exa., no documento, propõe intervenção federal no Rio de Janeiro, coisa que, pelo menos do ponto de vista daquelas GLOs, já foi feita, não uma intervenção





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

propriamente dita. Mas como fazer essa recomendação e não responsabilizar os agentes implicados nesse cenário, não é? Como é que a gente trata de crime organizado e não fala de *bet*? Não fala de *bet*, que a gente sabe que hoje são espaços importantes para lavagem de dinheiro do crime organizado. No nosso país, nenhuma palavra, nenhuma vírgula... Então, eu acho que o relatório de V. Exa. tem muitos buracos, e essa será uma das razões pelas quais eu votarei contra.

Além do mais, quando se vai tratar dos beneficiários desses recursos do Banco Master... Às vezes eu penso assim: esse Vorcaro era uma espécie de Silvio Santos do mercado financeiro. "Quem quer dinheiro?"

Aí, rapaz, tem coisa aqui que eu digo... não quero nem dizer que as pessoas não sejam competentes, mas aí R\$10 milhões por um serviço de mediação na tentativa de venda do banco ao BRB – o ex-Presidente Michel Temer. Eu acho que ele fez tudo corretamente, não tenho nada contra ele, mas é muita competência, é muita competência.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Pior não é quem...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Henrique Meireles com uma consultora macroeconômica para o banco: 18,4 milhões.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – O Presidente do União Brasil, Antônio de Rueda, escritórios de advocacia: 6,4 milhões...

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Ele estava certíssimo.

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – ... e por aí vai. E não há referência a essas pessoas, pelo menos para dizer...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – V. Exa. permite que eu termine aqui?



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES. *Fora do microfone.*) – Eu estou tão empolgado com o que você está falando...

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Aí, eu acho que deveria, pelo menos no final, dizer: "Ó, vamos saber em que é que consistiram esses recursos de 24 milhões que foram pagos à empresa do pai do Governador do Paraná". Pelo menos pode haver uma suspeita; pode ser que não esteja tudo certo também. Valeria a pena.

Recomendamos aqui ao Ministério Público que analise esses contratos, para saber se isso tudo é legal, se tudo é certo – é ou não é.

Então, eu acho que V. Exa. poderia agregar a recomendação de que haja aprofundamento da investigação em face desses nomes.

Com relação a essa questão dos Ministros do Supremo, a extrema direita, no Brasil, é muito engraçada, não é? Ela agora quer transformar em disputa eleitoral para a eleição do Senado neste ano qual é o Senador que vai votar pelo *impeachment* de um Ministro do Supremo? Aí a gente vai num lugar, o cara no rádio: "O senhor vota?". Voto, se tiver comprovado que ele cometeu o crime de responsabilidade, se tiver feito o devido processo legal definido pela Constituição para um processo de *impeachment*, mas não fazer disso um oba-oba, porque na verdade é isto: um oba-oba.

No mundo inteiro, você tem, lá na Europa, a extrema direita tem um bode expiatório, que é o imigrante daqueles diversos países. Na época do nazismo, eram os judeus. Aqui são o PT, a esquerda e o Supremo Tribunal Federal. Então, é óbvio que qualquer pessoa que esteja bem-intencionada vai dizer: "Mas por que só os Ministros do Supremo e o Procurador-Geral da República?". Por exemplo, eu não tenho nenhuma procuração nem quero ser procurador de ministro nenhum do Supremo. E acho que, se tiver indício de cometimento de qualquer tipo de crime, tem que ser investigado e tem que tirar de lá de dentro, está certo?

*(Soa a campainha.)*

**O SR. HUMBERTO COSTA** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - PE) – Mas eu digo, por exemplo... Eu acho que V. Exa., em alguns casos aqui, transformou uma decisão judicial – está certo? – como se fosse um crime. Aqui já teve proposta, inclusive, de o Congresso ter o poder





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de reformar decisões do Supremo, não é? Aí V. Exa. diz assim, por exemplo: "O pedido de quebra do sigilo da empresa que é do irmão ou que é do Ministro Dias Toffoli".

Aqui, na CPI da Covid – V. Exa. inclusive fazia parte –, nós aprovamos a quebra do sigilo de uma pseudoempresa de comunicação que é a maior produtora de *fake news* que tem neste país, que se chama Brasil Paralelo, e o Supremo tomou a decisão de que não podia quebrar o sigilo dessa Brasil Paralelo. E foi essa decisão agora que baseou a decisão do Ministro Gilmar Mendes. Pegou-se, ele pegou, inclusive, um precedente, um antecedente de uma decisão do Supremo para impedir que se fizesse isso. Então, na verdade, tenha sido certa ou errada essa decisão, mas foi em cima de algo que estava, que está... Pelo menos até que se mude, é um precedente estabelecido pelo Supremo Tribunal Federal, não é?

Então, eu acho o seguinte: nós aqui tínhamos panos para as mangas para indiciar um bocado de gente. Por exemplo, chegou aqui quebra de sigilo bancário, quebra de sigilo fiscal, quebra de sigilo telefônico, etc., etc. Isso dava para se ter trabalhado muito e dar uma grande contribuição para essas investigações, e nós não fizemos. Foi exatamente onde a gente não aprofundou que V. Exa. propôs os indiciamentos.

Então, eu não quero falar mais; quero somente dizer que vou votar contra esse relatório, porque ele não está dentro daquilo que era esperado. Ele falha por omissão em várias situações, e outras – não digo que em tudo, mas em outras – questões que são próprias de decisão judicial, estão sendo colocadas como crime, não é? A questão da desídia, por exemplo, queira ou não, é uma coisa um tanto subjetiva, é uma coisa subjetiva! Quem sabe, se se chamasse aqui o Procurador-Geral da República, ele fosse explicar por que ele não agiu de forma tão rápida em relação a um detalhe: "Não, a minha decisão foi por isso...". Então, eu não posso criminalizar uma coisa como essa, pelo menos em princípio. Está certo?

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Com a palavra o Relator.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Senador Humberto, primeiro quero retribuir as manifestações de apreço e valoração do trabalho.

O senhor questiona o porquê de a gente não ter avançado com as oitivas e apurações referentes ao Bacellar, Deputado Estadual e ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, e ao TH Joias, ex-Deputado Estadual, identificado pela Polícia Federal e denunciado como faccionado, como integrante do Comando Vermelho. Essas oitivas não foram realizadas, porque, apesar da aprovação pela Comissão, não foram autorizadas pelo Ministro Alexandre de Moraes; o Ministro Alexandre de Moraes, até onde eu tive conhecimento, sequer despachou – sequer despachou –, sendo que podia ouvi-los. E, obviamente, é impossível arrancá-los de dentro da cadeia para ouvi-los aqui, no braço, como se diz.

A questão, novamente, dos indiciamentos. E aí, assim, de novo, as opiniões são absolutamente aceitáveis e tudo bem, mas é bom a gente ter um critério. Entendeu? Porque ou bem a gente falha, porque a gente tinha um monte de indícios e não indiciou as pessoas, ou bem a gente falha, porque indiciamos pessoas com indícios insuficientes. As duas coisas não dão, porque, veja, quando me cobram assim: "Por que não indiciou [sei lá] qualquer uma dessas pessoas que receberam...?". E aí eu peço a V. Exa. se não já o fez, a partir da p. 60, aí pelo menos por cinco ou seis páginas, a gente trata mais detalhadamente do caso Master, e, até onde conseguimos identificar, a gente cita todos esses pagamentos atípicos, todos! Os pagamentos para consultorias e escritórios de advocacia que são diretamente ligados – ou indiretamente, mas, de forma próxima – a figuras políticas relevantes superam R\$100 milhões; os pagamentos a escritórios de advocacia em geral passam do R\$0,5 bilhão. Tudo isso foi identificado, foi referido, mas se faz a ressalva, que é a mesma que eu faço, quando estou falando da empresa que tem uma conexão familiar com um parente do Senador Wagner, eu tenho que fazer com os outros, de dizer a eles: "Olha, esse simples pagamento não configura indícios suficientes para indiciamento. É preciso apurar mais". E é o que a gente faz.

Essas coisas todas já são objeto de apuração e investigação pelas instituições ordinárias: Polícia Federal, Ministério Público Federal. O que que não é objeto de apuração e em que nós encontramos indícios suficientes? A conduta dos três Ministros e do PGR, indícios suficientes, na minha opinião, que será submetida ao crivo da opinião de V. Exas.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas faço o registro, é importante, até porque nem todos têm a obrigação de ter formação na área: estamos falando de crime de responsabilidade. O acervo probatório necessário é menor do que aquele do crime de corrupção, por exemplo. Eu não estou acusando de corrupção o Ministro que recebe através de familiares dezenas de milhões de reais. Fazê-lo seria irresponsabilidade, mas estou apontando que esta conduta, à luz da lei – que não é nova, é de 1950, e que foi utilizada várias vezes, inclusive para aprovar o impedimento de Presidente da República; e o senhor acompanhou isso presencialmente, né? –, que essa lei descreve pelo menos dois tipos, os quais na minha visão se coadunam com as condutas que estão descritas, fatos, notas públicas dos próprios envolvidos, documentos da Receita Federal... Fatos! A gente não trabalha aqui com ideia de politicagem. Eu estou andando para a extrema direita da esquina da Europa, da África, tanto faz para mim isso daí. Eu não tenho essa coisa ideológica e não estou aqui atrás de voto com esse trabalho. Esse trabalho me rendeu até o momento a ameaça direta de dois Ministros e uma insinuação do terceiro. O Ministro Toffoli... O Ministro Toffoli, esse Toffoli, dono da Maridt; Toffoli, que devolveu a relatoria e que depois se declarou suspeito para não julgar a prisão do Vercaro, decretada pelo Ministro Relator André Mendonça... Esse mesmo verbalizou agora, na reunião da Segunda Turma, que eles têm que aventar a cassação e a inelegibilidade desse Senador que faz um relatório desses, abusado.

Sabe qual é o problema, Senador Humberto, com toda sinceridade? E, de novo, respeitando as opiniões e os votos. Democracia só se faz assim: tem que respeitar as opiniões e os votos, mesmo quando não concorda. Mas a verdade é que nós temos ainda uma profunda dificuldade de tipificar, de reprimir, de condenar quem é poderoso. É uma profunda dificuldade. A gente não consegue nem visualizar como uma realidade o fato de que pessoas tão poderosas podem ser enquadradas num tipo previsto na lei! Mas elas podem – elas podem –, desde que aquelas pessoas a quem a Constituição e a lei atribuíram a responsabilidade exerçam essa responsabilidade. Mas, se não quiserem exercer, também é uma opção legítima, que vai cobrar seu preço nas respectivas biografias. Vai ter biografia que vai entender isso como engrandecimento e outras como demérito. Aí a história aponta. Mas quero deixar claro que tudo isso foi feito...

E só mais um ponto – desculpe, Fabiano –: a preocupação que V. Exa. verbaliza de que o Legislativo estaria reavaliando o conteúdo de decisão do Judiciário. Não! Não! As decisões do





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Judiciário com as quais a Comissão não concordou foram objeto de recurso no próprio Poder Judiciário. O que questionamos aqui? Questões processuais. Como é que você tem... E aí eu tenho certeza de que é um vício de linguagem por quem não é da área. O Ministro Gilmar Mendes não usou um precedente para decidir; ele ressuscitou um processo para alegar prevenção. É outra coisa. É outra coisa. O senhor imagine: o senhor tem uma ação na Justiça e o senhor vai escolher o ministro, porque esses ministros que estão lá tem décadas. Eles julgaram qualquer coisa que o senhor queira. Aí o senhor vai pegar o caderninho e vai olhar aqui: "Quero hoje o Gilmar"; "não, eu quero agora o Alexandre". E vai peticionar não para distribuição, o senhor não vai entrar com ação; o senhor vai fazer uma petição direta para aquele ministro que o senhor escolheu ou para o juiz, se for na primeira instância. E vai dizer: "Juizão, é o seguinte, tenho que resolver esse caso aqui, e há cinco anos, dez anos, cem anos, dois anos, o senhor resolveu um parecido; ressuscita aí, diz que é prevento e decide". É isso que a gente está falando. E não há como, para usar uma expressão do Ministro Gilmar, decano da Suprema Corte... Não há como um estudante de Direito achar que isso é razoável, porque não é. Tenho absoluta certeza de que será revisto. Mas qual é o drama aí também? O processo para revisão dessa decisão. O sistema é complicado. O Presidente da Comissão, legitimado que é, apresentou, através da Advocacia do Senado, três recursos. O primeiro deles, que é o mais ordinário, o agravo. Esse agravo tem que passar pelo despacho do Relator, o Ministro Gilmar. E o Ministro Gilmar não despachou. Está lá parado. A CPI acaba hoje, vai perder o objeto. Não é a primeira vez que isso acontece. Os outros dois foram direcionados diretamente ao Presidente: pediu-se uma suspensão da liminar do Ministro Gilmar e se pediu uma revisão da distribuição, uma retificação da distribuição, porque é uma questão administrativa. A distribuição não é de conteúdo de decisão. O Ministro Fachin, após um despacho conosco, muito respeitoso, muito correto, em que pedimos apenas que ele decidisse, que não se omitisse, e ele decidiu. A decisão dele diz o quê? "Não tenho, como Presidente da corte, hierarquia sobre o Ministro Relator, de modo que não posso suspender essa liminar. Tenho que aguardar o andamento ordinário do agravo, que será levado a Plenário no dia em que o Relator o fizer". E que, já sabemos, não o fará, porque vai perder o objeto. Está entendendo o tamanho do drama? Então não é fácil esse negócio.

E por fim, *bets*, está referido no relatório, inclusive com a recuperação das medidas de combate à *bet* ilegal e de elevação da tributação das *bets*, para que você tenha mais recursos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

para aplicar no combate ao crime organizado. A gente retoma isso, salvo engano, pp. 100 a 120, que é um projeto ali apresentado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin, por dez minutos.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Para discutir.) – Sr. Presidente, este é um dia muito importante. Eu não vou comentar sobre modificações ocorridas hoje no time que V. Exa. preside. V. Exa. é o Presidente, logo é o Presidente de um time que funcionou ao longo desta CPI, assim como o Relator fez o seu texto com base naquilo que foi coletado. Houve modificações hoje. Eu que sou suplente, desde o começo, estou aqui para trazer a minha contribuição.

E eu começo cumprimentando o Senador Humberto Costa. Faço minhas todas as suas palavras, como um aditamento ao seu relatório. Quem não foi mencionado explicitamente, por favor, peça para anexar ao seu relatório, ainda que tenha sido um acréscimo com uma certa tendência, porque houve exclusão de alguns nomes. Por exemplo, eu não ouvi o nome do ex-Ministro Lewandowski na lista de contratados, mas o que ele ofereceu faz parte. Concorde em gênero, número e até em grau com o aditivo que ele ofereceu, porque é um aditivo. Há muito mais por adicionar.

Na minha opinião, trata-se do melhor argumento em favor da prorrogação da CPI, que infelizmente, não por culpa dele, nem sua, nem do Senador Contarato, não foi concedida, mesmo recorrendo-se ao Supremo. Uma decisão que não guarda exatamente sintonia com outras decisões tomadas, considerando que a CPI é um instrumento da Minoria. E a manipulação de integrantes, é claro, pode ser feita, mas é um recurso da Maioria.

Portanto, eu concordo com o que falou o Senador Humberto Costa, para adicionar ao seu relatório tudo o que ele disse. Gênero, número e grau. Emenda. Aceita a emenda *in totum*. Agora, eu que estava em dúvida se poderia votar ou não, desfiz a dúvida, não pelo que está faltando, mas pelo que sobrou. E eu vou ler, porque eu quero transcrever isso. Aspas. Citação da CNN Brasil. Estou dando a fonte.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

"Não podemos deixar de nos furtar a cassar [com dois "s"] eleitoralmente aqueles que abusaram, atacando as instituições [aquele velho bordão: quando você fala de um malfeito de um dos deuses do Olimpo, você está atacando o Olimpo e toda a sua constelação], para obter voto e conspurcar o voto do eleitor. Porque é disso que se trata, quando surge um relatório aventureiro desse. É tentativa de obter votos", afirmou [o Ministro] Toffoli.

Eu tinha dúvida se eu ia votar a favor ou contra, mas não posso fugir da raia. Assim como concordo com aqueles acréscimos, eu discordo desse excesso, porque não é a primeira vez que se parte para a desmoralização de um voto que um Senador dê que contrarie um Ministro do Supremo. Lembro que, quando votamos a PEC das decisões monocráticas – vocês lembram? –, qual foi a expressão que o Ministro Gilmar Mendes usou para os 52 Senadores que votamos a favor? "Pigmeus morais". Eu acho que os pigmeus estão morando lá, lá naquela casa que é a casa mais excelsa do Brasil. O mesmo Ministro Gilmar Mendes disse naquela ocasião: "Eu exijo a demissão [a palavra foi essa] do Líder do Governo, Senador Jaques Wagner".

**O SR. JAQUES WAGNER** (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. *Fora do microfone.*) – Eu. A mim...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Amin foi solidário com o senhor, porque quem fez essa declaração foi o Ministro Gilmar Mendes, contrariado pelo voto, absolutamente livre, consciente, que o Senador Jaques Wagner deu. "Eu exijo a demissão", a palavra foi essa, como se fosse um funcionário do Governo. Gilmar Mendes, o mais respeitável posto que o decano... A tradição manda que se proceda assim. Então, nós, "pigmeus morais"; e ele tem que ser demitido. É assim que reagem.

Então, é impossível que a sua temperatura não aumente um pouquinho com isso. A minha aumenta. Eu me controlo, mas eu não gosto disso, de ser tratado na base da ameaça: "Cassar eleitoralmente quem escrever alguma coisa contra mim"? Isso é textual, eu não estou inventando, estou lendo. Matéria de hoje. É uma... E, repito, não quero listar todas. É o jeito de ver as coisas.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Inquérito 4.781, sete anos e alguns dias, vamos ver se há consenso, porque que ele é errado, eu sei que é, mas está há sete anos... E, se um jornalista do Maranhão quer saber se a placa do carro é fria ou quente, do carro que está atendendo ao Ministro, taca ali o Inquérito 4.781. Ele serve para tudo que signifique blindar – leia-se, atemorizar – o cidadão brasileiro, seja ele investido de mandato ou não.

E nessa ladainha de que, cada vez que se fala de um erro cometido, estão agredindo a instituição, faço minhas as palavras do Presidente Lula: "Você quer ser Ministro do Supremo? Não pode ter como ambição enriquecer". Está na profissão errada. Vá negociar, vá empreender, vá arriscar – é assim que se gera riqueza, para a nação e para o investidor. É isso no mundo; no mundo capitalista é assim. Agora, formar uma verdadeira estação de *startups* na casa mais importante do Brasil? *Startups* que, com volúpia, faturam 129 milhões num contrato, que já foi, aqui, dissecado e apresentado por V. Exa... Eu não vou repetir. Então faço minhas as palavras do Presidente Lula, parodiando aquele filme indiano, de Mumbai e Bangalore: Quem Quer Ser um Milionário? Quem quer ser milionário? Resposta: não seja Ministro do Supremo. Não deveria ser; não deveria ter esse objetivo na vida e essa função.

De igual sorte, eu quero dizer que revisão de procedimentos não é revisão de sentença. E é isso que nós vamos alcançar, porque as assinaturas para a CPI da "vaza toga" já existem. Não se trata de revisar a decisão. Não é isso que se quer com a dosimetria? Não é isso que se quer com a anistia?

*(Soa a campanha.)*

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Mas, no caso da "vaza toga", é muito singelo o procedimento para atestar se o preso – naquela tarrafada, logo depois do dia 8 de janeiro de 2023 – investiu contra o patrimônio público, se participou daquela aberração, como foi dito aqui hoje, ou daquele vandalismo. Tem que responder, mas responder pelo que ele fez e não pelo que as mensagens do seu WhatsApp insinuam ou sugerem o que ele pense. É isso que tem que ser revisado, para que nós tenhamos clareza e para que nós possamos, realmente, respeitar a Justiça e os seus operadores.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Portanto, sou obrigado a votar, no seu relatório, a favor, correndo esse risco que já foi ameaçado. E, talvez, por isso mesmo, vou correr o risco e vou votar a favor, porque o que consta não foi contestado. O que foi oferecido foi um acréscimo, com o qual eu concordo.

Muito obrigado. (*Pausa.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a palavra o Senador Marcio Bittar.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. *Fora do microfone.*) – Não vai pedir direito de resposta?

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Desculpa.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. *Fora do microfone.*) – Concordamos.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a palavra o Senador Marcio Bittar, por gentileza, por dez minutos.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC. Para discutir.) – Senador Sergio Moro, futuro Governador do Paraná, eu lhe garanto que não vou usar os dez minutos. Acho que V. Exa. foi retirado até da suplência, e eu ainda continuo.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR. *Fora do microfone.*) – Foi, e até da fila.

**O SR. MARCIO BITTAR** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - AC) – Até da fila... (*Risos.*)

Mas eu quero cumprimentar e não poderia deixar de vir aqui... Eu me envolvi muito com o Senador Girão, na CPMI do INSS, outro escândalo e escárnio no Brasil, e isso me impediu de estar mais nesta tão relevante Comissão, o que não significa dizer que não pudesse vir aqui hoje, para reconhecer o vosso trabalho como Presidente. Na época da montagem desta Comissão, eu os defendi, dizendo do comportamento de V. Exas. nas votações nesta Casa, particularmente na CCJ, não só com votos, mas com proposições.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Quero cumprimentar o Relator, o Senador Alessandro Vieira, e dizer que, nesse dia, não tinha como não vir aqui manifestar a minha opinião.

É estarrecedor, Relator Alessandro, quando V. Exa. narra as ameaças, as tentativas de intimidação que V. Exa. sofreu de Ministro do Supremo Tribunal Federal. É inequívoco, a sociedade brasileira percebe com clareza que o crime organizado no Brasil, não só das facções criminosas, que é gravíssimo, que hoje faz com que um quarto da população brasileira durma sob o domínio de facções criminosas, que cresceram muito, fruto, e me perdoe a franqueza, de oito anos... Perdão, de sete mandatos da esquerda. Nós estamos hoje completando o quinto mandato do PT, dois do PSDB, que são pessoas que têm uma tendência a passar a mão na cabeça do bandido, diferentemente de V. Exas., no comportamento diário na CCJ. Mas nós temos quase 30 anos de uma prática que levou aonde chegamos. O crime organizado no Brasil, que domina hoje um quarto da população brasileira, não chegou aonde chegou de uma hora para outra. Foram quase três décadas de uma mentalidade que se preocupou, ao longo desses anos, muito mais com os direitos, entre aspas, do criminoso do que com o das vítimas. Isso é resultado de quase 30 anos desse comportamento!

E aí o Banco Master vem mostrar que o troço ganhou outras proporções, envolvendo, inclusive, com suspeitas gravíssimas, Ministro do Supremo Tribunal Federal.

E, quando esta Comissão tem a coragem... E eu vivo dizendo, aliás, repetindo uma frase que Nelson Mandela dizia muitas vezes: "A coragem não é a ausência do medo; é a superação dele". Nem é que, imagine, eu goste, como valentão, de bater no peito e desafiar Ministro do Supremo. Não. É porque é o nosso dever, é a nossa tarefa.

Então, eu vim aqui hoje para parabenizar.

Não é possível que o Brasil vá aceitar, e as pesquisas mostram que não aceitam, porque há a percepção clara de que até na mais Alta Corte do Brasil, o crime organizado conseguiu criar pelo menos uma suspeita de envolvimento descabido de autoridade do Supremo Tribunal Federal. Olha a frase do Ministro Dias Toffoli! (*Risos.*) No dia de hoje... Numa clara alusão... Mexe comigo... Você pode ser cassado, como já tem vários.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas, para dar consequência, Presidente e Relator, ao resultado da nossa CPI, que vai contar com o meu voto favorável, com a minha posição favorável... E disse aqui o Esperidião Amin, com a sua experiência e sua grandeza... Quer dizer, o nosso Senador Humberto não contestou o vosso relatório, ele apenas agregou, ou seja, então, subentende-se que ele aprova o vosso relatório: ele apenas sugeriu outros nomes, que podem ser muito bem apensados, e, quem sabe, assim, ele votará a favor.

V. Exa. disse: "É natural que o Governo faça o que acabou de fazer, como fez na CPMI do INSS, troca nome de pessoa que não apareceu, que não participou de nenhuma sessão". Troca, tira, põe para votar. É claro que há denúncias de que houve favorecimento. Tudo bem, mas é do jogo – é do jogo.

Agora, eu quero terminar, dizendo mais uma vez: é por essas e outras, Presidente Contarato, Relator Alessandro, que eu venho dizendo que este Senado, depois de tudo a que o Brasil assistiu e mais essa agora, não deveria aprovar ninguém mais do Supremo Tribunal Federal. Pela primeira vez, o Brasil vai ter uma eleição em que o tema Supremo Tribunal Federal vai ser central no debate. É a primeira vez na história da República brasileira.

Portanto, depois de tudo o que aconteceu, é um pingão de amor-próprio que o Senado não aprove mais ninguém. O ambiente está completamente contaminado.

Hoje o Supremo tem uma vaga a menos. Alguém está sentindo falta? Não está. Ninguém está sentindo falta de que, em vez de 11, tenha 10.

É uma questão de respeito à população brasileira. Daqui a seis meses tem eleições. Vota-se, elege-se o novo Presidente do Brasil. Elegem-se os dois terços do Senado, e os novos eleitos, legitimados pelo debate que vai acontecer nas eleições, que indiquem quem quiser, e o Senado aprova ou não.

Portanto, a minha posição de votar contra o indicado Messias não é pessoal. Eu votaria contra qualquer nome que o atual Governo apontasse, porque este ambiente está contaminado. Um ambiente em que... Alguém tem dúvida de que qualquer indicado por este Governo vai fazer coro a esses Ministros que lhe ameaçam, Senador Alessandro? Claro que não. Alguém aqui imagina que, se qualquer outro indicado do Presidente Lula estivesse lá agora, seria mais... Não





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

seriam três a lhe ameaçar, seriam quatro. Portanto, esse ambiente completamente contaminado, em que nós temos a certeza absoluta que qualquer indicação, se este Senado aprovar, cair nesse descrédito mais ainda, vai ser mais do mesmo que nós estamos assistindo.

Por isso, eu faço uma humilde campanha para dizer que este Senado deveria ter um pouquinho ainda de amor-próprio e não aprovar mais ninguém. Respeite as eleições, respeite quem vai ganhar eleição neste ano, o debate que vai legitimar os eleitos, e ele, sim, indique quem quiser, e o Senado aprova ou não.

Por isso, quero registrar – e mais ainda – louvor, porque V. Exas. fazem parte de partidos da base do Governo, mas mostram, como muitas vezes – às vezes é raro, mas aparece –, muitas pessoas têm mais caráter, e o caráter pesa muito mais do que o partido político das pessoas. Então, parabênizo. Eu fiz questão de vir hoje para isso, para parabenizá-lo e para dizer que o que V. Exa. diz de ameaça de ministros é mais um elemento que mostra como esta Casa não deve aprovar mais ninguém, porque qualquer um que aprovar vai engrossar isso que nós estamos criticando e indiciando hoje no seu relatório.

Conte com o meu voto favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado, querido Senador.

Vou conceder a palavra ao Senador Sergio Moro e vou finalizar as discussões para posteriormente deliberarmos sobre o relatório. Conto com a colaboração de todos os colegas.

Com a palavra o Senador Sergio Moro por dez minutos.

**O SR. SERGIO MORO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - PR. Para discutir.) – Presidente, Relator, eu diria o seguinte: o rei está nu, Senador Alessandro, porque hoje nós vimos uma truculência institucional praticada contra V. Exa. na condição de Relator desta CPI.

Eu confesso que, quando vi o relatório de V. Exa. ontem, tudo muito apressado por conta da finalização da falta de prorrogação da CPMI, eu tinha minhas divergências, algumas até foram aqui colocadas em relação a um termo ou outro, alguma colocação, mas, no fundo, toda essa truculência que foi direcionada contra V. Exa. até me impede de declinar qualquer espécie





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de ponderação em relação ao conteúdo do relatório. Acho que a Casa foi agredida, o Senado Federal foi agredido hoje quando há um ataque à independência de um Senador.

E o que é pior: não foi nem velada a ameaça, uma ameaça explícita a um Senador que desempenha a sua função. Aí que se vê o grau de deterioração institucional a que o nosso país chegou.

Podemos discutir nuances, detalhes. "Ah, mas será que era realmente a CPI o lugar certo para investigar esses fatos?" Mas os fatos estão ali. E aí o rei está nu por outro motivo.

Hoje, nós estamos assistindo a uma incapacidade institucional da República brasileira para investigar suspeitas envolvendo Ministros do Supremo Tribunal Federal, suspeitas claras, como, por exemplo, o fato de que há transações do Banco Master envolvendo fundos que adquiriram cotas do Resort Tayayá, que, no curso do processo, descobrimos, por uma espécie de confissão na imprensa, que pertence ao Ministro Dias Toffoli, que é dono de um *resort*. Quem nunca havia se colocado como dono, proprietário de um *resort*, agora sabemos que é. Há um fato relevante do ponto de vista da investigação. Se investigar e concluir que não há nenhum ilícito, é algo possível; mas, se investigar e concluir que há um crime, um ilícito, precisa estrear as consequências.

Então, o rei está nu, primeiro, ameaças explícitas a V. Exa., que, a meu ver, é uma agressão ao Senado Federal. Dois: o rei está nu porque nós hoje temos dúvida se o Brasil tem capacidade institucional para fazer uma investigação dessa espécie. Deveriam outros estar realizando: a Polícia Federal, o Ministério Público Federal. Esta CPI encontrou uma oportunidade para colocar uma luz, porque esse fato, de certa maneira, se relacionava com um banco que lavava dinheiro para o crime organizado e quis cumprir a sua missão.

Mas o rei está nu também em outra perspectiva aqui, Senador Alessandro, porque hoje nós assistimos a uma manobra vergonhosa do Governo Lula com o objetivo deliberado de matar e derrotar o seu relatório. E V. Exa. não é exatamente um, vamos dizer assim – fez um relatório independente –, opositor ao Governo Lula. Às vezes, figura na base; às vezes, vota de maneira independente. Mas hoje o Governo Lula trabalhou de maneira vergonhosa para matar o seu relatório. O mesmo Governo do mesmo Presidente que disse que, no Governo dele, não interfere, que não protege ninguém, que quer que os fatos sejam apurados.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas a população, Senador Girão, já identifica as ligações do Presidente Lula, do Governo Lula, com esses fatos que estão sendo investigados e vê, de maneira muito clara, que existe uma oposição a este Governo que tem se posicionado sempre a favor da investigação desses fatos, enquanto que o Governo Lula busca matar.

Essa é a segunda CPI que matam no período de um mês. Primeiro, a CPMI do INSS, por quê? Porque surgiram suspeitas fundadas de que Lulinha recebia uma mesada do Careca do INSS. Tiveram a ousadia lá de apresentar um voto em paralelo, que sequer citava o Alessandro Stefanutto, Presidente do INSS, preso por suspeita de receber R\$250 mil por mês de mesada do Careca do INSS, nomeado pelo Lula. Aqui não tiveram essa coragem, essa ousadia, Senador Alessandro, de apresentar um voto paralelo. Mas eu fico pensando o que poderia ser isso.

Agora, eu fui indicado como membro desta CPI, trabalhei aqui desde o início, vim em todas as sessões que eu pude, apresentei requerimentos de diligências, inclusive de quebra de sigilo bancário e fiscal do fundo Arleen, que foi aprovada. E nós vimos, desde o início, uma atuação de parte dos ministros do Supremo, e aqui não vou colocar todos na vala comum, mas de parte dos ministros do Supremo impedindo as investigações, impedindo que as investigações prosseguissem, em particular, as liminares do Ministro Gilmar Mendes, impedindo a quebra do sigilo bancário e fiscal desses fundos e da própria Maridt.

Na data de hoje, vim aqui e tinha ponderações em relação ao relatório de V. Exa., até manifestei pessoalmente alguns pontos de discordância, mas fui retirado desta CPI por uma manobra feita pelo Governo Lula. E a digital é tão clara, porque tiraram... me tiraram e tiraram igualmente o Senador Marcos do Val, e colocaram quem? Senadores do PT para votar contra o relatório de V. Exa.

Então, assim, o rei está nu porque temos uma dúvida da nossa capacidade institucional do Brasil, e é uma pena, porque daí tem pessoas acima da lei; se a gente não consegue investigar na prática, estão imunes ao crime. Isso é muito perigoso para a democracia e para o Estado de direito. O rei está nu porque o Governo manobrou para derrotar o relatório de V. Exa. e proteger pessoas investigadas aí pelo crime organizado. E o rei está nu porque chegamos a um momento em que ministros do Supremo Tribunal Federal fazem ameaças explícitas a um Senador da República. E quando aqui esta Comissão deveria, por unanimidade, aprovar o relatório de V. Exa.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

só por esse motivo – ainda que, eventualmente, alguém aqui com algumas ressalvas, mas só por esse motivo, em solidariedade deveria fazer isso –, o PT, a base do Governo, orientada pelo Lula, dá azo e vazão a essas ameaças feitas a V. Exa.

A meu ver, é uma data vergonhosa, inclusive para esta Casa, se o relatório de V. Exa. for rejeitado. Mas a opinião pública está aí, a sociedade está aí e haverá essa resposta, porque essa situação de anomalia institucional, na qual tem pessoas acima da lei e que normalizam fatos como esse, tem o seu tempo para acabar. Espero que acabe logo. E a resposta virá.

O próprio Lula já tenta se dissociar desses escândalos, mas não consegue, porque, nos bastidores, a impressão digital está ali, protegendo o que não deveria ser protegido.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Obrigado.

Declaro encerrada a discussão.

Quero agora pedir um pouco a paciência dos colegas para fazer uma manifestação, com todo o respeito.

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Sr. Presidente, antes da sua manifestação, só... pode ser após a manifestação, eu gostaria de apresentar uma questão de ordem para vocês.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Perfeito, perfeito. Será dado oportunamente.

A CPI do Crime Organizado encerrou suas atividades com um total de 18 reuniões e 19 oitivas realizadas.

Durante o período de funcionamento, foram apresentados 314 requerimentos, dos quais 204 foram apreciados, 178 aprovados pelo Colegiado.

Entre as medidas autorizadas, destacam-se 57 convocações, 41 convites, 32 pedidos de informações e 37 transferências de sigilo.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Cabe registrar que dois requerimentos de transferência de sigilo aprovados foram posteriormente invalidados por decisão do Supremo Tribunal Federal.

Gostaria de fazer uma fala de agradecimento a todos que contribuíram para que chegássemos até este momento. Há muitas pessoas que precisamos agradecer. Existem várias pessoas e órgãos que nos auxiliaram.

Agradeço o profissionalismo do Relator, Senador Alessandro Vieira, que, junto com a sua equipe, se esforçou ao máximo e se aprofundou nos temas espinhosos afetos a esta CPI para poder entregar esse relatório, com dados a serem analisados por esta Comissão.

Agradeço ao Senador Hamilton Mourão, que assumiu a Vice-Presidência desta Comissão e nos ajudou na condução deste trabalho.

Quero aqui, caros colegas e membros dessa CPI, neste momento em que chega ao fim a nossa Comissão, fazer um agradecimento a todos que contribuíram para o trabalho deste Colegiado.

Início minha fala pelos servidores da Secretaria desta CPI: Anderson Antunes de Azevedo, Antônio das Dores Neto, Breno de Lima Andrade, Camila Daeh Kim, Fernanda Moreira Pinheiro Lima, Marcelo Assaife Lopes e Renata Felix Perez.

Agradeço também o Sr. Leandro Augusto de Araújo Cunha Teixeira Bueno, Coordenador do Coset e o Sr. Marcos Machado Melo, Diretor das Comissões.

Na pessoa do meu Chefe de Gabinete, Levi Borges de Oliveira Veríssimo, e da Chefe de Gabinete do Senador Alessandro Vieira, Elaine da Silva Gontijo, e de todos os membros da minha equipe, agradeço o trabalho desempenhado por todos os demais servidores efetivos e comissionados lotados nos gabinetes dos Senadores que participaram e contribuíram para os trabalhos desta CPI.

Estendo meus cumprimentos aos demais servidores cedidos de outros órgãos a esta Comissão que também deram sua contribuição para a conclusão dos trabalhos.

Agradeço o empenho dos advogados do Senado Federal e dos consultores desta Casa que muito auxiliaram a nós, Senadores, nas questões técnicas e jurídicas que demandavam





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

conhecimento aprofundado acerca dos mais variados temas objeto de estudo por parte dessa CPI.

Na pessoa do servidor Gleison Carneiro Gomes, Diretor da Prodasen, faço os meus agradecimentos a todos os servidores responsáveis por gerir, prover e manter a infraestrutura de TI, soluções de *software* e segurança da informação no Senado Federal.

Aproveito também para agradecer ao apoio dos demais colegas Senadores que participaram dos trabalhos desta Comissão e deram suas contribuições para que chegássemos a este momento.

Quero agradecer ao pessoal terceirizado que realizou o serviço de copa durante as reuniões, todos sempre foram solícitos em nos atender no Plenário.

Quero agradecer a todos, em meu nome, e agora, antes de encerrar, eu queria fazer algumas considerações e pediria, só por gentileza, se for digno de um pouco de atenção, assim eu queria fazer.

Eu sempre busquei pautar a minha vida primando por um comportamento ético e moral. Eu sempre falei que não existe nenhum ordenamento jurídico, nem mesmo a Constituição Federal, se ela não for sedimentada em cima de um comportamento ético e moral. Existe um freio moral que faz com que a gente exerça o múnus público, exerça um cargo político. Eu acho que é isso que nós esperamos de todos nós, mas é um fato – e contra fatos não há argumentos – de que, infelizmente, essa CPI não apresentou um resultado daquilo que nós almejássemos.

Nós fomos impedidos, efetivamente, de termos essa CPI – tão importante – do Crime Organizado, que deixa a população fragilizada naquele direito constitucional de que segurança pública é direito de todos e dever do Estado, porque, infelizmente, a Presidência desta Casa não prorrogou a Comissão Parlamentar de Inquérito. Daí, a impossibilidade de fazer outras oitivas e coletar novas provas de natureza objetiva e subjetiva. Esse é um fato, e contra esse fato não há argumento.

Quero também fazer um registro, porque a instituição Supremo Tribunal Federal tem em mim total apoio e sempre a estarei defendendo, porque a forma como nós fortalecemos a democracia é fortalecendo as instituições. Você mata a democracia quando você fragiliza as





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

instituições. Então, a instituição Supremo Tribunal Federal, pelo princípio da impessoalidade, tem que ser preservada a todo momento.

Mas eu não posso deixar de fazer as minhas críticas, e acho que vai chegar o momento de fazer uma autoanálise, para fazer uma regulação sobre como, efetivamente, nós podemos ter essa autocrítica para os próprios integrantes, a própria instituição Supremo Tribunal Federal, que tem esse tipo de comportamento.

Então, eu não posso deixar aqui de falar, enquanto Senador eleito pelo Estado do Espírito Santo, mas também enquanto Presidente desta Comissão eleito pelos meus pares – claro, com divergência de alguns, mas isso faz parte da democracia –, da minha insatisfação também com relação a decisões tomadas por alguns membros do Supremo Tribunal Federal, quando, por exemplo, não permitem a oitiva de testemunhas por esta Comissão; quando não permitem a oitiva de pessoas convocadas por esta Comissão; quando invalidam quebras de transferência. Tudo isso é muito grave, e isso tem que ser dito por esta Presidência.

Agora, eu tenho que fazer aqui algumas considerações, porque, antes de ser Senador, Senador Jaques Wagner, eu sou delegado de polícia, com muito orgulho, e professor de Direito Penal e Processo Penal. Eu não posso deixar de fazer uma reflexão com relação a condutas com as quais, a meu sentir, eu tenho que ter responsabilidade. É muito grave...

Desde quando eu passei no concurso para delegado, ao final de um inquérito policial, Senador Rogério ou Senador Magno Malta, eu atribuí responsabilidade indiciando uma pessoa. Esse ato de indiciamento é um ato de grande responsabilidade, porque você está lidando com a reputação e a vida das pessoas, e isso é muito grave, isso é muito sério dentro da democracia. Isso é uma premissa elementar dentro do Direito e que tem que ser observada. Para as pessoas de bem, o simples fato de você ser indiciado em um inquérito policial já é uma condenação, já é uma sanção.

Por isso, eu aqui ousar, com todo o respeito e admiração que eu tenho ao Relator, fazer essas ponderações, concordando com o relatório, naqueles pontos que, efetivamente, para mim, são pontos positivos de contribuição para que nós tenhamos a segurança pública e uma resposta de acordo com o escopo desta Comissão Parlamentar de Inquérito, quando ela





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

taxativamente diz que a ela compete apurar o crime organizado no Estado brasileiro, vírgula, especialmente a atuação de milícias e organizações criminosas.

Daí a gente ter que ter a responsabilidade, e aí eu volto a falar na responsabilidade de um indiciamento.

Quando eu pego aqui... Com todo o respeito ao Relator – não leve isso para o lado pessoal jamais, porque a V. Exa. sabe da minha admiração e respeito –, mas eu tenho que ser subserviente ao Código Penal e à Constituição Federal.

O Código Penal é claro. No art. 12, ele fala – aspas: "As regras gerais deste Código aplicam-se [...] [à legislação] especial, se esta não dispuser de [...] [forma diferente]".

E o próprio Código Penal, no art. 18, diz:

Diz-se o crime:

Crime doloso

I - doloso, quando o agente quis o resultado [...];

Crime culposo

II - culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

Mas aí ele, taxativamente, vai ao parágrafo único do art. 18 e diz:

Art. 18 .....

Parágrafo único - Salvo os casos expressos em lei, ninguém pode ser punido por fato previsto como crime, senão quando o pratica dolosamente.

Então, por que é que eu não concordo com o indiciamento? Porque, quando eu falo que, por exemplo, o Ministro Dias Toffoli praticou crime de responsabilidade – e o crime de responsabilidade não é diferente do crime comum; ambos são crimes, ambos têm como elemento subjetivo da conduta o dolo –, ora, eu tenho que provar.

Por isso, por mais que eu tenha críticas com relação ao Supremo Tribunal Federal, quando eu digo que o Ministro Dias Toffoli praticou crime de responsabilidade quando proferiu o julgamento, quando, por lei, enseja suspeito da causa, nós sabemos que, dentro do Código de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Processo Penal, o instituto de suspeição ou impedimento são incidentes procedimentais que têm a sua via adequada. Eu não posso presumir pelo simples fato.

Por mais que a imprensa tenha noticiado, eu não posso presumir que a suspensão ou o impedimento de um magistrado não se dê pela via adequada, que é o incidente processual de suspeição ou impedimento.

Eu não posso simplesmente prever ou presumir essa responsabilidade que tem que ser dada aqui no indiciamento, tendo como elemento subjetivo da conduta o dolo, seja ele o dolo direto, quando é intenção, seja o dolo indireto, quando assume o risco de produzir o resultado.

Então, quando você tem, efetivamente, um comportamento em que você, ao final, ao término desta CPI do Crime Organizado, que teve como esse escopo, chega e fala: "Eu estou indiciando", e aí coloca lá a conduta típica, você tem que ter... ]

O que é tipicidade, minha gente? O que é tipicidade? É a perfeita adequação do comportamento humano à norma, mas essa adequação da tipicidade eu tenho que estar amparado com o elemento subjetivo da conduta: dolo. Se eu não provar isso, eu não posso presumir, porque nós acabamos, graças a Deus, com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, com aquilo que era chamado de responsabilidade penal objetiva: condenava-se pelo simples fato de ali estar.

Então, eu não poderia deixar de também aqui...

Eu vejo aqui muitos Parlamentares que invocam Deus – é muito comum isso, mesmo diante de uma laicidade do Estado democrático –, mas também é bíblico que, entre a porta larga e a porta estreita, eu, na minha vida toda, sempre optei pela porta estreita, porque eu jamais posso renunciar à minha honestidade intelectual. Eu jamais posso renunciar às minhas convicções, antes de ser Senador, como professor de Direito Penal e de Processo Penal, com muito orgulho, que é uma missão na minha vida. Eu jamais posso renunciar à minha função como delegado, porque eu tenho que ter a honestidade intelectual para falar: "Olha, ele, por prova objetiva e subjetiva, eu estou indiciando, porque ele agiu com dolo, com base nessa e nessa, nesses elementos de convicção".





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Volto a falar: eu não posso presumir o indiciamento, eu não posso presumir o dolo; eu tenho que provar efetivamente isso.

Por mais que eu tenha as minhas críticas, com todo o respeito, a todos, a alguns comportamentos que não são positivos dentro... E acho que vai chegar este momento dessa autoanálise, da aprovação de código de ética, e, se necessário, configurado o crime de responsabilidade, esta Casa enfrentar pedidos de *impeachment* de Ministro do Supremo, mas não é e não foi o objeto desta Comissão Parlamentar de Inquérito fazer esse tipo de análise, mesmo porque nós não tivemos nem a oitiva, nem a quebra, mesmo que por força de decisão do próprio Supremo, mas eu tenho que me render à decisão judicial e postular aquela modificação daquela decisão judicial pelos caminhos adequados.

Quais foram esses caminhos? Os recursos que nós, efetivamente, interpusemos, via Advocacia do Senado.

Eu não posso, mais uma vez, falar em impedimento e em suspeição, se não teve um incidente de suspeição ou impedimento, para que pudéssemos ter, ao fim e ao cabo, aquela declaração, e aí, sim, caracterizados os crimes ali previstos no art. 39 da Lei dos Crime de Responsabilidade.

Então, eu não poderia deixar, por força desse freio moral, de não fazer o discurso fácil.

Eu não quero e nunca me deixei seduzir pelo discurso simplista, fácil, populista, para jogar, efetivamente, para aqueles que estão nos assistindo. Eu quero ter a responsabilidade de que, com minha consciência, a minha consciência de que, se eu... E olha que somos dois delegados – dois delegados –, mas que com comportamentos nesse contexto, nessa análise...

Eu prefiro, ante a ausência do elemento subjetivo da conduta – dolo –, que é elemento indispensável para a caracterização dos crimes de responsabilidade ali previstos, e não poderia deixar de me manifestar sobre este relatório, nesse contexto, e peço o respeito, assim como respeitei a fala de todos os Senadores e Senadoras, por esta minha manifestação.

Então, finalizo aqui, mais uma vez, agradecendo a todos os membros; e concedo a palavra ao Relator, para fazer as suas considerações.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. ALESSANDRO VIEIRA** (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SE. Como Relator.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Bom, primeiro de tudo, quero retribuir as manifestações de carinho e apreço e reiterar as divergências de matriz intelectual.

Na minha visão – e não estou sozinho nesta compreensão –, está configurado o cometimento de crime de responsabilidade. E outra: não seria o juízo razoável, uma vez que, a seguir com a compreensão de V. Exa., se transfere, integralmente, o poder de decisão para outra Casa, para o Supremo. Porque, se eu decido que só posso aplicar a lei se ela for reconhecida – a sua incidência – por quem é investigado, eu chego a esse complexo "kafkiano" que a gente está enfrentando aqui, o processo de Kafka – ele é infundável e não tem sentido.

Mas me prendo, Presidente Fabiano, e peço sua atenção para uma sugestão de encaminhamento.

As manifestações de V. Exa. e da integralidade dos Senadores foi profundamente favorável ao conteúdo do relatório, com exceção do tópico que trata dos indiciamentos. E, aí, sugiro a V. Exa., como encaminhamento, que se faça o destaque desse trecho específico, que trata dos indiciamentos, para votação em apartado, e se possa fazer a aprovação do relatório, no que toca às sugestões, análise e tudo mais que já foi colocado.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Acolho a sugestão de V. Exa., mas esta Presidência decide por deliberar o relatório na integralidade. Então, fica rejeitada a proposição, e eu pediria que...

Tendo em vista a Ordem do Dia, não pode abrir a votação, é isso? *(Pausa.)*

Essa votação vai ser nominal, e eu só queria, pediria, se o Senador puder tomar o assento, porque eu teria que ir lá votar rapidamente e voltaria aqui.

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Eu posso falar pela ordem? Alguém assumiu a mesa? Não, né?

Está suspenso? É isso?

*(Intervenção fora do microfone.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Bahia, senta ali...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Não, tu não sabes nada de capoeira.

O capoeirista está aqui do meu lado. Então...

Saiu do Rio de Janeiro. Não sabe nem o que é Bima, pô... *(Pausa.)*

Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA. *Fora do microfone.*) – O senhor me permite?

**O SR. MAGNO MALTA** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - ES) – Permito.

**O SR. PRESIDENTE** (Jaques Wagner. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - BA) – É só para suspender a reunião, na medida em que está em votação lá; aguardar cair a Ordem do Dia, para a gente votar.

Está certo?

Então, está suspensa a reunião até o final da Ordem do Dia e nós vamos votar.

*(Suspensa às 18 horas e 45 minutos, a reunião é reaberta às 18 horas e 53 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Vou fazer a nominal.

Está reaberta a reunião e vamos proceder à votação nominal que esta Presidência toma, a votação nominal de ofício.

A votação do relatório final de autoria do Senador Alessandro Vieira será feita nominalmente.

Aqueles que o aprovam devem votar "sim"; os que o rejeitam devem votar "não".

Determino à Secretaria que abra o painel para a votação.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

*(Procede-se à votação.)*

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Sr. Presidente, para a orientação, o Senador Marcos Rogério, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Desculpa, Senador.

Com a palavra o Senador Marcos Rogério.

**O SR. MARCOS ROGÉRIO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Para orientar a bancada.) – Sr. Presidente, apenas deixo consignada, registrada, a orientação do Bloco Vanguarda, PL e Novo, favorável ao relatório apresentado.

É uma pena que esta CPI não possa ter a sua continuidade para aprofundar nas investigações naquilo que é o escopo maior desta CPI, mas, neste momento da vida nacional, se faz necessário deixar registrada e consignada qual é a posição de cada um dos Srs. e das Sras. Senadoras.

Portanto, a orientação do Bloco Vanguarda é o voto favorável ao relatório. *(Pausa.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Já foi? *(Pausa.)*

Está aberta a votação.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA) – Sr. Presidente, pela ordem, por favor.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES) – Com a palavra o Senador Otto Alencar.

**O SR. OTTO ALENCAR** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - BA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu abri esta Comissão Parlamentar de Inquérito quando V. Exa. e o Senador Alessandro me convocaram para essa finalidade. Realmente, eu devo dizer que V. Exa. e o Relator, o Senador Alessandro Vieira, como em outras tantas relatorias que foram feitas por





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ele, por exemplo, quando nós, na CCJ, sepultamos a PEC da blindagem, com a relatoria do Senador Alessandro Vieira...

Depois, o Senador Alessandro Vieira também aprovou... relatou, e nós aprovamos o projeto antifacção, com a relatoria do Senador Alessandro Vieira – que tem dado uma grande contribuição ao Senado nessas matérias; nós estamos, inclusive, uma delas, nessa CPI, observando.

Quando da instalação desta Comissão... e eu vou ler aqui o requerimento e o fato determinado dela, que diz exatamente assim:

"Requer a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito, composta [...] [por] 11 (onze) membros titulares e número de membros suplentes igual à metade dos titulares mais um, para, no prazo de 120 (cento e vinte) dias e com limite de despesa de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), apurar a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial facções e milícias" – repetindo: em especial facções e milícias – "investigando-se o *modus operandi* de cada qual [delas], as condições de instalação e desenvolvimento de cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio [...] [de] legislação [...] [atual] em vigor".

Eu não tive condição, Sr. Presidente, nobre Relator, de participar de todas as reuniões, e V. Exa. sabe disso – tanto o Presidente como o Relator Alessandro Vieira. Não pude participar por um problema de saúde. Eu tive que me submeter a uma cirurgia cardíaca, portanto não pude participar ativamente das reuniões. Mas, depois de ler o relatório do Senador Alessandro Vieira e, de tal sorte, também, observando várias reuniões que me foram passadas, eu acredito que, de alguma forma, se levou a CPI para fora do fato determinado no requerimento, que está aqui.

Isso, numa CPI, pode acontecer que se leve a essa condição. Eu já participei de cinco CPIs aqui, inclusive a da covid-19, em que nós tivemos um relatório que mostrou aquilo que foi feito de forma incorreta no tratamento da saúde dos acometidos por aquela pandemia que aconteceu, de tal sorte que, no caso específico de indiciamento do Procurador-Geral da República e de Ministros do Supremo Tribunal Federal, que não estavam nesse relatório... nesse





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

requerimento, na minha modesta opinião, pelo que eu conheço de experiência, de alguma forma, deveria, como a V. Exa. propôs – o Senador Alessandro Vieira –, fazer o destaque para votar em separado esse indiciamento.

Eu não participei de todas, mas, o meu ver, pela minha análise, eu não vejo, assim, dentro da legislação, forma de se indiciar sem ter, na verdade, se aprofundado na investigação dos fatos. Eu não estou, de maneira nenhuma, querendo falar ponto por ponto, pessoa por pessoa, esse ou aquele que foi indiciado, porque cada caso é diferente do outro.

Então, na minha opinião, deveria o Presidente ter aceitado destacar, para que se aprovasse o seu trabalho, que é meritoso no cômputo geral, mas se tirassem esses casos que foram levantados e com muitas críticas, inclusive, de nossos colegas e outros não, mas a democracia exige isso. De tal sorte que essa é uma matéria que não correspondeu ao escopo do requerimento, do fato determinado para se fazer esta Comissão Parlamentar de Inquérito, do fato determinado, se fugiu muito do fato determinado, ao ponto de ser talvez questionado, de alguma forma, por alguém que queira levar isso à análise do Poder Judiciário.

Mas eu quero parabenizar V. Exa. Repetindo: a contribuição de V. Exa. foi fundamental em várias matérias, como eu citei aqui, a PEC da blindagem e a relatoria do projeto antifacção.

**O SR. EDUARDO GIRÃO** (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Presidente, enquanto o Senador Otto Alencar vai votar agora, está faltando só o voto dele, eu queria lhe pedir rapidamente aqui, só para efeito, é importante... Estou votando "sim", quero deixar muito claro, é um voto que faço com muita consciência, é um voto equilibrado, a partir de um relatório sério, um relatório que é histórico. E só para, esse cuidado, de que o senhor falou há pouco tempo, de questão de indiciamento, porque isso envolve a família, eu sei que o senhor é muito humano, nesse aspecto, tem esse cuidado, isso é importante, mas, na CPI do dia 8 de janeiro, nós tivemos ali 61 pessoas indiciadas. Então é importante que a gente compreenda que nós estamos aqui neste debate, forte sempre, mas a coerência é algo muito importante. Então, eu quero deixar muito claro que esta CPI termina hoje de forma forçada, de forma prematura e que ela poderia ir muito mais além. Novamente, chega no andar de cima, e aí ela é abafada. Nós devemos ter um relatório, pelas movimentações que ocorreram de forasteiros que nunca vieram a esta CPI para votar, mas vêm hoje para votar, nunca participaram, nunca fizeram requerimento



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

de nada, mas os forasteiros chegam e aí nós vamos ter uma votação de 7 a 4, porque o senhor não vota, então vai ser 6 a 4.

**O SR. PRESIDENTE** (Fabiano Contarato. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - ES. Fala da Presidência.) – Obrigado.

Está encerrada a votação.

Determino à Secretaria que mostre o resultado no painel.

Votaram SIM 4 Senadores, NÃO, 6 Senadores.

Está rejeitado o relatório final.

Antes do encerramento, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da Ata da 19ª Reunião, realizada na data de hoje.

Os Srs. Senadores e Senadoras que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião e os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado.

*(Iniciada às 14 horas e 18 minutos, a reunião é encerrada às 19 horas e 04 minutos.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 14ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2026, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às dez horas e vinte e dois minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob as Presidências dos Senadores Rodrigo Pacheco e Soraya Thronicke, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Tereza Cristina, Zequinha Marinho, Augusta Brito e Randolfe Rodrigues, e ainda dos Senadores Eliziane Gama e Styvenson Valentim, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Efraim Filho, Otto Alencar, Flávio Arns e Fabiano Contarato. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta que divide-se em duas partes: **1ª Parte - Audiência Pública Interativa. Finalidade:** Discutir os temas relativos ao Direito de Família e ao Direito das Sucessões (parte 2). **Participantes:** Regina Beatriz Tavares da Silva, Presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões - ADFAS; Giordano Bruno Soares Roberto, Professor de Direito Civil da Universidade Federal de Minas Gerais; Andrea Hoffman, Advogada e Presidente-Executiva do Instituto Isabel; Paulo Doron Rehder de Araujo, Professor da Escola de Direito da FGV-SP; Ana Luíza Maia Nevares, Professora de Direito Civil da PUC-Rio e Diretora Acadêmica do Instituto Brasileiro de Direito de Família - IBDFAM/RJ; Carlos Affonso de Souza, Professor da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro; Gustavo Kloh Muller Neves, Professor da FGV Direito Rio e membro da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB-RJ.; Mário Luiz Delgado, Relator parcial do livro de Direito das Sucessões do Anteprojeto de Lei de Atualização do Código Civil.; Rosa Maria de Andrade Nery, Relatora-geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil; e Flávio Tartuce, Relator-geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil. **Resultado:** Audiência pública realizada. **2ª Parte - Deliberativa. ITEM EXTRAPAUTA 1 - Requerimento Nº 3, de 2026** que : "Requer a participação da doutora Soraya Albernaz Alves Figlioli em audiência pública sobre Direito das Coisas." **Autoria:** Sen. Tereza Cristina. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 2 - Requerimento Nº 4, de 2026** que : "Requer a inclusão das seguintes convidadas na audiência pública destinada ao debate sobre Direito de Família e Sucessões: 1. Dra. Ana Vlândia Martins Feitosa; 2. Dra. Isabella Paranaçu." **Autoria:** Sen. Carlos Portinho. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 3 - Requerimento Nº 5, de 2026** que : "Requer a participação da dra. Renata Lúcia Mota Rivitti, promotora de justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, em audiência pública sobre Direito de Família e Direito das Sucessões." **Autoria:** Sen. Weverton. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 4 -**



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**Requerimento Nº 6, de 2026** que : "Requer a participação da dra. Renata Perin de Andrade Debski, 1ª Promotora de Justiça de Família da Capital/SP, em audiência pública sobre Direito de Família e Direito das Sucessões." **Autoria:** Sen. Weverton. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 5 - Requerimento Nº 7, de 2026** que : "Requer a participação de Rodrigo Karpat, Presidente da Comissão Especial de Direito Condominial do Conselho Federal da OAB, em audiência pública sobre Direito das Coisas" **Autoria:** Sen. Hamilton Mourão. **Resultado:** Aprovado. **ITEM EXTRAPAUTA 6 - Requerimento Nº 8, de 2026** que : "Requer a participação da dra. Bruna Simões - Defensora Pública-Geral de SP em exercício, na audiência pública sobre Direito de Família e Sucessões." **Autoria:** Sen. Eduardo Braga. **Resultado:** Aprovado. A presidência submete à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da 13ª reunião, que é aprovada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às treze horas e quarenta e oito minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

**Senador Rodrigo Pacheco**

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2026/03/26>

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 14ª Reunião da



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que dispõe sobre a atualização da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e da legislação correlata.

A presente reunião se destina a continuar a discussão dos temas relativos a Direito de Família e ao Direito das Sucessões.

Participarão da audiência pública os seguintes convidados: Dra. Regina Beatriz Tavares da Silva, Presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões; Prof. Giordano Bruno Soares Roberto, Professor de Direito Civil da Universidade Federal de Minas Gerais; Dra. Andrea Hoffman, Advogada e Presidente-Executiva do Instituto Isabel; Prof. Paulo Doron de Araujo, Professor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo; Profa. Ana Luiza Maia Nevares, Professora de Direito Civil da PUC-Rio e Diretora Acadêmica do Instituto Brasileiro de Direito de Família do Rio de Janeiro; Prof. Carlos Affonso de Souza, Professor da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro e Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro; Gustavo Muller Neves, Professor da FGV de Direito, do Rio de Janeiro, e membro da Comissão de Defesa do Consumidor da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Rio de Janeiro; Prof. Mário Luiz Delgado, Relator parcial do Livro de Direito das Sucessões do anteprojeto de lei de atualização do Código Civil, elaborado pela Comissão de Juristas; Profa. Rosa Maria de Andrade Nery, Relatora-Geral do anteprojeto de lei de atualização do Código Civil; e Prof. Flávio Tartuce, Relator-Geral do anteprojeto de lei de atualização do Código Civil.

Em respeito ao rito previsto no art. 374 do Regimento Interno do Senado, informo que já estão publicados e disponíveis, para consulta, na página da Comissão, no *site* do Senado Federal, o avulso eletrônico das emendas apresentadas até 3 de março de 2026, bem como o avulso das emendas apresentadas após essa data.

Comunico aos presentes que a audiência pública funcionará da seguinte forma: cada convidado terá dez minutos para a sua exposição; após a fala dos convidados, será franqueada a palavra ao eminente Relator e aos demais Parlamentares presentes que queiram fazer uso da palavra.

Esta é uma reunião interativa, transmitida ao vivo pela TV Senado, aberta à participação dos interessados, por meio do Portal e-Cidadania, na internet, e também pelo telefone da Ouvidoria, 0800 0612211.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu, em nome da Presidência, agradeço a presença de todos os expositores que, com as suas experiências, com o seu conhecimento, colaboram para o debate no âmbito desta Comissão Temporária, que discute esse projeto de lei, porque é absolutamente fundamental que possamos ouvir a sociedade civil, a academia, os profissionais e operadores do direito para que tenhamos aqui as melhores reflexões a respeito dos muitos institutos, hoje tratando do direito de família e do direito das sucessões.

A primeira expositora de hoje, a quem tenho a honra de passar a palavra, é a Advogada Regina Beatriz Tavares, Presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões.

Tem a palavra a Dra. Regina.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** (Para expor.) – Um bom dia.

Agradeço o convite, especialmente na pessoa do Presidente desta Comissão do Senado, o Senador Rodrigo Pacheco, que já havia convidado a Associação de Direito de Família e das Sucessões, em ofício assinado pelo Ministro Salomão, para participar com sugestões desde a época do anteprojeto. Meu duplo agradecimento ao Senador.

Meu também especial agradecimento aos Senadores que indicaram meu nome para participar desta audiência pública: o Senador Efraim Filho, que é o Vice-Presidente desta Comissão do Senado, o Senador Marcos Rogério, o Senador Astronauta Marcos Pontes, que compõem também a Comissão.

Minha admiração pela Profa. Rosa Nery, que nos assiste e está participando virtualmente, que arduamente trabalhou como Relatora do anteprojeto.

E sempre o meu especial cumprimento ao Prof. Tartuce, que é alguém que tenho sempre no coração. Foi meu aluno na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Ainda não posso deixar de agradecer, não menos calorosamente, aos Senadores Marcos Pontes, Mecias de Jesus, Flávio Bolsonaro e Magno Malta, que apresentaram algumas das emendas sugeridas pela Adfas já nesta fase de projeto de lei e em número expressivo, são 187 emendas apresentadas, nos Livros da Parte Geral, do Direito de Família e do Direito das Sucessões



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

– na Parte Geral, o que condiz obviamente com esses dois últimos livros. E é de algumas dessas emendas que eu tratarei, em razão do tempo regimental.

Todas as sugestões da Adfas estão publicadas na RDFAS, volume especial, que é a revista científica da nossa associação, e podem ser consultadas.

É um grave equívoco pensar que a desjudicialização, que é uma das metas deste projeto, decorre simplesmente do deslocamento de funções ou atribuições do Poder Judiciário a serventuários, como o Registro Civil das Pessoas Naturais. Nós precisamos analisar as praxes e as atribuições legais do RCPN, do tabelionato de notas e focar exatamente no que esses serventuários tão respeitáveis podem auxiliar na desjudicialização. Nós temos que olhar o que previsivelmente ocorrerá se o Projeto de Lei 04 não receber emendas em alguns dos artigos em que existe este deslocamento de atribuições ao RCPN. Haverá judicialização, isso é certo.

Eu advogo e sou professora há 45 anos, Senador Pacheco. Casei as duas profissões e este casamento é indissolúvel para mim, a advocacia e o magistério. Então, eu não fico no pedestal do magistério. Eu desço ao chão da advocacia, e é nesse chão da advocacia que se vê a judicialização que advirá.

Este projeto tem como ser a Constituição do cidadão, a nova Constituição do cidadão, eu sempre digo isso como Presidente da Adfas, mas os debates vão levar certamente a um aprimoramento, o que é muito natural, porque nada nasce perfeito, tampouco tantos artigos, tantas propostas no Código Civil, que é efetivamente a Constituição do cidadão.

Confio no Senado, confio na Câmara dos Deputados, confio no Congresso Nacional. Trabalho com sugestões legislativas desde a década de 80 e sempre combatendo críticas, críticas de que o Senado não faz o que os juristas propõem, que a Câmara não faz o que os juristas propõem. Tive a experiência no Código Civil de 2002 – que linda experiência! –, trabalhei como coordenadora da Comissão, na época, e não só ali, mas já antes via como é importante o Legislativo brasileiro e como escutam o que os juristas falam e sugerem.

Eu vou começar rapidamente voltando um pouquinho para a Parte Geral, porque na Parte Geral nós temos algumas normas que são impactantes em relação à pessoa com deficiência. Pessoa com deficiência, pelo PL, nos arts. 3º e 4º, ou são absolutamente incapazes ou são



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

totalmente capazes. O art. 4º do PL propõe que somente as pessoas que não tenham deficiência mental ou intelectual, ou seja, toxicômanos e outros que tenham perda de discernimento, mas não pessoas com deficiência, sejam havidas como relativamente incapazes. Então, exclui as pessoas com deficiência da capacidade relativa, e essa é uma proposta da Adfas.

"Capacidade relativa", vamos mudar o nome. Por que "incapacidade relativa"? Capacidade relativa, mas vamos incluir as pessoas com deficiência aqui no art. 4º, porque essa é a realidade. Dependendo do grau da deficiência, a capacidade total ou a capacidade relativa ou a incapacidade absoluta.

Nós temos, portanto, essas propostas realizadas, nesta parte, e é necessário, porque o projeto de lei, lá nas tomadas de apoio, ou seja, na tomada de decisão apoiada – essa expressão que não é bonita, mas é usada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, os apoios, e também na curatela –, vai ali sugerir de outra forma. Então, esses arts. 3º e 4º, que são introdutórios, são fundamentais.

Escritura pública na família parental. Aí eu volto ao início da minha fala. Família parental é algo muito sério, muito importante no PL. É aquela família constituída por irmãos, primos, amigos que, já na maioria – via de regra é isso –, resolvem se ajudar e estabelecer obrigações. Essa é a proposta do PL – boa proposta –, mas não por termo declaratório no RCPN. O Registro Civil das Pessoas Naturais não tem a praxe para colher a vontade, para verificar se a vontade é livre, se é espontânea, se é verdadeira. O tabelião de notas tem. Então, vamos pensar exatamente nessa desjudicialização com essa ideia de que, com todo o respeito ao RCPN, o RCPN registra e o tabelionato de notas formula. É, inclusive, atribuição legal da lei de regulamentação da Constituição Federal sobre os serventuários.

Filiação socioafetiva. Uma preocupação imensa tenho como advogada. Trabalho com questões de filiação socioafetiva há muitos e muitos anos. Filiação socioafetiva não é qualquer coisa, filiação socioafetiva equipara o pai ou a mãe socioafetivos ao pai ou a mãe biológicos. E é irrevogável. Nós temos que corrigir isso no sistema brasileiro. Há um equívoco do Conselho Nacional de Justiça em provimento que resultou, depois, no 149. Vários provimentos, desde a época do Corregedor Ministro Noronha, vão levando a filiação socioafetiva ao RCPN.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O RCPN não tem como colher provas. Sua função não é investigativa. Pode isso levar a fraudes tremendas. É o momento de corrigir, Excelência, Senador Pacheco.

Na filiação socioafetiva há requisitos, art. 1.617-A. Não há requisitos no projeto de lei. E daí é qualquer coisa, como eu falei no início, a filiação socioafetiva pode passar a ser qualquer coisa.

Graças ao trabalho hercúleo da Profa. Rosa Nery, foram excluídos de uma imediata socioafetividade o padrasto em relação ao enteado, ou a madrasta em relação à enteada – enteado ou enteada, não importa o gênero. Mas e padrinhos e afilhados? Sem requisitos? Poderá um afilhado, depois da morte do seu padrinho ou da sua madrinha, ir requerer a filiação socioafetiva? Judicialização também, Excelência, judicialização, porque esse requerimento será feito perante o Poder Judiciário.

Nós propomos, aqui pela Adfas, os requisitos que são reconhecidos pela jurisprudência, que são: *tractatus e reputatio*. Tratamento como se fosse filho e reputação de filho, de maneira objetiva e não sentimental, Excelência.

Vamos parar de imaginar que o juiz ou, então, imaginem, o RCPN ou mesmo o tabelionato de notas possa adentrar na pessoa para saber se há feto ou não.

Diretivas antecipadas da vontade, o chamado testamento vital, também temos proposta no art. 15. Vou voltar um pouquinho à parte geral.

O projeto só propõe sobre questões de saúde. Nós elaboramos minutas de testamento vital constantemente no escritório, que é da minha fundação e da minha titularidade. São muitas as cláusulas que podem ser dispostas pela pessoa, quando tem discernimento, para vigorarem após a falta de discernimento: questões patrimoniais, questões até de nomeação do gerente do banco que cuidará das suas contas, a pessoa da sua confiança. Então, não vamos restringir às questões de saúde.

Autonomia e modificação do regime de bens no casamento e na união estável. Nós propomos sobre a união estável algo que é muito necessário há muito tempo, há muito tempo, no nosso país. Nós temos um tratado da união de fato que examina nove legislações no mundo. Todas as legislações – não só essas nove, mas todas, todas – estabelecem um prazo mínimo de duração da união estável. Isso é segurança jurídica. Processos chegam ao STJ, em que se debate



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

se 15 dias de convivência são suficientes para caracterizar uma união estável após a morte de um dos conviventes. Isso é muito grave, isso é judicialização também. E nós somos uma ilha? Nós estamos certos? Uma norma, art. 1.723 do Código Civil, agora em outra posição no PL 04, de 2025, mas uma norma poética, uma norma frouxa: união estável é a convivência pública, notória, continuada entre duas pessoas... Graças aos Relatores do anteprojeto e a V. Exa., que acolheu o PL aqui, no Senado, e que trabalhou muito também na época do anteprojeto – sei eu –, Senador Pacheco, nós temos a constituição de família como requisito, mas não é suficiente, porque hoje é tudo muito rápido. Então, será que 15 dias, um mês, seis meses, um ano já constitui união estável? As pessoas ficam aflitas, o cidadão fica aflito com isso quando sabe as consequências. União estável tem praticamente os mesmos efeitos do casamento. E é essa relação que precisa ter um prazo mínimo de duração.

Sobre esse tema ainda, e voltando um pouco ao regime de bens – porque eu falei agora da união estável nos requisitos –, 70 anos... Vamos seguir a tese do STF, do Tema 1.236, no art. 1.640. A tese do STF foi impecável. A tese do STF diz que o regime supletivo ou padrão para aqueles que se casam ou passam a viver em união estável após os 70 anos é o da separação e podem escolher outro. É segurança para essas pessoas. Se essas pessoas quiserem escolher outro regime, que escolham através de escritura no tabelionato de notas. Se não quiserem, fiquem com o regime de separação, mas não da comunhão parcial de bens. Essa ampliação dos efeitos do regime de bens na comunhão parcial é importante?

Tem muitos incisos no art. 1.160 importantes no PL, mas não podemos nem imaginar que um empresário ou uma empresária, que tenha uma empresa constituída antes do casamento ou da união estável, tenha a sua valorização sem demonstração do esforço comum como um bem comum. Onde está a segurança jurídica? Uma pessoa já se casa com uma empresa, já passa a viver em união estável com uma empresa. Valoriza porque passou o metrô na porta... Vamos dizer que seja um comércio, um comércio que seja condizente com o metrô, com pessoas que frequentam o metrô, que usam o metrô. Isso não teve o esforço comum do cônjuge ou do convivente. Essa valorização vai se comunicar. Então, nós propomos que a valorização se comunique, sim, diante do esforço comum, que é exatamente a locomotiva do regime da comunhão parcial: esforço comum.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Unificação das normas da dissolução do casamento ou da sociedade conjugal com as normas da dissolução da união estável: isso não tem cabimento, a união estável se forma e se desfaz no plano dos fatos; o casamento se forma por um ato solene e se desfaz, via de regra, por ato solene do divórcio e, antes da tese de repercussão geral do STF, no Tema 1.523, por separação judicial. O que faz o projeto? Separação de fato, como extintiva da sociedade conjugal no casamento. Separação de fato: o homem sai, dois meses... Falo do homem, desculpem, nada contra homens, nada de feminismo na minha fala, mas é a realidade: a mulher ainda é a maior prejudicada nas relações conjugais no Brasil, salvo algumas exceções. O homem sai de casa, e ele sai por dois meses, recebe a bonificação, recebe a distribuição de lucros, depois ele volta. Segundo o PL, naqueles dois meses não se comunicarão os bens adquiridos, ele sabe que ele vai receber a bonificação. Ou mesmo ela, vamos dizer que ela seja a pessoa que é a empresária, que tem a distribuição de lucros, ou mesmo nas classes menos favorecidas: é o salário que recebe a pessoa, mesmo que seja o salário mínimo. Dois meses de separação... Porque é o que diz o projeto: separação de fato extingue a sociedade conjugal. Propomos que haja separação de corpos e bens, no sistema português e no sistema de tantos países, aliás, a nossa inspiração é sempre uma inspiração também do direito estrangeiro. Não pode ser esquecido o direito estrangeiro.

Direito ao divórcio incausado, não vamos usar a expressão "potestativo"...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Tenho mais um minutinho?

Não podemos usar a expressão "potestativo", fazem uma confusão nos julgados, nas interpretações com essa expressão atualmente. Vamos usar que o divórcio é incausado, que é a expressão, inclusive, do direito argentino, uma expressão tão boa, tão clara: sem causa.

E aqui, *data venia*, Senador, nós temos que comentar sobre o divórcio no RCPN; isso é um risco, um risco imenso, especialmente para o cônjuge mais fragilizado ou mais vulnerável. Em cinco dias, depois da notificação, será averbado o divórcio. Essa pessoa que pediu a notificação ao RCPN vai à sua empregadora e cancela o plano de saúde do outro. Se precisar de um tratamento de saúde, não haverá tempo para retomar, porque será necessária uma ação judicial. Mais uma vez a judicialização, Senador.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu sei que a sua intenção foi muito boa. Eu sei que a sua intenção foi das melhores nesse divórcio no RCPN, mas é que nós não vivemos, no Brasil, uma igualdade intelectual. E mesmo de boa-fé, nós temos que lidar com a realidade brasileira.

Eu quero, por último, Senador, falar sobre esses deveres e direitos dos pais para com os filhos, tanto na pensão quanto na guarda e na convivência. O projeto propõe igualdade – não há como. Cada caso é um caso. Divisão equilibrada, Senador. É esta expressão que tem que ser usada: equilibrada conforme as circunstâncias. Na guarda, no regime de convivência e na pensão alimentícia. Os dois não podem o mesmo para dividir as despesas dos filhos. Essa é a regra geral.

Tem aqui a questão da presunção da paternidade, mas sobre a reprodução medicamente assistida, não vamos judicializar, Excelência. A reprodução medicamente assistida está muito bem no sentido da quebra do anonimato do doador, mas propõe somente diante de autorização judicial. Então, o juiz acha que aquele pode ter a quebra, aquele filho da reprodução assistida, em relação ao anonimato do doador; mas o outro juiz acha que aquele filho não pode ter a quebra. Em todo o mundo, inclusive na França, país onde surgiu o anonimato do doador, se libera o nome do doador. O doador doa, mas ele tem o seu nome acessível, como acontece na adoção no direito brasileiro há muitos anos. Na adoção no direito brasileiro, isso ocorre há muitos anos. Não vamos judicializar. Autorização judicial é desnecessária.

E nós temos a vedação à inseminação caseira, como proposta na Adfas. Inseminação caseira que vem crescendo no Brasil, que coloca em risco a mulher, que coloca em risco a criança. Uma vedação com multa, multa gravosa para quem doa – aspas, "doa", não é!? Aspas, "doa" o sêmen numa inseminação caseira.

Eu não posso deixar, Excelência, de tocar em um ponto em relação ao direito sucessório. Nós temos aqui uma proposta de que a monogamia seja colocada em destaque na parte do Livro de Família e não escondidinha em parágrafos ou incisos. Ainda há decisões judiciais que atribuem a amantes direitos, mesmo sob as teses de repercussão geral do STF, nos Temas 526 e 529, que diz sobre monogamia: "Amantes não têm direitos de família e correlatos". Há decisões que atribuem direitos. A monogamia precisa estar em destaque no art. 1.564-D, que é a proposta da Adfas; mas aí vem o Livro de Direito Sucessório e há aqui a proposta de legado ao cúmplice de adultério. Isso é uma inconstitucionalidade, no art. 1.801, inciso III, com a revogação da norma



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que está aqui – é a proposta do PL, 1.801, inciso III –, e também no art. 1.803, em relação ao filho do amante, que o código prevê...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – ... somente o filho que for comum, e o PL faz isso.

Então, nós não consideramos que a poligamia esteja presente no PL. Não é nada disso, Senador. Muito pelo contrário. Mas são aprimoramentos que são necessários.

E agradeço muito, agradeço muito a oportunidade. Estarei sempre à disposição do Senado Federal, de V. Exa. e dos membros da Comissão para contribuir para o melhor código do cidadão e da cidadã.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Dra. Regina Beatriz Tavares, que é Presidente da Associação de Direito de Família e das Sucessões (Adfas).

Agradeço muito por sua contribuição e por sua densa exposição.

Muito obrigado, Dra. Regina.

Passo a palavra imediatamente ao Prof. Giordano Bruno Soares Roberto, que é da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais.

Tem a palavra o Prof. Giordano.

**O SR. GIORDANO BRUNO SOARES ROBERTO** (Para expor.) – Sr. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente da mesa, na pessoa de quem saúdo os demais integrantes desta Casa, senhoras e senhores, bom dia.

O que tenho para hoje é simples e, mesmo assim, difícil de dizer. Mas o que realmente quero dizer, o que me sinto obrigado a dizer não é exatamente sobre o tema da audiência de hoje – que é direito de família e direito das sucessões –, e não será nem fácil nem agradável. No entanto, começando com o tema da audiência, eu ofereço cinco exemplos de problemas graves que se repetem ao longo do projeto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O primeiro é impor novos deveres aos padrastos e madrastas em casos de ruptura conjugal. De acordo com a lei vigente, com o divórcio, padrastos e madrastas, ainda que mantenham laços afetivos com enteados e enteadas, não possuem deveres jurídicos positivos em relação a eles. Mas o projeto, no art. 1.566, §§1º e 2º, cria, nesses casos, não só a obrigação de sustento, a ser cumprida mediante pagamento de pensão alimentícia, mas a de convívio, que sequer existia durante a vigência da relação conjugal.

O segundo, na mesma linha, é estender o dever de pagar alimentos a parentes por afinidade. De acordo com a lei vigente, a obrigação só alcança parentes em sentido próprio e nunca as pessoas com as quais o vínculo de parentesco surge apenas com o casamento. Isso significa que, na regra atual, alguém pode ser obrigado a sustentar os descendentes, os ascendentes e os irmãos. O projeto, entretanto, no art. 1.694, §2º, estende o dever aos parentes por afinidade, podendo alcançar o sogro, a sogra e os cunhados.

O terceiro, e dos mais absurdos, é tratar de crianças e animais no mesmo dispositivo legal. O código vigente inclui, entre os deveres conjugais, o sustento, a guarda e a educação dos filhos. O projeto, no art. 1.566, §3º, tendo reafirmado as obrigações dos cônjuges para com os filhos, passa a disciplinar, como se fosse a coisa mais natural do mundo, os deveres para com os animais de estimação. O problema não é a criação de regras protetivas dos animais, mas colocá-las no mesmo dispositivo que disciplina o cuidado com as crianças.

O quarto é transformar afeto em obrigação. Tem havido decisões judiciais acolhendo pedidos de indenização por abandono afetivo. Observe-se que não se trata de condenar o pai que abandona materialmente o filho, mas aquele que deixa de lhe oferecer afeto. Não importa o nome que se dê a isso, o sentido é transformar o amor em dever, avançando em terrenos que deveriam permanecer alheios aos mecanismos do crédito e do débito, próprios do direito das obrigações.

Ora, o projeto acolhe a novidade – e de modo entusiasmado –, atribuindo a ela as mais diversas consequências, como aquelas previstas nos arts. 1.634, inciso I; 1.708; 1.814, inciso IV; 1.962, inciso III, e 1.963, inciso IV.

O quinto é diminuir os direitos hereditários do cônjuge. No código vigente, o cônjuge é herdeiro necessário, ou seja, não pode ser excluído da herança por testamento e concorre, na



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

ordem de vocação hereditária, com ascendentes, em qualquer hipótese, e com descendentes, a depender do regime de bens.

O projeto, nos arts. 1.829 e 1.845, exclui o cônjuge do rol de herdeiros necessários e o coloca em terceiro lugar na ordem de vocação hereditária, após descendentes e ascendentes. Ora, isso é desvalorizar as uniões conjugais e justamente aquelas que só se dissolvem com a morte de um dos parceiros.

Aqui eu me permito fazer uma acréscimo que também tem a ver com uma parte que não é exatamente direito de família. Na atual versão do Código Civil, o pacto antenupcial tem por objeto aspectos econômicos do casamento, definição de regime de bens.

O projeto permite que se renuncie ao direito à herança no pacto antenupcial. Isso, num país tão desigual quanto o nosso – imaginar que dois cônjuges terão ali igualdade para fazer esse tipo de tratativa –, é algo muito irreal. A questão de gênero importa no direito de família. As relações afetivas não são iguais para homens e mulheres. O mercado afetivo não é o mesmo para homens e mulheres.

Dados esses exemplos, passo a dizer agora aquelas palavras difíceis e, no entanto, necessárias.

Sras. Senadoras, Srs. Senadores, na condição de simples professor de Direito Civil – muito apaixonado pela matéria, muito apaixonado pelo Código Civil, muito apaixonado pela história da codificação, mas um simples professor de Direito Civil –, tenho um pedido a fazer: considerem a possibilidade de arquivar o projeto em análise.

É claro que os Srs. Parlamentares têm um mandato dado pelo povo brasileiro, nos termos da Constituição da República, de elaborar leis, de elaborar códigos e de elaborar inclusive um novo Código Civil – e podem fazê-lo exclusivamente com os recursos de que dispõem aqui nesta Casa. No entanto, as características de um Código Civil – a sua amplitude, a sua complexidade, a sua importância – recomendam que a preparação do texto seja feita por estudiosos da ciência do direito, e, nesse ponto, andou muito bem o Senador Rodrigo Pacheco, ao encomendar, na qualidade de Presidente desta Casa, o anteprojeto a um grupo de notáveis especialistas.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas os escolhidos, apesar de notáveis e bem-intencionados – e aqui não há nenhuma mesmo, nenhuma crítica à pessoa dos elaboradores do anteprojeto, que merecem toda a minha consideração e o meu respeito – não tiveram sucesso na tarefa, antes de tudo, porque extrapolaram o escopo original: convidados a atualizar a Lei nº 10.406, de 2002, que institui o código vigente, fizeram um código inteiramente novo. Não por outro motivo, estamos aqui seguindo o rito especial da tramitação de códigos previsto no Regimento geral desta Casa e não o rito de tramitação de uma lei qualquer.

Além disso, entregaram um texto sem metodologia definida, sem filosofia que o pudesse unificar, sem estudo sistemático da jurisprudência, sem respeito à história nacional, sem uso dos recursos do direito comparado. Basta observar os verdadeiros experimentos sociais que o projeto realiza – como aqueles que mencionei antes –, hipóteses em que não resolve problema algum, mas tem potencial de criar uma infinidade deles.

Preciso explicar que o erro não partiu desta Casa. O erro foi nosso: da ciência brasileira do direito civil. Nós – os que nos dedicamos aos estudos de direito civil – erramos e, neste momento, são as senhoras e os senhores que podem corrigir o erro. Da nossa parte, o que nos resta é voltar às universidades, estudar mais e estudar melhor, de modo que, no futuro, se for necessário, possamos entregar um projeto apto a servir de base ao debate parlamentar e, no que diz respeito a esta Casa – a Casa de Ruy Barbosa –, o que se espera é a coragem de fazer o que é certo.

Se as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores decidirem arquivar o projeto em debate, correm o risco de perder amigos e até de desagradar poderosos. No entanto, em contrapartida, terão a tranquilidade de quem soube preservar o que as gerações anteriores construíram com tanto esforço.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Agradeço ao Prof. Giordano Bruno Soares Roberto, da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, por sua contribuição.

Passo a palavra, imediatamente, à Dra. Andrea Hoffman, que é Presidente-Executiva do Instituto Isabel.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Com a palavra a Dra. Andrea.

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** (Para expor.) – Muito obrigada, Senador Rodrigo Pacheco, Senadora Soraya.

É uma alegria e um prazer estar aqui hoje representando o Instituto Isabel. O Instituto Isabel é uma entidade da sociedade civil que faz a defesa, nas políticas públicas, da vida, desde a concepção até a sua morte natural; da família natural; dos direitos dos pais sobre seus filhos; das liberdades fundamentais constitucionalmente previstas – a liberdade de expressão e a liberdade religiosa.

E, com isso, é uma grande oportunidade, mas também muita responsabilidade estar aqui hoje trazendo as nossas contribuições a esse importante debate, a esse importante projeto. É também uma honra o Instituto Isabel estar aqui hoje ocupando este espaço. Não é sempre, de fato, que o Parlamento brasileiro é chamado a deliberar sobre algo tão abrangente quanto uma reforma desta monta ao Código Civil.

Essa lei é aquela lei que acompanha o cidadão do berço até o sepulcro. Ela organiza a família, ela disciplina os contratos, ela define o que significa ser uma pessoa diante da ordem jurídica. A gente está diante de mais de 2 mil artigos de uma proposta que, se aprovada, vai substituir, de fato, significativamente, todo o arcabouço civil vigente há pouco mais de duas décadas – um período, de fato, curto para se considerar uma reforma tão abrangente –, e nos faz questionar se ela é realmente necessária, e que exige muita seriedade daqueles que estão aqui presentes com isso na mão.

O Código Civil, lembrando, não é um simples conjunto de técnicas jurídicas. É, antes de tudo, o espelho da visão de ser humano e de mundo que orienta uma nação inteira. Ele expressa a forma como o Estado reconhece ou desconhece a natureza humana. Então, mexer nele é algo muito maior do que mexer em artigos, parágrafos, incisos; é tocar nas bases da vida da nossa sociedade. E aqui é o nosso ponto de partida: o direito, a gente precisa lembrar, não existe por si mesmo; ele não se legitima pela norma que é, mas sim pela justiça que ela promove.

A lei positivada só vai ser verdadeiramente lei quando está enraizada em algo anterior a ela, que é a dignidade intrínseca da pessoa humana, é na lei natural, é naquilo que é constituído do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ser humano e que nenhum legislador criou, porque já estava dado com a própria existência. Então, de fato, qualquer lei que saia daqui, especialmente o Código Civil, não pode se afastar da lei natural, porque ela é intrínseca a nós, seres humanos.

O direito é, sim, um instrumento, mas não um fim – e isso precisa ser lembrado; um instrumento a serviço da verdadeira justiça, justiça com "j" maiúsculo, da proteção da vida, da família e da liberdade. Então, quando o direito se afasta disso, ele vai se tornar arbitrário, de fato, e o arbitrário não é justo, ele é apenas poder.

O ser humano não é uma construção cultural transitória, ele é uma realidade. O corpo, a alma, a razão, o afeto, o homem e a mulher são dimensões que antecedem qualquer lei e que o direito deve, tem o dever de reconhecer, e não de inventar. A família natural, por exemplo, não é produto de uma ideologia. Ela é a estrutura na qual a vida humana nasce, cresce e encontra o seu primeiro amparo. Quando o Código Civil reconhece o pai, a mãe e os filhos, não está discriminando ninguém; está reconhecendo uma realidade que sustentou todas as civilizações duradouras. A lei natural é simplesmente a fidelidade ao que o ser humano é.

Da mesma forma, a vida humana. Ela não começa quando o Estado a reconhece, ela começa com a fecundação. A partir dali, ela já é inviolável. Então, a ciência é muito clara em demonstrar que, a partir do momento em que há o encontro entre um espermatozoide e um óvulo e dali nasce um zigoto, ele contém todo o DNA de uma nova pessoa, de uma pessoa humana que, a partir dali, só vai se desenvolver. Não é uma expectativa de direito à vida. Essa vida, ali, já é inviolável, e isso não se discute. O próprio Pacto de São José da Costa Rica, que o Brasil ratifica, é explícito: a vida deve ser protegida desde o momento da concepção. Então, qualquer Código Civil que se omita sobre isso ou que permita interpretações que relativizem essa proteção está afrontando não só a Constituição, mas a própria razão natural.

Então, aqui, a gente não vai se encerrar nos pontos que vou trazer, devido ao tempo, mas faço questão de entregar nossa nota técnica, do Instituto Isabel, a V. Exas. E a gente traz aqui alguns pontos críticos do projeto de lei que precisam ser vistos.

O primeiro deles é a proteção da vida desde a concepção. O texto proposto não está reforçando, de forma inequívoca, essa inviolabilidade que a vida do nascituro merece. Ao tratar do nascituro no mesmo plano jurídico dos natimortos e dos falecidos, esse PL está cometendo



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

um equívoco bastante grave, de lograr ali um equívoco antropológico bastante sério, porque, de forma inadmissível, ele concede proteção jurídica mais explícita aos animais domésticos do que ao ser humano em formação. Então, a gente propõe essa emenda que nós trazemos aqui a este Senado, para que o Código declare, de modo expresse, que a vida humana é inviolável desde a fecundação.

Em segundo lugar, a família natural. Então, o projeto de lei está suprimindo sistematicamente as referências a homem e mulher, substituindo por termos neutros. E essa não é uma mera mudança terminológica; é uma alteração de fundo na concepção jurídica da família. Cria, ainda, a chamada família parental, um conceito sem amparo constitucional, que desvincula a família da dimensão conjugal e da geração da vida. Então, a gente propõe a manutenção da redação original do 1.511 e a supressão do 1.511-B.

Por terceiro, o casamento. O projeto de lei está revogando os artigos que reconhecem o casamento religioso com efeitos civis. Isso é um retrocesso grave em relação à liberdade religiosa e em relação à própria tradição constitucional brasileira. Substitui, ainda, a expressão "homem e mulher" por "duas pessoas", e o juiz de paz pela figura genérica do celebrante. Isso não apenas enfraquece a solenidade do matrimônio, como dilui a sua identidade antropológica, a sua identidade natural. O casamento não é um contrato qualquer; ele é uma comunhão plena de vida e engloba muito mais do que um mero contrato civil.

Em quarto lugar, as diretivas antecipadas de vontade – e aqui eu preciso voltar à Parte Geral. O próprio art. 15 do projeto introduz as diretivas médicas sem estabelecer qualquer salvaguarda contra interpretações que autorizem a eutanásia e o suicídio assistido. A vida deve ser defendida desde o início, mas até o final também. Então, o Instituto Isabel está propondo uma emenda expressa vedando tais práticas e reafirmando que o direito de viver não se confunde com o direito de morrer.

Em quinto lugar, a reprodução assistida e a cessão do útero. Então, o projeto está trazendo uma regulamentação da gestação por substituição, a chamada barriga de aluguel, sem qualquer vedação. Isso é muito perigoso, isso fragmenta a maternidade, isso instrumentaliza o corpo da mulher, o corpo feminino, e trata a criança como objeto de um projeto parental. A gente está propondo uma vedação expressa à questão da barriga de aluguel.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

De fato, o ser humano – a gente tem que tomar muito cuidado com isso – vem sendo objetificado e o ser humano não deve ser objeto de objetificação. O ser humano não é uma coisa, o ser humano goza de uma dignidade intrínseca que não pode ser ignorada. Ela precisa ser valorada, acima de qualquer outra coisa, inclusive dos animais, que são seres que já gozam, no ordenamento jurídico brasileiro, de proteção adequada. Então, não podemos elevar os próprios animais a seres sencientes, por exemplo, o que faz com que, mais uma vez, o ser humano seja rebaixado. Isso não pode ser permitido no âmbito do Código Civil.

Então, o Instituto Isabel não ignora, de fato, a complexidade do trabalho desenvolvido pela Comissão de Juristas e por esta Comissão Temporária; reconhece que há pontos no projeto de lei que merecem atenção e que há avanços legítimos em campos pontuais, notadamente no que se refere ao direito digital e ao direito contratual. Mas uma reforma dessa magnitude, que toca a vida, a família, a personalidade e a morte, não pode ser aprovada na velocidade do esquecimento. Propomos mais prazos, mais audiências públicas amplas, com vozes diversas da sociedade civil, do mundo jurídico, mas também da medicina, da ética, da filosofia, diferentes daquelas que já foram ouvidas até agora, porque, de fato, a gente viu uma grande repetição dos debates da Comissão de Juristas, a não ser por esta audiência.

A maturação social de um Código Civil não se mede em meses, ela se mede em gerações. O Código Civil de 2002 permanece plenamente apto a atender às necessidades da sociedade brasileira, e as lacunas existentes podem e devem ser corrigidas por reformas pontuais e temáticas, sem que se destruam a coerência e a continuidade do ordenamento jurídico que sustenta a vida civil do país.

Srs. Senadores, o direito que não protege a vida, que não reconhece a família, que não tem no ser humano o seu centro e o seu fim, não é direito, e sim uma mera demonstração de força. E o Brasil merece mais do que força, ele merece justiça.

O Instituto Isabel vem aqui, então, não para obstruir o progresso, mas para defender o que é permanente: a dignidade inviolável de cada ser humano; a centralidade da família natural como célula inicial e principal da sociedade, devendo gozar de uma proteção muito especial; a inviolabilidade da vida, desde a concepção até a sua morte natural; e o primado da lei natural sobre qualquer construção ideológica transitória.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, a gente roga a este Parlamento que, ao deliberar sobre o novo Código Civil, o faça com a profundidade que o tema exige, ou seja, que seja fiel não às modas do tempo, mas aos fundamentos perenes da justiça e da civilização brasileira.

O Instituto Isabel segue à disposição da sociedade e deste Parlamento para contribuir com a verdade e com a justiça.

Agradecemos a oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Obrigado, Dra. Andrea Hoffman, que é Advogada e Presidente-Executiva do Instituto Isabel, por sua contribuição.

Passo a palavra imediatamente ao Dr. Paulo Doron, Advogado e Professor da Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo.

Com a palavra o Dr. Paulo, que já é assíduo aqui na nossa Comissão.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** (Para expor.) – Bom dia, Senador Rodrigo Pacheco.

Obrigado por mais esta oportunidade de falar e pela referência à assiduidade. De fato, tenho feito um esforço bastante grande – minha esposa que o diga e os meus sócios no escritório também – de procurar estar aqui para colaborar com o Senado Federal neste que eu julgo, parafraseando o Prof. Flávio Tartuce, ser o momento mais importante do direito civil brasileiro nas últimas duas décadas, sem sombra de dúvida.

Queria também agradecer aos Senadores que indicaram o meu nome para aqui estar: o Senador Carlos Portinho, que também é um Senador muito assíduo nesta Comissão, e o Senador Efraim Filho, que é também Vice-Presidente desta Comissão.

E gostaria de fazer um especial agradecimento ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que abriu o seu gabinete para que nós pudéssemos dialogar com sua assessoria e com o próprio Senador, e foi o Senador que mais apresentou emendas ao projeto. Apresentou, ao todo, 367 emendas ao projeto até agora, em muitas das quais pudemos discutir, colaborar e, assim, atuar efetivamente para a melhoria do direito civil brasileiro e para a discussão em torno deste projeto.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Queria também agradecer à Senadora Soraya pela presença. Senadora Soraya, eu trouxe dois eslaides que eu pensei na senhora quando eu coloquei, então, quando vi a senhora entrar, eu fiquei muito feliz. Falei: "Ah, então a minha encomenda será entregue!". Então agradeço também a presença; não só a presença, mas também o interesse e a coragem de V. Exa. por ter se voluntariado para ser a Sub-Relatora desse tema de Direito de Família e Sucessões, sem dúvida nenhuma os dois mais polêmicos dos livros do Código Civil.

Se eu puder colocar os eslaides, por favor...

O Senador Rodrigo Pacheco fala isso, já falou isso em diversas oportunidades e tenho certeza de que falará em muitas mais ainda, porque continuará falando do PL por muito tempo: que foram dois os motivos que o levaram a essa iniciativa de reforma do Código Civil. Um, que diz respeito aos temas de família e, em especial, à própria concepção, ao conceito de família. O Senador Rodrigo Pacheco sempre menciona a questão da união homoafetiva e o fato de que algo tão relevante em nosso ordenamento seja regrado apenas por uma decisão do Supremo Tribunal Federal – sem nenhum demérito à decisão do Supremo Tribunal Federal, mas é preciso que tenhamos lei a respeito disso. O Senador Rodrigo Pacheco também menciona as questões relacionadas à evolução da vida digital, justificando que foram, portanto, esses os dois, vamos dizer assim, os dois impulsos iniciais – não é, Senador? – para que essa iniciativa ocorresse. Eu concordo com o Senador que esses são os temas efetivamente em que a gente vai ter mais trabalho, sem sombra de dúvida, e é por isso que estamos aqui.

Esse é o primeiro eslaide para a senhora, Senadora.

Eu costumo ensinar para os meus alunos de graduação lá em São Paulo... E aí, para a gente comunicar direito civil para o jovem, é cada dia mais difícil, Senador, então eu costumo fazer uma analogia com o Harry Potter. Eu digo que o Código Civil é igual a um livro do Harry Potter, em que, na Parte Geral, a gente tem a descrição dos personagens, que são as pessoas; a gente tem a descrição das ferramentas, que são as coisas, os bens; e a gente tem a descrição dos feitiços e poderes, que são os atos e negócios jurídicos, a maneira como eles se relacionam. E esses três elementos, vamos dizer assim, esses três ingredientes do jogo, que é o Código Civil, vão viver em diversos mundos. No mundo das obrigações, que vai se dividir em contratos, responsabilidade civil e empresas; no mundo das coisas; no mundo da família; e no mundo que eu estou chamando



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aqui de mundo dos mortos, por uma questão de fazer aqui uma licença poética em reação à maneira de ensinar.

E por que eu trago esse eslaide, que é um eslaide muito básico, para uma discussão tão técnica e tão importante quanto essa?

Primeiro, porque nós estamos falando para o país todo, Senador, e é importante que as pessoas entendam a dimensão do que nós estamos discutindo aqui. Então, quando a gente está falando de – e aí eu vou usar aqui a expressão – uma história que tem personagens que trafegam por mundos diversos, é muito importante que esses personagens, essas ferramentas, esses poderes e esses feitiços ocorram da mesma forma em cada um dos mundos que eu estou listando aqui. Então, é muito, muito importante que haja coordenação, que haja coerência, que haja concatenação entre os artigos da Parte Geral e da Parte Especial. E mesmo entre os artigos, entre um mundo e outro, por exemplo, o mundo da família e o mundo das obrigações; o mundo das coisas e o mundo dos mortos.

E este é um ponto que – sempre que posso e sempre que sou chamado a falar sobre o PL, eu faço uma análise crítica – diz respeito ao fato de que há muitas incoerências, há muitos regramentos contraditórios, que precisam ser atacados agora, porque este é o momento, nesse trabalho de aperfeiçoamento do que foi feito pela Comissão de Juristas.

Aí eu fiz esse trabalho, que é um trabalho para mostrar para cada um de nós, e para me ajudar a refletir, sobre o tamanho da reforma proposta para o livro de Direito Civil.

Esse é o livro de Direito Civil atual, todos os títulos, subtítulos, seções. O que vai acontecer no PL? A união estável muda de lugar; o bem de família é revogado e substituído lá pelo patrimônio mínimo da pessoa e da empresa; e a participação final dos aquestos, que até a Senadora Soraya já mencionou numa outra audiência, é excluída do projeto – já vai tarde, diríamos, não é, Senadora?

Essas são – eu fiz uma análise quantitativa – a quantidade de alterações e inserções. As alterações estão em azul e as inserções estão em laranja. Então, essa é a quantidade, vamos dizer assim, de modificações em cada um dos títulos. E a gente passa a ter novos títulos, alguns renomeados, outros inseridos. Então a gente passa a ter: a união estável sai de lá de cima e vem



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aqui para o direito pessoal de família; a gente passa a ter um título específico sobre socioafetividade; um título específico sobre filiação decorrente de reprodução assistida; um título no direito patrimonial relacionado a alimentos, ao nascituro e à gestante; o tema dos alimentos compensatórios, que também é um tema bastante polêmico; e, lá na parte de tutela e curatela, temos um título novo da tomada de decisão assistida.

Ao todo, Srs. Senadores, então, são 293 alterações, sendo que são 92 inserções. Essa é a dimensão do que estamos falando. Obviamente, no tempo que tenho, não vou poder passar por tudo isso. Então, eu escolhi alguns exemplos, alguns pontos para chamar atenção de V. Exas., sempre – sempre – atuando respeitosamente, sempre atuando em benefício da construção de um direito privado mais seguro e mais eficiente para todos nós.

O primeiro tema ao qual eu queria me dedicar rapidamente é o que eu chamei de "o curioso caso da assembleia de pais e mães". Por quê?

Porque tanto o art. 1.617-B quanto o art. 1.633-A preveem a hipótese de que, no caso de multiparentalidade... O que é isso? É o caso em que haverá a convivência entre pais e mães biológicos com pais e mães socioafetivos. O que é preciso dizer é que o tratamento da socioafetividade no Brasil é também, Senador Pacheco, um tema que tem situação semelhante à da união homoafetiva, porque ele está estabelecido em precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal, mas não tem lei que o regule, de modo que é importante que avancemos nesse aspecto.

O meu ponto é o depois. Esses artigos dizem que, em havendo reconhecimento da paternidade ou da maternidade – da parentalidade – socioafetiva, todos os pais e mães, biológicos e socioafetivos, terão autoridade sobre a vida do filho. E eu, quando li esse artigo, comecei a pensar na minha própria casa, em que eu e minha esposa temos dois filhos, vivemos sob o mesmo teto, comungamos razoavelmente dos mesmos valores e, mesmo assim...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** – ... divergimos muito sobre diversos momentos e diversas situações da vida de nossos filhos. Vou pegar aqui exemplos prosaicos: vai ganhar celular com qual idade? Vai poder acessar as redes sociais com qual idade? O namorado ou a namorada vai dormir em casa ou não? Quando pode? Quando não pode? E a gente pode



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

evoluir para exemplos mais drásticos: em caso de um acidente em que há risco de morte, vai ser feita uma cirurgia arriscada ou não vai? Vai-se admitir, por motivos religiosos, que ele receba ou não receba uma transfusão de sangue? Vai, eventualmente, poder professar determinada religião ou não? Veja, eu estou pegando exemplos prosaicos – e alguns nem tanto –, mas o que me parece é que esses dois artigos, da maneira como estão, outorgando autoridade para todo mundo ao mesmo tempo, tendem a gerar mais confusão, mais conflito do que solução.

E aí, eu fui buscar na jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo se havia precedentes que dessem essa solução para o caso. Eu confesso que eu tive dificuldade em achar julgados, em geral, sobre esse tema. E por quê? Porque, em geral, o reconhecimento da paternidade ou da maternidade socioafetiva supre uma ausência. O pai ou a mãe biológicos não estão presentes, e daí surgiu a necessidade da socioafetividade, de modo que nunca há muita disputa por quem vai ter autoridade sobre aquela criança – porque, no fundo, havia uma ausência ali.

Mas há casos – raros, são três precedentes do Tribunal de Justiça de São Paulo, um deles decidido inclusive pelo atual Presidente do tribunal, o Desembargador Loureiro – em que a solução que a jurisprudência deu não foi essa. A solução foi estabelecer a guarda com quem convive mais – pode ser tanto o socioafetivo quanto o biológico, a depender da situação – e um regime de visitas para o outro, de modo que a autoridade fique garantida a apenas um pedaço desse núcleo; o que me parece uma solução mais adequada para evitar conflitos que, me parece, ocorrerão com bastante frequência se a norma passar como está.

O segundo ponto que eu queria passar é sobre a inclusão – a Dra. Regina Beatriz até fez referência a este tema – de novos bens comuns no regime da comunhão parcial. E aqui eu não discuto a utilidade e a necessidade de revermos o que são bens comuns e o que não são bens comuns na comunhão parcial, mas eu faço coro à Dra. Regina Beatriz, especialmente em relação aos incisos VII e VIII, que dizem respeito às cotas sociais, à ideia da valorização da empresa.

Chamo a atenção aqui para dois pontos, primeiro em relação ao objeto. Parece-me que focarmos só na valorização de cotas sociais é pouco, e eu explico por quê. É porque, se não focarmos também na valorização de cotas de fundos de investimento e de outros veículos que são realizadores de atividade empresarial no Brasil, a gente terá um artigo capenga. É muito fácil burlar esse artigo do jeito como ele está escrito: basta transferir o controle da sociedade para um



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

fundo de investimento e o cônjuge fica em cima do fundo de investimento. Isso hoje em dia não é difícil de fazer. Tem um custo, tem alguma sofisticação, é verdade, não é todo mundo que vai poder fazer – como diz o Prof. Flávio Tartuce, é direito privado dos ricos –, mas, de uma forma ou de outra, nós estamos dizendo sobre empresários, e empresários são sofisticados por definição. Então é importante pensar que talvez a abrangência do artigo seja menor do que ele queira ser.

A minha segunda crítica diz respeito à ideia de valorização da empresa. Na minha opinião, o que nós estamos fazendo aqui é convidando talvez o tema mais difícil do direito empresarial, sobre o qual teremos oportunidade de falar na audiência pública de direito empresarial, que é o tema da avaliação das empresas, o famoso *valuation*. Este é um tema em jurisprudência muito, muito debatido, que não tem consenso. O Superior Tribunal de Justiça recentemente fixou um entendimento de que o método não pode considerar o fluxo de caixa descontado. Os tribunais estaduais têm resistido a esse entendimento do Superior Tribunal de Justiça. Em resumo, é muito difícil avaliar uma empresa – não só no Brasil, mas no mundo inteiro.

E quando a gente se vale deste vocábulo, desta estrutura, para resolver um problema de partilha no divórcio, nós estamos convidando um problema do direito empresarial a entrar pela porta da frente no direito de família. E qual que é a minha preocupação? É que, ao fazermos isso, esta briga vai durar por muito tempo: perícia, outra perícia, critérios contábeis, tudo isso vai vir para dentro do direito de família. E, no meu modo de ver, quem será prejudicado? O cônjuge mais fraco, porque o cônjuge mais forte economicamente vai ter condições de suportar um processo, pagar uma perícia e fazer com que isso lhe seja favorável. Então, sob o fundamento e a intenção de ajudar, talvez atrapalhemos nesse aspecto.

Por fim, Senadores – e eu sei que já passei do meu tempo, mas, como tenho vindo muito, conto com a benevolência do Presidente para poder terminar meu raciocínio –, eu queria fazer uma menção, e aqui pulando para o direito das sucessões, sobre o que parece ser uma repetição. E se fosse só uma repetição, eu diria: tudo bem, é apenas um descuido. Houve tanta intenção dos membros da Comissão de Juristas de tratar desse tema que ele acabou figurando em dois lugares diferentes. É aquilo que eu falava, no começo, dos mundos e dos feitiços. Mas se a gente for olhar para o Capítulo de Sucessões e para o Livro de Direito Digital, há artigos que tratam do mesmo assunto, exatamente do mesmo assunto, com palavras parecidas – e aí nós temos um problema: não são as mesmas palavras. E aí fica a dúvida: se isso é simplesmente uma repetição que basta



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

cortar de um dos dois lados ou se é um duplo regramento, o que geraria uma tremenda confusão, no meu modo de ver, e um problema de insegurança jurídica.

Eu nem vou entrar muito aqui nos méritos, porque os temas são, por exemplo, bens digitais do falecido, a tal da herança digital, um dos temas que tem sido muito falado, muito debatido e que eventualmente demande mesmo um regramento. Mas, como os textos estão repetidos, e repetidos de forma semelhante, porém não igual, é preciso harmonizar, tanto no que diz respeito aos bens e ao patrimônio digital quanto também no que diz respeito à questão das mensagens privadas, das mensagens por aplicativo, todo esse tema que acaba perpassando pela intimidade, privacidade *post mortem* – outro tema muito polêmico. Há pessoas que entendem que deva ser preservada; há pessoas que dizem que, antigamente, quando nossos avós morriam, havia lá uma caixinha fechada com cartinhas secretas, que a família acessava e descobria parte daquela personalidade sem nenhuma espécie de intervenção estatal proibindo aquele acesso. Talvez agora, no mundo digital, estejamos sendo mais realistas que o rei. Não vou entrar nesse mérito. Acho que as duas visões são justificáveis, mas o que me parece importante é essa harmonização.

Eu trouxe aqui exemplos para não cansar V. Exas., mas eu queria chamar atenção para isto, Senadora Soraya: a importância de, no seu relatório, essa conferência ser feita não apenas nos dois capítulos, nos dois livros, de Família e Sucessões, mas o Código... Vai ser mais trabalhoso, eu sei; mas, quando a senhora se propôs a essa missão, tenho certeza de que se propôs a fazê-la por completo. É isso que eu rogo à senhora e à sua assessoria, me colocando absolutamente à disposição para colaborar, como tenho feito com os gabinetes dos Senadores que me deram essa oportunidade.

Dito isso, eu queria apenas mencionar as nossas iniciativas que seguem em curso. No Instituto dos Advogados de São Paulo, a gente segue publicando textos e revistas a respeito, com visões doutrinárias críticas a respeito do PL e que estão disponíveis para serem acessados pela internet. E existe o Boletim do Instituto de Direito Privado junto com o Instituto de Estudos Culturalistas, que está disponível na internet e que, quinzenalmente, publica textos doutrinários a respeito de artigos. Então são dois repositórios que me parecem importantes de serem considerados por V. Exas. neste momento em que estamos nos debruçando sobre o projeto.

Agradeço imensamente, pedindo desculpa pelo excesso de tempo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Dr. Paulo Doron, por mais uma contribuição a esta Comissão.

Passo a palavra, imediatamente, à Profa. Ana Luiza Maia Nevares, Diretora Acadêmica do Instituto Brasileiro de Direito de Família do Rio de Janeiro.

Tem a palavra a Profa. Ana Luiza.

**A SRA. ANA LUIZA MAIA NEVARES** (Para expor.) – Bom dia a todos! Muito obrigada. É um prazer enorme.

Cumprimento V. Exas., cumprimento a todos que estão presentes aqui, nas pessoas do Senador Rodrigo Pacheco e Soraya Thronicke. Agradeço ao Senador Carlos Portinho pelo convite para eu estar presente aqui.

Antes de eu começar a minha fala, eu gostaria de enaltecer o trabalho da Comissão de Juristas que foram designados para fazer esse projeto de lei – tenho certeza de que foi um trabalho muito sério, hercúleo – e ainda enaltecer o trabalho do Prof. Mário Delgado na condução da relatoria da Subcomissão de Direito das Sucessões, que foi incansável na busca das soluções para o direito das sucessões que hoje nos afligem.

Mas eu trouxe aqui um único tema, que eu reputo que é o tema central do direito das sucessões: o estabelecimento dos estatutos sucessórios dos cônjuges e dos companheiros. Sem dúvida nenhuma, não podemos tratá-los de forma diversa, uma vez que o Supremo Tribunal Federal já decidiu que é inconstitucional tratar cônjuge e companheiro de forma desigual.

Eu compreendo, Excelências, a dificuldade em regulamentar essa questão, porque nós temos nas famílias hoje diversos arranjos conjugais: casais vivendo união estável; casamento com e sem filhos; relações longevas; relações curtas; pessoas que vivem em famílias recompostas, que se casaram uma vez, já têm filhos, se casaram de novo, têm os enteados, têm outros filhos comuns...

Então, de fato, eu compreendo e compartilho da angústia de buscar uma solução para esses inúmeros arranjos conjugais que nós temos atualmente. Mas, nessa tarefa, eu penso que nós



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

precisamos ponderar os interesses em jogo. O interesse principal aqui, na minha visão, é a vulnerabilidade econômica da mulher, e esse é um fato. A desigualdade social no nosso país é uma chaga. Eu penso que nós devemos sempre buscar que mecanismos nós temos para diminuir as desigualdades sociais. Não há a menor dúvida de que uma lei é um instrumento fundamental para que nós caminhemos nessa linha.

A mulher, portanto, é vulnerável economicamente, não há a menor dúvida disso – esse é um fato. Diversos estudos apontam para o fato de que as mulheres ganham menos do que os homens, para o fato de que o desemprego afeta mais as mulheres. Há estudos que mostram um número imenso de mulheres sendo demitidas quando voltam da licença-maternidade, passam-se dois anos e elas são demitidas. Por que isso acontece? Porque a mulher trabalha em casa. Ela tem toda a economia do cuidado na sua pessoa, e eu vejo que o projeto se preocupou com a economia do cuidado. Eu sou uma entusiasta da economia do cuidado e entendo como é difícil também a gente pensar em como abraçar a economia do cuidado no nosso projeto.

Então, a mulher faz todo o trabalho invisível. Ela gerencia a casa, ela gerencia os filhos. Para dar exemplos banais, a mãe acordada às 11h da noite com o filho dizendo: "Mamãe, amanhã eu tenho que levar uma cartolina para a escola", e a mãe abre a carteira de vacina do filho. Isso não é uma crítica aos homens. Isso é um pedido para os homens também fazerem essa tarefa, porque precisamos trabalhar. É aquela chamada carga mental, em que você bate a porta da casa e você está pensando no bombeiro que tem que ir lá para consertar a torneira. São exemplos banais do nosso dia a dia, mas esse é o Código Civil. O Código Civil é a nossa vida do dia a dia.

Eu quero dizer aqui que essa desigualdade de renda das mulheres não acontece apenas porque há mulheres que deixam de trabalhar para cuidar da casa e da família, mas também porque as mulheres não se engajam nos trabalhos gananciosos, no bom sentido do termo. E aqui essa expressão é da pesquisadora estadunidense Claudia Goldin, que ganhou o prêmio Nobel de Economia, porque fez estudos para analisar o motivo pelo qual existe essa diversidade de salários entre homens e mulheres. Porque, nesses trabalhos gananciosos, que são aceitar horas extras e estar à disposição do trabalhador, desculpem-me, do emprego, no sábado ou no domingo... quantas mulheres não aceitam horas extras porque precisam voltar para casa, para auxiliar no dever de casa, para auxiliar e administrar o jantar da família? Então, não é só porque a mulher



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

eventualmente não trabalha, é porque elas não engrenam num trabalho ganancioso, e é por isso que as mulheres ganham menos.

O Brasil é campeão de crianças sem registro do pai. As mulheres então cuidam sozinhas dos filhos. Elas sustentam os filhos sozinhas, sem contar com a violência doméstica. Nós estamos vendo um aumento exponencial da violência doméstica. E é óbvio, na minha visão, que, se uma mulher tem uma mínima independência financeira, ela tem muito melhores condições de sair de um ciclo de violência.

Então, na minha visão, toda supressão de direitos patrimoniais na esfera conjugal, no direito de família, vai prejudicar a mulher. Vem-se falando muito aqui de uma tentativa de compensar os direitos sucessórios do cônjuge e do companheiro – que foram retirados no direito das sucessões – com outros dispositivos, na lei, do livro do Direito de Família. E eu quero dizer aqui que essa preocupação não pode ser só do livro do Direito de Família, ela deve ser uma preocupação de todo o ordenamento jurídico que atribui direitos de família.

Então, o fato de – como o Dr. Paulo Doron acabou de falar aqui – se ter ampliado a comunhão parcial, com a inclusão do fundo de garantia para ser dividido, a valorização das cotas, isso não significa dizer que se justifica a supressão de direitos sucessórios, porque nem todas as pessoas são casadas em comunhão parcial, nem todas as pessoas são empresários.

No artigo da separação total, há uma previsão de partilha de bens adquiridos pelo esforço comum. Entendo, mas, ao fim e ao cabo, essa previsão já se poderia ter hoje, porque a gente tem um enriquecimento sem causa previsto na lei. Então, se existir uma situação como essa, eu posso também buscar essa previsão.

E, também tem, na separação total, uma previsão de indenização pelo cuidado que a mulher desempenhou na família, uma previsão que me entusiasma, mas que é difícil e vai levar a uma judicialização. Tem hoje um projeto de lei que busca dizer que o cuidado tem que ser um critério para os fins de estabelecimento da pensão alimentícia na hora da separação.

E mais, tem um artigo no próprio direito das sucessões, que também vem sendo indicado como uma compensação, que é o art. 1.832, que diz que aquele que cuidou ininterruptamente da pessoa falecida poderá, então, pleitear uma antecipação da herança. Mas o cônjuge, que é o



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

principal cuidador, não vai poder se valer desse direito – se ele não for nem o descendente, nem o ascendente, na ordem de vocação hereditária – porque ele não é herdeiro, na ausência de ascendente e descendente.

Então, esse artigo não se aplica para o cônjuge, porque ou ele vem na terceira ordem, ou então ele é excluído por testamento. Aí ele pode pleitear, mas, se tiver descendente e ascendente – o artigo fala “herdeiro” e “antecipação de herança” –, se ele não é herdeiro, nem é antecipação de herança, ele não pode se valer dessa previsão.

É evidente que nós temos – eu gosto de brincar um pouco com essas expressões – um supercônjuge no código atual, porque ele é um herdeiro, o único herdeiro que tem uma cota mínima da herança, no atual art. 1.832; ele tem um direito real de habitação que independe da sua posição econômica, sendo vitalício... Eu acho que nós estamos vivendo... Apesar de a gente estar falando aqui sobre a vulnerabilidade da mulher, é inegável que as mulheres têm saído para a vida pública – e é por isso que a gente conchama os homens a entrarem na vida doméstica, para nós podermos, então, estar numa posição de mais igualdade –, mas a gente não pode agora trazer um minicônjuge para o código.

Então, qual foi o direito que sobrou para o cônjuge na ausência de descendentes e ascendentes? Pleitear o usufruto sobre determinados bens, provando a ausência de recursos para sua subsistência – isso está lá no art. 1.850.

Então, havendo descendente ou ascendente, ou se o cônjuge tiver sido excluído via testamento, porque o cônjuge e o companheiro não são mais herdeiros necessários neste projeto, ele vai poder pedir ao juiz – e vou repetir aqui – um usufruto sobre determinados bens, provando a ausência de recursos.

Quero dizer aqui que, como a Profa. Regina Beatriz, eu também tenho um casamento indissolúvel com a advocacia e a vida acadêmica, e com essa previsão nós não vamos mais ter inventários extrajudiciais. Isso vai acabar, porque, a toda evidência, as pessoas não vão chegar a um acordo de qual é esse usufruto sobre determinados bens. Vão acabar os nossos inventários extrajudiciais, porque as pessoas não vão chegar a um acordo. Tudo que se discute no inventário, talvez 90%, é emoção, não é razão. Então, as famílias precisam de regras claras, porque a regra



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

clara faz aquela família que está em luto... O cliente, Excelências, no meu escritório, tenho que falar três vezes a mesma coisa, porque o luto não o permite entender. Isso é um fato da realidade.

Então, se a regra não é clara, a pessoa tem que se resignar, e outros problemas não vão ser resolvidos no Judiciário, vão ser resolvidos em outra esfera. E, quando a lei abre a porta do Judiciário, vai se tentar resolver o conflito no Judiciário. E eu acho que o código, esse projeto, tem por objetivo a extrajudicialização. Então, essa regra não pode prevalecer. Não vão mais fazer inventário extrajudicial, esse é um fato, porque as pessoas têm conflitos, principalmente em famílias recompostas.

E filhos... Eu me canso de receber, no meu escritório, o pai e a filha. A filha já acha que o pai já tem que doar tudo, e o pai está se sentindo mal, porque ele não quer doar as coisas. Então, por mais que a gente tenha essa situação, nós também temos que pensar que não são só as famílias recompostas, problemas também acontecem no âmbito das famílias que não são recompostas.

Eu quero dar aqui uma solução. Eu acompanhei de perto todas as reuniões e sugestões da Comissão de Direito das Sucessões. Estou à disposição do Prof. Mário para todas as discussões das emendas, e foram muitas que foram propostas. Então, eu, de fato, me dediquei ao projeto do livro do Direito das Sucessões e eu penso que a melhor solução para esse caso é o cônjuge se manter herdeiro necessário, e também o companheiro, mantermos a concorrência e termos uma renúncia podendo ser feita no pacto antinupcial, no contrato de união estável e a qualquer tempo, porque eu penso que o jogo, o código da relação conjugal tem que ser claro. Então, eu já sei que eu não vou herdar.

Então, a mulher está casada há dez anos com o marido, tem os três filhos do marido lá, e aí ele fica doente. E ela tem que, então, parar de trabalhar para cuidar do marido doente. E aí ela está lá, tem que parar de fazer hora extra, tem que parar de trabalhar, tem que aceitar um outro cargo, porque os filhos... E não é por mal que os filhos não vão lá ao hospital, não vão para casa, porque os filhos estão cuidando dos seus próprios filhos, estão cuidando da sua família. A gente está vivendo hoje – eu vou fazer 49 anos – uma família, o filho sanduíche, porque, ao mesmo tempo em que ele tem que cuidar dos seus próprios filhos, ele também tem que cuidar dos pais idosos. O envelhecimento está trazendo inúmeros desafios para a nossa sociedade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, aquela mulher que decidiu – ou melhor dizendo, que foi obrigada, entre aspas, não é? – largar horas extras, largar mais trabalho para cuidar do marido idoso e dos três filhos, que, nesse meu exemplo aqui, não estão cuidando, estão só ligando: “E aí, como é que está o papai?”.

E aí, na hora em que ele morre, ela descobre que não tem nada, zero, e não renunciou à herança prévia, porque, se ela já tiver renunciado, ela vai saber: “Olha, eu hoje trabalho, tenho reunião de trabalho, vocês três aí decidam quem é que vai ficar com o papai no hospital, porque eu não posso ficar”. Então, o jogo é claro.

Eu entendo que a gente vive numa sociedade também desigual, uma discussão aqui das mulheres também terem uma situação de: será que é justo poder renunciar à herança? Mas a gente precisa encontrar uma solução que seja adequada dentro desse aspecto, e eu acho que essa solução é uma solução que privilegia a mulher, porque ela é que é a prejudicada; privilegia a autonomia privada, porque eu combinei a renúncia, está combinado, e a gente brinca, que o combinado não sai caro.

E eu penso que nós... O Dr. Paulo Doron falou aqui no direito dos mortos, né? Eu acho que é o direito dos vivos, porque são os vivos que recebem, sofrem e vivem a morte de uma pessoa. A pessoa morreu, o que o direito regulamenta? Como é que os vivos administram a morte de uma pessoa? Então, é o direito dos vivos diante da morte de uma pessoa.

Então, o direito de herança, que, inclusive, é uma garantia constitucional, não pode ser visto exclusivamente pela perspectiva de quem vai; ele tem que ser visto pela perspectiva de quem fica também, numa proporção que eu não sei se é igual, 70, 60, enfim; não é o ponto.

O ponto é que o direito das sucessões regulamenta a relação entre vivos que sofrem as consequências da morte de uma pessoa. Então, eu não posso olhar para uma sociedade que tem uma mulher vulnerável financeiramente...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. ANA LUIZA MAIA NEVARES** – ... e em que, então, vou ter uma supressão de direitos logo na morte, porque estamos falando aqui da pessoa que ficou junto até o momento da morte.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por isso, eu termino aqui a minha fala reiterando a minha sugestão, porque eu também não queria vir aqui e não dar uma ideia, não dar uma sugestão; eu quero poder contribuir com este debate efetivamente.

E eu penso que, neste momento em que ainda temos essa vulnerabilidade feminina – quem sabe num futuro, espero breve, possamos não ser assim –, a mulher, então, o cônjuge, o companheiro, devam manter o seu *status* de direito necessário, ter a concorrência e poder renunciar: código aberto, código certo... E eu penso que essa seria a melhor solução para a nossa próxima etapa do direito civil.

Obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MG) – Muito obrigado, Profa. Ana Luiza Nevares, por sua contribuição e exposição à nossa Comissão Temporária.

Passo a palavra ao Prof. Carlos Affonso de Souza, que é da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro.

Registro, também, que, além da presença da Senadora Soraya Thronicke, nós temos a presença, pelo sistema de videoconferência, do Senador Carlos Portinho, que é, de fato, como disse o Prof. Paulo Doron, muito assíduo nesta Comissão e não deixou de ser, participando pelo sistema de videoconferência. Muito obrigado, Senador Carlos Portinho.

Com a palavra o Prof. Carlos Affonso de Souza.

**O SR. CARLOS AFFONSO DE SOUZA** (Para expor.) – Muito obrigado, Senador Pacheco.

Gostaria de, antes de mais nada, aqui agradecer esse gentilíssimo convite para estar aqui nesta Comissão; já saúdo o Senador Pacheco, a Senadora Soraya Thronicke, o Senador Portinho, meus colegas aqui, professores, no debate – no bom debate sobre o direito civil, e aqui, em especial, sobre família e sucessões –, o Prof. Tartuce, o Prof. Delgado, pelo trabalho muito dedicado a esse tema, e a todos que nos assistem.

Pessoalmente, enfim, talvez não seja aqui tão assíduo quanto o Prof. Paulo na Comissão, mas devo aqui afirmar a minha alegria... Eu tive a oportunidade de trazer alguns comentários



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

iniciais sobre o tema do direito digital nesta Comissão, e esse é, de certa maneira, como se diz, o meu lugar de fala sobre o tema.

Então, imagino que muito da minha função na fala de hoje seja alertar para essas pontes do livro e, em especial, aqui vou focar em sucessões, com questões ligadas ao mundo do digital. E, considerando que a primeira vez que fiz essas comunicações eu estava em Singapura, no meio da madrugada, também tenho que dizer da minha alegria de poder, enfim, auxiliar esta Comissão em horário comercial.

Eu tenho uma rápida apresentação que eu gostaria aqui de passar. E muito... Como disse, parece que a minha contribuição é procurar alertar para esses pontos de contato do livro de sucessões com o livro de digital e aqui caminhamos num sentido de uniformização, de evitar contrariedades, contradições, que certamente são, de todo, desnecessárias.

Eu vou focar a minha fala – em especial, porque gostaria de deixar, sendo muito consciencioso do tempo, para ouvir os meus colegas especialistas em família e sucessões –, vou focar em dois temas: em herança digital e em recriação digital de pessoas falecidas.

Sobre herança digital, o Prof. Paulo já adiantou, mas eu gostaria de oferecer aqui ao Senado esta tabela comparativa sobre o tema da herança digital. Entendo que, do jeito que o debate se coloca hoje, essa é uma divisão que ocorre, enfim, talvez de caso pensado, ou seja, um olhar para que tenhamos a herança digital dividida entre dois livros – ela aparece no Livro das Sucessões e ela aparece no Livro de Direito Civil Digital, de maneiras diferentes.

Então, no Livro Direito das Sucessões, fala-se em bens digitais como aqueles de que se retiram um valor econômico; no Livro de Direito Civil Digital, fala-se em patrimônio digital, que são esses bens que teriam mais do que valor econômico, mas também pessoal ou cultural. São dois conceitos distintos; como trabalhar com esses dois conceitos me parece um ponto de atenção.

Como também já foi aqui mencionado, o regime de acesso dos herdeiros às mensagens privadas também se dá de maneira distinta. O Livro de Direito das Sucessões diz que os herdeiros podem acessar se tiverem interesse próprio, pessoal ou econômico. No Livro de Direito Digital,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

fala-se sobre necessidade comprovada, mas fins exclusivos que sejam ali plasmados na sentença. E, por aí, segue com herança digital nesse tema que tem um pé em cada canoa.

E acho que esse é um tema que serve de um bom exemplo para aquilo que já tivemos outras oportunidades de alertar e de fazer uma boa reflexão aqui na Comissão, sobre o papel do Livro de Direito Civil Digital. É um livro que, sem dúvida, passa por uma pergunta metodológica de que, até onde eu entendo, sim, esse é um debate que está sendo aqui realizado na Comissão, e escuto muitos colegas alertando para o fato de que isso pode gerar problemas metodológicos, em que eu acabo tendo um Código que, ao falar do chamado direito civil digital, começa "no início era o verbo", com princípios e fundamentos que são próprios do digital. E isso pode criar uma impressão de um certo excepcionalismo do digital, de que tudo do digital é novo, de que tudo do digital precisa de um novo regramento – e sabemos que isso não é verdade –, mas, por outro lado, também escuto colegas dizendo dessa novidade que o Brasil traria, num debate global sobre regulação de novas tecnologias, e que esse livro ajudaria a colocar esse lugar das tecnologias digitais no Código Civil.

Eu vou usar uma parte mais importante da minha fala para chamar a atenção para um outro tema que também é uma bola dividida entre direito de sucessões e o Livro de Direito Digital, que é o tema da recriação digital de pessoas falecidas. Esse é um tema que se localiza especialmente no art. 2.027-AN do Livro de Direito Digital, mas ele, por óbvio, por se tratar de pessoas falecidas, é um tema que atrai imediatamente a preocupação do direito de sucessões. Qual é o tema aqui? O uso de ferramentas de IA para criar – desculpem-me –, para recriar pessoas vivas em ambientes *online*, ou recriar pessoas falecidas digitalmente. Isso pode ser utilizado para publicidade, isso pode ser utilizado para entretenimento, isso pode ser utilizado até mesmo como uma forma de vivenciar o luto digital. O mundo inteiro debate esse tema.

Nos Estados Unidos temos um panorama muito fragmentado, com legislações estaduais tratando do tema, e, como não poderia deixar de ser, o Tennessee aprovou uma lei olhando para o caso do Elvis, e aí tratando especificamente da situação de proteção de voz como atributo, do que nos Estados Unidos aparece como o *right of publicity*. Os Estados Unidos não têm um direito à imagem propriamente dito, então o *right of publicity* é esse envelope que acaba açambarcando vários temas que, no Brasil, são reconduzidos como direitos da personalidade. Nós temos uma lei



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

que olha para o Fred Astaire, temos uma lei na Califórnia, e temos uma tentativa de uma lei federal nos Estados Unidos olhando para esse tema.

Na China, nós temos a legislação específica sobre a criação sintética envolvendo pessoas, mas, em especial aqui, o que me chama a atenção na China, em especial, é que no festival de reverência aos mortos da China, de 2024, tivemos uma explosão de aplicativos de recriação digital de pessoas falecidas. Então, este momento de reverência aos mortos ganhou essa camada digital na China, em especial, e isso mostra como esse é um tema que começa a se espalhar, e, quanto mais avança a tecnologia, mais fácil fica recriar digitalmente pessoas falecidas.

Na União Europeia, temos uma legislação específica sobre inteligência artificial, que exige a rotulagem, a etiquetagem dos conteúdos criados por IA como sendo conteúdos sintéticos, mas não fala, não chega a avançar sobre a questão de pessoas falecidas.

E aí, olhando para esse tema, quando aterrissamos no Brasil, a porta de entrada é, por óbvio, uma peça publicitária que usou a imagem da Elis Regina, enfim, desde há muito falecida, dentro de um determinado contexto, para passar uma mensagem publicitária. Esse caso foi o caso que chamou a atenção de muitas pessoas e talvez tenha sido a porta de entrada das pessoas para esse tema. Esse caso enfrentou um encaminhamento no Conar, e o processo acabou sendo arquivado no Conar, justamente porque os herdeiros consentiram com aquela representação, e a representação era compatível com a persona da Elis Regina em vida.

Mas esse caso acende o alerta: será que os herdeiros podem recriar digitalmente a pessoa falecida? De que maneira? Podem colocar palavras na boca de uma pessoa que já morreu? Como é que esse tema é endereçado na legislação civil?

Então, no projeto de atualização do Código Civil, temos o art. 2.027-AN, que diz na largada que a criação de imagens de pessoas vivas ou falecidas precisa passar por obtenção prévia e expressa do consentimento informado da pessoa, se viva, ou dos herdeiros, o que já é uma questão interessante sobre o papel dos herdeiros nessa situação.

O inciso II diz que essa representação deve ser coerente com a forma pela qual a pessoa se portou durante a vida, por seus escritos, comportamentos ou qualquer forma, o que também é um debate interessante sobre recriação digital, como essa pessoa ficando fossilizada para o futuro.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

digital a partir do que ela foi. Fico pensando muito na recriação digital de personagens históricos, que representam formas de pensar que já não são bem-vistas ou até mesmo ilícitas, num futuro no qual essas pessoas não viram. Prender essas pessoas dentro desse contexto, muitos vão dizer que é como ler um livro de um autor já falecido, e o livro hoje se torna em descompasso com a realidade. É diferente, me parece, quando se fala de uma recriação, é uma recriação que procura emular uma presença, uma interação com essa pessoa.

O dispositivo traz também questões relevantes, como o que aparece no §2º, que fala sobre direitos autorais concedidos aos herdeiros sobre as obras que utilizam a recriação da imagem da pessoa falecida. Então, isso seria dizer que, no comercial da Volkswagen, os direitos autorais são dos herdeiros de Elis Regina, e não me parece que essa é a destinação de um debate, que acaba, de certa maneira, me parece, confundindo direito autoral com direito à imagem, considerando até todo o debate sobre qual é a proteção autoral das obras criadas com inteligência artificial. Isso geraria no Brasil o efeito de que, em qualquer obra que recriasse a imagem de pessoa falecida, os direitos autorais não estariam com a empresa que dedicou todos os seus esforços em desenvolver a ferramenta, em criar o ambiente, em desenvolver a peça, mas esse direito seria dos herdeiros. Acho que esse é um ponto que merece atenção.

E, por final, o §4º do dispositivo fala que esses direitos se aplicam a pessoas jurídicas. E aí, de novo, é importante lembrar, o art. 52 do Código Civil diz que aplicam-se os direitos da personalidade às pessoas jurídicas no que couber, e aqui fala assim: "avatares de pessoas jurídicas", acho que esse enquadramento me parece um pouco estranho.

Sei que o meu tempo está praticamente encerrado, só queria usar aqui os últimos 30 segundos para dizer que, nos eslaides a seguir, trago e deixo aqui com a Comissão um pequeno sumário desses questionamentos aqui feitos, com a questão de juntar no mesmo dispositivo os vivos e os mortos; um escopo limitado à imagem: me parece que recriação digital vai além de imagem, fala de voz, de maneirismos, de comportamento; o inciso II, que fala no modo de pensar, acho que é algo que precisa ser visto com bastante cuidado; uma pergunta que fica para a Comissão, se faz sentido colocar algum prazo para isso, ou se vai se aplicar o prazo de defesa do direito da personalidade *post-mortem*, lá da Parte Geral, até parente de quarto grau, ou se tem algum outro prazo específico para isso.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Temos algumas redundâncias que precisam ser vistas no dispositivo: a confusão que mencionei sobre direito autoral e direito à imagem; uma discussão superinteressante sobre os dados que servem de fonte para a criação dessa, chamada aqui, recriação da imagem; e o caso de pessoas jurídicas parece-me que está deslocado no dispositivo.

Bom, encerro, então, agradecendo pela oportunidade de poder fazer esse olhar sobre esse tema, que é um pé em sucessões, um pé em digital.

Na UERJ, neste semestre, rodamos um grupo de pesquisa no mestrado e no doutorado, em Direito Civil, olhando justamente o Livro de Direito Civil Digital, para que possamos tirar – eu sei que as emendas já foram apresentadas, mas entendendo a continuidade do debate – desse lugar, da academia, mais propostas para que se possa aperfeiçoar aqui esse trabalho dedicado feito pela Comissão.

Com isso, agradeço.

Obrigado mais uma vez.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Obrigada, Prof. Carlos Affonso de Souza.

Realmente nós precisamos ter esse material conosco, os powerpoints.

Passo imediatamente a palavra para o Dr. Gustavo Kloh Muller Neves, que estará conosco *online*, Professor da FGV Direito, do Rio de Janeiro, e membro da Comissão de Defesa do Consumidor da OAB-RJ.

Com a palavra o Prof. Gustavo.

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Bom dia a todos.

Queria agradecer e saudar a Senadora Soraya, saudar o Senador Rodrigo Pacheco, por estarem nos recebendo aqui.

Quero dizer que, até por conta de compromissos acadêmicos, eu não pude comparecer pessoalmente. Mais tarde tenho que dar aula no mestrado, aqui do Rio de Janeiro, da Fundação



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Getulio Vargas. Então, não pude estar aí presencialmente, mas é um prazer estar participando desta Comissão e estar aqui com V. Exas. discutindo um tema tão importante, tão caro a todos nós aqui que estudamos direito civil há tantos anos.

Queria saudar os professores que estão conosco. Vou falar rapidamente: Profa. Regina; Prof. Giordano; Profa. Andrea; Prof. Doron; Profa. Ana Luiza; Prof. Carlos Affonso; Prof. Mário Delgado; Profa. Rosa; Prof. Flávio. Quero especialmente saudar o Prof. Flávio e o Prof. Mário em razão do trabalho desempenhado, que foi complexo e importante, na preparação desse projeto de alteração do Código Civil.

Vou trazer aqui a minha perspectiva, que é uma perspectiva do consequencialismo, que é o que eu gosto muito de estudar e tem a ver com a nossa tradição intelectual lá na Fundação Getulio Vargas.

Então, eu penso que existem dois eixos de leitura das ideias que estão sendo trazidas. Parece-me que esses eixos estão corretos e, Srs. Senadores e demais professores presentes, que a nós incumbe eventualmente discutir certas questões – e talvez ajustá-las –, mas não perder de foco duas ideias principais, que para nós são extremamente importantes. A primeira ideia é que no campo do direito de família deve prevalecer a liberdade na organização das formas familiares; e no campo do direito das sucessões devem prevalecer os incentivos para que sejam minorados ou evitados os conflitos. Então, regras sucessórias claras evitam conflitos; liberdade nos arranjos familiares gera eficiência e evita conflitos. Isso obviamente dialoga com algo que também foi dito pela Profa. Ana Naves e também com o que foi dito pelo Prof. Doron, quer dizer, regras claras vão facilitar a vida social.

Por isso eu gostaria de chamar a atenção para alguns dispositivos que eu penso que poderiam, sim, receber alguma melhoria.

Quanto à questão do regime de bens, me preocupa, em primeiro lugar, falando de direito de família, a norma do art. 1.655-A, que eu passo a ler:

Art. 1.655-A. Os pactos conjugais e convivenciais podem estipular cláusulas com solução para guarda e sustento de filhos, em caso de ruptura da vida comum, devendo



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

o tabelião informar a cada um dos outorgantes, em separado, sobre eventual alcance da limitação ou renúncia de direitos.

Parágrafo único. As cláusulas não terão eficácia se, no momento de seu cumprimento, mostrarem-se gravemente prejudiciais para um dos cônjuges ou conviventes ou sua descendência, violando a proteção da família ou transgredindo o princípio da igualdade.

Dentro dessa lógica que eu penso que deve prevalecer, Srs. Senadores e demais presentes, eu penso que nós devemos suprimir essa última frase, porque a chance, efetivamente, de uma cláusula como essa não produzir igualdade é muito grande. Mas a ideia da cláusula não é produzir igualdade, é definir previamente de que maneira a gente vai resolver os problemas dentro do conflito familiar. Então, é enorme a chance de essa cláusula produzir alguma desigualdade. Desde que não haja grave prejuízo, a desigualdade, numa relação onde há manifestação de vontade, não é ruim.

Então, eu suprimiria, na minha visão, o final desse dispositivo, deixando apenas a possibilidade de revisão caso haja grave prejuízo. Então, não falaria em igualdade.

Vou voltar a um tema que já foi tratado pelo Prof. Doron, e, de certo modo, também tangenciado pela Profa. Ana, tangenciado pela Profa. Regina, que é o problema do regime de bens do art. 1.660. Por que há comunicação de participações societárias e por que não há comunicação de outros bens, de outra natureza, como a propriedade intelectual, como a propriedade imobiliária, como a propriedade imobiliária, ou a participação em fundos?

Então, essa é uma questão, porque um bem é tratado de uma maneira e outros bens não recebem o mesmo tratamento, recebem um tratamento diferente, isso me parece perigoso. E tem, obviamente, a questão trazida pelo Prof. Doron, que o empresário facilmente resolve colocando o bem numa cota de fundo, a cota de fundo sendo titular da participação societária.

Também vou aderir à fala do Prof. Doron no que diz respeito ao problema do *valuation*, o que é uma cota valorizar? Se a gente pensar numa ação, por exemplo, qualquer ação tem valor de mercado, valor patrimonial e um valor atribuído a ela em razão da eventual compra e venda que seja feita daquela participação societária, no M&A. Então, existe um sem-número de questões



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

complexas que não foram resolvidas pelo dispositivo, que, de certo modo, justificariam que a gente analisasse com mais detidão.

Vou fazer um elogio à vinda da *sunset clause* ao art. 1.653-B: “Admite-se convencionar no pacto antenupcial ou convivencial a alteração automática de regime de bens após o transcurso [...] [do] período de tempo prefixado [...]”.

Dentro dessa perspectiva da liberdade, me parece um dispositivo também bastante adequado e correto, no sentido de que traz espaço também para negociação e onde há negociação há eficiência.

Passo, então, agora na minha fala ao direito das sucessões, que me parece que também precisa de um ou outro ajuste. Penso que várias questões que foram trazidas são positivas, mas, no nosso entender, na nossa visão, precisa de um ou outro ajuste também dentro dessa perspectiva de incentivar as pessoas a que evitem os conflitos.

A minha preocupação quando eu olho o direito das sucessões passa muito por uma visão que eu tenho de que o direito das sucessões hoje – e aí eu tenho a mesma situação da Profa. Regina, a mesma situação do Prof. Paulo e da Profa. Ana, nós somos advogados militantes além de professores – é evitar a paralisação patrimonial.

A paralisação patrimonial tem sido uma das grandes questões. Enquanto as famílias brigam em torno de uma herança, o patrimônio fica lá parado e não se faz nada com ele. Isso é extremamente complicado para as famílias, diminui o direito que elas vão ter. O Estado não recebe tributo. A gente não resolve o problema, sobrecarrega o Poder Judiciário.

Então, a gente precisa de ideias, de normas que facilitem a circulação e que não estimulem a paralisação.

Daí, uma crítica ao 1.831-A e ao 1.832, que são normas que estabelecem a possibilidade de o herdeiro, eventualmente, administrar e reter bens. E aí eu vou ler o 1.832 – vou me dar essa liberdade –, que diz assim:

Art. 1.832. O herdeiro com quem comprovadamente o autor da herança conviveu, e que não mediu esforços para praticar atos de zelo e de cuidado em seu favor, durante os



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

últimos tempos de sua vida, se concorrer à herança com outros herdeiros, com quem disputa o volume do acervo ou a forma de partilhá-lo:

I - terá direito [...] a 10% (dez por cento) [de antecipação de partilha] [...];

II - se forem [vários] herdeiros [...] [poderá ter facilidade na escolha dos bens];

III - se a herança não comportar as soluções previstas nos §§ 1º e 2º e [...] consistir apenas em único imóvel [...] terão [...] direito de ali manterem-se [...] a título de direito real de habitação".

O direito real de habitação, disse já a Profa. Ana e eu adiro a isso também, é uma questão que precisa ser repensada em alguns aspectos, limitada. Já há acórdãos recentes do STJ, relativizando, caso haja patrimônio significativo.

Eu entendo que algumas das minhas falas podem ser entendidas, e aí fazendo alusão a uma expressão já citada pelo Prof. Doron, em referência ao Prof. Tartuce, como um suposto direito civil de quem tem dinheiro, direito civil dos ricos, mas a verdade é que é esse direito civil que ocupa a Justiça. Os litígios envolvendo partilha de bens são esses. Onde não há nada a partilhar, a gente não tem tanto litígio. As de litígio têm outra natureza. Eu estou aqui trazendo um tipo de problema que se avizinha, que se coloca quando a gente está discutindo patrimônio da classe média e da classe alta.

Então, esse é o tipo de problema que é resolvido por esse tipo de norma. A norma existe para resolver problemas para esse grupo de pessoas. Além disso, a gente tem que olhar a nossa sociedade com esperança. Eu vejo a renda da população aumentando. Eu acredito que, conquanto o Brasil tenha percalços, a gente vem testemunhando uma progressiva distribuição de renda na população brasileira.

Então, eu aposto que uma parte boa da nossa população está virando classe média, e esse problema vai bater à porta. Se eu faço regularização fundiária, se eu aumento a renda da população, se existe crédito para aquisição de apartamento, com todos os programas que têm acontecido no nosso país, a gente vai ter uma nova geração de primeiros herdeiros, uma geração que nunca herdou e que agora vai herdar. E essas normas são importantes para essa geração.

Outra norma a que eu gostaria de referir, e a Profa. Ana já mencionou, e é algo que preocupa e eu vou aderir à opinião dela, diz respeito ao fato de o cônjuge de ser herdeiro necessário, em



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

razão de disposição testamentária. Vindo da vontade bilateral, sendo negociado numa escritura de união estável ou no pacto antenupcial, gera-se uma clareza que diminui os conflitos; vindo de uma manifestação unilateral, é extremamente problemático, extremamente perigoso.

Gostaria também de mencionar que essa norma tem que ser lida tendo-se em consideração o art. 1.864, §1º. O testamento público, agora por norma trazida no Código Civil, não será mais público. Hoje, já estamos assim por determinações das corregedorias, mas o testamento público só será fornecido ao interessado e só será público após o óbito. Então, alguém deixa de ser herdeiro sem saber, numa relação que deveria ser bilateral e clara, para que todos soubessem efetivamente qual é a regra do jogo. Então, penso que é interessante, sim, diminuir o rol dos herdeiros necessários, mas, no caso do cônjuge, isso precisa ser mútuo e combinado. A regra do jogo precisa ser clara.

Outra questão que me parece importante – e tem sido pouco mencionada – é que talvez nós devêssemos também repensar, no 1.845, a presença dos ascendentes como herdeiros necessários. Só as Fazendas se preocupam com os ascendentes como herdeiros necessários, porque, muitas vezes – isso é uma situação que a advocacia tem mostrado ser muito concreta –, nós temos tios que gostariam de deixar herança para sobrinhos, mas não podem, porque tem ascendentes vivos ainda que são herdeiros necessários. A herança deve ser passada para as próximas gerações com uma facilitação, e não se tornar uma coisa difícil, uma coisa mais complicada. Dentro da minha preocupação, que é a paralisação patrimonial, nós deveríamos pensar em retirar o ascendente de herdeiro necessário e no ascendente poder ser afastado por testamento, porque esse é um desejo social que tem aparecido muito.

Já me encaminhando para o final da minha fala, o último dispositivo que eu gostaria de destacar e sobre o qual eu gostaria de comentar é o art. 2.003, que disciplina a questão da colação no Código Civil. Esse é um tema problemático, que diz respeito a algo que gera muito conflito, e a questão é sempre ter normas e ideias que tenham por objetivo minorar o conflito.

A aplicação do critério atual, que é o critério do art. 639 do Código de Processo Civil, tem sido bastante positiva. A norma atual é aplicar, para consideração dos bens trazidos à colação, não o seu valor histórico, mas o seu valor atual, e isso tem um impacto especialmente relevante, em se tratando de imóveis. Parece que é, sim, um sistema melhor do que a gente retroceder ao



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sistema anterior, que é o sistema dos bens serem considerados pelo valor do momento em que fora praticada a liberalidade.

Parece-me que essas são algumas das considerações que eu trouxe para os senhores aqui. Poderia também, efetivamente, trazer mais considerações, mas me parece que o eixo de revisão das normas deve passar sempre por essas duas perspectivas: a primeira, a ideia de que deve existir liberdade de organização patrimonial e existencial nas formas familiares – a liberdade traz eficiência e diminui o conflito –; e, em segundo lugar, devemos incentivar, no direito das sucessões, a diminuição dos conflitos, prestigiando a possibilidade de planejamento sucessório para que cada pessoa possa decidir o destino dos seus bens, e criando normas que, como disse, impeçam a paralisação patrimonial.

Às vezes, com uma ideia que parece simpática, de efetivamente dar suporte a um herdeiro que vivia num imóvel, que cuidava de um idoso, a gente acaba criando essa paralisação patrimonial, que é um motivo sistêmico, não único, mas um motivo muito importante, para a impossibilidade do andamento dos inventários.

A gente já lida com tantos problemas que a gente não pode resolver... Por exemplo: a má vontade das fazendas estaduais em facilitar o pagamento desses tributos, em facilitar que a gente possa ter um alvará de venda com o início e não apenas no término do pagamento do tributo; a gente lida com a morosidade sistêmica, às vezes, do Poder Judiciário; com a dificuldade de conseguir o alinhamento de herdeiros que, muitas vezes, estão em luto, e estão em conflito; famílias recompostas, filhos que não se dão, que não têm necessariamente os mesmos genitores ou têm um histórico de desavença...

Então, a gente deve pensar em normas que facilitem a desmobilização do patrimônio, e é uma ou outra aqui que, no meu sentido, estão dificultando essa desmobilização.

Termino a minha fala agradecendo novamente o convite e me colocando à disposição, tanto da Comissão quanto dos Senadores e dos colegas, para eventualmente esclarecer dúvidas e estar sempre presente quando for chamado.

Muito obrigado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Muito obrigada, Dr. Gustavo.

Eu gostaria de pedir vênha, antes de chamar o Dr. Mário Luiz Delgado, que é o próximo expositor, e quebrando o protocolo por conta do adiantado da hora, por conta da condição remota...

Só uma pergunta, Dr. Gustavo: o senhor disse que entende ser necessário diminuir o rol dos herdeiros necessários. Eu queria saber diminuir e retirar quem? Se o senhor puder nos responder. Senão, depois enviar...

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Senadora, com certeza.

O projeto já afasta o cônjuge, mas tem esse debate trazido pela professora Ana, que me parece interessante, de talvez trazer o cônjuge de volta, mas ele poder ser afastado por meio de uma escritura de união estável que preveja essa norma, ou ainda por meio de um pacto nupcial. Mas eu penso que a gente poderia tirar os ascendentes do herdeiro necessário. Porque o que acontece é o seguinte – isso, Senadora, é uma vivência da advocacia, que bate na porta de todos nós –: imagine que tem um avô, o avô está lá vivo e esse avô teve vários filhos, essa avó teve vários filhos, e um desses filhos não teve filhos e quer destinar a totalidade da sua herança para os sobrinhos. Ele não pode destinar a totalidade da herança para os sobrinhos porque tem ascendente vivo, que é o herdeiro necessário. E não pode – por estar lá na lista, previsto lá no 1.845 – afastar, por testamento, esse herdeiro, que é o seu ascendente, de um pedaço desses bens. Uma parte, eu posso destinar, mas não a totalidade.

Então, digamos que haja um imóvel, um único imóvel, e haja esse tio que quer deixar esse imóvel para os sobrinhos. Ele deixa boa parte do imóvel, consegue deixar 50% do imóvel, mas os outros 50% têm que ficar para o seu avô, que é o seu único herdeiro necessário, e aí ele recebe para depois passar, eventualmente, para os outros irmãos, e os outros irmãos passarem para o sobrinho. Enquanto isso, as fazendas estaduais vão arrecadando vários fatos geradores diferentes de ITCMD.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu penso que isso é desnecessário e é contrário ao intuito social da norma, que é, efetivamente, proteger descendentes. Então eu penso que faria sentido retirar os ascendentes da lista dos herdeiros necessários.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – O.k., e no caso da morte de um filho único sem herdeiros necessários, sem descendentes? Aí, obviamente, iríamos para os ascendentes. Neste caso...

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (*Por videoconferência.*) – Sim, porque o que o estou propondo é que se afastasse por testamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Só por testamento? Se afastasse por testamento...

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (*Por videoconferência.*) – Só por testamento, é.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – E da legítima? Retirar a legítima?

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (*Por videoconferência.*) – Sim, sim.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Tá, retirá-los da legítima.

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (*Por videoconferência.*) – Acho que seria bastante... Porque não teria esse problema...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – São herdeiros, mas não têm direito à legítima, sendo que o testador pode doar 100%.

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (*Por videoconferência.*) – Isso, isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Poderia ter uma ressalva nesse sentido, é isso?

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (*Por videoconferência.*) – Eu penso que seria bastante prático para resolver esse problema dos sobrinhos que eu propus para a Sra. Senadora.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Entendi. Agradeço imensamente...

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (Por videoconferência.) – Que é um problema prático hoje, real...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Entendi.

**O SR. GUSTAVO KLOH MULLER NEVES** (Por videoconferência.) – Hoje, quem não tem filhos, mas tem pais vivos, e isso é típico dessa geração que a Profa. Ana descreveu, dos casais Dink (*double income, no kids*), um monte de casais que não têm filhos e querem deixar os bens para os sobrinhos, mas têm os pais como herdeiros necessários, e poderiam afastar esses pais por testamento.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Entendo.

Muito obrigada pela sua contribuição, Dr. Gustavo. Se puder, continue conosco para o restante da nossa audiência pública.

Passo a palavra agora para o Dr. Mário Luiz Delgado, que é o Relator parcial do Livro de Direito das Sucessões elaborado pela Comissão de Juristas. Ele é responsável pelo anteprojeto de lei de atualização do Código Civil.

Com a palavra o nosso querido professor, mestre e amigo Mário Luiz Delgado.

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** (Para expor.) – Obrigado, Senadora Soraya.

É um prazer estar aqui novamente nesta Comissão, participando de debates tão ricos, o que demonstra, mais uma vez, como foram, talvez, apressadas algumas críticas que foram feitas ao projeto de reforma do Código Civil, no sentido de que não teria sido...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Posso lhe... só para... não querendo cortá-lo, já o cortando, para deixar bem claro, foi uma pergunta do... foi uma exposição do Dr. Carlos: ainda podemos apresentar emendas, até o final



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

da discussão. Então está aberto – justamente por isso –, estamos abertos a todo tipo de sugestão. Então a discussão continua.

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – Exatamente, Senadora.

Então, como eu falava, isso demonstra como tem sido participativa a tramitação desse projeto, permitindo, então, que todos esses aspectos – todos, especialmente os pontos mais polêmicos – possam ser debatidos e aprimorados aqui nesta Casa.

Nós tivemos hoje uma manhã muito rica de debates, com sugestões apresentadas que são muito relevantes e que certamente serão consideradas por esta Casa, e vou fazer referência a algumas dessas propostas, até a críticas também que foram feitas nesta manhã.

Começo pela fala da Profa. Regina Beatriz, que tem feito, através da Associação de Direito de Família e das Sucessões, um trabalho bastante consistente de análise do projeto de reforma do Código Civil. A Profa. Regina tem já essa experiência em projetos de código – não é, Profa. Regina? –, estivemos juntos já em outras ocasiões, nesse tão importante processo legislativo de atualização da legislação codificada no nosso país.

Diversos pontos trazidos pela Profa. Regina já são objeto de emendas, que estão sob a análise da Senadora Soraya, como Relatora parcial do tema Direito de Família e das Sucessões. Alguns pontos são realmente polêmicos e demandam uma reflexão maior. Há a questão, por exemplo, da filiação socioafetiva, em que há emenda para aprimorar o 1.617-A, no sentido de trazer requisitos objetivos para que se possa reconhecer a filiação socioafetiva. Na questão da família parental, lá no 1.511-B, também existem propostas de aprimoramento do dispositivo.

Na questão da separação de fato, a Profa. Regina trouxe uma preocupação em relação a situações que me parecem extremas, talvez até mais, eu diria até, em certo sentido, caricatas, de alguém que passa dois meses fora de casa e retorna, e quer usar esse período dos dois meses de separação para excluir da comunhão de bens os bens que tenha adquirido nesse período. Eu acho que é uma preocupação que talvez, na prática, não seja tão comum, Profa. Regina, porque hoje a separação de fato já é reconhecida pacificamente na doutrina e na jurisprudência como causa de extinção do regime de bens, mas o conceito dessa separação de fato pressupõe, primeiro, um *animus* de definitividade – esse rompimento é definitivo – e também pressupõe que ela seja



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

prolongada no tempo, para que reste caracterizado esse *animus* de definitividade. Então, não sei se é uma preocupação que a gente precise, realmente, se atentar para ela, mas acho que as suas considerações são bastante relevantes.

O divórcio chamado "impositivo" – na verdade, eu prefiro chamar de "divórcio por declaração perante o registro civil" – pretende resolver uma situação concreta, hoje, que nós temos no país, que é o óbice ao divórcio extrajudicial consensual, simplesmente porque um dos dois não deseja se divorciar. A gente tem uma questão aí – uma questão que é emocional, que é psicológica, em muitos conflitos que envolvem o direito de família – que é aquele que não deseja a separação ou o divórcio obstar, impor empecilhos para que a dissolução do vínculo se concretize. Então, o divórcio por declaração no registro civil traz essa possibilidade de que, independentemente da anuência do outro, apenas a dissolução do vínculo – não a partilha de bens –, apenas a dissolução do vínculo possa ser já resolvida naquele momento.

Mas, dos diversos pontos tratados pela Profa. Regina – e a gente não teria tempo de aprofundar todos eles –, eu queria destacar um deles, que me parece bastante relevante, que é a questão da alteração do 1.660 para a inclusão de novos bens no patrimônio comum, entre os quais a valorização das participações societárias. Esse tema também foi tratado por outros expositores aqui – pelo Prof. Paulo Doron, pelo Prof. Gustavo – e é um grande problema que nós temos hoje, e um problema que parte de um outro problema aqui, nosso – da ciência do direito –, que é a falta de interdisciplinariedade entre o direito de família e o direito empresarial.

Nós temos uma grande dificuldade, no regime da comunhão parcial de bens, de inserir os bens empresariais entre bens comuns ou bens particulares, essa classificação dos bens que entram e que não entram na comunhão, trazendo os bens empresariais – especialmente as participações societárias – para esse enquadramento. Por quê? Porque no art. 1.660, uma das situações de bens que entram na comunhão são os frutos dos bens particulares de cada um. E quando a gente vai para os bens empresariais, nós temos uma dificuldade de enquadrar determinados frutos das participações societárias em bens comuns ou bens particulares, até no sentido de considerar ou não determinados bens acessórios das participações societárias como frutos – e, por isso, comunicáveis – ou outra natureza, como, por exemplo, produtos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>

**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Então, a gente vê isso todo dia, quando a gente vai fazer uma partilha num divórcio e tem ações de uma companhia que eram anteriores ao casamento e essas ações se multiplicaram ao longo do casamento. Alguém que tinha, por exemplo, 100 mil ações de uma determinada companhia antes do casamento e, no momento do divórcio, tem 1 milhão de ações desta mesma companhia. E há uma discussão sobre essas 900 mil ações que foram acrescidas durante o casamento, se entrariam ou não na comunhão, porque no fenômeno societário eu tenho diversas possibilidades para a origem dessas ações. Eu posso ter tido um aumento de capital, eu posso ter tido uma bonificação de ações – e o acionista recebe ações ao longo do casamento –, mas que não foram adquiridas onerosamente durante o casamento. Então, essas ações serão frutos ou serão produtos? Entram ou não entram na comunhão?

Nas cotas, a gente tem o mesmo problema. Então, quais são os frutos que podem ser produzidos a partir de uma cota social em uma sociedade limitada? Exatamente os lucros que são distribuídos periodicamente aos sócios. Esses lucros entram ou não na comunhão? E quando eu tenho um aumento do capital social dessa mesma sociedade limitada, essa diferença do capital social vai entrar ou não na comunhão?

Então, todos esses problemas que nós vivenciamos hoje são objeto ou fundamentam esta proposta que está feita lá, de tentar dar alguma luz neste regime de comunhão parcial, para que, na hora da partilha, eu possa saber se um acréscimo na participação societária vai ou não ser objeto de partilha. E por isso a proposta de se inserir expressamente que a valorização de uma empresa, quer seja uma sociedade anônima, quer seja uma sociedade limitada – ou seja, o acréscimo no capital social, mesmo que a sociedade seja anterior –, seria partilhável.

Entretanto, talvez a forma como tenha sido colocada tenha permitido uma amplitude muito grande, para permitir a inclusão, na comunhão, de todo e qualquer tipo de acréscimo nessa participação societária. Então, eu acho que a gente teria, talvez – e existem propostas nesse sentido –, de limitar a comunhão ou a comunicação da valorização das participações societárias às situações em que tiver havido a contribuição efetiva do outro cônjuge para aquele acréscimo, e não em qualquer e toda situação. Mas é uma proposta que esta Casa vai, certamente, discutir e chegará a uma posição que atenda, da melhor forma, aos interesses da sociedade.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Prosseguindo ainda em algumas sugestões importantes que foram apresentadas aqui, eu não posso deixar de tocar na questão da posição sucessória do cônjuge sobrevivente, que foi objeto especialmente da fala da Profa. Ana Luiza Nevares, que tem se dedicado, com bastante profundidade, ao estudo desse tema e que tem também nos auxiliado muito, e representa aqui também o Instituto Brasileiro de Direito de Família. Aliás, as duas entidades mais representativas do direito de família e das sucessões estão aqui presentes nesta Comissão hoje, o IBD FAM e a ADFAS.

E o ponto é: a posição sucessória atual do cônjuge sobrevivente atende a uma demanda da sociedade? Hoje, o cônjuge – a Profa. Ana Luiza colocou, falou em supercônjuge, e é essa a posição dele – é o principal protagonista da sucessão. É aquele, entre os personagens sucessórios, o titular do maior número de direitos. Ele tem mais direitos que os descendentes; ele tem mais direitos que quaisquer dos demais herdeiros sucessíveis.

Essa posição é contemporânea? Ela atende, ela está adequada ao modelo de casamento/união estável predominante na sociedade brasileira – que talvez não seja mais, Prof. Giordano, Profa. Andrea, este do casamento indissolúvel? Hoje, cada vez mais, as famílias brasileiras são compostas por pessoas que estão reconstruindo as suas vidas. A pluralidade ou a sucessividade de relacionamentos afetivos conjugais tem sido cada vez mais presente na sociedade brasileira. Talvez o número de famílias recompostas hoje no Brasil, sobretudo a partir de determinadas gerações, seja maior do que a dos casamentos indissolúveis.

E, neste cenário em que alguém casa-se mais de uma vez – alguém que possui mais de um cônjuge no passado, um ex-cônjuge, ou até dois –, neste cenário, nós temos recebido e discutido na doutrina, há muito tempo, a falta de contemporaneidade dessa posição privilegiada deste cônjuge, porque, muitas vezes, este cônjuge sobrevivente, que vai ser o titular de todos esses direitos, será aquele último cônjuge, aquele que talvez tenha passado casado o menor número de tempo; ou seja, aquele cônjuge anterior, com quem alguém ficou casado 20, 30 anos e se divorciou, direito algum terá na sucessão. Aquele outro que estava casado há um ano, dois, ou até menos – pode estar casado há seis meses, há dois, há três meses –; esse, porque teve a sorte de estar ocupando aquela posição no momento da abertura da sucessão, será o titular de todos os direitos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então essa é a situação que a gente tem hoje. Ele será concorrente com os descendentes unilaterais, com os descendentes do casamento anterior, com descendentes que passaram a vida toda com aquele autor da herança, que participaram do crescimento do patrimônio. E agora eles vão dividir a mesma cota com esse cônjuge de seis meses de casamento e que não pode, hoje, ser excluído da sucessão por testamento, porque ele é herdeiro necessário, herdeiro obrigatório, legítimo.

Essa é uma posição que está adequada à atualidade das relações de família hoje no Brasil? Muitos acham que não. E, por isso, a proposta apresentada no projeto de retirar o cônjuge tanto da concorrência sucessória como do rol de herdeiros necessários. Essa é a proposta que está apresentada e que, durante muito tempo, eu até imaginei, Senadora Soraya, que fosse uma posição absolutamente consensual, porque quase 100% da doutrina criticou, desde 2002 até hoje, a concorrência do cônjuge com os descendentes. E essa posição privilegiadíssima do cônjuge é criticada não só no Brasil. Em Portugal, que nos inspirou, em 2002, para trazer o cônjuge para esse privilégio, também a doutrina lá, de muito tempo, criticava essa posição a ponto de, em 2018, eles terem aprovado a alteração do Código Civil português, para incluir a renúncia do cônjuge à condição de herdeiro necessário exatamente para amenizar essa situação. Então, esse é o cenário que nós temos atualmente.

Parece-me que há um consenso – pelo menos, esse consenso, imagino, que exista – de se alterar a redação do art. 1.829 do Código Civil, porque, além de tudo, a concorrência sucessória hoje do cônjuge com descendentes é extremamente problemática, porque é vinculada ao regime de bens. E nós temos um número tão grande de exceções e de possibilidades que estão ali naquele dispositivo que isso tem sido fonte de gravíssima insegurança jurídica, ao longo dos anos, nesse tema da sucessão do cônjuge. Então, realmente precisa ser alterado.

Agora, depois da apresentação do projeto, surgiram, então, essas contestações em relação à supressão do cônjuge daquele rol de herdeiros necessários. Várias propostas foram apresentadas. Existem várias emendas com soluções alternativas para essa situação, como a Profa. Ana Luiza colocou, como trazer o cônjuge de volta para a concorrência e para o rol de herdeiros necessários, mas permitir a renúncia. Não sei se é a melhor solução trazer de volta para o rol de herdeiros necessários, porque você vai insistir naquela situação em que, se o cônjuge não fizer a renúncia; se ele não abrir mão voluntariamente, esse segundo cônjuge, Profa. Ana Luiza, de seis



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

meses de casamento, se ele não tiver a voluntariedade de renunciar a essa condição de herdeiro necessário, o problema se mantém. Parece-me uma grave injustiça esse novo cônjuge ter que dividir a herança com esses descendentes de relacionamentos passados. Mas acho que é, sem dúvida, um tema que merece a reflexão desta Casa e eu tenho certeza de que o Senado saberá adotar a solução mais apropriada para esse problema.

Finalizando, rápidos comentários em relação a outras falas que foram feitas aqui. O Prof. Paulo Doron trouxe uma alegoria bastante simpática sobre assembleia de pais na multiparentalidade, mas, na verdade, isso não existe. Aliás, se a gente for por esse caminho alegórico, isso já existe hoje. Mesmo sem multiparentalidade, se a gente tiver dois pais, os dois têm os mesmos direitos. Mas, na verdade, aqui existe uma questão mais relevante, Prof. Paulo, que precisa ser refletida: a responsabilidade.

O dispositivo a que o Prof. Paulo se refere trata da responsabilidade dos pais nos casos de multiparentalidade. E a multiparentalidade, a paternidade socioafetiva, não é só um direito, é responsabilidade. E quem quer ser pai, junto com outras pessoas, numa situação de multiparentalidade, tem que saber que vai ter responsabilidade; e esses dispositivos tratam exatamente do compartilhamento dessa responsabilidade. Não há como o direito fechar os olhos para essa realidade.

Enfim, eu quero concluir dizendo que todas as falas aqui foram falas bastante importantes e trouxeram contributos também importantes para este debate.

Quero falar que algumas questões estão sendo mal interpretadas. Às vezes, a gente puxa uma referência, uma expressão isolada na redação do projeto, fora do contexto, para fazer, de repente, ou manifestar, vamos dizer assim, um receio que não é verdadeiro ou que não tem amparo na redação do texto. Como, por exemplo, a questão de que se vão pagar alimentos para enteado, ou de que se estão equiparando animais a crianças, só porque há uma referência ao compartilhamento de obrigações financeiras ou à partilha da companhia do animal – como se poderia partilhar o uso de um determinado bem que está lá nos deveres matrimoniais, como estão, até hoje, deveres que têm conteúdo patrimonial ao lado de deveres existenciais. Então, não há nenhum problema em relação a esse modelo, e isso não faz com que se esteja aqui, por exemplo, a equiparar animais a crianças; isso é um gravíssimo equívoco.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E, por fim, também quero destacar que foram feitas aqui sugestões relevantes, como, por exemplo, a questão da prevalência dos vínculos de parentesco natural, sanguíneo, nas relações de família, como a questão do prazo para se reconhecer a união estável, um prazo mínimo, várias questões bastante relevantes que esbarram numa questão que foi uma preocupação desta Comissão durante todo o tempo em que trabalhou no anteprojeto, que é compatibilizar o texto com a jurisprudência dominante, especialmente do Supremo Tribunal Federal. E o Supremo Tribunal Federal, gostemos ou não, concordemos ou não – eu não concordo –, o Supremo Tribunal Federal se manifestou, ou manifestou uma tendência de equiparação entre casamento e união estável, o que nos limitou um pouco quanto à questão da disciplina da união estável, *a latere* do casamento, ou seja, disposições, em regramentos separados.

Então, a gente esbarrou nesse ponto, como também na questão da hierarquização das entidades familiares, porque também o Supremo Tribunal Federal já, há muito tempo, pacificou o entendimento de que não é possível haver essa hierarquização, tendo, em um dos precedentes mais recentes, o da filiação socioafetiva. Isso ficou bastante claro pela isonomia total da filiação, pouco importando a origem, de modo que não haveria espaço aqui nesse projeto, sob pena de incorrer em inconstitucionalidade, de trazer ou retomar essa situação, que já foi do passado, quando havia uma hierarquia entre entidades familiares, em que a união estável era vista, por exemplo, como uma entidade abaixo do casamento, uma espécie de instituição meio para se chegar à instituição fim, que era o casamento.

Nós já superamos essa situação, como já superamos a distinção entre a filiação, entre as origens da filiação. Tudo isso já foi superado pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, inclusive a questão das famílias conjugais entre homem e mulher. Isso também já foi superado e, por isso, todo o esforço do projeto de incorporar para o direito positivo esses avanços da jurisprudência.

Não seria possível o projeto tratar, por exemplo, de casamento entre homem e mulher, quando, no Supremo Tribunal Federal, já há mais de dez anos, temos já pacificado esse entendimento de que o casamento não exige mais diversidade de sexo como pressuposto para a sua constituição.

Eu finalizo, então, agradecendo mais uma vez, Senadora.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Estamos todos aqui convictos, esperançosos e confiantes de que este Senado Federal, especialmente aí conduzindo pela sua relatoria, nesse tema de família e sucessões, saberá dar as melhores respostas a essas questões que foram aqui trazidas.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Muito obrigada, Prof. Mário Delgado.

Daí a gente vê a beleza do diálogo e da democracia. Todos estão sendo ouvidos, e há inúmeras críticas que são relevantes.

E estamos abertos...

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Senadora...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Sim, sim, Dra. Regina.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Já que eu fui citada várias vezes, tive a honra de ser citada pelo meu colega...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Com a palavra.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – ... meu companheiro de muitos anos, Mário Delgado, eu gostaria de ter a palavra por cinco minutos, se me permitir.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Com a palavra.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** (Para expor.) – Eu não tive a oportunidade de falar à Senadora. Tenho certeza de que a Senadora me abrirá as suas portas para que eu possa falar...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
E assistirei. Pois lhe peço perdão, tá? Eu tentei, corri. Mas eu vou assistir, como eu tenho assistido e reassistido às audiências públicas dessa minha relatoria.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Eu sei do seu trabalho, do seu empenho, do seu carinho por esse projeto de lei – é preciso ter carinho para trabalhar bem – e da sua abertura, o que é fundamental num projeto.

Quando o Dr. Mário Delgado fala da separação de fato, eu critico essa sistematização de dissolução do casamento e da união estável nos mesmos artigos, porque a união estável é uma situação de fato, que se faz no plano dos fatos e que se desfaz no plano dos fatos, por vezes formalizada, tanto a constituição quanto a dissolução. Aliás, pode até constituir formalmente que a dissolução de fato vai produzir efeitos na união estável.

Separação de fato como meio de dissolver a sociedade conjugal é um risco.

Dr. Mário Delgado atua na área cível, com muita propriedade, na área sucessória, mas, Senadora Soraya, com todo o respeito, eu advogo há 45 anos na área de família especialmente e também na área sucessória. Eu digo: e também. E o número de pessoas que tentam, especialmente os homens, burlar a lei para ter maior proveito proximamente a uma dissolução do vínculo conjugal é imenso.

Eu citei, como exemplo, a separação de fato daquele homem, ou daquela mulher, digamos que seja a pessoa que tem maiores condições, que seja empresária, de sair de casa por dois meses. Quando vai receber a sua distribuição de lucros, ela sai, depois volta. Se a separação de fato produzir o efeito de dissolução da sociedade conjugal, isso gerará uma quebra. É uma quebra no direito do outro cônjuge à comunhão daquela distribuição de lucros. Isso é muito grave. Isso acontece, Senadora. Isso acontece.

Quando o Dr. Mário citou o divórcio, que eu chamo... Eu ousou chamar, com todo o respeito, pelo projeto anterior, nesse sentido, Senador Pacheco, e pelo projeto de lei atual, do divórcio *express*, no RCPN, com todo o respeito... Nós temos que usar expressões fortes, não é, Senadora? Se não usarmos expressões fortes não conseguimos chegar a bom termo. Ela é forte por quê? Não é simplesmente a dissolução do vínculo conjugal que ocorrerá com esse divórcio perante o registro civil das pessoas naturais – o divórcio unilateral, por um requerimento feito por um dos cônjuges para que o outro seja notificado, para que em cinco dias seja averbada a dissolução do vínculo conjugal na certidão de casamento –, são as consequências para a mulher, mais uma vez. Por quê? Sabemos que a mulher – como disse a Profa. Ana Luiza – é a pessoa mais fragilizada nas



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

relações conjugais. Isso é fato, salvo exceções. Então, é por isso que eu falo da mulher. O homem pede essa notificação ao RCPN, existirá averbação, se aprovada essa proposta em cinco dias. Ele vai diretamente à empregadora e cancela o plano de saúde daquela mulher. Ele entra com uma ação de reintegração de posse, escancara a certidão averbada, o imóvel é só dele, mas ela precisa ficar ali por um tempo. O imóvel é só dele e ela precisa ficar ali por um tempo. Ela não conseguirá agilizar uma separação de corpos com permanência dela. Aliás, nem haverá separação de corpos, porque já estarão divorciados. Não haverá mais direito a alimentos, não haverá mais direito ao plano de saúde, porque já estarão divorciados.

Senadora, por favor, reflita sobre esse divórcio no RCPN!

No que toca à ordem de vocação hereditária, a Adfas tem – a associação de direito de família e das sucessões que eu presido – uma proposta muito interessante, vinda do Prof. Mairan Maia Júnior, que é um estudioso do direito estrangeiro, inclusive do direito alemão, um profundo conhecedor. Mantém-se a mesma ordem de vocação hereditária com a concorrência do cônjuge e do convivente, ou do cônjuge e da convivente – cônjuge não tem feminino, não é, Senadora Soraya? E, ao mesmo tempo, no 1.829, a ordem de vocação hereditária; e, ao mesmo tempo, no 1.845 da herança necessária, efetivamente devem ser excluídos os cônjuges e os conviventes. Por quê? Porque isso vai atender às classes menos favorecidas, que não fazem planejamento sucessório, que não fazem testamento. Mesmo nas mais favorecidas são raros os planejamentos sucessórios, são raros os testamentos.

Então, "não quero ou não vou, ou, enfim, não me interessa; estou na ordem de vocação hereditária, minha mulher concorrendo com meus filhos, mesmo de relações anteriores, ou o meu marido ou o meu convivente. Deixa assim", ou, se quiser, faz um planejamento sucessório no testamento. E vou lhe dizer: nas classes mais favorecidas, são raros os homens que prejudicam sobremaneira as mulheres. Isso é um fato. Sabe o que fazem? Querem restringir os direitos, é natural. É natural, é do ser humano, ainda mais em segundas uniões, terceiras uniões, mas fazem doações, protegem. Então, é uma proposta interessante.

Só para terminar, Senadora, quando a Adfas propõe um prazo mínimo de união estável... O Dr. Mário Delgado disse que o STF equiparou. Sim, equiparou em grande parte, menos na herança



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

necessária. Nessa não há equiparação. Mas não é uma questão de equiparação, é uma questão de direito estrangeiro consolidado e de segurança jurídica.

Nós temos, Senadora, casos que chegam ao STJ de 15 dias de união estável, de um mês, de dois meses, atabalhoando o Poder Judiciário por falta de prazo. Todo direito estrangeiro estabelece um prazo de dois anos. E é posição consolidada da jurisprudência, a praxe é de dois anos. Então, vamos pôr na lei. Eu luto por isso desde quando trabalhei na coordenação, inclusive o Deputado Fiuza me deu essa incumbência num livro que foi publicado, aqui nos trabalhos, na época, da Câmara dos Deputados. Eu luto por isso porque eu sei que vai dar segurança jurídica

Se a relação termina antes dos dois anos, Senadora Soraya, tem a sociedade de fato, tem o enriquecimento indevido, tem tantos outros institutos que podem dar a devida... As pessoas se apavoram, Senadora Soraya, nós estamos quebrando o afeto, nós estamos quebrando a afetividade de pessoas que sabem... "Opa, mas espera um pouquinho: eu estou namorando, eu acho que eu sou namorado, mas, na verdade, eu sou convivente, porque eu tenho um ano de relação, de união estável. Eu não quero mais." E acabam com a afetividade.

Eu recebo no meu escritório, constantemente, pessoas que vivem relações estáveis e que dizem: "Mas não há um prazo na lei?". E isso, no direito estrangeiro, é pacificado. Vamos olhar para o direito estrangeiro, Senadora, vamos dar segurança, vamos batalhar pelas relações de afeto.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Eu é que agradeço, Dra. Regina.

Quero lhe dizer que – não sei se a senhora acompanhou – eu advogo em família e sucessões. Até disse da outra vez que eu tenho que apelar a cultos ecumênicos para conseguir resolver problemas. Eu estou apelando para o Ministério da Educação para que coloque uma cadeira de Psicologia para todos nós, porque não é fácil lidar com isso, não é fácil.

E, Dr. Mário, é muito aberto, o meu gabinete está aberto para todos vocês. A nossa agenda tem sido muito, muito, muito pesada. O nosso trabalho aqui é 7x0. Tem gente que acha que trabalhamos de terça a quinta. Quem não quer trabalhar, não trabalha, mas nós temos trabalhado.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu confesso que preciso agora separar uma semana, 15 dias no mínimo, para que possamos ter reuniões apenas entre nós, para que possamos discutir todas essas questões, das quais não discordo de forma nenhuma.

E o Dr. Mário... Quando nós tivemos o primeiro contato, eu chamei o Dr. Mário para me ajudar, e um membro do IBDfam, naquele momento, porque até, se o IBDfam quiser me cobrar, vai ter que me cobrar por uns dois, três anos, porque eu nunca mais vi nem a cobrança do IBDfam, porque eu não dou conta mais da minha própria vida. *(Risos.)*

Mas eu chamei o Dr. Mário para me ajudar num projeto de lei de fraude na partilha, na separação e no divórcio, majoritariamente por homens. E nós recebemos as mulheres por conta de que eles desviam os bens via PJ, e aí a mulher sempre vem até sem dinheiro, e nós temos que receber no êxito. Não é fácil a nossa vida de gente que tem recursos. O direito dos ricos, Prof. Tartuce. E, sim, é muito, muito complicado para nós.

E o Dr. Mário me ajudou a construir esse projeto de lei, inclusive com a pena de sonegados – a pena de sonegados. Tem que existir uma penalidade. E eu falei por quê: eu dependo da jurisprudência, eu dependo da cabeça de cada juiz, de cada desembargador, de cada ministro. Nós precisamos trazer a pena de sonegados. Se sonegou bens, você tem que ter o perdimento de bens.

Então, nós estamos abertos e trouxemos isso agora. Trouxemos isso para esta atualização do Código Civil. É necessário, é extremamente necessário.

Então, as portas estão completamente abertas para todos os senhores.

Peço até perdão pela ausência, mas eu estou ligada no tema, porque eu estou aqui trabalhando no tema do meu coração. Do meu coração, da minha vida. Eu perdi meu pai muito cedo. Meu pai tinha 25 anos, e eu, 1 ano e 11 meses. E nós tivemos muitos dramas familiares em relação à sucessão. Daí o motivo pelo qual eu me debrucei sobre esse direito, que, Dr. Giordano, não foi devidamente abordado na reforma de 2002, porque ninguém teve coragem de tocar nisso aí. Nós não falamos dos mortos e dos vivos. Este livro não foi atualizado em 2002. Nós precisamos atualizá-lo. Há inúmeros casos fáticos, questões fáticas, que nós precisamos tratar.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, engavetar e permanecer, com todo o respeito, é algo... Nós precisamos, sim, pontuar isso. Mas queremos discutir e que os senhores tragam soluções.

E, depois, vou fazer um nosso Prof. Harry Potter, porque o senhor parece o Harry Potter, incorporou o Harry Potter.

Por conta do adiantado da hora, eu vou chamar a nossa...

Antes de chamar a Profa. Rosa Nery...

É "neri" ou "néri"?

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Rosa Nery. Eu nunca me lembro disso. Eu fico sempre... Esse é um dos meus defeitos, tá? Enfim... Perdoe-me, Dra. Rosa Nery – Nery. Tá. O.k..

Bom, eu só gostaria de informar que a Presidência foi notificada de que, em decorrência de uma falha no sistema, alguns Senadores não conseguiram registrar suas presenças na reunião de hoje. Mas é importante que os senhores saibam, que o Brasil saiba que eles estão presentes, estão acompanhando.

Então, para que não sejam prejudicados, eu gostaria de identificá-los: Senador Veneziano Vital do Rêgo, Senador Marcos Rogério, Senador Carlos Portinho, Senador Weverton e Senador Zequinha Marinho.

O.k.?

Bom, vamos à nossa querida Profa. Rosa Nery, que está *online*, aguardando-nos. Obrigada pela sua presença aqui conosco, mesmo que não seja de corpo presente, mas entrego-lhe a palavra, Professora.

**A SRA. ROSA MARIA DE ANDRADE NERY** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Muito obrigada, Sra. Senadora Soraya. A todos, eu cumprimento na sua pessoa.

Meus queridos colegas professores, advogados, Srs. Senadores que estão à distância também, eu ouvi com muita atenção tudo que foi dito. Aqui estão reunidos pilares do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

conhecimento do direito de família e de sucessões, que tanto trabalho nos deu – não os professores, mas o tema – nesta Comissão.

Eu gostaria de lembrar que é fundamental que nós digamos que nós não descuramos da qualidade de ser humano do nascituro. O nascituro é ser humano. Não é reconhecido como pessoa, mas isso é uma contingência de ordem técnica, não tem nada a ver com a negação da vida humana intrauterina.

Nós gostaríamos também de observar que nós fazemos referência ao nascituro duas vezes no Código Civil, tanto no art. 1.511-A, quanto no 1.542, e o respeito pela vida humana foi uma tônica do nosso trabalho.

Ser pessoa é ser senhor dos atos. Há seres humanos que não são pessoa, o nascituro; mas há pessoas que não são seres humanos, as empresas, as associações. São conceitos diferentes, que não desmentem a natureza humana do nascituro.

Eu gostaria também de observar que o Código Civil retrata o espelho com que a Constituição Federal retratou a família brasileira. E na Constituição Federal, embora mencionados homem e mulher para o casamento, o Supremo Tribunal Federal entendeu, de maneira correta, a meu ver, que a igualdade justificava o reconhecimento de duas pessoas. Duas pessoas. O casamento, no Brasil, é monogâmico. Isso não mudou. Está lá na Constituição, está aqui no projeto. Não há nada de novidade. Nós não estamos admitindo poligamia, poliandria nesse projeto.

Nós fizemos uma consideração a respeito da família parental. A família parental não é conjugal. Não é conjugal. E não é uma novidade também do PLS 4, porque existe família não conjugal prevista na Constituição, como é o caso da família monoparental, entre pais – ou o pai, ou a mãe – e seus filhos. É uma família que não é conjugal. São dois conceitos também que não se confundem.

Nós não inventamos a socioafetividade. Se os senhores lerem o art. 1.593 do Código Civil vigente desde 2003, no Brasil, os senhores verão que existe a seguinte expressão: "O parentesco é natural ou civil, conforme resulte [da lei ou] de consanguinidade ou [de] outra origem". O que



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

é a outra origem? Essas palavras, "outra origem", são um conceito aberto que foi preenchido pela doutrina com a expressão "socioafetividade".

Essa socioafetividade é uma circunstância social de um contínuo bem-querer, como se relações de filhos e pais houvesse. É um fato que acontece na vida e tem sido objeto de discussões muito grandes entre nós no direito de família.

Nós procuramos, no PLS, colocar essa questão da socioafetividade num patamar algo regular – algo regular –, porque é um fato da vida, mas precisa haver declaração expressa, vontade dirigida; não é algo que se descubra: "Ah, agora eu quero ser filho socioafetivo", e é. É algo que se passa dentro de um contexto social duradouro.

Assim se passa também com a união estável, mas há uma contestação. A Profa. Regina contesta: por que elevar o fato à institucionalidade? Se a união estável é um fato, por que levá-lo à institucionalidade? Por que levá-lo à institucionalidade, permitindo o registro da união estável?

Por uma simples razão: a razão do PLS – cuja discussão eu acompanhei – eu posso dizer que foi segurança jurídica. Segurança jurídica de quem? Não de quem está vivendo a união estável, mas dos terceiros que negociam com as pessoas que vivem em união estável e negam essa condição no momento do negócio, mas alegam depois, na hora do negócio descumprido que enseja a imputação civil dos danos no patrimônio da família. Então, é o rapaz ou a moça que vive em união estável, faz uma dívida, não paga, e, na hora da excursão do patrimônio, surge o outro companheiro e diz: "Epa! Esse patrimônio não é só dela [ou não é só dele], é meu também, e não pode penhorar".

Isto não é correto; nós estamos criando uma situação de indisciplina e de insegurança jurídica por causa de um viés mal posto. Não foi isto que a Constituição quis quando mandou o Estado cuidar das pessoas que vivem em união estável porque não regularizaram formalmente o casamento: dar ensanchas a que nós criemos, no mundo civil das relações de circulação de riqueza, um óbice ao bel-prazer de quem se coloca ardilosamente com o intuito de enganar o outro com quem contratou.

Esta é a razão do registro. O que diz o registro, o que diz a lei? Se você quiser que a união estável valha para terceiros... Porque você vive um fato que é segredo seu. Quer que valha para



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

os outros, sob o ponto de vista das obrigações e dos contratos? Você faça com que isso chegue ao conhecimento dessa pessoa, ou declarando a verdade, que só você sabe, porque é um segredo da vida pessoal, ou exibindo um contrato de união estável que você registrou. É esquisito? É mesmo, mas a dificuldade está na circulação de riquezas, e a vida negocial exige que seja mais formal, e a união estável, muitas vezes, nega constantemente essa formalidade.

Nós devemos sempre lembrar, e a Profa. Nevares se lembrou de uma grande estudiosa, a Profa. Claudia Goldin, que ganhou o Nobel da Paz – não, de Economia – anos atrás, que estudou a vida econômica das mulheres e disse: "Não há filho rico com mãe pobre". Isso ficou na minha cabeça, não é à toa que a academia deu um prêmio dessa qualidade a uma estudiosa de economia.

Será que nós não devemos pensar nisso? Não há – ela disse – filhos com recursos – e aí estão educação, formação ideal, formação técnica –, vida melhor para o filho que tem mãe pobre. E por que a mãe é pobre? Porque tem dificuldades para exercer a profissão remunerada em virtude da circunstância tal de ser mãe. Essa questão precisa ser vista dentro do contexto do PLS.

Eu fico aqui imaginando, estava meditando em torno da diversidade dos temas que foram levantados em torno da sucessão do cônjuge ou do companheiro e, vejam, muitas são as soluções que podem ser avizinhas. Eu chego a pensar que talvez fosse o caso de nós imaginarmos uma legítima de percentual menor. Antigamente, era a terça, não era 50%. O testador podia dispor de dois terços, um terço ficava para os herdeiros necessários. Não necessariamente a legítima deva exigir 50%, pode ser que seja menos, pode ser que nós não queiramos que tenha legítima. Não é da nossa tradição, mas pode ser que nós, hoje, não queiramos, por causa da volatilidade desses relacionamentos que geram filhos e geram dificuldades de toda a ordem. Vamos meditar, eu não sei.

Os senhores viram a discussão de hoje, a variedade de problemas gravíssimos que foram trazidos. O Prof. Doron disse: "Mas, meu Deus, vão abrir as portas da família para uma questão empresarial!". Do jeito que está, as portas da empresa estão com uma questão de família, não tem jeito, porque contrato, empresa, casamento são formas de circulação de riquezas, e nós não queremos entender isso. Não é só amor, paz, alegria; é dinheiro, é patrimônio. Família é patrimônio, por isso que eu sugeri, Profa. Regina – não foi aprovada a minha sugestão – que o



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nome do nosso livro não fosse *Direito de Família* apenas, e sim que fosse *Direito Pessoal e Patrimonial de Família*, que era para avisar a todos os navegantes que a história não é só beijo, abraço e aperto de mão; é também mão no bolso, dinheiro na caixa, para sustentar filho e para suportar a velhice.

E eu acho que essa questão relacionada com a legítima e com o percentual da legítima, nós precisávamos rever. Talvez seja o caso – talvez seja o caso. Não mais 50%, 20% para o cônjuge supérstite, pode ser que seja o ideal.

São muitas as questões. Eu fico muito feliz, Profa. Regina, Prof. Doron. Com exceção do Prof. Giordano Bruno, que fez uma peroração pelo arquivamento, com que eu não concordo, data máxima vênia, eu vi que todos os outros professores trouxeram excelentes sugestões, colocam em pauta, para a decisão do Parlamento, questões que são figadais para a vida do Brasil, porque todos passamos pelas mesmas dificuldades, ou pessoalmente, ou com filhos, ou com pais, a respeito dessas coisas todas. E acho que nós devemos, sim, debater, nós devemos, sim, melhorar o texto.

E eu gostaria muito de receber as sugestões das Dras. Regina e Nevares, que tanta visão real sobre a situação do casamento, dos filhos e da condição da mulher casada têm, com tanta lucidez – com tanta lucidez. Mas eu penso muito que mulher separada, pobre, com filhos menores ou incapazes, cônjuge doente ou idoso separado merece uma atenção especial nossa, porque eles estão vivendo uma situação de absoluta extravagância. Quando os empresaristas pedem segurança jurídica, e nós procuramos resolver os problemas de segurança jurídica da empresa, eu fico pensando no clamor da segurança jurídica que a família brasileira anda buscando.

Acho que existem ousadas soluções trazidas pelo PLS. E existem ousadas questões que talvez mereçam melhor resposta.

Muito obrigada, Sra. Senadora Soraya, e muito obrigada aos meus queridos colegas professores e advogados, que trouxeram tantas meditações em torno de um tema que me deixou com mais cabelos brancos do que antes de ter iniciado esse projeto. Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Obrigada, Profa. Rosa Nery. A sua presença é sempre de suma importância, como a de todos aqui.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E é o que eu estava pensando em Sócrates, dizem que não foi Sócrates que disse, mas enfim, independentemente de quem tenha dito, "quanto mais sei, mais sei que nada sei." Então hoje nós sairemos enriquecidos daqui, extremamente ricos e pensando e nos aprofundando.

Então a lucidez de V. Exas., que são os verdadeiros legisladores... Quem dera tivéssemos legisladores operadores do direito aqui dentro da Casa que faz leis. Então isso é um ato de responsabilidade, trazermos V. Exas. para cá, que realmente são operadores do direito e são juristas. É sempre essa a minha grande angústia aqui dentro. Então, por isso que é difícil discutir. Quando nós temos, por mais que haja discordância aqui, nós estamos discordando com uma base, não é? Então é muito diferente conversar com quem tem a mesma base.

Então, para finalizar...

**O SR. GIORDANO BRUNO SOARES ROBERTO** – Senadora, por favor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – O.k., Dr. Giordano.

**O SR. GIORDANO BRUNO SOARES ROBERTO** (Pela ordem.) – Eu precisaria falar brevemente, porque fui mencionado indiretamente pelo meu colega Mário Delgado, indiretamente pela senhora, indiretamente...

**O SR. GIORDANO BRUNO SOARES ROBERTO** – ... muito brevemente, porque fui mencionado indiretamente pelo meu colega Mário Delgado, indiretamente pela senhora, indiretamente...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Sem problemas.

**O SR. GIORDANO BRUNO SOARES ROBERTO** – ... pela Profa. Rosa Nery. É por uma razão muito simples; eu vou fazer uma pequena observação.

Eu tenho alguns minutos antes de ter que me dirigir ao aeroporto, porque fui convidado oficialmente para esta audiência há cinco ou seis dias apenas e eu tenho um compromisso na Universidade Federal de Minas Gerais hoje, às 18h. Então, eu não pude prorrogar minha permanência, mas me comprometo com o Prof. Flávio, que falará na sequência, em que, se eu



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

não conseguir ouvi-lo integralmente, vou assistir na íntegra à sua fala. Não vou responder às questões que me foram propostas para eu não ocupar esse tempo tão precioso, porque gostaria muito de ouvir o Prof. Flávio.

Então, é só para me desculpar por não poder ficar até o final da audiência, como seria o mais adequado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Dr. Giordano, a sua presença foi de suma importância, é de suma importância; sua fala foi impactante – mas quem sou eu para falar de falas impactantes, né? É importante que tenhamos a visão. O senhor tem todo o direito de usar o seu direito de fala da forma como o senhor bem entende. Eu creio que isso enriquece... Estamos todos abertos... O Prof. Mário está ali, e nós estamos abertos, então vamos...

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Senadora...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Oi, Doutora.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** (Para expor.) – Senadora, eu acho que tenho, finalmente, que esclarecer à Profa. Rosa Nery... Com tantos encontros que temos – ela é conselheira científica da ADFAS e associada fundadora da Associação de Direito de Família e das Sucessões –, somos muito amigas, mas ela ainda não compreendeu o que eu penso sobre o registro da união estável.

Eu não sou contra a formalidade, o registro, desde que essa formalização da vontade das partes ocorra com segurança jurídica perante um tabelionato de notas. O cartório de registro civil preenche um formulário, as pessoas vão lá, e é isto que está acontecendo diante do Provimento 149, do CNJ: preenchem um formulário! O registrador não é formado para colher a vontade das partes, ele é formado para registrar; ele registra, ele não tem a praxe. E, Senadora Soraya, sabe o que é pior? Vai lá o mais esperto ou a mais esperta – normalmente o mais esperto da relação – e diz, depois de uma manhã ou uma noite agradável: "Vamos celebrar o nosso amor com um registro da nossa união estável!". Sabe o que acontece com o outro ou a outra, em relação ao passado? A união...



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Acaba tudo, acabou tudo.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Acabou! E daí, Doutora, vamos procurar quem? A Senadora Soraya, no seu escritório, porque é especializada...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Não se tem o que fazer.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – ... e vai judicializar... Não, Senadora, vai judicializar, porque a Senadora não vai se conformar, como advogada, com essa situação, como eu também não vou, como especialista em direito de família.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Tudo o que ficou para trás...

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Exato.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
... acabou, então aí é separação total.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Então, entenda, Senadora...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Eu entendo; eu entendo. E nós vamos ter que fazer sabe o quê, Doutora? Uma DR entre quatro paredes, só nós, para...

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Vamos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
A gente vai ter que fazer uma reunião de família! Que tal fazermos uma reunião de família, um jantar de família...

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Vamos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
... para que a gente possa tratar dessas questões de uma maneira que...? Realmente, tudo... É incrível como nós escutamos um lado, entendemos que tem razão; escutamos o outro, tem razão;



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

e, realmente, quando a pessoa vai se preparar, depois de três anos de relacionamento... "Vamos formalizar?". Aí, escolhe o regime de bens. E o passado...

Concordo.

Então, temos que combinar – viu, Dr. Mário? – para a gente fazer essa DR, todos juntos.

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – É claro, Senadora! Quanto a isso eu estou de acordo com a Profa. Regina.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Vamos... Exato! Eu sei que sim; eu sei que sim.

Esses detalhes, esses pontos específicos, nodais, têm de ser... Nós temos de encontrar uma solução. Nós carecemos, o Brasil carece de uma solução, e nós, operadores do direito, ainda mais na área de família e sucessões, pelo amor de Deus, é aí que... É o maior drama, né? Foi o que eu disse na outra, na última... Eu adoro o direito penal, acho lindo; eu tenho uma vontade enorme de ser...

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Criminalista.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Criminalista, é. Adoro assistir a um tribunal do júri, enfim... Mas de ser assistente de acusação, num feminicídio, por exemplo, eu tenho muito essa vontade. Eu nunca gostei de ver sangue, mas foi o que eu disse na última audiência pública: depois que eu entrei neste ramo e alguém me disse – não lembro quem, sinceramente –: "Você quer ver sangue? Abre um processo de família e sucessões. Ali tem sangue". É assim. Eu não fugi do BO, do problema. Eu acho que tem menos sangue no direito criminal.

Enfim, para...

Sim, Dr. Harry Potter... *(Risos.)*

Vai ficar na minha mente; desculpe-me, eu sou muito informal, tá?

*(Intervenção fora do microfone.)*



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Não querem deixar...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Eu estou obstruindo a sua fala. Vou dar um minuto para o Doutor para eu entregar-lhe a fala.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** (Para expor.) – Eu só preciso de um minuto.

Primeiro, é para dizer que a sua iniciativa é excelente, e o Instituto dos Advogados de São Paulo se coloca à disposição para abrigar essa conversa. Vários dos que estão aqui – a Profa. Rosa, inclusive – são membros do instituto, então muito nos honraria receber essa reunião.

E eu só queria... Na minha fala, eu fui injusto e me esqueci – estava até anotado aqui – de elogiar o Prof. Mário Delgado, porque o Prof. Mário Delgado foi uma das pessoas mais abertas ao diálogo; mesmo, eu diria, nos momentos de maior incisividade das críticas, o Prof. Mário Delgado nunca se fechou ao diálogo.

Eu queria fazer essa nota e dizer, Prof. Mário, que a gente tende a concordar na questão da leitura dos artigos da assembleia de pais e mães, que o senhor mencionou, porque eu concordo em gênero, número e grau com V. Exa. que é uma questão de responsabilidade indiscutível. É que a palavra que está lá é "autoridade", e aí ela dá a entender os dois. Então, talvez a gente pudesse pensar numa redação que resolvesse as duas coisas da mesma forma.

Era só isso que eu queria falar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Prof. Doron, depois da fala do Dr. Mário, eu vou lhe fazer um pedido de PowerPoint, então me aguarde. *(Risos.)*

Obrigada.

Com a palavra o nosso Prof. Flávio Tartuce, Relator Geral da Comissão de Juristas da atualização – "atualização", e não "reforma" – do nosso Código Civil.

Com a palavra, Dr. Flávio.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Obrigado, Senadora Soraya. É uma grande honra voltar à Presidência de V. Exa. no Livro de Direito de Família e das Sucessões.

Quero parabenizar todos os colegas que falaram antes e dizer mais uma vez, como sempre digo: é uma manhã histórica, que nunca aconteceu, com toda a doutrina, com as várias visões, com críticos e também com a presença dos legisladores, com transmissão ao vivo pela TV Senado, algo sem precedentes na história do direito privado brasileiro.

Bom, o único expositor com que eu não concordava 100%, que era o Prof. Giordano, já foi, já nos deixou, mas eu gostaria até, como ele disse que ia assistir à exposição... Estou tentando inclusive convertê-lo para o debate, como já aconteceu com outros – né, meu amigo Paulo Doron? –, mas vamos aqui pensar, até porque... Eu perguntei para o Henrique quantos expositores já vieram. Só em responsabilidade civil foram 30. Eu acho que no total a gente tenha passado de 50, 60 expositores, e ele foi acho que o quarto que pediu o arquivamento – quer dizer, menos de 10% pedindo o arquivamento. Com o devido respeito, esta é a 30ª reunião, contando as 16 reuniões que foram feitas na Comissão de Juristas, essa é a 14ª da Comissão Temporária, teremos pelo menos mais três ou quatro. Quer dizer, dizer que o Código não está sendo debatido, que a reforma não está sendo debatida, é uma mentira.

Também, eu gostaria aqui de destacar que sempre quem pede o arquivamento destaca três ou quatro pontos, cria uma teoria do caos, e, muitas vezes, o que é criado está equivocado ou basta um pequeno ajuste.

Então, com o devido respeito ao Prof. Giordano, eu vou começar com a fala dele. Tem-se dito – eu já expliquei isso, fiz vídeo no WhatsApp, fiz vídeo para o Instagram – que o Código propicia pedir alimentos para o enteado, para a sogra... Profa. Regina, que foi minha professora, parece quem não dá aula sobre alimentos ou não lida com alimentos, porque a fonte da obrigação de alimentos está nos arts. 1.695, 1.696, 1.697, 1.698, e ali não há menção a parentesco por afinidade. Nós sequer cogitamos colocar essa possibilidade na lei.

O art. 1.566 precisa de ajuste? Sim, talvez se retirar ex-cônjuge, ex-convivente, resolve totalmente esse dilema, até porque o art. 1.566 diz respeito a deveres do casamento, e talvez também da união estável, durante o casamento. A eficácia do casamento é o título, não é eficácia pós-casamento ou pós-união estável, então basta um ajuste. Como também basta um ajuste do



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

artigo que menciona... Faz um artigo separado para separar os animais de estimação. Então, cria lá o art. 1.566-A para ter um dispositivo sobre despesas. Pronto, resolve o problema.

Como a Dra. Andrea também... O artigo que fala do nascituro e do natimorto, a gente incluiu no mesmo... É um enunciado de jornada, é só separar, criar mais um parágrafo para separar lá, nos direitos da personalidade, nascituro e natimorto.

Eu quero dizer para V. Exa.: eu, do ponto de vista do direito civil, tenho uma grande preocupação com a tutela do nascituro no direito civil. A gente tentou mexer no art. 2º, a gente não conseguiu, mas, como disse aqui a Profa. Rosa, o nascituro é protegido para fins de direito civil no Código, no art. 1.511-A e também na separação, na revogação da lei dos alimentos gravídicos – que é um termo incorreto para tratar de lei dos alimentos do nascituro. Então, houve uma preocupação a respeito dessa questão.

Também o Prof. Giordano disse que há uma preocupação excessiva com afeto, e ele cita os arts. 1.814, 1.962 e 1.963, que são as hipóteses de indignidade sucessória e deserdação, com a inclusão do abandono afetivo. O que eu recebo, quase toda semana: pedido para incluir essa hipótese como indignidade e deserdação; e dialoga perfeitamente com a lei do abandono afetivo, que foi aprovada por esta Casa, a Lei 15.240, de 2025. Então, são críticas aqui que, com ajustes de redação, nós resolvemos, como, aliás, tem acontecido também com os outros livros.

Bom... Brilhante, mais uma vez, Profa. Regina, a sua exposição. Eu tenho que prestar homenagem a V. Exa., porque prestei ao Prof. Evilasio, prestei à Profa. Giselda. Eu conheci a senhora em 1996. Então, a senhora imagine que um aluno, que estava lá na sala de aula, está aqui hoje, debatendo com V. Exa. Eu concordo com várias das propostas, acho que a gente tem que colocar critérios para a parentalidade socioafetiva, sobretudo para a parentalidade socioafetiva pós-morte, mas eu tenho que fazer aqui quatro ressalvas.

Eu vi a proposta de emenda, porque li todas do direito incausado. Nós temos dois problemas nessa expressão. O primeiro é que o nosso direito civil não adotou a teoria da causa expressamente. Então, a gente vai criar um problema para outros campos do direito civil ao se adotar "direito incausado", apesar de explicar melhor do que "direito potestativo". E eu acho que "direito potestativo" é uma expressão mais consolidada na nossa realidade e, por isso, acho que na proposta deve ficar "direito potestativo".



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Prazo para união estável. Eu, às vezes, penso que a senhora tem razão, mas o grande risco, Professora, é o Supremo declarar a inconstitucionalidade desse prazo diante da vedação do retrocesso, porque isto está consolidado desde a Lei 9.278, de 1996: união estável sem prazo. Então, esse é o temor e, por isso, a gente não avançou na questão do prazo da união estável.

Na questão do RCPN e do tabelião, o que a gente seguiu foi a Lei do Serp, porque, Profa. Regina, esse foi um critério que nós adotamos aqui. Nós adotamos a Lei da Liberdade Econômica no critério do contrato paritário e simétrico. Talvez lá o Parlamento vá dizer agora que o contrato paritário e simétrico não seja apropriado, talvez só o contrato paritário; o contrato simétrico, não. Mas foi a Lei do Serp que trouxe o termo declaratório e o distrato, o problema está ali.

Depois, eu passo a palavra para V. Exa. para a gente debater essa questão.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Tenho certeza.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Então, não sei, talvez seja o caso de se abandonar uma Adin contra a Lei do Serp a respeito dessa questão. O Parlamento deu uma atribuição negocial para o RCPN, e a gente só seguiu essa linha. Se a lei está em vigor, a gente tem que seguir essa linha. É por isso que nós adotamos e criamos, inclusive, outras atribuições para o cartório de registro civil das pessoas naturais.

A senhora trouxe problemas que existem realmente no divórcio unilateral, mas eu trago um outro problema para a gente debater, que é o caso de violência doméstica, que justifica, em muitos casos, o divórcio unilateral, porque o marido não quer dar o divórcio, pratica violência doméstica e o único caminho que hoje as mulheres têm é entrar com uma ação judicial e pedir o divórcio liminar, o que, inclusive, o STJ hoje já defere. Não seria o caso de a gente, talvez, condicionar, ao invés de ser uma denúncia vazia, criar uma denúncia cheia para o divórcio unilateral, uma resilição unilateral motivada para a gente conseguir evoluir nessa proposição? É algo que a gente pode debater.

Vou seguir rápido. A Profa. Ana Naves, por quem tenho muita admiração, trouxe uma proposta alternativa para a sucessão. Eu concordo com a proposta da Profa. Ana, concordo com a proposta da ADFAS também, do Mairan. Eu fiz uma outra proposta. O que a gente não pode é ficar do jeito que a gente está – é ficar do jeito que a gente está. O sistema sucessório brasileiro



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

– isso está na fala do Gustavo Kloh, e eu atendo gente toda semana – é travado, e é por isso que as pessoas criam *holdings*, para fugir do sistema sucessório atual. Eu acho que aqui a gente tem que encontrar o que o Parlamento, Senador, entende como correto. Eu continuo, entre todas, defendendo o que está no anteprojeto, mas estou totalmente aberto para a gente chegar a um consenso.

O Prof. Carlos Affonso fez propostas interessantes, mais uma vez. A gente tem sempre que agradecer a sua dedicação, Professor, e o seu debate, inclusive, na academia. E também isso apareceu na fala do Prof. Paulo Doron. Eu não vejo contradição. A ideia do Livro de Direito Digital foi tratar, *lato sensu*, do patrimônio digital – *lato sensu* –, não só em transmissão *mortis causa*, mas em transmissão em vida. É um dispositivo genérico que talvez deva ficar, o Livro de Direito Civil Digital, pelo que nós debatemos em reuniões anteriores, depois do final da Parte Geral. Então, não me parece que haja contradição entre esse dispositivo, que está lá no Livro de Direito Civil Digital, e o dispositivo 1.791 e seguintes, sobre herança digital; até porque o Livro de Direito Civil Digital traz um tema muito importante, que é a invalidade dos termos de uso quando há renúncia a direito fundamental da personalidade. Agora, as propostas que V. Exa. fez para a questão de recriação de pessoas falecidas são todas muito pertinentes, e acho que este Parlamento precisa aqui analisar.

Da Dra. Andrea já pontuei algumas questões e eu quero até... Concordo com várias das suas ponderações, inclusive filosóficas, mas, sobre o casamento religioso com efeitos civis, ele está em outro artigo, ele está no art. 1.542-A. Nós revogamos o 1.516 e o 1.515, mas está lá no art. 1.542-A, que foi o que foi adotado como solução pela Profa. Rosa Nery, que foi a primeira Relatora do Livro de Direito de Família.

Já estou encerrando, Senadora.

Somente pontuo que deve haver um cuidado nessa análise confrontada de dispositivos. Muitas vezes, quando você faz a análise na tabela: "Ah, o artigo está revogado", não quer dizer que a gente não tratou. Como, por exemplo, o impedimento matrimonial dos irmãos adotivos. Nenhum irmão pode se casar, porque a gente faz uma equiparação, inclusive irmãos socioafetivos, pela nossa proposta, não podem se casar. Não podem se casar os irmãos, inclusive os irmãos socioafetivos – isso o projeto acaba trazendo.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Bom, eu quero encerrar aqui fazendo uma provocação. Com o que o Gustavo Kloh disse eu concordo, com várias das questões também. Eu só discordo da solução em que ele quer manter a solução do CPC para a colação. Entre teoria da substância e teoria da estimação, o que eu tenho visto que é mais seguro adotar é valor da doação, não o valor da abertura da sucessão. Isso, sim, cria problema e trava a sucessão, mas em muito do que ele disse eu concordo com ele. Discordo também dos ascendentes, porque eu acho que o fundamento sucessório é a solidariedade, e os ascendentes expressam solidariedade, por isso eles devem ser sucessores, mas ele trouxe também grandes contribuições.

Eu quero encerrar com a fala do Prof. Paulo Doron, que, em certa medida, também foi a fala do Prof. Giordano. É a questão de critérios, a coerência do sistema atual. Bom, eu vou pegar o exemplo das minhas últimas três aulas e palestras que eu dei sobre direito civil. Vou fazer aqui algumas perguntas para os senhores, para a gente ver se há segurança jurídica no sistema civil.

Prestação de serviço no Código Civil – vou sair um pouco de direito de família. O Código Civil é pensado em prestação de serviço por pessoa natural, inclusive prevê um prazo máximo de quatro anos para a prestação de serviço. As prestações de serviço, hoje, são por pessoa jurídica, e os artigos até hoje falam em justa causa: demissão com justa causa e sem justa causa. Qual é a segurança jurídica que existe em prestação de serviço no Brasil com as regras do Código Civil? Nenhuma, com o devido respeito, se a gente for aplicar a lei.

Outra aula que eu ministrei recentemente. Isso interessa diretamente, também, para o direito de família e sucessões, Profa. Regina. Quando se dá o início do prazo de prescrição no Brasil? Ninguém sabe. Aliás, dez anos de prescrição: isso se justifica nos tempos atuais? Com essa abertura que V. Exas. estão dando para nós...

Nós não vamos reformar isso? Dez anos? Qual é o prazo na responsabilidade contratual, na extra e na vedação do enriquecimento sem causa? Três, cinco ou dez? Ninguém sabe.

Em matéria de divórcio e separação, Professora, a gente pode debater essa separação, eu vi, fiquei balançado com essa proposta de separar a união estável do casamento. E nem vou aqui refutar os argumentos de V. Exa. Mas os artigos, se a gente pegar 1.572, 1.573, 1.574, 1.575, esses artigos não têm aplicação nenhuma, por conta do Tema 1.053 do STF. Se a gente pegar os artigos



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>



## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de parentesco, restaram só os artigos de contágio de grau de parentesco, porque nós temos a realidade do DNA e temos a realidade da parentalidade socioafetiva.

Então, a gente precisa fazer uma reforma. Até hoje nós temos um artigo que fala assim, "não basta o adultério da mulher, mesmo que confessado, para elidir a presunção de paternidade". Até hoje está lá no sistema, não é?

E a sucessão, para encerrar, quando o cônjuge meia, não herda; quando herda, não meia. Não há nenhum sentido nisso. Não vou nem fazer a piada que o Prof. Zeno fazia, quando mistura mear com herdar, os senhores sabem, essa piada está no inconsciente de todos aqui, meia e herda, não vamos nem entrar, porque está no inconsciente de todos.

O 1.830, o artigo que prevê quando o cônjuge concorre ou não. Mais de dois anos de separação de fato, menos de dois anos de separação de fato, culpa mortuária. Que segurança jurídica esse dispositivo traz?

O 1.831 prevê direito real de habitação do cônjuge. Aplica-se para o convivente? Porque o direito real de habitação do convivente está em outro artigo, com outros critérios.

O 1.832, porque, se a gente não adotar a antecipação, pelo menos, a gente tem que mexer, Prof. Mário e Senadora Soraya, na reserva da quarta parte da herança, que só cria problemas. Há um julgado do STJ, do Ministro Sanseverino, tentando resolver, e a gente não sabe se eventualmente pode surgir um outro julgado.

Então, senhores e senhores, eu fico muito feliz, porque nessa 30ª reunião, de todas, prevaleceram aqui propostas que são propostas contributivas para esse projeto de reforma, para que nós possamos construir um Código Civil reformado, que atenda aos nossos problemas, que traga mais segurança jurídica. E, mais uma vez, todos nós aqui, sem dúvida alguma, estamos participando efetivamente desse debate.

Muito obrigado, Senadora, obrigado aos colegas. Mais uma manhã histórica aqui para o direito civil brasileiro. Obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Senador...



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Só um minuto, prometo.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Com a palavra, Profa. Regina.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** (Para expor.) – O meu minuto sempre vira dois, Senadora, mas...

Primeiro, eu quero fazer todas as referências elogiosas a esse meu ex-aluno. Ele foi minha cobaia, Senadora, porque eu tinha vinte e poucos anos.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Claro, porque... Pois é, eu imaginei.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Não, nem tanto, eu já tinha 30.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Com certeza, a senhora era muito nova.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Eu tenho 68.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Está belíssima, viu?

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Ninguém mais envelhece.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Mas leciono desde os 22, mas só que ele foi meu aluno, acho que por volta dos 30 anos, porque...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Ele, com 30, e a senhora, com vinte e poucos, não é?

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Ah, quem me dera, quem me dera. Mas já não foi mais cobaia, já não foi mais cobaia, não é, Tartuce?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Mas quero elogiá-lo pela didática, pela habilidade dos argumentos, sempre, sempre. Tartuce tem efetivamente todo um dom, não é? Professoral.

Tartuce, tomo a liberdade de chamá-lo assim carinhosamente, união estável no RCPN: por que foi adotada a lei do Serp? Desculpe, é uma norma meramente administrativa, elaborada por uma única pessoa – possivelmente com uma equipe, mas não é nem uma norma que saiu do colegiado do Conselho Nacional de Justiça. E, portanto, os equívocos são mais comuns quando se trata de uma única pessoa com uma equipe do que quando se trata de, obviamente, uma bancada espetacular do Senado Federal, com uma Comissão excelente, já de origem do anteprojeto.

Então, é algo diferente: o STF não vai julgar como inconstitucional uma norma que estabeleça um prazo, porque não tem nada a ver com a equiparação dos efeitos. Algo é diferente: a formação, o início dos efeitos e os efeitos. E é uma questão de direito mundial – mundial – que estabelece prazo. E essa norma do Serp é horrorosa! Desculpe-me – desculpe-me, mas a Adfas entrou com ação direta de inconstitucionalidade: foi extinta. E agora há uma outra ação direta de inconstitucionalidade que está tramitando, e a Adfas é *amicus curiae*, sobre a lei do Serp. Então, nós temos que dar segurança jurídica, e o Senado tem uma força imensa nisso, uma importância imensa nisso.

O divórcio *express* no RCPN. Ah, Prof. Tartuce, se voltar a falar que vai proteger a vítima de violência doméstica, eu choro. Eu choro por quê? A mulher vítima da violência doméstica precisa da Lei Maria da Penha, ela precisa de medida protetiva. Divórcio não resolve a violência doméstica. Há uma pesquisa no Senado, que eu cito nas propostas da Adfas, publicadas na *RDFAS*, e que eu vou encaminhar à Senadora, com certeza, que diz: o maior índice de *stalking*, que é violência doméstica – e gravíssima: é a perseguição –, ocorre depois do divórcio. O maior índice ocorre depois do divórcio. A mulher divorciada, vítima de violência doméstica, não se livra do agressor. Então, não é o divórcio que vai resolver, isso não é desculpa para o divórcio *express* no RCPN. Por favor, Prof. Tartuce, reflita sobre isso. Eu confio muito nas suas reflexões, eu confio muito na sua humildade em refletir sobre temas.

E, por fim, não quero me esquecer do meu amigo Mário Delgado, que eu já citei algumas vezes, né? Prof. Mário, me chame, estou aqui. Estou aqui à disposição, está bom?



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Um abraço, obrigada.

Obrigada, Senadora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) –  
Eu que agradeço.

Eu peço a paciência de V. Exas. por um minuto, para eu cumprir algumas regrinhas aqui da Comissão, para depois a gente finalizar e liberar V. Exas., que já contribuíram tanto.

Bom, aprovação da ata.

Nos termos do art. 111 do Regimento Interno, submeto à deliberação do Plenário – Plenário virtual – a dispensa da leitura e aprovação da Ata da 13ª Reunião, realizada em 19 de março de 2026.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Consulto o Plenário sobre a possibilidade de deliberação, extrapauta, dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 3, de 2026; Requerimento nº 4, de 2026, Requerimento nº 5, de 2026; Requerimento nº 6, de 2026; Requerimento nº 7, de 2026; e Requerimento nº 8, de 2026.

Nos termos do art. 89, inciso I, do Regimento Interno, coloco em votação os requerimentos.

Aqueles que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovados os requerimentos.

Então, agora, para finalizar, de verdade verdadeira, eu gostaria de destacar algumas questões.

Primeiro, Dra. Ana, eu tenho apenas um filho, de 28 anos. Já está casado, enfim. E aí eu tenho cinco *pets* que dormem na cama comigo e com o meu marido. E quanto a esses neologismos, quando nós chegamos ao *pet shop*, e eu tenho que falar qual é o nome da tutora,



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

eu falo: "A mãe se chama Soraya Vieira Thronicke". Então, sim, Prof. Tartuce, Prof. Mário, vamos separar os artigos.

Eu confio mais na lealdade, hoje em dia, e no amor dos *pets* do que no dos seres humanos, com todo o amor do mundo. Eles são incríveis, quando você aprende a amá-los. Então, eu tenho um amor profundo, sou a Parlamentar que mais investe na causa animal, porque a causa da saúde animal é uma causa de saúde humana. A saúde é uma só.

Então, esse amor que a gente consegue desenvolver com outros seres vivos, sencientes ou não, não importa, é real. Eles são verdadeiros psicólogos, eles curam. Eles são curadores e são terapeutas, fazem parte das nossas famílias. Então, por que não? E vou dizer mais...

Por isso, Prof. Mário, eu vou lhe dar a incumbência de marcar a nossa DR, a nossa reunião de família, porque eu vou contar para a senhora, Dra. Andrea, um fato: a minha Yorkshire, de 2k, que eu ganhei do meu marido, salvou meu casamento durante a campanha presidencial, um casamento de trinta e tantos anos. Salvou o casamento. Salvou. Só que isso eu vou contar entre quatro paredes. A Deusdete salvou meu casamento. (*Risos.*)

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – A senhora me permite, Senadora?

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Permito.

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – Muito obrigada.

É isso, não é? Não tem questionamento nenhum em relação ao nosso relacionamento. Também tenho o meu *pet*, é um Dobermann, um fofo. (*Risos.*)

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Com certeza.

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – Além dos meus quatro filhos.

A gente só não pode colocar na mesma categoria, os seres humanos têm que ser valorados.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Já concordamos.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – É isso o que a gente pede. É isso.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Eles são anjos, estão um passo acima.

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – E vamos estar juntas.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Vamos colocar um artigo dos anjos.

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – E vamos estar juntas, por favor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Juntas.

**A SRA. ANDREA HOFFMAN** – Por favor. Porque a gente quer levar com mais detalhe todas essas propostas.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – A proposta é incrível. Realmente, eu entendo que tem que ir para um artigo separado.

Estou falando isso com o maior carinho do mundo. Concordo com a técnica da sua proposta.

Por fim, eu quero pedir ao nosso Prof. Doron, ao nosso Prof. Harry Potter – que adorei, a galera deve gostar – que faça o seguinte... Se V. Exa. puder fazer um powerpoint... Do quê? Porque foi tão enriquecedor hoje, para mim, que eu saio daqui sem perguntas, porque eu preciso esperar decantar tudo que eu ouvi. Até mesmo o Prof. Giordano, porque ele não vai faltar à nossa DR. Faço questão de que ele esteja lá porque eu desejo ouvi-lo. Eu fiquei na escuta ativa, não tenho nem perguntas, porque eu preciso elaborar tudo o que eu ouvi.

Eu irei assistir, porque eu quero muito assistir. Até a minha assessora, a Pri, quando chegou falou assim: "A Dra. Regina Beatriz acabou de falar. Foi incrível a fala dela". Ela me disse isso. Eu falei: "E eu perdi?". "Perdeu, Senadora." Mas eu vou assistir.

Do que eu preciso...



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Senadora, não se esqueça de mim na DR.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Mas é lógico que a senhora vai participar! Está todo mundo convidado aqui.

**A SRA. REGINA BEATRIZ TAVARES DA SILVA** – Por favor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Essa DR vai ser... Nós vamos fazer essa DR. Vai ser ótima! Agora, regada a vinho, tá? Eu acho que vai ser melhor, né? *In vino veritas*, não é verdade? *In vino veritas*. Então, falaremos todas as verdades do livro que tem mais sangue. Nós precisamos debater sobre isso.

E aí eu vou pedir, porque nós tivemos muitas divergências aqui que foram exteriorizadas... Eu vou pedir para que V. Exa. peça à sua equipe lá, porque eu sei que V. Exa. é uma pessoa muito ocupada, para fazer, e junto com o pessoal, um powerpoint das convergências. E que nós possamos separar apenas as divergências, porque eu confesso que fiquei tonta. A labirintite minha foi ativada, porque eu já fiquei atrapalhada com o tanto de... Porque nós temos, sim, muitas propostas elogiosas e que resolvem problemas. Se nós conseguirmos separar apenas as divergências, aquelas meio divergências, mas deixar um livro das convergências... Tá? Eu pediria isso.

O que é importante? O que é inócuo? O que é redundante? Mas, acima de tudo, o que são, realmente, os pontos nodais, os pontos mais sensíveis. Eu sei que são muitos, mas eu gostaria de que vocês os separassem para facilitar a nossa vida. Eu, que não consegui terminar de ler tudo ainda, eu confesso isso para V. Exas., porque, toda vez em que releio, tem uma mudança. Aí a gente imprime, e a gente lê de novo, e aí já mudou.

Enfim, e tem que ser assim. As portas estão abertas.

Pode falar.

Com a palavra.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** – Encargo recebido, Senadora.

Pode ter certeza de que farei.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Tá bom.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** – Alguns aqui da mesa já se colocaram à disposição para me ajudar, mas eu ia fechar, dizendo, para não perder a piada do Harry Potter...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Hã-hã.

**O SR. PAULO DORON REHDER DE ARAUJO** – ... que colocarei a varinha mágica para trabalhar.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar Democracia/PODEMOS - MS) – Por favor.

A varinha mágica e a nossa brilhante assessoria sempre, né? A galera vai ter serviço. Já... Na escala 7x0, né?

Então, por fim, eu quero agradecer a presença da Dra. Regina Beatriz Tavares da Silva, do Dr. Giordano Bruno Soares Roberto, da Dra. Andrea Hoffman, do Dr. Paulo Doron Rehder de Araujo, da Dra. Ana Luiza Maia Nevares, do Dr. Carlos Affonso de Souza, do Dr. Gustavo Kloh Muller Neves, do Dr. Mário Luiz Delgado, da Dra. Rosa Nery, do Dr. Flávio Tartuce e a presença constante do saudoso Prof. Zeno Veloso. Não tem uma reunião em que o Professor não está presente. Agradeço ao nosso querido Professor, eterno mestre Zeno Veloso pela sua presença, porque ele marcou as nossas vidas.

Eu terminei meu curso de Direito em 2002 e, para mim, é uma honra imensa, inenarrável, que me emociona estar ao lado de V. Exas., pessoas em cujos livros estudei. E eu nunca vou parar de estudar.

Saio daqui com poucas certezas e muitas perguntas, porque é assim que a gente aprende, sem certezas. Vamos conversar e vamos dialogar.

Muito obrigada.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada mais uma audiência pública.



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Muito obrigada. (*Palmas.*)

(*Iniciada às 10 horas e 22 minutos, a reunião é encerrada às 13 horas e 48 minutos.*)



Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4529810985>





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 15ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE ABRIL DE 2026, QUINTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às dez horas e quatro minutos do dia nove de abril de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob as Presidências dos Senadores Rodrigo Pacheco e Soraya Thronicke, reúne-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença do Senador Astronauta Marcos Pontes, e ainda dos Senadores Styvenson Valentim e Paulo Paim, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina. Havendo número regimental, a reunião é aberta. Passa-se à apreciação da pauta: **Audiência Pública Interativa. Finalidade:** Discutir os temas relativos ao Direito de Família e ao Direito das Sucessões (parte 3). **Participantes:** Renata Vilela Multedo, Professora do IBMEC e advogada; Leonardo Albuquerque Marques, Advogado da União; Joyceane Bezerra de Menezes, Professora da Universidade de Fortaleza e da Universidade Federal do Ceará; advogada; Sílvia Marzagão, Presidente da Comissão de Direito de Família da OAB-SP; Ana Vlândia Martins Feitosa, Advogada, professora e presidente da Comissão Nacional de Direito de Família da OAB.; Isabella Paranaguá, Advogada; Renata Rivitti, Promotora do MPSP com atuação na área da infância e juventude; Bruna Simões, Defensora Pública-Geral de SP em exercício; Rosa Nery, Relatora-geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil; Pablo Stolze Gagliano, Juiz de Direito do TJBA e Relator parcial do livro de Direito de Família do Anteprojeto de Lei de Atualização do Código Civil.; Mário Luiz Delgado, Relator parcial do livro de Direito das Sucessões do Anteprojeto de Lei de Atualização do Código Civil.; e Flávio Tartuce, Relator-geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil. **Resultado:** Audiência pública realizada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às quatorze horas e sete minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pelo Senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.

### Senador Rodrigo Pacheco

Presidente da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2026/04/09>

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG. Fala da Presidência.) – Havendo número regimental, declaro aberta a 15ª Reunião da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que dispõe sobre a atualização da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e da legislação correlata.

A presente reunião se destina a continuar a discussão dos temas relativos ao direito de família e ao direito das sucessões.

Participarão da audiência pública os seguintes convidados, aos quais eu gostaria, desde já, de desejar boas-vindas e o agradecimento desta Comissão: Profa. Renata Vilela Multedo, Professora do IBMEC e advogada; Dr. Leonardo Albuquerque Marques, Advogado da União; Profa. Joyceane Bezerra de Menezes, Professora da Universidade de Fortaleza e da Universidade Federal do Ceará, também advogada; Sílvia Marzagão, Presidente da Comissão de Direito de Família da OAB de São Paulo; Ana Vlândia Martins Feitosa, Advogada, Professora e Presidente da Comissão Nacional de Direito de Família da Ordem dos Advogados do Brasil; Isabella Paranaguá, Advogada; Renata Rivitti, Promotora do Ministério Público de São Paulo, com atuação na área da infância e juventude; Bruna Simões, Defensora Pública-Geral de São Paulo em exercício; Pablo Stolze Gagliano, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça da Bahia, Relator parcial do Livro de Direito de Família do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil; Mário Luiz Delgado, Relator parcial do Livro de Direito das Sucessões do Anteprojeto de Lei da atualização do Código Civil; e os nossos eminentes Relatores, sempre assíduos a esta Comissão, a Profa. Rosa Nery, Relatora-Geral, e, também, o Prof. Flávio Tartuce, Relator-Geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Em respeito ao rito previsto no art. 374 do Regimento Interno do Senado Federal, informo que já estão publicados e disponíveis para consulta na página da Comissão no *site* do Senado Federal, o avulso eletrônico das emendas apresentadas até 3 de março de 2026, bem como o avulso das emendas apresentadas após essa data.

Também na página da Comissão estão disponíveis os prazos regimentais de cada uma das etapas do trabalho do Colegiado. O próximo prazo a vencer é o de entrega dos relatórios parciais no dia 30 de abril.

Comunico aos presentes que a audiência pública funcionará da seguinte forma. Cada convidado terá dez minutos para sua exposição. Após a fala dos convidados, será franqueada a palavra ao Relator e aos demais Parlamentares presentes que queiram fazer o uso da palavra.

Esta reunião é interativa, transmitida ao vivo pela TV Senado, aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania na internet e também pelo telefone da Ouvidoria, o 0800 0612211.

Saúdo também a eminente Senadora Soraya Thronicke, minha correligionária agora – fomos ambos para o mesmo partido político, o PSB.

Agradecendo a presença, uma vez mais, da Senadora Soraya Thronicke, nós vamos dar início às nossas exposições; repetindo, esta Presidência, o agradecimento a cada um dos senhores que dedicam o seu tempo para estarem conosco aqui no Senado Federal a debater esse projeto de leis de atualização do Código Civil.

E a primeira exposição será da Dra. Renata Vilela Multedo, a quem concedo a palavra. A Profa. Renata é professora do IBMEC e advogada.

Tem a palavra, Dra. Renata.

**A SRA. RENATA VILELA MULTEDO** (Para expor.) – Muito bom dia a todos, Exmos. Senadores Rodrigo Pacheco e Soraya Thronicke, nas pessoas de quem saúdo em nome de todos que compõem esta Comissão.

Inicialmente, gostaria aqui de deixar meu agradecimento especial ao Senador Carlos Portinho pelo honroso convite que me foi estendido para participar desse debate. E também





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

gostaria de cumprimentar, com muito respeito e admiração, a todos os juristas que compõem esta Comissão, pelo árduo trabalho aqui, na pessoa dos Profs. Mário Delgado, Flávio Tartuce, Rosa Nery, Pablo Stolze, bem como aqueles que estão aqui presentes hoje, já estiveram e estarão, para compartilhar suas críticas, preocupações e contribuições.

Eu também queria parabenizar esta Casa pela ampliação do debate, pela pluralidade de vozes e pelo rigor técnico com que têm sido conduzidas essas audiências. É um prazer estar aqui e eu vou pedir vênica para a leitura porque eu não quero correr o risco de perder aqui, nesses dez minutos, as contribuições e preocupações que eu gostaria de trazer para todos aqui.

Dentre as inúmeras questões aqui que envolvem a proposta de reforma do Código Civil, eu optei por trazer, nesses breves minutos, um tema que atravessa toda a minha trajetória acadêmica e a minha prática advocatícia, que é justamente os limites da intervenção do Estado nas relações familiares e a necessidade da conformação da autonomia existencial aos princípios da solidariedade familiar e da proteção dos vulneráveis. E é justamente por isso que eu resolvi trazer essas reflexões a respeito do capítulo que trata do pacto conjugal e do pacto convivencial, e alteração de regime de bens.

O 1.953-A, proposto no PL, prevê que o pacto conjugal ou convivencial será nulo se não for celebrado por escritura pública e prevê sua ineficácia somente se não lhe seguir o casamento. Aqui, eu gostaria de explorar uma primeira questão. Sei que a questão é muito controvertida na doutrina, mas acho que esse é o espaço e esse é o momento para eu trazer as minhas considerações, que é a exigência de escritura pública para o pacto convivencial.

Essa exigência, além de ir ao encontro do próprio legislador Constituinte, que tinha por finalidade tutelar as uniões livres, também descaracteriza a união estável na sua essência, e irá produzir efeitos práticos prejudiciais que vão dificultar, para muitas pessoas e muitos brasileiros, a terem acesso ou a fazerem pactos diferentes, ou escolherem, na verdade, exercer a sua autonomia escolhendo o regime diverso da comunhão parcial. A gente já sabe que isso é muito difícil porque, hoje, os pactos convivenciais e conjugais estão restritos a uma ótica patrimonial e a um grupo muito seleto. Então, aqui, eu acho muito complicado a gente burocratizar uma escolha de regime de bens em que a gente, na verdade, vai prejudicar a autonomia da grande maioria. E, principalmente, desvirtuar, talvez, a natureza e a fluidez do instituto que o legislador Constituinte





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aqui pensou e trouxe na Constituição, justamente democratizando os modelos de família, não atrelando mais entidades familiares a um único modelo do casamento e justamente pensando que há a necessidade de uma proteção a todas as famílias, mas que é preciso preservar o substrato axiológico de cada entidade.

E aí me parece – desculpe, assim, a palavra –, que da forma como nós vamos fazer aqui ou como está no projeto, e por isso aqui trago sempre contribuições e sugestões, que a gente está correndo um grave risco de fulminar de vez a diferença entre casamento e união estável e até de, a longo prazo, perder a razão de coexistência dessas duas entidades familiares do ordenamento jurídico brasileiro.

Um segundo ponto é que – e eu queria trazer para essa reflexão – ao exigir essa formalidade ainda joga-se por terra qualquer possibilidade de pactos entre pessoas que se relacionam afetivamente e querem pactuar que, caso esse relacionamento se torne uma união estável no futuro, seja adotado o regime de bens diverso da comunhão.

E pergunto mais: O que faremos com os contratos particulares já existentes com regime diverso do padrão? Exigiremos que todos lavrem seus contratos por escritura pública agora?

Bom, sem adentrar aqui a profunda controvérsia doutrinária acerca de se a união estável é um ato-fato ou um negócio jurídico, fato é que ela se configura pela presença de elementos fáticos: publicidade, continuidade, estabilidade e, principalmente, intenção de constituir família. E aqui também eu trago um outro receio: não seria arriscado só adotarmos a eficácia ou a posição da eficácia do pacto ao casamento, o que nos leva, *a contrario sensu*, a pensar que uma união estável estaria começando sempre concomitantemente com o pacto convivencial?

Então, aqui também gostaria de trazer à reflexão essa opção legislativa aqui do projeto de só tornar a ineficácia do pacto na questão do casamento, e não da união estável.

E outro ponto aqui – esse muito mais controvertido, mas eu acho que é preciso trazê-lo sempre – é a questão da retroatividade do regime de bens na união estável. Sabemos todos aqui que o STJ recentemente já se posicionou no sentido da impossibilidade da retroatividade para ambos os regimes, mas a maioria da doutrina familiarista, para quem está aqui há mais de 20 anos, sabe que grande parte dessa doutrina sempre defendeu a possibilidade de retroatividade





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

na união estável. Vale lembrar ainda que essa questão está pendente de julgamento, obviamente, no Supremo Tribunal Federal.

Mas aqui eu queria fazer um parêntese, porque o projeto – e aqui eu venho elogiar muitas coisas do projeto, aliás, quero ter essa oportunidade – andou bem quando, doutrinariamente, pensou que a doutrina majoritária entendia inconstitucional a obrigatoriedade do regime da separação de bens para maiores de 70 anos.

E agora, para uma surpresa, e num debate muito acirrado, veio o STF trazer o regime como regra padrão da separação para maiores de 70 anos, exigindo também que essas pessoas fossem fazer um pacto. E é por isso que eu trago aqui essas questões, porque se olharmos para trás, nos últimos anos, vemos que essas não são questões consolidadas, tanto é que sabendo da probabilidade de o STF entender pelo regime padrão da separação, a Comissão de Juristas pensou sabiamente em sustentar a inconstitucionalidade.

Não sabemos... e esse é um outro receio que eu trago, de nós, neste momento atual, estamos legislando, talvez, invertendo a ótica guiada pela jurisprudência, e não pela doutrina, quando na verdade a doutrina sempre teve esse papel interpretativo muito importante, e a jurisprudência, de atualizar a legislação ao longo do tempo. Aqui muitas das decisões ou posicionamentos trazidos do STJ não são pacíficos na doutrina, longe disso, inclusive essa questão da retroatividade da união estável.

Assim, a opção legislativa por restringir e burocratizar o exercício da autonomia pelos conviventes me parece não só prematura, como temerária, porque pensem só, impedir que um casal – que por esse modelo mais flexível de constituição de família assim escolheu, quando já maduro e numa união sólida – possa ali escolher os efeitos que considere que retratam a realidade vivida e a realidade futura não parece ser razoável. Nesse ponto, eu acho muito importante o silêncio do legislador, porque, muitas vezes, é o silêncio do legislador que vai permitir tutelar a autonomia existencial no âmbito da família.

Dito isso, eu parto, então, para o artigo seguinte, 1.653-B, que admite alteração automática de bens nos pactos pela modalidade do termo, as chamadas *sunset clauses* no direito estrangeiro, que me são muito caras – acho que ao Prof. Pablo Stolze também –, me são muito úteis, utilizo com frequência na minha prática advocatícia, principalmente quando tem pactos entre brasileiros





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

e estrangeiros ou pactos lavrados fora do Brasil. E é por isso que a minha preocupação aqui é a de nós trazermos a potencialidade de uma cláusula já com uma reduzida utilidade. Sei que o assunto já foi discutido dentro da própria Comissão e é muito debatido em doutrina, mas vale pensar já que pensamos em trazer essa possibilidade para o Código Civil só na hipótese do termo e não na modalidade da condição.

Aí eu queria aqui trazer uma provocação: seria realmente seguro afirmar que é mais fácil para um casal acertar no tempo certo de maturidade da relação para uma mudança automática do regime de bens do que condicioná-la a um evento futuro, como o nascimento de um filho ou ainda a pausa no trabalho de uma das partes, para acompanhar a outra em trabalho ou estudos em país estrangeiro, por exemplo?

Aqui me parece que o projeto traz uma possibilidade excelente de exercício da autonomia, muito eficaz, porém, sobre a qual ainda não há consenso ou maturidade dentro da comunidade jurídica brasileira, pois, como já disse, ela nasce com a sua potencialidade resumida.

Uma segunda reflexão, aqui pensando na sistemática do projeto: se a gente sustenta um fundado receio de possibilidade de retroatividade do regime de bens, inclusive, ao forte argumento de proteção à mulher, aqui permitir a mudança automática para um regime de bens mais restritivo não seria tão ou mais temerário? Por isso, eu penso aqui – e vou trazer ainda outras observações sobre essa cláusula –: se for para trazermos isso neste momento e ainda com uma potencialidade reduzida, não seria mais prudente não permitir que essa cláusula, no início de uma relação, possa ser usada em um momento futuro, de pouco tempo ou em uma condição ou no termo, como está aqui, para restringir, para se optar por um regime mais restritivo? Porque o Código – e o projeto – traz duas soluções muito bem-vindas, que essas, sim, já estão assim consolidadas na doutrina e na comunidade jurídica, que é você poder justamente fazer a alteração do regime de bens por escritura pública.

Então, se a gente opta aqui por poder pactuar uma alteração automática de regime de bens, a minha sugestão é que ela não seja para restringir o regime, porque nós podemos usar uma outra forma de restrição mais à frente e mais segura, quando o casal, para restringir o regime, está maduro, está mais sólido, para então ter essa opção, talvez com independência financeira, e



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

escolher então – hoje, já muito facilitado – o consenso para ir ao cartório e alterar o regime de bens.

E aqui também quero fazer um elogio, porque o projeto traz um outro ponto muito demandado para quem advoga em matéria de família e sucessões empresariais, que é a permissão dos pactos pós-nupciais. Essa potencialidade é uma demanda e acho que é bastante consolidada pela comunidade jurista. A minha preocupação é justamente: ou bem trazemos uma opção madura, ou ficamos com aquilo que o projeto já sugeriu...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. RENATA VILELA MULTEDO** – ... que seria justamente a possibilidade extrajudicial de alteração, no futuro, de uma forma facilitada.

Caminhando aqui para o final – já ouvi a campainha –, eu vou resumir rapidamente. Eu queria trazer a questão do 1.655, que trata justamente das formas de nulidade e prevê que a convenção é nula de pleno direito quando, na verdade, contravenha disposição absoluta de lei, norma cogente ou de ordem pública, ou que limite a igualdade de direitos que deva corresponder a cada cônjuge ou convivente.

E, aqui, me chama a atenção porque escolheu o princípio da igualdade. De que igualdade de direitos nós estamos falando? E por que não trazer uma limitação através dos princípios constitucionais, através da solidariedade familiar, que, aliás, é um princípio muito importante no direito de família e que continua ausente aqui no projeto?

Então, conformar a autonomia – ou conformar qualquer nulidade através dos princípios constitucionais como um todo – me parece que faz muito mais sentido do que trazer uma igualdade em que a gente já vai permitir aqui que muitos pactos nasçam natimortos, porque qualquer um vai depois poder pleitear que não teve a igualdade de direitos ali, estabelecida.

Queria também trazer um último dispositivo, que é o 1.655-A, que traz a possibilidade de pactos conjugais e convivenciais estipularem sobre guarda. Acho que aqui foi um equívoco, né? Porque eu vejo que o projeto já escolheu a autoridade parental e aqui volta com esse termo totalmente ultrapassado e criticado, com toda a razão. Então, a inadequação desse termo "guarda" eu queria registrar, e bem também como o sustento dos filhos em caso de ruptura da





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vida comum, delegando ao tabelião – e, desculpem, coitado do tabelião – a tarefa de informar a cada um dos outorgantes em separado sobre eventual alcance da limitação ou renúncia de direitos.

E aqui, vejam: lá na parte da convivência, que felizmente tirou a palavra "guarda", a gente impossibilita e muda inclusive o projeto para uma convivência – a palavra –, em vez de "equilibrada", para "igualitária", o que para mim já é temerário. E aqui traz a possibilidade de disposição dos pactos sobre justamente pactos parentais, mas em seguida já traz aqui uma nulidade pela hipótese de limitação ou renúncia de direitos. E o parágrafo único volta com a palavra "igualdade". O princípio do mesmo dispositivo prevê que "As cláusulas não terão eficácia se, no momento de seu cumprimento, mostrarem-se gravemente prejudiciais para um dos cônjuges ou conviventes e sua descendência, violando a proteção da família ou transgredindo [de novo] o princípio da igualdade". Que igualdade? Substancial? De direitos?

Então, fazendo uma análise sistemática aqui, eu acho muito importante a gente conferir a possibilidade dos pactos parentais, que timidamente vêm ganhando a advocacia brasileira, e são um instrumento potente para, em um momento até de divergência futura ou de ruptura, os pais lembrarem daquelas linhas que traçaram a parentalidade.

Mas para que servem os pactos, quando a gente fala tanto de igualdade? Para tratar desigualmente os desiguais na medida da sua desigualdade. Então, por óbvio, um pacto pode ter, por exemplo, regras de convivência que não são igualitárias, seja porque no futuro... Dando um exemplo de um caso concreto, um casal que dispôs – inclusive antes do divórcio, no momento de uma reunião em que eles tentavam uma mediação – que se qualquer um dos pais se mudasse de país ou de cidade durante o ano letivo, as crianças não se mudariam até o fim do ano letivo. Vejam, uma cláusula que parece olhar o quê? Para o melhor interesse das crianças. E aí, facilmente, no futuro, algum dos pais já poderia dizer: "Olha, não existe aqui igualdade de direitos, está ali escrito no outro dispositivo que a guarda tem que ser igualitária". Então, me parece que isso dificulta o que eu acho que o projeto justamente quis, que é expandir a economia.

Muitos dos professores daqui lembram quando a gente aprovou... Foi até um enunciado da minha sugestão, de poder constar cláusulas existenciais nos pactos convivenciais e conjugais, cláusulas existenciais, a gente conseguiu aprovar esse enunciado em um Plenário apertado. Eu



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

me lembro disso perfeitamente. Aqui, hoje, nós estamos pensando nessa reforma em justamente trazer esses pactos existenciais, mas talvez com segurança, para que esses pactos não nasçam natimortos, para que esses pactos não possam ser anulados por qualquer motivo, e que, na verdade, seu merecimento de tutela *a posteriori*, seja através, obviamente, da principiologia constitucional, e não de um princípio determinado ou outro.

Já me despedindo...

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. RENATA VILELA MULTEDO** – ... eu queria agradecer por esta oportunidade. Queria trazer aqui que o meu receio é trazer institutos jurídicos de forma ainda prematura, que possam potencializar e que vão potencializar em muito os litígios e os conflitos familiares, vão gerar uma insegurança jurídica, e acho que estamos todos aqui para pensar em soluções.

Então eu vou trazer aqui a as palavras de um professor – que eu tenho certeza de que esse é unânime entre todos nós –, que é o Prof. Stefano Rodotà, e não num tom de crítica, mas num tom de reflexão, quando ele, na sua aula magna, em 1963, tratou da reforma legislativa do Código Civil na Itália. Ele falou: "É verdade que uma reforma está madura não simplesmente quando são os fatos históricos a reclamá-la, nem simplesmente quando se torna geral a convicção da sua necessidade, mas quando os estudiosos realizaram aquela mudança de condições culturais, aquele refinamento de instrumentos novos e mais adequados, que condicionam qualquer tentativa séria de renovação dos institutos jurídicos". E é isso que eu confio que nós estejamos fazendo aqui.

Meu muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Muito obrigado, Profa. Renata Vilela Multedo, por sua presença e exposição nesta Comissão.

Passo a palavra, imediatamente, ao Dr. Leonardo Albuquerque Marques, Advogado da União, que falará por videoconferência.

Eu consulto o Dr. Leonardo se está nos ouvindo, se já tem condições de fazer a sua exposição.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES** (*Por videoconferência.*) – Bom dia, Sr. Presidente.

Sim, tenho.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – V. Exa. tem a palavra.

**O SR. LEONARDO ALBUQUERQUE MARQUES** (Para expor. *Por videoconferência.*) – O.k. Vou iniciar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Exma. Senadora Soraya Thronicke, Sras. e Srs. Senadores, demais integrantes desta audiência, ilustríssimos juristas da Comissão Especial, já mencionados aqui pela Ilma. Profa. Renata Multedo, e demais presentes, que nos assistem pela via presencial ou *online*, eu inicio cumprimentando o Exmo. Senador Carlos Portinho e agradecendo-lhe, de forma muito cordial, a oportunidade de participar deste relevante debate.

Eu compareço a esta audiência com o maior respeito às diversas realidades familiares existentes no país. Não sou insensível aos desafios enfrentados por milhões de brasileiros. No entanto, justamente por reconhecer essa complexidade, entendo ser indispensável que avancemos com prudência, com base em evidências e com atenção às consequências práticas, muitas delas ainda pouco discutidas no âmbito deste projeto.

A reforma proposta é certamente ambiciosa, mas essa ambição vem acompanhada de um risco significativo: o aumento da insegurança jurídica, que foi um ponto já que a Profa. Renata tangenciou aqui no final de sua fala. Isso ocorre especialmente com relação a terceiros que mantenham relações obrigacionais com indivíduos inseridos em estruturas familiares cada vez mais indeterminadas – e aqui nós já temos o projeto trazendo algumas figuras novas.

O direito civil, como sabemos, não serve apenas para regular afetos; ele organiza expectativas, orienta comportamentos e sustenta relações econômicas. Quando multiplicamos categorias jurídicas, muitas vezes abertas, fluidas e dependentes de interpretação posterior, nós transferimos para o Poder Judiciário o ônus de definir caso a caso o que deveria estar claro na lei, quando possível. E aqui nós temos aquele lapso temporal que só vai se encerrar depois de anos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

ou décadas, com teses em repercussão geral, teses em recursos repetitivos e assim por diante. Isso tem um custo: custo financeiro, custo institucional e, sobretudo, custo humano, das pessoas, que é medido em anos de litígios e incertezas.

No campo da filiação, por exemplo, a ampliação irrestrita de vínculos simultâneos tende a produzir efeitos relevantes em matéria sucessória e previdenciária. Não por acaso, há propostas de emendas que buscam conter essa expansão, vedando múltiplos vínculos concomitantes ou reafirmando a centralidade da filiação biológica como elemento primário, salvo nas hipóteses de adoção regularmente constituída. Nesse aspecto, por exemplo, no plano previdenciário, nós temos ali a necessidade de avaliação da ampliação de despesas sem a atribuição da respectiva fonte de custeio, que é um efeito que deve ser levado ali pelas regras constitucionais de benefícios da seguridade. E esse ponto se conecta a uma diretriz que é essencial: a manifestação de vontade deve ocupar um papel central na constituição de vínculos jurídicos familiares.

A filiação socioafetiva, em que pese a nobreza desse instituto para evitar que vínculos relevantes sejam deixados à míngua e sejam ignorados, quando não deveriam ser, não pode decorrer de construções implícitas ou de inferências judiciais amplas, deve depender principalmente de manifestação inequívoca dos interessados e o mesmo se aplica à união estável. Sendo um pouco ousado, na minha opinião, em um mundo digital – fala-se muito do custo burocrático que nós teríamos para fazer essa manifestação no momento anterior, *ex ante*, já que os serviços de registros de tabeliães, os registros públicos e assemelhados são custosos –, nós poderíamos aproveitar essa oportunidade para desburocratizar essa necessidade de consentimento com os serviços digitais. Por exemplo, a plataforma Gov poderia servir para isso, já que nós podemos assinar documentos também com base nessa plataforma. Eu acredito que nós poderíamos expandir a sua aplicação para tornar mais simples a vida civil do cidadão, por exemplo, para registrar vontades, com a finalidade de reduzir essas ambiguidades que podem aparecer lá na frente depois de muito tempo, prevenindo esses litígios que poderiam abarrotar o Poder Judiciário.

Outro aspecto que merece reflexão é o próprio impacto da reforma sobre o Poder Judiciário, e aqui eu queria também estender um pouquinho mais sobre esse ponto trazido pela Profa. Renata. Nós já operamos com um sistema sobrecarregado, que consome parcela significativa dos recursos do pagador de impostos, e a introdução de novas frentes de litígio, como disputas





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

envolvendo guardas e alimentos de animais de estimação, pode ampliar esse quadro de forma pouco eficiente, sobretudo quando há outras áreas mais sensíveis demandando atuação estatal. É legítimo perguntar se nós, como sociedade, estamos dispostos a direcionar mais recursos escassos para esse tipo de controvérsia.

No plano das entidades familiares, a tentativa de acomodar múltiplas formas de convivência, inclusive simultâneas, também suscita dúvidas quanto à coerência sistêmica e segurança jurídica. Por isso, nós temos emendas que estão simplesmente voltadas a preservar a estrutura monogâmica como referência normativa. Independentemente da posição adotada, o ponto central é que a indefinição normativa tende a gerar disputas prolongadas com efeitos que transcendem a mera esfera privada.

E aqui chegou-se ao ponto crucial: a família não é um espaço só de afeto; ela é uma base das relações econômicas em sociedade. Depois do indivíduo, é a principal unidade de organização patrimonial em uma sociedade. Alterações profundas em sua estrutura jurídica produzem impacto direto sobre crédito, investimento, sucessão empresarial e relações de trabalho.

E aqui eu não gostaria de me delongar muito sobre um caso que já é amplamente conhecido, mas a situação envolvendo uma disputa familiar que tem repercussões no próprio controle da já conhecida Casas Pernambucanas – que é um patrimônio praticamente cultural brasileiro, eu diria do Nordeste, de onde eu sou, de Pernambuco – ilustra bem isso, porque essa disputa vai além de discussões sobre meação e herança, para envolver também repercussões sobre empregados, fornecedores, parceiros comerciais e a própria estrutura da operação da empresa. Ela irradia efeitos sobre toda uma cadeia econômica. Nesse contexto, a ampliação da liberdade patrimonial, tanto em vida quanto na sucessão, a princípio, deveria ser a regra. Eu, sendo também um pouco ousado, pessoalmente, defendo que a liberdade de testar deveria ser ampla, independentemente de qualquer limitação. O pai, se quiser, por exemplo, deserdar todos os filhos, deveria ter total autonomia para isso. Não que eu tenha essa intenção, mas isso deveria estar dentro do seu espaço de liberdade. E, de qualquer forma, essa liberdade deve ser também acompanhada de transparência e previsibilidade, devendo-se mitigar os famosos custos de transação – para ficarmos com um termo econômico que tem repercussões jurídicas –, de modo que as pessoas possam determinar, tanto quanto possível, como essa liberdade vai ser exercida





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

antecipadamente, evitando as presunções jurídicas até onde a tecnologia hoje possa permitir. Quer dizer, se eu consigo trabalhar a um baixo custo, por exemplo, utilizando o sistema Gov como lugar de referência para assentamento dessas informações, isso é mais desejável do que deixar isso para uma avaliação no futuro, dentro de anos e anos de litígio e segurança jurídica e custos desperdiçados com o pagamento de honorários, com o pagamento de custas processuais, com provisões de perdas, etc. Então, é importante que terceiros consigam compreender, com clareza, quem são os sujeitos de direito, quais são seus vínculos e quais consequências jurídicas deles decorrem.

No que diz respeito ao poder familiar, é igualmente importante preservar a liberdade das famílias para educar e orientar seus filhos conforme suas convicções. O Estado deve atuar de forma subsidiária e não substitutiva. Obviamente existem múltiplas concepções legítimas de família, e nem todas precisam ser uniformizadas por meio de intervenções normativas antes. O núcleo cultural da vida familiar é, em grande medida, intangível pelas instituições públicas. Por outro lado, em temas como tutela e curatela, a preocupação com a proteção do vulnerável é louvável, mas devemos atentar para os incentivos criados pelas normas.

Na forma atual, com o excesso de rigor para a gestão de patrimônio dessas pessoas em situação de vulnerabilidade, sem adequada capacidade de monitoramento, na verdade, nós podemos ter efeitos indesejados, em que terceiros de boa-fé, vendo os riscos de serem sancionados ou de terem algum revés na gestão de patrimônio das pessoas que amam, possam – a não ser que o vínculo afetivo seja tão forte para suplantar isso – ser desincentivados a fazer essa gestão em prol de pessoas que não seriam boas gestoras. E, novamente: isso deve ser feito com critérios claros para evitar disputas posteriores e garantir a previsibilidade.

Um outro ponto que é interessante também – e eu acredito que foi uma emenda apresentada ou pelo Senador Astronauta Marcos Pontes ou pelo Senador Hamilton Mourão –: nós temos a ideia da economia do cuidado, em que hoje há uma quantidade muito significativa de pessoas que, em meia-idade, em virtude da situação mais vulnerável dos pais idosos, tiveram que abandonar parcialmente sua vida profissional para se dedicar a isso, enquanto outros irmãos conseguem seguir com suas vidas normalmente. Então, fazer a reparação adequada para essas pessoas me parece uma medida louvável e que poderia ser melhor discutida dentro do próprio projeto.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E, aliás, é interessante também nós internalizarmos um ponto: o Brasil está se tornando um país de velhos, e não um país de crianças. Em 30 anos, a nossa pirâmide será muito invertida. A idade média está subindo cada vez mais, e nós precisamos pensar em como nós vamos querer um Código Civil para um país que já não é o país de 20 anos atrás e que, certamente, não será o país de hoje, será um país de uma realidade digital, de pessoas em situação de vulnerabilidade, em virtude da perda da capacidade física, em muitos casos, da perda da capacidade de discernimento, por processos de demência, Alzheimer e outros eventos que vão causando as falhas de cognição. Então me parece, também, que o Código precisa ingressar um pouco mais em como enfrentar isso.

Aliás, nesse ponto – e gostaria de deixar claro a todos os ilustres presentes nesta audiência pública –, o ponto central da minha exposição é simples: a reforma do Código Civil não pode se apoiar apenas em boas intenções; é necessário avaliar com base em evidências. E aqui eu me refiro muito ao Prof. Cass Sunstein, da Universidade de Harvard, que tem um apego muito forte à regulamentação, à atividade legiferante baseada em evidências e em estudos empíricos feitos de forma consistente, em que os questionamentos metodológicos devem ser os mínimos possíveis – preferencialmente quantitativos, baseados em experimentação randomizada, quando possível.

Cada inovação deve passar por esse crivo – quando possível, obviamente – e ser acompanhada por uma pergunta essencial: quais são as consequências práticas dessa escolha? Não apenas para os envolvidos diretos, mas também para a sociedade brasileira como um todo. Obviamente, já à guisa de conclusão, podemos alinhar liberdade, segurança jurídica e responsabilidade patrimonial e, com isso, teremos uma reforma capaz de atender às demandas contemporâneas sem comprometer a estabilidade do sistema.

Então, agradeço, mais uma vez, o convite; agradeço, mais uma vez, ao Senador Carlos Portinho e devolvo a palavra ao Exmo. Presidente, para que possa continuar com o prosseguimento desta muito necessária audiência pública.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Muito obrigado, Dr. Leonardo Albuquerque Marques, por sua presença e participação nesta audiência pública da Comissão Temporária.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Passo a palavra, imediatamente, à Profa. Joyceane Bezerra de Menezes, da Universidade de Fortaleza e da Universidade Federal do Ceará, para sua exposição.

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** (Para expor.) – Bom dia, Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco, Presidente desta Comissão. Eu venho acompanhando as sessões e gostaria de parabenizar a seriedade com a qual o senhor conduz e, atentamente, ouve as pessoas que vêm e são convidadas.

Exma. Sra. Senadora Soraya Thronicke – acho que ela se ausentou um pouco –, demais Senadores, agradeço o convite que me foi formulado pelo Senador Carlos Portinho, Exmos. Senadores, demais Parlamentares que podem estar nesta sessão e demais autoridades presentes.

Também cumprimento a Exma. Desembargadora Rosa Nery, o Ilmo. Prof. Tartuce e demais integrantes da Comissão, Dr. Pablo, Dr. Mário Delgado... Eu agradeço, efetivamente, esta oportunidade.

Bom, falo aqui na condição de professora universitária, advogada e pesquisadora também, na área de direito civil, direito público e direito constitucional da pessoa com deficiência. Por essas duas lentes eu tenho analisado, não com tanto afinco todas as outras áreas, mas os livros da parte geral e de direito das famílias e sucessões, e tenho observado – inclusive, peço a atenção do Sr. Antônio para projetar os eslaides que eu enviei, até para facilitar a minha exposição – quatro pontos. Na verdade, eu conjugo aqui as observações em quatro pontos. E é claro, essas observações feitas são apenas de cunho técnico, crivo científico, não têm nenhuma finalidade de serem dirigidas ao engenho ou à criatividade de quem, com muito trabalho, afinco e dedicação, elaborou o anteprojeto. Mas eu preciso me manifestar, entendendo, Excelência, que o Código Civil, se era – e aqui parabenizo o senhor pela iniciativa – para atualizar, eu tenho a impressão de que a atualização excedeu um tanto o que deveria e o que foi justificado na proposta que instituiu a Comissão e adiante levou à propositura desse projeto.

Nessa primeira observação – eu sintetizo, porque isso já foi muito discutido aqui –, eu vejo certa fragilidade lógico-sistemática nessa propositura, porque o Código requer, necessita ser um conjunto coordenado, internamente compatível com todos os seus institutos e categorias, orientado sempre por uma coerência axiológica e, sobretudo, Excelência, atento aos valores





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

constitucionais, numa ordem em que a nossa Constituição não é só a Constituição, mas um bloco de constitucionalidade.

Outro ponto. E, desse item 1, eu já conjugo as minhas observações com o item 2, correndo como o Enéas do tempo antigo, para dizer que há aqui também um excesso quanto a essa finalidade e, ao mesmo tempo, Excelência, uma abordagem de categorias que não estão dialogando adequadamente entre si.

E aqui eu vou exemplificar apenas, no diálogo, o direito das famílias e sucessões, mas também categorias novas que, como os meus colegas que me precederam aqui já mostraram, precisam de um amadurecimento maior, porque, se a unidade do ordenamento pode ser mais dinâmica, o Código precisa ter mais estabilidade. Então, para que uma categoria nova venha para o nosso Código, ela precisa ser maturada, refletida, e ainda há algumas coisas com grande conflito.

Como exemplo, eu mencionaria, em primeiro momento, a legitimidade do art. 1.798, que trata da legitimidade sucessória, que atualmente é da pessoa nascida e do nascituro, do concebido, mas que agora inclui o filho gerado por técnicas de reprodução assistida.

Entendo que filho é uma qualificação de quem tem um *status* familiar e, portanto, como o art. 2º do nosso Código diz, ainda seguindo a corrente natalista, filho é quem nasceu e caiu numa determinada família.

Concepturo é uma palavra tão nova que o próprio projeto não é uniforme quanto a ela. Fala de concepturo nesse artigo, mas eu suponho que também esteja falando sobre essa mesma figura lá no art. 1.511-A, quando fala "potencialidade de vida humana". Vida humana extrauterina, suponho que potencialidade de vida humana – inclusive é outra expressão que eu tive muita dificuldade de entender; fui até para a filosofia procurar o que era e acabei achando e intuindo – deve ser um gameta, mas o gameta não pode ter nada a ver com paternidade responsável e maternidade responsável. Lembremos aqui dos adolescentes, não é? E, nesse caso, a vida humana extrauterina seria o concepturo. Então, no mesmo projeto, a mesma coisa está sendo usada com dois nomes. E aqui mereceria uma revisão bem minuciosa, não só com relação à redação técnica, seguindo aqui a Lei 9.598, mas quanto a essas categorias.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E, seguindo ainda o contexto do concepturo, ele terá um curador, a cota será reservada a ele. Pensemos num sujeito que tem seis filhos e três embriões elaborados com o seu material genético e morre. A sucessão dele ficaria em suspenso por cinco anos – de algum modo ficaria em suspenso –, porque três frações seriam resguardadas para esses embriões criopreservados. Será que o problema já não se resolveria com a mera petição de herança, caso e se eles viessem a ser concebidos, garantindo inclusive os direitos do nascituro?

Então, nesse espaço, Excelência, eu acho que isso vai criar um problema. Porque eu mesma me perguntaria, se eu fosse advogada de quem ficou: por que não disse, então, que não tem interesse em implantar esses embriões? Porque embrião não tem natureza, nem tem direito, ele tem proteção jurídica, como material genético de duas pessoas unido num embrião.

A ADI que reconheceu a validade da Lei de Biossegurança reconhece que, a partir da fecundação, tem vida humana, mas a vida humana ali tem uma esfera de proteção diferente da que teria um nascituro. E aqui me parece que, com esse parágrafo, se faz confundir nascituro com concepturo quanto a isso. Porque um curador especial para cota patrimonial de embrião? Eu acho que isso precisaria pensar melhor.

Assim como a expressão "família parental". Recentemente, o Prof. Paulo Lôbo fez uma conferência no Congresso do IBDFAM explicando o perigo de confusões conceituais como, por exemplo, parentalidade e parentesco.

O art. 1511-B, sem nem mencionar a família monoparental, que é uma família prevista na Constituição, fala da família parental. Num primeiro momento fala da família monoparental, mas em seguida fala da família formada por colaterais que têm laços de parentesco, laços de parentesco compartilhando na mesma unidade familiar responsabilidades pessoais e patrimoniais. Consultei o Censo do IBGE. Não temos uma representação significativa de famílias, morando na mesma unidade familiar, compartilhando essas responsabilidades. Então, eu me pergunto se isso não seria abrir uma porta ou uma porteira para problemas muito sérios adiante.

Outra coisa de que eu me lembro também – já fui precedida, mas essa preocupação me veio muito seriamente num processo em que eu atuei, sobre o que até saiu o livro *União estável: aspectos de direito material e processual* – é a formalização excessiva da união estável. Eu me lembro de que um dos artigos que eu li e reli muito, porque me ajudou, foi o do Prof. Mário







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Delgado, que sempre foi muito contrário à tendência de formalização da união estável. Lá nos *Anais* da nossa Constituinte, o Senador Nelson Carneiro até chegou a dizer que a união estável precisa ser reconhecida porque é uma união de fato e que não se materializa em casamento porque, muitas vezes, o homem não quer e deixa desamparada a mulher. Então, da forma como está, ainda que o Código diga que há uma facultatividade da formalização aqui, seja por escritura pública, termo declaratório e registro disso, haverá uma bipartição da união estável em união de primeira classe e uma união de segunda classe. E essa de segunda classe vai ser a maioria esmagadora da sociedade brasileira, porque é quem se junta e mora junto... É quem tem, às vezes, menos de 16 anos e está lá morando junto, compartilhando uma vida. Serão essas as mulheres que o Senador, lá atrás, disse que ficariam prejudicadas. Então, eu acho que é necessário pensar.

Ademais, há uma confusão imensa na doutrina sobre a natureza jurídica desse instituto, ainda que a gente possa intuir que há uma maioria pela figura da compreensão de que seria um ato-fato, um fato que... Como as flores, na primavera, brotam.

Outra questão seria o direito sucessório do companheiro, que a Profa. Ana Luísa Navarro já falou muito bem.

Mas eu me detenho, mais uma vez, nos alimentos compensatórios. E aqui eu tenho um caso prático que poderia ter sido nefasto. O que são alimentos compensatórios? Naquela ação em que eu atuei, o advogado da parte adversa vem com o conteúdo do art. 1.707-B deste projeto, que coincide, o conceito de alimentos compensatórios, com os alimentos restituitórios da lei de 1968. Ali, os casamentos eram pela comunhão universal, Senador, eram pela comunhão universal, e quem ficava em casa, enquanto o marido tinha todos os bens em seu nome, era a mulher. E aí o que acontecia? Ele saía, a partilha demorava, e aí a lei pensou – creio eu, e conversando com o meu Mestre Paulo Lôbo, ele também entende – que, até ali, os alimentos não podiam ter sido chamados assim, porque meação é direito real. Então, a pessoa já tem a meação sobre os bens comuns e os frutos desses bens. Então, aquilo não é alimento, aquilo é uma restituição. Eu não tenho... E menos ainda natureza indenizatória, porque os alimentos compensatórios entram aqui, para nós, com a natureza indenizatória. E aqui, agora, vai ser... Que natureza seria?

Então, veja o caso. Um determinado casal, ambos empresários, entra com divórcio e um deles pede alimentos compensatórios: R\$500 mil/mês, que é fixado em tutela antecipada.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Patrimônio, a maioria, cotas e ações societárias. Como é que se chegou a esse número? Um fixando um valor, até o final, partilha. Se a gente tem um divórcio litigioso, não vai terminar nas varas de família com cada um levando o seu cheque; vai decidir sobre o regime ali e a controvérsia vai seguir para as varas de direito empresarial. Justiça em Números, do CNJ, diz que a média de duração do divórcio é de três anos e meio; passando pela vara empresarial, mais uns quatro. Ao final, a soma desses R\$500 mil/ mês vai dar mais do que a meação que a pessoa tinha por direito. Aí eu pergunto: verba, sendo indenizatória, tem como restituir ou compensar na hora da partilha? Nós vamos criar um problema. Então, assim... Não sabemos o que são exatamente alimentos compensatórios. O autor mais ilustrado que trata desse tema anuncia no seu livro a confusão conceitual que se tem no Brasil ainda. E, mais uma vez, o Código não pode ser um lugar de confusão, mas de estabilidade.

Deixo de falar sobre a valorização das cotas porque a Profa. Regina Beatriz já falou antes.

Quanto à redação do item 3, Excelência, eu não vou me demorar, mas, assim, eu acho linda a Lei 95/1998. E eu acho que aquilo dá um trabalho danado, porque eu sou professora universitária e sei como é difícil a gente tornar um texto de dissertação de mestrado, tese, claro; como é difícil fazer uma petição para o juiz entender, não é? Então, nós vamos tratar aqui de um Código que vai ser aplicado a... E eu me esqueci aqui do número, e não vou arriscar, do contingente de ações de direito de família e sucessões. A gente tem que ter uma redação muito direta e muito clara. Se eu só usar o exemplo do 1.511-A, que fala "§1º A potencialidade da vida humana pré-uterina e a vida humana pré-uterina e uterina são expressões da dignidade humana e da paternidade maternidade responsáveis", aqui eu já teria um problema. O que é potencialidade de vida pré-uterina e o que é vida humana extrauterina? Porque a vida humana uterina é o nascituro. Por que não botou o nome "nascituro"? Vida humana pré-uterina, nas sucessões, fala "concepturo". Por que não ficou "concepturo"? E o que é que gameta tem a ver com paternidade e maternidade responsável? Gameta é uma célula haploide que, sozinha, não é potência de vida nenhuma.

Aí, Excelência, o 1.708 também, para ilustrar esse tópico 3, eu acho interessante, mas eu tenho impressão de que a redação podia melhorar.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, seriam exemplos apenas, de alguns muitos que eu encontrei, cuja redação, na minha visão – perdoe aqui eventual equívoco –, não estão compatíveis com a Lei 95, de 1998.

Por fim, eu preferia agora sintetizar o que me é muito caro. Eu tenho estudado o direito da pessoa com deficiência desde 2007, quando o Brasil, em 2008, já ratifica a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, e, por cautela, o Presidente da República promulga no decreto de 2009, para evitar qualquer discussão sobre a validade do que nós estávamos aderindo, assumindo compromissos convencionais ali... Foi a primeira convenção que veio ao nosso ordenamento jurídico com *status* de emenda constitucional. E a visita do comitê da ONU, quando veio aqui ver se o Brasil estava atendendo a essa convenção, apontou alguns pontos negativos – e olha que recomendou a correção legislativa. O ponto mais central que ele apontou como negativo foi a persistência de medida substitutiva de vontade na nossa esfera.

Eu sei, Excelência, que o trabalho que é rever o regime das incapacidades é muito grande, mas a gente tem países aqui, vizinhos... Alguém que falou na sessão passada mostrou a importância de a gente considerar o direito comparado, até porque, voltando a esse ponto, o controle de convencionalidade nos chama a isto, a olhar a experiência dos vizinhos. Mas nós fomos olhar para o vizinho que começou as reformas, a Argentina, e ela não está bem aos olhos da convenção.

Então, seria esse projeto, Excelência, uma excelente oportunidade de excluir termos como "interdito". Interdição é a rua quebrada; interditado é um computador, um prédio em ruínas... Uma pessoa não pode ser interditada. Nesta Casa, no Senado, já tem PL tentando tirar a palavra "interdição" do Código de Processo Civil, e, nesse projeto, nós vamos manter, Excelência, "interdito"? Na parte de tomada de decisão apoiada, fala-se de pessoa deficiente. Deficiente é uma cadeira que, se sentar-se nela, quebra. Uma pessoa não é deficiente. A linguagem é outra: é pessoa com deficiência. A deficiência, queiramos nós ou não, é um fenômeno social que resulta da interação entre uma limitação pessoal e as barreiras do meio, e a palavra tem significantes. Ninguém chama mais ninguém de leproso, você chama de pessoa com hanseníase.

Então, só em dois artigos, para não me demorar, a curatela volta a ser uma ordem rígida, que já não existe mais, porque a convenção fala muito de interesse. Aí, aqui eu volto: o PL, na sua sistemática, tem uma primazia pela autonomia, pela vulnerabilidade? Qual é o fio condutor desse



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

sistema? Porque, se eu volto a dizer o que se dizia em... 75, 16, que a curatela é exercida por uma ordem rígida de parentesco, eu vou esquecer que, muitas vezes, o cônjuge é o principal abusador.

Então, a Lei Brasileira de Inclusão, por isso, colocou que o curador é quem melhor considerar, quem puder melhor realizar os interesses da pessoa curatelada. Talvez a tomada de decisão apoiada precisasse aqui de cálcio, vitamina B, vitaminas, nesse projeto, Excelência, dando-lhe, à tomada de decisão apoiada, coisas que ela não tem, para que ela venha realmente a funcionar, para garantir a ela uma eficácia social, convergindo autonomia e apreço à vulnerabilidade. E assim a gente precisaria... Eu não vou me demorar, mas eu acho que, no que toca, inclusive, à capacidade... Porque, embora a gente tenha dito que a pessoa com deficiência não foi tocada na sua capacidade, ela foi, porque, em todas as ações de curatela, só se é curatelado quando se diz textualmente "não pode manifestar sua vontade por causa permanente ou transitória".

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** – E aí o art. 3º, inciso II, que diz que é absolutamente incapaz essa pessoa, é exatamente com essa linguagem. Então, ao cabo e ao fim, toda pessoa com deficiência que hoje é curatelada será absolutamente incapaz, e a gente vai estar dando passos para trás dessa convenção.

Em suma, Excelência – se puder passar para o segundo eslaide, eu termino –, eu parablenizo veementemente a sua iniciativa, mas eu acho que o texto ultrapassou os limites daquela revisão pontual. E, se a Casa entende que tem que ultrapassar, as categorias jurídicas ali enumeradas merecem uma articulação mais adequada. As novas precisariam ser muito refletidas – algumas, eu acho que não caberiam neste momento.

E, por fim, quanto ao direito da pessoa com deficiência, aqui eu realmente tenho a coragem de dizer: precisa ter muito cuidado, porque a gente está dando uma recuada muito grave, e não vai ficar bonito para a gente no cenário internacional. Nós temos países como a Colômbia, o Peru, a Costa Rica, que podem dar algum exemplo.

Muito obrigada e me perdoem, porque eu nem ousei contar o tempo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Eu agradeço à Profa. Joyceane Bezerra de Menezes, da Universidade de Fortaleza e da Universidade Federal do Ceará, por sua presença e por sua exposição.

Passo a palavra imediatamente à Dra. Sílvia Marzagão, que é Presidente da Comissão de Direito de Família da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional São Paulo.

Tem a palavra a Dra. Sílvia.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** (Para expor.) – Muito obrigada, Excelência. Bom dia a todas as pessoas que me ouvem.

Cumprimento esta Casa na sua pessoa, Senador Rodrigo Pacheco, agradecendo também ao Senador Laércio Oliveira pela oportunidade e pelo convite à minha pessoa, na qualidade de Presidente da Comissão de Advocacia de Família e Sucessões da nossa OAB-SP.

Cumprimento também a Senadora Soraya Thronicke, amiga da nossa Comissão, que já esteve conosco em algumas oportunidades, nos brindando com excelentes palestras. Agradeço também pela oitiva.

Cumprimento o Prof. Flávio, meu Prof. Flávio Tartuce, Relator do Código; minha Profa. Rosa Nery, também Relatora; e todos os outros amigos que participaram desta Comissão de Juristas, que fez um trabalho árduo e bastante profícuo em alguns temas.

Aqui eu trago uma posição que, muito embora eu represente a OAB-SP com relação à fala de família e sucessões, não é uma posição institucional, porque a OAB-SP não tem posição institucional com relação nem à aprovação ou qualquer resistência com relação ao PL que faz as alterações substanciais no Código Civil vigente hoje.

Eu queria também parabenizar o Senado pela preocupação com as famílias. Eu tenho acompanhado desde antes de ser um PL, desde quando era um anteprojeto ainda, e, em quase todas as audiências, em quase todas as oportunidades, as famílias são lembradas como a grande vitrine da necessidade de que se faça uma alteração profunda no Código, porque, em tese, as famílias estariam hoje no Brasil sendo atendidas por um texto legal da década de 70 do século passado.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu disse que estou aqui na qualidade de Presidente de Comissão, mas estou aqui, acima de qualquer coisa, na qualidade de advogada. Advogo há quase 25 anos, exclusivamente em família e sucessões, e já tive a oportunidade de atender – outro dia fui contabilizar, por curiosidade – mais de mil famílias, em diversos aspectos diferentes. E essa qualidade de advogada me traz uma leitura desse texto, com a problemática que, eventualmente, ele pode nos apresentar.

E, antes de qualquer consideração sobre o PL propriamente dito, eu preciso dizer que não é verdade que nós trabalhamos hoje com um sistema jurídico da década de 70, do século passado. Nós não trabalhamos sequer com o Código de 2002 – do ano de 2002. Nós tivemos muitas alterações – eu tenho 20 alterações aqui que eu poderia listar –, mas, infelizmente, o meu tempo não me permite. Mas eu falarei de algumas específicas, que eu acho que faz muito sentido para nós tratarmos, especialmente de situações que são contemporâneas e que trouxeram para a nossa realidade a possibilidade de atender, sim, essas famílias com o sistema jurídico que nós temos vigente hoje.

Uma grande e importante delas é a que aconteceu em 2007, com a possibilidade de extrajudicialização dos inventários e das separações e divórcios, tirando, então, do Judiciário aqueles que tivessem consenso para serem tratados na esfera judicial – que é uma temática que é trazida no PL como se fosse uma inovação, mas que nós estamos há cerca de 20 anos utilizando, em larga escala, sem nenhum tipo de problema, e agora, com uma alteração recente, em que pudemos, inclusive, tratar de situações que envolvessem interesses de menores, desde que algumas cautelas prévias fossem tomadas.

Outro ponto que mudou substancialmente a aplicação do direito civil e que se afasta completamente do que nós tínhamos na década de 70 foi estabelecer no nosso sistema a guarda compartilhada. Em 2008, numa primeira lei; em 2014, numa lei que consolida como regra o compartilhamento de guarda; em 2023, um cotejo entre o compartilhamento e as questões ligadas à violência doméstica, que nós sabemos que é uma epidemia que assola o país.

Isso está hoje, no nosso sistema, contemplado de forma eficaz, que garante que as famílias tenham efetivo tratamento, mas que, sim, precisaria de uma profunda análise com relação a cuidado, divisão de tempo, de exercício não atrelado a gênero – isso que, curiosamente, não foi tratado em nenhum dos artigos do anteprojeto, que depois foi transformado em PL. Toda a parte





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de guarda e convivência foi retirada da discussão, e esta, sim, seria uma temática que traria para nós a possibilidade de uma atualização pontual que, eventualmente, fosse interessante de ser feita pelo Parlamento.

Nós temos outra revolução do direito das famílias, que é a Emenda Constitucional 66, de 2010. Nós não discutimos a culpa mais pelo fim dos relacionamentos, que era algo que era o cerne da discussão na década de 70 do século passado. Não discutimos mais quem deu ou quem deixou de dar razão pelo fim nos termos. Não discutimos mais se a pessoa tem ou não direito de se divorciar, basta que ela diga que ela quer se divorciar. E essa mudança de paradigma com relação às rupturas nos trouxe hoje a possibilidade de, em juízo, discutir a concessão do divórcio liminar, não de forma *express*, porque o mesmo respeito que uma pessoa tem ao se comprometer com outra na conjugalidade ela precisa ter ao fim do relacionamento, e nem pensando se haverá riscos com relação à violência – se vai aguardar, se vai procurar –, não é isso? A Dra. Bruna, nossa Defensora-Geral em exercício, vai poder falar isso muito melhor do que eu. Mas nós temos mecanismos hoje, com relação às mulheres que sofrem violência, para a decretação de divórcio direto pelo Judiciário, e não por carta, especialmente para as pessoas que não têm nem endereço para recebê-la, porque a gente sabe disso. Muito embora minha advocacia seja uma advocacia privada, eu tenho o cuidado de pensar para além da nossa atuação profissional.

Eu tenho a questão ligada a outra alteração substancial no nosso sistema. Foi o julgamento pelo STF da ADPF 132, que deu às famílias homoafetivas igualdade de direitos e deveres, assim como as famílias heteronormativas. Essas pessoas têm segurança jurídica há 15 anos. Elas se casam, elas se divorciam, elas tratam das questões dos seus filhos com absoluto respaldo no nosso Poder Judiciário, com absoluto respaldo no nosso sistema jurídico vigente. Então nós, obviamente pensando numa legislação que traga e incorpore isso ao sistema de forma definitiva, teremos um avanço muito significativo. O que me pergunto é, sabendo de outros projetos de lei que tramitam hoje para proibir pessoas do mesmo sexo de se casarem, se faz sentido, diante da segurança jurídica que nós já temos há 15 anos, reabrir, neste momento, essa discussão no meio de uma discussão tão grande desta magnitude como é a que nós estamos enfrentando nesse Código.

Eu tenho mais um sem-fim de outros exemplos, como a questão da socioafetividade, que também já é abarcada pelo nosso ordenamento, porque há, sim – e para quem advoga na família, para quem judica como juiz na vara de família, para quem milita, como a Dra. Renata, na vara da





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

infância e da adolescência, na vara da família, como a Dra. Bruna, também defensora, que atua nessa área, e sabe –, nós temos hoje, no nosso sistema, mecanismos para atender as famílias socioafetivas. Nós temos mecanismos para atender a multiparentalidade, casuisticamente, como deve ser feito, e não como regra. E esta é uma grande questão que a gente tem no PL: as exceções estão sendo tratadas como regras, o que vai, sim, aumentar substancialmente o número de litígios e as situações que vão ser trazidas ao conhecimento do Judiciário, para que sejam enfrentadas.

Nós tivemos, aqui com o perdão da utilização dos termos que foram trazidos pelo nosso Relator, Dr. Flávio Tartuce, uma mudança na estrutura do livro e uma remodelação metodológica do livro de família. Não há necessidade dessa mudança tão estrutural e dessa mudança tão significativa, com uma abertura de flancos tão importantes para nós continuarmos atendendo as famílias de forma legítima. E o que preocupa é que as inovações não são só numerosas; elas incorporam uma discricionariedade ímpar ao trabalho dos juízes. Os juízes definirão não só como a lei será aplicada – porque a lei posta não é a lei que estava na *mens legis*, a gente sabe disso... Infelizmente, muitas vezes... Porque as intenções realmente são muito boas, mas fogem, na hora da aplicabilidade, do que foi pensado no Parlamento, do que foi depois promulgado como regra. Essas inovações trazem uma aplicação da lei da forma que for mais conveniente para cada um dos casos, criando, o que se fala com muita frequência, um direito de família para cada um dos escritórios que nós temos no Brasil. Isso que foi pensado aqui, como uma abertura e uma possibilidade de criação de categorias fluidas, categorias indeterminadas, que não são categorias jurídicas postas e estabelecidas como algo já concreto no nosso ordenamento.

Eu vou dar só três exemplos – eu tenho muitos, muitos outros. Fico à disposição, inclusive depois, para a nossa audiência pública que será realizada no nosso Instituto dos Advogados de São Paulo, para trazer outros tantos. Mas eu vou me ater a três especificamente.

O primeiro deles é o art. 1.566, no §1º, em que é utilizado o termo "dependentes". Que os cônjuges e companheiros serão responsáveis por despesas e cuidados com dependentes. Não sabemos o que são dependentes: se são dependentes para fins tributários, se são dependentes para fins previdenciários, se são dependentes ligados ao sentido lato da palavra, pessoas que orbitam em torno da família e que poderão gerar, para os cônjuges e companheiros, não só despesas financeiras, como também comprometimento de ordem afetiva. Então, essa é uma das primeiras categorias que não se sabe exatamente o que é e que vai fazer, então, com que o







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Judiciário possa fazer interpretações das mais diversas, como por exemplo, sim, a fixação de alimentos em prol da sogra, senão em nome próprio, mas na utilização de valores que são gastos com essa pessoa dentro da família, de forma a complementar aquele compromisso conjugal que existe ali.

O segundo exemplo seria o art. 1.709, em que a gente fala de alimentos compensatórios, de que Joyceane já falou muito bem, que usa os termos "desequilíbrio econômico" e "queda brusca de padrão". Como eu disse, atuo em muitos casos de complexidade elevada e nós vemos que não existe um divórcio em que não haja queda de padrão. Nós temos duas fontes de renda, muitas vezes, para um núcleo único de despesas, e esse núcleo vai ser dividido em pelo menos duas casas – isso quando a gente não fala na utilização até de outras formas de guarda –, então necessariamente nós vamos ter que fazer adaptações financeiras. O que é queda brusca de padrão? O que é desequilíbrio financeiro? É uma das provas mais difíceis de serem feitas nas ações de alimentos, e isso – quem atua na área sabe, quem advoga na área sabe – é algo muito complexo, muito difícil. Não é possível que se faça uma aferição desse conceito absolutamente abstrato para a fixação de valores como, por exemplo, esse citado pela Dra. Joyceane.

Por fim, o art. 1.846, que fala da possibilidade do testador de deixar uma parte maior da legítima para herdeiro vulnerável e hipossuficiente. Esses dois conceitos são conceitos que me parecem fazer bastante sentido, por exemplo, dentro do Código do Consumidor. Então, aqui é um ponto em que nós emprestamos um conceito em que eu vejo uma pessoa, se ela é consumidora ou se ela não é consumidora, seja ela milionária ou uma pessoa com poucas possibilidades financeiras... Ela é facilmente categorizada como consumidora e, nessas condições, ela é vulnerável ou hipossuficiente. Num núcleo familiar, não é possível dizer, de bate-pronto, quem é ou não vulnerável ou hipossuficiente dentro de uma relação. Se nós formos pensar macro, em uma relação heteronormativa, todas as mulheres são, em certa medida, vulneráveis e hipossuficientes. Então, nós vamos ter que pensar em todas as aferições dentro do Código assim, que em qualquer relação heteronormativa, a gente está falando de uma relação, como disse a Dra. Renata, entre desiguais e passíveis de questionamento. Não dá para nós termos essa abertura e essa possibilidade de questionamento em todas as relações familiares.

Então, eu falo aqui, mais uma vez, reafirmando que não é uma posição institucional, é uma posição minha de advogada, não só particular, mas da oitiva de tantos outros institutos de que





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

eu faço parte, de outras tantas pessoas com quem a gente tem... Com quem a advocacia tem dividido a aflição desse Código e da possibilidade dessa mudança, dizendo que as atualizações são sempre bem-vindas, desde que pontuais, seguras e que garantam para as famílias – aqui a gente ouviu de todas as falas – segurança jurídica.

As famílias não precisam de um novo Código. As famílias precisam de um Judiciário eficiente, de uma advocacia responsável, de um Ministério Público atuante e de um Parlamento que preste atenção pontualmente nas alterações legislativas que façam sentido.

Então, muito obrigada. Agradeço imensamente a oitiva de todos.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Muito obrigado, Dra. Sílvia Marzagão, por sua presença, advogada, Presidente da Comissão de Direito de Família da OAB-SP. Muito obrigado pela exposição.

Passo a palavra, imediatamente, à Dra. Ana Vlândia Martins Feitosa, advogada, professora e Presidente da Comissão Nacional de Direito de Família da Ordem dos Advogados do Brasil.

Tenha a palavra, Dra. Ana.

**A SRA. ANA VLÁDIA MARTINS FEITOSA** (Para expor.) – Bom dia a todos.

Pode passar, por gentileza.

Eu cumprimento o Senador Rodrigo Pacheco e a Senadora Soraya Thronicke. Agradeço o convite, a oportunidade de participar desta sessão. Agradeço a indicação do meu nome, em especial ao Conselho Federal da OAB, o que faço nas pessoas do Presidente, Beto Simonetti, e do Presidente da Comissão Nacional de Direito Civil, o Conselheiro Federal Pedro Alfonsin.

Quero dizer que, para mim, é uma grande honra estar aqui, ao lado de civilistas de escol, a exemplo da Profa. Joyceane Bezerra de Menezes, que foi minha orientadora no mestrado, dos Profs. Pablo Stolze e Mário Delgado, que integram a Comissão de Juristas, e do Prof. Flávio Tartuce, que, inclusive, é meu colega de Conselho Federal da OAB, na pessoa de quem cumprimento todos aqui presentes.

Senhoras e senhores, o direito de família talvez tenha sido o campo do Código Civil que mais intensamente foi transformado nas últimas décadas, e a Constituição de 1988 inseriu





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

princípios que a jurisprudência desenvolveu com criatividade, através de um juiz de equidade, muitas vezes na ausência ou para além da literalidade do Código. Logo, esta Casa, por meio do PL 04, de 2025, tem a oportunidade de fazer o percurso inverso, ou seja, de trazer para o texto legal o que os tribunais já construíram, atualizando. Mas isso, como já muito foi dito aqui, precisa ser feito com critérios claros e coerência sistêmica, com coerência estrutural. Portanto, eu trago alguns temas que, em sua maioria, têm em comum, tem como fio condutor a questão subjacente de gênero a ser considerada, como já foi trazido aqui na fala, por exemplo, da Profa. Ana Luiza Nevares, da Profa. Maria Regina Beatriz Tavares, e isso tanto seja na positivação como no aperfeiçoamento do PL, a fim de que se evite insegurança jurídica e se promova justiça material nas relações familiares.

Pode passar, por gentileza. Pronto.

Eu vou abordar, basicamente, quatro pontos, porque dois deles eu abordo de forma sistematizada, que são o direito real de habitação da vítima de violência doméstica e o arbitramento de aluguel por uso exclusivo de imóvel comum, que, entendo, são, digamos, verso e inverso da mesma moeda; autoridade parental e autorização de viagens; a questão de divórcio unilateral extrajudicial e proteção da mulher economicamente dependente.

Pode passar.

Bom, o primeiro tema, os primeiros temas... Muito embora o PL, em seu art. 1.582-C, preveja a possibilidade de o cônjuge convivente permanecer na residência do casal sob algumas condições, sendo a primeira delas a prole menor ou incapaz residindo conjuntamente, eu já sugiro, de pronto, alterar o termo "incapaz" por "com deficiência", em razão da relação dialógica com o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que é um tratado, como já foi dito aqui também, ratificado pelo Brasil com o *status* de emenda constitucional, para que haja essa coerência. A segunda hipótese é a hipossuficiência econômica, mas não há, senhores, menção à condição da mulher vítima de violência doméstica neste contexto, que merece, ao meu ver, ser tutelada em razão da sua vulnerabilidade. Então, essa seria a sugestão. Portanto, estruturar o direito de habitação em dois planos temporalmente distintos.

Eu explico como é que se daria isso. Um direito temporário, decorrente diretamente da medida protetiva de urgência, que garanta permanência imediata no imóvel, enquanto durar a





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

proteção judicial. E aqui a intenção é acomodar a urgência da proteção à vítima, mas evitar o uso desvirtuado da medida, que infelizmente é algo a que nós, que atuamos no direito de família ou das famílias, como queiram, assistimos. É o uso desvirtuado da Lei Maria da Penha, para obter subterfúgios em algumas ações. Então, para a gente tentar acomodar a proteção da vítima, a intenção, Prof. Flávio, é que nós estabeleçamos esse período de vigência da medida. Então, seria esse, digamos, o primeiro direito real de habitação temporário, e o segundo, um direito real de habitação definitivo, condicionado à proteção penal transitada em julgada, até ser ultimada a partilha. Então, seriam essas duas sugestões.

E, nesse sentido, é importante sistematizar a garantia desse direito real de habitação com um arbitramento de aluguel por uso exclusivo do imóvel comum do casal e as suas exceções, já que tais institutos, como eu mencionei, são o verso e o inverso da mesma moeda e precisam de um acordo coordenado no Código para se evitem problemas estruturais, porque, sim, a ocupação exclusiva vai ensejar essa discussão inexoravelmente. Na hora em que se ocupa exclusivamente um bem comum, surge imediatamente a discussão da vedação do enriquecimento sem causa, da ocupação ilegítima desse imóvel. Então, com efeito, o tema da cobrança de aluguel por uso exclusivo de imóvel comum do casal, Senador Rodrigo Pacheco, muito embora não possua atualmente previsão legal no Livro do Direito de Família, que ora aqui discutimos, não vem deixando de ser enfrentado pelos tribunais, porque ora ele é fundamentado lá no enriquecimento sem causa, do 884, ora no direito de indenização por uso exclusivo da coisa comum, por analogia do 1.319, que fala dos condôminos, através das várias correntes que já se sucederam ao longo do tempo acerca da natureza jurídica dos bens comuns após a separação de fato, se mancomunhão, se condomínio, mas o fato é que o tema vem sendo enfrentado.

E, de toda sorte, o STJ, conforme um artigo que, inclusive, eu já escrevi em livro publicado, vem, sim, se posicionando pela possibilidade de cobrança desses aluguéis pelo uso individual do imóvel comum do ex-consorte, assim como vem afastando o pagamento dessa verba – e essas são as exceções – em hipótese de tutela aos sujeitos familiares vulneráveis que se encontram ocupando, legitimamente, o lar do então casal, a exemplo de quando há filhos no imóvel, podendo haver compensação nos alimentos, e quando o afastamento decorre de medida protetiva por violência doméstica, que é do que a gente volta a falar quando trata do direito real de habitação e divórcio na dissolução da união estável para vítima de violência doméstica, pois





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

não haveria sentido, em si, imaginar o pagamento de uma verba indenizatória por esta mulher violentada para o seu agressor. Seria um absurdo nós imaginarmos essa situação.

Então, eu peço vênha para mostrar aqui como é que se estruturou a proposta.

Conversávamos antes um pouquinho da audiência começar com o Prof. Mário. E ele até me perguntou se trouxe proposta. Trouxe, tentei organizar, sistematizar aqui. E, porque sei que a Senadora gosta de receber esse material, já está aí disponível, para que possa colaborar com o trabalho de V. Exas.

Então, o 1.582-C já traz essa redação. A minha sugestão é acrescentar "à vítima de violência doméstica e familiar com medida protetiva de urgência". E os §§1º e 2º se prestam a fazer aquela distinção de plano temporal, como eu havia mencionado, tratando – eu não vou ler assim para não me delongar – no §1º desse direito real de habitação temporário enquanto perdurar a MPU e, no §2º, o direito real de habitação definitivo até ultimada partilha, quando já houver sentença penal transitada em julgado. Então, ficam aí as sugestões. Bom, esse ajuste na proposta legislativa, a meu sentir, representa um avanço na proteção dos sujeitos familiares vulneráveis, especialmente das vítimas de violência doméstica, promovendo segurança jurídica, dignidade e justiça social.

Pode passar, por gentileza. Pode passar. Pronto.

O segundo ponto, que é o tema 3, fala da autoridade parental e da autorização de viagens. Também conversávamos antes da nossa audiência com o Prof. Mário. É uma proposta de redação ao art. 1.634, inciso IV. Essa contribuição, à qual me acosto, é inclusive da colega Mariana Pedrosa, minha Presidente do IBDFAM – Ceará, cujo conselho consultivo eu integro. E aqui o PL substitui o termo "poder familiar" por "autoridade parental", o que é mais adequado ao objetivo do instituto jurídico, contudo, a alteração deste dispositivo, a nosso ver, pode aumentar, provavelmente aumentará, melhor dizendo, a litigiosidade entre os genitores. Por quê? Porque, na redação atual do Código, fala-se que compete a ambos os pais, qualquer que seja a situação conjugal, o pleno exercício do poder familiar, que, conforme o inciso IV, consiste em "conceder-lhes ou negar-lhes consentimento para viajarem ao exterior". Então, esse consentimento fica restrito à viagem, Senador, ao exterior. E, no PL, fala-se em viagem. Então, imaginemos nós que advogamos na área de família –, eu, inclusive, que sou mãe, tenho que pedir autorização quando vou viajar para o





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exterior; foi o caso agora no final do ano –, imaginemos que toda e qualquer viagem nós tenhamos que submeter à autorização, não é verdade? Assim, o que vai acontecer? Aqueles conflitos de pais separados, onde há, inclusive, a violência vicária... Eu acho que acabou havendo um esquecimento, mas é só atentar, porque, se passar, haverá aumento, inclusive, de ações de suprimimento de autorização de viagem, o que lá no Ceará se dá nas varas de infância e juventude, mas também onde quer que sejam elas ajuizadas. É um aumento de judicialização, então, a gente quer evitar.

Então, fica aqui, também, a minha, a nossa, melhor dizendo, porque é uma sugestão, inclusive, da nossa Presidente do IBDFAM no Ceará, à qual, repito, me acosto. Fica aqui a nossa contribuição.

Por fim, o último tema – pode passar –, sem prejuízo de outros tantos, porque a gente tem um tempo aqui muito restrito, muito exíguo, e a gente não quer aqui comprometer a fala dos demais que vão nos suceder, mas sem prejuízo de outros temas cujo fio condutor perpassa por essa questão subjacente de gênero, como é o caso da pena dos sonogados, que o Prof. Mário já tratou aqui, o Prof. Rolf também e outros tantos, que está lá no 1.666-A, enfim, e outros tantos temas que eu também não vou me estender porque já foram muito bem colocados, trabalhados aqui, eu volto, na verdade, ao tema do divórcio unilateral extrajudicial e da proteção da mulher dependente economicamente.

Eu sei que esse tema já foi tratado aqui, eu pude acompanhar os debates em torno dele e as opiniões divergentes que se colocaram aqui nas sessões anteriores, e debater é isso mesmo, faz parte, a riqueza do debate consiste nisto, por isso eu ainda acho válido retomar esse ponto, porque o PL permite que um único cônjuge dissolva o vínculo matrimonial diretamente em cartório, bastando notificar o outro, sem necessidade de concordância, de partilha prévia ou de resolução de alimentos e guarda. Quando o cônjuge notificado não for encontrado, a notificação poderá ser feita por edital. Do ponto de vista da autonomia privada, a proposta é coerente com a evolução constitucional do divórcio, pois trata-se, como disse o saudoso Prof. Cristiano Chaves, conterrâneo do Prof. Pablo Stolze, de um direito potestativo extintivo.

Contudo, convém lembrar que mesmo diante dessa nota de potestatividade do direito ao divórcio, ele não se reveste de caráter absoluto porque encontra limitações de ordem igualmente





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

constitucional no princípio do contraditório, que pode ser mitigado em algumas situações excepcionais; mas ele precisa ser respeitado e é aplicável aos processos extrajudiciais e que o PL se propõe a respeitar. Nesse sentido, o professor e Juiz Rafael Calmon traz advertências para o desrespeito ao contraditório, ao exemplo de o divórcio eliminar *inaudita altera parte*, ou seja, ao contraditório diferido. É bom que se ressalte isso aí também, é outro tema que discutimos antes da audiência, a gente ficou a conversar aqui bastante tempo, não foi, professor Mário? Então, é bom que se ressalte que é no caso de contraditório diferido.

Então, ele traz essas advertências que foram reproduzidas, Prof. Tartuce, lá pelo Tribunal de Justiça da sua terra, de São Paulo, num julgado de 2021, de relatoria do Desembargador Edson Luiz de Queiróz, da 9ª Câmara de Direito Privado, e eu peço vênia aqui para ler. É um ementa curta, mas que traz estas advertências que se aplicam inclusive no âmbito do divórcio extrajudicial, que diz o seguinte, que é certo que o direito ao divórcio se tornou potestativo – e aí se discutia também a questão do potestativo, do incausado, mas vamos continuar aqui na terminologia do direito potestativo – o que, ao menos em tese, retiraria do cônjuge a possibilidade de apresentar resistência ao pedido deduzido pelo outro. Contudo, não é por isto que este sujeito não precise ser ao menos ouvido, antes que o casamento seja dissolvido contra sua vontade, pois o contraditório é uma garantia constitucional cujo afastamento só é admitido de forma temporária e em casos específicos.

Nesse sentido, retira-lhe o direito de se manifestar com capacidade de influência sobre o convencimento do julgador, o que seria flagrantemente inconstitucional, além de extremamente temerário, isto porque o réu pode ter, por exemplo, falecido antes da propositura da ação, o que tornaria o autor da demanda viúvo, alterando por completo seu estado civil antes mesmo do ajuizamento e rendendo ensejo a que fosse gerada confusão patrimonial em razão das diferentes repercussões projetadas sobre a partilha conjugal e sucessória, especialmente no que concerne aos bens particulares, na hipótese de haver descendentes. Lá do art. 1.829, I, do Código Civil.

Outro motivo: e se existirem ações de divórcio simultâneas propostas pelas mesmas partes em polos opostos? E se o próprio divórcio perseguido, na demanda em que tivesse sido concedida a liminar, já houvesse sido decretado em outra oportunidade por outro juiz, onde o réu agora autor tenha sido citado por edital, sem que a sentença correspondente tenha sido averbada no cartório de registro civil? E se o réu tivesse se tornado incapaz – usa-se essa terminologia, mas



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

enfim –, tivesse sido curatelado ao longo do relacionamento? Será que a decretação do divórcio sem a oitiva não lhe seria prejudicial? Fica aqui a indagação, porque a depender do caso, até o Ministério Público teria de participar, teria que integrar a lide.

Bom, muito embora, repita-se, o PL preveja a necessidade de notificação prévia e pessoal do outro cônjuge, lá no seu §2º, o artigo...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. ANA VLÁDIA MARTINS FEITOSA** – Estou me encaminhando para o fim aqui.

O art. 1.582-A fala da dispensa desta notificação, caso o outro cônjuge ou convivente tenha manifestado ciência por qualquer outro meio; é a expressão que se utiliza lá. Isto pode, na minha opinião, acarretar insegurança jurídica, sendo recomendável a inserção da expressão prova inequívoca, a exemplo daquela exigida, Prof. Mário, quando da ciência do mandante sobre a renúncia do mandato, quando a gente vai querer demitir os nossos clientes. Porque sim, é um direito protestativo que nos é garantido; assim como eles nos demitem, nós os demitimos também, mas temos que fazê-lo de forma mais solene, com a tal da prova inequívoca, tanto que há várias jurisprudências que dizem que um mero envio de WhatsApp sem que o outro tenha visualizado... aí fica aquela história de quantos pauzinhos? O pauzinho azul... E fica essa discussão. Então, aqui seria interessante dotar esse parágrafo de uma maior, talvez, segurança com relação a esta ciência, ciência inequívoca, como requisito de validade do ato. Seria a minha sugestão.

Outrossim, mesmo tendo previsto, no §6º do art. 1.582-A, que o pedido de divórcio ou dissolução da união estável não possa ser cumulado com qualquer outra pretensão, qualquer outra causa de pedir, exceto aquela que está prevista no §5º, que é a alteração do nome, especialmente a exclusão do ex-consorte de plano de saúde, o PL acaba ignorando algumas assimetrias de gênero na prática. O divórcio unilateral extrajudicial produz o efeito imediato sobre o estado civil, isso nós já sabemos, e, por via de consequência, o cancelamento do plano de saúde, que foi muito debatido aqui, uma situação preocupante. A Profa. Regina Beatriz trouxe isso aí. E isso é um dos efeitos mais graves e mais concretos.

Eu tenho casos, lá no escritório, de clientes, inclusive de mulheres com neoplasia e que acabaram ficando desassistidas. Então, o cônjuge dependente, geralmente a mulher, perde a







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

cobertura no momento em que pode estar mais vulnerável, sem qualquer mecanismo de transição previsto no PL, ao contrário do que já ocorre em outros ordenamentos estrangeiros, como o americano, o francês, em que há períodos mínimos de manutenção desses benefícios assistenciais após o divórcio, para cônjuges dependentes. O mesmo vale para seguro de vida, benefícios previdenciários privados, acesso a crédito vinculado ao salário do cônjuge, a proteção do cartão corporativo. Todos esses vínculos se rompem imediatamente com a averbação do divórcio.

E há ainda o risco do divórcio por edital, como previsto no §3º do art. 1.582-A, em contexto de violência doméstica. Trago de novo a questão da violência doméstica, porque é algo que assola a nossa sociedade. Então, a vítima... Há casos em que frequentemente a vítima se afasta...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. ANA VLÁDIA MARTINS FEITOSA** – Estou concluindo.

... sem deixar endereço, que foi o caso que a Sílvia mencionou aí. A gente advoga numa área privada, não é bem a nossa realidade, mas a gente tem que pensar numa realidade mais ampla do nosso país, em que ela se afasta sem deixar endereço por razões de segurança. E o agressor poderia usar o divórcio pré-edital para dissolver o vínculo sem que ela tome conhecimento, suprimindo toda a proteção jurídica derivada do casamento num momento mais crítico.

Então, para encerrar, quais seriam as propostas da redação do artigo? Seriam justamente que o divórcio unilateral extrajudicial produziria efeito imediato sobre o estado civil, mas ele não extinguiria, antes do prazo de 12 meses – aqui eu sugeri 12 meses, mas a Comissão vai discutir aí esse prazo, se é razoável ou não –, os benefícios assistenciais, tais quais plano de saúde, seguro de vida, os benefícios previdenciários privados de que o cônjuge dependente economicamente seja titular, em razão do casamento, a contar da averbação – esse prazo a contar da averbação –, salvo acordo expresso entre as partes – porque aí é autonomia privada, as partes seriam soberanas – ou decisão judicial.

E, no caso – um parágrafo único talvez, ou enfim, aí vai se analisar a estrutura –, é vedado o divórcio unilateral por edital quando existir medida protetiva de urgência vigente entre os



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

cônjuges, hipótese em que o procedimento seguirá obrigatoriamente a via judicial, no nosso entendimento.

Bom, com isto, eu encerro minhas contribuições a esta Comissão, a fim de que o Código Civil possa ser atualizado, corrigindo lacunas, retrocessos, os riscos que, se não forem afastados agora, gerarão aqui décadas de novas litigiosidades entre as famílias brasileiras.

A janela de oportunidade legislativa é relevante, à altura desta Casa, O material jurídico do PL está apresentado, com inúmeras emendas que eu tentei ler, confesso que não consegui finalizá-las, todas elas, para a análise acurada de V. Exas., a fim de que se possa obter um Código Civil não somente com critérios normativos que substituam o arbítrio casuístico por previsibilidade, por segurança jurídica, mas notadamente que sirva àqueles que mais precisam que o direito funcione: os sujeitos familiares vulneráveis.

Meu muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Agradeço à Professora e Advogada Dra. Ana Vlândia Martins Feitosa, que também representa a Comissão Nacional de Direito de Família da Ordem dos Advogados do Brasil, e transmito, Dra. Ana, os melhores cumprimentos ao Presidente Beto Simonetti. A instituição e o Presidente Beto Simonetti sempre muito presentes no Congresso Nacional, nos debates relativos e de interesse da Ordem dos Advogados do Brasil.

Muito obrigado por sua presença e contribuição.

**A SRA. ANA VLÁDIA MARTINS FEITOSA** – Eu que agradeço.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Concedo a palavra à Profa. Dra. Isabella Paranaguá, que falará por videoconferência.

Dra. Isabella, consegue nos escutar perfeitamente?

**A SRA. ISABELLA PARANAGUÁ** (*Por videoconferência.*) – Sim, Senador.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – A senhora tem a palavra.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. ISABELLA PARANAGUÁ** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Muito obrigada, Senador.

Bom dia a todos os que nos ouvem, tanto no presencial quanto no *online*. Quero cumprimentar inicialmente o Senador Rodrigo Pacheco, a Senadora Soraya Thronicke. Quero agradecer também ao Senador Carlos Portinho pelo convite ao meu nome, nesse breve tempo de fala, mas extremamente relevante diante dos debates plurais, tanto em gênero, pois hoje nós temos um número elevado de mulheres juristas contribuindo para a reforma do Código Civil Brasileiro, quanto também por uma pluralidade de pensamentos necessária para nós revisarmos ou reformarmos, como vamos falar, porque existe uma dúvida até com relação ao termo que estamos utilizando.

E aqui também cumprimento – sei que está no presencial – o querido amigo, Professor, Relator do anteprojeto, Flávio Tartuce, e os demais amigos que falaram anteriormente a mim, como a Sílvia Marzagão, Vládía Feitosa, Joyceane. Todas somos amigas de pesquisa científica, mas o meu sentimento – estava pensando, antes de introduzir os três pontos que eu quero trazer para debate – vai ser muito mais de advogada do que de pesquisadora científica na área de direito de sucessões. Digo isso porque o advogado é aquele ser essencial à Justiça, aquele que recebe as dores, as aflições, os desgastes e a vida como ela é. E é esse sentimento que nós precisamos lembrar quando estivermos escrevendo as nossas vidas em um novo Código Civil brasileiro ou em um Código Civil brasileiro reformado.

Então, eu cumprimento mais uma vez, respeitosamente, esta Casa Legislativa, que conduz grandes reformas estruturantes para o nosso direito brasileiro, especialmente na matéria do direito civil, em que nós hoje delineamos cada vez mais e melhor um novo momento para os civis – e todos nós somos. E, numa última análise, os contornos normativos a que esses debates da reforma nos conduzirão precisam ser com muita atenção por conta de não poder haver generalizações. E é muito inerente ao direito de família a generalização no compasso de uma observância a um Código Civil que é normatizado, claramente, mas que precisa de uma adequação diante de tantas decisões judiciais que têm buscado equilibrar as lacunas que existem. Então, existem lacunas que precisam ser solucionadas. A meu ver, é chegada a hora e já é urgente mesmo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu vou falar de três pontos dentro do meu tempo de fala, dois envolvem o instituto da afetividade e o último, o que eu considero um dos mais sensíveis para a reforma do Livro de Direito das Sucessões do Código Civil brasileiro.

O primeiro deles é o ponto do abandono afetivo. Abandono afetivo já foi mencionado nesta audiência pública hoje. É um tema muito importante, porque ele surge também da axiologia da sociedade brasileira, ou seja, da cultura nossa, e ele vai parar nas portas do Judiciário. Então, o abandono afetivo como critério de exclusão da herança. Concordo com todos os pontos trazidos pelo Prof. Mário Delgado a respeito desse tema. E o primeiro ponto que eu trago para reflexão desta Casa diz respeito à possibilidade desse abandono afetivo repercutir na esfera sucessória. Então, eu estou trazendo aqui mais um lado do Direito das Sucessões.

E a pergunta que eu imponho aqui é simples, mas ela é muito profunda e incômoda: é juridicamente legítimo que alguém herde de quem abandonou de forma reiterada e injustificada? Então, por muito tempo, isso foi parar no Judiciário, e inclusive a jurisprudência do STJ já confirma essa possibilidade. Então, nós estaremos validando o que o cotidiano do Judiciário tem feito nestas situações que, repito, não podemos tratar de maneira generalizada, porque, caso contrário, teremos muita insegurança jurídica no país. Então, essa evolução de trazer – e que eu vejo com bons olhos – o abandono afetivo como causa de exclusão de herança, vejo com bons olhos, mas nós precisamos tratar não de maneira moralista, nunca, mas de maneira estratégica e com coerência sistêmica. E, se o ordenamento reconhece que o abandono afetivo é um instituto juridicamente relevante, é razoável admitirmos também, em situações extremas e devidamente comprovadas, que ele possa fundamentar a exclusão da sucessão. Então, eu vejo de forma evoluída. O próprio Instituto Brasileiro de Direito de Família vem trazendo ao longo dos anos o instituto da afetividade como valor jurídico, inclusive pede ao STF que seja incluído como um valor constitucional, inserido na Constituição Federal, o que eu considero muito interessante. E nós temos evoluído nesse tema no Brasil, até por conta de recentemente o instituto do abandono afetivo ser considerado incluído numa lei de 2025 ilícito civil no Brasil. Então, vejo com bons olhos essa evolução.

A minha pontuação com relação a isso é o cuidado na forma como nós vamos deixar essa redação, para que as generalizações não prejudiquem e levem para o conteúdo normativo um ativismo judicial que tem acontecido – e que também vejo parcialmente com bons olhos, senão





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nós não iríamos melhorar o direito civil brasileiro, porque nós estamos em uma sociedade pós-moderna, de novas tecnologias e de famílias, muitas das vezes, na maior parte delas, recompostas, então nós precisamos realmente olhar para essa modernização, mas sem fazer generalizações, por isso a forma da redação precisa ficar muito bem fechada para que a gente não leve aí à generalização.

O segundo ponto é com relação à filiação socioafetiva *post mortem*. A parentalidade socioafetiva representa uma das mais importantes evoluções do direito das famílias – isso também é um assunto de afetividade –, mas, quando projetada no campo do direito das sucessões, especialmente na sua forma *post mortem*, ela vai exigir um rigor normativo bem maior para não adentrarmos em situações fraudulentas e de enriquecimento ilícito.

E aqui eu faço um paralelo do que eu comumente falo como advogada: não dá para utilizar a Lei Maria da Penha como um instrumento de vingança, assim como não dá para utilizar a Lei da Alienação Parental como instrumento de vingança, porque a vingança não é o que nós juristas, nem os legisladores, queremos imprimir para um Código Civil nosso. Não é a vingança. Porém, como as pessoas são falhas e são imperfeitas, vemos na clínica do direito do escritório de advocacia um número elevado de pessoas ingressando e utilizando erroneamente essas leis, ou seja, mal utilizando essas leis. Então, preocupa-me também nós incluirmos a filiação socioafetiva *post mortem* como uma possibilidade legal e acontecer um amplo número de situações fraudulentas e de enriquecimento ilícito. Então, é necessário que a legislação avance, sim, mas que avance na definição de parâmetros objetivos, como a demonstração pública e contínua desta relação pai-filho, ou mãe-filho, porque a parentalidade envolve os dois, posse do estado de filho e o início de uma prova material contemporânea.

Por fim, o assunto que eu considero um dos mais sensíveis para o Livro de Direito das Sucessões é a questão do cônjuge sobrevivente/companheiro sobrevivente. É imprescindível, meus caros, enfrentar o lugar do cônjuge sobrevivente na concorrência com os descendentes. Preocupa-me bastante, porque nós já passamos por uma linha do tempo que tem causado confusão nos pesquisadores científicos da área de direitos das sucessões devido a vários pulos legislativos. Entendo que.... Na grande maioria das vezes, aqui falando de direito civil brasileiro, eu observo que o caminhar é sempre tentando melhorar, mas, no aspecto do cônjuge e do companheiro sobrevivente, permitam-me trazer uma inquietação que não nasce apenas da teoria,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

mas da prática da advocacia de quem recebe essas famílias justamente no momento em que o conflito se instala e o direito precisa oferecer uma direção. Então, a gente vem de uma linha do tempo em que o Código Civil de 2002, o nosso vigente, fez uma escolha legislativa muito clara: cônjuge é um herdeiro necessário – isso estruturado no 1.829 do Código Civil –, mas, em seguida, anos depois, e muitos anos depois, o que acontece é que o nosso sistema começa a tensionar de forma mais evidente a partir de 2017, quando o Supremo Tribunal Federal declara a inconstitucionalidade do 1.790 do Código Civil, afastando a distinção sucessória de companheiro com cônjuge – companheiro, união estável; cônjuge, casamento – mantendo o 1.829 para cônjuge, mas não sabemos onde foi parar o companheiro e por isso foi debate e até hoje é debate constante dos nossos congressos e da nossa área de direito de família e sucessões, principalmente sucessões porque envolve aí a questão do cônjuge ser sobrevivente.

E me encaminhando para a conclusão, como eu estava falando da inquietação, ela é com relação a essa linha do tempo que nós estamos tomando nesse assunto. É extremamente importante que a decisão que o grupo da reforma vai tomar leve em conta aí uma unificação ou não, porque nós não temos uma resposta concreta ainda, de cônjuge com companheiro, porque, para alguns juristas, hoje, no Brasil, não existe mais sequer a união estável diante da inconstitucionalidade do 1.790 para fins sucessórios. Então, nós vamos precisar resolver isto, e essa decisão é necessária sob a ótica constitucional e também estruturante para esse novo Código Civil brasileiro: se o cônjuge vai ou não vai ser mais, no Brasil, um herdeiro necessário. Eu acredito – e trouxe aqui alguns pontos – que as consequências de uma eventual exclusão do cônjuge como herdeiro necessário são profundas, porque elas vão impactar o planejamento patrimonial, a autonomia privada, a proteção das famílias recompostas e a tutela do sobrevivente vulnerável. E a previsibilidade do sistema precisa existir. A simples transposição do companheiro para o regime do art. 1.829, sem um redesenho legislativo mais cuidadoso, não vai resolver os problemas que continuam chegando no Judiciário, aos escritórios inicialmente. Por isso, me parece que este é um dos pontos em que a reforma exige mais tempo de elaboração, não por resistência à mudança. E aqui eu estou até lendo, para ser mais breve, por respeito ao meu tempo de fala. Mas, talvez, o caminho seja um refinamento desse debate – eu tenho acompanhado o debate do grupo de juristas da reforma –, com critérios mais aderentes à realidade, como duração da relação, o regime de bens efetivamente vivido, a existência de descendentes exclusivos e a contribuição concreta para a formação do patrimônio. Então, o que me parece ser indispensável, como civilista, é que o





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sistema recupere a coerência nessa linha do tempo, que já foi, sim, desgastante. Não só para nós, na atuação da advocacia, mas para o sistema como um todo. Então, chegou a hora de resolvermos isso, porque o direito das sucessões não pode continuar oscilando entre o que o Código disse, o que a jurisprudência corrigiu e o que a reforma ainda não consolidou. Então, ele precisa voltar a oferecer essa direção.

Esses são os meus apontamentos. Eu agradeço esse tempo de fala e de debate. Também agradeço a nossa casa da advocacia, através da liderança do Presidente Beto Simonetti, pela oportunidade que sempre dá para que o direito civil seja muito bem discutido dentro também do Conselho Federal da OAB.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Muito obrigado, Dra. Isabella Paranaguá, por sua presença na Comissão e por seu pronunciamento.

Passo a palavra, imediatamente, à Dra. Renata Rivitti, Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo, com atuação na área da infância e da juventude.

É uma satisfação recebê-la, Dra. Renata. Passo, desde já, a palavra a V. Exa.

**A SRA. RENATA RIVITTI** (Para expor.) – Bom dia. Muito bom dia, cumprimento e agradeço a oportunidade de participar da minha primeira audiência pública aqui no Senado. Cumprimento o Senador Pacheco, a Senadora Thronicke e gostaria, então, de, cumprimentando os demais presentes, sem mais delongas, fazer minha audiodescrição.

Sou uma mulher branca, de cabelos castanhos claros, na altura dos ombros, olhos claros, estou vestindo um vestido cinza. Sou Promotora de Justiça há 28 anos, no Ministério Público de São Paulo, mas atuo há, pelo menos, 25 anos como promotora com atuação específica e prioritária na área da infância e da juventude.

Eu gostaria de pedir, por favor, para apresentar os meus eslaides, para passar os meus eslaides, por favor.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nessa fala de hoje, eu represento a Associação Paulista do Ministério Público de São Paulo. Juntamente com essa associação e representando a associação, falo também em nome de um grupo que construiu documentos que foram e serão enviados aos Senadores: memoriais e sumários executivos. Então, estão aqui conosco e têm esse entendimento que eu vou falar aqui hoje, a Coalizão Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, que congrega 81 organizações, redes e fóruns que combatem o enfrentamento à violência, enfrentam a violência contra crianças e adolescentes no país; também o Family Talks, que está aqui presente a Duda conosco; a Plan Internacional Brasil, que tem muita *expertise* em casamentos infantis; temos também o Instituto Alana, parceiro conosco em São Paulo, de guias e diretrizes na área do enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes; a Unicef, a gente tem aqui a Luiza da Unicef também participando desta reunião; e do Fundo de Populações das Nações Unidas, que também integram esse grupo. Então, estamos aqui muito em consenso, querendo trazer – até admito que, de certa forma, nos surpreendeu – a aparente ausência de debate aprofundado em relação aos direitos das nossas prioridades absolutas aqui no âmbito desta revisão do novo Código Civil.

Nós apresentamos... Esse grupo apresentou uma nota técnica que traz ali... Ela é mais abrangente e se debruça sobre vários pontos no âmbito da infância e da juventude, mas sempre trazendo a reforma do Código Civil sob a ótica da proteção integral consagrada pelo nosso art. 227 da Constituição Federal. Mas, o que eu trago aqui hoje, na verdade, é um recorte mais estratégico de dois pontos que a gente acredita em que haja um risco mais concreto de retrocesso e eventual maior resistência para pontos bastante sensíveis, que é a questão da autoridade parental e do casamento infantil.

Eu gosto de também frisar, acho importante frisar, que nós temos emendas que foram oferecidas por vários Senadores em relação a todos esses pontos que nós trouxemos aqui, inclusive os dois que serão trabalhados e serão mais profundamente discutidos aqui hoje.

Então, o ponto de partida, a tese em relação a esses dois pontos de discussão aqui hoje é exatamente – pode passar, por favor – a incoerência normativa, o problema de criação de brechas em sistemas que já estão consolidados. O sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes está consolidado, e a gente vai ver aqui que, nesses dois pontos em que eu vou me debruçar, temos farta normativa e legislação internacional e nacional, e a necessidade de o nosso







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Código Civil, que está em revisão, vir fortalecendo, compatibilizando com esse sistema de proteção integral que está posto.

Então, não me pareceu, em alguns pontos que a gente viu, um dispositivo isolado, me pareceu mais estrutural e rompe em alguns pontos a lógica da proteção integral. E, em relação à proteção integral e à prioridade absoluta, também não tem como eu deixar de falar de cara do nosso art. 227.

Gente, olha, eu sou Promotora de Justiça, mas eu brinco que eu já sou mais ativista do que promotora. Eu uso a camiseta art. 227, explico para todo mundo o que é o art. 227, e é fundamental que a gente traga para nosso dia a dia a prioridade absoluta, porque, quando o Constituinte escolheu colocar crianças e adolescentes em primeiro lugar, a gente está falando de um projeto de uma nação. O país, o Brasil, é constituído com suas crianças em primeiro lugar nas políticas públicas; em primeiro lugar em qualquer forma de socorro; atendimento em primeiro lugar. O interesse de crianças e adolescentes precisa vir sempre em primeiro lugar e somos todos corresponsáveis, a tríade da corresponsabilidade.

Então, dentro desse contexto, eu até, fugindo um pouquinho do protocolo, foi feito um pedido por esse grupo, inclusive, de uma audiência temática só para trazer especialistas no âmbito da infância e da juventude, e a gente pede que analisem com muito carinho para a gente poder, de fato, pensar nessa compatibilização, que é de suma importância.

Enfim, então são dois dispositivos aqui – pode passar, isso –, com o mesmo problema: a questão da autoridade parental, que fala no seu inciso IX em exigir obediência e disciplina, e um outro artigo que permite o casamento, a partir da idade núbil, portanto, entre 16 e 18 anos, com autorização parental. E, caso haja um casamento em desconformidade com isso, ou também mediante emancipação. E caso haja um casamento, nesse sentido, ele é anulável e não nulo. Então, são dois pontos aqui que a gente precisa compatibilizar com o que está posto. E me parece haver uma, talvez, falta de compreensão e conhecimento mesmo do que é o casamento infantil no Brasil, o combate que existe no mundo e da importância de, no país, olharmos para isso com a seriedade que é preciso.

Pode passar, por favor.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, em relação a exigir obediência e disciplina. A gente tem aqui conceitos abertos, a gente pode confundir orientação legítima com práticas coercitivas, isso abre, inclusive, margem para legitimar violências já proibidas pelo ECA.

O artigo, quando fala que, dentro da autoridade parental, compete exigir obediência e disciplina, não explica, por exemplo, que nós já temos farto ordenamento jurídico que veda completamente o uso de violência como método educativo; não incorpora o direito à participação que está no nosso ordenamento jurídico também e o princípio da autonomia participativa, que é ouvir crianças e adolescentes, fazê-los participar das decisões que serão tomadas no âmbito da família, orientá-los. Isso tudo são princípios já muito consagrados, inclusive, no nosso ordenamento jurídico, e que, quando se traz uma delimitação legislativa – termos vagos como disciplina e obediência, exigir obediência e disciplina –, a gente pode reabrir uma discussão de até onde vai a exigência da disciplina e onde começa a vedação à violência, numa sociedade em que os números são acachapantes e todos os anuários do Fórum Brasileiro de Segurança Pública a cada ano – eu tenho o compilado, de 2021, para cá, 100% deles – mostram um aumento significativo de crianças mortas, de Henries Boreus, todos os dias.

Agora, em maio, aliás, comemoramos o combate à violência doméstica, depois, no dia 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes), o dia nacional de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, são todas violências domésticas, e a gente precisa, de fato, entender que exigir obediência e disciplina, nesse contexto hierárquico, acaba sendo, muitas vezes, incompatível e, de certa forma, um risco, por ausência de delimitação legal, colocar o Código Civil se contrapondo ao que está posto no nosso sistema dos direitos da criança e do adolescente.

Então, o ponto aqui é bastante simples.

Pode passar, por favor.

O ordenamento jurídico brasileiro já definiu esses limites: do que é a orientação e do que é a violência. Quando a gente reintroduz um texto vago no Código Civil, a gente abre uma zona aí que já estava juridicamente fechada, e essa é a nossa preocupação. Não se trata aqui, em hipótese nenhuma, de negar a autoridade parental, mas de compatibilizá-la. A nossa proposta... E a gente também preparou e será encaminhado aos senhores um sumário executivo, com acesso a um





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

memorial bem robusto, trazendo toda a legislação pertinente para mostrar a importância de, se não for possível, adequar e trazer para esse artigo a orientação, o diálogo; trazer para esse artigo a participação como um direito fundamental, que a gente ainda luta para implementar num país, numa sociedade que é absolutamente adultocêntrica – a gente ainda não conseguiu enxergar crianças e adolescentes como sujeito de direitos –, então, colocar, trazer nesse artigo... Se não for possível adequá-lo, vedá-lo, ainda a gente traz alguma sugestão de ou alterá-lo ou mudar completamente os seus termos, inclusive acrescentando um parágrafo garantindo, no âmbito do Código Civil, o direito de participação que já está posto.

Então a gente precisaria aqui falar – pode passar, por favor; pode passar, por favor – em diálogo, substituir a lógica da submissão pela lógica da orientação e cuidado; garantir o direito de ser ouvido em assuntos que lhes dizem respeito; autonomia do desenvolvimento progressivo, respeitar a autonomia do desenvolvimento progressivo de crianças e adolescentes.

E, agora, já passando para o último tema, se nesse primeiro caso a gente está diante de uma situação de ambiguidade – e eu peço, por favor, alguns minutinhos a mais para conseguir finalizar esse raciocínio –, essa segunda situação do casamento infantil me parece ainda um pouco mais grave, porque a gente teria aqui o Estado legitimando uma prática internacionalmente consensuada como nociva.

Pode passar, por favor.

Sobre o casamento infantil, a gente tem, nesse projeto do Código Civil, o art. 1.517, que autoriza o casamento entre 16 e 18 anos mediante consentimento parental; temos o art. 1.564-A, §2º, que admite união estável de adolescentes emancipados entre 16 e 18; temos os arts. 1.550 e 1.555, que tratam o casamento de adolescentes sem autorização como anulável e não nulo de pleno direito. E, quando a gente preserva essas exceções, institui essa anulabilidade e não a nulidade para um casamento de adolescentes...

Aliás, só um parêntese: a gente fala em casamento infantil devido à terminologia internacional *child marriage*, porque, na nossa Convenção sobre os Direitos da Criança, internacionalmente é consensuado *child* como menor de 18 anos. A gente tem criança e adolescente aqui, mas, quando a gente fala em casamento infantil, a gente está se referindo a até 18 anos de idade. Desculpa. Era só para fazer essa explicação e esse recorte.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Podemos falar, então, em casamento de adolescentes, mas a gente tem casamentos de crianças também no Brasil.

Mas, enfim, preservar essas exceções, instituir essa anulabilidade do casamento sinaliza, na verdade, um sistema institucional e à sociedade que certas uniões são toleráveis, num descompasso com o que está posto internacionalmente.

Pode passar.

Esse é um eslaide de que eu quero chamar muito a atenção, porque no casamento infantil, primeiro, a gente tem que partir do seguinte princípio: no casamento infantil no Brasil vigoram uniões informais, nem de longe os casamentos são os principais. Diferentemente de outras nações onde existe todo um casamento ritualístico e registrado, no Brasil prevalecem as uniões informais. Mas, ainda assim, o que a gente está falando aqui é que, ainda que a gente vede o casamento, isso não vai diminuir as uniões e a gente não vai deixar de estar validando, como Estado, legitimando uma prática considerada nociva. Em qualquer circunstância, ela deve ser vedada, sem exceções. É o compromisso e a cobrança que existe no âmbito internacional do Brasil.

Esse eslaide fala que nós somos o sexto no mundo em número de casamentos infantis, o primeiro na América Latina. E o casamento infantil é algo muito... As causas – eu não vou me aprofundar aqui, mas poderíamos falar só sobre isso – partem principalmente... são as causas: tem a questão religiosa; tem a questão da menina desonrada que precisa casar, como um mal menor; aquela gravidez gerada, muitas vezes em situação de estupro de meninas menores de 14 anos de idade. A gente tem o controle da sexualidade feminina como uma desonra da família e dela própria, obrigando-a ao casamento. A gente tem a gravidez na adolescência, que é uma altíssima causa de morte, inclusive – é uma causa, mas também uma consequência –, com custo altíssimo para o nosso sistema de saúde de crianças e adolescentes grávidas.

Então, hoje a gente vê o casamento infantil como um fenômeno muito atrelado, mundialmente, a uma alta vulnerabilidade – alta vulnerabilidade econômica, quando meninas fogem de famílias extremamente violentas, saem de ambientes muito nocivos no âmbito familiar e recorrem ao casamento para ascenderem socialmente, deixarem de ser a filha para se tornar a dona da casa, saindo, sem maturidade, de uma autoridade parental e passando por uma marital,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

submetendo-se, portanto, a uma série de aumento de risco de violência em relação a ela: abandono escolar, rompimento de vínculos com seu território, com seus amigos, com a sua escola.

E isso tem um impacto na economia. Eu só vou mencionar um dado, porque eu ficaria muito tempo falando aqui: um estudo do Banco Mundial estima perdas globais associadas ao casamento infantil superiores a 500 bilhões anuais, incluindo impactos diretos sobre escolaridade e renda futura de meninas. Isso é uma situação completamente séria e preocupante.

Pode passar.

Eu não vou entrar em detalhes, mas nós temos aqui, só para que os senhores conheçam, um bloco normativo internacional muito consistente e convergente que veda completamente o casamento infantil, que considera casamento infantil uma violação de direitos humanos, uma prática nociva e incompatível com a proteção integral.

Então, a gente não está falando aqui de situação... A gente está falando de situações em que os pais autorizam... A gente está falando de, eventualmente, situações em que há maior vulnerabilidade: às vezes os pais não estão sequer em condições de dar a devida proteção e autorizam aquele casamento num contexto que a gente sabe que interrompe o fluxo natural de pleno desenvolvimento da maioria de nossas crianças e adolescentes.

Eu estou caminhando mesmo agora para o final, prometo.

Eu só queria mencionar que nós temos aqui...

Pode passar, por favor.

O direito internacional não trata o casamento infantil como opção regulatória; ele o trata como uma prática nociva a ser eliminada, sem exceção.

E, quando a gente pensa em revisar o Código Civil e trazer no Código Civil a manutenção dessa possibilidade de casamento entre 16 e 18 anos, a gente está fugindo de um padrão internacional que está consolidado, lembrando que, em 2023, o Peru – só para ficar nos nossos vizinhos – alterou sua legislação para vedar o casamento infantil; em 2024, a Colômbia; em 2025, a Bolívia. Isso é uma tendência mundial. E nós temos, inclusive, no ano passado, uma cobrança do relatório da Comissão dos Direitos da Criança da ONU, que, em visita ao Brasil, questionou e





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

nos exortou a, de fato, fechar essa brecha e combater com seriedade, políticas públicas e rigor legislativo essa prática nociva.

Pode passar.

A gente fez várias sugestões nos nossos documentos que serão encaminhados aos senhores.

E eu finalizo, então, que aqui não é uma decisão técnica, ela é estrutural, do Código Civil para consolidar a proteção integral como um eixo desse sistema, sem criar fissuras que possam enfraquecer a proteção integral.

E quero agradecer demais a atenção dos senhores e, de novo, pedir que avaliem com muito carinho a possibilidade de uma audiência para escutar especialistas nessa temática.

Muito, muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE** (Rodrigo Pacheco. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG) – Muito obrigado, Dra. Renata Rivitti, por sua exposição.

Nós estamos sendo acompanhados, via TV Senado, pela sociedade brasileira, cidadãos e cidadãs.

A Dra. Renata faz uma referência ao art. 227 da Constituição Federal e, para que se tenha a plena ciência sobre a sua importância, eu gostaria de ler, se me permite, Dra. Renata, o artigo por ela referido e cultuado como algo muito importante para a defesa de crianças e adolescentes no Brasil.

Disse o Constituinte no art. 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Esse é o *caput* do art. 227, que é seguido por uma série de dispositivos de parágrafos e incisos, e gostaria de fazer referência a um deles, porque há aqui uma fixação de idade, quando se diz, no §3º, que "O direito à proteção especial abrangerá os seguintes aspectos: I - idade mínima de quatorze anos para admissão ao trabalho, observado o disposto no art. 7º, inciso XXXIII [...]".

E por que digo isso, Dra. Renata, agradecendo a V. Exa. por trazer ao debate desta Comissão um tema muito importante, que é a proteção de crianças e adolescentes no Brasil? E toda a lógica do projeto de lei aqui tratado deve obrigatoriamente observar essa proteção, que é de índole constitucional, tratando com muita centralidade essa tutela, essa defesa e proteção de famílias, de jovens e de crianças no Brasil. Isso é para dizer algo que tem me preocupado muito nos últimos tempos, em razão do advento da tecnologia e da presença da tecnologia, da internet, das redes sociais cada vez mais na vida dos brasileiros e das famílias brasileiras, a preocupação que temos, primeiro, em relação àquilo que considero uma das maiores frustrações que tive no Senado como Presidente do Congresso, que foi não conseguir aprovar uma lei que pudesse limitar essas plataformas digitais, sobretudo pela lógica de proteção da família, de crianças e de adolescentes.

Infelizmente, embora aprovado no âmbito do Senado Federal, o Projeto de Lei 2.630, de 2020, indo para a Câmara dos Deputados, foi vítima de uma campanha distorcida e desfuncional, apontando aquele projeto de lei como o PL da censura, sob uma lógica única de índole política, de índole eleitoral, de índole partidária, para poder se garantir àqueles que atentam contra a democracia, atentam contra valores o direito livre de poder dizer o que quiserem, se esquecendo de que esse instrumento, para além dos limites da discussão política e da discussão institucional, tinha também um apelo muito importante no combate ao racismo, no combate à violência contra a mulher e naquilo que a senhora trouxe como ponto central da sua fala, que é a defesa de crianças e de adolescentes.

Nós temos hoje uma internet absolutamente sem lei, sem regras, sem limites, e as crianças tendo acesso a essa internet através dessas redes sociais. E o que se buscava naquele instante com o Projeto de Lei 2.630 era justamente, repito, para além da discussão política que o cercava, uma defesa da sociedade, da família brasileira, das crianças e dos jovens brasileiros, que infelizmente teve como discussão enviesada aquele apelido de PL da censura, que inibiu a sua aprovação na Câmara dos Deputados, com uma ajuda muito considerável das próprias





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

plataformas digitais, que fizeram uma campanha muito ostensiva para constranger Deputados Federais para que não se aprovasse aquele projeto.

Então, preocupado com essa situação, ingressei com um novo projeto que não tem muita relação com essa questão de regulamentação de plataforma digital, mas que é um projeto que visa conferir transparência, responsabilidade, rastreabilidade à inteligência artificial no Brasil. Esse projeto, também aprovado no Senado – hoje, na Câmara dos Deputados, em vias de ser aprovado –, diferentemente do outro, tem sido tratado com uma perspectiva de aprovação para que tenhamos a regulação da inteligência artificial no Brasil.

Mas essa combinação do Projeto de Lei 2.630 com o Projeto de Lei 2.338 para poder dar limites às redes sociais, dar limites à inteligência artificial e ao seu uso no Brasil é uma receita que reputo muito importante, repito, para além das discussões políticas e das divisões ideológicas do Brasil, algo muito importante para a proteção de crianças e adolescentes no nosso país. Que tenhamos essa consciência, Senadora Soraya Thronicke, sobre a relevância desse tema para a preservação de direitos das crianças!

Não é razoável pensar que, ao se entrar numa plataforma digital dessas, nós vejamos situações de ofensas a negros, de ofensas a homossexuais, de ofensas às mulheres, um culto à violência constante, e as crianças assistindo a isso, as crianças tendo acesso a isso. Eu ousar dizer que se nós não tivermos a competência e a coragem de poder colocar limites nisso e regras legais para poder se responsabilizar esses instrumentos tecnológicos no Brasil, que tenhamos então uma outra discussão, que é a discussão sobre o limite de idade para poder se ter acesso a isso, que outros países estão adotando e que, quiçá, pode ser um caminho que o Brasil também deva perseguir, porque já se tem a notícia de que a proibição do uso de internet e de celular em salas de aula tem melhorado a produtividade e a capacidade de aprendizado das crianças.

Hoje nós temos uma infância e uma juventude adoecidas pelas plataformas digitais, doentes no trato com a internet, com privação do convívio familiar, com os hábitos próprios de crianças e de juventude, escravas desse equipamento que tem prejudicado tanto a juventude brasileira.

Portanto, a discussão de um limite de idade para acesso, e por isso fiz referência ao trabalho infantil dos 14 anos previsto na Constituição Federal, porque não seria nada original, nada extraordinário pensar na fixação de um limite, em uma proibição de acesso em uma determinada







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

idade, que eu sinceramente não sei qual seria, é uma discussão que se precisa travar para poder evitar que essa chaga da internet, que tem invadido as casas brasileiras, possa ser mais maligna do que tem sido às crianças e aos jovens brasileiros. Isso vai ao encontro da sua fala, da sua preocupação.

E desde já tenho como acolhida, como Presidente desta Comissão, a sua sugestão para que façamos uma audiência pública específica sobre esses temas inerentes a crianças e à juventude, à luz do projeto de lei que também apresentei, que é o PL 4, hoje objeto de discussão nesta Comissão.

Muito obrigado por sua participação, Dra. Renata, e por trazer à luz esse tema que é tão importante para o nosso país.

Concedo a palavra, imediatamente, ao Dr. Leonardo Albuquerque Marques. Perdão. Eu errei aqui. Desculpe. É à Dra. Bruna Simões, que é a Defensora Pública-Geral de São Paulo em exercício, a quem tenho a satisfação de conceder a palavra.

**A SRA. BRUNA SIMÕES** (Para expor.) – Bom dia a todas as pessoas aqui presentes, às que estão assistindo presencialmente e também pela TV Senado. Eu agradeço especialmente ao Senador Rodrigo Pacheco, à Senadora Soraya Thronicke e também ao Senador Eduardo Braga, que me convidou para estar presente aqui nesta sessão.

Eu sou Defensora Pública-Geral do Estado de São Paulo em exercício e vou contextualizar a Defensoria Pública do Estado de São Paulo até para entender um pouco a importância da participação da Defensoria Pública nesta audiência pública e nas contribuições que venho trazer em relação a esse projeto de lei.

A Defensoria Pública do Estado de São Paulo, hoje, é a maior Defensoria Pública do Brasil tanto em número de defensores e defensoras públicas como em volume de atendimentos. Nós temos hoje cerca de 80 unidades em mais de 50 municípios do Estado de São Paulo. São 847 defensoras e defensores públicos, e nós fizemos, no ano de 2025, mais de 2,8 milhões de atendimentos apenas no Estado de São Paulo. Se nós formos considerar a Defensoria Pública do Brasil, foram mais de 29 milhões de atendimentos. Desses atendimentos, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, sozinha, realizou mais de 245 mil atendimentos só relacionados a processos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que tramitam em áreas de vara de família, além de ter ajuizado mais de 33 mil ações na área de família e apresentado mais de 17 mil defesas nessa mesma temática. Nós recebemos mais de 51 mil intimações na área de família e sucessões no ano de 2025.

Então, a nossa contribuição, a contribuição da Defensoria Pública neste debate, é mais do que uma contribuição teórica, é uma contribuição empírica. A proposta que aqui nós estamos discutindo, que os Senadores estão discutindo, foi elaborada por grandes juristas, com grande conhecimento técnico, e o trâmite desse processo tem sido feito com várias audiências públicas e com colaboração de profissionais extremamente gabaritados. Todavia eu acho que a perspectiva da Defensoria Pública é única na medida em que ela acumula um conhecimento no cotidiano do atendimento da população mais vulnerável do Brasil, no nosso caso, o Estado de São Paulo, e que depende dessa lei para que os seus direitos fundamentais se realizem na prática.

Ao discutir a reformulação do Código Civil, é fundamental que a gente amplie os pontos de escuta para considerar a realidade concreta da sociedade, e a nossa Defensoria Pública traz justamente este olhar: da ampliação concreta da norma na vida de quem mais depende dela. Nós somos observadores permanentes da realidade social brasileira, nós lidamos diariamente com as situações que revelam onde a lei funciona, onde ela encontra limites e onde ela precisa ser aprimorada. E o Código Civil é um lugar estruturante do ordenamento jurídico.

As transformações sociais das últimas décadas revelam uma reflexão a respeito da necessidade de uma atualização pontual. No entanto, eventuais alterações pedem não apenas uma precisão técnica, mas também uma aderência social. E, mais do que acompanhar as mudanças, a legislação precisa dialogar com a experiência concreta da população, sobretudo da camada mais vulnerável, que é justamente aquela atendida pela Defensoria Pública.

A Defensoria Pública, neste debate, quero que seja entendida, compreendida como parte de um esforço na construção coletiva voltado a produzir uma legislação que seja, ao mesmo tempo, tecnicamente adequada e socialmente efetiva.

A partir dessa experiência, nesta audiência, nós vamos trazer somente algumas contribuições sobre temas centrais, como o direito à paternidade, o direito a alimentos, divórcio, sucessão. Nós teríamos diversas outras contribuições a fazer, especialmente no tema de proteção





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

à mulher, infância e juventude, mas, para respeitar o tempo que foi destinado, vou falar especificamente a respeito desses temas.

O primeiro tema a que eu gostaria de trazer uma contribuição é a respeito da paternidade, filiação e sub-registro. Este é um dos campos em que a realidade da população vulnerável se manifesta com maior clareza, que é o sub-registro da paternidade. De acordo com os dados do Portal da Transparência - Registro Civil, só no ano de 2025, mais de 170 mil crianças foram registradas sem o nome do pai no Brasil em um universo de cerca de 2,5 milhões de nascimentos. Dados dos anos anteriores revelam realidades similares. Então, não é um fenômeno residual, é uma realidade persistente em que se revelam os limites dos instrumentos atualmente disponíveis.

A Defensoria Pública de São Paulo e do Brasil realizam todo ano um mutirão que se chama Meu Pai Tem Nome. Esse mutirão, no ano de 2025, só em São Paulo, realizou, em um único dia, mais de 1,3 mil atendimentos, com cerca de 600 exames de DNA e 150 reconhecimentos voluntários de paternidade, com centenas de orientações e tentativas de acordo sobre guardas, visitas e alimentos e outras atividades foram realizadas, em maior ou menor escala, por outras Defensorias Públicas dos estados no Brasil.

Nesse contexto, a proposta de inclusão do art. 1.609-A, que institui o procedimento extrajudicial de reconhecimento de paternidade, representa um avanço relevante. O modelo proposto enfrenta uma limitação estrutural do sistema atual, que é disciplinado pela Lei nº 8.560, de 1992, que, ao menos na via extrajudicial, depende de iniciativa e de colaboração voluntária do suposto genitor. A proposta muda essa lógica ao prever a notificação e a consequência para omissão e tende a desestimular o não reconhecimento ao viabilizar o acesso mais célere a direitos correlatos, especialmente o direito a alimentos. Essa proposta insere ainda um movimento mais amplo de valorização das vias extrajudiciais, que a Defensoria Pública reconhece como positivo. Esse avanço, no entanto, exige um cuidado na conformação final, porque emendas que ampliem informalidades ou reintroduzam intervenção judicial podem reproduzir a lógica que está se tentando superar com a introdução desse artigo.

Por outro lado, a simplificação deve ser acompanhada de garantias mínimas, como a notificação adequada, a possibilidade de manifestação e o acesso à revisão judicial. Como já foi dito aqui pela Dra. Sílvia e pela Dra. Ana, a situação dos usuários e usuárias da Defensoria Pública





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

não só no Estado de São Paulo, mas por todo o Brasil, a questão da notificação é uma questão bastante sensível, porque a chegada dos Correios é uma situação bastante complexa, os endereços muitas vezes não têm CEP, como vai ser feita essa notificação é uma situação bastante sensível para os usuários da Defensoria Pública. Então, em vários artigos da reforma do Código, se utiliza a palavra notificação. Nessa notificação, é muito comum, nos processos em que a Defensoria Pública atua, vir dos Correios o x escrito em "não procurado". Esse "não procurado" é porque não existe o endereço, não se encontra o endereço, o endereço sequer é conhecido pelos Correios. Então, essa situação precisa ser muito bem estruturada para que se não tenha uma supressão de direitos e garantias fundamentais já existentes.

Ainda nesse sentido, o mesmo dispositivo, a mesma regra permite ou determina que seja notificado automaticamente com esse registro o Ministério Público e a Defensoria Pública para ajuizamento de ação de alimentos e fixação de guarda nas hipóteses desse reconhecimento.

Isso viola a LGPD e o direito das mulheres que fizeram essa notificação, porque, numa situação de violência doméstica, por exemplo, em que as mulheres fizeram esse registro, mas têm o seu endereço sigiloso, se você automaticamente, sem o consentimento da mulher, notificar o Ministério Público e a Defensoria Pública para o ajuizamento da ação, você coloca em risco a situação dessa mulher que teria o seu endereço sigiloso, que vai acabar sendo informado para aquele agressor, que é o pai da criança.

Outro ponto de atenção é o art. 1.617-C, que, na forma proposta, restringe o reconhecimento extrajudicial da paternidade socioafetiva em relação aos menores de 18 anos, quando hoje o CNJ já permite esse reconhecimento a partir dos 12 anos. Então, nós estamos tendo um recuo na reforma do Código em relação ao que hoje já é permitido pelo próprio CNJ, que é o reconhecimento da paternidade socioafetiva a partir dos 12 anos.

O segundo ponto que eu queria trazer é em relação aos alimentos e à efetividade da proteção. No campo dos alimentos, o projeto incorpora ao texto legal entendimentos que já foram consolidados na jurisprudência e que confiam, então, maior segurança jurídica às relações familiares. Merece destaque, então, a expressão de que a obrigação alimentar não se extingue automaticamente com a maioridade civil; os alimentos gravídicos, aqui apenas com observação de que ficam garantidos para o nascituro, e não para a gestante, com questões em relação à





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

proteção da mulher grávida, e não ao nascituro, mas se mantém essa proteção dos alimentos gravídicos, que antecipam a tutela para o período anterior ao nascimento; o tratamento conferido aos alimentos aos pais idosos, que também reconhece uma dimensão intergeracional da solidariedade familiar, mas o destaque principal aqui vai para o art. 1.696-A, que assegura aos filhos, independentemente da origem da filiação, o direito de postular a situação de igualdade econômica em relação aos irmãos e às pessoas que vivem às expensas do mesmo genitor. Esse dispositivo enfrenta uma situação bastante frequente na prática da Defensoria Pública, que é o tratamento desigual que é dado aos filhos em contextos de múltiplos núcleos familiares. Então, esse é um artigo que, particularmente, para a Defensoria Pública, tem bastante relevância, no sentido de que os filhos que não vivem no mesmo núcleo familiar do genitor tenham a mesma proteção. Contudo, é necessário registrar apenas uma ressalva de que esse direito previsto não pode servir para fundamentar a revisão de alimentos com o objetivo de reduzir a pensão paga a qualquer filho. A norma tem que ter a finalidade de garantir a isonomia, e não servir de instrumento para que o genitor diminua a obrigação já assumida em relação aos outros filhos.

Também queria fazer uma proposição por parte do interesse dos usuários e usuárias da Defensoria Pública, no sentido de um ponto central em que a reforma poderia ter avançado, que é o termo inicial da obrigação familiar, a obrigação alimentar. A obrigação do sustento dos filhos decorre diretamente da filiação, e não da citação. As crianças demandam sustento desde o nascimento, e a necessidade existe antes, independentemente e à revelia do processo judicial. A manutenção da citação como marco inicial transfere para quem já está em situação de vulnerabilidade o ônus de um vácuo temporal que o sistema cria artificialmente. Na grande maioria dos casos, tratando especificamente do recorte das pessoas que a Defensoria Pública atende, a mãe que exerce a guarda de fato dos filhos sustenta sozinha as crianças durante todo o tempo que antecede a intervenção judicial, e essa é uma sobrecarga concreta, que tem um impacto financeiro real e que recai para quem já suporta o maior peso do cuidado.

Então, essa manutenção da lógica de que os alimentos só são devidos a partir da citação deixa de enfrentar um problema recorrente na prática, que é o incentivo para que o alimentante dificulte a citação como forma de postergar o seu início de obrigação alimentar. Isso não é um problema residual; é um problema concreto nas milhares de ações de alimentos que a Defensoria





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Pública tem todos os anos. Então, seria muito importante que isso fosse incorporado à reforma do Código Civil.

Grande parte da população que nós atendemos ainda vive em um contexto de informalidade, com vínculos de trabalhos precários, ausência de endereço fixo, residências, locais e acessos. Então, a citação, de fato, se torna um obstáculo. A gente tem processos de alimentos em que demora anos para a citação acontecer, e a criança fica nesse vácuo da prestação dos alimentos por parte do genitor.

O terceiro ponto que eu queria tratar é a respeito do divórcio extrajudicial e da necessidade de salvaguardas. Esse ponto já foi trazido por várias das pessoas que me antecederam. Então, no campo da dissolução do divórcio, do vínculo conjugal, a proposta de ampliação das vias extrajudiciais e a simplificação do divórcio representam um movimento que, a princípio, dialoga com a busca de maior celeridade e redução da litigiosidade. A possibilidade de realização do divórcio por iniciativa unilateral em prazo reduzido pode contribuir para evitar a perpetuação de vínculos formais esvaziados e reduzir o desgaste emocional associado a processos prolongados.

Assim, a experiência da Defensoria Pública recomenda uma cautela com como esse modelo foi estruturado, porque a realidade concreta revela que as relações familiares nem sempre se desenvolvem em condições de igualdade entre as partes. Há contextos marcados por assimetrias econômicas, dependência financeira, vulnerabilidade emocional e, não raras vezes, situações de violência que não se apresentam de forma evidente. Nesse cenário, as simplificações excessivas de procedimentos podem dificultar a identificação de situações que demandariam maior atenção institucional.

Como já disseram as maravilhosas mulheres que me antecederam, nós hoje temos a possibilidade, inclusive reconhecida pelo STJ, do divórcio liminar, especialmente nos casos em que a mulher está numa situação de violência, em que, liminarmente, o divórcio é concedido. Então, a gente consegue o divórcio antes de decidir demais questões da situação conjugal, mas o divórcio, a dissolução do vínculo conjugal frequentemente produz efeitos imediatos sobre a subsistência e a proteção social de uma das partes. Então, não são raras vezes em que o divórcio implica, como já foi dito aqui, perda de plano de saúde que é mantido pelo cônjuge, o que pode



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

gerar um impacto direto e imediato sobre a saúde e a segurança de quem já se encontra numa posição mais vulnerável.

Eu vou acrescentar até um ponto aqui, que não foi dito pela Dra. Ana, que é a questão do acesso às alternativas habitacionais trazidas pelo Estado. Quando você faz os pedidos de benefícios habitacionais – Cohab, CDHU, enfim –, uma das razões de você tirar o nome do cônjuge é que você permite que um deles tenha o benefício habitacional sozinho. Então, isto é uma das consequências: esse divórcio liminar, ou esse divórcio rápido, em cinco dias, pode tirar a segurança do outro cônjuge.

Então, eu acho que, especialmente quando há crianças envolvidas, a dissolução do vínculo conjugal se reconecta com a organização da guarda, da convivência, das responsabilidades parentais. Esses aspectos exigem uma avaliação mais cuidadosa e uma intervenção qualificada. Os prazos reduzidos e procedimentos excessivamente simplificados precisam ser vistos com reservas...

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. BRUNA SIMÕES** – ... especialmente nessas situações de pessoas com vulnerabilidade e que envolvam mulheres e crianças.

Por fim, eu acho importante a gente também pontuar aqui que todas as previsões que estão sendo incluídas no Código de soluções extrajudiciais sejam pontuadas com a necessidade de gratuidade para aquelas pessoas que não possuem recursos, porque, senão, mais uma vez, serão excluídas as possibilidades de acesso aos meios extrajudiciais pelas pessoas mais vulneráveis, como hoje, por exemplo, a gente continua tendo. No Estado de São Paulo mesmo, nós não temos gratuidade para a realização de divórcio e inventário extrajudicial; então, os usuários da Defensoria Pública não podem fazer divórcio e inventário extrajudicial, porque nós não temos gratuidade. Então, é muito importante que a lei traga essa gratuidade aos usuários e usuárias da Defensoria Pública; senão, eles estarão alijados dessa possibilidade.

Eu vou falar só mais um pouquinho, afinal de contas são pelo menos 3 milhões de pessoas.

Um outro ponto que merece atuação é a questão da exclusão do cônjuge como rol de herdeiros necessários. Também pelos mesmos motivos que eu já trouxe aqui, as mulheres que



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

contribuíram de forma decisiva para a constituição do patrimônio familiar que não retêm renda própria e não são titulares diretas de bens podem ser extremamente prejudicadas no recorte da desigualdade econômica entre os cônjuges, o que ainda é uma realidade muito frequente dentro dos usuários e usuárias da Defensoria Pública.

Já concluindo, a Defensoria Pública acompanha, todos os dias, o impacto concreto das normas na vida das pessoas. É a partir dessa experiência que se identificam não apenas os avanços, mas também os pontos de proteção que ainda não se realizam plenamente. A reforma do Código Civil representa uma oportunidade importante na aproximação entre o texto legal e a realidade social. Para que essa aproximação seja efetiva, é indispensável incorporar a perspectiva de quem vive e de quem acompanha essas situações no cotidiano.

Os pontos aqui apresentados, como eu disse, não esgotam as nossas contribuições possíveis. A nossa experiência institucional, da Defensoria Pública, permitiria ainda a formulação de diversos outros apontamentos relevantes para o aprimoramento do texto, especialmente nos casos de proteção da mulher, infância e juventude, pessoa com deficiência. Por isso, mais que contribuições pontuais, a Defensoria Pública busca contribuir de forma contínua para a construção de soluções normativas voltadas à população hipossuficiente.

Coloco a Defensoria Pública de São Paulo à disposição para a colaboração com dados, experiência prática, propostas concretas na construção do Código e agradeço imensamente a atenção de todos.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, Dra. Bruna. Sim, ainda há tempo para emendarmos.

Prof. Pablo, eu vou pedir a sua paciência mais um pouquinho. A Profa. Rosa Nery tem voo logo mais, ela pediu para falar antes. Tudo bem?

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** (*Fora do microfone.*) – Sem problema.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – *Ladies first.*





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. ROSA NERY** (Para expor.) – Sra. Senadora, é um renovado prazer estar novamente aqui e poder contribuir. Muito obrigada, Prof. Pablo. Eu não sei se vou conseguir pegar meu voo, porque a situação está muito grave nos aeroportos, mas, de toda maneira, eu ouvi atentamente tudo o que foi dito pelas nobres advogadas, pelas professoras e pelo Dr. Leonardo, que aqui estiveram hoje.

A questão da família é sempre pontualmente grave. Não há nenhuma dúvida de que é o livro mais delicado do Código Civil, e é natural que tantas questões tenham sido trazidas. É justamente a agudeza, a profundidade, a sagacidade dos advogados que provocam a emergência das regras latentes que o legislador deposita no texto legal, muitas vezes sem consciência clara do assunto.

Então, hoje, como nós somos aqui pré-legisladores, nós temos que compreender esta fala de todas as professoras, de todos os que trouxeram detalhes sobre suas experiências pessoais na advocacia, na Defensoria Pública, no Ministério Público. Saúdo as senhoras advogadas, a Promotora e a Defensora Pública aqui presentes, que tanto esclarecem as questões que são trazidas para a nossa meditação.

Eu gostaria de dizer, Sra. Senadora, que a segurança jurídica tem sido sempre trazida nos debates aqui, como se nós tivéssemos criado um monstro que vai trazer uma dificuldade muito grande naquilo que já é tão simples. Mas a vida civil no Brasil não está nada simples, nem nós vamos nos livrar nem deixar de depender da capacidade dos nossos juízes, dos nossos 17 mil juízes no Brasil inteiro, que cuidam da área dos nossos interesses; afinal de contas, o direito de ação é um direito fundamental, e nós esperamos que ele seja exercido num processo devido e com ampla defesa. Portanto, debater em juízo um direito é um direito e não pode ser um obstáculo para que a lei venha, para que esclareça situações novas, para que nós tenhamos oportunidade de trazer para debate questões que são verdadeiramente graves.

A judicialização excessiva: como se nós não estivéssemos num mundo de judicialização excessiva, como se fosse a causa esse projeto. Todos os dias eu ouço "muita judicialização, muito conflito, uma conflituosidade imensa". Já há. Talvez, num primeiro momento, comece a aumentar, mas nós precisamos organizar a vida civil de uma maneira melhor, e o sistema é a melhor forma de fazê-lo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por isso, minha querida Marzagão, o fato de existir no nosso sistema mudanças importantes, que evidentemente vieram... Não nos esqueçamos: em matéria de direito de família, a mulher casada, até 1964, Senadora Soraya, era relativamente incapaz. Então, foram os movimentos desses últimos 60 anos que foram atualizando o Código que veio em 2002 e a nossa situação atual, mas isso não dispensa o sistema do direito civil. É no Código que essas coisas devem estar; não devem estar no Conselho Nacional de Justiça, não devem estar em lei esparsa. Todo o nosso povo tem que saber onde encontrar a solução para os seus problemas.

Eu concordo com a sugestão da Dra. Vládia, no sentido de que nós devemos inscrever de maneira especial aquele agressor, mas tem que pôr um cônjuge antes, porque senão nós vamos nos esquecer dos homens que também são agredidos, porque agressoras também existem.

Eu concordo com a Dra. Renata Rivitti e a saúdo. Aliás, o Ministério Público de São Paulo é minha primeira casa, e eu tenho muita alegria de ouvi-la. E quem sou eu para achar que o que ela diz não é correto? Autoridade parental, casamento infantil. Pessoalmente, eu acho que os 16 anos estariam bem, mas há uma questão política, há uma questão subjacente de educação das meninas, de formação das moças, de compreensão de que a possibilidade de engravidar e casar é uma facilidade que lhe seria útil, e não é. Então, eu concordo com esse pensamento, que vem de uma estrutura de conhecimento que não é só jurídico, para iluminar os nossos Senadores na decisão que hão de tomar. Então, eu não tenho nada contra, pessoalmente, eu não tenho nada contra, embora eu ache que, pela nossa tradição, os 16 anos estariam bem.

As palavras, elas são duras mesmo. Carlos Drummond tem uma poesia linda, que diz que todas as vezes que nós mexemos com as palavras, há que se perguntar: trouxemos a chave? Porque elas têm segredos. É um cofre, cada palavra. Então, a obediência aos pais.

Eu, pessoalmente, não tinha visto o que a senhora viu, exigir que lhes prestem obediência e respeito. Eu acho que todos os pais, os avós – e eu sou mãe e avó – hão de perguntar: "Mas não é mais para obedecer? Não é mais para os pais exigirem respeito e obediência?". Mas eu compreendo o que a senhora quer dizer, que isso talvez sugira uma submissão pessoal que não é própria dos nossos tempos.

Há que se reescrever. Talvez a palavra não esteja bem posta, Senadora Soraya. Também eu não vi nada de errado nisto, mas agora estou vendo. É por isso que nós estamos aqui debatendo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A Dra. Joyceane Menezes fez uma crítica sobre a linguagem do Código Civil, dizendo que é a técnica.

Ela deve ter mil defeitos – mil defeitos –, mas a técnica eu não acho que seja. Ela pode ter um erro aqui, um erro acolá, precisa ser refeita alguma frase, alguma posição que possa sugerir uma submissão, como essa que foi aqui detectada, mas não acredito que seja tal que possa comprometer a coercitividade própria da lei – e nós não devemos nos esquecer de que a lei é coercitiva. É esta a função da lei, de ser coercitiva, de nos fazer ter que fazer o que ela manda que seja feito, e esquecer-se disso talvez seja algo muito grave.

Eu prestei muita atenção ao que a Dra. Renata disse – a Dra. Renata, que primeiro falou. Ela tem uma experiência de vida, de atuação na família. E eu meditei acerca do que ela tanto considerou. E ela disse: "Olha, se esqueceram do princípio da solidariedade" – foi a senhora que falou.

Pois a Dra. Joyceane, professora, já disse: "Que história é essa de alimentos compensatórios?".

Na nossa opinião, dentro do sistema do direito de família, nas discussões da Comissão, os alimentos compensatórios são frutos da solidariedade.

Existem deveres morais que tomam posição jurídica. Existem alguns... Existe solidariedade na empresa, existe solidariedade nas associações e, sobretudo, existe solidariedade – se não existe, deveria haver – na família. Porque alguém foi casado em condições tais em que um deixa de querer permanecer casado – e nós estamos entendendo que isso é perfeitamente possível –, um deles fica em situação gravíssima, econômica, por brusca perda patrimonial, os alimentos compensatórios vêm solidariamente, para dar um jeito nessa problemática.

A Dra. Joyceane falou na possibilidade de uma pensão de 500 mil. Eu nunca vi. Eu nunca vi, nunca vi.

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** (*Fora do microfone.*) – Eu tenho uma decisão.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. ROSA NERY** – Então é uma raridade. Eu gostaria de saber quem é o advogado que teve essa agudeza de conseguir algo assim (*Risos.*), porque nunca vi. É o contrário. Geralmente, são fixações miseráveis – miseráveis, que mal dão para comprar um chiclete.

Então, dentro desse contexto, eu gostaria de transmitir à senhora e a todos que nos ouvem a dificuldade de encontrar, num país como o nosso, com tantas diferenças, uma linguagem que perpassasse as nossas diferenças e, ao mesmo tempo, nos faça encontrar uma solução tal, que seja aquela que a Constituição Federal diz. Porque lá, na Constituição, está dizendo: a família pode ser conjugal e pode não ser conjugal. Daí a família parental, que também foi criticada aqui.

Aliás, quanto a isso, eu quero liberar os meus queridos colegas da comissão de direito de família de eventual crítica com relação a esse art. 1.511-B, que foi bem por mim escrito, e nem sei se eles concordavam muito com isso. Se concordavam, ótimo. Se não, a culpa é toda minha. Eu acho que é preciso ter uma família parental no Brasil, porque os irmãos vão ficar pobres e velhos e doentes e podem formar família estruturada pelo sistema do direito de família. Então, do que se precisa é ter juízo, do que se precisa é organizar a questão previdenciária, que já não está organizada, independentemente do PLS 4.

São essas as questões que avançam e que nos trazem essa aflição constante que precisam ser meditadas. Precisam ser meditadas, mas já foram, e precisam agora ser novamente pensadas.

As críticas são bem-vindas. Eu as recebo todas com muita alegria, sinceramente.

E vou meditar aqui, junto com o Prof. Pablo e com o Prof. Mário, sobre como melhor escrever, com mais técnica, com mais sabedoria e com mais qualidade, todos esses pontos que nobres colegas trouxeram para meditação e pensamento.

Muito obrigada.

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** – Senadora, quando possível, eu gostaria de ter a palavra.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, Dra. Rosa Nery, pelos seus esclarecimentos.

Dra. Joyceane, com a palavra.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** (Para expor.) – Em todas as sessões a que eu assisti na Comissão, eu sempre admirei o tom tão sereno, tão preciso com o qual a Desembargadora Rosa Nery fala.

Acho bom ouvir a senhora, Desembargadora.

Mas eu queria só ressaltar aqui que, de fato, os alimentos compensatórios têm essa finalidade intrínseca correlacionada ao princípio da solidariedade, mas a minha pontuação aqui, Excelência, e realmente, por mais "despautariosa" que tenha sido uma decisão fixando alimentos mensais nesse valor, eu sou advogada dessa causa. E foi fixada no dia 19 de dezembro, à véspera do recesso.

Mas a minha questão é quanto à natureza.

É claro que esse exemplo que eu citei é muito atípico, graças a Deus, mas existe e pode existir em menor monta. Então, por isso que é importante ter firmeza quanto à natureza, porque, de novo, aqui nesse texto do 1.709-B, nós temos uma hipótese de restituição de algo que já é do cônjuge.

Quem é casado em regime comunheiro e tem meação, a pessoa já é diferente da participação final dos aquestos, e, assim, é uma pérola do projeto ter excluído participação final dos aquestos. Só conhecia o Luciano Huck casado nesse regime, por fofocas de revista. (*Risos.*)

Então, a questão aqui é só a natureza, Excelência, dos alimentos, a gente precisar o que é, porque como é que se fixa chamando alimentos compensatórios o que por direito já é da pessoa, que seriam os frutos dos bens?

E o problema central na advocacia também: como calcular isso, quando eu não estou falando do aluguel de um apartamento? Eu estou falando, por exemplo, de dividendos que, às vezes, está escrito na contabilidade como tal e não constitui exatamente isso. É muito complexo se a gente pensar.

Então, a verdade, por isso, de fato, é que isso traz ínsito aqui o princípio da solidariedade. Porém, a gente precisa estabilizar a natureza jurídica dessas figuras.

É somente isso.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, Dra. Joyceane.

Com a palavra, Dr. Pablo Stolze.

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** (Para expor.) – Eminente Presidente, cumprimento o Senador Pacheco e a Senadora Soraya, sempre gentil, atenciosa, e queria cumprimentar todos os presentes aqui, parabenizar a iniciativa, dizer que foram professoras e professores altamente gabaritados aqui, de uma capacidade intelectual indiscutível. Colaboraram muito.

Faz parte essa até dissensão de ideias, eventualmente. Então, eu queria agradecer e registrar, Prof. Mário, a minha honra, Profa. Rosa, Prof. Flávio, a todos os presentes aqui. Sinto estar de costas para não abraçar a todos.

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 56 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça e do Supervisor da Comissão Elaboradora e Revisora do Código Civil, o anexo projeto de lei que institui o Código Civil.

Brasília, em 10 de junho de 1975.

Assina o Presidente Ernesto Geisel.

E, da exposição de motivos desse projeto de lei que se transformou no Código Civil atual, eu destaco alguns trechos – um pequeno trecho:

Além do mais, essa direção sofre limitações expressas, conforme resulta da análise conjunta das seguintes diretivas:

.....

2) Prevalecem as decisões tomadas pelo marido, em havendo divergência, mas fica ressalvada à mulher a faculdade de recorrer ao juiz, desde que não se trate de matéria personalíssima.

.....

6) Cabe à mulher, como norma geral, a administração dos bens próprios [norma geral].





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Esse Código nosso atual, com todo o esforço de atualização – e aqui registro o esforço hercúleo do Senador Josaphat Marinho e do Deputado Ricardo Fiúza –, não é um Código que tem vinte e poucos anos. O espírito dele é de 1975. Aliás, de um anteprojeto de 1969. É um Código que, indiscutivelmente – é importante eu começar reiterando isso –, está em descompasso com a nossa realidade.

Eu poderia dar inúmeros exemplos aqui de ausência de normatização legal, Senadora, da filiação socioafetiva, do casamento homoafetivo, da multiparentalidade, temas que estão sendo normatizados pelos tribunais brasileiros. Esse ponto que eu preciso ressaltar aqui.

Estamos num Parlamento. Eu queria ressaltar, elogiando o trabalho do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, em teses brilhantes, mas a tarefa de legislar, numa matéria difícil como essa, árida, movediça, é do Parlamento.

E vou fazer um destaque muito simbólico para mim. Quem tiver interesse pode até abrir o Código Civil, no art. 1.600. Está lá: "Não basta o adultério da mulher, ainda que confessado, para ilidir a presunção legal da paternidade".

Isso é um absurdo!

"Ah, Professor, isso é inconstitucional".

Bom, a par de ser inconstitucional, será que só a voz da jurisprudência vai ser ouvida? O Parlamento tem que se erguer em relação a isso e reestruturar o que existe.

Então, esse é um ponto que, para mim, dispensa maiores comentários sobre a absoluta necessidade de repensarmos o sistema, porque...

Eu vou relembrar a todos: quando o projeto de Código Civil estava na iminência de ser aprovado, grandes vozes se levantaram. Inclusive, o Professor e Ministro Luiz Edson Fachin, que eu considero um dos maiores civilistas do mundo, ponderou: "Será que conseguiremos codificar um tema tão árido?". Mas é a tarefa!

Temos um Livro Direito de Família. A jurisprudência tem feito um trabalho brilhante. Há segurança na jurisprudência. Mas eu pergunto: os casais homoafetivos não teriam o direito de ter a lei, a segurança da lei? Então, essa segurança, esse repensar...





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu, geralmente, quando dou exemplo da reforma, não dou exemplo no caso de família, eu não dou no caso de família, quando eu estou diante de públicos variados. Eu dou exemplo no campo das relações digitais, porque o brasileiro que me escuta agora – eu sempre gosto de olhar para a câmera –, você sai de sua casa, você pede um transporte por aplicativo, você vai até a casa de sua namorada, você chega lá e está com fome, pede um alimento via iFood, vai comprar um presente para ela, entra numa plataforma de venda – Amazon, Mercado Livre... Para relações eletrônicas não temos uma única vírgula no Código Civil brasileiro.

Então, se a reforma tem uma amplitude, claro que é uma amplitude com equívocos, com imperfeições, porque é do humano. Não existe norma jurídica perfeita elaborada por nenhum legislador no planeta, porque a perfeição não é humana, não é deste plano terreno.

Então, eu queria registrar isso, porque é importante que a sociedade entenda que esse esforço de mudança – eu falei isso várias vezes – não é para emplacar veleidades egoicas de pretensões acadêmicas de nenhum de nós. Sei que nenhum de nós pensa aqui assim. Estou falando acho que por todos: ninguém está atuando aqui egoicamente; é para tentar melhorar a vida do brasileiro, que não é fácil.

Então, das sugestões... Eu queria em especial agradecer a todos indistintamente, abraçar a todos que estiveram aqui e aqueles que apresentaram sugestões de aperfeiçoamento, muitas bastante razoáveis, inclusive.

E eu queria iniciar – e foi objeto de uma preocupação muito fundada da Profa. Sílvia, da Profa. Joyceane também – com a questão dos alimentos compensatórios. Alimentos compensatórios é uma temática realmente difícil, mas que já está sendo enfrentada pelo Superior Tribunal de Justiça, já está sendo enfrentada em mais de um julgado, e o Parlamento precisa se posicionar em relação a ele. E eu concordo com a Profa. Rosa. Nesse ponto, eu faço a ponderação de que nós não podemos trabalhar de uma forma tão aferrada a uma casuística, me permitam até a expressão, peculiar, porque, repito, não há norma com alcance de preceito absoluto. Então, eu queria acalmar, talvez, os corações, as mentes, a preocupação, no sentido de que já há emenda em mãos da Senadora Soraya retrabalhando as normas dos alimentos compensatórios e se preocupando com aquela questão da restituição. Já existe emenda, então eu não vou me alongar







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

em razão do meu tempo, porque eu terei mais uns dois minutos e eu sou quem mais sofre – da última vez, o alarme quase me abala. *(Risos.)*

Eu queria também fazer uma observação à Profa. Renata, que falou muito bem – todas falaram muito bem, todos falaram –, apresentou propostas, sobre a sua preocupação com a referência ao princípio da solidariedade familiar. Profa. Renata – desculpe não poder olhá-la, mas estamos juntos aqui –, é uma preocupação muito cara para mim – eu participei de uma obra, Senadora Soraya, Senador Pacheco, coordenada pelo saudoso amigo, creio que amigo de muitos aqui, Desembargador Antonio Carlos Coltro, que nos deixou, deixou um vácuo em nossos corações, sobre solidariedade familiar –, mas eu queria pontuar, Dra. Renata, que não houve uma insensibilidade da Comissão. É porque, por vezes, quando você elabora a norma, não há como transplantarmos para ela todos os princípios possíveis. Veja que a Dra. Renata, na belíssima fala dela – Dra. Renata –, fez uma menção quanto à necessidade de referência ao princípio da proteção integral da infância e da adolescência. Então, por vezes, a questão é até de dificuldade ali, mas é algo a que a Comissão está realmente sensível.

Eu queria ainda avançar na minha fala, que será breve, fazendo uma ponderação no que se refere a um ponto já dito e mencionado aqui, uma crítica razoável em relação ao §1º do art. 1.566, que menciona dependentes. E queria dizer também que, em relação a isso, há emenda com – ia falar Ministra – a Senadora Soraya – Desembargadora, enfim –, trabalhando essa expressão para dependentes oficiais. Então, eu queria também fazer este registro: já existe uma emenda nesse ponto para imprimir essa preocupação que existe de segurança jurídica, sem absolutamente nenhuma dúvida.

Em relação ao divórcio unilateral, esse é um tema que tem sempre batido à nossa porta aqui. Eu não vou voltar à minha fala na minha última intervenção, acho desnecessário. Eu não tenho nenhuma – absolutamente nenhuma – dúvida acadêmica de que o divórcio é um direito potestativo. Aliás, eu comentava com o Mário isso, é o exemplo mais comum dado na academia de direito potestativo. E, nesse ponto, recomendo fortemente a leitura do livro *Introdução ao Direito Civil*, de Orlando Gomes, premiado na década de 50.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

O fato é o seguinte: as normas que estão postas ali, na minha visão, preocupam-se muito com a possibilidade de uma dissolução que atenda à vida do brasileiro em geral. De forma absoluta, é impossível, sempre haverá uma casuística contrária, um efeito colateral.

Eu vou dar um exemplo, Senador, um exemplo muito sintomático. Uma das leis mais importantes do país é a Lei Brasileira de Inclusão, Estatuto da Pessoa com Deficiência. É importante pontuar que o Prof. Paulo Lôbo – a quem mando um abraço muito carinhoso – publicou um texto, muito antes até da lei de 2015, dizendo que a reconstrução do conceito de capacidade se deu não pela Lei Brasileira de Inclusão, mas se deu pela Convenção de Nova York. Então, eu vou dar um exemplo. A Lei Brasileira de Inclusão foi uma lei que marcou avanços notáveis no Brasil, para uma parcela significativa de pessoas neste país, significativa! Agora, em dado momento, a alteração da Lei Brasileira de Inclusão muitos criticaram: "Ah! Isso prejudica a pessoa com deficiência, porque, a partir de agora [eu não tenho como explicar isso, mas eu quero só puxar esse exemplo], haverá a possibilidade de uma pessoa com deficiência ter contra si o início de um prazo prescricional", porque, antes, quando ele era considerado absolutamente incapaz, o prazo não corria. É um efeito colateral do avanço que está sendo inclusive objeto de um projeto de lei para corrigir isso.

Não há lei perfeita, é impossível; nós nos esforçamos para imprimir segurança. Por isso que esse divórcio unilateral... Eu trouxe o exemplo, na minha última fala, de uma senhora da periferia de Salvador. Eu gosto de dar exemplo com pessoas pobres. Não que a lei, a norma tenha de ser assistencial – não é isso –, mas a norma tem de ter... Ela parte da premissa de um princípio de solidariedade que se volta para uma população em geral hipossuficiente. E essa senhora, que sofreu anos – e, na minha visão, essa normatização do divórcio unilateral vai facilitar para pessoas como ela –, disse: "Meu filho, Pablo [é como se fosse uma mãe para mim], eu não consigo pedir o divórcio, não conseguia, ele não me dava", como se fosse uma caixinha que um dá para o outro. O divórcio unilateral vai acabar com isso, notificando prévia – a norma diz "prévia" – e pessoalmente a outra parte.

E eu vou encerrar com observação. O 86º diz assim: "Com exceção do disposto no § 5º, nenhuma outra pretensão poderá ser cumulada ao pedido unilateral de divórcio [...]". Está aqui: "exclusão do ex-cônjuge ou convivente de plano de saúde". Agora vem a minha opinião: a minha visão acadêmica deixa claro que esse divórcio averbado aqui não terá o condão de operar





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

exclusão por uma interpretação lógica. Se aqui se preserva a pretensão, o que se tem é a possibilidade de se deduzir essa pretensão em juízo para a exclusão do plano. Fica a sugestão, talvez, Senadora, de a senhora, num outro parágrafo, reiterar isso, mas não simplesmente negar o avanço da proposta do Senador Pacheco, que vai ao encontro de milhares de brasileiros e brasileiras.

Eu comentei, na minha última participação, quando a Emenda 66 foi aprovada. Eu ingressei numa audiência – eu fui Juiz por 13 anos, numa vara única, cumulando também família – e eu comentei – era uma ação de separação judicial –: "Olha, eu queria dizer à senhora que agora a senhora vai poder pedir logo o divórcio". Essa senhora chorou na minha frente, lá. Então, volto a dizer, a normatização não é perfeita, mas ela busca o mais possível em relação a isso.

Encerrando a minha fala, Dra. Renata, eu queria parabenizar a senhora pela sua contribuição, porque, veja, a contribuição não pode ser apenas acadêmica, tem de ser de vivência. E eu disse ao Prof. Mário Delgado, precisamos ouvir quem atua no campo da infância e da juventude.

Eu atuei, por 13 anos, numa vara, com competência cumulada, e vou dizer à senhora – afirmo, Senador, para a câmara que está ali –: é a atuação jurisdicional mais difícil que uma pessoa pode empreender. É eu estar às 21h30 em minha casa e um assistente social – e queria aqui fazer um registro em prol dos milhares de assistentes sociais neste país; comissários de menores são verdadeiros heróis, pessoas que realizam um bem muitas vezes invisível... Duas crianças menores deixadas na porta do fórum em que eu era o Juiz de primeira instância, 9h30 da noite. Ligaram para quem? Para o Juiz: "Dr. Pablo, o que é que eu faço agora?". Não havia acolhimento, não havia! Faz muitos anos isso. Então, quem vive essa realidade sabe o que eu estou dizendo aqui.

Então, eu queria só primeiro, de certa maneira, tentar tranquilizá-la, porque a Comissão não foi – e sei que a senhora não disse isso – insensível em relação ao princípio da proteção integral. Eu podia destacar aqui alguns dispositivos em que há uma preocupação com a infância e a adolescência, uma preocupação do Senador Pacheco. Eu destacaria, por exemplo, o 1.617-C, de casa, que menciona que o reconhecimento da filiação afetiva só se dá pela via judicial, é uma segurança. O art. 228, §3º, o depoimento de crianças e adolescentes é um depoimento respeitando normas especiais; a lei que trata do depoimento especial também é mencionada aqui. Regramento protetivo – me permita lhe sugerir essa leitura, se a senhora não viu – do mútuo



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

contratual, disso não se fala. Às vezes, a adolescência é violada no campo do direito contratual, tem norma voltada para a infância e juventude no campo contratual, inclusive em relação aos pais, regra expressa determinando que se deve zelar por direitos estabelecidos em lei especial da proteção da criança. Enfim, há uma preocupação, mas não quer dizer que não haja aperfeiçoamento. Vou repetir, tanto em relação ao divórcio unilateral quanto a isso, não quer dizer que em nenhum ponto desse não haja aperfeiçoamento.

Agora, encerrando a minha fala, o casamento infantil. Esse tema é um tema, Profa. Rosa e Prof. Tartuce, sobre que eu fiquei pensando muito. Primeiro, estabeleceu-se uma premissa de que o casamento abaixo dos 16 anos é proibido, há uma proibição, há uma nulidade aqui, a gente estende até à união estável. Agora, o que a Profa. Dra. Renata trouxe foi uma experiência internacional para uma proibição alcançar dos 18 aos 14 anos, porque alguns dizem...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Aos 16, aos 16! E alguns dizem: "Ah, mas há uma atipicidade penal". Depende, você pode ter um qualificador etário num crime de estupro em que há violência ou grave ameaça, pode haver, sim, criminalização quando há exploração infantil nessa faixa etária, inclusive. Então, a sua ponderação é muito razoável. Profa. Rosa e Prof. Tartuce, me parece que os Relatores Gerais já se pronunciaram, e nós aqui vimos com excelentes olhos a sua ponderação em relação a isso, tá? Eu queria parabenizá-la.

E eu queria encerrar dizendo o seguinte: foi dito aqui, diversas vezes, Senador Pacheco, sobre o sistema aberto, o aspecto redacional, o sistema aberto... Veja, não há uma solução perfeita para isso. O sistema aberto é da essência do Código Civil de 2002, basta que nós nos debrucemos nos escritos de Miguel Reale, quando o grande Prof. Miguel Reale dissertou sobre o princípio da operabilidade.

E eu vou mais além – eu vou mais além –, precisamos ter normas jurídicas que nos deem segurança jurídica, mas uma norma jurídica perfeita, absoluta, plena, sobretudo no campo de família, é algo impossível. Aliás, eu vou mais além. Falamos tanto em família, falamos que a família é calcada no afeto, na afetividade, e eu pergunto: alguém conhece um conceito pleno de afeto aqui, para convencer a todos nós? Será que o problema está nos institutos jurídicos? Essa é a indagação para que não teremos solução.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Certa feita, Senador Pacheco, encerrando agora, de vez, uma das obras que marcou minha vida, um dos autores que marcou minha vida foi Honoré de Balzac, considerado o pai da literatura moderna. Ele é conhecido por um livro intitulado *A Mulher de Trinta Anos* – que para mim não foi o melhor; foi *O Pai Goriot* –, mas há um livro dele que para mim é emblemático, o título é fantástico para nós da área de família: *O Contrato de Casamento*. Ele era filho de tabelião na França.

E, aí – vou me dirigir à câmera, me permita –, o trecho do livro dizia o seguinte. Um personagem – eu quero dizer isto, cada exemplo meu está atrelado a um ensinamento jurídico, para lhes dizer que não é um instituto jurídico perfeito – foi a um amigo: "Fulano, fulano, estou noivo, vou me casar, vou me casar, vim lhe trazer essa novidade aqui!". Aí, o amigo dele – vocês devem ter amigos assim; na Bahia, chamamos de amigo "prosa ruim"; aquele amigo, Profa. Rosa, a que você traz uma notícia boa e que já bota um banho de água fria em cima de você... Aí, o personagem de Balzac dizia: "Fulano, fulano, vou me casar, vou me casar!". Aí, esse amigo "prosa ruim" disse, eu decorei esse trecho: "Tu já meditastes sobre o Código Civil? Tu já meditastes sobre o Código Civil? Tu vais colocar os teus pés naquela bodega, naquele lamaçal que é a escola do Direito? Tu vais te casar?". Ao que o sujeito noivo, num rompante de brilhantismo divino, diz assim: "É, meu caro, os seres humanos são assim, diante da possibilidade de sofrimento na vida, atribuem ao outro a causa dos seus sofrimentos mais profundos. Eu lhe digo, o problema não está no instituto jurídico do casamento, está no coração de cada um de nós".

Então, invocando essa sensibilidade, eu quero dizer a todos: não é um projeto perfeito, mas foi o melhor, sem dúvida, que cada um de nós pôde produzir.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, muito obrigada, Prof. Pablo!

E, agora, Prof. Mário Luiz Delgado.

Eu estou quase chorando, até. *(Risos.)*

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** (Para expor.) – Repetindo o cumprimento à Senadora Soraya, ao Senador Rodrigo, novamente quero elogiar a riqueza dessas audiências públicas, elogiar o





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

conteúdo que tem sido trazido aqui ao Senado Federal, através de todos os convidados que têm participado de todas as audiências. Especialmente esta de hoje eu acho que trouxe não só seu conteúdo, mas também em relação à sensibilidade dos temas que foram tratados hoje, a exemplo do tema trazido do casamento infantil, objeto, aliás, das emendas que foram apresentadas. A Senadora Soraya até já tinha manifestado essa preocupação com esse tema. E eu acho que a Dra. Renata trouxe aqui, ainda, um aspecto a mais, que é o aspecto da sua vivência como operadora desse sistema de proteção à infância e que, certamente, fará com que esta Casa saiba tomar a melhor deliberação em relação às propostas.

Foram tantas as sugestões que é impossível mencionar cada uma delas, mas eu quero elogiar com muita ênfase as sugestões que foram apresentadas por escrito por vários dos expositores, pela Dra. Vlândia, enfim... Que todos os que trouxeram apresentações possam encaminhar ao Senado Federal, especialmente à Senadora Soraya, que é a nossa Relatora parcial da matéria de família e sucessões.

Quero também registrar que quase todas as sugestões que foram apresentadas aqui... A Dra. Sílvia Marzagão, representando aqui a nossa advocacia familiarista de São Paulo, manifestou preocupação com os alimentos compensatórios, e o Dr. Pablo já falou também que foram várias as emendas tratando desse tema. Nós temos a convicção de que o Senado Federal saberá incorporar essas sugestões e produzir um texto que atenda aos anseios da sociedade brasileira.

Eu vou apenas, até pelo adiantado da hora, destacar cinco pontos que foram trazidos aqui neste debate, que são muito relevantes e que foram objeto de preocupação da Comissão.

A primeira é a questão da união estável e sua possível equiparação com o casamento, especialmente no plano das formalidades, e falo isso porque a Dra. Renata, nossa amiga do Rio de Janeiro, trouxe essa preocupação, por exemplo, na exigência de escritura pública para o pacto convivencial, na questão da retroatividade, dos efeitos, enfim. E, nesse aspecto da união estável, quero dizer, até fazendo referência a um trabalho meu citado pela Dra. Joyceane, que eu sempre manifestei essa preocupação com a tendência que havia no Brasil e que talvez se radicalizou nos últimos tempos de achar que casamento e união estável seriam a mesma coisa. Nós somos o único país do mundo em que uma união estável 100% informal, sem qualquer formalidade, produz quase os mesmos efeitos do casamento. Isso não existe em nenhum outro país do mundo,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

pelo menos naqueles cujos ordenamentos jurídicos eu já estudei. Então, quando se querem atribuir efeitos jurídicos às uniões informais, se exige algum tipo de formalidade. No Brasil, nós não fizemos isso.

Durante os trabalhos da Comissão, houve essa discussão sobre se poderíamos tratar ou não, de forma diferente, o casamento e a união estável, e a conclusão a que se chegou naquele momento foi a de que na equiparação, ou na quase equiparação, na equiparação pelo menos em conteúdo, em direitos e em deveres, mantendo-se alguma distinção no plano da formalidade para a constituição e para a dissolução, haveria uma tendência fortalecida e consolidada no próprio Supremo Tribunal Federal, quando declarou a inconstitucionalidade daquele art. 1.790, que todos conhecem, e manifestou que não poderia haver no plano sucessório tratamento distinto entre casamento e união estável. Ora, se não poderia haver no plano sucessório, também no âmbito do direito de família. E foi partindo dessa premissa que a Subcomissão de Família, na época da Comissão de Juristas – o Prof. Pablo foi o nosso Relator especificamente sobre esse tema –, trabalhou. E dessa premissa de que haveria essa posição consolidada no âmbito do próprio Supremo Tribunal Federal é que a Subcomissão sugeriu esses dispositivos, contra a minha posição pessoal no sentido de que não haveria inconstitucionalidade alguma no tratamento diferenciado, a partir do momento em que são duas entidades familiares diversas e que poderiam receber molduras normativas diversas, como acontece em quase todos os países do mundo.

O segundo ponto que eu queria tratar diz respeito ao direito patrimonial de família, especificamente em relação aos regimes de bens – acho que a Dra. Renata falou sobre o regime da separação obrigatória e mencionou corretamente que a Comissão partiu de uma premissa que depois não se confirmou, qual seja, a premissa de que o Supremo Tribunal Federal iria considerar inconstitucional o regime de separação obrigatória, especialmente a separação etária dos maiores de 70, e isso não se confirmou. O Supremo disse que era constitucional apenas, transformou o regime de obrigatório em supletivo; ou seja, as pessoas com mais de 70 podem escolher o regime que quiserem, mas, não o fazendo, o regime aplicável será o da separação obrigatória. Então, ele deixou de ser obrigatório para se tornar um regime de separação supletivo.

Sobre esse tema, também várias emendas foram apresentadas, estão sob a reflexão desta Casa, e pode ser que o Senado opte por seguir a posição que o Supremo Tribunal Federal trilhou,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

qual seja, o regime de separação fica mantido, mas como um regime supletivo da vontade das partes.

Um terceiro ponto que eu queria destacar e que também foi objeto em várias falas, inclusive preocupação da Dra. Sílvia, é a questão da socioafetividade. Nós hoje temos... E eu vou me permitir discordar do que foi dito aqui, no sentido de que nós temos segurança jurídica em relação a esse tema. Nós não temos segurança jurídica, e, sobre este tema específico de que eu falo, com a experiência não da academia, Dra. Sílvia, mas da advocacia também, penso que é um dos temas em relação aos quais nós temos menos segurança jurídica. Nós vemos todos os dias decisões judiciais reconhecendo uma filiação socioafetiva, quando claramente a relação não era de filiação, era, por exemplo, de padrasto, e é preciso que se faça a diferença entre enteado e filho e entre pai e padrasto. Não é porque o padrasto trata bem o filho de sua esposa, de sua companheira, não é porque o padrasto dedica a esse filho de sua companheira todo o amor, todo o afeto e contribui com as despesas desse filho que ele se torna pai só por isso. Então, nós precisamos, sim, ter na lei critérios objetivos que definam em que situação a filiação socioafetiva deve ser reconhecida. E esses critérios a doutrina tem trazido, que são basicamente aqueles que caracterizam a posse do estado de filho. Essa posse do estado de filho precisa estar definida na lei, a lei precisa dizer o que é posse do estado de filho.

O texto do projeto traz uma sugestão, que, pessoalmente, acho que não é a melhor. Eu acho que nós precisamos avançar, Senadora Soraya, nesses critérios de definição da filiação socioafetiva e felizmente também pude verificar que existem emendas nesse sentido que sugerem um aprimoramento dessa redação, e isso precisa ser analisado.

Já partindo para o final, há outro ponto que foi muito bem tratado pela Profa. Dra. Joyceane e que é um tema que traz uma sensibilidade muito grande e reflete essa necessidade de atualização do Código Civil em relação aos avanços da ciência. Eu me refiro à questão da legitimidade sucessória das pessoas que ainda não existem, das pessoas futuras, do concepturo, especialmente de pessoas que podem nascer tempos após a abertura da sucessão, pessoas que podem ser concebidas após a morte daquele que é o doador, o autor do material genético, que é a questão da legitimação sucessória dos filhos decorrentes da reprodução assistida *post mortem*. É esse o tema desse dispositivo do 1.798, que talvez comporte um aprimoramento redacional, por exemplo, quando se refere a filhos. Na verdade, talvez possamos substituir essa







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

palavra por descendentes, porque aqui nós queremos nos referir, quando falamos de legitimidade sucessória, aos personagens da sucessão, aos herdeiros, àqueles que serão chamados a suceder, e aqui, talvez, a referência possa ser aos descendentes que estão por vir. Essa proteção ou essa eleição do concepturo – uma pessoa que não existe – ao patamar de um personagem sucessório não é nenhuma novidade, nós já temos no Código Civil atual, no artigo seguinte, o 1.799, que é a deixa testamentária para a prole eventual. Está lá. Nós já temos essa consideração do concepturo como um personagem da sucessão. E é nesse sentido que se pensou nessa curatela em relação a esse concepturo, mas eu até concordo, Profa. Joyce, que o prazo de cinco anos pode ser longo – pode ser longo. Talvez seja o caso de se reduzir esse prazo, pensar, por exemplo, no prazo de três anos, que é o prazo que está consignado na lei de biossegurança para permitir descarte de embriões – é um parâmetro bastante razoável e existem também emendas nesse sentido.

E, para finalizar, um último ponto que foi tocado aqui pela Dra. Sílvia, que diz respeito ao art. 1.846, que propõe trazer para o ordenamento jurídico brasileiro o instituto da *mejora*, que é a possibilidade de o autor da herança beneficiar dentro da legítima determinados descendentes. Chama-se *mejora* de melhora, no sentido de melhorar a posição de um herdeiro necessário sem alterar a disponível, ou seja, ele melhora dentro da legítima, ele faz uma atribuição a mais dentro da legítima. Esse instituto está previsto em vários sistemas, e eu gostaria de invocar aqui o Código Civil espanhol, arts. 823 e seguintes, e o Código Civil argentino, arts. 2.448 e seguintes. A diferença é que lá, no sistema espanhol, o autor da herança – o testador, que será feito em testamento – pode beneficiar o descendente que ele quiser, e não apenas quem estiver em situação de vulnerabilidade ou hipossuficiência, mas, o descendente da preferência dele, ele pode beneficiar com uma parcela a mais da legítima; no Código Civil argentino, esse benefício é permitido ao descendente com deficiência. Tem essa distinção.

E a proposta aqui procurou conciliar esses dois sistemas, ou seja, nem restringir ao descendente com deficiência, mas também não deixar completamente livre ao testador fazer essa atribuição, daí a referência a descendentes hipossuficientes ou com vulnerabilidade, dentro da ideia de que essa hipossuficiência não vá ser esse conceito jurídico indeterminado, não vá ser preenchido com o Código de Defesa do Consumidor, mas que seja preenchido pelo próprio testador com as suas justificativas: que hipossuficiência ou que vulnerabilidade ele está



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

considerando ali para dar aquele benefício ou aquele privilégio para aquele filho? Essa é a ideia, no sentido de manter no nosso sistema a sucessão necessária, legitimária, com a legítima mantida no percentual dos 50%. Em outros países, a gente tem percentuais maiores: na Argentina, são 75%, mas com um terço desses 75% o testador pode beneficiar um outro – o herdeiro necessário que ele quiser –, então ele pode dividir desigualmente; na Espanha também, nós não temos a legítima móvel – parcela móvel da legítima –, a legítima é fixa.

Então, nós mantivemos o sistema da legítima fixa nos 50%, mas atribuímos algumas flexibilidades ao testador, ao autor da herança, que – me permita, para concluir, Senadora Soraya, eu até tenho um estudo sobre isso já publicado – é um personagem que tem sido desconsiderado na sucessão. Este personagem que é o autor da herança é o dono do patrimônio, é o titular do patrimônio, é aquele sem o qual não haveria sucessão: é o morto! Sem ele, não haveria sucessão, e a autonomia privada, a manifestação de vontade desta pessoa tem sido muitas vezes desconsiderada na sucessão.

Acho que o projeto, em boa hora, resolve... Eu não vou dizer "resolve" porque seria muita ousadia minha falar em "resolve", mas propõe sugestões para ampliar as parcelas de autonomia do autor da herança na sucessão, e esse dispositivo vem ao encontro dessa ideia.

Agradeço mais uma vez a oportunidade de estar aqui e debater com todos os que estiveram aqui hoje.

Muito obrigado.

**A SRA. RENATA VILELA MULTEDO** (Para expor.) – Senadora, peço só a palavra para me despedir.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Sim. Dra. Renata, com a palavra.

**A SRA. RENATA VILELA MULTEDO** – Porque meu voo é às 2h50 e, infelizmente, adoraria... *(Falha no áudio.)* ... não imaginei que fosse... Senão, se eu soubesse, eu teria realmente marcado para mais tarde, mas já me coloco à disposição. Enviarei... *(Falha no áudio.)* ... pelo microfone.

Muito obrigada!



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Pelo microfone... Desculpa, pelo YouTube!

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, Dra. Renata. Seja sempre bem-vinda.

Obrigada pelas suas contribuições, aguardamos ansiosamente.

Obrigada.

Por fim, Prof. Dr. Flávio Tartuce, com a palavra.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Obrigado, Senadora.

Boa tarde a todos, aos senhores e às senhoras.

Mais uma vez, como gosto sempre de destacar, é uma audiência histórica, parece-me que a última sobre família e sucessões, com grandes contribuições.

Vou aqui, primeiramente, me ater a duas questões sobre segurança jurídica, sistema aberto e sistema fechado, e, mais uma vez, à oportunidade deste Congresso Nacional de se fazer a reforma do Código Civil e, depois, pontuar algumas questões das falas das professoras, porque hoje, mais uma vez, as mulheres se destacaram, lembrando sempre que é a primeira vez na história que as mulheres participam, efetivamente, da alteração do Código Civil brasileiro – isso não aconteceu com o Código 1916 e isso não aconteceu com o Código Civil de 2002. Então, é a primeira vez em que temos a história sendo aqui construída.

Eu acabo de voltar, Senadora, do Instituto dos Advogados Brasileiros, que se comprometeu, inclusive, a trazer para os Senadores propostas finais com pareceres muito bem fundamentados; inclusive, recebi alguns deles. Uma grande liderança da advocacia, a Dra. Rita Cortez, fez já essa proposição, eles estão elaborando trabalhos. E ontem eu tive a honra de falar nesse instituto secular do direito brasileiro, que é anterior à própria OAB, e acho que, dois dias antes, o Prof. Pablo Malheiros teve uma fala muito impactante, Senadora, sobre essa discussão de segurança jurídica, sistema aberto e sistema fechado, diante de todas essas críticas que são feitas para o sistema aberto.

Pois vejam que o sistema fechado brasileiro... O fechado já traz problemas, e ele cita dois exemplos do Código de Processo Civil. O Código de Processo Civil prevê que salário de até 50





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

salários mínimos – está lá, rendimentos de até 50 salários mínimos – está protegido pelo manto da impenhorabilidade. Está lá expresso, fechado, e mesmo assim a jurisprudência não sabe como preencher esse conceito fechado. O Código de Processo Civil prevê que o rol do agravo é taxativo, e a jurisprudência fala em rol taxativo... Em rol... Como é a expressão? Taxativo mitigado. Não fala que é rol aberto, mas fala que é um rol taxativo mitigado.

Eu acredito que nós tenhamos ainda um novo Código Civil, daqui uns 30 ou 40 anos, e aí talvez, com o novo Código Civil, a gente volte para um sistema fechado, que também é problemático. A questão não está, Profa. Rosa, na elaboração da lei, a questão está na interpretação. E os problemas que a senhora tem dito, e tem dito muito bem... Inclusive, nós temos hoje juristas estrangeiros que vêm propor aqui no Brasil o arquivamento do projeto. Fico imaginando se algum de nós vai até a Europa, num projeto de reforma sem conhecer o sistema, propor o arquivamento de um projeto de reforma na Itália, em Portugal ou na França.

Então, dentro da nossa realidade, eu acredito que nós estamos procurando na lei, como deve ser – e o brasileiro merece, realmente, uma legislação que trate sobre todos esses temas –, para afastar em parte esse ativismo judicial, afastar esse ativismo que nós mesmos criticamos.

Então, este é o momento, esta é a oportunidade. Esta é a oportunidade das nossas gerações, com essa participação coletiva, de se empreender a reforma do Código Civil. Esta já é a trigésima reunião, contando todas as reuniões que foram feitas na Comissão de Juristas e aqui no Parlamento brasileiro. É o quarto ano de debate, um debate maduro, consciente, como mais uma vez nós estamos vendo aqui.

Meus colegas já pontuaram várias questões aqui de relevo, eu vou retomar brevemente algumas delas e começo aqui com as proposições que foram feitas pela Dra. Renata de Oliveira, que muito dignifica o seu pai, o grande jurista, que é nosso professor, Euclides de Oliveira. Quero aqui realçar e dizer que eu concordo totalmente com essas proposições. Foi uma falha nossa, talvez, não ter pensado no casamento entre 16 e 18 anos.

E eu penso que nós devemos propor... Nós resolvemos o problema, porque, hoje, o casamento do menor de 16 anos na lei ainda é anulável – ainda está no texto de lei que é anulável. A gente propõe que seja nulo e a união estável nula. Talvez, Senadora, a gente devesse propor que seja nulo o casamento do menor de 18 anos e a união estável também inválida. Nos dois





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

casos, essa proposição de V. Exa. é precisa, correta, perfeita e tem todo o meu apoio, pelo menos, pessoal.

Depois, eu até gostaria de ouvi-la, Dra. Renata, porque a senhora fez uma crítica ao inciso IX do art. 1.634, que fala em obediência e respeito; ele não fala em obediência e disciplina. No projeto original, ele falava em disciplina, mas isso foi alterado, e hoje a lei já fala em obediência e respeito no inciso IX – é o mesmo inciso. Então, não sei se seria o caso de... Eu acho que a expressão, talvez, "obediência" ou se pensar em outra expressão, mas sobre isso a Senadora, com uma emenda, poderia fazer uma alteração nesse sentido.

Também gostaria de pontuar, aqui, a fala do Senador Rodrigo Pacheco, porque, no inciso X e no inciso XI desse próprio art. 1.634, nós temos a preocupação com a proteção das crianças e dos adolescentes no ambiente digital. Acho que vem em boa hora, e, só por isso, se só passarem esses dois incisos a respeito do tema, já é algo muito importante para aquilo que a gente tem visto. Então, parabeno V. Exa., Dra. Renata de Oliveira, por conta de todas as suas contribuições e dizer que eu concordo com elas.

A Dra. Renata, do Rio de Janeiro... Aliás, Senadora, nós todos nos conhecemos aqui, de longa data. A Dra. Renata foi orientadora de dissertação de trabalho de conclusão de curso da minha esposa, lá no Rio de Janeiro, e ela tem algumas preocupações que também são as minhas, mas o que a gente tem que pensar, e o Mário Delgado já disse, é que tanto com o Supremo, no Tema 1.236, como com o STJ, na Súmula 655, a jurisprudência equalizou, em matéria patrimonial, casamento e união estável. É por isso que nós colocamos essa questão da escritura – a gente está seguindo a jurisprudência.

Mas eu quero dizer para a senhora, para V. Exa., Senadora, que, se o Senado fizer a opção... A nossa opção pela separação obrigatória foi acabar com ela em todos os casos. Por quê? Porque nós pensamos que não é possível sacrificar a liberdade de grande parte da população brasileira que não tem patrimônio, por problema que a elite e a butique podem resolver com outros mecanismos, com simulação, fraude contra credores e fraude de execução.

E eu quero dizer aos senhores que eu tenho visto grandes problemas com esse Tema 1.236, do Supremo Tribunal Federal – escrituras públicas que foram feitas antes, contrato particular que foi feito antes, a questão da modulação não ficou clara na decisão. Então, eu acho que, se a opção





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

for colocar na lei o Tema 1.236, nós vamos ter mais problema, muito mais problema, do que acabar com o regime de separação obrigatória.

Eu sei que há um caminhar, talvez, para se adotar essa emenda, inclusive foi citada aqui, pela Profa. Regina Beatriz Tavares da Silva, a manutenção da decisão do Supremo, mas eu acho que a gente vai ter... E eu quero que fique consignado que eu estou fazendo este alerta, porque depois eu vou retomar esta minha fala, de que a gente vai criar muitos problemas, se for adotado o Tema 1.236, com o devido respeito.

Dra. Bruna, a Defensoria Pública de São Paulo participou, aqui, já das nossas proposições. Em março de 2024, eu proferi a aula magna do curso de Pós-Graduação em Direito Civil lá na sede, com o Dr. Felipe Pires Pereira, que é o Coordenador da pós e que é também Professor da escola.

Na Comissão de Juristas, ele mandou várias propostas, não só em família, em sucessões, como em direito das coisas, mas é a questão da democracia do voto. Eu defendi muitas dessas proposições, eu tenho uma preocupação com essas questões de vulnerabilidade, e outros colegas também. Nós tivemos aqui a Fernanda Fernandes, que acho que hoje é Presidente da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, que trouxe várias propostas, inclusive uma que está aí: a extinção da obrigação alimentar em casos de violência doméstica. Pela primeira vez, o Código Civil se preocupando com o protocolo de julgamento na perspectiva de gênero, mas, em muitos dos debates, a gente fica, e os Senadores vão passar por isso, depois os Deputados também, com a questão política de votação.

Também quero dizer para V. Exa.: o Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo também foi defensor público antes de ser desembargador, e tem lá, em direito das coisas, algo que a Defensoria defendeu, que é a questão da posse da laje como direito autônomo. Então, sobre isso também vem uma proposta da Defensoria Pública.

Eu gostaria de ressaltar, Senadora, a importância da Defensoria Pública de São Paulo e das emendas que foram feitas também, com grande destaque. Trouxeram boas proposições, como também a minha colega, a Dra. Vlândia, a Isabella Paranaguá. A Dra. Joyceane trouxe uma preocupação que ela sabe que é minha também – acho que a gente acabou esquecendo,



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Senadora –: tem que tirar a expressão "interdição" do Código de Processo Civil – do Código de Processo Civil –, que fala ainda em "ação de interdição", talvez a ação...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – O que seria?

Perdão. Eu anotei.

Qual seria o termo?

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – São vários.

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – É só que você colocou a preocupação...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Interdito. Qual seria a palavra?

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Interdição.

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Interdição.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Ação de interdição.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Qual substituiria?

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Ação de instituição de curatela, ou ação de curatela.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Curatela, o.k.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Essa foi uma preocupação que depois... Depois eu passo a palavra...

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Rapidamente, uma outra preocupação da Profa. Joyce foi em relação a uma norma que se refere à pessoa deficiente...

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Isso, isso.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – ... só que já há uma emenda corrigindo isso lá na Tomada de Decisão Apoiada, já tem uma correção em mãos da Senadora.

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** – Se eu puder falar...

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Pode falar, Joyceane.

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** (Para expor.) – Professores, eu acho que vocês têm uma estatura, e aqui no Brasil já tem também muita gente estudando esse tema, porque, por exemplo, há uma expressão uma única vez que parece aqui – com a devida vênica dos senhores – perdida, chamada "apoios e salvaguardas", se derem um Ctrl+F no projeto. E isso foi perdido, como se fosse ali apenas uma palavra que depois não foi resgatada.

Então, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência estabelece algo, que agora integra nosso bloco de constitucionalidade, que é que a pessoa com deficiência tem capacidade em igualdade de condições com as demais – igual. Faz uma diferença entre capacidade jurídica e capacidade mental, dizendo que a capacidade mental não interfere na capacidade jurídica. Isso pode causar um assombramento, um estranhamento, porque, se pensarmos em alguém com grave deficiência, como, no caso, a Globo mostra, em O Testamento, a Anita Harley. Como ela poderia ter capacidade de exercício? A grande questão é que a convenção não falou só em reconhecer a capacidade jurídica no art. 12, mas também que os estados têm o dever de estruturar um sistema de apoio e salvaguardas. Esse é o nosso desafio, esse é o desafio do milhão. Não é fácil fazer uma reestruturação assim, porque a gente tem uma base calcada no regime das incapacidades que nos serviu até aqui.

Como alguém já falou também da prescrição, Doutor – acho que foi o senhor, Dr. Mário Delgado –, a jurisprudência da Justiça Federal toda já reconhece que não corre prescrição, até porque nós não podemos ter uma interpretação, em matéria de pessoa com deficiência, contrária à convenção, ao escopo da convenção.

Agora, claro que vocês são inteligentíssimos para fazer uma estrutura que substitua esse regime de incapacidade civil, que não é mais. Achando bom, achando ruim, é muito ruim o novo, porque o novo desafia a gente, aquela chacoalhada que faz com que a gente tenha que







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

reconstruir, mas países muito mais assim simples do que o nosso, em estrutura, já fizeram isso, na lei.

Então, eu acho que tem gente boa trabalhando esse tema, inclusive aqui em Brasília.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Professora, vou fazer uma recomendação. Apareceu essa expressão "apoio". O problema do apoio é que, do alemão é *betreuung*, se não falha a memória, eu lembro até de já ter debatido isso com a Profa. Joyceane no passado... O grande problema é que pode trazer confusão com a tomada de decisão apoiada, que a gente vai ter judicial e extrajudicial.

Eu vou recomendar, Senadora, que a Profa. Joyceane também faça essa parte aí do grupo de vocês, porque a gente não pode deixar a oportunidade disso para depois. Então, a gente tem que procurar trabalhar essa questão da ação... Eu acho que o melhor nome para a ação é ação de constituição de curatela, ou ação de curatela, diretamente.

**A SRA. JOYCEANE BEZERRA DE MENEZES** – Dr. Tartuce, mais uma vez aqui interrompendo. Uma vez o senhor até me perguntou isso, mas, na Colômbia, por exemplo... Vamos mudar, porque a impressão que eu tenho, eu não sei se vocês já tiveram na casa dos avós de vocês, onde tem umas poltronas bem grandonas que o povo chama de poltrona do vovô. Não adianta botar roupa nova nessa curatela, não, vai continuar a roupa do vovô, a poltrona do vovô.

Há necessidade de mudar o nome, a gente não chama mais lepra, a gente chama logo de Hanseníase. A curatela tem significantes demais, como a interdição. O importante agora, como outros países chamaram: adjudicação judicial de apoio. Vamos tirar essa figura de curatela e chamar de outra coisa.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Tá bom.

Senadora Soraya, eu vou recomendar depois que a senhora também ouça a Profa. Joyceane para essa questão, para a gente encontrar uma outra expressão que não seja "interdição". Hoje, as pessoas entram com ação de interdição ou com instituição de curatela. Adjudicação eu acho que é para coisa, uma expressão complicada de se utilizar. Não se usa hoje, no Brasil, adjudicação para pessoa, mas eu acho que a Senadora, com esse apoio também da Profa. Joyceane, poderá chegar a bom termo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Bom, voltando aqui para o meu tempo e para encerrar também. As propostas da Profa. Ana Vlândia são precisas sobre a questão do divórcio unilateral também. E eu quero encerrar aqui a minha exposição. O Mário também já falou da questão da proteção relativa ao concepturo, ao nascituro, e eu acho que é só uma questão de ajuste de redação.

Eu quero falar um pouco sobre alimentos compensatórios, porque talvez eu viva outra realidade. Eu tive até um caso, eu tive alguns casos ano passado, mas toda vez que eu vou ao Tribunal de Justiça de São Paulo fazer sustentação oral, a gente fica o dia inteiro acompanhando, nas últimas, eu não vi um caso em que se concederam alimentos compensatórios. Pode ser que seja uma experiência ruim minha.

E o que eu tenho visto, eu fui pesquisar, inclusive na jurisprudência do TJ de São Paulo, o TJ de São Paulo não dá alimentos compensatórios, dizendo muitas vezes que não tem previsão legal, não tem previsão legal. E o que a gente propõe aqui, que são os alimentos compensatórios patrimoniais, no art. 1.709-B, inclusive... Sobre a fixação até a partilha de bens, muitas vezes os julgados têm utilizado como critério de partilha, da separação de fato até a efetiva divisão dos bens, e eu tenho visto vários casos assim.

E por que a jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo tem feito isso? Por falta de categorização jurídica.

Hoje, a gente vive, em matéria de divórcio – com o devido respeito, estou dizendo a minha realidade, que às vezes também não é só de São Paulo, porque eu atendo o Brasil inteiro –, a gente não tem segurança jurídica quanto a divórcio, porque as leis foram esvaziadas; a gente não tem segurança jurídica quanto a parentesco; a gente não tem segurança jurídica quanto a alimentos; a Profa. Joyceane acabou de falar, a gente não tem segurança jurídica sobre curatela. Basta ver aí... ela citou esse documentário de que a gente já falou desde a primeira audiência.

E aí eu fico me perguntando – socioafetividade, multiparentalidade, multiparentalidade *post mortem*, que é um problemão –, mais uma vez, Senadora: quatro anos de discussão, 30 reuniões, congressos no Brasil inteiro, o direito civil na pauta do debate como nunca aqui ninguém viu. Aliás, eu tenho dito: isso que a gente está vendo aqui, Senadora, nunca aconteceu na história – nunca aconteceu na história! –, nunca aconteceu de se colocarem aqui no Senado os legisladores, os doutrinadores. Nós temos aqui... sabe o que vocês conseguiram aqui, Senadora? Colocar Adfas



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

e ldbfam para debaterem, e concordando. Isso nunca aconteceu – nunca aconteceu –, é verdade, debatendo e concordando. Os dois principais institutos de direito de família e sucessões do Brasil.

Então, vamos aproveitar todo esse esforço, construir um texto sob a sua liderança, Senadora, para melhorar o direito de família, melhorar o direito das sucessões.

Na sucessão – só para encerrar mesmo –, eu não sei se o companheiro, o convivente, o cônjuge têm que ser herdeiros necessários ou não. Tem hora que eu penso que sim, que não, mas a gente precisa mexer em alguma coisa. Eu lembro da primeira fala de V. Exa., a primeira reunião: não há sentido na separação convencional ter concorrência sucessória. Se é um texto para resolver só os problemas de hoje, o.k.; deixar o cônjuge como herdeiro necessário, o.k., mas tem que incluir o convivente ou, senão, tirar os dois.

Então, este momento é um momento histórico que nós temos que aproveitar, ouvir a todos, o esforço de todos, para que as nossas gerações entrem efetivamente para a história, para a construção de um código que seja um código do nosso tempo, não um Código Civil de outro tempo que não existe mais.

Muito obrigado mais uma vez pela oportunidade e parabéns para todas as senhoras que brilharam nesta manhã e tarde de hoje.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Senadora, eu queria só complementar, porque meu nome está citado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Com a palavra, Dra. Sílvia.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** (Para expor.) – Muito obrigada.

Eu fui citada por vários professores aqui e quero dizer que, Profa. Rosa, além de presidir a Comissão de Advocacia de Famílias e Sucessões, eu integro na OAB São Paulo um grupo de trabalho para que a gente consiga fazer melhorias no primeiro grau de jurisdição. Então, eu advogo, como disse, há 25 anos exclusivamente nessa área e, desde a pandemia – Prof. Pablo está agora... o senhor atua na vara do consumidor?

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** (Fora do microfone.) – Atuo...



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Então, mas, desde a pandemia, acho que faz algum tempo que o senhor... não sei se tem tido...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Então, ótimo.

Nós temos uma piora muito, muito significativa do exercício jurisdicional com relação a andamentos, prazos, perícias. Hoje, por exemplo, a gente tem varas em São Paulo – São Paulo, estou falando do maior tribunal do Brasil – em que demora uma perícia judicial dois anos para acontecer.

Nós não podemos correr riscos de um aumento, ainda que seja inicial, dessa judicialização sob pena de um colapso pleno do sistema. Evidentemente que atualizações são sempre bem-vindas, obviamente que sim, ajustes pontuais também são.

O que questiono aqui, na qualidade de advogada, mais uma vez eu reitero – e de uma advogada militante que não tem um ou outro caso; tem muitos –, essa nossa obrigatoriedade de trazer essa informação é importante porque senão parece que nós vamos transformar o código num outro sistema completamente diferente e teremos um mundo perfeito para as famílias, o que obviamente nós sabemos que não vai acontecer.

Mas se nós tivermos uma judicialização, ainda que seja pequena, um pouco maior, nós colapsaremos – fato. Nós temos hoje em São Paulo falta de juízes significativa, comarcas em que os juízes não conseguem estar, nós temos dificuldade com realização de audiência.

Então, a preocupação é, à medida que nós trazemos tipos muito abertos com relação à possibilidade de aplicação do direito civil das famílias, aumentando essa judicialização, nós teremos um problema muito sério, então, a pontuação é sempre nesse sentido. É evidente que o nosso sistema hoje não é um sistema perfeito, mas nós não trabalhamos com o texto da década de 70. Essas citações que são feitas, extremamente machistas nas colocações e completamente alijadas inclusive da nossa Constituição, que é de 1988 e que é posterior à exposição de motivos que o senhor acabou de ler, já estão, já houve alteração com relação a isso. Não é, nós não podemos, não é verídico dizermos que as famílias têm hoje um sistema que as protege que é da década de 70, do século passado. Apenas isso que eu gostaria de pontuar.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Todas as discussões são muito bem-vindas. O Prof. Flávio tem absoluta razão, isso que a gente está vivendo aqui é algo histórico mesmo, é importante que façamos isso, especialmente nesta fase do Senado, porque, nas audiências que aconteceram anteriormente, nós não tínhamos acesso ao texto que foi apresentado aqui. Então, esta é uma fase em que está se fazendo um cotejo de ideias a favor, contrárias e complementares, então isso realmente é muito, muito profícuo. Só para deixar claro aqui que nenhuma das críticas, eu nem preciso dizer isso, porque estou entre amigos, como já foi dito aqui, nenhuma delas é direcionada a pessoas. É um trabalho que foi feito com doação de tempo, acima de qualquer coisa, todos nós estamos aqui, eu estou aqui, não estou atendendo clientes, a mesma coisa com todos os colegas que estão aqui, então, é uma doação de tempo genuína e é um trabalho gratificante de fazer parte e de assistir acontecer. Então, só para pontuar que essas críticas são a ideias e nunca a pessoas, e, mais uma vez, agradecer a oportunidade e dizer, Senadora, que é um prazer tê-la como Relatora do livro, sabendo inclusive que é advogada, que conhece a nossa aflição diária, que o balcão, a barriga do balcão que eu tenho desde o dia um da faculdade me permite trazer essa voz aqui para contribuição.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, Dra. Sílvia. Tem uma frase que diz "Saber e não fazer ainda não é saber". Então, a barriga no balcão de fórum e de tribunal faz toda a diferença na nossa vida, é de extrema importância.

**A SRA. RENATA RIVITTI** – Senadora...

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Sim, Dra. Renata.

**A SRA. RENATA RIVITTI** (Para expor.) – Serei muito breve. Só agradecer demais, Professora, fui aluna orgulhosa do seu marido durante todos os meus anos de filha da PUC. Agradeço demais as considerações que foram feitas à minha fala... Assustou. (*Risos.*)

Agradeço demais as considerações feitas à minha fala, meu pai está muito coruja assistindo. Mas, especificamente em relação à questão da disciplina e obediência, tem razão. Na verdade, no





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

memorial que nós preparamos com sugestões, estará da forma adequada. É que, preparando ontem à noite, ansiosa, a minha apresentação, eu acho que acabei me filiando na versão antiga.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. RENATA RIVITTI** – Como? Não, não, não. É sobre, exatamente, na forma como está, são algumas considerações que são feitas, inclusive com sugestão de alguns acréscimos a esse artigo ao final, já estão feitos e vou encaminhar, inclusive, tenho o contato do Dr. Mário e já encaminho para ele agora mesmo, está bom?

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Muito obrigada, Dra. Renata.

Eu gostaria de ler quatro perguntas, porque não dá para deixar quem está nos assistindo de fora, né? Estamos aqui legislando para todos. E confesso, Dr. Tartuce, que eu imaginei que isso havia acontecido, esse trabalho, essas inúmeras audiências públicas haviam acontecido no novo Código Civil de 2002. Não aconteceu isso. Interessante.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Senadora, dessa maneira... Com transmissão ao vivo, dessa maneira... O Mário pode lembrar.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Não, não... Sim, sim, mas sem transmissão, portas fechadas, sem ouvir favorável e contrário...

Fala.

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – Na época, houve convidados, mas poucos. A gente tem as atas ainda... Acho que nem 10% do que a gente ouviu agora.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Maravilha. É, histórico.

E aí eu vou liberar para V. Exas. que, quem quiser responder, dar uma palavrinha... Porque muitas questões já foram respondidas aqui no decorrer da audiência pública.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

O Adriano, de Minas Gerais, pergunta: "A exclusão do cônjuge como herdeiro necessário não gera desproteção ao parceiro economicamente mais frágil?".

O Jairo, do Paraná: "Como o PL 4/2025 pretende conciliar o reconhecimento de vínculos [...] [de] multiparentalidade e [...] [de] socioafetividade?".

A Graziela, do Rio de Janeiro: "Como essa alteração no código civil pretende ampliar e assegurar os direitos das famílias monoparentais?".

E o João, de Santa Catarina: "A Reforma tutelar a boa-fé quem contrai união estável com pessoa casada [...] [ou] em união [...] sem que [...] [conhecer a] relação anterior?".

E aí, Prof. Pablo, eu vou acrescentar uma pergunta que foi feita, porque eu quero ouvir de V. Exas. Foi feita para mim dias atrás: é verdade que sogra e sogro nunca deixam de ser parentes? São parentes para sempre e teremos problemas, algumas proibições? Isso vai continuar? Fica a pergunta: sogra é para sempre mesmo? Perguntaram-me: não vai mudar?

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** (Para expor.) – Eu posso responder a primeira, Senadora, com relação (*Fora do microfone.*) à questão da exclusão do cônjuge como herdeiro necessário?

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Fique à vontade.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Para a nossa advocacia particular faz todo sentido pensar nessa exclusão para os planejamentos sucessórios e organização de uma forma que você consiga afastar o cônjuge da sucessão. Isso faz todo o sentido, pensando na advocacia particular e privada e naquela advocacia para quem tem um patrimônio mais amplo, que não é, nós sabemos, a maioria da população.

Para a população mais carente, a resposta para essa pergunta é: sim, vai gerar insegurança e dificuldade. Nós temos outras alternativas, e aqui eu faço menção ao livro... Ao que foi apresentado pela Subcomissão das Sucessões, que é, aliás, um dos melhores trabalhos que foram apresentados, já falei isso para o Marinho algumas vezes. O trabalho da Subcomissão trazia uma alternativa diferente da exclusão, necessariamente, do cônjuge como herdeiro necessário, que seria a previsão através de pactos com renúncia prévia, que é o que vai permitir que esses



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

planejamentos sucessórios sejam feitos de melhor maneira, atenderá a todos, mas aquele caso da casa que é um bem particular e que a mulher vai ser atendida depois como única herdeira, eventualmente, no caso de sucessão, sendo a única herdeira necessária, vai ficar, sim, desamparado. Acredito que, talvez, pensar em uma alternativa que seja intermediária, como a proposta pela Subcomissão das Sucessões, seja melhor.

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** (Para expor.) – Deixe-me fazer só um esclarecimento, porque a Dra. Sílvia falou da Subcomissão das Sucessões. A proposta da Subcomissão era retirar o cônjuge do rol de herdeiros... A diferença da proposta original para o que está hoje é o direito concorrencial...

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** (*Fora do microfone.*) – Manutenção da concorrência.

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – ... a concorrência de cônjuge com descendentes, mas eu queria aproveitar o mote, só para responder a pergunta do Adriano, de Minas Gerais, para dizer que a exclusão do rol de herdeiros necessários... Não é a exclusão da concorrência, porque isso tem emenda, a Senadora está avaliando.

Mas a exclusão do rol de herdeiros necessários, que são aqueles herdeiros obrigatórios, que têm que receber uma parcela – dizendo agora, falando como o Pablo, falando para a câmera, para o nosso telespectador –, aquele herdeiro que, obrigatoriamente, tem que receber a metade da herança, eu não vejo problema para a maioria da população brasileira, especialmente para as parcelas mais carentes. Por quê? Porque essa exclusão, na prática, só ocorreria através de testamento. O fato do cônjuge não ser herdeiro necessário – e aí, tomando como premissa que volte à concorrência, mas mantendo a exclusão do cônjuge do rol de herdeiros necessários –, na maioria das situações, não trará nenhuma alteração. Somente para esses planejamentos na advocacia privada, particular, que aí a pessoa vai fazer o testamento e exclui – poderá excluir – o cônjuge da sucessão, mas a maioria das pessoas não faz. Ninguém...

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Mas e se for o único, Mário? Se não tiver ascendentes nem descendentes, e tiver cônjuge, a gente vai ter colaterais se não estiver no rol de herdeiros necessários.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – Mas aí é uma escolha da pessoa. Se eu não tenho filhos, não tenho pais...

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Não, não...

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – ... eu quero poder dispor do meu patrimônio, mas eu farei por testamento.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** (*Fora do microfone.*) – Não...

**O SR. MÁRIO LUIZ DELGADO** – Então, a exclusão não é automática.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Senadora, só um detalhe.

Eu esqueci de falar desse tema. O Mário falou da melhora. A melhora, na verdade, está em todos os países que foram colonizados pela Espanha, porque estava na Lei das Sete Partidas, e aí nós não adotamos essa solução.

Eu vou fazer uma recomendação para a senhora: coloca como é nos outros países – a recomendação que eu faço – a melhora, sem qualquer critério. Se quiser fazer a melhora, é uma disposição do testador, sem mencionar a vulnerabilidade e a hipossuficiência, e a gente está adotando o modelo de direito comparado. É a vontade dele; se ele quiser fazer a melhora, ele que faça.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS. *Fora do microfone.*) – Bem melhor.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – A melhora, assim, eu acho que fica melhor.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – O.k., Adriano, respondeu a primeira... Eu já ia chamar de Senador Pablo... (*Risos.*)

Prof. Pablo, vai responder as demais, é isso?

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** (Para expor.) – Vou ser bem objetivo. Primeiro, em relação à sogra, esse é um tema bem interessante que até permanece a regra, Mário, Profa. Rosa, do parentesco por afinidade na linha reta. Mesmo com a dissolução do vínculo, esse liame parental permanece, o que não quer dizer que esse parente por afinidade tenha direito a



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

alimentos. A reforma não prevê alimentos para sogra – esse é um ponto importante para colocar aqui –, e lembrando, inclusive, que a norma que trata de corresponsabilização de dependente vai sofrer uma alteração para mencionar dependente oficial. Esse é um ponto importante para colocar aqui.

Em relação ao João, de Santa Catarina: "A reforma tutelar a boa-fé [...]?".

Essa pergunta é muito interessante, Profa. Rosa, e me parece que a nossa Comissão – e quando passou pela relatoria também – não chegou a consagrar uma regra para a união estável putativa, porque a jurisprudência do STJ, inclusive, historicamente, nos poucos julgados existentes, não aponta nessa linha de estender o casamento, a previsão de putatividade na união estável. Queria colocar isso aqui também.

João, é uma excelente pergunta, meu amigo, viu?

E a última aqui: a questão da multiparentalidade e da socioafetividade foi muito discutida na primeira audiência. Eu recomendo ao Jairo – estimado Jairo, um abraço para você no Paraná –, recomendo que você veja, porque foi um tema muito debatido na primeira audiência pública nossa aqui. O projeto traz o regramento, sim, da socioafetividade, da multiparentalidade, muito próximo do que a jurisprudência prevê. Foi colocada aqui a necessidade de se rever alguns critérios, para dar mais segurança, sobretudo em relação ao padrasto. É algo que está em mãos da Senadora Soraya.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Professor, posso fazer uma pergunta? O que é dependente oficial?

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Veja bem, Professora, essa emenda, ela veio, se você quiser ler, até foi proposta de um dos Senadores.

O dependente oficial foi aquele registrado na Receita Federal, por exemplo, e indicado lá. Se você quiser, eu lhe encaminho, para você ler a justificativa.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Daí vai ter o dependente oficial, e dentro disso? Porque essa categoria não existe. Dependente a gente não tem como categoria; filho a gente tem, cônjuge a gente tem – é só essa a dúvida.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – A categoria, veja...

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – A proposta é essa do 1.566?

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Isso.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Isso.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – A gente já falou na última.

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Exaustivamente.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Porque o artigo trata de eficácia durante o casamento.

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Isso.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Então ele não tem relação com alimentos depois do vínculo. É muito simples, não precisa entrar na discussão de dependente; é só tirar desse artigo ex-cônjuge e ex-convivente – pronto.

**A SRA. SÍLVIA MARZAGÃO** – Tirar? Eu acho melhor, como sugestão, tirar o dependente, mas tem o filho.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Não, não.

O que a gente discutiu na última audiência é que o grande problema que ele gera, porque é um artigo que trata de deveres durante o casamento e durante a união estável...

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Isso.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Ele não trata de deveres depois.

Então é muito simples: é só tirar a menção a ex-cônjuge e a ex-convivente desse artigo, porque esta discussão eu – desculpem – não vejo, porque já falei várias vezes que as fontes das obrigações de alimentos familiares estão nos artigos de alimentos.

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – Exato.

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Mas, se quiserem resolver esse problema, tirem essa menção a ex-cônjuge e a ex-convivente.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. PABLO STOLZE GAGLIANO** – E só queria acrescentar que isso é proposta de uma emenda de um Parlamentar para a Senadora, que vai avaliar, exatamente, a alteração e a justificativa em relação a isso. E, para alimentos, há um regramento próprio, a partir do art. 1.694.

Está em mãos da Senadora isso aí, para avaliação.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Ainda bem que eu tenho uma "equipe" de escol, né? A melhor que alguém poderia ter; e, para mim, é uma grande honra – repito, mais uma vez.

Agradeço a presença e a colaboração da Dra. Renata Vilela Multedo, do Dr. Leonardo Albuquerque Marques, da Dra. Joyceane Bezerra de Menezes, da Dra. Sílvia Marzagão, da Dra. Ana Vlândia Martins Feitosa, da Dra. Isabella Paranaguá, da Dra. Renata Rivitti, da Dra. Bruna Simões, do Dr. Pablo Stolze Gagliano, do Dr. Mário Luiz Delgado, da Dra. Rosa Nery, do Dr. Flávio Tartuce e do nosso Presidente Rodrigo Pacheco.

Para terminar, algo que eu gostaria, Presidente Rodrigo: o Prof. Pablo falou sobre a necessidade de legislarmos, porque, neste momento em que as pessoas que não entendem, assim... Os leigos e muita gente não sabem e criticam o Judiciário o tempo inteiro, dizendo que é o Judiciário que está legislando – Parlamentares dizem isso –, mas a verdade é que o Judiciário não pode deixar de julgar, por falta de previsão legal; ele tem que julgar. Então, esses processos ficariam a vida inteira aguardando o nosso trabalho.

Então, quem está devendo para a população é o Poder Legislativo, concordam? Nós estamos aqui para fazer lei. Por que nós temos essa... Aí, sim, temos segurança jurídica, porque, mesmo com o CNJ, mesmo com as súmulas, mesmo com a jurisprudência consolidada, um dia alguém pode mudar. Então, é à legislação que nós devemos nos apegar.

Devolvo a Presidência para o meu...

**O SR. RODRIGO PACHECO** (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MG. *Fora do microfone.*) – Não, pode concluir.

**A SRA. PRESIDENTE** (Soraya Thronicke. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSB - MS) – Posso concluir?





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e de todas e declaro encerrada a presente reunião.

*(Iniciada às 10 horas e 04 minutos, a reunião é encerrada às 14 horas e 07 minutos.)*



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

ATA DA 16ª REUNIÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI Nº 4, DE 2025 (ART. 374 RISF) DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2026, QUARTA-FEIRA, NO SENADO FEDERAL, ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 3.

Às quatorze horas e trinta e nove minutos do dia quinze de abril de dois mil e vinte e seis, no Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 3, sob a Presidência da Senadora Tereza Cristina, reuniu-se a Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF) com a presença dos Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Weverton, Fabiano Contarato, Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Eduardo Gomes e Laércio Oliveira, e ainda dos Senadores Eduardo Girão, Eliziane Gama, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana, Jorge Seif, Styvenson Valentim, Nelsinho Trad e Izalci Lucas, não-membros da comissão. Deixam de comparecer os Senadores Soraya Thronicke, Flávio Arns, Marcos Rogério e Carlos Portinho. Havendo número regimental, a reunião foi aberta. A presidência submeteu à Comissão a dispensa da leitura e aprovação da ata da 14ª e da 15ª reunião, que foram aprovadas. A reunião é suspensa às dezesseis horas e vinte e dois minutos e reaberta às dezessete horas e trinta minutos. Passa-se à apreciação da pauta: Audiência Pública Interativa. Finalidade: Discutir os temas relacionados a Direito das Coisas e Direito Empresarial. Participantes: Marcus Vinícius Furtado Coelho, Representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil -CFOAB; Henrique Barbosa, Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial - IBRADEMP; Venceslau Tavares Costa Filho, Advogado e professor da UFPE; Hércules Alexandre da Costa Benício, Tabelião titular no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos do Distrito Federal; Roberta Mauro Medina Maia, Advogada e professora da PUC-Rio; Otávio Yazbek, Advogado; Bruno Murat do Pillar, Advogado da Diretoria Jurídica e Sindical da CNC; Rodrigo Mazzei, Representante da Universidade Federal do Espírito Santo; Paula Andrea Forgioni, Relatora parcial do livro de Direito Empresarial da Comissão de Juristas para elaboração de anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil; Marco Aurélio Bezerra de Melo, Relator parcial do livro de Direito das Coisas do Anteprojeto de Lei de Atualização do Código Civil; Moacyr Lobato de Campos Filho, Membro da Comissão de Juristas para elaboração do anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil; Flávio Tartuce, Relator-Geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil; e Rosa Nery, Relatora-Geral do Anteprojeto de Lei de atualização do Código Civil. Resultado: Audiência pública realizada. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião às dezoito horas e vinte e três minutos. Após aprovação, a presente Ata será assinada pela Senhora Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, juntamente com a íntegra das notas taquigráficas.





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**Senadora Tereza Cristina**

Presidente Eventual da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (Art. 374 RISF)

Esta reunião está disponível em áudio e vídeo no link abaixo:  
<http://www12.senado.leg.br/multimedia/eventos/2026/04/15>

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Fala da Presidência.) – Boa tarde a todos.

É um prazer tê-los aqui conosco.

Dou início, então, à 16ª Reunião da CTCIVIL.

Havendo número regimental, declaro aberta a 16ª Reunião da Comissão Temporária para examinar o Projeto de Lei nº 4, de 2025 (art. 374 do Risf), que dispõe sobre a atualização da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, e da legislação correlata.

A presente reunião se destina a iniciar a discussão dos temas relativos ao direito das coisas e ao direito empresarial.

Participarão desta audiência pública os seguintes convidados: Dr. Marcus Vinícius Furtado Coelho, Dr. Henrique Barbosa, Dr. Venceslau Tavares Costa Filho, Dr. Hércules Alexandre da Costa Benício, Dra. Roberta Mauro Medina Maia, Dr. Otávio Yazbek, Dr. Bruno Murat do Pilar, Dr.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Rodrigo Mazzei, Dra. Paula Andrea Forgioni, Dr. Marco Aurélio Bezerra de Melo, Dr. Moacyr Lobato de Campos Filho, Dra. Rosa Nery e Dr. Flávio Tartuce.

Registro que o Prof. Rodrigo Xavier foi convidado a participar da audiência de hoje, no entanto nos informou a possibilidade do comparecimento, em razão de compromissos assumidos anteriormente. Ele será convidado oportunamente.

Antes de iniciarmos os nossos trabalhos, submeto à deliberação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação das atas da 14ª e 15ª Reuniões, realizadas em 26 de março de 2026 e em 9 de abril de 2026, respectivamente.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

As atas estão aprovadas e serão publicadas no *Diário do Senado Federal*. *(Pausa.)*

Bom, uma boa tarde a todos. É um prazer tê-los, aqui, conosco, nesta audiência pública.

Senhoras e senhores, é com grande satisfação que damos início a esta audiência pública interativa, destinada a discutir temas de elevada relevância no âmbito do direito das coisas e do direito empresarial, dois pilares fundamentais para a organização das relações privadas, a segurança jurídica e o desenvolvimento econômico do nosso país.

E é importante destacar, ainda que brevemente, o alcance concreto desses temas na vida das pessoas. O direito das coisas está diretamente ligado à propriedade, à posse, ao uso dos bens, ou seja, ao cotidiano de quem compra um imóvel, regulariza um terreno ou busca segurança sobre o seu patrimônio; já o das empresas, influenciando a geração de empregos, a circulação de riquezas e o ambiente de negócios como um todo.

Portanto, não se trata de um debate restrito ao meio jurídico, mas de uma discussão que repercute, diretamente, na vida de milhões de brasileiros, na economia e na própria confiança nas relações sociais e comerciais. Vivemos um momento de reflexão e atualização do nosso ordenamento jurídico, especialmente com os trabalhos voltados à modernização do Código Civil. Neste contexto, o debate qualificado, plural e técnico torna-se indispensável, para que possamos avançar com responsabilidade e consistência.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Gostaria de registrar, de forma especial, a presença dos nossos convidados e agradecê-los, todos profissionais de reconhecida experiência e trajetória, que gentilmente se dispuseram a contribuir com este debate. Temos a convicção de que suas exposições trarão importantes reflexões, permitindo não apenas o aprofundamento técnico dos temas, mas também a identificação de caminhos possíveis para o aperfeiçoamento do nosso ordenamento jurídico.

Esperamos que esta audiência pública seja um espaço produtivo de escuta, troca de ideias e construção coletiva, capaz de agregar conhecimento e fortalecer o processo legislativo em curso. Muito obrigado a todos pela presença e participação. Que tenhamos uma excelente audiência.

Comunico aos presentes que a audiência pública funcionará da seguinte forma. Cada convidado terá dez minutos para a sua exposição. Após a fala dos convidados, será franqueada a palavra ao Relator e aos demais Parlamentares presentes que queiram fazer o uso da palavra.

Esta reunião é interativa, transmitida ao vivo pela TV Senado, aberta à participação dos interessados por meio do Portal e-Cidadania na internet e também pelo telefone da Ouvidoria, o 0800 0612211.

Passo, então, agora a palavra ao Dr. Marcus Vinícius Furtado Coelho, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CFOAB), que falará por videoconferência.

Com a palavra, o Dr. Marcus Vinícius por dez minutos.

**O SR. MARCUS VINÍCIUS FURTADO COELHO** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Boa tarde, Senadora Tereza Cristina. Boa tarde a todos que nos acompanham.

Gostaria inicialmente de cumprimentar o Senado da República pela excelência dos trabalhos que realiza, especialmente no debate do Código Civil. Sinto-me muito homenageado em falar em uma sessão presidida pela Senadora Tereza Cristina, que é uma valorosa política deste país, uma representante do povo à altura dos desafios da atual quadra histórica, ela que foi uma Ministra exemplar, que comandou o setor do agro e da agricultura, o setor primário, que é tão importante para o desenvolvimento do país, para formar a nossa balança comercial favorável.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Eu costumo dizer, Senadora, que uma das maiores... O direito fundamental do ser humano é o direito à vida. Sem alimento não há direito à vida. Portanto, sem o agronegócio, nós não temos vida, e o direito à vida passa a ser uma promessa vazia posta na Constituição. Portanto, defender a agricultura do Brasil, defender o agronegócio brasileiro é defender o direito fundamental posto na Constituição, que é o direito à vida, e V. Exa. é baluarte dessa importante bandeira. Eu me sinto muito feliz em ser presidido nesta solenidade, nesta sessão por V. Exa. Então, como cidadão brasileiro, gostaria de agradecer a contribuição e desempenho de V. Exa. na vida pública nacional. Precisamos de mais políticos como V. Exa. à frente dos cargos públicos e do desempenho dos mandatos em nosso país.

Gostaria de cumprimentar também os colegas de Comissão do Código Civil, que se encontram presentes. Lamento não estar presencialmente. Por compromissos profissionais, tive que me ausentar de Brasília, mas aqui me encontro para falar um pouco sobre a área do direito empresarial, para dizer que as empresas são amigas do desenvolvimento do Brasil. As empresas não podem ser tratadas como adversárias do país. Por vezes, o direito brasileiro, alguns movimentos sociais tratam as empresas como se elas fossem inimigas do desenvolvimento nacional, mas não há nenhum país do mundo que tenha conseguido o seu desenvolvimento econômico e social sem estimular a livre iniciativa e o desenvolvimento empresarial.

Portanto, precisamos da reforma do Código Civil para trazer mais liberdade de iniciativa e trazer mais segurança jurídica para o ambiente favorável aos negócios em nosso país. E essa foi a tônica da formação do trabalho da Comissão no âmbito do direito empresarial. Vamos ouvir logo mais a Profa. Paula Forgioni, que presidiu a Comissão do Direito Empresarial, uma emérita professora da Universidade de São Paulo, que vai tecer também grandes comentários, além dos demais colegas de Comissão.

Mas eu gostaria de destacar este aspecto, de que o direito empresarial possui a sua autonomia científica. O direito empresarial tem que ser tratado de uma forma especial no Código Civil. E por isso que é muito importante, é fundamental a manutenção do art. 966-A que consta da proposta, que é o artigo que trata dos princípios que devem nortear a interpretação e a aplicação dos contratos empresariais, que, como disse, são contratos feitos por empresas, porque é fundamental para o desenvolvimento do Brasil.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E quais os princípios que eu gostaria de destacar que estão postos na proposta do Código Civil? São vários princípios, vou destacar quatro deles.

O primeiro é o princípio da liberdade de iniciativa, da livre organização, livre concorrência da atividade empresarial. Esse é um princípio posto na Constituição da República, que o Código Civil deve tornar realidade.

O segundo princípio é o da autonomia da vontade, da autonomia privada, posto na Constituição. O respeito à vontade emitida pelas partes contratantes é fundamental à segurança jurídica.

E terceiro, o princípio da força obrigatória das convenções, porque bastaria que, numa economia, houvesse o cumprimento dos contratos, para que essa economia fosse considerada um marco para a segurança jurídica. Cumprir contrato, respeitar contrato é o princípio dos princípios de todas as áreas do direito, mas, em especial, do direito empresarial. Estamos tratando aqui de duas empresas que celebram um contrato direcionado a um propósito específico, e essas empresas, que são formadas e que são representadas por profissionais especializados, por empresários, celebram os contratos, e a regra deve ser sempre o cumprimento desses contratos, salvo as exceções previstas em lei.

O quarto e importante princípio posto, que eu gostaria de destacar, no elenco dos princípios que constituem o art. 966-A da proposta ora suscitada, é o princípio da preservação da empresa, da função social e do estímulo à atividade econômica. Sem dúvida alguma, a preservação da empresa deve orientar a aplicação e a interpretação do direito em nosso país. Lembro-me bem de quando atuei como advogado no *leading case* perante o Superior Tribunal de Justiça e agora aproveito para já também fazer uma menção especial ao Ministro Luis Felipe Salomão, que presidiu a Comissão e ontem foi eleito, por unanimidade, Presidente do Superior Tribunal de Justiça. O Ministro Luis Felipe Salomão fez parte desse *leading case*, ele foi julgador desse *leading case*, que assegurou ao proprietário rural, ao agricultor, o direito à recuperação judicial.

No Brasil havia uma interpretação que retirava do proprietário rural, do empresário rural, o direito à recuperação porque ele não tinha o registro da junta comercial. A lei não obrigava o empresário rural, o proprietário agrícola, a se registrar na junta comercial. Então a jurisprudência





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

dizia: "Olha, se ele não é registrado na junta comercial, ele não possui direito à recuperação judicial".

Mas quem retiraria do agricultor o direito dele de ser considerado um empresário para efeito da recuperação judicial? Porque o registro na junta comercial tem um efeito apenas declaratório e não constitutivo da condição de empresário. Ele se registra na junta comercial porque é empresário, ele não passa a ser empresário após o registro da junta comercial. E foi essa jurisprudência alcançada perante o Supremo Tribunal de Justiça justamente diante do que agora vai ser um princípio, no novo Código Civil, se for, obviamente, aprovado pelo Congresso Nacional, após o ouvida da sociedade. É o princípio da preservação da empresa. Quem mais necessita de recuperação judicial na atividade econômica do que o proprietário rural?

Num país que tem condições climáticas favoráveis como o Brasil, mas em que, às vezes, nós temos estiagem, basta que ocorram uma ou duas estiagens seguidas, no momento próprio em que se necessitaria de chuva para a plantação, que o produtor terá extrema dificuldade de pagar os seus débitos. Então, se tem um setor que necessita, evidentemente, dessa proteção da preservação da empresa, é o setor primário, o setor agrícola.

A jurisprudência do STJ encaminhou-se nesse sentido. Posteriormente, a própria lei foi alterada para prever expressamente a possibilidade da recuperação judicial e, agora, com esse princípio posto no catálogo de princípios do Código Civil, o princípio da preservação da empresa, nós teremos, com muito mais fortalecimento, a defesa da atividade econômica, porque preservar a empresa significa preservar os empregos dos brasileiros.

No minuto final que me falta, gostaria de dizer que é fundamental o papel da sociedade, que o Congresso neste momento ouve, para melhorar o ambiente de negócios do nosso país. Queremos fazer com que tenhamos previsibilidade, segurança jurídica, cumprimento dos contratos. Os contratos entre empresas devem ser considerados todos paritários, porque são empresas que celebram esses contratos e essas empresas têm um risco próprio da sua atividade econômica e devem cumprir os seus contratos. Assim, gerando um ambiente de negócios de segurança, nós estaremos estimulando a atividade econômica em favor da livre iniciativa, da preservação da empresa em nosso país. A proposta do Código formulada vai nessa linha.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Portanto, essa é a minha fala no tempo delimitado pelo Senado, agradecendo o convite formulado e a participação de todos nesta sessão.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dr. Marcus Vinícius, pela sua fala, pelas suas considerações para esta importante reunião, para esta audiência pública que estamos tendo aqui hoje.

Quero passar, então, a palavra para o Dr. Henrique Barbosa, Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Empresarial (Ibrademp), por dez minutos.

E muito obrigada pela colaboração, porque já começamos, cravando aí menos de dez minutos.

Obrigada. *(Risos.)*

**O SR. HENRIQUE BARBOSA** (Para expor.) – Exma. Sra. Senadora Tereza Cristina, na pessoa de quem saúdo todas as Sras. Senadoras e os Srs. Senadores desta Comissão, ilustres Professores Tartuce e Moacyr Lobato, em nome dos quais, pedindo licença à Profa. Paula e à Profa. Rosa, num ato de confessado bairrismo mineiro, saúdo os integrantes da Comissão redatora do anteprojeto originário.

Eu começo, naturalmente, Senadora, agradecendo a esta Comissão pela gentileza e oportunidade do convite feito ao Ibrademp para participar desse relevante debate, mas, especialmente após o discurso inaugural de V. Exa. e da fala precisa do Dr. Marcus Vinícius, confesso que não faria jus à cadeira de representante dessa que é a mais longa associação de direito empresarial deste país se não registrasse aqui uma boa dose de surpresa e lamento pela orfandade que foi dedicada ao Livro de Direito de Empresa na tramitação do PL.

O Livro de Direito de Empresa é o único dos livros especiais que não mereceu a designação de um Relator parcial por esta Comissão. Isso preocupa e preocupa muito, porque, como disse V. Exa. e como disse o Dr. Marcus Vinícius, o empresário tem um valor tremendo para esse país, para fomentar a economia, para impulsionar desenvolvimento. E, na medida em





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que, dentro desta Casa, jogamos, ou, ao menos, transmitimos a sensação de que quem fomenta o nosso desenvolvimento econômico está relegado a segundo plano, isso é um sinal negativo.

Num projeto de lei que tem por um dos objetivos declarados segmentar e categorizar os contratos civis e empresariais com toda a filosofia que foi posta já pelo Dr. Marcus Vinícius e certamente será posta pela Profa. Paula, me parece uma contradição insuperável deixar em segundo plano justamente o pacto empresarial por excelência, que é o contrato de sociedade que regula, na origem, essas relações empresariais.

De modo que eu rogo aqui no meu chapéu institucional que V. Exa. transmita à Comissão e ao Senador Rodrigo Pacheco esse nosso clamor, para que seja ainda, sim, designado um Relator parcial para o Livro de Direito de Empresa, para que a comunidade empresarial tenha uma interface e a ela possa levar suas contribuições e debater para além do momento que ora nos é ofertado.

E, até em função disso, me parece que o meu chapéu institucional hoje é muito mais o de demonstrar para a Comissão a importância dessa medida regimental do que propriamente ficar repassando pontos. Mas isso me obriga, talvez de forma inglória, a apontar aqueles pontos que parecem mais complexos e que, indubitavelmente, merecem, no mínimo, melhor debate no âmbito do Livro de Direito de Empresa.

E eu começo a fazê-lo, analisando algumas aparentes contradições que merecem ser superadas especialmente a partir da fala do Dr. Marcus Vinícius, que bem pontuou toda a principiologia que foi posta pela Subcomissão, tentando estimular o desenvolvimento e atrair investimentos. Isso está posto desde a justificativa do anteprojeto originário e do atual PL, que expressamente falam disso – impulsionar investimentos, atrair investimento estrangeiro. Mas isso não parece ser condizente com propostas postas no texto do PL, tais como a exigência de que, para simples participação em sociedades brasileiras, a sociedade estrangeira tenha autorização prévia do Poder Executivo, ou de que, para compor sociedades limitadas unipessoais, eu só possa ter pessoas naturais.

Para ficar num tema e num setor caro a V. Exa., enquanto Ministra de Estado, que bem sabe o quanto já é difícil vender o país lá fora, mas imaginemos o agronegócio, que já sofre com o elástico absolutamente desarrazoado da dificuldade de compra de terras, ter que passar





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

agora toda a sua cadeia produtiva por um segundo sarrafo de validade, para que possa receber investimento estrangeiro, que é autorização prévia do Poder Executivo, que ninguém sabe nem como se dará, porque isso dependerá de um decreto e de várias resoluções e instruções de vários órgãos, como o Banco Central, Receita Federal. Ou seja, teremos um limbo aí de completo fechamento de portas para o investimento estrangeiro – isso não parece ser saudável.

Paralelamente a isso, não há como deixar de anotar alguma preocupação com o uso das chamadas cláusulas gerais ou conceitos abertos no Código. Especialmente, me refiro aqui à figura da ordem pública, e eu sei que esse tema já foi pisado e repisado em audiências anteriores. Está muito claro a essa altura que essa foi uma decisão consciente, metodológica da Comissão redatora.

Eu não entrarei nisso, ficarei na minha seara, que me compete, que são os efeitos dessa cláusula, especialmente de ordem pública, como um critério de validade dos atos societários, que me parecem comprometer em muito toda essa boa principiologia que foi destacada pelo Dr. Marcus Vinícius, especialmente quando se tem, no art. 9.666, uma disposição que diz que a autonomia da vontade e as convenções firmadas entre os empresários serão plenamente válidas, ressalvada a ordem pública.

A questão, Senadora, é que eu estudo direito societário há 28 anos, e eu não saberia elencar aqui a V. Exa., neste momento, um único princípio de ordem pública no direito societário. A doutrina jamais se debruçou sobre isso, a jurisprudência tampouco.

Eu suspeito que, se V. Exa. fizer uma enquete entre os vários juristas que estão nessas salas ao longo desta sessão e pedir para que sem consulta cada um escreva num papelzinho o que entendem como princípios de ordem pública no direito societário, das duas, uma: ou teremos resposta nenhuma, ou uma completa multiplicidade de respostas.

E é aí que mora o perigo, porque é neste momento que assumimos o risco de centenas ou milhares de juízes Brasil afora interpretarem seus próprios conceitos de ordem pública como barreira à principiologia da autonomia, das boas convenções entre os empresários. E para que se não impute isso como uma mera especulação, o Ibrademp foi cauteloso e responsável de ir a campo e ouvir quem merecia ser ouvido, que são aqueles mais afetados.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E o Ibrademp, juntamente com a ABVCap, que é a Associação Brasileira de Private Equity e Venture Capital, fez uma pesquisa que é bastante recente. Então, a quantitativa ainda é baixa, mas a qualitativa é absolutamente emblemática, em que investigou esses três temas e perguntou ao empresariado: "A regra de ordem pública, como critério hermenêutico e de validade proposta no novo Código Civil, gera segurança ou insegurança jurídica?". E a base de resposta é de 100% que isso gera insegurança.

"A proposta de exigência de autorização do Poder Executivo para participação de sociedades estrangeiras em sociedades nacionais é positivo ou negativo para o sistema?". E 87% das respostas é de que isso é negativo para o sistema.

"A vedação de pessoas jurídicas comporem sociedades limitadas unipessoal é positivo ou negativo para o sistema?". E 58% da base respondente diz que isso é negativo para o sistema.

Isso, de novo, olhando para o capital estrangeiro, olhando para os fundos de investimento, olhando para o capital produtivo, não parece ser condizente com a boa principiologia que foi posta e sugerida pela Subcomissão, em prol do desenvolvimento econômico e do país.

Seguindo adiante, e embora o tempo seja inglório, mas chamando atenção para alguns poucos pontos que me parecem também uma contradição do Código, algo que está posto na justificativa do projeto é de que se estaria a consolidar uma jurisprudência sedimentada em sede superior. E, quando se olha para alguns itens propostos no PL, isso não parece ser o caso em todas as hipóteses.

E eu vou, ainda ficando na seara da principiologia, pegar o exemplo do princípio da preservação da empresa que o Dr. Marcus Vinícius citou há pouco. Bom, uma das disposições propostas no PL é a extinção da possibilidade de se expulsarem sócios majoritários que ponham em risco a empresa, algo que está absolutamente consolidado tanto pela Terceira quanto pela Quarta Turma do STJ e é objeto, inclusive, de um enunciado do Conselho da Justiça Federal. Ou seja, pouco importa se o sócio é minoritário ou majoritário, se ele põe em risco a empresa é justamente em prol desse princípio da preservação da empresa que ele deve ser extirpado daquela sociedade, e isso acaba com o PL na medida em que se muda a redação do art. 1.030 e passa a só se poder expulsar, inclusive judicialmente, sócios minoritários.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Some-se isso a uma previsão do §4º do art. 1.072, que autoriza deliberações majoritárias independentemente de um procedimento deliberativo assemblear ou de reuniões, e o que se tem é o risco de uma verdadeira tirania societária. E aí a gente volta de novo à problemática da ordem pública.

Mas não seria o princípio da preservação da empresa um princípio de ordem pública? Parece-me que não, porque a própria norma que está sendo sugerida o atropela. Não seria, então, talvez, o princípio da preservação das minorias um princípio de ordem pública? Claramente também não, até que algum juiz diga que sim e tudo isso cai por terra, e o que a gente semeia é insegurança, na contramão do que bem disse S. Exa., do que muito bem disse o Dr. Marcus Vinícius.

Há, em contrapartida, dois temas que são, esses sim, prioritários...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HENRIQUE BARBOSA** – Se a gente pensar nos gargalos da sociedade limitada hoje no país – e eu vejo que ainda tenho um minuto e tentarei me ater a ele –, há dois tópicos muito relevantes. O primeiro é: a insegurança e a incerteza quanto aos prazos decadenciais dentro dos quais se pode invalidar deliberações sociais.

A gente olha para a jurisprudência hoje e vai ver cinco entendimentos diferentes: vai ter juiz que diz que são três anos, com base no art 48 do Código Civil; vai ter juiz que diz que são dois anos, com base no art 179 do Código Civil; vai ter juiz que diz que é de quatro anos, com base no art 178; vai ter juiz que diz que é de cinco anos... de dez anos, perdão, com base no art 205, e juiz que diz que é dois anos, com base no art 286 da Lei das S. A.

E aqui parece-me que, embora ande bem ao desburocratizar o sistema de deliberações das sociedades limitadas, o PL fica a meio caminho, porque não soluciona essa questão, não endereça esse tema. Fala tão somente das deliberações em conflitos de interesses, mas não fala daquelas com erro, dolo, simulação ou tantas outras de votos abusivos. Então, aqui fica a sugestão.

Da mesma forma, quando se fala de cotas preferenciais – que também parece ser uma bela evolução –, a opção por um regime de semianalogia, remetendo à Lei das S.A., me parece



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

também semear mais insegurança do que segurança. Por que isso? Porque a Lei das S.A. tem limites quantitativos, não só para o volume acionário de ações preferenciais que se podem emitir, mas há todo um sistema de governança por trás daquilo, que não está casando com as regras, por exemplo, de conselho fiscal...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HENRIQUE BARBOSA** – O Código Civil fala que tem assento no conselho fiscal um minoritário que tenha pelo menos 20% do capital social. A Lei das S.A. diz que tem assento no conselho fiscal qualquer preferencialista – classe de preferencialista, na verdade – ou minoritários com 10% a partir de determinado quórum ou cenário.

Então, fazer essa remissão parcial me parece comprometedor. Enfim, e tentando me ater ao tempo excedente que a V. Exa. já me confia, agradecendo novamente, acho que a preocupação... todos queremos a mesma coisa: reconhecer que o empresário merece atenção, o investimento, seja nacional, seja estrangeiro, tem que ser efetivamente fomentado, mas sempre sob o viés e a vertente da segurança jurídica.

E é por isso que eu ratifico o meu clamor inicial para que a V. Exa., perante esta Comissão e perante o Senador Rodrigo Pacheco, rogue e adote a providência de nomear um Relator parcial específico e, de lá, tem algumas semanas, e certamente, num debate que visa revisar um diploma que vigorou por 25 anos, não serão algumas poucas semanas de melhor e mais zeloso debate que comprometerão o processo legislativo.

Então, com essas palavras, agradecendo-lhe, de novo, a oportunidade e ansioso para ouvir as contribuições certamente importantes que virão na sequência, eu ratifico a V. Exa. que o Ibrademp está e seguirá à disposição para contribuir para a evolução do processo legislativo.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dr. Henrique Barbosa.

Com certeza, vou levar ao Senador Rodrigo Pacheco esse pedido do Relator parcial.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Passo agora a palavra ao Dr. Venceslau Tavares Costa Filho, advogado e professor da UFPE, que falará por videoconferência, por dez minutos, professor.

**O SR. VENCESLAU TAVARES COSTA FILHO** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Minhas senhoras e meus senhores, boa tarde.

Inicialmente, eu saúdo a Senadora Tereza Cristina pela confiança em mim depositada ao instar-me a contribuir com a perspectiva da academia jurídica.

Venho acompanhando as atividades da Comissão de Juristas há algum tempo, inclusive desde os debates que antecederam o anteprojeto. Em razão disso, publiquei textos em diversos portais. Infelizmente, até o presente momento, nossas críticas, realizadas de forma técnica e sem ataques pessoais, ainda carecem de enfrentamento por parte desta ilustre Comissão.

Há uma frase atribuída a Santo Agostinho, que oferece preciosa lição neste caso: "Prefiro os que me criticam, porque me corrigem, aos que me elogiam, porque me corrompem". Quem assume função pública deve se sujeitar às críticas e, além disso, acolhê-las, quando pertinentes. Existem verdade e mentira, certo e errado, e tais distinções não repousam em critérios de popularidade porque, se nós adotarmos como premissa o critério de popularidade, é inevitável recordar que foi esse mesmo critério que levou à condenação de Cristo e à libertação de Barrabás.

Cabe aos Srs. Senadores e Senadoras, legitimados pelo voto, decidir sobre o destino desse projeto de lei. Não contesto isso e rogo apenas que escutem este cidadão por um breve instante. Fui e continuo sendo um crítico do projeto, especialmente no que se refere às graves questões morais veiculadas nos Livros de Direito de Família e Direito das Sucessões.

Se não há intenção no projeto de legitimar uniões poliafetivas ou simultâneas, por que prevê o reconhecimento de efeitos patrimoniais ao concubinato, no parágrafo único do art. 1.564-D? Por que revogar a regra do art. 1.801, inciso III, do Código Civil, que proíbe a nomeação do concubino do testador casado na qualidade de herdeiro testamentário?

E, no tocante ao Livro de Direito das Coisas, parece positiva a proposta de alteração do art. 1.196 do Código Civil, no sentido de restringir a posse aos bens corpóreos. Contudo, ao mesmo tempo, o projeto insere regra em seu parágrafo único, permitindo a aplicação das





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

regras possessórias aos bens imateriais no que couber. A intenção parece ser estender a proteção da posse aos direitos autorais e também às marcas e patentes. O projeto, inclusive, também estende essa mesma lógica na constituição da propriedade fiduciária sobre bens incorpóreos, nos termos do art. 1.361, §2º, inciso II, e dos artigos seguintes, que vai pressupor o desdobramento da posse e a atribuição da posse direta ao devedor fiduciante. Tal proposta parece contrariar a jurisprudência do STJ, que já sumulou o entendimento de que não são cabíveis interditos possessórios para a proteção de direitos autorais. Trazer questões de direitos autorais para o Código Civil, não só no Livro de Direito das Coisas, mas no Livro de Direito Digital, não é avanço, senhoras e senhores, é um retrocesso. Há mais de um século, em 1906, Clóvis Beviláqua, na obra *Em Defesa do Projecto de Código Civil Brasileiro*, já sustentava que a evolução normativa levaria à autonomização do direito autoral em relação ao direito civil, de modo que essa matéria deveria ser reservada à legislação especial, e o tempo deu razão a ele. Hoje, a gente tem uma legislação específica para direitos autorais, para marcas, para patentes, para *software*.

Preocupam-nos ainda dispositivos que parecem contrariar a jurisprudência do STJ e a praxe empresarial. A exemplo da regra do §3º do art. 1.919, que veda a renúncia às benfeitorias necessárias, divergindo da Súmula 335 do STJ, que reafirma a validade da cláusula de renúncia à indenização de benfeitorias e ao direito de retenção.

Chama igualmente a atenção a vedação da cláusula de desconto ao abono de pontualidade, em razão da antecipação do pagamento de taxas condominiais no art. 1.336, §2º. Trata-se de prática legítima, amplamente difundida, que estimula o adimplemento e não deve ser tratada como ilícita ou abusiva. Ora, se o condomínio também pode obter desconto com pagamento antecipado de suas despesas perante os credores, não faz sentido impedir que ele repasse esses descontos aos condôminos que paguem de forma antecipada.

No que toca à proteção da propriedade privada, a redação do parágrafo único do art. 1.228 do projeto prescreve que a propriedade atenderá a sua função social e obriga o seu titular. A inspiração parece vir do art. 14 da Lei Fundamental alemã, e esse mesmo art. 14 diz que os limites da propriedade devem ser fixados por lei. A nossa Constituição também atribui essa tarefa de fixar limites do direito de propriedade ao legislador ordinário, conforme os arts. 182 e 186. Contudo, causa-nos preocupação ver que o legislador ordinário pretende estabelecer





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

que a propriedade privada obriga. Obriga o quê? Que obrigações são essas? Isso é muito perigoso. Parece que o texto proposto confere aos intérpretes, especialmente aos juízes, o poder de estabelecer que obrigações são essas. Isso suscita grande preocupação da comunidade jurídica e dos cidadãos em geral.

Em relação à nova redação dos §§6º, 7º e 8º do art. 1.228, parece que a Comissão perdeu a oportunidade de retirar esse dispositivo do ordenamento jurídico. Não obstante os méritos do Código Reale, impõe-se aqui uma crítica à figura da desapropriação judicial ou usucapião social na expressão de Reale. A experiência doutrinária e jurisprudencial permite afirmar que a inovação não foi bem acolhida pela comunidade jurídica, até mesmo porque se questiona a pertinência de condicionar o acesso à propriedade a uma indenização, quando, na verdade, já existe uma figura bem estabelecida, a do usucapião coletivo, no art. 10 do Estatuto da Cidade, que prescinde do pagamento de indenização.

Ainda em relação ao usucapião, o §1º do art. 1.240 propõe a eliminação da referência a homens e mulheres. Entretanto, tal distinção encontra-se expressamente prevista no texto constitucional, conforme o §1º do art. 183 da Constituição Federal, que diz literalmente que "O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil". O argumento de eventual inconstitucionalidade não se sustenta, já que a redação atual do Código reproduz literalmente o texto constitucional.

Afora isso, a supressão da referência às mulheres pode produzir sua invisibilização, destoando do atual movimento de valorização e promoção da igualdade de gênero. Senadora Cristina, por favor, não permita que as mulheres sejam invisibilizadas no texto do Código Civil brasileiro.

Ainda em relação ao usucapião, é oportuna a revisão do polêmico art. 1.240-A, que é chamado de usucapião familiar, que é uma regra que termina por estimular o litígio no momento da dissolução do vínculo conjugal ou da união estável, contrariando a tendência de desjudicialização e simplificação desses procedimentos.

Por fim, questiona-se a inserção da regra, no §1º do art. 1.332, que atribui personalidade jurídica aos condomínios edilícios. Qual seria a natureza dessa pessoa jurídica? É associação? É sociedade? Qual é o patrimônio próprio do condomínio? A responsabilidade dos condôminos?



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Ela é solidária ou é subsidiária? Limitada ou ilimitada? O texto infelizmente não oferece respostas claras a tais questionamentos.

Por fim, parece positiva a inserção da regra que permite a exclusão do condômino antissocial, mas seria interessante prever que, à semelhança do que já ocorre em relação ao afastamento do síndico, que a convocação da assembleia seja específica para essa finalidade, a fim de evitar surpresa, a fim de evitar violação ao devido processo legal, a fim de evitar que o condômino seja excluído sem ao menos saber que aquela matéria ia ser deliberada naquela assembleia.

E conduzindo à minha mensagem final, agradecendo, mais uma vez, o Padre Antônio Vieira, o imperador da língua portuguesa, disse: "Nem todos os futuros são para desejar, porque há muitos futuros para temer." Muito obrigado pela atenção de todas as pessoas, e fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Nós é que agradecemos, Prof. Venceslau.

E eu agora então, vou passar a palavra para o Dr. Hércules Alexandre da Costa Benício, Tabelião titular no Cartório do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos do Distrito Federal.

Com a palavra, Dr. Hércules, por dez minutos.

**O SR. HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO** (Para expor.) – Boa tarde a todos. Boa tarde, Senadora Tereza Cristina, Presidente desta Comissão Temporária, em exercício, ilustres juristas, representantes das instituições da sociedade civil, servidores da Casa.

É uma grande honra, agora da perspectiva de um profissional que lida diretamente com o direito das coisas, poder tecer comentários sobre o Livro III, da Parte Especial do Código Civil, tal como apresentado pela Comissão.

Eu fiz um PowerPoint para mostrar a estrutura do meu tema. Pode ser a próxima aí. Os temas, basicamente, serão esses aqui.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Por mais que a gente saiba que o Código Civil precisa de uma atualização, a gente não pode perder essa chance, este momento histórico em que o Senado convoca a comunidade jurídica para melhorar o nosso Código Civil. Mas o certo é que o direito das coisas apresenta um menor grau de necessidade de atualização e reforma. Daqui a pouquinho eu vou mostrar quantas foram as reformas, desde 2004 até 2025, só no Livro do Direito das Coisas.

A gente vai tratar também, um pouquinho, de dispositivos que não merecem estar no Código Civil e, por isso, uma sugestão de supressão, até para colocar menos dispositivos. Cuidados necessários com o rigor gramatical e acertos na remissão normativa. São só exemplos para evitar que passe algum equívoco, como já passou para o Código Civil, quando tratava do direito de laje. O art. 1.510-E trouxe a forma de extinção da laje esquecendo a partícula "não", o que deu um problema e, depois, uma medida provisória teve que alterar. É só um capricho, acredito que vá ser importante.

Conveniência de inserção de novos assuntos como, por exemplo, usucapião de coisa móvel de forma extrajudicial. É uma sugestão, uma reflexão.

Também vou tratar da personalidade jurídica do condomínio, numa perspectiva de que o Senado, em 2021, aprovou já um projeto de lei, mas tratou de forma mais ampla, por exemplo, alterando o art. 44 do Código Civil, enxertando ali essa forma de pessoa jurídica, mais uma pessoa jurídica, mudando também Lei de Registros Públicos para que o cartório de registro civil das pessoas jurídicas pudesse registrar atos constitutivos de um condomínio. Daí a gente vai tratar que, eventualmente, não vale a pena, neste momento, dizer em registro eletrônico distribuído, sem alguma consistência maior sobre esse fenômeno.

Quero também mostrar que, desde 2004, a Lei de Registros Públicos trouxe um melhoramento quanto à confiança e segurança jurídica e, por isso, devo sugerir a supressão do §3º do art. 1.247 do Código Civil.

Muito brevemente, o próximo eslaide começa o bosquejo sobre quantas foram as alterações só da parte geral: em 2004, 2007, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015.

Pode ir para o próximo eslaide.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Muitas alterações sendo feitas e daí a gente verifica que parece que o legislador se preocupa e que o nosso Livro III está razoavelmente bem atualizado.

Próximo eslaide.

Insuficiência. Por mais que esteja atualizado, é meritória a atuação da Comissão do anteprojeto, por exemplo, para responder a algo que o STJ ainda não deu conta de responder. Basicamente, uma loteadora vendeu um lote para um adquirente e, em determinado momento, assinou um contrato particular de alienação fiduciária em garantia. Esse contrato não foi levado a registro, pelo que não se constituiu o direito real de garantia. O adquirente do lote desistiu de comprar – "Hum, não quero mais não" – e ele alegou que, como a loteadora não havia feito o registro, então, tratar-se ia tão somente de uma promessa de compra e venda, e não propriamente de um contrato de compra e venda com alienação fiduciária.

São Paulo disse que, já que não houve registro, o contrato, por mais que os tivessem assinado os adultos, dizendo que era alienação fiduciária, o juiz, o Tribunal de Justiça de São Paulo disse: "Não, isso aqui é uma mera promessa de compra e venda. E, mais, o vendedor vai ter que devolver valores para o adquirente".

Ora, mas o vendedor disse: "Eu preciso receber mais, porque, se for no regime da alienação fiduciária, tenho que receber tudo aqui. Vou levar para leilão e satisfazer meu crédito".

Qual nada! O STJ, a Relatoria do Ministro Buzzi, alguns votos do Otávio de Noronha, Isabel Gallotti para um outro lado, mas o certo é que o STJ pediu suspensão e, até então, nada foi resolvido.

Ora, se estivesse em vigor o dispositivo do parágrafo único do 1.423-A, a gente já teria espancado dúvidas.

Ora, os atos produzem efeitos entre as partes. Os adultos negociaram assim. Boa-fé. Logo, o contrato é de alienação fiduciária e não propriamente uma mera promessa de compra e venda.

É meritória essa atualização para mostrar que muitos anos de debate poderiam já ser facilmente resolvidos com a atuação de um melhor dispositivo em norma.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Próximo eslaide.

Ainda sobre Código Civil, bem recentemente, houve uma lei de regularização fundiária, dizendo: De quem é a competência para registrar atos relativos a vias férreas? Onde é que é? Qual a circunscrição imobiliária? Alteraram a lei de registros públicos. Esqueceram-se de alterar o Código Civil.

Ao que tudo indica, lá atrás, em 2017, não cumpriram a promessa da Lei Complementar 95, de 1998, que diz que cláusula de revogação deverá enumerar expressamente leis e disposições legais revogadas.

Esqueceram do Código Civil. A Comissão, em boa hora, vem alterando o art. 1.502 para se adequar à Lei de Registros Públicos. Algo importante.

Próximo eslaide.

Mas há alguns dispositivos que, com o perdão da palavra, não há necessidade nenhuma e acredito que seja um desserviço levar isso para o Código Civil. Por exemplo, questões de direito administrativo.

O §2º do 1.227: "Detectado qualquer fato que evidencie que o registro não representa a verdade dos fatos [...]..." Oxe! Não tem averbação da construção na matrícula. "Hum, não corresponde à verdade dos fatos". Será que órgãos da Corregedoria vão providenciar notificação de interessado para a retificação? Isso não faz nenhum sentido. Não parece ser tema de direito civil, de Código Civil.

O §3º tampouco: "[...] o juiz corregedor determinará a ciência daqueles que serão atingidos pela retificação [...]..." A retificação de matrícula, de registro já está na Lei de Registros Públicos, nº 6.015, de 1973, no art. 213, com muita maturidade. Não há que se trazer para o Código Civil um regramento desse e de forma insuficiente.

Próximo eslaide.

Ainda sobre dispositivos que não mereceriam estar no Código Civil.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Fundo de investimento é claro que é uma contradição. É condomínio, mas só que não se aplicam as regras do condomínio... Mesmo assim, a Comissão trouxe muitas regras do fundo de investimento.

Há críticas, porque isso devia ficar para a regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários. Tem muita coisa a ser tratada que não se precisa fazer agora nesse ambiente de Código Civil.

Próximo eslaide.

Cuidados necessários. Aqui eu vou ser bem rápido, é só para a gente evitar depois ter algum equívoco: "sem que eles sejam" está "sem eles que sejam", e "somente é será".

Próximo eslaide.

Só alguns exemplos: "ressalvado o disposto nos demais incisos do *caput*". O *caput* não tem inciso. Então, vamos adequar para evitar essa erronia.

Próximo eslaide.

Aqui a Comissão quis dizer que vai se aplicar ali a fundos de investimento a Lei de Falências, mas faz referência à Lei de Biossegurança. Cuidado! Não é 11.105, e sim, 11.101.

Então, algumas coisas e questões – se é tem que tratar de fundo de investimento aqui, vamos tirar esse trem e deixar algo mais suave.

Próximo eslaide.

Cuidados necessários com o rigor gramatical. Lá na laje, art. 1.510-F: a gente sabe que, no art. 1.510-E, incluíram a usucapião da laje e, no F, me mantiveram aqui "para o fim de contar o prazo exigido por este artigo". Esse artigo já não trata da usucapião, não trata de prazo...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO** – ... nenhum – já estou finalizando –, isso tem que ser arrancado. Há um equívoco no 1.510-F.

Próximo.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Conveniência de inserção de assuntos. Aqui eu chamo a atenção da usucapião extrajudicial de coisa móvel. Há um movimento muito meritório – e os notários registradores do Brasil agradecem essa confiança que o legislador dá aos serviços extrajudiciais – e há, eventualmente, conveniência de que usucapião de veículo automotor possa vir por ata notarial, depois vai para o Detran. Eventualmente, isso pode ser meditado para questões como essas.

Em relação a beneficiários finais de pessoas jurídicas, aí já do direito empresarial: na Espanha e na Alemanha há atos constitutivos para empresas de risco, eventualmente isso pode ser tratado no Brasil para que seja feito por escritura pública com esse tipo de maior contato sobre questões de constituição de pessoas jurídicas em atividades de risco. O Brasil precisa endereçar problemas de lavagem de dinheiro e fácil rastreamento de beneficiários finais.

*(Soa a campanha.)*

**O SR. HÉRCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO** – Para finalizar mesmo, próximo eslaide.

A gente vai precisar correr.

Personalidade jurídica do condomínio, eu já comentei. Portanto, eu vou para o próximo eslaide, porque já houve o PL.

Registro da garantia pignoratícia. O art. 1.432 trata, obviamente, do oficial de títulos e documentos, que, historicamente, presta esse serviço. Em 2022, veio o serviço eletrônico, o Sistema Eletrônico de Registros Públicos (Serp), Lei 14.382, e pode ser colocado em *blockchain* também, se o nome charmoso subsistir; não dá é para escantear o registro de títulos e documentos, tratando de um suposto registro eletrônico distribuído, sem que isso já esteja estratificado na nossa sociedade.

Agora, próximo eslaide.

Confiança e segurança. Reparem o que tem no Projeto nº 4, de 2025, art.1.247:

A aquisição do terceiro de boa-fé não prevalecerá em face de direitos reais adquiridos, independentemente do registro; e nas situações expressamente previstas em lei.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

A pergunta que se faz é a seguinte... Eu acabo de adquirir um imóvel e registro essa escritura pública no cartório de registro de imóveis. Passo longos cinco anos, dez anos com esse registro, vão verificar que foi um estelionatário que enganou todo mundo. Será que eu, adquirente de boa-fé, não devo ficar com o imóvel? A aquisição do Hércules, que é um terceiro de boa-fé, nesse meu cenário, não deve prevalecer sobre o direito do antigo proprietário? É usucapião de bem.

Portanto...

O último eslaide mesmo.

É o que tem na Lei de Registros Públicos, art. 214, §5º, enxertado pela Lei 10.931, de 2004, que diz que: "A nulidade não será decretada se atingir terceiro de boa-fé que já tiver preenchido condições de usucapião [...]". Então me parece que, lá em 2004, estava mais moderno e mais correto, com mais segurança jurídica.

E, especificamente quanto àquela questão de registro distribuído e a modinha do *blockchain*, o último eslaide é só uma menção ao Moreira Alves, que, lá atrás, em 1999, escreveu um título sobre o projeto lá que estava entrando em vigor – em 2002 veio a Lei 10.406. Moreira Alves disse:

A missão conferida foi a de elaborar um novo Projeto que seguisse as linhas estruturais do Código Civil brasileiro e que não tivesse a veleidade de inovar por inovar, mas procurasse introduzir dentro dele tudo aquilo que julgasse merecer ser disciplinado em um Código Civil, e que apenas nele se integrassem aqueles institutos que já tivessem estratificação necessária para figurar em uma codificação como a do Código Civil, conseqüentemente, em uma legislação com uma certa permanência.

Nesses termos, os notários e registradores do Brasil agradecem pela oportunidade de contribuir com essa egrégia Comissão Temporária do Código Civil. Muito agradecido.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dr. Hércules.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Nós estamos anotando aqui as sugestões que vocês estão nos trazendo, para que possamos colocar no nosso relatório.

Eu passo agora à Dra. Roberta Mauro Medina Maia, que é Advogada e Professora da PUC-Rio.

**A SRA. ROBERTA MAURO MEDINA MAIA** (Para expor.) – Boa tarde a todos. Cumprimento todos os presentes, fazendo especial referência à Senadora Tereza Cristina, que preside esta Comissão hoje. Agradeço ao Senador Carlos Portinho, do meu estado, pela oportunidade, o convite, enfim, oportunidade de estar aqui.

Saúdo e agradeço, como cidadã, a todos os membros da Comissão que dedicaram tempo expressivo à redação do anteprojeto, à reflexão a respeito dessa que é minha principal ferramenta de trabalho há 25 anos, acredito que de muitos aqui também seja.

Eu gostaria de fazer uso do tempo que me foi dado, não para fazer uma análise panorâmica do Livro de Direito das Coisas. Eu vou me ater ao art. 1.228, que versa sobre o direito de propriedade. Eu faço isso para que a gente possa refletir. O alerta que eu gostaria de deixar aqui é que, na tramitação de um projeto desse porte, é indispensável que seja considerada a necessária coerência entre os livros e também em relação à legislação esparsa que hoje se encontra em vigor.

Então, antes de me ater ao ponto específico que eu separei para analisar hoje, eu gostaria de recordar que a função precípua do Livro de Direito das Coisas é a atribuição de bens. É para isso que ele serve, ou seja, esse é o livro do Código Civil que se destina a dizer quem pode ter o quê, em que momento, em que medida e por quais motivos.

E aí, eu quero fazer referência ao direito de propriedade justamente porque uma das inovações mais faladas no projeto diz respeito a um outro livro, chamado de Direito Civil Digital; e, nesse outro livro, há menção ao chamado patrimônio digital, que, inclusive, seria passível de ser herdado. No entanto, a gente não pode esquecer o passo atrás. Ou seja, o Livro de Direito das Coisas, como eu mencionei, precisa explicar como é que se adquirem ativos patrimoniais. Nem o Código Civil atual e nem o projeto resolvem esse problema.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, o exemplo básico seria: está lá o Livro de Direito Digital falando de herança, por exemplo, que vai contemplar um NFT, mas esse livro do qual a gente trata hoje não endereça a aquisição de ativos imateriais, e, para explicar de onde vem esse problema – porque ele não é de hoje –, eu preciso refletir aqui e compartilhar com vocês um fato que muitos sabem, que o Código Civil não fornece distinção entre bem e coisa. Isso pode parecer uma bobagem terminológica, mas é fruto de uma discussão bastante antiga, porque, no Código de 1916, o proprietário era definido, no art. 524, como aquele que tinha a faculdade de "usar, gozar e dispor dos seus bens". Ao optar por essa redação, o que o Clóvis Beviláqua nos explicou foi que sim, o direito de propriedade poderia recair sobre bens imateriais, tanto que, na origem, o Código de 1916, no Livro de Direito das Coisas, abrangia também os direitos autorais.

Qual é o problema que advém disso? O Código atualmente em vigor, com a redação idealizada pelo meu conterrâneo mais ilustre – me desculpem os outros –, o Prof. Ebert Chamoun, meu ídolo... O Prof. Ebert Chamoun, seguindo orientação que antes já era esposada pelo Teixeira de Freitas, entendeu que o direito das coisas deveria estar restrito a coisas. O que significa isso? Bens tangíveis, bens palpáveis.

Isso gerou um problema enorme, porque, entre o advento do Código de 1916 e o advento do Código de 2002, não apenas a legislação esparsa editada nesse período versa, por exemplo, sobre propriedade das ações, que é mencionada na lei das S.A.; propriedade da marca, que é mencionada na Lei de Propriedade Industrial, e, mais além, a Constituição Federal também fala em propriedade da marca.

Então, o alerta que eu gostaria de dar aqui é que o Código Civil... Desculpem, o projeto de Código tenta endereçar o problema introduzindo o art. 1.228-A, o qual diz que: "É reconhecida a titularidade de direitos patrimoniais sobre bens imateriais". Mas qual é a armadilha na qual se enreda o projeto nesse pormenor? São duas, na verdade. Vamos criar outra distinção terminológica? Quer dizer, titularidade vai ser entendida como um gênero, do qual a propriedade seria a espécie que recai somente sobre bens tangíveis? E na sequência a gente tem um problema que me parece maior: todos sabemos que a propriedade é exteriorizada por meio do exercício da posse, a posse é a exteriorização do domínio. Então, o problema é que o Código... O Livro de Direito das Coisas no projeto fica incoerente consigo próprio na medida em que se pretende acrescentar ao art. 1.196, que versa sobre a posse, menção à coisa corpórea.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, enquanto nem o Prof. Chamoun previu menção à coisa corpórea no 1.196, que versa sobre a posse, o projeto intenciona restringir a posse às coisas corpóreas, fazendo menção a isso. Então, a propriedade que se externa, que é exteriorizada por meio da posse, poderia recair sobre bens imateriais, mas a posse não pode recair sobre bens imateriais?

Então, não é uma discussão puramente terminológica, na medida em que, em virtude desse ponto, até hoje, o STJ discute, por exemplo, a usucapião de marca. Então, se a lei brasileira diz que a marca, ainda que seja um bem imaterial, é equiparada a bem móvel, e ela estaria, por isso, contemplada no Código Civil nessa qualidade, até que ponto a gente não poderia admitir que ela fosse adquirida por usucapião?

Então, é importante a gente considerar a possibilidade, considerando que isso envolve impactos na inovação, que também é um segmento importante... Talvez a alternativa mais adequada seria simplesmente definir o que é coisa, na esteira do que já faz a doutrina portuguesa. Então, poderia se esclarecer no projeto que coisa é ativo patrimonial passível de apropriação e perceptível aos sentidos, como já faz a moderna doutrina portuguesa.

Eu vou aproveitar os dois minutinhos que me restam até o final para fazer um outro alerta muito relevante, ainda a respeito do art. 1.228 do Código Civil. Os §§4º e 5º desse dispositivo legal introduziram, por iniciativa, ao tempo da tramitação do Código de 2002, da Câmara dos Deputados, uma nova modalidade, já não tão nova, a nova modalidade de perda do direito de propriedade, que o meu amigo carioca, Prof. Anderson Schreiber, batizou carinhosamente de ornitorrinco jurídico, porque se trata de uma hipótese na qual, no bojo de uma ação reivindicatória... Vejam, é a ação proposta pelo proprietário não possuidor em face do possuidor não proprietário.

*(Soa a campainha.)*

**A SRA. ROBERTA MAURO MEDINA MAIA** – Enfim, há ali a previsão de que, no bojo dessa ação judicial, o proprietário pode ser privado da coisa quando tiverem sido feitos ali investimentos sociais, econômicos relevantes. O problema é que, agora, o projeto pretende fazer um acréscimo nesse §4º, ampliando essa possibilidade, estendendo essa possibilidade ao bojo das ações possessórias. Só que isso não é viável, porque o nosso sistema processual não admite a perda do direito de propriedade somente em virtude da derrota numa ação possessória. Essa



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

derrota na possessória faz surgir para o proprietário o direito de manejar o seu direito de sequela por meio da pretensão reivindicatória. Então, não me parece viável ou possível que se acresça menção à reintegração de posse no §4º, me atendo, enfim, fazendo referência à redação hoje disposta no projeto.

Muito obrigada.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dra. Roberta, pelas suas considerações interessantes.

Vamos, então, passar agora a palavra para o Dr. Otávio Yazbek, que é advogado e que falará por videoconferência.

**O SR. OTÁVIO YAZBEK** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Boa tarde a todos e a todas.

Eu gostaria, inicialmente, de saudar a Exma. Senadora Tereza Cristina, na pessoa de quem saúdo os demais integrantes desta Comissão; saudar os membros da Comissão de Juristas, em especial na pessoa da Profa. Paula Forgioni, que tanto tem lutado pela integridade do direito empresarial nos debates legislativos recentes.

Peço desculpas por não ter podido estar presente em razão de motivos de saúde – por uma pequena cirurgia pela qual passei recentemente, não fui autorizado a viajar –, mas eu pretendo trazer aqui uma contribuição muito específica relacionada à questão da regulamentação dos fundos de investimento no projeto de reforma do Código Civil.

Antes, porém, gostaria de destacar um ponto que me parece essencial, seja em razão de debates que já acompanhei, seja em razão dos debates que tenho acompanhado hoje. É particularmente importante, no projeto de reforma do Código Civil, reconhecer a integridade e a autonomia da realidade empresarial ante outras realidades. O grande risco que existe, ao se tratar temas de direito empresarial, ao se criar um Livro de Direito Empresarial para o Código Civil, é trazer para o direito empresarial lógicas que são a ele estranhas, que são mais protetivas; quando, no direito empresarial, geralmente se está tratando com pessoas que estão em relação de paridade de armas, que são de alguma maneira enviesadas e que podem colocar em xeque a autonomia da vontade, a liberdade de iniciativa e a liberdade de conformação de formas jurídicas, essenciais para o direito empresarial.







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Então, eu começo o meu comentário com um apelo a esta Comissão para que se zeze pela autonomia e pela adequada construção do regime de direito comercial e para que se reconheçam as especificidades dos contratos de direito empresarial, que são, sim, distintos de outros contratos regidos pelo diploma civil.

Dito isso, eu passo para o tema que me foi atribuído, que é o conjunto de propostas relacionadas ao regime dos fundos de investimento.

A sistemática dos fundos de investimento no Brasil foi criada ainda na década de 60, sem uma base legal adequada, e, por diversos motivos, os fundos de investimento ganharam uma grande centralidade na nossa sociedade, nas nossas relações econômicas. Hoje nós temos algo da ordem de R\$10 trilhões investidos em fundos de investimento, em mais de 31 mil veículos. E essa realidade não corresponde apenas àqueles fundos de investimento coletivos, a fundos de investimento que se distribuem para o público investidor de maneira mais ou menos anonimizada, mas, em razão das eficiências da forma fundo de investimento, eles começaram a ser usados para outras coisas. Por exemplo, o *private equity* no Brasil é organizado como fundo de investimento e é uma realidade completamente distinta da realidade daqueles fundos.

Idem para a securitização, que é feita por intermédio dos FIDCs; para o financiamento imobiliário, por intermédio dos fundos de investimento imobiliário. Cada tipo de fundo representa uma realidade distinta. E por isso é muito difícil fazer com que todos convirjam para um único regime jurídico.

Ainda assim, esse regime jurídico foi criado à época da promulgação da Lei de Liberdade Econômica, a Lei 13.874, de 2019, em razão de alguns incômodos que existiam. Nós não tínhamos base legal para a indústria de fundos de investimento. O grande debate jurídico era se fundo de investimento tinha natureza societária ou não. E era nisso que nós nos perdíamos, tanto na academia quanto na prática, muitas vezes.

A Lei de Liberdade Econômica veio superar algumas dessas questões. Definiu-se a natureza jurídica dos fundos de investimento, aqueles condomínios de natureza especial, e se deram alguns novos passos – nem todos muito bem-vindos – reconhecendo-se, por exemplo, a possibilidade de limitação de responsabilidade dos cotistas ou dos prestadores de serviços, dos





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

administradores ou gestores, criando-se um regime de insolvência civil para os fundos de investimento.

Eu gostaria de comentar alguns passos que se pretende dar a partir de agora, sobretudo, Sras. Senadoras, senhores membros, porque, a meu ver, muitos desses passos são respostas a perguntas jamais formuladas.

O primeiro ponto que eu gostaria de destacar é, na verdade, um reconhecimento de um movimento importante que se está fazendo. A Lei de Liberdade Econômica, até movida pelo ideário que a insuflou, estabeleceu que os regulamentos dos fundos poderiam estabelecer limitação de responsabilidade para os gestores e para os administradores e afastou, genericamente, essa limitação de responsabilidade em casos explícitos de fraude, dolo ou má-fé. Onde fica a responsabilidade do prestador de serviço, do gestor ou do administrador por imperícia, por imprudência, por negligência, por culpa? Essa exclusão gerou muitas críticas à época, e é por isso que o projeto hoje traz, no §4º do art. 1.368-D e no *caput* do art. 1.368-E, referências não só à fraude, dolo ou má-fé, mas também à prática de atos ilícitos que poderiam gerar responsabilidade para o administrador fiduciário e para o gestor – atos ilícitos que englobam atos de negligência ou imprudência.

Existe, porém, um erro nessa solução. Ela, de fato, corrige um problema, mas ela acaba incorrendo em um outro erro, porque ela remete ao regime do art. 186 do Código Civil, que traz os pressupostos da responsabilidade civil, quando, aqui, nós estamos tratando de responsabilidade de natureza contratual. O gestor, o administrador são contratados e ficam debaixo de um regime de responsabilidade fiduciária. E, por isso, nós estamos tratando aqui de um regime que é muito mais próximo do art. 389 do Código Civil, que trata de inadimplemento contratual como fonte da responsabilidade dos prestadores de serviço.

Um segundo ponto que eu gostaria de trazer diz respeito à criação pelo projeto de um regime de insolvência... Na verdade, diz respeito à extensão pelo projeto do regime de recuperações judiciais, extrajudiciais e falência da Lei nº 11.105, de 2005, para os fundos de investimento.

Como eu disse, uma das criações da Lei de Liberdade Econômica foi a criação do regime de aplicação de insolvência civil para fundos de investimento. Muito honestamente, esse regime





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

é até desnecessário, é raríssimo, é uma hipótese quase teórica pensar em um fundo de investimento que precise se submeter a um regime de insolvência propriamente dito, porque os fundos captam recursos no mercado, investem em determinadas atividades e eles não costumam assumir obrigações econômicas de muito maior monta. Talvez a única exceção aqui sejam os fundos de investimento em participações, os de *private equity*, que assumem obrigações de pagamento em médio e longo prazos na integralização de capital de empresas ou em empréstimos. Fora isso, não há que se falar em insolvência para fundos de investimento. Mas pior: quando se criou esse regime de insolvência para os fundos, se trouxe para esses fundos um regime que ninguém sabe, na prática, como aplicar. Por conta disso, a CVM, na Resolução 175, que tratou da matéria, criou todo um regime pré-insolvência, um regime em que gestor e administrador teriam que definir um plano de ação em caso de liquidez do fundo, estabelecer uma série de medidas necessárias, tudo para evitar que se caísse num perigoso regime de insolvência no Poder Judiciário. É uma solução extremamente artificial. Nós vínhamos convivendo com essa solução. O problema, porém, reside em quando se inventa de trazer para o Código algo mais: o regime de falência. E aqui nós temos um problema muito mais grave. É um regime muito mais complexo, criado para a atividade empresarial propriamente dita.

Por fim, o projeto traz um grande outro equívoco, que reside na possibilidade de os fundos ingressarem com ações contra seus administradores ou gestores, nos moldes do que se faz no art. 159 da Lei das Sociedades Anônimas. O regime societário é de todo ineficiente. O Brasil recebe grandes críticas pela dificuldade que nós temos de responsabilizar administradores ou controladores de empresas pelas falhas na sua atuação. É justo esse regime que se pretende copiar para os fundos? E mais do que isso: ele é necessário? É necessário que o fundo processe o administrador ou gestor, ou quem deveria ter liberdade de processar são os próprios cotistas, porque são eles que têm o seu investimento perdido? Essa solução do §3º do art. 1.368-E é verdadeiramente catastrófica. Ela é uma cópia inadequada de um regime que não funciona para uma realidade em que ele não se aplica.

Eram esses os pontos que eu queria trazer. Na verdade, eu gostaria de tecer algumas outras considerações sobre problemas recentes da indústria de fundos de investimento, que fugiriam um pouco ao escopo dessa discussão e têm a ver com casos recentes com que todos nós temos deparado, mas eu encerro por aqui.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dr. Otávio, pelas suas considerações.

É muito interessante. No Brasil, nós temos que trabalhar cada vez mais para não afugentar o investidor. Segurança jurídica é fundamental, mas a burocracia hoje, às vezes, está tomando conta do nosso ambiente de negócios.

Eu quero passar, então, a palavra agora para o Dr. Bruno Murat do Pillar, que é Advogado da Diretoria Jurídica e Sindical da Confederação Nacional de Comércio de Bens e Serviços e Turismo (CNC).

Com a palavra por dez minutos, Dr. Bruno.

**O SR. BRUNO MURAT DO PILLAR** (Para expor.) – Boa tarde, Exma. Senadora Tereza Cristina. Saúdo a todos os presentes.

Queria parabenizar, em nome do nosso Presidente José Roberto Tadros, Presidente da Confederação Nacional do Comércio, gostaríamos de agradecer esse honroso convite de poder estar aqui na Comissão Temporária em que se discute o Projeto de Lei nº 4 e poder participar e colaborar, de alguma forma, com os grandes debates que estão ocorrendo aqui. Parabenizo também, como fez minha colega Roberta, Dra. Roberta, a Comissão de notáveis juristas. Parabenizo também o Senado Federal por ter convocado ou chamado esses juristas brilhantes que vieram aqui dar sua contribuição, são especialistas técnicos, os melhores especialistas do direito civil brasileiro. Então, queria saudar também o Senado Federal, V. Exa., pela grande iniciativa que está ocorrendo nesse projeto.

O que a Confederação Nacional do Comércio vem trazer, Exma. Senadora, é um problema relativo ao setor imobiliário. A gente entende, como confederação representante de todo o comércio brasileiro, das empresas do comércio, que a instituição de um novo Código Civil no Brasil, a renovação dele – um Código já vinha defasado desde 2002, mas que já em 2002 já era defasado há mais de 40 anos – é uma tarefa, um desafio, um grande desafio desta Casa, um desafio para a Comissão de Juristas, e, por isso, a gente vem tentar contribuir. É óbvio que há críticas, esse conjunto de normas novas com cláusulas gerais traz muito receio por parte da





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

sociedade, mas acho que o debate aqui vai ajudar a afastar todas as inseguranças que pairam sobre o projeto.

Do nosso ponto aqui, trazemos uma questão do setor imobiliário relativo à proteção do adquirente de boa-fé. Como disse aqui o meu colega representante dos notários, o Código em relação à proteção do adquirente de boa-fé ainda peca, ainda é falho em relação a essas pessoas, à proteção da boa-fé dessas pessoas que adquirem imóveis e tomam os cuidados devidos, mas mesmo assim são penalizados. O problema específico que nós trazemos é em relação ao Tema 290 do STJ, que piora a situação de precariedade e de insegurança do adquirente de boa-fé. Vejam, a Súmula 375 do STJ protege o adquirente de boa-fé, afasta a fraude de execução quando ocorre o registro da penhora ou quando o credor prova os requisitos à má-fé. Isso está resolvido no âmbito das relações civis, dos processos civis, porém, o Tema 290 do STJ criou uma regra especial para débitos em dívida ativa. E aí, o que acontece com o Tema 290 do STJ é que se criou um ambiente de profunda insegurança jurídica para aqueles adquirentes de boa-fé que são os segundos ou terceiros adquirentes numa relação de compra e venda.

Há no Brasil uma tradição de que, quando você compra um imóvel, ninguém, praticamente ninguém, quando olha o registro de imóveis e tem quatro proprietários dentro daquela cadeia – as pessoas, normalmente, só tiram as certidões e se ocupam da segurança dos atos registrares e de tirar as certidões de distribuição do último proprietário –, ninguém vai se ocupar... Quer dizer, algumas pessoas, sim, de maior potencial financeiro, instituições mais informadas vão fazer, mas isso gera muito custo nas relações, nas compras e vendas, então isso não acontece.

O que gerou o Tema 290 do STJ? Ainda que o segundo ou o terceiro adquirente, numa relação de compra e venda, tire todas as certidões e pratique todos os atos necessários à compra do imóvel, ainda assim ele vai ser notificado. Se houver uma inscrição em dívida praticada por um devedor tributário originário, o primeiro proprietário, essa pessoa vai ser notificada lá na frente de um leilão do seu imóvel; ele não vai nem participar do processo de execução fiscal, ele só vai saber que isso existe lá na frente, por conta desse Tema 290 do STJ. Então isso é um problema grave do setor imobiliário, isso onera muito as relações de compra e venda imobiliária no país, isso gera muita injustiça. O que acontece hoje é que os adquirentes





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

são reféns desse Tema 290 do STJ. Não é justo que a proteção do crédito tributário passe por cima de cláusulas gerais, como o princípio da socialidade, o princípio da confiança legítima; são cláusulas gerais que até a Fazenda Pública, que tem interesse em fazer prevalecer o seu direito contra terceiro, teria que observar.

E aí pode-se dizer, a Comissão pode estar se indagando: ora, isso é uma questão de direito tributário, isso acontece numa execução fiscal, não deve ser tratada no Código Civil. Mas vejam, senhores, a relação de direito tributário acontece entre o devedor tributário e a Fazenda. Então, o Tema 290 do STJ deveria ser aplicado na primeira compra e venda, na fase de execução que ocorre entre o vendedor, o devedor tributário e o primeiro adquirente, esse, sim, que tira certidões e consegue ver a inscrição de dívida ativa, se existe ou se não existe. Agora, em relação ao terceiro adquirente, ao quarto adquirente, esses não têm relação com o devedor tributário, isso não é uma relação tributária; eles não têm relação com o Fisco, eles não praticaram ato com o Fisco, e aí há uma presunção de má-fé, simplesmente porque a inscrição em dívida ativa gera essa presunção de má-fé.

Então, o que a gente traz aqui, Exma. Senadora Tereza Cristina, é uma proposta para amenizar essa insegurança jurídica e tratar isso no Código Civil, no art. 1.247-A, em que se incluísse um parágrafo exigindo que, em casos de débitos inscritos em dívida ativa, a presunção de boa-fé do adquirente que não contrata diretamente com o devedor fiscal... Que somente será afastada a boa-fé se houver, na matrícula do imóvel, averbação da certidão da dívida ativa. Isso pode ser feito. O meu colega Henrique Barbosa me deu até uma ideia: que isso pode ser feito por um convênio, mas também pode haver uma orientação no Código Civil. Estaríamos regrando relações entre pessoas que não firmaram relações com Fisco. Estamos regrando a proteção do adquirente de boa-fé real, e aí, com isso, seria, de certa forma, reduzida a situação de grave insegurança jurídica que paira hoje por conta do Tema 290 do STJ.

Então, a confederação... Na verdade, esse é o ponto do setor imobiliário que nós trazemos. É muito breve, eu não vou me alongar mais; temos outros oradores que vão me suceder. Mas esse é um ponto que a gente traz para a Comissão, se puder, considerar e trazer algum tipo de proteção a esse tipo de relação.

Muito obrigado pela oportunidade novamente.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

E agradeço.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Bruno.

E nós vamos então agora passar a palavra para o Dr. Rodrigo Mazzei, que é representante da Universidade Federal de Espírito Santo e que vai falar por videoconferência.

Mas antes eu quero pedir a compreensão dos senhores, porque daqui a pouco eu vou ter que me ausentar por uns 15 minutos. Eu tenho que relatar um projeto de financiamento do Mato Grosso do Sul no Plenário. Então, eu vou pedir dez minutos para vocês, vou correr lá fazer essa relatoria. Enquanto isso, vocês tomam uma água, discutem aqui entre vocês e aí eu volto para a gente continuar.

Então eu gostaria de passar a palavra agora para o Dr. Rodrigo Mazzei, que é representante da Universidade do Espírito Santo e que vai falar por videoconferência.

Seja muito bem-vindo, Dr. Rodrigo.

**O SR. RODRIGO MAZZEI** (Para expor. *Por videoconferência.*) – Boa tarde a todos! Boa tarde a todas! Boa tarde a todas as pessoas!

Sem maiores formalidades, vou cumprimentar todos aqui na pessoa da Senadora Tereza Cristina, da minha querida Profa. Rosa Nery.

Há 20 anos, a gente estudava o Código de 2002 na PUC de São Paulo e hoje a gente está aqui tendo essa oportunidade de poder falar sobre uma reforma tão impactante. O tempo aqui vai ser bem curto, então eu vou ter que ser bem concentrado. Queria agradecer esse convite para poder falar de um tema que é relevantíssimo e é tratado como um tema menor.

Eu vou me concentrar especificamente sobre os direitos reais sobre coisas alheias na reforma. Um tema, inclusive – pegando aqui o gancho do que foi dito antes –, economicamente fundamental para o Brasil e que é aplicado tanto na indústria, no comércio, como no agronegócio. Então é um tema de capital importância, é fundamental. Infelizmente, isso vem sendo tratado como um direito menor. Se tem um foco muito grande na ideia da posse e da propriedade, a posse como a exteriorização da propriedade, isso advém até de uma ideia nossa,





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

de quase um fetiche, quanto à propriedade. Mas vejam que os direitos reais sobre coisas alheias funcionam como uma verdadeira expressão não só da função social da propriedade, como da própria função social do contrato, porque eles demandam, via de regra, o direito real sobre coisas alheias, não só a presença da propriedade, mas da própria concessão, uma plataforma de natureza negocial, se submetendo a esse duplo influxo.

Eu quero dizer o seguinte quanto à reforma, a gente pode fazer... Eu estou vendo muita gente falar sobre a reforma, e eu acho que a reforma é muito importante. A gente fala assim: "Olha, o que eu posso fazer?". Então eu acho que toda crítica tem que ser construtiva. E eu tenho seguido uma regra de dizer o seguinte: eu posso olhar a reforma como um copo, ele é um copo meio cheio ou meio vazio? Isso aí é a gente que vai dar essa ideia. E eu já, de antemão, vejo a reforma de uma forma muito clara como um copo meio cheio, de meio cheio para cima. Eu acho que é muito oportuna. O que não me impede de tentar fazer algumas críticas construtivas para a gente tentar aprimorar.

Mas antes eu queria colocar quatro pontos, nesse assunto que eu vou falar, que são importantes, que merecem registro positivo quanto aos trabalhos que foram feitos pela Comissão. São quatro pontos muito importantes. Então a gente tem que enaltecer isso.

Na parte de direitos reais sobre coisa alheia, houve um trabalho muito bem-feito na parte de recodificação. Por que isso é difícil? A recodificação é trazer aquilo que está na jurisprudência, aquilo que está na doutrina para o Código. Esse trabalho é difícil porque é um tema pouco abordado, mas foi um trabalho muito bem-feito pela Comissão. Pode ter um ou outro problema, isso é normal, mas isso merece um registro muito positivo.

Segundo, e aí já entrando em temas específicos, é muito importante a previsão clara da possibilidade de usucapião de direitos reais sobre coisa alheia. Isso é um ponto fantástico, porque no texto atual, por exemplo, muito embora se faça a menção da possibilidade de usucapião para usufruto, isso não é regulado. Então, esse é um ponto importantíssimo no trabalho legislativo.

Também não posso deixar de fazer uma menção elogiosa neste ponto quanto à boa atualização no sistema de garantias. Muito bom, muito bem-feito, existe um ponto ou outro,







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

mas, no saldo, é muito positivo, especialmente na parte de penhor, hipoteca também e trazer a propriedade fiduciária com mais pujança.

Tem um dispositivo que eu poderia analisar como crítica, mas eu vou analisá-lo como virtude. E eu queria que todos prestassem muita atenção nesse dispositivo, que é o art. 1.510-F. Por quê? O art. 1.510-F traz um reconhecimento importantíssimo a partir da mecânica dos direitos reais sobre coisa alheia, e aqui no caso do direito de laje. É muito importante observar esse dispositivo dada a relevância dele ao sistema e como ele pode ser expandido, porque ele admite, além do direito real à laje, a autonomia da sua posse. E vejam como isso é extremamente relevante, por que nós tivemos um grande problema, por que a gente tem um grande problema no sistema atual, que o direito de laje – vou utilizar o que se fala aí – não pegou? Ele não pegou porque no sistema que nós temos hoje, para que eu tenha o direito de laje, o direito real de laje, eu necessito de uma base em que é necessária uma propriedade regular. Na maioria maciça dos casos que nós temos, a laje é constituída não a partir de uma base, de uma propriedade regular, mas de uma situação possessória. E esse dispositivo, o 1.510-F, *caput*, faz esse reconhecimento, o que é extremamente relevante.

E veja que esse reconhecimento, e aí eu quero chamar a atenção, não é só importante para o direito de laje. E eu vou dar um exemplo fora do campo dos direitos reais sobre a coisa alheia, dentro do livro de direitos das coisas. Eu vou para o direito sucessório. O art. 1.831 do Código Civil, e também da própria reforma, traz o direito real de habitação. Se eu fizer uma interpretação literal desse dispositivo, eu somente vou ter o direito real de habitação, aquele que vai beneficiar o cônjuge, o companheiro sobrevivente, um eventual incapaz, um vulnerável, se o autor da herança, o falecido, deixar o quê? Um imóvel com uma base formal, uma propriedade formal.

Então, a interpretação do 1.510-F, projetando no art. 1.831, garante, por exemplo – veja a importância desse dispositivo –, o direito à moradia, à posse autônoma do cônjuge sobrevivente, do companheiro sobrevivente, do vulnerável, do incapaz, do herdeiro vulnerável, do incapaz também herdeiro. Então, isso é muito importante.

Agora, aqui nessas audiências é muito importante a gente trazer alguns problemas. Então, eu selecionei alguns problemas. E um dos problemas que a gente tem, olhando, então, o copo





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

vazio, é que, olhando o rol do art. 1.225, houve uma opção de que eu tenho as figuras de direitos reais, algumas figuras de direitos reais sobre coisa alheia têm a tipicidade desenhada dentro do próprio Código, continua tendo a tipicidade desenhada dentro do próprio Código, ou seja, a sua regulação é interna; ao passo que eu tenho outros institutos com a sua regulação externa, ou seja, tratados em lei especial. Isso seria desejável? Não é desejável. E veja, por que não é desejável? Porque eu posso ter contradições.

E aqui eu quero chamar a atenção de uma correção que precisa ser feita urgente, urgência urgentíssima, no projeto, que há uma confusão entre dois institutos. Eu me refiro ao direito real de uso, que é uma espécie, como diz Carvalho Santos, de usufruto limitado. É um usufruto voltado para as necessidades da família, conforme está no art. 1.412, mas é um usufruto. O art. 1.413 deixa claro que é um usufruto. E há uma confusão com o direito sobre a concessão especial de uso, que é uma outra figura, que é uma figura ligada a empreendimentos, construções, ocupações. Veja a importância disso, porque o art. 1.412 fala sobre a possibilidade do direito real de uso nas concessões de jazigos ou cemitérios. Aplicou-se um instituto para uma outra coisa, ou seja, aplicou-se o instituto da concessão especial de uso em vez do direito real de uso. E esse dispositivo, por exemplo, ficou inócuo, porque, se o direito real de uso é personalíssimo, ele se encerra com a morte. Se ele se encerra com a morte, como é que ele vai ser aplicado nos cemitérios? Ou seja, a pessoa morre, não é passado nem para o herdeiro.

Então, o que eu quero mostrar aqui, por fim, e eu peguei esse ponto específico, o que eu acho que a gente precisa aqui – já encerrando nesses dois minutos finais –, é evidente que há avanços claros, a gente não pode deixar... E tal como aconteceu no CPC de 2015, e eu tive a oportunidade de trabalhar em alguns pontos do CPC de 2015, o que me parece? É a hora da crítica construtiva. Que a crítica construtiva, eu faço um apelo à Comissão e ao Senado, não se dê apenas pelas audiências públicas, mas, como aconteceu no CPC de 2015, através da solicitação por escrito sobre temas específicos de especialistas, para que esses temas possam ser debatidos. Foi o que aconteceu no CPC de 2015. E vejam, olha o sucesso, dez anos, o sucesso que nós temos.

Então, eu acho que as audiências públicas são importantes, são relevantes, mas é o momento de se buscarem as críticas construtivas através dos pareceres, até para que, Sra.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Senadora, nós possamos descartar aquelas críticas que são apenas destrutivas, aquelas críticas que não querem colaborar com o processo legislativo.

Então, encerro aqui dizendo o seguinte: se me perguntarem o que eu acho da reforma, a reforma é necessária? É. O copo está mais cheio do que vazio? Sem dúvida nenhuma, muito mais cheio do que vazio, mas tem muito trabalho pela frente. É um trabalho de profilaxia, refinamento, e a gente tem que levar em consideração, nesse ponto que estou falando, que são mais de 400 artigos, é quase um terço do Código de Processo Civil, é um tema fundamental para a economia, para o agronegócio em especial. Vejam na Argentina a importância do direito de superfície, da anticrese. E o fato de esses institutos não serem utilizados por desconhecimento, isso não pode conspirar com a presença dele no Código e com o bom refinamento desses institutos.

Muitíssimo obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dr. Rodrigo Mazzei.

Dra. Paula, acho que dá tempo de a gente ainda ouvi-la antes de eu ter que deixar aqui por alguns instantes a nossa audiência. Então, Dra. Paula Andrea Forgioni, Relatora parcial do Livro de Direito Empresarial da Comissão de Juristas para elaboração de anteprojeto de lei e de atualização do Código Civil, por dez minutos.

Muito obrigada pela sua presença aqui conosco nesta tarde.

**A SRA. PAULA ANDREA FORGIONI** (Para expor.) – Obrigada.

Eu agradeço muito a oportunidade de falar nesta Casa e eu vou utilizar o primeiro minuto do meu precioso tempo para saudá-la, porque eu estou na vida acadêmica e na vida profissional e eu sei o quanto é importante para jovens terem um *role model* como a senhora. Independentemente da linha política, alguém que tenha uma mulher na sua posição, com serenidade, com respeitabilidade – os seus colegas têm pela senhora um respeito profundo, independentemente dos partidos –, então, a sua firmeza... a sua firmeza, a sua educação, mas a sua firmeza, sua elegância, realmente são o que as jovens precisam de exemplo. Existem vários tipos de feministas, mas aquelas que entregam resultado e que se colocam como exemplo são





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

realmente o farol que deve guiar. Então, eu gostaria de público de falar, porque eu sou uma admiradora da sua postura e do seu trabalho aqui no Senado. Então, muito obrigada por tudo isso. Tenha certeza de que há muitas mulheres observando, muitas jovens observando a senhora aqui no Senado e têm a senhora como um exemplo. É muito sincero o que eu estou falando.

Bom, proposta da Subcomissão, indo para o direito de empresa: modernizar o direito de empresa. Nós trabalhamos num ambiente de cinco comercialistas, alguns colegas que também trabalham com direito empresarial, e nós trabalhamos com... a Subcomissão tinha isso muito, muito na mira. Nós não perdemos isso. Várias pessoas fizeram referência à nossa luta para manter essa lógica peculiar do direito empresarial. Isso, na dinâmica da Comissão, se destacou, porque nós realmente acreditamos, e a Comissão acredita, que direito empresarial tem uma lógica própria e que, principalmente, os contratos empresariais têm uma lógica própria. Societário, não precisa nem dizer. A ideia de empresa, como a senhora falou: empresa é quem põe comida na mesa. E não existem direitos humanos sem colocar comida na mesa, e quem gera recurso, quem gera PIB são as empresas. Então, isso nos dava um lugar de fala muito interessante dentro dessa Comissão. Fora isso, a Comissão conversou com muita gente, há muitas sugestões no nosso trabalho que vieram, por exemplo, dos tribunais dos estados, Minas Gerais, São Paulo, Tribunal de Justiça de São Paulo. Nós temos desembargadores especializados, juízes especializados em empresarial em São Paulo, e esses foram geniais nos auxiliando.

Mas o jogo está começando, agora a bola está com o Congresso Nacional, como deve ser. Há espaço para melhoria, óbvio, senão não estaríamos aqui, é aqui que é feita a democracia. Porém, há conquistas que foram feitas. Se V. Exa. perguntar se tudo o que a Subcomissão propôs foi acolhido, não, mas há uma evolução, há uma evolução muito forte que não pode ser perdida. E, nessa linha, nós precisamos trabalhar a ideia de princípios que o Marcus Vinícius, nosso eterno *bâtonnier*, falou, Dr. Marcus Vinícius. Ninguém mais aguenta no mundo jurídico falar tanto de princípio, princípio, princípio, ainda mais no direito empresarial. Porém, este país é muito grande e a hora que se coloca um princípio no código, o juiz vai ter em cima da mesa o código. Então, a partir do momento em que se coloca o princípio da livre concorrência, dessa forma... não tem concorrência no Código Civil.

Senadora, por favor, se a senhora precisar interromper, não tem problema nenhum. Por favor, Senadora.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Desculpem-me muito, mas eu preciso interromper. E aí a senhora recomeça assim que eu voltar.

**A SRA. PAULA ANDREA FORGIONI** – Sério? Vou ter cinco minutos a mais? *(Risos.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Vai ganhar cinco minutos a mais. Vocês me perdoem, mas eu vou ter que dar um pulinho lá. Então, como eu expliquei, precisarei me ausentar rapidamente para relatar a matéria no Plenário, por isso suspendo a reunião por 15 minutos.

Até já.

*(Suspensa às 16 horas e 22 minutos, a reunião é reaberta às 17 horas e 30 minutos.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Mil perdões aí a vocês, mas aqui o Parlamento é assim, você vai lá para votar e aí povo fica parlando, parlando. Meu Deus!

Declaro reaberta a sessão, vamos lá.

Dra. Paula Forgioni, que já tinha começado a sua fala, tem mais dez minutos.

**A SRA. PAULA ANDREA FORGIONI** (Para expor.) – Sim, mas eu não vou repetir. Senhores, por favor, senhores, posso falar? *(Pausa.)*

O.k., obrigada, Sra. Senadora.

Eu estava aqui nos princípios. Se V. Exa. me perguntasse do que nós não podemos abrir mão, dos princípios a gente não pode abrir mão. Num mundo em que o direito do consumidor e a força obrigatória dos contratos acaba se perdendo, a cidadela é o direito empresarial. Então, nós precisamos desses princípios.

Há espaço para melhoria de redação? Com certeza, sim, mas as principais ideias são livre concorrência... A livre concorrência não está no Código, mudou. Pelo contrário, nós temos regras contra a concorrência no Código Civil que nós estamos tirando agora. Então, isso tem que ter. O Marcus Vinícius já falou bastante sobre autonomia privada, autonomia patrimonial das pessoas jurídicas. Nós sabemos o quanto de insegurança existe por desconsideração da personalidade





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

jurídica, que deixa o empresário à mercê de uma série de alegações que comprometem o seu crédito. Então, esse tipo de coisa, V. Exa. poderia me dizer que "isso não é princípio, Paula". É melhor dizer que é, porque vai reverberar no país, vai reverberar no país inteiro.

Limitação de responsabilidade de sócio, regra de deliberação majoritária do capital social. Aí eu vou discordar do colega, já vou aproveitar para colocar – o Prof. Henrique falou antes – que tem uma tese própria da questão de que o minoritário poderia excluir o majoritário. A senhora pense na situação... Isso foi deliberado da Comissão, não é sem querer. A senhora pense na situação em que o minoritário com 5% quer colocar o controlador para fora. A senhora imagina que ele vira um terrorista. A prática do direito societário nos traz isso. Então, tudo foi muito pensado aqui. Não que não haja muito espaço para melhoria, mas tudo foi pensado.

E o *pacta sunt servanda*: V. Exa. há de considerar que no Código atual não tem um princípio em que os contratos têm força obrigatória. Isso pode valer no direito do consumidor, em outras áreas, mas no direito empresarial isso é fundamental. Por isso, isso não pode sair daqui. Nós temos que nos agarrar nisso.

A própria preservação da empresa dentro de limites, porque também não adianta a gente preservar a empresa que não serve, usos e costumes, etc. Ou seja, Excelência, os princípios. A gente precisa poder mudar, mas nós precisamos desses – *pacta sunt servanda*, livre concorrência, livre iniciativa, proteção do empresário, nós precisamos disso.

Um outro ponto, os contratos empresariais. Isso deu muita briga na Comissão, tem meme que aluno fez, eu brigando com os outros, a senhora não imagina, o Prof. Tartuce... Foi uma coisa, foi uma briga muito grande na Comissão, e a comissão de empresarial sempre foi unânime. E a gente brigando, brigando, somos todos advogados, muito briguentos, etc. Mas qual o problema? Não existe a categoria dos contratos... A categoria dos contratos comerciais é muito mais afirmada agora. A nossa proposta era isolar os contratos empresariais na parte de direito empresarial. Nós fomos vencidos e esse é o jogo democrático. Mas isso é para qualquer juiz ter o codigozinho lá, o juiz de não sei que cidade, perdida não sei onde, que julga desde INSS até roubo de galinha, cerca que anda, etc., se ele precisar de um caso de empresarial, ele abre o livrinho de empresarial e está tudo lá, ele não tem que buscar na Parte Geral. Mas, de





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

qualquer maneira, qual a evolução que não pode ser perdida? O reconhecimento da categoria dos contratos empresariais. Há espaço para melhoria? Sim, mas a gente não pode perder isso, porque aí mistura com o consumidor, mistura com outras matérias, e foi a intenção aí da Comissão inteira. Isso nós não podemos perder. E aí os princípios foram colocados, a gente acredita que nós podemos evoluir mais, mas nós não podemos perder essa evolução.

Sigilo empresarial. Excelência, isso não existe no Código hoje. O sigilo empresarial precisa ser protegido, nós colocamos lá uma regra de sigilo empresarial. As sociedades limitadas, meu colega de Comissão aqui, o Prof. Moacyr, vai falar, mas nós tivemos muita evolução, desburocratização, etc.

Autorização de sociedade entre cônjuges: isso ajuda muito na organização patrimonial.

Tirar tipos societários que não têm mais atualização: isso está gerando muita resistência dos colegas mais tradicionalistas, mas não existem, praticamente essas sociedades não são utilizadas no Brasil, então nós tentamos tirar.

Eu queria chamar a atenção de V. Exa. para o seguinte, e isso foi sugestão de alguns juízes de São Paulo, alguns desembargadores, e nós agarramos com unhas e dentes, aí foi a Comissão inteira: a proteção da mulher no direito societário. O que acontece? Nós não podemos deixar que a sociedade seja uma maneira – desculpe falar, mas normalmente é a mulher e o marido – para o marido esconder patrimônio. A senhora imagina: um casal casa e tem uma sociedade com um caminhãozinho; depois de 30 anos, tem 30 caminhõezinhos; eles se separam, e isso é considerado patrimônio da sociedade e a mulher não tem nenhum direito – nenhum, nenhum! Isso não pode. Nós defendemos a personalidade jurídica, o patrimônio separado, mas não para prejudicar as mulheres. Isso, Excelência, nós colocamos no Código – não vou cansá-la com a leitura –, isso não pode ser perdido.

Outra coisa que não pode ser perdida é uma estratégia de maridos – desculpem falar maridos, pode ser a mulher também, mas normalmente é isso que acontece –, ou companheiros que fazem o seguinte: o companheiro morre, ou tem uma separação. Aí você pega e fala: "Não, a mulher vai sair da sociedade". O.k., porque também ninguém quer que a mulher fique lá prejudicando o andamento dos negócios sociais. "A mulher vai sair da sociedade, ela que leve o patrimônio". Aí você fala: "Não, a senhora fica aí esperando que nós vamos apurar os seus



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

haveres". Um processo longuíssimo, um processo caríssimo, e a mulher fica lá sem nada. Então, o que nós colocamos? Ela recebe os lucros até vocês pagarem a parte dela, como se o marido estivesse vivo. Houve muita resistência, mas a Comissão emplacou essa, e realmente o Prof. Tartuce, a Profa. Rosa, todo mundo aqui defendeu muito essas modificações que estão... Então, entra na comunhão a valorização das cotas, coisas assim. Isso está bem redondo – desculpe a terminologia –, mas bem redondo, Excelência! E nós não podemos perder essa proteção das mulheres.

Um outro ponto importante: a consideração dos intangíveis não é um assunto que gere clamor das massas. Todos preferem discutir se a companhia herda ou não do que intangíveis na apuração de haveres nas sociedades limitadas, mas isso é muito importante. Num mundo em que a propriedade mais valiosa é a intangível – diz-se que a Nike não tem uma fábrica, ela só tem a marca –, isso é fundamental. Então, nós colocamos a consideração de intangíveis, inclusive aqueles gerados internamente, na apuração de haveres. Aí alguns falam: "Nossa, mas você vai prejudicar a empresa". Não, eu vou impedir que os sócios remanescentes se enriqueçam à custa daquele que está saindo, inclusive das mulheres. Nós colocamos que tem que avaliar o patrimônio e tem que considerar o intangível. Isso nós não podemos perder.

Eu já vou terminando aqui. Algumas observações foram feitas de que eu não posso deixar de falar, com todo respeito: cartório para sociedade, não. Se nós tivermos que colocar os atos societários nos cartórios, isso pode gerar...

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PAULA ANDREA FORGIONI** – Que é um tipo de sociedade civil. Agora, nas empresariais, pode gerar um aumento de custos não indiferente. Com todo respeito e acatamento, eu respeito muito, mas é complicado.

A questão da ordem pública que o Prof. Henrique trouxe – a quem eu respeito muito, é uma grande liderança no direito empresarial –, talvez nós possamos em alguns uniformizar, mas isso já está no nosso ordenamento. A ordem pública é um limite, e o contrato não pode ir contra a ordem pública, como não pode ir contra regras cogentes. São termos abertos? São, Excelência, mas sem isso nós não conseguimos estruturar o sistema. Eu também sou contra, isso é uma coisa em que a gente pode evoluir, e a nossa subcomissão brigou muito, dos termos







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

abertos, etc., mas alguns são indispensáveis. E aqui, como eles são colocados no direito empresarial, é: você pode fazer tudo que não viole a ordem pública – isso aumenta a autonomia privada, não diminui. Você fala: "Autonomia privada pode ir até onde vai a ordem pública".

*(Soa a campanha.)*

**A SRA. PAULA ANDREA FORGIONI** – Isso foi de caso pensado. E eu não vou cansá-la, mas o limite da ordem pública já está expressamente no nosso sistema. Então, eu não mudaria isso. Eu manteria a impossibilidade de exclusão do majoritário.

Também foi falado que nós previmos decisões do controlador sem rito. Isso não é verdade. A ideia foi: o controlador controla – é para isso que existem as sociedades – e direitos para os minoritários, mas sem emperrar a empresa, tanto de um lado, sem viabilizar abuso, como emperrar a empresa. Isso é uma coisa de que nós cuidamos muito.

Outra que foi falada aqui foi a regência supletiva, que, de novo, não tem nenhum *sex appeal*, a regência supletiva nas sociedades limitadas, mas é um problema, Excelência, que vem desde um decreto de 1919, que era o antigo. O Código atual tentou resolver, não conseguiu; deu uma confusão danada na jurisprudência. Agora, que nós temos uma orientação do STJ, deixe a gente escrever essa orientação. O que a subcomissão fez? O Senador Pacheco tinha dito: "Vocês consolidem a jurisprudência". Missão dada é missão cumprida, comercialista pragmático. Nós colocamos na regência supletiva, é o que já existe; não podemos perder por uma questão de segurança e de previsibilidade. Isso foi bastante, de novo, pensado.

O que pode ser melhorado? A questão das cláusulas gerais nos contratos empresariais? Sim. O reconhecimento, a colocação dos contratos empresariais, como foi defendido por muitos, no livro de empresas? Sim, há espaço. Nós estamos aqui para isso. E os Srs. Senadores é que estão – desculpe a terminologia, novamente; estou acostumada a dar aula para graduação –, mas que estão com a bola no pé. E aí nós temos que marcar esse gol. E há, com certeza, espaço para isso, para o jogo democrático, para as críticas – nós até nos exaltamos aqui, no intervalo, sobre isso –, mas nós temos uma evolução, com certeza. Mas nós não podemos perder tanto trabalho, e que realmente protege o empresário, porque, e eu vou terminar como eu comecei: quem coloca comida na mesa é isso, e o PIB não aguenta desaforo. Então, algumas



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

coisas que foram faladas aqui precisam ser ponderadas, e nós estamos aqui para isso... Nós, desculpe, os senhores estão aqui para isso.

Então, com toda a confiança nesta Casa, eu agradeço muito a sua atenção, Senadora, e reitero os meus respeitos e a minha admiração. Muito obrigada.

*(Intervenção fora do microfone.)*

**A SRA. PAULA ANDREA FORGIONI** – Eu tenho colegas legais. *(Risos.)*

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Eu que agradeço muito, primeiro, a sua paciência de me esperar e, depois, aí, as suas considerações.

Bom, no final, eu vou fazer um comentário mais geral, mas vamos partir para o próximo, porque ainda tem muita votação hoje lá.

Dr. Marco Aurélio Bezerra de Melo... Desculpe, eu preciso falar, porque tem que estar gravado: Desembargador do TJRJ, Relator parcial do Livro de Direito das Coisas, do anteprojeto de lei de atualização do Código Civil.

Obrigada.

**O SR. MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO** (Para expor.) – Muito obrigado, Sra. Senadora.

Na presença de V. Exa., eu quero cumprimentar todas as pessoas aqui presentes e aquelas que nos acompanham também *online* e subscrever tudo o que a Dra. Paula Forgioni falou sobre a sua atuação parlamentar. É um orgulho, como cidadão, ainda que não seja do seu estado, ter aqui no Parlamento alguém tão devotado à causa pública e numa área tão sensível como é a área do agronegócio, como já foi dito várias vezes.

Muito bem, a primeira questão que eu quero comentar é o que norteou o trabalho da comissão, da subcomissão que eu presidi, com valorosos colegas?

Foi, em primeiro lugar, um respeito às categorias jurídicas de direitos reais que nos acompanham há milênios, desde a Velha Roma: posse, propriedade, direitos reais sobre as coisas alheias e direitos reais de garantia. E, quanto à função social da propriedade, eu





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

comentava com a Profa. Rosa, que foi criticada por um colega, eu lembrei que o Imperador Caracala, na Velha Roma, num momento de grave crise de abastecimento, determinou um decreto imperial, para que as áreas ao redor de Roma fossem divididas em minifúndios produtivos. Então, falamos da funcionalização da propriedade há séculos, não há novidade nenhuma. Então, esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto é que, malgrado esse reconhecimento, a subcomissão também percebeu a necessidade urgente, com a oitiva e o trabalho de todos os juristas que a compuseram, dos Relatores Gerais, e premente de atualização. Não vou repetir os motivos do trâmite legislativo do Código de 2002, que já foi aqui, por várias vezes, falado, e o nosso tempo é exíguo, mas havia essa necessidade, há essa necessidade. A Profa. Roberta Mauro trouxe aqui, disse: como é que não vai ter posse de bem imaterial? Há um exemplo que ela dá e que é fantástico: numa camisa com três listras aqui, nós sabemos identificar Adidas, e o STJ discute a possibilidade de usucapião de marcas, como já reconheceu, quando tinha valor econômico, e sumulou usucapião de linha telefônica. Chega a ser até engraçado, porque – me permitam esta confissão – foi o meu primeiro patrimônio como advogado. (*Risos.*) Eu pedi ao cliente que me pagasse os honorários com uma linha telefônica, e foi um *habeas corpus* que foi exitoso. Muito bem. Na época eu atuava no crime.

Então, e a propriedade imaterial? Meu Deus, a sociedade está tão desmaterializada, que até a moeda nós conseguimos desmaterializar. E a pessoa morre com moeda, e tem que se herdar, tem que ter herança digital. A Profa. Nancy Andrighi, Ministra do STJ, lançou um livro que eu recomendo, eu já li, chamado *Herança Digital*, sua tese de doutoramento. Então, é uma realidade. O que vamos fazer com as milhas? É direito pessoal? É direito real? A previsão expressa de posse de bens imateriais, como aqui está, e propriedade de bens imateriais, como aqui está, dialoga com a funcionalização das titularidades e com o comando constitucional, porque a Constituição Federal, como garantia fundamental, três vezes assegura a propriedade de bens imateriais: direito autoral – direito autoral em que não há posse, evidentemente –, marcas e patentes e quando fala do direito à herança, porque hoje a herança pode ser desmaterializada, como todos nós sabemos, e o projeto toca nesse ponto com muita felicidade.

A possibilidade de usucapião extrajudicial; o prestígio que se deu ao nobre trabalho dos delegatários no país.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

No âmbito dos direitos de vizinhança, eu queria destacar uma recomendação que já estava no anteprojeto de Orlando Gomes para passagem forçada. Sempre causou perplexidade que, para a pessoa ter direito à passagem forçada, ela tivesse que estar encravada fisicamente, seu prédio, sem acesso à via pública. Na funcionalização da propriedade, se a passagem pública que existe for muito dificultosa, sobretudo para a atividade empresarial – e aqui, mais uma vez, registramos a fala do nosso eterno *bâtonnier*, Dr. Marcus Vinicius – do agronegócio, a pessoa não celebra uma servidão de passagem, o produtor precisa de escoar sua produção com mais eficiência e o Código Civil continua dizendo que tem que ter um encravamento natural. Então, nós trouxemos o dispositivo do anteprojeto de Orlando Gomes, da década de 60 do século passado, para aqui modernizar a passagem forçada.

Ainda no direito de vizinhança, questão ambiental – e eu chamo, autorizado, de emenda Ministro Herman Benjamin, porque eu comentei com ele na Escola da Magistratura sobre o art. 1.291. Para lembrá-los, é um dispositivo que ainda fala do poluidor pagador, quer dizer, sujeito polui e paga, e está resolvido. E eu falei com ele: "Ministro, nós temos que ter alguma coisa aqui que diga o óbvio constitucional". Qual é o óbvio constitucional? Não pode poluir a água, porque o Código diz hoje: das águas que correm você tem que evitar a poluição; se poluir, paga. Pelo amor de Deus, quem é que vai admitir uma coisa dessa nos dias que correm? Então, no 1.291, a gente está dizendo o óbvio: não pode poluir; se poluir, recupera; se não puder recuperar, sanção criminal, sanção administrativa e sanção civil, mas o comando da norma deve ser o não poluir, coisa que não é hoje.

Quero, nesse finalzinho, centrar minhas atenções, porque eu acho que é de interesse geral, no condomínio edilício. Vou tentar ser ao máximo objetivo.

Previsão da possibilidade de cessão de área comum; personalidade jurídica do condomínio edilício nas possibilidades funcionais da propriedade condominial, evidentemente com aprovação dos condôminos; limitação de representação convencional nas assembleias, que é uma grita há muito tempo – é aquele condômino que pega 50 procurações; ele aprova as contas, ele dispensa relatório, ele demite o conselho fiscal, porque a maioria dos condôminos não comparece. Outra grita do mercado, nessa área: o Código Civil estabelece para o atraso na cota condominial 2%, como se o condômino fosse um consumidor. Isso fomentou, eminente Senadora, um aumento na inadimplência dos condomínios: a pessoa paga tudo; se sobrar, paga





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

a cota condominial. Em quê? Uma dívida tão grave que ela permite que a pessoa perca o seu próprio imóvel de moradia se não pagar a cota condominial. Pode ter o seu nome negativado nos cadastros restritivos. Então, nem 20%, comida salgada; nem 2%, a comida está em insossa: 10%. E outra confusão que há, na cota condominial e atraso: qual é o juro moratório? Pensamos numa coisa simples e funcional, que dialoga com o 406. Vamos ver o que está lá no direito obrigacional para juros moratórios. O que eu sei é que hoje está uma grita, uma briga enorme. O que prevalecer no Parlamento...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO** – ... será utilizado para atraso da cota condominial.

A ideia de um regramento para hospedagem atípica, para locação por aplicativo, que é algo que está aí. No STJ é 3 a 2. A gente fala em previsão. Segurança jurídica, é o momento de estabelecer uma ordem. A Comissão adotou o seguinte sistema: não pode, no condomínio residencial, salvo autorização da convenção ou assembleia. Não sei se vai prevalecer, mas é uma diretriz que diz para quem vai comprar o imóvel o seguinte: eu posso comprar para esse investimento. Ele sabe o que está fazendo. E hoje a gente tem um vazio, uma lacuna legislativa.

Possibilidade de interdição temporária ou definitiva do condômino antissocial – vou pedir mais dois minutinhos, Senadora –, que é um reclamo do segmento. O Código diz: condômino antissocial, aspas, é aquele que cria "incompatibilidade de convivência". Está na lei, direito posto. Aí, quando você vai ver a sanção, a sanção é dez vezes o valor da cota condominial, com dois terços dos condôminos... Uma confusão danada! O sujeito chega à assembleia e paga e fala assim: "Eu vou pagar até para o mês que vem, porque a festa vai continuar. Eu sou rico, tenho dinheiro".

Não podemos patrimonializar assédios sexuais que acontecem nos condomínios, pessoas que praticam atos ignóbeis com crianças nos banheiros e nas piscinas, animais violentos soltos nos corredores... E aí? Saem os bons e ficam os ruins? Não me parece adequado. Será judicializado...

*(Soa a campanha.)*



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. MARCO AURÉLIO BEZERRA DE MELO** – ... com a ampla defesa e o contraditório, que é a questão, para não deixar que isso, Senadora, vire preconceito, em hipótese nenhuma – em hipótese nenhuma, não pode.

Vedação ao abono de pontualidade...

E, por fim, eu queria dizer – não vai dar tempo, já estourei a paciência – que muita coisa interessante foi posta em direitos reais de garantia, fruto de um trabalho de valorosos juristas – eu não posso citar o nome –, que já tinha sido feito, e nós tivemos aí a humildade de pegar algo extraordinário, que já tinha sido feito, e, dentro, com a relatoria geral, acertar aqui, como forma de destravar o financiamento, melhorar o acesso ao crédito, enfim, atuar em diálogo com a empresa que, como dito, é a mola propulsora do nosso país.

Enfim, eu, na minha casa religiosa, costumo dizer assim: o trabalho é nosso – dos trabalhadores de caridade ali, sopa e tal –, mas a obra é de Jesus. É uma frase. O trabalho é nosso, e a obra é de Jesus. Eu vim para cá e pensei que é mais ou menos o que está acontecendo agora. O trabalho do anteprojeto foi árduo, está sendo, com essas audiências maravilhosas aqui; agora, a obra é do Parlamento. Preferimos – e isso foi o mantra, Profa. Paula, nas nossas reuniões, era um mantra –, na dúvida, colocar a ideia, porque é melhor ter e tirar do que não ter e depois ter que colocar.

Então, muitas críticas chegam de modo muito agressivo a todos nós, que trabalhamos na Comissão, mas eu quero registrar o denodo, a seriedade e a competência de todos que integraram esta Comissão.

Muito obrigado.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Muito obrigada, Dr. Marco Aurélio Bezerra de Melo. O senhor falou de um tema muito interessante para mim. Aprendi algumas coisas aqui, eu, que sou engenheira agrônoma, não sou advogada.

Bom, eu gostaria de passar, então, agora para o Dr. Moacyr Lobato de Campos Filho, que é Desembargador do TJ de Minas Gerais, Professor da PUC de Minas Gerais e membro da Comissão de Juristas para a elaboração do anteprojeto de lei de atualização do Código Civil.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Depois passo para o Dr. Flávio Tartuce, para a gente finalizar a nossa audiência.

Muito obrigada.

Dr. Moacyr, a palavra é sua.

**O SR. MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO** (Para expor.) – Ainda boa tarde, Ministra e Senadora Tereza Cristina. Eu quero me associar a todas as manifestações elogiosas (*Fora do microfone.*) que foram aqui dirigidas a V. Exa., todas elas devidas e que representam o nosso reconhecimento à seriedade, à competência, ao modo como a senhora se coloca, como uma mulher atuante no cenário político brasileiro. Também meus respeitos pessoais e, claro, de todos os nossos colegas.

Na pessoa de V. Exa. eu saúdo também todos os integrantes desta Comissão, as Sras. e os Srs. Senadores, o Presidente desta Comissão Temporária, o eminente Senador Rodrigo Pacheco, e faço uma referência especial ao Prof. Henrique Barbosa, que fez uma saudação a mim, no início dos trabalhos, quando ele se manifestou. Ele é um jovem aguerrido e competente líder do ponto de vista do direito empresarial. Nem sempre concordamos – se a senhora tivesse chegado um pouquinho depois da hora em que voltou, talvez nós tivéssemos ido mais adiante nas nossas discordâncias –, mas somos apaixonados por aquilo que fazemos e aquilo a que nos dedicamos.

De modo que, feita essa ressalva e essa retribuição de saudação, eu digo a V. Exa. e a todos aqui...

E, na oportunidade, eu saúdo também a nossa Relatora da subcomissão, Profa. Paula Forgioni, que é uma fonte inesgotável de conhecimento. Eu sempre procuro andar próximo a ela porque aprendo sempre, diariamente, com tantos ensinamentos e com tanta competência.

Também finalmente saúdo o nosso Relator Geral aqui presente, o Prof. Flávio Tartuce, com quem a gente também, às vezes, tinha alguma divergência, mas superamos todas elas e apresentamos ao Congresso Nacional, especialmente ao Senado da República, um trabalho que, como disse o Desembargador Marco Aurélio Bezerra de Melo, nos orgulha, nos engrandece, porque foi fruto de um esforço muito grande e de um convencimento nosso no limite daquilo que nos é possível fazer.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

Como nós havíamos já combinado anteriormente, eu quero falar um pouquinho sobre um tema que é especialmente caro ao direito empresarial brasileiro, que são as sociedades limitadas. V. Exa., Senadora, já deve ter visto e ouvido isso muitas vezes, que essas sociedades respondem por mais de 95% da atividade econômica organizada coletivamente no Brasil. Elas têm uma dimensão extraordinariamente relevante por conta de ser tipo societário que alberga, às vezes, grandes empreendimentos. No passado, nós tivemos montadoras de veículos que eram sob forma limitada, negócios médios e negócios pequenos. E nossa Comissão, então, trabalhou muito, devotada a determinados princípios e valores.

Nós tínhamos uma missão de atualizar o Código Civil, não de fazer um novo, como, de fato, não fizemos, mas sob o viés da modernização, passando, necessariamente, pela desburocratização.

Já foi dito aqui, várias vezes, e todos os colegas e todos os interessados têm dito que é importante destravarmos, com respeito à lei, sem que se torne terra de ninguém, mas para que os setores produtivos possam, de fato, produzir e gerar resultados, benefícios sociais e econômicos próprios dessa atividade.

Nesse caso, então, as sociedades limitadas – Profa. Paula Forgioni já fez uma referência – vieram para o Brasil em 1919, num decreto que, surpreendentemente, colocou, por assim dizer, permitam-me a expressão, entre nós sem que nós tivéssemos uma necessidade premente daquilo no país. O fato é que isso floresceu, expandiu-se... O Código de 2002, sob o impacto da Constituição de 1988 e da Lei de Proteção ao Consumidor, a Lei 8.078, lá de 1990, trouxe uma sociedade que dignificou a figura do sócio, mas, em contrapartida e como uma espécie de efeito colateral, engessou, de algum modo, o dia a dia dessas sociedades. E o que nós fizemos? Identificamos alguns vários problemas, que não fomos nós a identificar. Os tribunais já o fizeram.

Eu, enquanto Desembargador – hoje sou aposentado; fiquei, durante mais de década, num grande tribunal brasileiro, que é o Tribunal de Justiça de Minas Gerais –, vivi a experiência, como todos os meus colegas de Comissão e os que não são, das dificuldades que as sociedades limitadas têm no Brasil, e elas as têm principalmente por uma causa específica: porque os contratos, Senadora, são feitos, muitas vezes, apenas para atender a um requisito legal de ser







## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

aprovado, de passar no registro de comércio. É como se os sócios se demitissem da responsabilidade de conduzir aquelas sociedades e fazem contratos descuidados, negligentes e que deságuam em demandas intermináveis, e essas demandas prejudicam fortemente o normal fluxo das atividades econômicas e dos benefícios delas resultantes. Essa é uma verdade.

Prof. Marcelo Guedes Nunes tem um trabalho – e tantos outros que se dedicam à jurimetria – dizendo que, em média, duravam por mais quase cinco anos os processos de dissolução de sociedade com apuração de haveres. O que isso significa, a todos aqueles que nos acompanham agora, nesta democrática iniciativa da TV Senado? Significa dizer que, quando um sócio morria ou se afastava ou era excluído da sociedade, identificar qual era a participação dele era um processo, são processos dolorosos, difíceis, porque os juízes não são – e não devem ser mesmo – especialistas em contabilidade, em projeções econômicas.

O que fizemos? Esse é um dos aspectos, um dos gargalos da sociedade. Sem inventar a lâmpada, sem descobrir a pólvora, nós entendemos que era a hora de dar dignidade aos contratos e dar poder aos sócios, para que eles possam gerir as suas próprias atividades. Só que o poder tem uma irmã gêmea chamada responsabilidade. Poder sem responsabilidade é tirania; responsabilidade sem poder é algo inaceitável.

Então, os sócios terão que ter, sim, a capacidade e a compreensão de falar assim: "Olha, eu desenvolvo uma atividade aqui. Eu tenho a necessidade de zelar pelos meus próprios interesses, da minha família, daqueles que estão vinculados à atividade que desenvolvo". Essa foi uma preocupação marcada. Tanto é verdade, que, na nossa proposta, eminente Senadora Tereza Cristina, nós inserimos um dispositivo, que é o seguinte: há cláusulas que são obrigatórias, sob pena de os registros de empresas mercantis não arquivarem, não registrarem os contratos. Por exemplo: se os sócios não definirem quais são os métodos e parâmetros da apuração de haveres, como é que se faz a apuração de haveres numa sociedade que é um bar e restaurante e de outra que é uma *startup*? São completamente diferentes. E os sócios é que sabem. Eles é que têm que demonstrar isso. Mas, se não o fizerem, aí, sim, nós estamos propondo – e propusemos, fruto de muito debate, de muita conversa e de muito consenso entre nós, da Subcomissão, sempre – que a jurisprudência majoritária do STJ iria indicar o caminho.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

E, aí, eu faço mais uma ressalva, uma crítica que foi feita: nós não temos a pretensão de entender, nem o próprio tribunal tem, que todos os temas estão resolvidos. Aplica-se a jurisprudência naquilo em que ela está solidificada, sem prejuízo de ela mesma evoluir. E a lei se adapta a ela. E esse é um papel preponderante da própria doutrina. Nós não podemos nos esquecer disso.

De modo que é um trabalho, foi um trabalho que nós procuramos orientar com início, com meio e com fim. Ele não é fruto e resultante...

*(Soa a campanha.)*

**O SR. MOACYR LOBATO DE CAMPOS FILHO** – ... simplesmente de uma modificação sonolenta de um ou outro artigo, porque entendemos que o majoritário não poderia ser excluído. Por quê? Porque, se ele cometer ato ilícito ao abuso de direito que é reconhecido... Por quê? Os minoritários podem, na existência de um conselho fiscal, nomear um dos sócios, se forem titulares de 5% ou mais das cotas sociais. E mais: a tão cara principiologia do art. 966-A consagra a primazia das deliberações sociais majoritárias.

Então, nós não podemos tomar um artigo, um parágrafo ou uma linha isoladamente, sem considerar a organicidade dessa proposta. Ela não é solta, ela não é desvinculada, ela não é aleatória. Ela é, repito, insisto e praticamente encerro, dizendo que, na verdade, há um conjunto, e esse conjunto é oferecido... E eu quero aqui acompanhar o eminente Relator, o Desembargador Marco Aurélio, quando faz a bela oração final para dizer do nosso esforço, do nosso comprometimento e da expectativa de que o trabalho que foi apresentado só pode ter uma perspectiva: de melhorar, de ser apurado, de ser refinado, e partindo de uma base sólida, principiológica e, sobretudo, responsável. Foi isso o que procuramos fazer durante todo esse tempo.

Muito obrigado pela atenção.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Eu é que agradeço muito.

Passo então agora para o nosso Dr. Flávio Tartuce, que é o Relator-Geral do anteprojeto de lei de atualização do Código Civil, para as suas considerações finais.





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** (Para expor.) – Muito obrigado.

Boa tarde, quase boa noite para alguns.

Senadora Tereza Cristina, é uma grande honra reencontrá-la. A senhora já esteve aqui em outras audiências, e esta é a 16ª audiência da Comissão Temporária. Eu estive presencial e virtualmente: 13 vezes presencial e, em três delas, virtualmente. E, agora, começamos uma nova fase. Terminamos com o direito de família e das sucessões, e agora vamos, inclusive, penso, com o grande protagonismo de V. Exa., para o direito das coisas e direito de empresa.

Eu gosto sempre de trazer aqui algumas percepções minhas daquilo que aconteceu depois da apresentação do anteprojeto e de falar um pouco também – este é o meu papel e da Profa. Rosa – sobre aquilo que foi pontuado pelos juristas anteriores.

Eu começo, e não poderia ser diferente, Senadora Tereza Cristina... Foi falado, mas eu gostaria de destacar os artigos – sei que sua assessoria está aqui presente – que são muito importantes para o agronegócio no Brasil, na nossa proposta de destravar o penhor rural, o que a lei das garantias já fez e já havia também outras legislações feito em relação à alienação fiduciária em garantia, e que o marco legal das garantias fez com a hipoteca. Então, eu gostaria de destacar para sua assessoria o art. 1.431 do projeto, que trata da possibilidade de penhor de coisas determináveis, futuras, fungíveis e infungíveis, inclusive penhor de safra, com todas as normas subsequentes, destravando o penhor rural, 1.431, e a proposta do art. 1436-A sobre o penhor rotativo, a possibilidade de recair sobre universalidade e se estender aos frutos. Esses dois artigos são muito importantes para o agronegócio no Brasil, e acho que já tinha até falado, em uma das primeiras audiências públicas, sobre esses artigos.

Eu gostaria também, Excelência, depois, de conversar com vários colegas, de talvez fazer uma proposta, porque nós estamos com um problema, e eu falei com os colegas, de aumento da liberdade, e isso acontece em outros livros também: quais são os contratos em que nós teremos aumento da liberdade com a menor intervenção da autonomia privada? Nós adotamos o critério da lei da liberdade econômica, aqui, dos contratos paritários e simétricos.

Apareceu aqui, neste debate, uma afirmação: que, talvez, a afirmação de contrato simétrico não seja tão interessante, e contrato paritário talvez seja algo mais próximo daquilo



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

que conhecemos, mas, em relação ao penhor rural, Senadora, que nós temos, por exemplo, no pacto comissório e no pacto marciano, art. 1.428, eu acho que, nessa parte de penhor, a gente pode tirar essas menções a contratos paritários e simétricos. A gente amplia a liberdade, e caberá, depois, à doutrina e à jurisprudência fazer uma interpretação que seja uma interpretação daquilo em que haverá restrição, em que, eventualmente, uma cláusula do 1.428 seja nula.

Bom, falando aqui de alguns colegas cujas falas achei muito relevantes, eu estou totalmente de acordo com a fala do nosso Presidente, Marcus Vinícius, da Profa. Paula, sempre homenageada, também do Moacyr Lobato, porque, na audiência anterior, eu disse aqui uma frase: aqui nós fazemos história para o Direito Privado. Em famílias e sucessões, Senadora, nós unimos IBDFAM e a ADFAS, institutos que têm visões totalmente diferentes. Aqui, a partir de agora, há algo totalmente inédito: nós temos os privatistas, os civilistas e os comercialistas, pela primeira vez na história, juntos e concordando.

Eu concordo totalmente com a afirmação dos meus colegas. O art. 966-A é muito importante para o sistema. Nós precisamos de regra de contratos empresariais. Foi a muito custo, talvez não esteja no livro das coisas nem no de empresa, está lá em contratos. Talvez trazer para a empresa? Talvez? Será? Não vou falar aí o que está com meme na internet, mas seria o caso de trazer para cá?

Outra questão também, Excelência, e isso foi dito pela Profa. Paula, e eu concordo totalmente com ela, foi a discussão da Lei da Liberdade Econômica. Se a gente tirar a menção à ordem pública – a ordem pública está na Lei da Liberdade Econômica, no art. 3º, inciso VIII –, então, sempre haverá esse controle de que normas de ordem pública não podem ser contrariadas, e eu até comentava isso com o Henrique. E fazer essa retirada, em diálogo com a Lei da Liberdade Econômica para grandes contratos. Lá no art. 3º, inciso VIII, o critério é negócios jurídicos e empresariais paritários. E há restrição à norma de ordem pública, que foi o que o Parlamento acabou fazendo, trazendo como escolha na conversão da MP 881 para a Lei da Liberdade Econômica.

O Dr. Hércules, sou grande admirador do trabalho dele, trouxe grandes propostas e seria muito interessante a assessoria observar essas propostas que foram feitas pelo Dr. Hércules, que





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

é uma das grandes autoridades em direito notarial e registral no nosso país, eu concordo. Inclusive, já tinha falado para ele que concordava.

O Dr. Bruno trouxe uma preocupação também, que foi do Dr. Hércules, e eu gostaria aqui de também alertar sua assessoria e também V. Exa., Senadora, com um problema que nós temos de falta de regulamentação que é a venda a *non domino*, alienação a *non domino*, aquele que não é dono. Esta é uma discussão antiga do Clóvis do Couto e Silva com Pontes de Miranda: seria inexistente, seria nulo, seria anulável, seria ineficaz. A jurisprudência do STJ já disse que seria inexistente, já disse que seria ineficaz, agora fala que é nula, o que gera uma instabilidade, porque toda hora a gente fica dependendo da jurisprudência. No Código Civil, quando se tem alienação a *non domino* de bem móvel, ela é ineficaz. E eu acho, e essa foi a nossa conclusão, que essa deveria ser a opção do legislador. Cabe ao legislador afirmar o que é nulo, o que é anulável e o que é ineficaz. E essa é a opção que nós fizemos no art. 1.247-A, que é a visão clássica da venda a *non domino*. Eu achei muito interessante, apesar de ter uma natureza tributária, a proposta do Dr. Bruno, até porque quanto à Súmula 375 do STJ existe uma grande insegurança jurídica no momento de se realizar os negócios no Brasil.

O Prof. Rodrigo Mazzei também trouxe grandes proposições sobre superfície. Eu só queria fazer uma observação sobre a fala dele, porque ele mencionou a questão do jazigo. Ali não é da família: depois morre e o jazigo é da família, não. Ali é alienação do jazigo, cemitério particular. Você vai, abro aspas, e "compra um jazigo". E, na tradição nossa, brasileira, de negócios... Eu já celebrei... Inclusive, é algo muito desagradável você ter que comprar um jazigo perpétuo de última hora. É direito real de uso. O julgado do STJ no Recurso Especial 1350677, de São Paulo, e outros julgados também dizem que a gente só está trazendo a tradição, a regra de tráfico do direito real de uso, para a lei, para trazer segurança jurídica para saber que é possível fazer direito real de uso, no caso de jazigo, mas ele trouxe também algumas propostas bem interessantes, o Prof. Mazzei, que eu acho que depois poderia inclusive mandar por escrito.

A Dra. Roberta trouxe uma preocupação, eu comentava com ela, que eu não vejo... Nós não analisamos... Analisando aqui o livro de direito digital, o tratamento de herança digital, e o livro de direito das coisas, nós precisamos de um artigo que fale de propriedade imaterial. Isso tem que ser no livro das coisas, não no livro de parte geral, para definir o que é coisa, porque isso vai gerar problema em família, em sucessões, em contratos. Então, o local apropriado é em



**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

direito das coisas. E de tudo aquilo que nós debatemos, e o debate foi muito intenso, nós chegamos a essa proposta do 1.228-A, titularidade, e, até nós discutimos ali, esta seria a expressão melhor: "titularidade de bens imateriais".

E eu não vejo conflito, porque nós temos regras, isso já apareceu em outras audiências, sobre patrimônio digital, sobretudo disposição onerosa, no livro de direito digital, e temos regra de herança digital – ia até dizer a ela –, e trago esse exemplo para todos os senhores compreenderem: eu adquirir um acesso a uma biblioteca digital. Eu tenho a titularidade desse acesso. Com a minha morte, essa titularidade é transmitida pelo *droit de saisine*, do art. 1.784, automaticamente, para os meus sucessores. É perfeitamente possível trabalhar com 1.228-A e com a regra do direito das sucessões. Então, isso foi pensado, e a gente se preocupou, sim, com a harmonia do sistema a respeito dessa matéria.

A Profa. Roberta, que é uma grande autoridade de direito das coisas, uma referência... Eu leciono direito das coisas, foi o primeiro livro que eu escolhi, Senador, porque a minha carreira como professor começa em direito das coisas, que é uma matéria que, quando a gente começa a lecionar, ninguém quer lecionar, né? Então, todo mundo começa com direito das coisas, porque ninguém quer efetivamente lecionar. E eu gosto muito. Eu tenho um livro, inclusive, já com edição avançada, e leio muito as obras da Profa. Roberta. Ela mencionou lá do 1.228, §4º, a desapropriação judicial privada por posse-trabalho, que é o nome dado pelo Miguel Reale. Quando se fala ali em ação possessória, nós adotamos o julgamento do STJ, o precedente sobre essa desapropriação privada, Recurso Especial 1.442.440, Gurgel de Faria, e o Enunciado 310, que ali... Porque essa foi uma demanda possessória em que o instituto foi aplicado.

*(Soa a campainha.)*

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Então, mais uma vez, nós adotamos, sem dúvida alguma, aquilo que é majoritário. E fica para V. Exas. fazerem essa análise.

Eu tenho 50 minutos, e quero encerrar, Senadora... Minto, 50 segundos, perdão. Com 50 minutos, eu ficaria até amanhã, mas gostaria também, né? Eu tenho 50 segundos, Senadora, e quero, somente fazer um destaque. Acredito que teremos...

*(Intervenção fora do microfone.)*





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

**O SR. FLÁVIO TARTUCE** – Muito obrigado, Senadora.

Eu queria só fazer um destaque muito rapidamente, eu sei que voltaremos aqui para debater e eu também gosto de guardar algumas coisas, como bom mineiro, guardar algumas coisas para depois, deixar para depois, mas eu queria falar um pouco sobre fundos de investimento. Tem havido muitas críticas a respeito disso, nós entendemos. Aliás, vários tópicos já apareceram aqui. E nós, num primeiro momento, lá na Comissão de Juristas, a gente entendeu que a proposta era boa, chegamos aqui no debate, aqui no Parlamento, nessa fase, que é diferente da anterior, a gente percebeu que a proposta não era tão boa assim e ficou pelo meio do caminho.

O Dr. Otavio Yazbek, que é meu contemporâneo de faculdade, Professor, trouxe algumas preocupações que eu entendo. A Profa. Paula, eu assisti algumas palestras dela também falando sobre esse tema, mas o que a gente quis ali foi resolver um problema, um essencial. Porque o primeiro dispositivo que trata disso – eu acho que é o 1.268, é isso, né? –, o 1.368-A, fala que o fundo de investimento é condomínio, mas não se aplica às regras de condomínio. Isso para nós, do Direito Civil, é uma coisa... É ou não é? É, mas não é? Então, a gente fez uma proposta que é o direito de natureza especial para categorizar melhor o instituto. A gente não acha que isso prejudique o tratamento da matéria; a Profa. Paula – depois a gente pode voltar a discutir – diz que pode prejudicar em matéria tributária, já a vi dizendo isso. E, sobre a outra questão de responsabilidade, a gente seguiu um julgado do STJ.

Agora, Senadora, como já surgiu aqui, se realmente vai prejudicar investimentos no país, vai travar o sistema, é melhor a gente, então, não mudar nada sobre fundo de investimento. E aí a gente aproveita para debater, a partir de agora: condomínio, de que as propostas são muito importantes – estou falando do livro específico de direito das coisas –; posse e propriedade, até onde nós vamos; o que o Mazzei disse aqui, superfície, usufruto, questões registrais; e, sobretudo, Senadora, essa parte dos direitos reais de garantia, em que realmente nós temos que seguir adiante.

Então, acho que realmente, se há esse problema, a gente já pode fixar como meta, isso fica a cargo de V. Exa., nas próximas audiências, e seguir com outros tópicos. Onde há dúvida, da sua assessoria, eu já me coloquei à disposição, de todos eles, para a gente trabalhar aqui, em





## SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

conjunto, sempre esclarecendo, porque a opção é sempre V. Exa. escolher efetivamente aquilo que é bom para o país e aquilo que não é, mas, se esse tema vai ficar conturbado, a gente não quer atrapalhar, óbvio, né? Então, paremos com esse assunto, até porque a alteração legislativa é recente, e sigamos com outros assuntos sobre direito das coisas.

Muito obrigado. Foi uma grande honra estar com você. Eu fico sempre muito feliz de estar aqui, mas esta reunião é muito especial, Profa. Paula, porque todas as nossas divergências ficaram lá na fase 1. Eu gosto de dizer que a Comissão de Juristas é o primeiro episódio do Senhor dos Anéis. A sociedade do anel foi desfeita, e agora a gente segue com propósitos em comum para melhorar a lei mais importante deste país, que é o Código Civil.

Muito obrigado aos senhores e às senhoras.

**A SRA. PRESIDENTE** (Tereza Cristina. Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Eu é que agradeço muito a participação de vocês, com falas brilhantes. É muito bom a gente poder estar num ambiente juntos, né? Porque, às vezes, uma coisa tem um mal-entendido e isso pode ser esclarecido. Então, eu acho que nós vamos até adotar, para a próxima audiência pública, dar uma parada, vocês discutem bastante (*Risos.*)... e depois a gente volta, né? Estou brincando.

Eu agradeço imensamente a presença de cada um de vocês, o tempo de cada um de vocês para que a gente possa discutir essa matéria tão importante. Para mim, é uma aula. Eu gostaria de ficar aqui mais tempo ouvindo vocês e trazendo também alguns questionamentos que, daqui para a frente, eu vou anotar, para a gente poder também discutir.

Eu acho que nós temos mais duas audiências públicas sobre direito das coisas. Eu pedi para o nosso Senador Rodrigo Pacheco, e ele concordou em estender para mais duas audiências. Eu acho que vai ser muito proveitoso. E a gente está sempre à disposição para poder colaborar com vocês e receber essa colaboração tão importante para depois a gente partir para a fase 3, e aí, depois, é a discussão aqui na Comissão, enfim, entre os Senadores.

Muito obrigado. Um bom retorno para aqueles que ainda vão viajar hoje, e, aos que ficam aqui em Brasília, um ótimo final de quarta-feira, porque a gente ainda tem muita coisa para votar hoje, então, eu preciso voltar para o Plenário. Muito obrigada mesmo a todos vocês.





**SENADO FEDERAL**

Secretaria-Geral da Mesa

Nada mais havendo a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a presente reunião. *(Palmas.)*

*(Iniciada às 14 horas e 39 minutos, a reunião é encerrada às 18 horas e 23 minutos.)*



Fale com o Senado  
**0800 61 2211**

 /senadofederal  
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Atas e Diários

**SENADO  
FEDERAL**

